



Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 5 EDITAIS E LEILÕES

Presidente: Desembargador Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3693 • São Paulo, quinta-feira, 9 de março de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

EDITAIS

Varas Cíveis Centrais

UPJ 6ª a 10ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0205873-08.2011.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) Star Bks Ltda (CNPJ: 04.627.542/001-40), Yung Soon Bae (CPF: 520.732.548-53) e Hei Suk Yang (CPF:151.387.121-87), que BANCO DO BRASIL S/A lhe ajuizou Ação Monitória, objetivando condenar os réus ao pagamento de R\$ 2.699.565,16 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente ao CONTRATO DE CONTA GARANTIDA, a título de crédito sob forma de empréstimo em conta corrente, a quantia de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), na data de 16 de março de 2009, crédito esse vinculado em conta específica (04-00042-8. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague a dívida, nos termos do art. 701 do CPC. Fica desde já ciente, que poderá, independentemente de prévia segurança do juízo, opor, nos próprios autos, embargos à ação monitória, no prazo mencionado, conforme artigo 702 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002231-27.2021.8.26.0590

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, na forma da Lei, etc, FAZ SABER o (a) L.L. IORIO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.180.998/0001-54, com sede em lugar incerto e não sabido, que FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S/A ajuizou AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, objetivando o ressarcimento do valor de R\$ 288.017,16, mais atualização monetária e juros, anteriormente arcados pela Autora em condenação judicial. Ficam os réus acima mencionados, citados para que contestem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias supra, sob pena de nomeação de curador especial e serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0032932-66.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a GENALDO GOMES SARMENTO, CPF: 258.884.408-17, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco Cartões S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15(quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 302.264,2 (agosto/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1087569-86.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) KITCHEN CLINIC PRODUÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 24.477.939/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Fagorbrás Comércio e Locação de Cozinhas Profissionais Ltda., alegando em síntese: a cobrança de R\$47.419,19, (Agosto/2018), referente débitos relativos as notas fiscais anexas aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de outubro de

2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0005875-73.2022.8.26.0100 (JUSTIÇA GRATUITA)

O (A) Dr (A) JUIZ DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO , DR HENRIQUE DADA PAIVA NA FORMA DA LEI, FAZ SABER O QUANTO O PRESENTE EDITAL TIVEREM OU VIEREM A SABER QUE TRAMITA NESTA VARA E R. CARTÓRIO AÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL PROCESSO PELO RITO ORDINÁRIO N.º 0005875-73.2022.8.26.0100 , PROPOSTA PELO EXEQUENTE RICARDO DE ARRUDA HELLMEISTER, CPF nº 262.121.288/39 , EM FACE DA EXECUTADA, ALESSANDRA RUBIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES , CPF/MF 250.089.538/69 A QUAL ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. 1)PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DA PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA JUSTIÇA ELETRÔNICO PAGUE O VALOR DE R\$ 5.484,16 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DO ART 523, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÃO PAULO 03 DE NOVEMBRO 2022

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS Processo nº 1051062-24.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara do Foro Central da São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a). SANG DUK KIM, na forma da Lei etc. FAZ SABER a(o) ELVIRA GASSI SCARLATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.287.588-68, demais documentos desconhecidos, LEONILDA GASSI SCARLATO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.287.828-15, demais documentos desconhecidos, JOSÉ SCARLATO, brasileiro, casado, documentos desconhecidos, SERAFINA GASSI, italiana, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.287-748-04, demais documentos desconhecidos, VALERIANO CONSTANTINO GASSI, inscrito no CPF sob o n.º 003.287.408-10, demais documentos desconhecidos, e MARIA GASSI, brasileira, solteira, documentos desconhecidos, todos réus ausentes, incertos e desconhecidos, e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIGUEL GASSI ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, visando a cobrança de débitos condominiais inadimplidos pelos réus referente a unidade de matrícula nº 103.816 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (trinta) dias da publicação deste, pagar a dívida no valor de R\$24.451,82, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito exequendo e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte executada valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Na ausência de resposta será nomeado Curador Especial ao(s) executado(s) Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 08 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1095499-19.2022.8.26.0100

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 01 ANO, expedido nos autos da Ação Civil Pública - Publicidade enganosa e abusiva em face de DSK COMÉRCIO DE COLCHÕES E PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA ? EIRELI (atual DSK COMÉRCIO DE COLCHÕES E PRODUÇÕES

CINEMATOGRÁFICAS LTDA), BIOMEDYCUR COMÉRCIO DE COLCHÕES TERAPÊUTICOS ? EIRELI, ATIVE NATURALLE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS EIRELLI ? MÊS, VM COMÉRCIO DE COLCHÕES ? EIRELI e LUCIANO PERSSINOTO,

objetivando a condenação da requerida (i) na obrigação de não fazer consistente em abster-se de realizar propaganda enganos e abusiva do produto de colchoaria denominado ?Pillowmed?; (ii) na obrigação de ressarcimento do dano material aos consumidores que tiverem demonstrado insatisfação com o referido produto ; (iii) na obrigação de fazer consistente na contrapropaganda

do colchão ?Pillowmed?; (iv) no pagamento de Danos Morais Coletivos; além de (iv) da Desconsideração da Personalidade Jurídica das empresas requeridas, na forma da lei (Código de Defesa do Consumidor, arts.95 e 117, c.c o art. 21 da Lei de Ação Civil Pública, 7.347/85), a indenização dos prejuízos causados, sofridos por todos os consumidores, em montante a ser apurado em liquidação, destinado a recolhimento ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados (Decreto Estadual nº 27.070/87; art. 13 da Lei nº 7347/85 ? Banco Nossa Caixa S/A, agência 0935-1, conta-corrente nº 13.000745-5, sobre o qual deverá incidir juros legais e correção monetária desde a distribuição da demanda. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 01 ano, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art.94 do Código de Defesa do Consumidor, o qual por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS.

Processo nº 1023676-53.2020.8.26.0100.

O Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Julio Doce Eireli ME (nome fantasia: Bom Bom Gosto) (CNPJ. 20.292.617/0001-35), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 279.254,81 (março de 2020), decorrente do Contrato nº 1972672, oriundo da concessão de um crédito pré aprovado para empréstimo. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, aos 14 de dezembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0041735-72.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Lúcia Caninéo Campanhã, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) DELY AUTOMOVEIS, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Jose Manuel da Silva Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do presente edital, pague a quantia de 16.856,28, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda,



que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1048951-48.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DANILO FADEL DE CASTRO, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a ZPS FRANQUIA LTDA EPP, CNPJ 03.408.108/0001-06, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Iresolve Companhia Secutirizadora de Creditos Financeiros S/A (iresolve) com fundamento em contrato bancário 30981000000423717206. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que pague(m) em 03 dias a quantia de R\$ 71.917,54; que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrandose o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias. Os prazos fluirão após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS.

Processo nº 0241087-02.2007.8.26.0100.

O Dr. Felipe Poyares Miranda, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Crysleine Carina Sarno CPF 362.860.458-30 e a Thiago Moraes Barbarisi CPF 318.750.068-42 que nos autos da Ação em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Wladir Ferreira Dagata em face de Via Appia Multimarcas Ltda CNPJ 05.940.875/0001-97 para recebimento de R\$68.938,70 (abr/15), foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada para inclusão dos sócios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifestem sobre o pedido de desconsideração e requeiram as provas cabíveis, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0029018-62.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu e Braga, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a SPECTER BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 29.116.995/0001-32 e INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.058.387/0001-41, que foi distribuído Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica de André Luiz Ribeiro Machado, CPF 316.058.168-33 e Viviane Silvestre Pagliuca, CPF 304.949.798-01 por parte de Thaiza Cristina de Oliveira. Encontrando-se as requeridas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo apresentada defesa, as requeridas serão consideradas reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 1023008-82.2020.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, na forma da Lei publica o presente edital, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1023008-82.2020.8.26.0100 que neste juízo, tramita AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAUDICIAL em que é réu MATHEUS FARIAS SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/02/2000, RG 39.832.172-3, CPF 397.505.528-65, residente na Estrada de Itapecerica, 5859, Capão Redondo, São Paulo/SP, CEP 05858-001, onde o autor busca efetivar o adimplemento da obrigação contratual, foram realizadas diversas tentativas para localizar-se o réu nos endereços: Est. de Itapecerica, 5859, Capão Redondo, São Paulo/SP, CEP 05858-001; R. Germânia, 659, Pq. Novo Oratório, Santo André/SP CEP 09260-250; Av. João Dubs, 79, Casa 1, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo/SP, CEP 12955-000; R. Alípio Corrêa Neto, 237, Vila Júpiter, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09890-460; R. Professora Maria de Lourdes A Sinisgalli, 309, Jardim Wanderley, Tatuí/SP, CEP 18277-560; Av. Álvaro Guimarães, 631, Apto 25, Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09890-002, contudo, o réu se oculta, impossibilitando de citá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi deferido a citação por edital. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo adimplida, nomeado bens à penhora ou embargada a execução, o réu será considerado revel, nomeando-se curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0035198-02.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu e Braga, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a Alexandro Luiz Muller Bremenkamp, CPF 031.537.757-70, RG 366800450 e Theobaldo Wandelino Bremenkamp, CPF 416.195.367-49, RG 189422 que foi distribuído um Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica de Bremenkamp Engenharia e Construção Ltda, 05.985.458/0001-60 por parte de Fabrizio Cardoso Rigout, a fim de que

lhes seja estendida a responsabilidade patrimonial pelo cumprimento da obrigação representada pelo título judicial, na forma do artigo 790, inciso VII da lei 13.105/15. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos deste incidente e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo apresentada defesa, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1101366-61.2020.8.26.0100 ? JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1101366-61.2020.8.26.0100, que neste juízo tramita, em que é réu APARECIDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 767.794.758-15 e no qual é autora MARINA SUGUIMOTO, que pleiteia pelo recebimento de quitação de débito protestado e pago em juízo, tendo em vista que o réu não foi encontrado para a regularização do débito, pois as informações constantes no protesto são inexistentes, e houve tentativa de citação pessoal, todavia, infrutífera. Foi realizado tentativas para localizar o réu nos endereços Avenida Casper Líbero, nº31, Bairro Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 01033-001; Rua Antônio de Freitas Pereira, nº 539, Bairro Centro, Cidade de Boracéia/São Paulo ? CEP: 17270-000; Avenida São João, nº 239, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de São Paulo/São Paulo ? CEP: 01035-000, no entanto, todas as tentativas não obtiveram êxito, de modo a entender que o Requerido esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente. Nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, a fim de promover sua defesa e ser notificado dos termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS.

Processo nº 1026327-24.2021.8.26.0100

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CIVIL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP, Dr. Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 1026327-24.2021.8.26.0100, promovido pelo Condomínio Edifício Bruno, em face da Sra. Julia Petrone Guaranys de Almeida. O MM. JUIZ de Direito da 9ª Vara Civil do Foro Central de São Paulo, Dr. Rodrigo Galvão Medina, Determinou a citação por edital, na presente execução de titulo extrajudicial (pagamento de cotas condominiais no prazo de 03 dias), sendo deferido a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 30.353 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 96/99), em nome da Companhia Real de Crédito Imobiliário em razão do caráter propter rem da obrigação. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP. Sendo determinados a intimação da executada no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, porém, restaram infrutíferas todas as tentativas citatórias, o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la, pessoalmente. Nestas condições foi deferido à citação pelo presente edital, para que a requerida comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado passo nesta na Cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2022.

EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias.

Processo nº 1074587-35.2021.8.26.0100.

O Dr. RODRIGO GALVÃO MEDINA, MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central Comarca da Capital/SP, na forma da lei. FAZ SABER a PAULO SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA (CPF 431.266.348-34), que LS LITORAL SUL ASSESSORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ihe move ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS relativamente à empresa LS Administração Patrimonial e Empreendimentos Ambientais Ltda. SPE, constituída com o objetivo de exploração de operações pertinentes à área ambiental de imóvel rural, uma vez que não comprovou como administrador todas as despesas para o encerramento da sociedade. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, PRESTE as CONTAS ou CONTESTE o feito, nos termos do art. 550, caput, c/c art. 551, caput, ambos do CPC, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0027949-58.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DANILO FADEL DE CASTRO, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) DANILO IANOVICH, Brasileiro, RG 30.768.852-5, CPF 366.937.018-84 e SUELI DE SOUZA, Brasileira, RG 11.541.598-1, CPF 409.116.326-20, que por este Juízo, tramita um Incidente de Cumprimento de sentença, distribuído por Hospital São Camilo - Ipiranga. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 50.244,05, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1109564-53.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Lúcia Caninéo Campanhã, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) THAYANE ALVES SILVA, CNPJ 36131920000196, com endereço à Condominio Nova Colina II, Conjunto A, 03, Loja 01, Nova Colina (Sobradinho), CEP 73270-755, Sobradinho - DF, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Top Spin Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Não Padronizados, objetivando o recebimento de R\$ 13.072,77 (treze mil, setenta e dois reais e setenta e sete centavos), data base 04/10/2021, acrescidos os juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, referente ao saldo devedor em aberto da Cédula de Crédito Bancário n.º 2011171354/TAS. Foi determinada a citação da executada e fixados honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0146233-50.2006.8.26.0100 ? JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc, a José Carlos Dearo Germinari (CPF. 051.701.828-48) e Karina Alves Germinare de Almeida (CPF. 358.039.668-43), que nos autos do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, extraído da ação de Procedimento Comum, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Elcio Campanharo, em face de Ddr Comercial Informática e Assistência Técnica de Notebooks e Roteadores Ltda (CNPJ. 05.609.008/0001-73), foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifestem-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Ddr Comercial Informática e Assistência Técnica de Notebooks e Roteadores Ltda (CNPJ. 05.609.008/0001-73), requerendo as provas cabíveis. Estando os requeridos em lugar ignorado, expede-se edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1065229-17.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DANILO FADEL DE CASTRO, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) Gabriel Pelosini Gaiarsa que lhe foi estendia a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação representada no título executivo, que fundamenta a execução proposta em face de Rock N Roll Burger Eireli por parte de NMF Comércio e Distribuição ? pp. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que pague em 03 dias a quantia de R\$ 38.962,91 que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias. Os prazos fluirão após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS

Processo n° 1057963-71.2022.8.26.0100 ? JUSTIÇA GRATUITA

O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei, etc. Faz Saber a ROLLIGREICE DA SILVA FERREIRA LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.783.418-98, e aos Réus e interessados em lugar incerto, bem como eventuais cônjuges, espólio e/ou sucessores, que MARIA ANTONIA GONÇALVES REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.169.146-71, ajuizou Ação de Responsabilidade Civil, tendo por objeto o recebimento da quantia de R\$ 952,88 (junho de 2022) a título de dano material, referente ao dano patrimonial sofrido, assim como a condenação em danos morais, em razão da atitude ilícita dos réus. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do edital (20 dias), conteste o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Na ausência de resposta será nomeado curador especial ao réu Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de janeiro de 2023.

UPJ 11^a a 15^a VARAS CÍVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000220-86.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LEONILDES DE SOUZA SANTOS, CPF 111.408.324-09, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por ICOMON TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.137.309/0006-68, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) INTIMAÇÃO(ÕES), por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado no valor de R\$ 3.910,00 (01.12.22), acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o(a)(s) executado(a) (s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões). Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018637-92.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA DA ROCHA E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MAXIMO'S INDUSTRIA, TRANSPORTE, AUTO SOCORRO, DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 17.187.047/0001-09, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por TRINITY COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA., CNPJ 65.513.764/0001-26, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) INTIMAÇÃO(ÕES), por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado no valor de R\$16.882,04 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos), acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o(a)(s) executado(a)(s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões). Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029927-58.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Bolsa Nacional de Empresas Ltda.-epp, CNPJ: 44.711.984/0001-94, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Haide Maria de Sena, CPF: 300.315.168-15, RG: 5.209.860-6, objetivando o recebimento de R\$ 6.957.500,85 (Nov/20), decorrente da dívida confessada por meio do instrumento particular.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue(m) ou reconheça(m) o crédito do(a)(s) exequente(s), comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos acima consignados, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1107894-77.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Guilherme Martins Pereira e Fabiano dos Santps Fortes, CPF: 02573116964, RG: 4028002, CPF: 08636266963, RG: 5531474, que lhe foi proposta Procedimento Comum Cível por parte de David Rene Volovici, CPF: 26434263805, RG: 26582137-X, objetivando, em síntese, devolução dos valores pagos com a devida rescisão do contrato pela não entrega do imóvel descrito na inicial, computando multa e danos morais no importe de 10% do valor do contrato R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037364-87.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) lara Cardoso Figueiredo, CPF: 672.269.148-91, que lhe foi proposta Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, objetivando a cobrança de 23.000,78 (abril/2017) em decorrência da inadimplência verificada pelo não cumprimento das obrigações avençadas pela parte no Instrumento sob o nº 346/3656473, vencido e não pago pela ré, e ainda das que se vencerem no curso da lide, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, além das custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004894-50.1999.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ ANTONIO CARRER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Mário Antonio Martin Laza e Irene Beatriz Ramona Godomar Garcia, CPF: 633.129.728-68, OUT: W422015E, CPF: 011.538.618-10, OUT: 422034A, que Ihe foi proposta Procedimento Comum Cível por parte de Conjunto Condominial Morumbig, CNPJ: 58.101.668/0001-05, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Conjunto Condominial Morumbi, foi interposta apelação pelo exequente, ficando os apelados intimados a apresentarem contrarrazões. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1100292-40.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ ANTONIO CARRER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALESSANDRO CAVALCANTE BESSA, Brasileiro, CPF 711.969.191-00, com endereço à Rua José Raimundo Filho,, 230, esquina da Casa Matos, Alto das Mercês, CEP 37270-000, Campo Belo - MG e FRANCISCO ANCHIETA BESSA, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, CPF 958.799.789-15, com endereço à Rua José Raimundo Filho,, 230, esquina da Casa Matos, Alto das Mercês, CEP 37270-000, Campo Belo - MG, que lhe foi proposta um incidente por parte de Industria Comércio e Serviços Cavalcanti Ltda, objetivando a desconsideração da personalidade jurídica, cujo escopo é incluir no polo passivo da ação originária. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação acerca do pedido, indicando as provas que pretende produzir. Não sendo apresentada a manifestação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005850-20.1997.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAIRA, CNPJ 54.199.013/0001-60, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por ESPÓLIO DE PETER JOSEF HOFFMANNO, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) INTIMAÇÃO(ÕES), por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado da quantia de R\$ 2.880.709,34 (fev//2023), acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o(a)(s) executado(a) (s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões). Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010002-76.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edvania Braga da Silva, CPF: 065.143.934-54, RG: 52.734.324-9, que lhe foi proposta Procedimento Comum Cível por parte de Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda, objetivando o pagamento de dívida, no valor de R\$ 20.895,82. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para



os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

UPJ 31^a a 35^a VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014745-08.2013.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Douglas lecco Ravacci, na forma da Lei etc

FAZ SABER à Camila Cerqueira dos Santos Máquinas ME, CNPJ. 10.668.186/0001-05, Camila Cerqueira dos Santos, CPF. 012.342.905-61 e Adenildo Oliveira Borborema, CPF 153.776.208.79, que Sewtec Ind. Com. Imp. E Exp. De Maquinas Equipamentos Ltda., ajuizou uma ação de Execução, para cobrança de R\$ 16.011,93, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários fixados em 10%, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, ficando advertido que poderá ajuizar embargos a execução no prazo de 15 dias, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora, presumindo-se aceitos os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PROCESSO Nº 1071279-88.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Posto de Serviços Imarés Ltda CNPJ 61.353.025/0001-6 que Continental Securitizadora S/A move Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$326.928,83 (até 30.11.22) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida firmado em 21.09.20. Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito como depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluir dos 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0021642-54.2022.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Douglas lecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GERALDO MARTINS ARAUJO DIAS (CPF. 066.863.918-08), que Portoseg S/A, Crédito Financiamento e Investimento, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 66.218,41 (07/12/2015), decorrente de Contratação de Cartão de Crédito. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

08/03/2023

Art. 52 - BS Tecnologia

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ARTIGO 52, § 1°, INCISO II, DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REQUERIDA POR BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o n.º 03.655.231/0001-21. Processo 1132347-05.2022.8.26.0100

O Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Comarca de São Paulo/SP., na forma da Lei, Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o n.º 03.655.231/0001-21, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial em virtude da crise econômico-financeira experimentada pela BS Tecnologia e Serviços Ltda. na qual ensejou no inadimplemento de obrigações trabalhistas e contratuais, com as consequentes medidas executivas e expropriatórias promovidas pelos seus credores, decretar a antecipação dos efeitos do automatic stay period e assim determinar a suspensão de todas ações promovidas em face da Requerente. A decisão de deferimento proferida em 15/12/2022 assim deliberou: ?Vistos. BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.655.231/0001-21, com sede na Avenida Paulista, 2202, 12° andar, conjunto 121, Cerqueira Cesar, São Paulo SP, CEP 01.310-932, requereu a recuperação judicial em 29/11/2022. Os documentos juntados aos autos, em especial o laudo de constatação prévia (fls.1357/1394), comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial, com as ressalvas apontadas na perícia apresentada, foi adequadamente instruída, nos termos

exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da ?crise econômico-financeira? das devedoras. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa devidamente qualificada na inicial. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.162.777/0001-08, representada por Rodrigo Cahu Beltrão, OAB/SP 357.559. Av. São Gabriel, 477, conj. 42, Itaim Bibi, CEP 0435-001, São Paulo/SP, e-mail: contato@ gatekeeperaj.com.br , para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. (...)14) Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 10 (dez) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expede-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF, providenciando a devedora o necessário, observando-se o art. 191 da LRP. Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora, que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser protocoladas, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado inclusive nos autos: Credores: PARTE VALOR CLASSE I -CREDOR TRABALHISTA COM PROCESSOS ALANA FRANCA BORGES R\$2.748,37 SILVIO HENRIQUE PAIVA DA CONCEICAO CABRAL DE JESUS R\$11.509,91 JOELMA SANTOS DE JESUS R\$17.966,79 NILMAR DOS SANTOS TRANQUILLI R\$1.950.00 VINICIUS SANTOS CERQUEIRA R\$1.950,00 RODRIGO ALMEIDA COSTA R\$1.950,00 LARISSA DE ARAUJO BENJOINO R\$2.624,56 CASSIO DA CONCEIÇÃO SOUTO R\$1.950,00 BARBARA PETRONILIA PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS R\$1.950,00 LUIS SILVA CARDOSO R\$1.950,00 CINTIA SANTOS RIBEIRO R\$2.006,15 LAIANE LIMA LELIS R\$1.950,00 FERNANDA LETICIA CERQUEIRA SANTOS R\$11.356,29 TAMIRIS GONCALVES BARBOSA R\$15.667,89 PATRICIA DIAS DOS SANTOS SOUZA R\$1.950,00 ALINE SOUZA SANTANA R\$3.286,52 TERESA RAQUEL NASCIMENTO SANTOS R\$1.015,81 CAMILLE DE CARVALHO MOREIRA R\$1.950,00 ELAINE CRISTINA LIMA DE CARVALHO R\$2.115,12 TATIANE COSTA BONFIM R\$1.950,00 MINEIA DE JESUS PARANHOS DOS SANTOS R\$2.000,00 LUIS HENRIQUE FERREIRA SANT ANNA FILHO R\$1.950,00 FERNANDO SANTOS CARVALHO R\$10.765,61 ROSENILDA DA SILVA SANTOS R\$ 2.931,22 SUZANA MODESTO OLIVEIRA R\$10.200,00 CAIELE BORGES CIRIACO REIS R\$2.528,27 MARCOS VINICIUS CASAIS DE FREITAS R\$ 1.757.96 DARA BARROS DA SILVA R\$4.233,96 ANVER ALMEIDA DA SILVA R\$4.951,73 PATRICIA DE VASCONCELOS ANDRADE R\$ 1.950,00 YURI DOS SANTOS RAMOS R\$21.451,06 LORENA SANTOS LIMA R\$1.950,00 PATRICIA DE DEUS OLIVEIRA R\$1.950,00 MAURICIO JEFERSON RIBEIRO BRAZ R\$1.950,00 IGOR ALEXANDRE DE SOUSA CERQUEIRA R\$1.950,00 FLAVIA ERLANDIA SANTOS DE JESUS R\$17.217,81 PAULO VITOR SOBRAL DO NASCIMENTO R\$1.950,00 LETICIA FREITAS DOS SANTOS R\$ 2.863,74 JEFERSIN DA SULVA TEIXEIRA R\$1.950,00 VALDETE DA SILVA SANTOS R\$5.583.84 LAINI DOS SANTOS R\$1.950,00 ANA PAULA VIANA DE SOUZA R\$1.950,00 MONIQUE SILVA GOMES R\$1.950,00 LAERTE DA CRUZ SANTOS R\$1.950.00 GUILHERME ROGERIO CERQUEIRA R\$1.950.00 ANA CRISTINA COSTA MONACO SILVA R\$10.200.00 ARLENE DE JESUS DA SILVA R\$2.217,39 ROSANGELA DOS SANTOS CERQUEIRA DA CONCEICAO R\$1.950,00 DANIELA PATRICIA CARVALHO CRUZ R\$11.195,98 VERENA DOS SANTOS SACRAMENTO R\$1.950,00 DENNER DA SILVA SOARES R\$1.950,00 LAISE LINA SANTOS SANTANA R\$6.785,51 NAIARA DA PAIXÃO ALVES R\$1.950,00 CECILIA SANTOS DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO R\$1.950,00 LUCIANA CRISPINA BASSALO CONCEICAO R\$1.950,00 ANA BEATRIZ SANTANA LEITE R\$1.641,88 ALINE SILVA TEIXEIRA SAPUPO R\$1.950,00 EVELIM SABRINE ALVES DOS SANTOS R\$1.214,14 ALINE LIMA DE ARAUJO CERQUEIRA DE JESUS R\$1.950,00 AGEMIR SOUSA OLIVEIRA R\$1.950,00 GABRIEL GUERRA QUADROS R\$1.950,00 GISLANE SUELEN DOS SANTOS PAPA R\$1.950,00 SANDY GOMES NERI DA SILVA R\$1.950,00 VERONICA JESUS DE MOURA R\$1.950,00 TAISE GAMA RIBEIRO R\$1.950,00 ADELICE TALITA SANTOS CALIXTO R\$2.031,10 ANA CAROLINA SILVA RIBEIRO R\$1.950,00 SHIRLEY SANTOS NUNES R\$1.950,00 NATHALIA DOS SANTOS PEREIRA R\$1.950,00 SOLANGE DE FATIMA SANTOS VALVERDE R\$1.950,00 NAYLLANE SOUSA MONTEIRO R\$1.950,00 VANESSA LOPES R\$22.450,00 ALINE CELENE SILVA DE OLIVEIRA BOMFIM R\$ 2.508,27 ELIANE BAHIA DE QUEIROZ R\$1.950,00 KATIANE DOS SANTOS SANTANA R\$2.597,67 PEDRO IVO CIMA FARIA ROCHA R\$22.450,00 WENNERLY ALANA DE JESUS SANTOS R\$1.950,00 JESIANE DE JESUS PEREIRA R\$2.032,40 DEISIELE DA CONCEICAO OLIVEIRA R\$1.950,00 MARIA EUNICE ALCANTARA CABRAL R\$1.950,00 DANIELLE DOS SANTOS ROCHA R\$1.950,00 RAIANA DA SILVA ARAUJO R\$7.255,32 CARLA EVANGELISTA DOS SANTOS R\$8.998,11 LUCINEIDE DOS SANTOS NUNES R\$13.747,86 BRUNA VIEIRA SANTOS R\$998,76 ROSIANE SANTOS CERQUEIRA SILVA R\$12.386,79 TAILANE OLIVEIRA SIMOES R\$8.646,73 ERLANE RIBEIRO DOS SANTOS R\$1.950,00 JOSIELE SOUZA ROCHA R\$1.950,00 GEISA TATIANA LIMA DOS SANTOS R\$1.950,00 ROSILAINE LIMA DOS SANTOS R\$8.755.68 DORACI CORTES DA SILVA R\$1.007.58 ALINE FIGUEREDO SILVA R\$ 1.950.00 ROUSIVALDA EVANGELISTA DOS SANTOS R\$1.950,00 SAMARA FERNANDA JESUS DA CRUZ R\$1.950,00 SINARA CONCEICAO REIS DE JESUS R\$1.950,00 LEILA SENNA DA CONCEICAO R\$2.954,80 WILLER MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA R\$1.950,00 GILMAR PEREIRA REIS R\$1.950,00 ROSANA CAVALCANTE DUTRA R\$1.950,00 JESSICA PEREIRA DOS SANTOS R\$1.950,00 ANAILDES SANTOS AELO R\$2.996,16 LOUISE NASCIMENTO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$2.358,40 MICAELA CRISTINA SANTOS REGO R\$1,950.00 ALESSANDRA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS R\$1,950.00 DARLAN BRITO GOMES R\$1.578,01 CAROLINE DE BARROS SOUZA R\$1.950,00 LARA ALCANTARA BRAGA NUNES R\$1.950,00 FLAVIA FERREIRA SILVA R\$2.748,55 BIANCA VITORIA DE ARAUJO R\$1.950,00 CARLA SILVA DO ROSARIO OLIVEIRA R\$2.376,96 FLAVIO MELLO DE MENEZES RIBEIRO R\$1.950,00 MICHELE DE CARVALHO PRAXEDES R\$1.950,00 SULANI REIS DE BARROS R\$1.950,00 IUELIDE SOUZA LIMA R\$2.996,16 JAILMA LIMA MARQUES R\$1.950,00 LORENA FERREIRA RIBEIRO R\$1.950,00 TALITA ARAUJO DE CASTRO R\$1.950,00 SHIRLEY BORGES DA SILVA R\$1.950,00 THAISE LEAO DOS SANTOS R\$1.950,00 RAFAEL CONCEICAO ALMEIDA R\$1.950,00 TIFFANY CAIRO OLIVEIRA SANTOS R\$1.950,00 RAYANE ALVES CARVALHO BARBOSA R\$1.950,00 ORLANDO DOS SANTOS DE SOUSA R\$1.950,00 ANA CAROLINE SANTOS NEVES R\$1.950,00 LETICIA DA CRUZ DAS NEVES R\$15.757,15 RAFAEL CONCEICAO ALMEIDA R\$1.950,00 BARBARA TAIS SANTOS DE SANTANA R\$1.950,00 CLARA LOPES EVANGELISTA PEREIRA R\$2.080,52 ABIGAIL DE JESUS SOUZA R\$2.500,76 TAILANE DOS SANTOS PEREIRA R\$1.950,00 JANYLE MAYARA DOS SANTOS SOARES R\$1.950,00 SHIRLENE DOS SANTOS CONCEICAO R\$1.950,00 THAIS DOS SANTOS REIS R\$1.950,00 VITORIA OLIVEIRA LOPES R\$1.950,00 ELAINE LIMA FERNANDES R\$1.950,00 RAFAEL OLIVEIRA SOUZA R\$1.950,00 MURILO AUGUSTO DO ROSARIO R\$1.950,00 DIEGO SANTOS PORTO R\$1.950,00 ANNE JACQUELINE DE SANTANA GOES R\$1.950,00 MARCUS VINICIUS ANDRADE MENDES GALVAO R\$2.748,37 EDUARDA ALMEIDA MIRES R\$1.950,00 EMILY RAQUEL DA SILVA SANTANA R\$349,26 IRLANDIA GOMES NERIS R\$1.950,00 VANESSA SANTOS MIRANDA R\$1.950,00 EMANUELA FERREIRA SILVA R\$1.950,00 JESSICA SANTOS SILVA R\$1.950,00 JESSICA SANTOS SILVA R\$1.950,00 GEIZIARA SANTOS DE JESUS R\$2.005,56 IVANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES R\$1.634,16 LAZARO SANTOS FLOQUET R\$1.950,00 LAILA CIRQUEIRA DOS SANTOS ASSIS R\$2.872,27



MARILIA SACRAMENTO DE JESUS R\$1.950,00 RAPHAELA TAYS CARVALHO CATARINO DE SOUZA R\$5.000,00 MATEUS WILLIAM PIRES MACHADO DE ARAUJO R\$1.950,00 CATIA ALMEIDA GENIPAPEIRO R\$1.950,00 CAIO CESAR NUMAN BRAGA R\$1.950,00 RICARDO DA SILVA PINTO R\$1.950,00 MATHEUS DE JESUS DOS SANTOS R\$1.950,00 CRISLANE PORTELA FREIRE R\$1.287,55 MARA VITORINO ONASIS R\$1.950,00 ANGELICA MONIQUE MARQUES FAVA R\$1.950,00 ELEN CABRAL SANTANA R\$1.950,00 CASSILENA CONCEICAO CERQUEIRA R\$1.950,00 THAINA DOS SANTOS BRANDAO R\$1.950,00 LETICIA MAIARA SOUZA LEMOS R\$1.701,81 TAMIRES COSTA ALEIXO R\$1.950,00 RAMON LUIS SOUZA DE ALMEIDA R\$1.950,00 ANDREA LIMA DA SILVA R\$1.950,00 MARCIA SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS R\$1.950,00 NATALLI CARVALHO DE ASSIS AZEVEDO R\$1.950,00 JANAINA MIRIAN CARVALHO DA CRUZ R\$22.000,00 DANTHON GABRIEL SANTOS FERREIRA R\$2.859,79 RENILDA SOUSA DE FREITAS R\$1.950,00 MARYGLORIA TENORIO DA SILVA ALMEIDA R\$1.950,00 DANIELA OLIVEIRA GUEDES R\$1.950,00 VINICIUS CORDEIRO DE CARVALHO R\$1.950,00 ALEXIA DOS SANTOS VITORIA R\$1.950,00 RAFAELA CONCEICAO COSTA R\$ 1.950,00 SOFIA ELLEN DO NASCIMENTO BRITO R\$25.000,00 LEILA ICO MALVAR R\$1.950,00 GISELE COSTA FERREIRA R\$935,84 LUCIANA TOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA R\$1.950,00 JANA ELLEN DOS SANTOS R\$1.950,00 GIOVANA DE OLIVEIRA FONTES R\$1.950,00 ANA CAROLINA DOS REIS R\$1.950,00 DAYANE SILVA DOS SANTOS R\$1.997,13 NAYARA SANTOS ALEIXO R\$1.950,00 LORENNA DOS MONTES ARAUJO R\$1.950,00 ELIETE DE JESUS SANTOS COSTA R\$2.334,47 DEBORA DA SILVA COSTA PASSOS R\$1.950,00 CATIANE AMORIM SANTOS R\$2.831,10 DANILI DA SILVA MAGALHAES R\$1.950,00 TAINAR JESUS DA SILVA CRUZ R\$1.950,00 CLAUDIA BRITO DE ALMEIDA R\$1.950,00 JOSANE DE OLIVEIRA SANTOS R\$1.950,00 RENATA SANTOS DE CASTRO R\$1.950,00 LAISE LINA SANTOS SANTANA R\$1.950,00 DARCILENE TEIXEIRA DA SILVA DO NASCIMENTO R\$1.950.00 AMANDA MENEZES ALMEIDA BAHIA R\$1.950,00 ANA VITORIA FREITAS DA SILVA R\$1.950,00 ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS R\$1.950,00 ARIADNE SALES DE MEIRELES R\$23.189,39 JESSICA ALMEIDA SOUSA DOS SANTOS R\$3.144,44 GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO R\$1.950,00 IVINA GRASIELLE CARNEIRO SANTOS DOS SANTOS R\$2.375,36 GLEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA R\$922,23 LIGIANE ALMEIDA DA SILVA R\$6.691,61 RITA MARIA DE SOUZA AGUIAR R\$1.950,00 KAROLINE STEPHANIE DOS SANTOS SILVA R\$1.500,00 BRUNA STEPHANIE DA SILVA LIMA R\$2.156.87 ELAINE BARRETO DOS SANTOS R\$ 1.634,26 UELINSON BARROS DOS SANTOS R\$1.950,00 LUCAS DAS NEVES SANTOS R\$1.950,00 Fabio De Santana Conceição R\$1.950,00 LILIANA CONCEICAO DOS SANTOS R\$2.624,56 ANDREIA TEIXEIRA SINFRONIO R\$2.618,14 NAYARA SANTOS DE ARAUJO R\$1.950,00 ARIELA DA SILVA COSTA R\$1.950,00 MILA BARRETTO DA SILVA R\$ 1.950,00 INGRID DE JESUS ALMEIDA R\$1.950,00 CAIO LIMA CHIARIONI R\$710,19 JOILMA OLIVEIRA RIOS R\$1.950,00 MICHELE LIMA DE OLIVEIRA R\$1.950,00 GISELE DE JESUS R\$ 1.950,00 CAROLINE RAIANE FARIAS DE LIMA R\$11.952,49 ADRYNA TELES RIBEIRO R\$1.950,00 JANAINA SILVA DE SOUZA R\$1.950,00 SINTRATEL - Ceará R\$8.551,73 SINTRATEL -Ceará R\$5.190,67 SINTRATEL - Ceará R\$5.914,60 SINTRATEL - Ceará R\$5.323,14 SINTRATEL - Ceará R\$4.411,92 SINTRATEL Ceará R\$6.300,00 SINTRATEL - Ceará R\$3.651,99 SINTRATEL - Ceará R\$5.167,26 SINTRATEL - Ceará R\$5.167,26 SINTRATEL - Ceará R\$4.235,89 MARIA GUIOMAR DE OLIVEIRA LEITE SILVA R\$1.250,00 ROBSON BARBOSA FREIRE R\$1.250,00 ABYMAEL FELISMINO MORAES R\$1.250,00 BETIZA SARA FERNANDES NASCIMENTO R\$1.250,00 JANAYNA BARBOSA GOMES R\$1,250.00 CRISTIANE ALVES DA SILVA R\$1,250.00 SAMARA ANDREZA DE SOUZA CARVALHO ALVES R\$1.250,00 ANTONIO ALEX QUINTELA FONTELES R\$1.950,00 ANTONIELLY PEREIRA LOPES R\$1.225,56 FRANCISCA MILENA NOBRE DA SILVA R\$23.240,60 NATALIA PEREIRA LOPES R\$5.192,95 HERMERSON COSTA FRANCO R\$1.357.13 MARIA MADALENA SOUSA DOS ANJOS R\$15.095,84 CHARLES FERREIRA NEGREIROS R\$1.415,26 ANTONIA BRENDA FERREIRA DE LIMA R\$5.410,32 LARA RODRIGUES SILVA R\$5.886,03 VITORIA FERREIRA LUNA R\$7.429,05 LUANA DE LACERDA BENTO R\$18.040,30 ANA GABRIELLA SILVA DE SOUSA R\$19.248,10 JACSON PEREIRA DANTAS R\$4.848,69 THAYANE JESSICA XIMENES DOS SANTOS R\$4.614,40 BERNADETE PAULO DA COSTA R\$10.956,77 ODNAN MESQUITA FEITOSA LEITAO R\$4.857,95 NICOLY PINHEIRO DE OLIVEIRA R\$11.099,38 DANIEL LEITE DA SILVA R\$3.442,09 SINTRATEL Ceará R\$3.062,55 ANDREINA BEZERRA DE ALMEIDA R\$13.718,92 JESSICA RODRIGUES DA COSTA R\$9.872,24 MARIA LUANA MAGALHAES DE SOUSA R\$1.950,00 FRANCISCO DJAIRO DANTAS FELIPE JUNIOR R\$8.863,80 RAFAELA PEREIRA DA SILVA R\$9.995,65 TAINA GOMES TINOCO R\$ 7.228,19 SINTRATEL - Ceará R\$7.373,84 FRANCISCA MAYANE GUERRA GONCALVES R\$1.950,00 ANTONIO RUAM PEREIRA MARINHO R\$3.010,73 ANA BEATRIZ LIMA BRITO R\$8.752,80 ALESSANDRA SILVA DE ARAUJO R\$8.819,31 ANA CLECIA BARBOSA TRAVASSOS R\$18.196,00 BRENA DE ABREU DANIEL R\$9.535,32 PAULA EDUARDA DA SILVA LIMA R\$9.468,81 RAYLANY DA COSTA VIANA R\$1.984,87 KELVIN GOMES FERNANDES R\$1.950,00 CAMILA CASSIANA BARCA DA SILVA R\$1.950,00 JENIFER CAMILY DANTAS DOS SANTOS R\$1.950,00 LARISSA LOPES DE SOUSA R\$1.950,00 TAMIRES SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA R\$1.950,00 RUTH MARIA CUNHA COSTA R\$1.950,00 MARYLANDY FELISMINO MORAES R\$15.638,10 MIKAELLA MATOS CARNEIRO R\$12.608,12 VANESSA FERREIRA MOTA R\$1.950,00 ANTONIO FILIPE MIRANDA LIMA R\$1.257,93 PAULO EMILIO SILVA DE SOUZA R\$15.896,24 LIDIANE CARLES ALVES CONRADO R\$ 1.950,00 VITORIA MOURA DA SILVA R\$20.714,37 DARLIETE ROSE PEREIRA DA SILVA R\$28.747,30 MAGDA MARTINS GUEDES R\$7.667,41 FRANCISCO SERGIO DO NASCIMENTO NETO R\$12.633,37 CINTHIA FERREIRA DE MEDEIROS R\$1.950,00 JANECLEIA DOS SANTOS VIEIRA R\$24.925,07 ADRIELE MAGALHAES CLEMENTE ALVES R\$17.379,69 ISABEL LORRANY DA FONSECA ALVES R\$7.455,94 FABIOLA DE SOUSA PEREIRA R\$28.491,94 PRISCILA DE SOUZA VENANCIO R\$20.502,70 CATIANE DA SILVA ARAUJO R\$ 8.018,85 MIKAELE COSTA DE SOUSA R\$13.718,45 BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA R\$18.031,37 GELVIRLA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS R\$33.761,00 MARIA VIRLENE ALVES DA SILVA R\$18.120,47 JAYANNE MORAES DE MEDEIROS R\$6.928,78 FATIMA LETICIA ROCHA MOURA R\$ 12.231,41 HERBENIA FEITOSA DE LIMA R\$12.791,68 ANNY SIBELLY LOPES DA SILVA R\$13.819,72 DAIANA JOSIMARA SILVA DE SOUZA R\$ 9.291,20 JANNIFER KELLY PEREIRA MARCELINO ALVES R\$ 5.586,20 JULIANA MESQUITA CAVALCANTE R\$1.950,00 VICTOR ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$20.177,00 ALISSANDRA MARTINS PEREIRA R\$8.846,40 ADRIANA LINA DA SILVA R\$10.078,17 GERMANA PEREIRA DO NASCIMENTO R\$2.846,94 RAFAELA OLIVEIRA RIBEIRO LIMA R\$29.992,98 DARLIANE AUGUSTO DE MOURA R\$11.180,10 CARLA RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 21.563,79 ALYNE CRISTINA DE SOUSA BEZERRA R\$17.555,79 MARIA KAREN SOUSA BARROSO R\$14.176,98 PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA TAVARES R\$13.671,38 PRISCILA ALVES DA SILVA R\$17.288,46 NIZIA RAYARA DA COSTA TORRES R\$20.529,89 PAULO MATHEUS ALMEIDA DA SILVA R\$11.625,15 BIANCA DE CASTRO COSTA CARVALHO R\$14.759,12 FERNANDO DELMIDIO VIEIRA R\$2.634,65 NATALY ALVES MATOS R\$8.579,69 HENRIQUE DE SENA MENEZES R\$6.756,50 BRENA SHIRLEY FARIAS LIMA R\$2.173,56 RAQUEL DOS SANTOS PINHEIRO R\$27.542,53 MARIA LUISA DIOGO FERNANDES R\$17.495,31 MARIANA PEREIRA DE SOUSA R\$12.730,74 MARINA KELLY DE SOUSA LIMA R\$9.339,43 CAROLINE RIBEIRO MOTA R\$10.387,06 ANA DAVILA DE SA GOMES R\$6.608,54 ROSELLY BARBOSA DE AMORIM R\$7.620,35 MARIA LUISA DIOGO FERNANDES R\$24.905,02 MARIA ZILDA DAMASCENO DE SOUZA R\$11.627,30 RENATA MELO MAURICIO DA SILVA R\$17.046,15 FRANCISCO ROMULO EUGENIO DE OLIVEIRA R\$23.707,08 NIKAELE RODRIGUES LOPES R\$24.540,81 MARCOS VINICIUS NOBRE DOS SANTOS R\$25.145,18 THALITA EDNELLY DA SILVEIRA MARREIRO R\$9.465,55 DANIELE FERREIRA SILVEIRA R\$1.950,00 MARIA OSMARINA NASCIMENTO DE SOUSA R\$1.950,00 CLAUDIA



MARIA DOS SANTOS BARROSO R\$ 5.160,95 FRANCISCA MICHELE VIANA DA SILVA SOUSA R\$6.426,00 MARIA LOUYSE VASCONCELOS DA SILVA R\$6.885,00 ESTERFANY LIMA VIEIRA R\$11.601,80 MARIA DAIANE PEREIRA DA SILVA R\$19.315,54 SINTRATEL - Ceará R\$8.262,00 SINTRATEL - Ceará R\$7.074,50 JUSCANIA ALVES DE ALMEIDA R\$9.737,24 LAIS HELENA DANTAS VIDAL FERNANDES R\$12.899,03 FRANCISCO HERMESON DE SOUZA R\$16.546,29 SINTRATEL - Ceará R\$11.209,57 WEVELIN ROCHA DOS SANTOS R\$20.357,80 Carlos Denner de Sousa Rodrigues R\$8.634,62 JOYCEANE COELHO DE SOUZA R\$8.339,05 GABRIELA GOMES OLIVEIRA PASTOR R\$6.367,13 VIRGÍNIA BARRETO PIRES R\$8.750,69 MICHAEL KLLUYVERT DE MEDEIROS MOURA R\$11.365,95 ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO R\$15.441,02 EDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$9.578,37 NAYARA DAMIAO DE LIMA R\$5.601,26 CLEVANÉZIA ROCHA DE MORAES DA SILVA R\$15.187.31 ANA THALITA PEREIRA LOPES R\$15.401.35 MARIA LUANA VASCONCELOS DA SILVA DUARTE R\$5.993.09 KILVIA DA ROCHA SILVA R\$12.099,81 FERNANDO DANTAS DE LIMA JUNIOR R\$12.900,10 MARIA ALINE LOPES DA SILVA R\$7.491,80 SAUL DE PAULA PEDROSA R\$1.950,00 MARIA FERNANDA MOURA LIMA SOUSA R\$1.950,00 EMERSON VIANA DA SILVA R\$7.070,38 EDUARDO ROCHA MARIANO R\$1.950,00 SINTRATEL - Ceará R\$1.950,00 LIDIANE DOS SANTOS INACIO R\$18.450,00 SINTRATEL - Ceará R\$3.754,20 SINTRATEL - Ceará R\$3.254,60 REGILA MARIA AGUIAR GONCALVES R\$14.000,00 SINTRATEL - Ceará R\$4.355,79 RAMON LIMA BARBOSA R\$1.950,00 DAYANE FELIPE DA SILVA R\$1.950,00 PALOMA SILVA BARROSO R\$1.950,00 JONATHAN SALDANHA DA COSTA R\$9.153,75 ANNA CARLA FERNANDES DA SILVA R\$ 3.880,64 NIDYA LICIA RODRIGUES DE LIMA R\$ 28.710,97 MARIA ISABEL CHAGAS ARAUJO R\$ 1.950,00 ANA PAULA FREIRES DA MASCENO R\$1.950,00 RAFAEL DA SILVA MARTINS R\$ 1.950,00 LUIZ HENRIQUE PIMENTEL R\$4.826,50 ERIDA PARENTE PEIXOTO R\$15.361,40 ERIKA SILVA XAVIER R\$19.493,41 DAVID WILKER CAVALCANTE MARTINS R\$ 1.250.00 MARIA SONIA DA SILVA LEITE R\$8.002,00 KAROLINA ELLEN ARAUJO ALBUQUERQUE R\$1.950,00 VANESSA DO NASCIMENTO SILVA R\$9.000,00 SAMUEL FREITAS OLIVEIRA R\$15.306,40 SINTRATEL - Ceará R\$10.989,77 IVANA FONTINELE SAMPAIO DA COSTA R\$ 8.830,00 AMANDA SOBREIRA QUINTINO DE CASTRO R\$14.550,00 SINTRATEL - Ceará R\$22.000,00 ABDIANA DA SILVA LIMA R\$1.950,00 MATEUS JEFFERSON DE ALMEIDA SOUSA R\$1.950,00 ANA BEATRIZ DOS SANTOS GADELHA R\$92,25 AYNARA ELENICE LIMA DE OLIVEIRA R\$3.812,56 VICTOR MANOEL MACIEL FERREIRA R\$3.228,56 SINTRATEL - Ceará R\$2.949,61 SINTRATEL - Ceará R\$4.685,09 MAYKON FERNANDES CASTELO R\$99,26 MARIA GERCIANA DA SILVA BARROS R\$15.000,00 FLAVIA DEJHAMILLE DE MELO DA SILVA R\$1.950,00 ANA KAROLINE TORRES DE OLIVEIRA R\$85,92 LUCÉLIA BEZERRA DA SILVA R\$1.950,00 NATASHA FARIAS DE ANDRADE R\$10.306,80 ELIANA DE CARVALHO PINHEIRO SOUSA R\$4.703,75 MARIA GILDENIA MORAIS DE ANDRADE R\$1.950,00 AMANDA DE SOUSA FELIX R\$1.950,00 LETÍCIA NOBRE DOS SANTOS R\$ 1.950,00 NEIBER TOME DUARTE DE FREITAS R\$1.950,00 NATALIA DE SOUSA SILVA R\$1.950,00 CAMILLA BARRETO CASTRO NERI R\$1.950,00 MARCONDES BARROS DA SILVA JUNIOR R\$1.950,00 SINTRATEL - Ceará R\$2.592,00 MARIA ROHANA DOS SANTOS MENDES R\$1.950,00 EDELANIA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO R\$1.950,00 PATRICIA HELANIA DE ARAÚJO ALVES R\$3.197,06 MAURO SERGIO GOMES FERREIRA JUNIOR R\$1.950,00 YOHANA KELLY SILVA MATOS R\$1.950,00 BEATRIZ MAIA NOGUEIRA R\$ 1.950,00 DAVI ALVES SILVA R\$1.950,00 SINTRATEL - Ceará R\$3.489,25 LUANA FREITAS DE SOUSA R\$120,00 WENDY DA SILVA GOIS R\$1.950,00 ELIANE MOREIRA SOUZA R\$1.950,00 GLAUCYELE VERAS FERREIRA R\$1.950,00 ANA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS R\$2.224,05 VINICIUS DE ALCANTARA COSTA R\$3.343,86 THAIS CRISTINY MAGELA DE LIMA R\$1.528,63 PAULA DE SOUSA CAMELO R\$33.647,63 AMANDA ALVES RODRIGUES R\$6.006,28 ANA CAROLINE MAGALHAES DA CONCEICAO R\$20.790,34 LARA PATRICIA ROSA FONSECA R\$ 26.031,93 SAMARA DE MATOS DIAS R\$1.413,87 CRISLAINY DA SILVA R\$11.254,39 GENTIL MARIA ROMAN ALVES NETA R\$ 816,98 ALEXANDRA ARRUDA DA CUNHA R\$16.131,83 WANESSA CARVALHO DOS SANTOS R\$17.267,44 CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO R\$1.771,40 JESSICA GUIMARAES DA SILVA R\$3.469,04 DAPHINE SILVA CORDEIRO R\$1.404,65 AMANDA PEREIRA LOPES R\$2.164,64 CLEBSON ALVES DE CARVALHO R\$8.888,03 ALÍCIA VENÂNCIO DE ABREU R\$1.140,71 AMANDA SOUSA DA CRUZ R\$18.266,31 ADRIELLY SOUSA TORRES R\$2.151,58 ANA PAULA DA SILVA R\$3.000,00 Nubia da Silva Rodrigues R\$1.560,28 WILLIAM LINO GOMES R\$1.950,00 JONATHAN PEREIRA BERNARDES R\$1.950,00 SAMARA KARINY SOUSA PONTES R\$1.950,00 EDUARDO JONATHAS ASSIS R\$ 1.950,00 TIAGO RODRIGUES ROCHA R\$3.136,49 RAYANNE THAYSSA DOS SANTOS DINIZ R\$1.950,00 KAMILA MOREIRA DA SILVA R\$1.950,00 DJAURO JANUARIO DE ASSIS R\$5.219,42 ANTONIO MARQUES GUIMARAES NETO R\$1.950,00 LORENA CRISTINA ALVES DA SILVA R\$1.950,00 KATRYNE FERNANDA SALES DA CRUZ R\$1.950,00 PEDRO PAULO DANTAS DE MENEZES R\$1.950,00 Ana Paula de Oliveira Mascarenhas R\$1.950,00 Thatiane dos Santos Pereira R\$1.950,00 Thamires Da Silva Barbosa R\$1.950,00 DENISE EMANUELE DE JESUS SOUZA R\$1.950,00 JAILDES RODRIGUES DE SOUZA R\$1.950,00 ANA CRISTINA DE SOUSA ROSA SILVA R\$ 1.950,00 PRISCYLA DAIANE DE LIMA FRANCA R\$35.784,36 LUIZ RAFAEL STEVANATO R\$4.938,25 LUCAS ALVES GONÇALVES R\$1.950,00 Priscilla Rabelo de Araujo R\$1.950,00 GISLANE DE SOUZA SILVA R\$1.950,00 THALITA ALVES DOS SANTOS R\$1.050,33 ANA CAROLLYNE BATISTA REIS R\$649,26 MARINEIDE CARNEIRO DE ORNELAS R\$1.950,00 ANA TERCIA NASCIMENTO DA SILVA R\$1.950,00 DENISIA CARLOS DA SILVA R\$ 5.337,46 Jéssyca Nathalia Castro Oliveira R\$1.950,00 Gabriel Victor Nogueira Menezes R\$1.950,00 ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA R\$1.950,00 TAIANE DE OLIVEIRA JACOBINA DOS REIS R\$1.950,00 PATRÍCIA DE LIMA DE OLIVEIRA R\$1.950,00 RONNIVAN LUSTOSA DA SILVA R\$1.393,86 LUANA CRIS NERES DE OLIVEIRA R\$548,71 JANAYNA REIS DANTAS R\$1.950,00 IRACI DO CARMO SANTOS R\$1.950,00 MARIA CRISTINA PAULA RODRIGUES R\$1.950,00 JAQUELINE NASCIMENTO COSTA R\$1,950.00 LAURIENE DE SOUZA LIMA DA SILVA R\$1,950.00 MARCIVANIA DOS SANTOS DE MELO R\$1.950,00 ANDRE LUIZ LIMA R\$4.000,00 ERIVANIO RODOLFO VASCONCELOS DE SOUZA R\$1.950,00 ROSILENE DA CONCEIÇAO SANTOS R\$1.950,00 PAULO HENRIQUE SANTANA DE SOUSA R\$8.000,00 ALEXANDRE FELIPE DA SILVA R\$3.046,90 ELIANE JESUS DE SOUZA R\$1.950,00 RHUAN STEPHANO PEREIRA DE SOUZA R\$1.950,00 ISABELLA LAÍS DA SILVA R\$1.950,00 FRANCISCO LOPES DE SOUZA JUNIOR R\$1.950,00 JACIARA ALMEIDA DE SOUZA R\$1.950,00 BRENDA RAVELI DOS SANTOS SILVA R\$10.000,00 PAULA DE SOUSA CAMELO R\$1.950,00 JOÃO PAULO NUNES SOARES R\$1.950,00 Gesiane Garcia R\$ 1.950,00 Amanda Cristina Galvão Rocha Gonçalves R\$ 1.950,00 JESSYKA HELENA ARAUJO LOPES R\$1.950,00 GUILHERME ELIAS PEREIRA R\$1.950,00 LEONARDO PEREIRA DE ALCANTARA R\$10.000,00 FLÁVIA DE LIMA FERNANDES R\$1.950,00 KALINE DE OLIVEIRA MOTTA R\$10.000,00 ISABELLA FREITAS DE OLIVEIRA R\$4.230,83 Mateus Sena da Silva R\$ 5.013,29 THIAGO NOGUEIRA FREIRE R\$1.950,00 ELIANE JESUS DE SOUZA R\$1.950,00 LORENA KETURY CADETE DE SOUZA CARVALHO R\$1.950,00 LIDIANE DABADIA MELO R\$1.722,62 ANA CAROLINA GOMES R\$1.950,00 JHENIFFER LYSA SILVA CARVALHO R\$4.470,25 ALINE PEREIRA LIMA R\$3.769,77 FRANK JONAS MONTEIRO ROCHA R\$5.137,20 GISELLE MARTINS DE SOUZA R\$801,05 LAUCIANNY PEREIRA ALVES R\$1.950,00 Cristiano de Souza Prado Valladão R\$ 1.950,00 SAMARA DA SILVA PEREIRA R\$5.540,21 ÂNGELA KARINA RIBAS R\$1.950,00 HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS PEREIRA R\$ 1.950,00 VITOR PENEIRA MARÇAL R\$4.342,38 CLAUDIANE MARTINS DE OLIVEIRA R\$1.950,00 PRISCILA DA SILVA ABRANTES R\$ 1.950,00 ESTER MACEDO REIS R\$3.112,67 DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS MOITA R\$1.950,00 IKARO PAES LANDIM DOS REIS R\$ 1.950,00 JAIDER ALVES DE OLIVEIRA R\$1.950,00 VIVIANE BRUNO DE ANDRADE ASSUNÇÃO R\$1.500,00 FLÁVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, R\$329,36 Luiz Henrique Florencio



Santos R\$ 1.950,00 PAMELA CRISTINA DA SILVA TRINDADE MARTINS R\$ 1.950,00 ROSANE NEVES CAVALCANTE RODRIGUES R\$ 5.174.24 GIULIA RISSO CONTURBIA R\$1.950,00 JOSÉ LUCAS DA SILVA ROCHA R\$1.950,00 LUDMILA FERNANDES DA SILVA R\$ 1.950,00 DAVID RIBEIRO DOS SANTOS R\$6.000,00 ANALICE DA COSTA OLIVEIRA R\$1.950,00 ANDREZA COSTA FERREIRA R\$ 1.950,00 JUCICLEYA MAGALHÃES DE MELO OLIVEIRA R\$ 1.950,00 CLAUDIANE REIS DOS SANTOS R\$254,04 VICTOR AUGUSTO GEHRE R\$1.950,00 RONNIE BUCK SANTOS NOBREGA R\$ 1.950,00 MAYARA MARTINS COÊLHO DE ANDRADE R\$ 16.000,00 ANA PAULA CUNHA TEIXEIRA R\$1.950,00 LILIANE DE JESUS CARVALHO R\$ 1.950,00 EMILY CRISTINA RANGEL DA SILVA R\$1.950,00 KESSIA LOPES DE ALMEIDA GOMES R\$ 1.950,00 FLÁVIO ERICK ALVES SILVEIRA R\$ 26.351,11 Hellen Rodrigues de Araújo R\$ 1.950,00 NADIA RUBIA FARIAS DE SOUSA R\$1.950,00 RAI DA SILVA MEDEIROS R\$ 1.950,00 KAREN DE OLIVEIRA CONFORTE R\$1.950,00 JORDANA MILAINE DE SOUZA BRANDÃO R\$1.950,00 PAMELA CRISTINA DA SILVA TRINDADE MARTINS R\$1.950,00 LEIDIANE PEREIRA SANTANA PAIVA R\$1.950,00 LAILA GLAYNE VIEIRA REIS DE SOUZA R\$ 276,84 ANGELICA SANTOS DE SOUSA R\$625,14 FRANCISCO SELESTINO DA SILVA R\$5.113,36 PATRICIA COSTA SANTOS R\$ 1.250,00 JEFFERSON ELIAS MOREIRA DA SILVA R\$ 1.950,00 CRISTINA SENA DE SÁ R\$1.950,00 BERNARDO JOSÉ MENDES JÚNIOR R\$1.950,00 TEOGENES ANTONIO LUZ CARVALHO MOURA R\$1.950,00 ESTER NOEMI FEITOSA R\$ 1.950,00 GUILHERME DA SILVA DIAS R\$1.465,28 AQUEMELY BARBOSA DA SILVA R\$1.950,00 ADRIANA SOUSA LIMA R\$ 1.950,00 RENATA DE OLIVEIRA SOUZA R\$1.950,00 ALICA MARIA DA SILVA LIMA R\$1.950,00 KAIO ARAÚJO DIOGO DE JESUS R\$ 1.950,00 LANNA CAROLINA AFONSO R\$7.627,00 SANDRA MARIA RODRIGUES R\$1.950,00 CARLA SABRINA DE SOUSA LEONIDAS R\$50,00 GISELE CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO R\$ 365,15 ANDRESSA ALVES DOS SANTOS R\$ 1.291,45 RICARDO SERPA FERRAZ R\$ 1.950,00 INGRID SOUZA BACELAR R\$ 1.950,00 ANA CARLA NASCIMENTO SILVA R\$1.950,00 THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA R\$33.326,48 ADEMIR DINIZ DE ANDRADE R\$77.036,25 LUIZY VITTORIA LEOPOLDO INACIO R\$ 5.092,91 PATRICIA DE FREITAS DO VALE R\$ 13.691,01 PATRICIA DE FREITAS DO VALE R\$ 4.242,36 MARCIA MENESES PAIXAO R\$3.003,93 SANDRA ELIZA BORGES R\$1.250,00 RODRIGO DIEGO PINATO R\$ 3.107,75 Thais Gomes dos Santos Soares, R\$1.950,00 EVELYN DA SILVA LINO R\$1.950,00 ANA CAROLINA COIMBRA MACHADO R\$ 1.950,00 SINTTEL - RJ R\$1.950,00 RUTH DA SILVA PIRES R\$ 3.218,88 CATIA REGINA DE OLIVEIRA NAZARIO R\$ 1.950,00 RAISA FREIRE DO NASCIMENTO R\$3.064,88 ANDREA BARCELOS DE OLIVEIRA R\$ 1.950,00 KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$1.950,00 Thalisin Pinho Gomes R\$ 1.950,00 CHISTIANE MARGARIDA PRUDENCIO GONÇALVES R\$1.950,00 CHISTIANE MARGARIDA PRUDENCIO GONÇALVES R\$1.950,00 L U C I A D O S S A N T O S F E R R E I R A B A R B O S A, R\$20.400,00 LU CIA DOS S A N TO S FE R R E I R A B A RB OSA R\$20.400,00 VALESCA ANGELA ABRAÃO DE SOUZA R\$1.950,00 CAROLINE SOUZA DA COSTA R\$3.600,00 Clara de Moraes Lordello R\$4.533,81 JOAO EMILIO COSTA MOREIRA GOMES R\$5.100,00 JONATHAN FERREIRA BARBOSA R\$1.597,30 CRISTIANE EVANGELISTA DA SILVA R\$1.950,00 Daniela de Moraes Carvalho R\$ 1.950,00 JACKSON DE ASSIS SOUZA R\$6.031,53 Rosangela Fereira Pereira R\$1.950,00 NAYARA DA SILVA RODRIGUE LOPES R\$10.098,00 ALINE TEIXEIRA FIDELI R\$1.950,00 PÂMELLA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA SOARES R\$1.950,00 GIOVANNA CARLOS MOREIRA R\$ 3.081,62 RODRIGO ROCHA COUTO, R\$1.950,00 PALOMA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA R\$1.950,00 THIAGO LEONARDO FERREIRA PENHA R\$ 1.950,00 GABRIEL DA SILVA LOPES R\$680,51 EDSON RODRIGUES ACCIOLY LINS R\$6.000,00 ISADORA RODRIGUES DA COSTA R\$ 1.950,00 KATIA DUTRA CHAVES LIMA R\$1.950,00 ANDREIA DOS SANTOS COSTA R\$6.120,00 Jamires Dias de Almeida R\$ 1.950,00 Tatiane Mara Alves Ribeiro R\$ 4.385,48 Lucas Da Silva Lima R\$1.950,00 ISABELLE NERIS JUCA R\$2.555,74 FREDERICO DA SILVA CUNHA R\$245.858,64 Susane Pereira Nascimento R\$.950,00 AMANDAVIEIRADASILVA R\$1.950,00 REGINA DE ASSIS VENERANDO R\$10.200,00 BIANCA MOLINA COUTO R\$30.600,00 REGINA KELLY ALVES COSTA R\$ 10.200,00 SILVIA MARIA GONCALVES SANTOS R\$1.950,00 MARIANA DE SOUSA NASSER R\$1.950,00 MAISA RODRIGUES PEREIRA R\$20.400,00 VIVIANE DORNELAS DA COSTA R\$ 1.950,00 VANEZE GONCALVES DE SOUZA R\$20.599,36 ANGELA MARIA DOS SANTOS R\$35.700,00 SIDNEY ARAKAKI R\$20.400,00 ELISANGELA SANTOS DA CRUZ R\$10.200,00 VANESSA APARECIDA MOTA R\$7.140,00 BENEDITA MARIA DE LIMA R\$1.950,00 CELIA CRISTINA DE SENA CORREA R\$1.950,00 MARIANA TEIXEIRA DE MORAIS R\$10.200,00 KATIA NUNES DA SILVA R\$ 1.950,00 BRUNA LOPES MOREIRA MUNIZ R\$3.060,00 ISABEL SILVA NASCIMENTO R\$1.950,00 THAINA MARTINES DE OLIVEIRA R\$1.950,00 TATIANA STEFANIA ALEIXO MARTINS R\$1.950,00 WELLINGTON MARCONDES PEREIRA R\$30.600,00 FERNANDA CRISTINA NUNES DA SILVA R\$ 18.450,00 GILBERTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR R\$1.950,00 DANIELI CHIEZA PEREIRA DA SILVA R\$ 10.200,00 FABIANA CARNEIRO DOS SANTOS R\$ 1.950,00 GRAZIELE DE MELO NABEIROS R\$ 1.950,00 ROZANI FERREIRA DO NASCIMENTO R\$16.320,00 QUELI FERNANDES COSTA R\$18.450,00 CARLOS ALBERTO TAVARES R\$ 3.060,00 LUCAS BARROS DA SILVA R\$27.353,00 THALYTA GEROTTO BALTAZAR R\$ 30.600,00 LUIZ GUSTAVO BRANCO DE MOURA R\$ 1.950,00 MARIA APARECIDA TOSTO R\$1.950,00 GUSTAVO COSTA DE SOUZA SILVA R\$30.600,00 GABRIELI MARTINS DE OLIVEIRA R\$30.600,00 VIVIANE CARVALHO MENEZES R\$ 15.300,00 ALESSANDRO MATHEUS VIEIRA R\$ 1.950,00 GABRIEL VITOR DA ROZA SANTOS R\$ 1.950,00 ISABELLA ALVES BATISTA DE SOUZA R\$ 14.500,00 PAMELA DE OLIVEIRA DOS ANJOS R\$ 20.400,00 ROSENI RODRIGUES MOTA R\$ 1.950,00 RODRIGO FERNANDES PONGO R\$ 1.950,00 MARINA SILVA LUIZ R\$ 1.950,00 IVETH APARECIDA RIBEIRO SILVA CAMARGO R\$ 20.383,69 CAROLINA APARECIDA DOS ANJOS R\$ 1.950,00 BARBARA BARROS PAES R\$ 18.450,00 ADRIANA DE ALMEIDA R\$ 1.950,00 PRECILIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO R\$ 1.950,00 MARISA ELAINE DE CASTRO MACIEL R\$ 1.950,00 BRUNA RIBEIRO BRITO R\$ 1.950,00 TATIANE DE CARVALHO RAMOS R\$14.500,00 JESSICA SANTOS LOPES R\$ 1.950,00 JOEDINA MARIA DE SOUSA MORAIS R\$ 1.950,00 DENISE SANTANA VICENTE R\$1.950,00 BRAYAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA R\$ 1.950,00 ANGELICA MELGACO AXELSON R\$1.950,00 RENATA HERMINIA DO NASCIMENTO SANTOS R\$1.950,00 THALITA SOARES DE ASSIS MOTA R\$1.950,00 DAVID RODRIGUES DINIZ R\$1.950,00 SAMUEL LUIZ DORACIO R\$1.950,00 ANDREA BATISTA DO NASCIMENTO R\$1.950,00 ELISANGELA MANTHAY R\$ 16.800,98 DAIANE XAVIER LIRA SANTOS DA SILVA R\$ 1.950,00 EUGENIA ALVES DA SILVA R\$ 20.400,00 KAREN ANDREZA GERALDO R\$20.400,00 ERICA SILVA LAMAS R\$1.950,00 VERONICA ZURDO COSTA R\$10.200,00 SOFIA MARTIN FERNANDES R\$10.200,00 MARIA LUIZA SANTOS TEIXEIRA R\$10.200,00 CAROLINE LIMA DE ASSUNCAO R\$1.950,00 DANIELA DAS GRACAS DE SOUZA E SOUSA R\$ 5.100,00 MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 20.400,00 DEBORA ZICARI MODES R\$7.310,16 CAMILA SANTOS PEDROZA R\$1.950,00 TATIANE REGINA DE JESUS LUIZ R\$ 1.950,00 ELLEN ARAUJO VIDAL R\$35.097,89 PEDRO HENRIQUE DA SILVA ASSUNCAO FELIX R\$30.600,00 KAREN HELENA DE PADUA MARTINS R\$16.320,00 ALINE MENDES MACEDO R\$ 30.600,00 FRANCINALVA CRISTINA MENEZES R\$12.450,00 ROSANGELA NUNES DE LIMA GOMES R\$ 1.950,00 VANESSA BARRETO STEFANINI R\$1.950,00 NAZARE BATISTA DE SOUSA R\$1.950,00 JESSICA SANTOS COSTA R\$1.950,00 MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA R\$9.180,00 STEFANY CRISTINA NOVO R\$ 25.500,00 CAROLYNE DE MELLO MORAES R\$1.950,00 CATIA SILVA BARBOZA DOS SANTOS R\$ 1.950,00 ADRIANA SOUSA LOPES R\$1.950,00 VIVIANE DA SILVA R\$30.600,00 JOSENILDA BATISTA DE SOUZA R\$14.500,00 FRANCINE DE MELO BELOME R\$1.950,00 NATALIA ALVES NEVES R\$1.950,00 THALITA LOPES FERNANDES R\$1.950,00 JANDERSON DIEGO SANTANA FAGUNDES R\$ 1.950,00 CASSIA MARIA PEREIRA DA SILVA R\$1.950,00 FERNANDA SOUZA BRITO



R\$1.020,00 REGINA MOREIRA R\$1.950,00 JULIANA COIMBRA DOS SANTOS R\$1.950,00 OTAVIO LINS CARVALHO R\$ 1.950,00 RENATO ALVES BEZERRA R\$1.950,00 JESSICA DA SILVA SANTOS R\$30.600,00 CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$1.950,00 YURI FRANCA CORREIA R\$25.500,00 KELLY DOS SANTOS R\$1.950,00 ANA LUCIA PEREIRA LOPES ALVES DE SOUZA R\$1.950,00 NATHALIA SILVANO BONNIN CESAR R\$ 1.950,00 DAMIANA LACERDA SOARES R\$ 1.950,00 SINTRATEL - SP R\$ 10.000,00 ADRIANA FERREIRA GOMES DE SOUZA R\$1.950,00 ISABELLA ALVES BATISTA DE SOUZA R\$1.950,00 IVETH APARECIDA RIBEIRO SILVA CAMARGO R\$1.950,00 LIVIA GIACOMETI DA SILVA R\$1.950,00 JAIR BENEDITO RABESCHINI R\$10.200,00 DEBORA ZICARI MODES R\$1.950,00 VERONICA DA SILVA LOPES R\$25.500,00 ROSEMEIRE DE SOUZA MANCINI R\$ 20.400,00 PAMELA DE OLIVEIRA DOS ANJOS R\$1.950,00 MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA R\$1.950,00 RAELI RIBEIRO DA SILVA R\$15.300,00 JACO JOSE FELIX MATOS R\$ 1.950,00 GABRIELA PEREIRA DE SOUZA SANTOS R\$ 20.400,00 OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS R\$1.950,00 GABRIELA SILVA TEIXEIRA R\$ 27.206,22 VERONICA ZURDO COSTA R\$1.950,00 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PINA CARDOSO R\$18.450,00 ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES R\$1.950,00 SAMANTHA DE OLIVEIRA NOGUEIRA R\$18.450,00 SAMARA DOS SANTOS MOREIRA R\$17.088,07 VIVIANE FERREIRA TURIGOE R\$1.950,00 LEILA FONTES FERREIRA R\$1.950,00 ALINE MENDES MACEDO R\$ 1.950,00 THIAGO MENDES RODRIGUES R\$ 1.950,00 ROSELI DOS SANTOS MARCELINO R\$1.950,00 ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES R\$ 10.200,00 ELISABETE SANTOS DA CONCEICAO R\$1.950,00 LUCAS BARROS DA SILVA R\$1.950,00 MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 1.950,00 KAREN HELENA DE PADUA MARTINS R\$1.950,00 Ana Carolina Coimbra Machado R\$1.950,00 FILIPE EDUARDO LOPES CAMPOS DOS SANTOS R\$2.093,49 CARLOS GILBERTO SILVA FELIX JUNIOR R\$ 80.687,55 HELANO ALVES DE SOUSA R\$1.260,36 ANA VITÓRIA DE SÁ GOMES R\$ 22.027,52 MARIA OSMARINA NASCIMENTO DE SOUSA R\$ 1.950,00 PEDRO MAXIMO DO NASCIMENTO RIBEIRO R\$ 24.936,13 EVELLY ORQUIDEA COSTA MARTINIANO R\$ 8.129,04 RYAN ANDRADE SILVA R\$ 5.251,39 SINTRATEL - CE / EVELLY ORQUIDEA COSTA MARTINIANO R\$8.129,04 SINTRATEL - CE / CLEANE ALVES DA SILVA R\$10.286,94 LIDIANE DOS SANTOS INÁCIO R\$ 14.636,52 LIVIA MAYRA SANTIAGO DA SILVA R\$ 11.445,83 RODRIGO DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 1.950,00 TIAGO LUIS FLORES DA CONCEICAO R\$1.950,00 BRUNA STEPHANIE DA SILVA LIMA R\$ 901,28 LAURA BARRETO GUERREIRO R\$ 3.799,32 DANIELA MENDES BAHIA R\$ 2.748,55 CARINA DOS SANTOS DIAS R\$ 1.950,00 CARINA DOS SANTOS DIAS R\$1.950,00 CARINA DOS SANTOS DIAS R\$ 1.950,00 GRAZIELE FERREIRA LEAL R\$ 9.427,53 LUANE SANTOS DA SILVA R\$ 1.510,36 MARINA SACRAMENTO DE ARAUJO R\$ 2.000,00 CLAUDEMIR LIMA DOS SANTOS R\$ 2.863,91 ANANDA RODRIGUES SANTOS R\$ 1.510,36 MARCIA DE LIMA RIBEIRO R\$ 3.065,92 LIANE CONCEICAO DOS SANTOS R\$ 2.748,37 TAINAR JESUS DA SILVA CRUZ R\$ 1.950,00 SINTRATEL - CE R\$ 1.950,00 ALEX ROMULO TEIXEIRA R\$ 1.950,00 MARIA GUIOMAR DE OLIVEIRA LEITE SILVA R\$ 1.950,00 CAMILA ARAUJO DA SILVA R\$ 1.950,00 FRANCISCA FABIANA DO NASCIMENTO GOMES R\$ 1.950,00 CLASSE 1 - TRAB. SEM PROC. JOSEVAL SILVA MOTA MAGALHAES R\$ 5.686,78 LUIS ALBERTO ALMEIDA ROTONDANO JUNIOR R\$ 1.262,76 EMANUEL SANTOS CARNEIRO R\$ 2.872,17 CIRLENE JESUS DOS SANTOS R\$ 2.376,96 ROSENELIA GONCALVES DE SOUZA R\$ 4.603.45 LEOVANIA BARBOSA FERREIRA CONCEICAO R\$ 2.269,17 CRISTIANE DA SILVA CONCEICAO R\$ 1.757,96 FABRIZIA NUNES GARCIA DOS SANTOS R\$ 2.872,17 MARIJOSE DE JESUS SILVA DE SOUZA R\$ 6.212,83 SIMONE SILVA SANTOS R\$2.253,16 ANA CRISTINA PIMENTEL DOS SANTOS R\$ 2.860,02 ELIANE ZEFIRINO DE OLIVEIRA SANTOS R\$2.748,37 CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 2.872,17 DIRCELENE SILVA SANTOS R\$ 2.872.17 ANTONIO CLAUDIO ANUNCIACAO PEREIRA R\$ 2.624.56 CARMEN LUCIA LIMA R\$19.256,05 ADENILDA ASSIS SANTOS R\$ 2.131,46 ALESSANDRO AMERICO ARAUJO SALES DE MORAES R\$ 2.500,76 NADIEJE SANTOS DE SANTANA R\$ 1.510,36 JACINEIDE SILVA PEREIRA R\$ 2.290,14 MARIA CRISTINA ALMEIDA DE SENA BAHIA R\$ 1.757,96 ANATALIA LEITE DOS SANTOS SANTANA R\$ 2.005,56 ZILMA BRITO DOS SANTOS R\$ 2.500,76 RODRIGO LEONARDO DE ALMEIDA NICOLAU R\$ 2.872,17 MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 1.262,76 NICOLE DIAS DE OLIVEIRA R\$ 2.376,96 LAVINIA SANTANA SANTOS R\$ 1.510,36 RAFAEL FRANCISCO DA SILVA R\$ 2.748,37 TAYANE ALVES NOBRE R\$ 1.510,36 THIAGO OLIVEIRA SANTIAGO R\$ 2.872,17 RAQUEL VITORIA LIMA DOS SANTOS R\$ 3.493,88 BRENO LIMA DOS REIS SANTANA R\$ 1.510,36 ADEJAN DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 1.510,36 THALITA LOPES BRITO R\$ 1.510,36 EDUARDA ALMEIDA MIRES R\$ 2.376,96 ALEN GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 2.093,59 VITOR OLIVEIRA SANTANA R\$ 2.129,36 GABRIEL ARAUJO PEREIRA DA SILVA R\$ 2.872,17 ERON PIMENTEL DOS SANTOS R\$ 2.253,16 MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 1.812,26 GUILHERME CABRAL SOUSA R\$ 2.500,76 ALANA FRANCA BORGES R\$ 2.748,37 SAMUEL CONCEICAO CRUZ DE JESUS R\$ 1.510,36 IVANA PINHO LUNGUINHO R\$ 2.376,96 VICTOR DOS SANTOS FERREIRA R\$ 1.386,56 CAMILA SILVA LISBOA SANTOS R\$ 2.500,76 JOAO VITOR DOS SANTOS NEVES JUNIOR R\$ 1.757,96 MICHEL ROBERTO CERQUEIRA AROCA R\$ 1.877,69 CLEISSIANE DA LUZ OLIVEIRA R\$ 1.757,96 ARYEL MARCELO NASCIMENTO DE SOUZA R\$ 1.386,56 CLEITON RAINAN SANTOS RODRIGUES R\$ 2.748,37 FERNANDA DOS SANTOS SILVA R\$ 1.757,96 KELLY RIBEIRO NASCIMENTO DE JESUS R\$ 3.244,80 RANIELE CONCEICAO SILVA R\$ 1.676,86 JOICE CARINE SANTOS PEREIRA R\$ 2.005,56 HEBERT DE JESUS DA SILVA R\$ 2.872,17 REBECA SANTOS SILVA R\$ 1.634,16 GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO TEODORO R\$ 1.623,09 ANA CARINA SANTOS CONCEICAO R\$ 2.253,16 ISABELA LAIS SOUSA PAIM R\$ 2.748,37 NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.005,56 MILENA MARIA SANTOS GOMES R\$ 2.253,16 REBECA ALVES DOS SANTOS R\$ 1.757,96 TALITA GOIS CARVALHO SOUZA R\$ 2.748,37 LILIANA CONCEICAO DOS SANTOS R\$ 2.624,56 DJANDARAI CRUZ DE CARVALHO JUNIOR R\$ 1.757,96 ILANA DOS SANTOS DAMASCENO R\$ 2.253,16 JOAO VICTOR SOUZA FELIX DE SANTANA R\$ 141,33 DEIVISSON COSTA SOUZA R\$ 2.872,17 EMILY RAQUEL DA SILVA SANTANA R\$ 2.872,26 CARLOS BRENDON SALES MOURA R\$ 2.253,26 TIAGO LUIS FLORES DA CONCEICAO R\$ 2.253,16 RICARDO DAVI PASSOS ROSA R\$ 2.376,96 NARA MIRELA BRITO BATISTA R\$ 1.634,16 TIAGO REIS DE ARAGAO R\$ 2.217,39 CARLA COSTA FALCAO R\$ 2.500,76 RODRIGO HILARIO NASCIMENTO R\$ 1.757,96 LUAN PATRICK MORAES SANTOS R\$ 1.372,41 JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS JUNIOR R\$ 2.748,37 CAIO CORREIA DOS SANTOS R\$ 2.005,56 LIDIA SANTANA DA HORA R\$ 1.757,96 RODRIGO ALMEIDA COSTA R\$ 7.285,33 MAIANE DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 2.093,59 LAILA CIRQUEIRA DOS SANTOS ASSIS R\$ 2.872,27 VALTEMIR SENA LIMA JUNIOR R\$ 1.433,13 MAURICIO OLIVEIRA SANCHES R\$ 2.534,41 EVELIN DE JESUS SANTOS R\$ 1.510,36 GILBERTT FELIPE SOARES DE BRITO R\$ 1.285,20 NATALIA FREITAS AFONSO R\$ 2.253,16 YGOR DE SOUZA SANTANA R\$ 2.500,76 ADSON BAHIA PASSOS DOS SANTOS R\$ 1.510,36 HAIRAM MACHADO DA SILVA R\$ 2.733,19 MARIA EDUARDA MESQUITA FREITAS R\$ 2.376,96 ALEXANDRO PLACIDO DA SILVA R\$ 1.398,88 FELIPE SANTOS LOIOLA R\$ 4.743,91 IASMINE FERRAZ PEREIRA R\$ 624,09 LUCAS ROSARIO DA CONCEICAO R\$ 1.357,23 BIANCA CAROLINE DE LIMA PEREIRA COSTA R\$ 1.932,11 ESTER SILVA DOS SANTOS R\$ 4.850,84 MATHEUS RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.500,76 VALERIA DOS SANTOS CAZUMBA SALES R\$ 833,87 MATHEUS SANTANA CAVALCANTE R\$ 2.748,37 GLEICEMILE DA SILVA FERREIRA R\$ 1.587,39 RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 2.500,76 MARIA LUIZA ALCANTARA DE SOUZA R\$ 2.748,37 MILA BARRETTO DA SILVA R\$ 788,55 JOSE NILTON DOS SANTOS MOTA R\$ 2.253,16 AMANDA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 2.341,19 FILIPE CRUZ FIRMINO R\$ 2.253,16 THAIS DOS SANTOS REIS R\$ 1.028,93 DOUGLAS HENRIQUE DE ALMEIDA MENEZES R\$ 2.872,17 ANA CAROLINA SANTOS LEANDRO R\$ 1.275,27 OZIEL RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 1.996,94 JULIANA SALES SOUSA R\$ 3.159,51 LETICIA MAIARA SOUZA LEMOS R\$ 1.757,96



EMILE VIANA LADISLAU R\$ 2.253,16 ELIONAI FERREIRA DE SOUZA R\$ 2.899,22 CLAUDYANE DE SANTANA FERREIRA R\$ 2.872,17 MATEUS OLIVEIRA FERREIRA R\$ 1.634,16 LUANA DOS SANTOS SOUZA R\$ 3.371,40 TAISE DA SILVA SANTOS R\$ 1.651,71 RAI VITOR CRUZ DE SOUZA R\$ 1.587,39 WILLER MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 406,99 REBECA FRANCISCA DOS SANTOS R\$ 246,10 ALINE DE JESUS R\$ 2.872,17 CAIO FERNANDES DOS SANTOS R\$ 2.872,27 LEIDINARA DE JESUS COSTA R\$ 1.710,22 EDUARDO MIGUEL DA SILVA SANTOS R\$ 2.872,17 REINALDO PEREIRA DE SANTANA FILHO R\$ 306,39 FILIPE DOS SANTOS FEREIRA R\$ 2.872,17 CAROLINA SOUSA RODRIGUES R\$ 1.510,36 JOSEANE FERREIRA DA SILVA BISPO R\$ 5.100,59 LAYON RUAN COSTA DE JESUS R\$ 1.510,36 LIDIA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.872,17 EVANY ARAUJO MUNIZ CERQUEIRA R\$ 1.634,16 RAIZA DE JESUS SANTOS R\$ 2.253,16 LAIS MORAIS BARBOSA SANTOS R\$ 2.253,16 LAIRA MARTINS BRITO R\$ 2.376,96 FABIANA BARRETO DOS SANTOS SILVA R\$ 1.634,16 RAUL DE SANTANA COSTA R\$ 1.510,36 GREICE KELLY ALEXANDRINO ALMEIDA R\$ 4.539,42 CARLA CRISPIM SANTOS R\$ 2.376,96 LARISSA MARIA DOS SANTOS GOMES R\$ 911,82 KARINA DE FREITAS SILVA R\$ 1.510,36 MIDIA NERI CHAGAS SANTOS R\$ 3.507,18 TAMYRIS RODRIGUES ANDRADE DE ARAUJO OLIVEIRA R\$ 3.119,96 RAIANE SANTOS DE JESUS R\$ 2.376,96 MAIARA MAIA VENTURA R\$ 1.510,36 RAMON LUIS SOUZA DE ALMEIDA R\$ 2.996,16 RICHARD SANTOS RANKL R\$ 2.500,76 TAUANE MESQUITA DOS REIS R\$ 1.944,89 MIRLEI CONCEICAO DE ARAUJO R\$ 2.872,17 ELAINE BARRETO DOS SANTOS R\$ 1.634,26 PAULO FERNANDO MENDES PINHEIRO R\$ 2.500,76 CARLOS ALEXANDRE DE JESUS DOS SANTOS R\$ 2.748,37 FERNANDO MICHEL DA SILVA CORREIA R\$ 6.324,41 ALINE NEVES DE OLIVEIRA R\$ 2.253,16 MILENA ROSE SANTOS ALENCAR CAMPOS R\$ 2.872,17 LIANE TELES DOS SANTOS R\$ 1.510,36 VALDENICE SOARES GONCALVES R\$ 1.510,36 EMILE TIANI CORTES PEREIRA R\$ 2.253.16 LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 2.253.16 DAYANE SILVA DOS SANTOS R\$ 1.997,13 VIVIANE BARRETO LEAL R\$ 2.376,96 TANIA DANIELA ROCHA SANTOS R\$ 2.872,17 JOSEANE SANTOS NUNES R\$ 2.872,17 MARIANE OLIVEIRA SILVA R\$ 2.872,17 FABIO DE SANTANA CONCEICAO R\$ 2.253,16 SILVANIA PIMENTA SILVA R\$ 1.245,73 JOANA CARLA MASCARENHAS MARQUES R\$ 2.748,37 ERITA PASSOS DE ASSIS E SILVA R\$ 2.129,36 ALINE NEPOMUCENO SUZART R\$ 2.748,37 VANIA TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 4.866,84 ARLENE DE JESUS DA SILVA R\$ 2.217,39 EDINA MARTA NEIVA CERQUEIRA R\$ 4.539,42 ADRIANA DE JESUS SILVA R\$ 1.146,29 LUCIANE DA PAIXAO SANTANA R\$ 6.748,86 KARLA JESUS DE ASSIS R\$ 4.334,40 JAQUELINE VITORIA DOS SANTOS VIEIRA R\$ 2.253,16 CAMILA MENDES DE OLIVEIRA R\$ 2.748,37 VALDINEIA TORRES DE FREITAS R\$ 2.903,58 TAIS ARAUJO BORBA R\$ 2.872,17 ANDRE LUIZ GOMES DE SOUZA R\$ 6.774,83 VANESSA DOS SANTOS PARANA R\$ 2.376,96 MARIA SILVINA DOS SANTOS BARBOSA NETA R\$ 2.253,16 DULCIMARA SANTOS ALMEIDA R\$ 1.089,64 ROSEANE DE JESUS SOARES R\$ 3.556,41 ANGELA DO NASCIMENTO ALVES R\$ 2.872,17 LUANA JANAINA DE SOUZA ABEN ATHAR R\$ 1.510,36 ELINE DE LIMA SILVA R\$ 1.510,36 ANDREA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 2.253,16 RAFAELA SILVA SANTANA R\$ 2.748,37 CRISTINA MOREIRA FERNANDES R\$ 2.624,56 MANUELA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 2.748,37 ALEXANDRO BARROS DA SILVA R\$ 2.872,17 VINICIUS SANTOS CERQUEIRA R\$ 1.634,16 EDUARDO DOS SANTOS KERNER R\$ 1.400,37 ANDERSON DOS SANTOS REGO R\$ 3.185,21 YVIA KARISA COPQUE DE OLIVEIRA R\$ 2.253,16 PATRICIA LUIZA SANTOS SILVA R\$ 2.748,37 GILMARA DO NASCIMENTO SANTANA R\$ 2.500,76 FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.185,21 TATIANE NEVES DE SOUSA R\$ 3.530,02 ANDREIA TEIXEIRA SINFRONIO R\$ 2.616.14 ANA CAROLINE MARTINS DOS SANTOS R\$ 1.757.96 WAGNER SANTOS SILVA R\$ 2.748,37 LIANE CONCEICAO DOS SANTOS R\$ 2.748,37 ELISABETE DE OLIVEIRA FARIAS R\$ 2.748,37 DENISE SANTOS CONCEICAO R\$ 2.872,17 SHIRLEI AQUINO DOS SANTOS R\$ 2.641,81 ANDREA FREITAS SOUZA R\$ 2.748,37 MACLAUDE FERNANDEZ DOS SANTOS R\$ 1.510,36 SORAIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE FRANCO R\$ 2.376,96 NOEMIA CELLI SILVA PEREIRA R\$ 33.429,86 NATALLI CARVALHO DE ASSIS AZEVEDO R\$ 1.308,64 CINTIA SILVA BITTENCOURT R\$ 3.119,96 TELMA BUNES SANTOS R\$ 1.510,36 ANA LUCIA JESUS DE OLIVEIRA R\$ 1.510,36 TICIANE ANDREA PITANGA VALVERDE R\$ 829,39 LUCIANA SANTOS MIRANDA DA HORA R\$ 2.872,17 ALINE SUELI DOS SANTOS R\$ 1.510,36 PATRICIA COSTA VIANA R\$ 4.543,65 MAIANE CRISTINA OLIVEIRA REIS SANTOS R\$ 1.722,19 ELIANA SANTOS REIS R\$ 2.872,17 DEBORA MELO TELES DE JESUS MARINHO R\$ 4.474,62 RITA MARIA DE SOUZA AGUIAR R\$ 3.957,55 EDSON DE JESUS SANTANA R\$ 2.005,56 ANA PAULA DEIRO FERREIRA R\$ 1.386,56 EDIVANIA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.253,16 ALBERTINA ALVES DOS REIS R\$ 1.757,96 MARA SIMPLICIA CARDOSO LUNA R\$ 6.474,88 NATAN SILVA SANTOS R\$ 2.748,36 VALDIRENE PINHO ARAUJO R\$ 2.872,17 DILMA CONCEICAO DOS SANTOS R\$ 2.872,17 TATIANE DOS SANTOS BASTOS DE JESUS R\$ 2.005,56 SIMONE DOS SANTOS PAZO R\$ 703,95 ALLAN JOSE BARBOSA R\$ 4.752,73 MAGDA SANTOS DA SILVA R\$ 2.872,17 CLAUDIA RITA DA SILVA RIBEIRO R\$ 3.119,96 SUZINETE DE MUNIZ VIEIRA EVANGELISTA R\$ 2.872,17 JULIA INEZ ALEXANDRIA AMORIM R\$ 2.748,37 SIRLEIDE SANTANA SALES R\$ 2.872,17 ANA PAULA SILVA COSTA CERQUEIRA R\$ 1.757,96 NORA NEI DE NAZARE MELCIA R\$ 2.996,16 MARIA HILMA SAMPAIO BARBOSA R\$ 2.253,16 AGUINES SANTOS DO NASCIMENTO R\$ 1.386,56 FRANCILENE GOUVEIA DE CARVALHO R\$ 2.748,37 JOSENILDES SANTANA DO ESPIRITO SANTO R\$ 2.748,37 MARIA ROSIANE SILVA SANTOS R\$ 2.872,17 ANA SUELY ALVES DE SOUZA R\$ 1.510,36 DAIANE BORGES BARBOSA DOS SANTOS R\$ 4.539,42 THAINARA DA CONCEICAO PITA R\$ 2.376,96 NILMAR DOS SANTOS TRANQUILLI R\$ 2.748,36 ELISNEYDE DOREA CASAS COSTA R\$ 2.376,96 MARIA DA GRACA SANTANA CORTES R\$ 2.748,37 JACILDA CRUZ DE ALMEIDA R\$ 2.129,36 SERGIO RICARDO CHAVES FREIRE DE CARVALHO R\$ 4.743,91 MARCIA DE LIMA RIBEIRO R\$ 3.149,11 KLENIR CASTELO BRANCO SOARES R\$ 2.872,17 VANDETE CRISTINA GADEA MUSSI R\$ 4.539,42 CONSUELO SOUZA SILVA R\$ 2.872,17 ROSANE MIRANDA DA SILVA R\$ 6.396,87 CACILDA DOS SANTOS SILVA R\$ 2.872,17 JOSELIA SANTANA DA SILVA R\$ 1.228,59 VIRGINIA FERREIRA DE ALMEIDA R\$ 2.748,37 LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS FRANCA R\$ 2.748,37 FABRICIO DA SILVA MATOS R\$ 2.253,26 LARISSA DA ROSA MOREIRA R\$ 2.253,16 MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA R\$ 2.376,96 BRENDA BRANDAO SANTOS R\$ 1.757,96 SIDNEY HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS R\$ 1.510,36 SANDY GOMES NERI DA SILVA R\$ 2.093,59 DANIELE COSTA DO ROSARIO R\$ 2.376,96 LUMA CRISTINA FERREIRA GUIRRA R\$ 1.510,36 VICTOR ELISIO DOS SANTOS SILVA R\$ 1.634,16 GABRIELE OLIVEIRA DE JESUS R\$ 1.510,36 PAULO NOBLEGA GONCALVES R\$ 2.748,37 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 2.376,96 JAQUELINE CRISTINA DA SILVA SANTANA R\$ 2.376,96 ESTEFANE FONSECA DOS SANTOS R\$ 2.253,16 RAFAEL JULIAO SOBRAL DE OLIVEIRA R\$ 1.634,16 YANA DIAS FIAES R\$ 929,15 FILIPE LESSA BARBOSA NASCIMENTO R\$ 2.588,79 VALDO MOURA DE OLIVEIRA NETO R\$ 4.066,23 CAMILA RIBEIRO DA SILVA SANTANA R\$ 1.510,36 REBECA VIEIRA DOS SANTOS CERQUEIRA R\$ 2.748,37 FERNANDA YASMIN ARAUJO CALDAS R\$ 2.253,16 GEOVANE SANTOS DE ARAUJO R\$ 2.253,16 EDIVAN EVANGELISTA RANGEL R\$ 2.376,96 THAINA DOS SANTOS BRANDAO R\$ 1.757,96 LORENA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA R\$ 1.634,16 GABRIEL SILVA ALVES TEIXEIRA R\$ 2.748,37 YURI GOIS BARBOSA R\$ 1.510,36 CRISLANE FERREIRA DE ANDRADE R\$ 1.875,54 RAISSA DA COSTA SANTOS R\$ 2.748,37 ANDERSON SANTANA BATISTA DOS SANTOS R\$ 1.319,82 JAMILLE SOUZA DE JESUS R\$ 2.748,37 ENZO GRAMOSA DE OLIVEIRA R\$ 622,59 EVANDRO SANTOS CARVALHO R\$ 2.005,56 LUANA REBECA SOUZA DE SANTIAGO R\$ 2.748,37 LUANA FERNANDES MOTA R\$ 1.510,36 DEBORA CHRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA R\$ 2.377,06 DECIO MAIA VENTURA R\$ 1.510,36 IZABELE GOMES SILVA R\$ 1.510,36 LUANE SANTOS DA SILVA R\$ 1.634,16 STHEPHANIE DA CONCEICAO SILVA SANTOS R\$ 2.253,16 MARIA MONALISA TELES SAO PEDRO R\$ 2.005,56 JORGE HENRIQUE MACHADO NASCIMENTO R\$



1.634,16 CRISNAILA SILVA DOS SANTOS R\$ 1.634,16 JOAO PEDRO ALMEIDA CAMPOS R\$ 1.510,36 NATALIA OLIVEIRA DE ALMEIDA R\$ 138,13 MARLON DEIVIDE GOMES DA SILVA R\$ 2.748,37 GABRIELLE DUARTE DE JESUS REIS R\$ 2.624,56 NAIARA DA PAIXAO ALVES R\$ 2.347,53 FABRICIO FRANCISCO DAS CHAGAS R\$ 3.047,90 RAFAELA MALTA SILVA R\$ 2.616,14 LORENA KAREN OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 1.722,19 MATEUS IMBURUSSU GOMES R\$ 1.634,16 SAMARA FERNANDA JESUS DA CRUZ R\$ 577,84 RAYANE ALVES CARVALHO BARBOSA R\$ 2.005,56 EDIELSON SANTANA DE JESUS FILHO R\$ 1.757,96 SUELEM VITURINO DOS SANTOS R\$ 3.047,90 NAIRANA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 2.341,19 DANILO DOS SANTOS SAMPAIO R\$ 2.996,07 FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 1.510,36 PALOMA SANTANA SAMPAIO R\$ 2.271,28 LORENA WINNY COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 1.722,19 DANIEL EDUARDO DA SILVA CALDAS R\$ 2.500,76 EVELYN OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA R\$ 1.510.36 ELAINE BONFIM FRANCA R\$ 1.634.16 MARCONE FREITAS GOMES JUNIOR R\$ 1.510,36 ALINE RODRIGUES DE MOURA R\$ 2.376,96 BRUNO VALENCA DA SILVA BITTENCOURT R\$ 1.757,96 ANDREZA DE ALCANTARA SANTOS R\$ 4.302,43 RODRIGO DE JESUS VICTORIO DA SILVA R\$ 2.748,37 GEOVANE LOPES FERREIRA R\$ 2.748,37 MATEUS ALMEIDA DA SILVA R\$ 2.376,96 LEANDRA SELES SOUSA R\$ 2.005,56 RAFAELA ZILDENICE ANSELMO CORREIA R\$ 683,55 MATEUS BARBOSA FERNANDES DA CRUZ R\$ 2.377,06 LARISSA CUNHA SANTOS R\$ 2.376,96 JULIANA DA SILVA CONCEICAO R\$ 1.757,96 CAIO LIMA CHIARIONI R\$ 710,19 JANAINA SANTOS DA SILVA R\$ 1.257,22 MATHEUS DE JESUS DOS SANTOS R\$ 2.341,19 LUIS FELIPE BISPO DE SANTIAGO R\$ 1.757,96 ALEXSANDRA DE SOUZA PORTELA R\$ 1.757,96 ISABELA CONCEICAO MOREIRA R\$ 2.376,96 RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS R\$ 2.498,73 RAFAELA SANTOS DE CASTRO R\$ 2.376,96 NOEMY COSTA NASCIMENTO R\$ 2.376,96 BRUNA STEPHANIE DA SILVA LIMA R\$ 2.156,87 DANIEL FERNANDES ARGOLO R\$ 2.872,17 ERICA RODRIGUES SANTOS R\$ 1.510,36 MATHEUS BRAGA DOS SANTOS R\$ 2.376,96 KEILA COSTA LIMA R\$ 1.510,36 WENNERLY ALANA DE JESUS SANTOS R\$ 2.005,56 TIAGO DE CARVALHO LOYOLA R\$ 1.587,39 CINTIA SANTOS RIBEIRO R\$ 2.794,95 INGRED CAROLINE SILVA DOS SANTOS R\$ 1.677,75 GRACIENE ALVES ALECRIM R\$ 1.634,16 VANESSA NASCIMENTO FREITAS R\$ 1.510,36 JOSE ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS R\$ 3.185,21 MARIA VITORIA BASTOS CONCEICAO R\$ 1.757,96 LUCAS LIMA DA SILVA R\$ 1.510,36 ENDI FERREIRA DA CONCEICAO SILVA R\$ 627,76 LETICIA ALBUQUERQUE ARAUJO R\$ 1.757,96 MURILO JORGE ALBUQUERQUE ARAUJO R\$ 2.464,99 GABRIEL LEMOS SOARES R\$ 2.253,16 TAINAR JESUS DA SILVA CRUZ R\$ 2.836,39 ANANDA RODRIGUES SANTOS R\$ 1.510,36 NAYARA CARVALHO BARRETO REIS R\$ 2.773,31 DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 2.253,16 ANGELICA SANTOS DE JESUS R\$ 2.748,37 MARCIA CRISTINA GOMES FERNANDES R\$ 1.510,36 HERBERT SANTOS DE PINHO R\$ 4.539,42 WILLIANA LOPES MELO R\$ 2.376,96 EDNA MIRANDA DE OLIVEIRA R\$ 2.376,96 RAQUEL MATOS DA COSTA R\$ 2.289,18 TARCISIO FAGNER SANTOS DE ALMEIDA RAMOS R\$ 3.624,12 RAFAEL CONCEICAO ALMEIDA R\$ 1.510,46 TAILANE OLIVEIRA SIMOES R\$ 1.722,19 ELLEN EVANS SANTOS FALCAO R\$ 2.773,31 CAMILA DA SILVA SANTOS R\$ 1.095,31 ALANA CAROLINA SANTOS ARAUJO R\$ 1.757,96 DANILO DOS SANTOS DURVAL R\$ 1.510,36 DIEGO SILVA SANTANA R\$ 2.872,17 TAILON DOS SANTOS SANTANA R\$ 2.872,17 SAMARA INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 577,84 LUANA CONCEICAO SACRAMENTO DOS SANTOS R\$ 2.376,96 MURILO SANTOS CAMACAM R\$ 2.027,71 JHENELUCE LANDINHO DA SILVA R\$ 1.634,16 NADINE CARVALHO DOS ANJOS R\$ 2.872,17 CAMILA PETERS SANTOS R\$ 1.845,99 RODRIGO DE SOUZA MARTINS R\$ 1.510,36 LUCAS SANTIAGO SOARES R\$ 2.872,17 RAQUEL SOUZA COSTA R\$ 2.376,96 ADILA REGINA DE JESUS GUIMARAES SANTANA R\$ 4.539,42 MARILIA GRAZIELE DE GOES BISPO R\$ 2.253,16 JULIANA DA HORA VELOSO R\$ 2.253,16 GILMARA DOS REIS SANTOS R\$ 2.872,17 VANESSA SANTOS MIRANDA R\$ 3.119,96 LAIS JACI ANA SILVA MOURA R\$ 711,43 LUANE FRANCINE ARAUJO PEREIRA R\$ 2.500,86 MAYARA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 2.253,16 ADELICE TALITA SANTOS CALIXTO R\$ 3.119,96 ANDREZA SILVA SANTANA R\$ 2.748,37 GLORIA SANTANA DOS SANTOS R\$ 2.253,16 ARIANE ALVES DOS SANTOS R\$ 633,33 JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 2.748,37 THIAGO LUIZ RABELO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI R\$ 2.376,96 VICTOR AUGUSTO NOVAES SANTANA R\$ 2.093,59 CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 2.748,37 RODRIGO DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 2.748,37 ANA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS R\$ 2.398,39 ANDERSON LUIS PESSOA DOS SANTOS R\$ 2.872,17 MAURICIO SILVA SANTOS R\$ 1.510,36 CARLA SILVA DO ROSARIO OLIVEIRA R\$ 2.634,12 FLAVIA FERREIRA SILVA R\$ 2.748,55 VITOR HERBERT SANTOS SANTANA R\$ 2.376,96 ERIKA OLIVEIRA DE MIRANDA R\$ 2.872,17 TAYNARA DA FRANCA DOS SANTOS R\$ 2.500,76 JAMILLE DOS SANTOS ARAUJO R\$ 2.748,37 SINARA CONCEICAO REIS DE JESUS R\$ 1.634,16 ISLANE SANTOS DO NASCIMENTO R\$ 2.500,76 LAVINIA E SILVA DE ASSIS R\$ 2.555,79 DAIANE PINTO DA SILVA R\$ 2.624,56 RAQUEL NOGUEIRA SANTOS R\$ 2.748,37 LIZ SILVA CARDOSO R\$ 1.962,99 NATALIA MACIEL DOS SANTOS R\$ 1.722,19 LUDMILA DA SILVA SANTANA BORGES R\$ 2.760,79 THAINARA MELO DO DESTERRO PASSOS R\$ 280,93 LEANDRO DE JESUS LIMA R\$ 2.005,56 DEISE SANTOS LIMA DE SOUZA R\$ 2.960,20 JOICE DA SILVA ALMEIDA DE JESUS R\$ 1.386,56 JADIANE DO ROSARIO OLIVEIRA R\$ 2.376,96 LAYANA PASSOS DE SOUZA R\$ 2.005,56 RAFAELA LISBOA DOS SANTOS R\$ 1.448,72 AMANDA INDIARA COELHO DE JESUS R\$ 1.510,36 BEATRIZ LIMA DOS SANTOS R\$ 1.943,62 VIVIAN SENA DE LIMA R\$ 1.757,96 TAINAN BARRETO BRAGA SILVA R\$ 2.376,96 ANA CARLA SANTOS FERREIRA R\$ 1.290,16 VALESCA JULIANA SILVEIRA FERREIRA NUNES R\$ 2.376,96 GABRIELE COSTA SILVA DE ANDRADE R\$ 779,34 OTAVIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO R\$ 2.748,37 JOSEANE SILVA DE ALMEIDA R\$ 1.513,62 JOAO VITOR SANTOS DE JESUS R\$ 1.881,86 DANIELE CRUZ MAGALHAES R\$ 2.376,96 FERNANDA LORENA DA SILVA MUNIZ R\$ 1.510,36 LUANA DE SOUZA GARCIA R\$ 2.872,27 BIANCA NEIVA CERQUEIRA CUNHA R\$ 1.537,68 LEILA SENNA DA CONCEICAO R\$ 2.954,80 CAROLINE MELO COSTA R\$ 5.447,40 BRENDA JEANINE SANTOS DA SILVA R\$ 2.290,14 MARCIA JESUS DE ALMEIDA RODRIGUES R\$ 2.872,27 CATIANE AMORIM SANTOS R\$ 2.831,10 NAIANE DA CONCEICAO SOARES R\$ 1.757,96 CRISLANE PORTELA FREIRE R\$ 1.287,55 MONICA GOMES REIS DOS SANTOS R\$ 2.748,37 LUMA ROBERTA CONCECICAO DE BRITO R\$ 1.510,36 LUANA CARINE SILVA MENDES R\$ 2.748,37 LARISSA SANTOS DE JESUS REBOUCAS R\$ 1.510,36 JEFERSON DE SOUZA SANTOS R\$ 3.185,21 TALITA ARAUJO DE CASTRO R\$ 2.253,16 GILCLEIDE VIEIRA DOS SANTOS R\$ 2.376,96 CASSIA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 1.510,36 MARILEIDE VIEIRA DOS SANTOS R\$ 1.510,36 MARIANA ALMEIDA DE JESUS R\$ 1.510,36 GEOSEDEQUE DA CRUZ CONCEICAO R\$ 2.253,26 DAIANE GONCALVES DOS SANTOS R\$ 2.872,17 UELINSON BARROS DOS SANTOS R\$ 1.510,36 ALANA JESSICA SA PINTO R\$ 1.510,36 BARBARA DE OLIVEIRA SOUSA R\$ 2.748,37 TAIMARA FERNANDES DOS SANTOS R\$ 1.510,36 JULIANA PRISCILA SANTOS DA SILVA R\$ 2.748,37 CASSIO FELIPE CAPINAM COSTA R\$ 1.510,36 ALAINE DOS SANTOS CARDOSO R\$ 2.253,16 DAIANE GUIMARAES MOREIRA R\$ 2.340,43 ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA R\$ 2.748,37 LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 1.777,92 ANA PAULA ROCHA SANTOS R\$ 2.253,16 THAIS VIEIRA SANTOS R\$ 2.872,17 CLARA LOPES EVANGELISTA PEREIRA R\$ 4.684,83 WALLACE CASTRO JESUS R\$ 2.872,17 SARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 2.457,51 TAMIRIS GONCALVES BARBOSA R\$ 390,25 FILIPE LOBO DOS SANTOS R\$ 2.316,20 DARLAN BRITO GOMES R\$ 1.634,16 CRISLANE SANTOS DE ALMEIDA R\$ 2.253,16 GISELE COSTA FERREIRA R\$ 935,84 TIAGO CONCEICAO SILVA SANTOS R\$ 3.189,89 PRISCILA DA SILVA FRANCA R\$ 2.872,17 POLIANA DOS SANTOS SOUZA R\$ 1.973,64 RAFAELA REIS SOUZA R\$ 1.510,36 LAIS REIS DE SOUZA MONTEIRO R\$ 7.759,20 PAULA CORREIA SANTOS R\$ 2.748,37 ALESON LIMA DE OLIVEIRA R\$ 2.748,37 VERONICA OLIVEIRA DA CRUZ R\$ 2.872,17 BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 2.748,37 LOUISE NASCIMENTO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.376,96 ALINE



FIGUEREDO SILVA R\$ 2.996,16 TAIS OLIVEIRA SANTOS R\$ 2.129,36 THIAGO QUEIROZ ARCANJO R\$ 1.598,39 TAINA SOUSA DANTAS R\$ 1.757,96 DEBORA DOS SANTOS DE SANTANA R\$ 2.624,56 DAIANE MACHADO ALVES R\$ 2.748,37 UILMA ROSA DOS SANTOS R\$ 1.634,16 MILTON SILVA LIMA NETO R\$ 795,13 FABIANA OLIVEIRA FAGUNDES CORTES R\$ 7.449,62 TIARA CRISTINA DE BRITO BENJOINO R\$ 3.105,69 CASSIO DA CONCEICAO SOUTO R\$ 3.047,90 NAYARA SANTOS DE ARAUJO R\$ 2.055,08 NAIARA CORREIA SANTANA R\$ 1.731,24 JULIANA DOS SANTOS DAMASCENO R\$ 1.582,51 MELISSA KELEN DA CRUZ SILVA R\$ 1.510,36 ROSEANE DE JESUS BATISTA PEREIRA R\$ 2.376,96 MAIANA OLIVEIRA REIS R\$ 1.757,96 RAFAELA SOUZA DOS ANJOS R\$ 3.185,21 ELISANGELA SANTOS DE JESUS R\$ 2.872,17 GREICIANE LIMA DO ESPIRITO SANTO R\$ 2.748,37 EDIMAEL DE ASSIS LIMA DA SILVA R\$ 2.376,96 ANA CAROLINE GUIMARAES LEMOS R\$ 2.253,16 ELDA BORGES MIRANDA BARROS R\$ 2.636,02 LUANE MOREIRA COUTINHO R\$ 3.047,90 ROSEANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA R\$ 2.005,56 TAIS LOBO SANTOS R\$ 2.748,37 JAQUELINE BONFIM SANTOS FERREIRA R\$ 2.960,20 CASSIO JONATAS ALVES GOMES EVANGELISTA R\$ 2.376,96 VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR R\$ 2.748,37 PATRICIA SOARES CERQUEIRA R\$ 3.141,40 ALINE REIS DE JESUS R\$ 2.872,17 LAIANE SILVA SOARES R\$ 3.047,90 MIRELA SUZANE BARRAL COSTA R\$ 2.872,17 EDIVANIA DE CARVALHO DA SILVA R\$ 4.464,37 ALISSON LIMA VENCESLAU DOS SANTOS R\$ 2.903,58 MARCELO SANTOS DA SILVA R\$ 2.996,07 IUELIDE SOUZA LIMA R\$ 2.996,16 BRUNA VIEIRA SANTOS R\$ 998,76 LARISSA DAS NEVES DE SANTANA R\$ 2.500,76 ALINE DO NASCIMENTO LIMA R\$ 4.743,91 DANIELA MENDES BAHIA R\$ 2.748,55 JESSICA SANTOS BRANDAO R\$ 1.389,64 ILASMIN COSTA AFLITOS MACIEL R\$ 1.510,36 RAFAEL OLIVEIRA SOUZA R\$ 6.279,54 ERICA BEZERRA DA SILVA R\$ 2.290,14 CARLOS GABRIEL DA SILVA DE JESUS R\$ 738,31 LAURA BARRETO GUERREIRO R\$ 2.799,86 BRUNO COSTA SILVA R\$ 2.748,37 ANDREIA AGUIAR SANTANA DIAS R\$ 2.005,56 TAMARA DE JESUS OLIVEIRA R\$ 2.748,37 LUCIANO DUMIENSE DA SILVA R\$ 1.510,36 GUILHERME WENDEL CARVALHO DOS SANTOS R\$ 2.129,36 LISIANE SANTOS DO CARMO R\$ 2.457,45 TAMIRES COSTA ALEIXO R\$ 1.347,98 ADRIELE JAMILE SAMPAIO BARBOSA R\$ 2.156,87 DRIELE CONCEICAO SANTOS R\$ 2.500,76 JAMILE SANTANA DOS SANTOS R\$ 2.005,56 EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 60,19 MAIARA DA ANUNCIACAO GUIMARAES R\$ 4.743,91 MONIQUE CAROLINE SANTOS SOARES R\$ 3.478,16 POLIANA COUTINHO SOUZA R\$ 2.872,26 PATRICIA CARVALHO SILVA R\$ 2.253,16 ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SALES R\$ 3.925,98 BRUNA VELOSO GOMES GARCIA R\$ 1.510,36 KATIANE DOS SANTOS SANTANA R\$ 2.597,67 JUAREZ MACHADO DOS SANTOS R\$ 2.500,76 CRYSTIANNE BATISTA DOS SANTOS R\$ 1.262,76 ALINEIA SILVA DOS SANTOS R\$ 3.185,21 PRISCILA PEREIRA PIETRASIK R\$ 2.872,17 JEISA KAROLINE DOS SANTOS R\$ 651,79 TATIANE SIQUEIRA MARINHO SILVA R\$ 1.587,39 ABIGAIL DE JESUS SOUZA R\$ 2.500,76 CARLOS JOSE DE MATOS JUNIOR R\$ 1.634,16 LUCIENE DE JESUS SILVA R\$ 2.005,56 DANDARA DE JESUS SILVA R\$ 2.253,16 PAMELA ALVES DOS SANTOS R\$ 2.253,16 IVANA SOARES MACHADO DOS SANTOS R\$ 1.634,16 ANGELICA ALELUIA DOS SANTOS R\$ 2.005,56 LORENA SANTANA NORONHA R\$ 2.253,26 MARCELO OLIVEIRA DE JESUS R\$ 2.712,59 EMANUELLI SANTOS DAS NEVES R\$ 438,99 DIEGO LIONEL SANTANA CARVALHO R\$ 2.872,17 THAIS DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 2.872,17 MARILENE SILVA DE AQUINO R\$ 2.748,37 LARISSA PITA DOS SANTOS R\$ 2.376,96 CAROLINA DANTAS FERREIRA R\$ 2.376,96 ELIANE SOUZA DE JESUS R\$ 2.872,17 ROSANE SANTOS PEREIRA R\$ 3.119,96 RAFAEL LUIZ MUSSI R\$ 4.134,69 BARBARA MOTA DE CASTRO R\$ 2.679,68 VERONICA JESUS DE MOURA R\$ 3.142,15 LINDAIANE SANTOS PEIXOTO R\$ 2.748,37 ANAILDES SANTOS AELO R\$ 2.996,16 RENATO JOSE DE SOUZA NETO R\$ 100,99 PRISCILA SANTANA DE JESUS COSTA R\$ 1.757,96 JAMILE JESUS DA SILVA R\$ 790,93 ADAIANA SANTOS DA SILVA R\$ 2.376,96 GLEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA R\$ 922,23 GISELE DOS SANTOS MORAES R\$ 1.065,09 JONATAS LUIS DE ANDRADE BARRETO R\$ 1.510,36 TAIRINE SIMOES SANTOS R\$ 2.836,39 ISLANE VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 1.140,93 JAQUELINE DE SANTANA SOUZA R\$ 2.129,36 JOSEANE MENDES DOS SANTOS VIANA R\$ 3.047,90 TAILANE DE JESUS SILVA R\$ 2.500,76 DARA ELINE SANTOS DE CARVALHO R\$ 1.337,74 LUCIANA ALMEIDA DA SILVA R\$ 2.500,76 JESIANE DE JESUS PEREIRA R\$ 2.032.40 DAIANE DE JESUS R\$ 3.925,98 CAMILA SANTOS LEANDRO SOUSA R\$ 2.748,37 ARIANA DOS SANTOS FRANCA R\$ 1.687,92 EDINALDO DOS SANTOS BORGES R\$ 1.510,36 JAMILE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA R\$ 2.872,17 TAMYRES JESUS DOS SANTOS R\$ 2.872,17 ROSANGELA DOS SANTOS CERQUEIRA DA CONCEICAO R\$ 2.500,76 FABIANA BULCAO SOARES R\$ 2.748,37 ARIANA SANTIAGO GRILO R\$ 1.757,96 THAIS MANUELA OLIVEIRA MARIANO SANTOS R\$ 2.005,56 SILVANA NASCIMENTO DA SILVA R\$ 2.500,76 RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 2.129,36 GEISIANE CONCEICAO DA SILVA R\$ 1.711,28 ROZEMEIRE BARBOSA DA SILVA R\$ 1.510,36 MILENA EVANGELISTA GIFFONE R\$ 2.376,96 IVINA GRASIELLE CARNEIRO SANTOS DOS SANTOS R\$ 2.377,06 DANIELLE TAINA EVELISE DOS SANTOS R\$ 2.376,96 LUCINEIDE DOS SANTOS NUNES R\$ 942,13 ALEXSANDRO CARVALHO DE SANTANA R\$ 1.537,87 MICHELE DE CARVALHO PRAXEDES R\$ 2.577,93 JAMES SANTOS NASCIMENTO R\$ 2.748,37 MARCELO DOS ANJOS SANTOS R\$ 2.500,76 GABRIEL ARAUJO RAMOS R\$ 2.514,67 TAIS DA SILVA MOTA VILA NOVA R\$ 2.748,37 JOSEANA BARROCA COSTA R\$ 2.500,76 MONICE DOS SANTOS FARIAS MIRANDA R\$ 3.047,90 JUARES DOS SANTOS DA SILVA R\$ 2.748,37 NAIARA BRANGATO DOS SANTOS R\$ 1.937,43 MURILO SENA DA SILVA R\$ 1.807,46 JAQUELINE SOCORRO NAZARE SILVA R\$ 3.185,21 LARISSA DE ARAUJO BENJOINO R\$ 2.624,56 JESSICA ALMEIDA SOUSA DOS SANTOS R\$ 3.144,44 SILAS SA BARRETO PURIFICACAO R\$ 2.773,31 JULIO CESAR CUNHA FERREIRA SILVA R\$ 3.047,90 ZEILANE DA CRUZ FERREIRA R\$ 2.376,96 PAULO CESAR BARRETO SANTOS R\$ 2.624,56 VANESSA SANTANA ARAUJO R\$ 2.253,16 SHEILA CARVALHO BARBOSA R\$ 2.253,16 MARCIA MELO DE ALMEIDA R\$ 2.748,37 CAMILA BISPO FREITAS R\$ 2.748,37 VANESSA PAIM MACEDO NEVES R\$ 1,386.56 ISRAEL ELTON PALMEIRA MONTEIRO DE CARVALHO R\$ 1,757.96 ANDERSON DOS SANTOS CASTRO R\$ 4.743,91 ORLANDO DOS SANTOS DE SOUSA R\$ 2.082,69 SUELANE DOS SANTOS BONFIM R\$ 2.500,76 FABRICIA FARIAS SANTOS DO ESPIRITO SANTO R\$ 1.544,20 LEIDIJANE CARVALHO DA FRANCA R\$ 519,95 TATIANA MOREIRA DE FREITAS R\$ 2.729,11 ANGELA OLIVEIRA SANTOS R\$ 2.872,17 MARYGLORIA TENORIO DA SILVA ALMEIDA R\$ 1.020,93 DANIELA JESUS DOS SANTOS R\$ 2.872,17 WELLINGTON JORGE SANTOS AFONSO R\$ 1.757,96 CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS R\$ 2.748,37 VANIA CONCEICAO SANTOS R\$ 1.386,56 LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO R\$ 2.601,19 ANA CAROLINA PAIXAO BASTOS R\$ 6.129,12 BRUNA RODRIGUES DE SOUSA R\$ 1.757,96 ERLANE SANTOS DIAS R\$ 1.262,76 BRUNA SANTOS SOUZA R\$ 1.510,36 MARIA ZELIA VIEIRA SANTOS DA SILVA R\$ 2.872,17 DANIELA SANTOS XAVIER CAVALCANTE R\$ 2.500,76 VITORIANO FELIX NETO R\$ 2.253,16 THAISE DA SILVA FERREIRA R\$ 2.872,17 MARILIA SACRAMENTO DE JESUS R\$ 1.510,36 ALAN DOS SANTOS SILVA R\$ 4.539,42 ROBSON RIGNO SANTOS RAMOS R\$ 2.085,65 DAIARA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 2.872,17 FABIANO SANTOS REIS R\$ 2.158,47 LUCIANA SANTOS LIMA R\$ 2.217,39 DAIANA SANTANA DOS SANTOS R\$ 2.376,96 DORACI CORTES DA SILVA R\$ 1.007,58 CREILZA OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 2.376,96 FERNANDA SANTOS DE CARVALHO OLIVEIRA R\$ 443,67 SUSAN LAIS FERREIRA DE JESUS R\$ 2.176,49 LIVIA GOMES SOUSA R\$ 3.185,21 ROSANA CAVALCANTE DUTRA R\$ 3.748,82 JUSSARA FERREIRA DE MATOS ANDRADE R\$ 4.130,46 CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ R\$ 2.946,45 ADRIANA SILVA DA CUNHA R\$ 2.748,37 ANA PAULA CARMO DOS SANTOS R\$ 2.872,17 GLECIA SOUSA GOMES R\$ 2.748,37 CAMILA SOUZA OLIVEIRA R\$ 3.185,21 JESSICA VIVIANE DIAS R\$ 2.748,37 MARCUS VINICIUS ANDRADE MENDES GALVAO R\$ 2.748,37 GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA R\$ 1.510,36 LUIS EDUARDO DOS ANJOS MATIAS R\$ 1.386,56 DEBORA AMARAL DOS SANTOS R\$ 2.748,37



LUDMILLA LUCIA CORDIER DE SOUZA R\$ 2.500,76 LIGIA SANTOS DE SOUZA R\$ 2.376,96 LUCIANA MARTINS DA SILVA CORDEIRO R\$ 2.996,16 JAQUELINE SANTOS DE SOUZA R\$ 2.748,37 NATHALIE DE JESUS MARCELO R\$ 2.376,96 VALDELUCE GOMES CASTRO R\$ 2.872,17 DANIEL ALCANTARA DA SILVA R\$ 2.290,14 JAMILE PISA DOS SANTOS R\$ 1.757,96 LUCIENE BRITO SOUZA R\$ 3.047,90 ANA PAULA CERQUEIRA MONTEIRO R\$ 1.853,15 GEIZIARA SANTOS DE JESUS R\$ 2.005,56 JEANE LEMOS DOS SANTOS SENA R\$ 4.743,91 JAIANE RODRIGUES DE FARIA PAIXAO R\$ 1.510,36 DAISY DOS SANTOS BOAVENTURA R\$ 2.872,17 RENATA LARISSA DOS SANTOS BARBOSA R\$ 3.721,50 LEONARDO CRESCENCIO PINHO R\$ 2.376,96 CARLOS ANTONIO ALVES DE JESUS R\$ 3.617,61 ALEX SILVA DE OLIVEIRA R\$ 2.872,17 IVANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES R\$ 1.634,16 LUCIANA SOUZA DE PINHO R\$ 2.872,17 CLEIDE SILVA DOS SANTOS R\$ 2.836,39 ERICA DIAS DOS SANTOS R\$ 3.047,90 GLAUCIA SANTOS DE ARAUJO R\$ 2.624,56 ANDREA DE JESUS SANTOS COSTA R\$ 3.047,90 CINTIA EMANUELA DE JESUS SANT ANA R\$ 1.881,76 WILZA SANTOS DE JESUS R\$ 4.539,42 REGIANE DA SILVA SANTOS R\$ 2.748,46 ANDREZA LUCIA MARTINS SALES R\$ 1.386,56 JESSICA SANTANA RIOS R\$ 4.338,15 WELLINGTON ALBUQUERQUE SANTOS R\$ 2.624,56 DIEGO RODRIGUES CUNHA R\$ 3.432,60 MONICA SANTOS DE JESUS R\$ 1.510,36 FABIO MATOS DE OLIVEIRA R\$ 1.510,36 UIARA DOS SANTOS BONFIM R\$ 2.376,96 MURILO AUGUSTO DO ROSARIO R\$ 1.845,30 SHIRLEY BORGES DA SILVA R\$ 2.500,76 ELAINE LIMA FERNANDES SOUZA R\$ 2.748,37 SUSANA JESUS DE SOUZA R\$ 6.165,72 THIAGO RONALE DE FREITAS SILVA R\$ 6.261,72 DANILO CONCEICAO SANTOS R\$ 2.253,16 CLEIDE LOPES DOS SANTOS R\$ 6.753,76 JEFERSON DOS SANTOS R\$ 2.376,96 MARCIA SULAMITA SOUZA MELO R\$ 2.748,46 DANIELLE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA R\$ 2.624,56 VIVIANE GOMES OLIVEIRA R\$ 2.748,37 MARILIA SOUZA DO AMARAL R\$ 1.510,36 ELIETE DE JESUS SANTOS COSTA R\$ 2.334,47 CLEIDE ANE LIMA DOS SANTOS R\$ 2.872,17 VALDINEIDE SANTOS DE PAIVA R\$ 2.748,37 ELIANE DE BRITO FIGUEIREDO R\$ 9.112,14 REJANE PEREIRA DA SILVA R\$ 17.323,79 AMANDA SOBREIRA QUINTINO DE CASTRO R\$ 11.578,92 DIEGO ALEXANDRE JOCA DA SILVA R\$ 13.395,58 ASDRUBAL NUNES FREIRE FILHO R\$ 14.008,59 VANESSA DO NASCIMENTO R\$ 5.531,89 AMANDA CACAU DE SOUZA PAIXAO R\$ 6.680,34 ALINE CINTHIA CARDOSO MESQUITA R\$ 1.465,28 BARBARA GONCALVES PORTO CALLIGARIS R\$ 2.896,50 BIANCA RODRIGUES XAVIER R\$ 1.269,53 CARLOS RODOLFO ALVES DE MATOS R\$ 995,45 EDSON JUNIO SOARES DE SOUZA R\$ 1.228,39 GABRIEL IGOR MENDES DE SOUZA R\$ 1.675,14 GABRIELLA DE SOUZA CALDAS R\$ 1.371,28 GLORIA ELAINE GARCETE GOMES R\$ 136,37 KEILA SANDRA MARQUES SANTANA PINHEIRO R\$ 1.095,39 LARISSA VERONICA GOMES DE SOUSA R\$ 1.308,70 NADIA SILVA HERINGER R\$ 1.453,48 NAYARA MYLENNA DA SILVA BARROSO R\$ 1.457,63 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO DE SOUSA R\$ 1.324,28 SANNY KELLVIN MOREIRA MAIA R\$ 190,29 SHIRLEY FERREIRA DE MORAIS R\$ 1.108,91 WANESSA LUANA PONTES RODRIGUES R\$ 1.108,73 GILVANIA SOUSA COSTA VIONET R\$ 4.037,11 LUCIANO JUNIO ALVES R\$ 22.093,79 CECILIA ANDRADE DE MELO E SILVA R\$ 31.943,67 GUADALUPE FERREIRA BESSA R\$ 38.465,44 DENIS HENRIQUE COSTA R\$ 10.445,24 ROSANGELA COSTA RIBEIRO R\$ 29.060,35 ROSILENE DA CONCEICAO SANTOS R\$ 5.382,64 LUCILIA BELA PEREIRA R\$ 17.467,32 CARLOS ANTONIO SARINA R\$ 19.929.82 HELENICE CAETANO DE SOUZA R\$ 25.045,22 ELISANGELA DA SILVA BRITO R\$ 644,55 JANNE RIBEIRO CARVALHO R\$ 19.929,82 ADEMIR ROCHA DA FRANCA R\$ 1.670,65 VANESSA ELIAS COSTA R\$ 17.453,10 PAULO PEREIRA DE SOUZA R\$ 7.136.88 GERALD HEMERY MOUSSOUNDA R\$ 9.102.31 ACACIO JUNIO SANTANA CAMPOS R\$ 3.122,07 ESDRAS DA SILVA GUEDES R\$ 12.022,76 CAROLINE DA SILVA SANTOS R\$ 6.289,15 VANIA SANTOS FERNANDES R\$ 4.190,82 WESLEY DE OLIVEIRA CARDOSO R\$ 7.136,88 GUILHERME SOUZA GONTIJO R\$ 13.669,08 MONIQUE PEREIRA LIMA ROSATO R\$ 10.180,09 RHUAN CARLO BORGES DE OLIVEIRA R\$ 2.399,53 SIMONE FERREIRA RAMOS R\$ 15.365,01 CLAIR LUCINDO RODRIGUES JUNIOR R\$ 25.045,22 AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA R\$ 17.033,08 PATRICIA PIMENTA DOS SANTOS R\$ 17.453,10 PATRICIA DE LIMA DE OLIVEIRA R\$ 5.288,81 MARIA IZABEL DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 7.447,64 PAULO ROBERTO PEREIRA ROCHA R\$ 22.065,34 CRISTIANO GOMES DA COSTA R\$ 17.453,10 MONICA PEREIRA MENDES R\$ 17.453,10 ARIEDNA AZEVEDO DE JESUS R\$ 17.453,10 LUIZ CARLOS MENDES DE ALBUQUERQUE R\$ 13.669,08 PATRICIA DOS SANTOS R\$ 10.638,93 ROSANGELA DA SILVA MOREIRA R\$ 17.453,10 MARIA REGINA ARAUJO DE VASCONCELOS PADRAO R\$ 22.065,34 TELMA HENRIQUE DE SOUZA GONTIJO R\$ 20.005,46 KESSIA RODRIGUES CORREA R\$ 1.974,93 GESIANE GARCIA REIS R\$ 3.244,62 LEIDIANE TRIGUEIRO BATISTA R\$ 1.174,48 FELIPE ARAUJO MESQUITA R\$ 572,99 VALERIA MAHATMA PINTO DE OLIVEIRA R\$ 1.974,93 LAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 1.146,32 ERICA DE JESUS SANTOS R\$ 1.974,93 ESTER NOEMI NEVES FEITOSA R\$ 1.401,03 BEATRIZ FRANCA GAMA R\$ 234,90 LARISSA MEDRADO DE AZEVEDO R\$ 1.974,93 ARTUR CORADO DE SOUZA R\$ 1.998,71 WALLACE GABRIEL SOUZA SILVA R\$ 1.974,93 HELIO WENDHEL FERREIRA DA SILVA R\$ 2.000,00 NATALIA TELES DE SOUSA R\$ 1.974,93 JOAO VICTOR DO NASCIMENTO CARDOZO R\$ 1.243,52 ANA GABRIELLY GONCALVES MOURA R\$ 2.198,47 VITORIA CAROLINA FAUSTINO DE FARIA R\$ 366,45 ELIDA DUARTE DA SILVA R\$ 1.360,87 AMANDA SILVA GOMES R\$ 2.247,98 SARAH BESERRA DA SILVA R\$ 522,18 VERA THAIS GOMES DA CONCEICAO R\$ 635,60 ISABELLA LAIS DA SILVA R\$ 2.000,91 ANA BEATRIZ FIGUEIREDO ALVES R\$ 2.903,50 GUSTAVO DE LIMA DE OLIVEIRA R\$ 2.131,53 BRUNA VITORIA ARAUJO SOUSA R\$ 1.178,73 DAVI EMANOEL FERREIRA REGIS R\$ 1.974,93 VITOR GABRIEL SILVA COSTA R\$ 2.814,26 ALEXANDRE MENDONCA R\$ 2.893,18 MATHEUS ALVES FERREIRA R\$ 3.132,18 CLODOALDO RODRIGUES PINHEIRO R\$ 9.102,31 REBECA DE JESUS DOS REIS R\$ 3.977,66 ANDREY CORADO DE SOUZA R\$ 17.644,69 THAIS COSTA DA SILVA R\$ 2.466,98 MARIA CLARA NERES SERAINE R\$ 1.974,93 THIAGO ARAUJO DE MENEZES R\$ 1.207,98 PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA R\$ 1.974,93 KEVEN DANTAS DA SILVA R\$ 1.033,95 YAGO SANTANA BORGES R\$ 6.607,61 GIULY FALCAO TEIXEIRA R\$ 3.458,75 VICTORIA MABILI CHAVES DE SANTANA R\$ 1.181,48 RICHARD EDUARDO BORGES DOS SANTOS R\$ 2.002,77 NICOLY REBECCA VILARINDO MONTEIRO R\$ 267,63 BRUNNA SUIANE TEIXEIRA DE FREITAS R\$ 4.167,55 ELAINE RIBEIRO ROCHA R\$ 9.102,31 LARISSA GOMES SANTOS R\$ 1.974,93 VICTOR HUGO CARDOSO ARAUJO MORETTI DA SILVA R\$ 654,05 JESSYCA NATHALIA CASTRO OLIVEIRA R\$ 4.073,03 SARA TEIXEIRA VALADARES R\$ 1.974,93 JORDANA MILAINE DE SOUZA BRANDAO R\$ 2.656,19 POLIANA JESSICA GOMES MACHADO R\$ 2.699,94 ROBSON FRANCO XAVIER R\$ 4.655,92 FLAVIA DE LIMA FERNANDES R\$ 755,65 VIVIANE SANTOS ALMEIDA R\$ 2.008,03 DANIEL STANLLEY SILVA DE MOURA R\$ 525,99 YGOR DINIZ DE CEIA R\$ 202,76 CAMILA DO NASCIMENTO LOPES R\$ 35,86 ALEF BECKMAN ROCHA SILVA R\$ 2.179,50 PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA R\$ 5.554,49 JAQUELINE DE SOUZA MENDES R\$ 9.467,74 ANNE GABRIELA DE JESUS SILVA R\$ 73,25 THAYNA BEATRIZ ALMEIDA SILVA R\$ 3.238,05 DANIEL LEMES MONTEIRO R\$ 7.178,89 CELSO ALVES PEREIRA JUNIOR R\$ 1.802,08 TAINA MENDES MACIEL R\$ 886,74 AMANDA GIOVANNA FARIAS DA SILVA R\$ 1.974,93 ALINE LAYANA DA SILVA SOUSA R\$ 1.860,88 BIANCA GOMES JUSTINIANO R\$ 3.585,73 THAYS DE SOUSA ROCHA R\$ 3.532,36 ANA NATALIA NOGUEIRA DA SILVA R\$ 1.742,38 MARIA FERNANDA CORDEIRO DOS SANTOS R\$ 280,17 CAMILA SANABRE DE MORAES R\$ 40,89 LUIZ FELIPE VARGAS BELEM R\$ 3.554,27 ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA R\$ 5.105,06 JULIANA ROMEIRO BESERRA R\$ 3.240,86 CLAUDIA MARTINS PINTO CURINGA R\$ 8.380,87 THAYNARA KARITA MORAIS DE SOUZA R\$ 254,63 THAIS DE PAULA SILVA VIEIRA R\$ 1.075,00 LIANA ALVES MARTINS R\$ 3.282,83 EDUARDO JONATHAS DE ASSIS R\$ 33.912,06 NATHANNY MAYARA FERREIRA DE SOUSA R\$ 9.800,89 WESLEY DA SILVA GUEDES R\$ 4.272,13 AMANDA DOS SANTOS ALCANTARA R\$ 2.378,62 CLAUDIANE MARTINS OLIVEIRA R\$ 378,36



ANDRESSA DA SILVA CORREIA R\$ 446,38 DEBORA FERREIRA DOS SANTOS MOITA R\$ 2.497,37 NATHALLIA SILVA GAMEIRO R\$ 17.663,99 LORRANY DJANNE MARTINS LOPES R\$ 1.974,93 ERIK SILVA CARDOSO R\$ 10.911,56 JULLIETH PIRES FERREIRA R\$ 4.027,53 JESSYKA HELENA ARAUJO LOPES R\$ 10.638,93 DIANA CRISTINA LIMA DE MORAIS R\$ 13.669,08 LANA SOARES R\$ 558,67 RAQUEL GUIMARAES DE SOUSA R\$ 10.461,61 SOLANGE DA SILVA CERQUEIRA R\$ 10.638,93 GEANE DI MAGIELLI FIGUEIRO DA SILVA MONTENEGRO R\$ 17.453,10 AGDA NAYARA JOSINO SAMPAIO R\$ 9.810,84 LEONARDO DOS SANTOS DE PAULA R\$ 17.467,32 LARA CRISTINA FERREIRA SILVERIO R\$ 1.716,67 JOAO CARLOS FERREIRA REIS R\$ 839,22 GABRYELA GARCIA FIGUEIREDO R\$ 9.800,89 TAISA DE SOUSA LESSA BARBOSA R\$ 12.022,35 JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA R\$ 13.492,17 GABRIELLY VIEIRA DOS SANTOS R\$ 2.149,93 BRUNA DA SILVA MOREIRA VIANA R\$ 16.663,53 FERNANDO DA SILVA PINTO R\$ 10.737,40 DJALMA ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.478,46 GISELE DE JESUS SILVA R\$ 15.697,95 OSMARIO OLIVEIRA SAMPAIO R\$ 438,62 KARLA LETICIA SOUZA SILVA R\$ 13.669,08 PAULA REGINA KIMIE SUDA R\$ 17.453,10 MARILIA VILELA GOMES R\$ 10.638,93 LEA PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE R\$ 5.344,39 SAVIA SILVA SOARES PUEYO R\$ 17.467,32 CLARISSA RIBEIRO DE SOUZA R\$ 1.776,94 CINTIA LEITE PEREIRA R\$ 556,61 FLAVIA DA SILVA MACHADO R\$ 1.974,93 MARIA LAURA DO NASCIMENTO LOPES R\$ 1.870,10 ARTHUR VIEIRA DE LIMA R\$ 5.726,16 GIOVANA ALVES FONTENELE R\$ 241,81 MARINEIDE CARNEIRO DE ORNELAS R\$ 2.674,67 ADRIANA ALMEIDA ESTEVES R\$ 21.876,56 JOCELIA GAMA FRANGELLA R\$ 6.036,74 MARIA CRISTINA PRADO BARRETO R\$ 20.071,28 LUIZ CARLOS CASAROTTO R\$ 35.086,00 ISABELA SILVEIRA TOBIAS PERASSI R\$ 14.662,70 LESZEK GAJDA R\$ 28.028,49 BRUNA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA VON RANDOW R\$ 13.345,78 VINICIUS OLIVEIRA DE NOBREGA VILHENA R\$ 17 746 65 ISABELA DE MELLO RODRIGUES R\$ 21 892 93 FABIO HENRIQUE NOGUEIRA XAVIER R\$ 18.240,71 MARIANE MARQUES DA GUARDA PINTO R\$ 7.325,72 VITOR VILLA NOVA MACIEL R\$ 14.557,15 MATHEUS ANDRE CARDOSO DA COSTA SILVA R\$ 8.370,20 THAMIRES MARCANTE R\$ 9.065,99 WILLIAN DE SOUZA SILVA R\$ 20.068,62 VITOR HUGO MONTEIRO R\$ 11.190,81 THAIS CRISTINA TIRADO R\$ 7.966,49 LAURI MARCOS DA SILVA R\$ 12.617,45 CAMILA MARIA OLIVEIRA DE AZEREDO R\$ 21.677,02 VANESSA MARTINS DOS SANTOS R\$ 18.283,69 FRANCIELE DE JESUS MENDES R\$ 18.396,34 ELIANE DO ROCIO RODRIGUES DA SILVA R\$ 11.639,63 ALEXANDRA MAGNUSKEI R\$ 15.592,45 TONIEL DA SILVA R\$ 9.310,96 LUCIANA GONCALVES R\$ 35.139,04 SIBELLI TANJONI DE SOUZA R\$ 23.708,33 CLAUDIA TEREZINHA SCHUERTZ DEL SECHI R\$ 17.186,43 TANIA DO ROCIO SCHEPAINSKI R\$ 23.708,79 GENIKELLY CAVALCANTI MACHADO R\$ 23.432,66 CINTIA MARIA DA COSTA R\$ 13.065,87 CRISCIELE KULIGOVSKI R\$ 23.745,43 WAGNER NAGIB DE SOUZA BIRBEIRE R\$ 40.006,57 EVERTON LUIZ PINTO DOS SANTOS R\$ 8.370,20 JEAN CARLO KELLER R\$ 18.227,19 LETICIA CRUZETTA R\$ 21.934,92 GLAUCIANE DE JESUS BISPO R\$ 1.657,56 MARIA DA CONCEICAO DE SANTANA GONCALVES R\$ 1.657,56 NICE MARINHO GALDINO R\$ 2.237,27 PAMELA ROSA DO NASCIMENTO DE MORAES R\$ 1.997,22 CATIA REGINA DE OLIVEIRA R\$ 5.637,17 SILVANA VIEIRA R\$ 6.573,98 ISAIAS DE CARVALHO R\$ 4.140,37 LEDA GOMES DA SILVA R\$ 6.573,98 MARIA LUCIA FROTA R\$ 18.977,96 EMIR DE OLIVEIRA MANHAES R\$ 4.140,37 REGINA PEREIRA MARCAL R\$ 6.573,98 MONICA MARTINS LEITE CRUZ R\$ 6.573,98 EVANIA RODRIGUES DE LIMA R\$ 566,56 DANIELLA DE MORAES CARVALHO R\$ 21.270,54 LUIZ MARIANO JANIO OSTA R\$ 49.567,30 MILENA GARITANO DOS SANTOS R\$ 2.905,76 RAQUEL XAVIER DA COSTA R\$ 3.942,31 MARIA JULIA BARBOSA DO NASCIMENTO R\$ 2.951,97 DANIELLE CHRISTINE GONCALVES DE SOUZA R\$ 6.573,98 THALISON PINHO GOMES R\$ 5.200,81 JULIA SILVA DE LIMA R\$ 2.035.32 JUAN MIGUEL GARCIA ARAUJO R\$ 3.960,31 JOAO PEDRO CARVALHO DE FARIAS R\$ 6.701,25 GABRIEL DUFRAYER DOS SANTOS R\$ 4.651,17 THAIS GOMES DOS SANTOS SOARES R\$ 3.367,83 THAMIRIS CRISTINA DA SILVA BARBOSA R\$ 4.091,91 DEBORAH OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 4.153,27 EDUARDO FREITAS NASCIMENTO R\$ 3.294,95 MURILLO GUARIENTO DE MELLO CALDEIRA R\$ 3.298,98 LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 3.736,63 RAPHAEL PEREIRA DIAS R\$ 4.078,96 RAIZA SALES DA FONSECA R\$ 6.574,07 ADRIANA TEIXEIRA NOBREGA CABRAL R\$ 4.503,30 YAN NETTO DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 1.155,38 LORENA DE SOUZA MORAES R\$ 1.409,14 ARTHUR DA SILVA MENDES R\$ 3.893,85 ARTUR DA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 7.470,40 GABRIEL DA SILVA LOPES R\$ 1.180,41 LARISSA PEREIRA DE JESUS R\$ 6.087,84 STEVEN DA ROCHA BORGES R\$ 5.821,37 MARCOS FERNANDO GONCALVES BANDEIRA JUNIOR R\$ 3.405,26 ABNER ALMEIDA GONCALVES R\$ 3.439,47 MATHEUS ROCHA FERREIRA DA SILVA R\$ 6.573,98 NATHALIA RACHEL COUTO DE MELLO R\$ 2.686,31 EVELIN SANTOS BORGES R\$ 6.573,98 REINALDO CARLOS DOS SANTOS R\$ 1.635,06 KETSON ARAUJO SANTIAGO R\$ 7.799,71 NAYALLA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA R\$ 7.047,85 CAROLINA PORTAVALES DE SOUZA R\$ 4.150,25 IVAN HENRIQUE DA SILVA PINTO R\$ 4.197,24 CAROLINE CRISTINA DE LEMOS FONTES R\$ 2.553,60 THAINA CRISTINA DE PAULA AFONSO PENA R\$ 5.061,94 LUCAS FELIPE LOPES DE SOUSA R\$ 4.140,37 BRUNA VIDAL R\$ 4.202,78 GABRIELA DE CARVALHO LOPES R\$ 12.407,24 TAINA DANTAS PYRRHO R\$ 11.875,96 INGRID NOGUEIRA LOPES R\$ 6.574,08 ALLINE GUARIENTO MIRANDA R\$ 9.707,47 ISABEL CRISTINA MACHADO DE SOUZA R\$ 6.182,85 ALINE DE LIMA GOMES R\$ 3.405,01 SUELANE CHAVES DA SILVA R\$ 4.879,30 PALOMA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA R\$ 4.586,07 LUANA GONCALVES DO NASCIMENTO R\$ 4.702,23 MARIA DANIELE DA SILVA MUNIZ R\$ 4.616,08 STEFANE FRANCISCA VIEIRA BORGES R\$ 5.069,40 MAYARA CHRISTINE GALDINO CAPELONI R\$ 6.378,59 TAYANE AMARAL DA CONCEICAO FIGUEIREDO R\$ 6.574,17 ANA CAROLINA BORGES FERNANDES R\$ 4.197,76 JOAO EMILIO COSTA MOREIRA GOMES R\$ 2.244,43 JULIO CESAR CAVALCANTE GOMES R\$ 5.443,00 CLAUDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$ 19.162,79 RAYANA AVELINO DA CONCEICAO R\$ 4.165,30 ARYELLE LUSTOSA DANTAS DE CARVALHO R\$ 4.477,10 LUCAS TAVARES DOS SANTOS R\$ 7,744.85 CAMILLA WITHILA VIANA PINTO R\$ 1,947.57 PATRICK CHAGAS GARCIA R\$ 15,979.33 GEORGE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA R\$ 6.573,98 JANAINA LIMA SOARES R\$ 6.574,07 ERICA MIRANDA DA MOTA R\$ 5.857,04 DOUGLAS ALFREDO VENTURA R\$ 6.573,98 DANIEL DE MIRANDA AMARAL R\$ 6.573,98 JULIA MARANHAO VIEIRA R\$ 4.641,43 ANA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA R\$ 6.574,08 ANA PAULA CARVALHO SOARES RAMOS R\$ 3.238,63 CLEBSON GONCALVES DE SOUZA R\$ 4.127,10 MICHELE LIMA DE LIMA R\$ 4.489,98 LUCAS BELO FRANCA PEREIRA R\$ 15.457,20 LUANA SOARES DA SILVA ESTRELA R\$ 4.204,98 JOSIANA DA SILVA ANDRADE R\$ 6.574,10 PAULO RICARDO SABATINI REZENDE R\$ 4.525,50 PAULO VITOR HEIZER DA COSTA R\$ 5.386,00 JOAO VICTOR DA SILVA TAGARRO R\$ 6.573,98 MONIQUE MENDES SANTIAGO DA SILVA R\$ 7.426,00 ALESSANDRA FRAGA LOPES R\$ 958,94 RAFAEL MAGUELLI MODENZI SOUZA R\$ 7.094,80 INGRID DE ABREU PINTO R\$ 5.594,73 GABRIELA COSTANZO BORGES PINTO R\$ 6.573,98 FILIPE FERREIRA DOS SANTOS R\$ 5.587,44 ALINE DE SOUSA CARDOSO CAPITAO R\$ 5.929,98 LUIZ EDUARDO MACHADO NEVES R\$ 7.368,14 ANNA LUIZA TEIXEIRA STELMAN LIMA R\$ 25.411,89 JULLIANNA VIANA TAVARES R\$ 6.004,47 FERNANDA LOPES MEDEIROS PAES R\$ 4.651,17 CAROLINA BEZERRA BITTENCOURT R\$ 4.197,24 THIAGO PESSANHA R\$ 6.573,98 BRUNO ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 18.237,75 RODRIGO ROCHA COUTO R\$ 3.018,03 MAGNO DE OLIVEIRA OLARIO R\$ 6.585,32 ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 6.575,08 JEANE CECILIA DE OLIVEIRA MONTEIRO R\$ 7.441,54 NADJA ABREU MONTEIRO DE VASCONCELLOS R\$ 8.958,05 RAFAEL DE ALMEIDA JORDAO R\$ 6.573,98 RODRIGO OLIVEIRA ROCHA R\$ 6.006,19 FABIANA DA SILVA R\$ 1.279,46 MICHEL FIONDA DA COSTA R\$ 2.743,87 MARCEL FABRICIO GONCALVES MENDES R\$ 16.834.40 RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 12.464.68 TATIANA RIBEIRO CARDOSO SOARES R\$ 4.197,25 PRISCILLA CASTRO SIMOES DE SOUZA R\$ 4.140,37 SABRINA ONIDA ALVES R\$ 4.180,81 ELAINE DE OLIVEIRA



19

CHRISTINO R\$ 4.663,46 ELANE DA CONCEICAO PAULA R\$ 6.574,49 CELIA MARIA DOS SANTOS FRANCA SCHOSSLER R\$ 6.934,69 LUCIANA CODA SANT ANNA GOMES R\$ 7.301,20 INGRID SOARES DE SOUZA R\$ 1.451,59 SANDRO LEONARDO MENDONCA SOUSA R\$ 6.574,17 SHIRLEI CONCEICAO DIAS LOGULO R\$ 4.149,21 ANDRE BARBOSA LIBORIO R\$ 15.812,08 CLECIA MARIA DA SILVA R\$ 4.153,64 FATIMA COELHO CAMARA R\$ 6.573,98 SWAMY ROSE PAULO DA CUNHA NEVES R\$ 15.765,08 LUAN DA SILVA ROCHA R\$ 5.603,53 TATIANE CRISTINA DA SILVA R\$ 6.600,91 ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS R\$ 6.573,98 ALLAN MELLO RANGEL DA SILVA R\$ 1.962,72 DANIELLE DA CONCEICAO FREIRE R\$ 3.181,46 ELAINE LIMA MORENZ R\$ 6.573,98 JEFFERSON CURA OLIVEIRA R\$ 16.283,88 ALEKSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 2.612,45 JACLIN CARVALHO DE OLIVEIRA R\$ 5.583,67 SANDRO MIRA JARDIM R\$ 6.573,98 KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 4.150,25 LEONARDO MAGALHAES RIBEIRO R\$ 3.238,69 VANESSA SANTOS NOBREGA R\$ 5.330,41 WALTER AMARO FRANCA PESSANHA R\$ 3.621,93 IOLY DE OLIVEIRA NEL R\$ 4.651,17 LUCIANA PONTES CUNTO R\$ 6.573,98 MARGARETH DIAS XAVIER R\$ 4.150,34 AMAURI DA SILVA SANTOS JUNIOR R\$ 15.837,99 RAQUEL DE SOUZA SILVA R\$ 25.411,89 MARCIA PEIXOTO SANTANNA SCHMIDT R\$ 49.368,51 ROSANGELA FERREIRA PEREIRA R\$ 2.640,50 LUCIANA GONCALVES CAMPOS R\$ 5.583,67 KATIA DUTRA CHAVES LIMA R\$ 6.573,98 CLEUZA FREITAS DOMINGUES R\$ 7.282,89 ANDREA BARCELLOS DE OLIVEIRA R\$ 3.850,97 DANIELE OLIVEIRA DE ANDRADE FIGUEIRA R\$ 26.289,20 FABIO PIMENTEL FIGUEIRA R\$ 6.574,21 VIRGINIA MARIA MACHADO DE CASTRO R\$ 4.197,25 JOAO FERNANDO PACHECO CORREA R\$ 6.892,66 SUZANE BASTOS CRUZ R\$ 641,56 CAROLINE LIMA DE ASSUNCAO R\$ 781,05 OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 7.049,07 ANA PAULA SANTANA MARTINS R\$ 2.802,55 CLASSE 2 - GARANTIA REAL MFR SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI R\$ 320.000,00 ENVOLVTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.695.230,45 MALVESE E DAURICIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA. R\$ 2.549.451,58 CLASSE 3 - QUIROGRAFÁRIO Itaú Unibanco S.A. R\$ 350.528,19 Itaú Unibanco S.A. R\$ 572.725,89 Ticket Serviços S/A R\$ 1.997.457,97 AR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 950.000,00 BANCO DO BRASIL S. A R\$ 4.522.602,47 BANCO DO BRASIL S. A R\$ 7.138.104,11 BANCO ABC BRASIL S.A. R\$ 2.293.078,24 TECNOGERA LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA S.A. R\$ 20.361,93 TECNOGERA LOCACAO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A. R\$ 8.405,76 TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A. R\$ 19.998,00 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 350.000,00 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 167.474,45 TETRAOIL COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 4.515,82 TETRAOIL COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 8.522,15 TETRAOIL COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 4.515,82 Sil Investimentos Imobiliários Ltda. R\$ 350.000,00 CLINORT MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$ 9.699,40 CLINORT MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$ 9.843,69 RM REPRESENTAÇÕES LOGISTICA E TRANSPORTE R\$ 17.052,63 ERS TELECOM R\$ 29.769,96 NETMANAGEMENT INFORMATICA LTDA EPP R\$ 1.954,21 NETMANAGEMENT INFORMATICA LTDA EPP R\$ 1.719,87 MARCELLO LUIZ CARVALHO ZENY R\$ 24.000,00 EVERCROSS PLANEJAMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 117.781,39 GAMER STAR AT VAR INFO ELETRO R\$ 707,19 GAMER STAR AT VAR INFO ELETRO R\$ 379,92 GAMER STAR AT VAR INFO ELETRO R\$ 2.023,48 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA R\$ 686,16 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA R\$ 709,34 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA R\$ 389,42 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA R\$ 347,45 ANDRÉ GUIMARAES CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA R\$ 4.000.000,00 SINTTEL - DF R\$ 45.000,00 SÃO LUCAS CONTABILIDADE EIRELI R\$ 97.626,02 AFP - ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPACOES LTDA R\$ 62.148,94 BLUE MED R\$ 842.190,02 SYNERGIE CONSULTORIA LTDA R\$ 114.425,16 USE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 1.680,08 USE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 1.735,96 USE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 1.710,52 USE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 1.175,34 BANCO DAYCOVAL S/A R\$ 1.009.669,38 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SOUZA R\$ 2.961,91 NUNO ALVARES DE MATOS MONTEIRO R\$ 2.507,29 ADALBERTO DOMINGUES CARNEIRO NETO R\$ 3.210,20 ALBIMICHAEL CAMPOS PINHO R\$ 148,77 ALBIMICHAEL CAMPOS PINHO R\$ 76,11 ALBIMICHAEL CAMPOS PINHO R\$ 400,00 ALEXANDRE PINHEIRO DE ANDRADE R\$ 2.053,37 ALEXANDRE PINHEIRO DE ANDRADE R\$ 1.738,93 ANDRÉ LUIZ DA SILVA CELESTINO R\$ 1.345,34 ANDRÉ LUIZ DA SILVA CELESTINO R\$ 49,29 ANDRÉ LUIZ DA SILVA CELESTINO R\$ 129,56 ANDRÉ LUIZ DA SILVA CELESTINO R\$ 302,99 ANTONIO DE PAIVA DANTAS R\$ 197,98 ANTONIO DE PAIVA DANTAS R\$ 1.166,18 AUGUSTO CÉSAR SOARES CAMPOS R\$ 3.396,53 BARBARA SALES DE AGUIAR R\$ 207,52 BARBARA SALES DE AGUIAR R\$ 793,30 BRUNO AMORA R\$ 2.531,12 CARLAMARANA TORRES DA CRUZ LIMA R\$ 1.758,00 CLÁUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA R\$ 188,05 CRISTIANE ALVES DA SILVA R\$ 1.904,10 Cryslayne Viana Da Costa R\$ 2.000,00 DANIEL BRANDÃO DE LIMA R\$ 1.771,98 DANIEL BRANDÃO DE LIMA R\$ 1.441,90 DANIEL BRANDÃO DE LIMA R\$ 2.200,65 DANIEL BRANDÃO DE LIMA R\$ 559,47 DANIEL FONTES R\$ 65,65 DANIEL LOPES LINHARES R\$ 1.321,68 DENIS WILSON ALENCAR LIRA R\$ 1.899,22 DENIS WILSON ALENCAR LIRA R\$ 2.515,58 DENIS WILSON ALENCAR LIRA R\$ 921,35 DENIS WILSON ALENCAR LIRA R\$ 831,12 DOUGLAS PRAZERES DA SILVA RAMALHO R\$ 1.113,64 EDEMILSON ALVES DOS SANTOS R\$ 79,51 FABIO DA PAZ PEREIRA R\$ 921,31 FERNANDA DOS SANTOS ROCHA R\$ 393,85 FLÁVIO AUTUSTO DANTAS DOS SANTOS R\$ 3.932,22 FRANCISCO BRUNO NOBRE DE MELO R\$ 3.618,13 FRANCISCO CICERO GOMES DE MELO R\$ 779,77 FRANCISCO CICERO GOMES DE MELO R\$ 2.407,85 FRANCISCO GLEISON BEZERRA DE OLIVEIRA R\$ 1.129,89 FRANCISCO GLEISON BEZERRA DE OLIVEIRA R\$ 969,85 FRANCISCO GLEISON BEZERRA DE OLIVEIRA R\$ 759,59 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 3.966,32 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 1.902,49 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 2.373,26 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 527,29 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 1.466,08 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 9.191,40 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 2.075,57 FRANCISCO IGOR SILVA FERREIRA DE SOUZA R\$ 1.200,00 FRANCISCO JOSE LIMA BATISTA R\$ 3.517,07 FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR R\$ 795,50 FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR R\$ 1.157,46 FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR R\$ 1.215,51 FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO COSTA FILHO R\$ 937,45 GALILEU DE BELLI NETO R\$ 5.842,31 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 989,63 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 208,42 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 137,60 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 361,97 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 204,72 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 111,02 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 101,36 GERALDO MARCONE PEREIRA R\$ 350,00 IAGE FIGUEIREDO DE CASTRO TEIXEIRA R\$ 326,03 JOANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 657,93 JOAO BOSCO MARTINS R\$ 1.020,00 JOÃO LEITE FERNANDES NETTO R\$ 146,52 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 961,30 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 915,99 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 591,40 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 591,46 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 755,08 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 700,00 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 516,72 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 616,62 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 423,59 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 198,99 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 430,26 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 340,28 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.946,36 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.382,74 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.258,25 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.329,57 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.402,38 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.036,56 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 819,32 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 458,76 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 376,34 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 8.752,80 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.322,90 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 2.729,40 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.430,30 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.420,32 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 220,54 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.548,05 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.572,56 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.613,81 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.572,56 JOÃO VIANEY MARTINS



R\$ 1.417,82 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.288,13 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.303,54 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.360,35 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 4.323,45 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 4.131,37 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.319,48 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 918,00 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 649,11 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.460,59 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 747,30 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 1.057,44 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 707,95 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 144,18 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 3.639,56 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 781,38 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 781,38 JOÃO VIANEY MARTINS R\$ 968,80 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.020,00 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 4.531,60 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 2.206,62 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 820,54 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 2.596,32 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 704,42 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 673,08 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.534,39 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.579,20 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.172,70 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.645,35 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.326,96 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 1.743,77 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 573,43 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 765,00 JONATHAN ALVES BRITO R\$ 2.897,33 JOSE ITALO ROGERIO DE HOLANDA R\$ 685,48 JUAREZ FURTADO THEMOTHEO NETO R\$ 1.369,32 Juliana Matias R\$ 1.752,56 JULIO ERMESON CAPUSTRANO DE QUEIROZ R\$ 1.852,21 JULIO ERMESON CAPUSTRANO DE QUEIROZ R\$ 1.496,89 JULIO ERMESON CAPUSTRANO DE QUEIROZ R\$ 1.117,69 Leandro Dantas Soares R\$ 1.064,26 LEANDRO OLIVEIRA SAMPAIO R\$ 814,72 LUCAS RIBEIRO GUERRA R\$ 2.141,18 LUCAS RIBEIRO GUERRA R\$ 2.158,21 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 1.447,58 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 1.974,02 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 2.624,29 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 1.778,92 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 3.369,07 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 3.556,06 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 3.681,12 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 3.771.77 LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO R\$ 2.239.06 MARCELO COSTA DA SILVA R\$ 1.476.39 MARCELO COSTA DA SILVA R\$ 949,73 MARCOS ANDRÉ FEITOSA MEDEIROS R\$ 386,31 MARIA DAS NEVES DE LIMA MATA NETA R\$ 2.164,83 NATALIA MENDONCA PORTO SOARES R\$ 184,80 NUNO ALVARES DE MATOS MONTEIRO R\$ 2.365,24 PAULO ROBERTO LUZ DE OLIVEIRA R\$ 728,06 PHILLIPE RAMON CERQUEIRA QUEIROZ R\$ 1.096,69 RAQUEL ALVES DA ABADIA R\$ 3.203,81 RICARDO PARANAGUÁ R\$ 1.106,05 RODRIGO TELLES DUTRA R\$ 160,58 ROGERIO PEREIRA DANTAS R\$ 1.051,70 ROGERIO PEREIRA DANTAS R\$ 538,19 ROMULO BRAGA ROCHA R\$ 750,00 ROMULO BRAGA ROCHA R\$ 1.053,68 ROMULO BRAGA ROCHA R\$ 2.122,98 ROMULO BRAGA ROCHA R\$ 4.128,07 ROMULO BRAGA ROCHA R\$ 1.145,03 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 1.326,00 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 2.040,00 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 13.598,35 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 1.835,01 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 8.610,50 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 2.312,11 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 1.086,15 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 2.574,08 RONNY FELICIO DE OLIVEIRA R\$ 1.336,08 RUY MARQUES BARBOSA FILHO R\$ 2.028,39 RUY MARQUES BARBOSA FILHO R\$ 667,10 Sóstenes de Souza Moreira R\$ 1.771,92 SUZANA VASCONCELOS BARROS MARUSSI R\$ 1.739,10 TALITA TAVARES BARROS R\$ 714,00 THAIS MOTA AQUINO R\$ 2.771,08 THIAGO ALBUQUERQUE ARAUJO SOUZA SANTOS R\$ 1.618,78 THIAGO ARAUJO DE PAIVA DANTAS R\$ 2.971,71 THIAGO WILLIAMS B. DE JESUS R\$ 867,12 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 2.411,50 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 1.334,18 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 3.026,00 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 3.049,56 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 2.564,08 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 1.940,62 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 1.086,00 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 4.062,06 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 800,22 VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA R\$ 575,11 WALDOMIRO BORGES DOS SANTOS NETO R\$ 1.339,26 YULI B. M. RODRIGUES R\$ 166,14 CLASSE 4 - QUIROGRAFÁRIO ME KGB ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI -EPP R\$ 38.000,00 ARDEC AR CONDICIONADO LTDA ME R\$ 48.480,00 MBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP R\$ 29.188,29 NEXBYTE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA R\$ 1.335,09 ERS TELECOM R\$ 27.225,27 TECNOSERVE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 319,51 TECNOSERVE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 324,26 TECNOSERVE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 287,95 TECNOSERVE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 327,18 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 583,11 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 675,46 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 511,00 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 441,23 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 507,03 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 498,00 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 572,73 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 687,70 EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAO R\$ 433,37 FOX DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.180,03 LIBERI COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA R\$ 5.940,23 LIBERI COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA R\$ 5.795,38 AUDDIX TELECOM PRODUTOS TEFON R\$ 3.853,91 AUDDIX TELECOM PRODUTOS TEFON R\$ 3.853,91 LABORTEC CONS TREINAMENTO LTDA R\$ 3.195,10 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 673,58 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 76,11 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 560,95 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 313,93 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 857,28 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 2.365,17 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 30,62 DLMed Consultoria Medica LTDA EPP R\$ 160,74 COMERCIAL NORTE DE PAPEIS LTDA. - ME R\$ 673,48 RELAÇÃO DE DÉBITOS EXTRACONCURSAIS 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 2.848,77 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 5.697,54 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 30.400,57 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 30.400,57 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 2.848,76 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 80.494,71 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 1.248,43 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ R\$ 4.246,29 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG) R\$ 3.261,42 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG) R\$ 3.261,42 175022 - CAIXA/GERÊNC.DE FILIAL LOGÍSTICA CURITIBA/PR R\$ 152.162,22 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 40.966,18 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 412.652,97 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 44.803,14 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 137.025,56 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 86.052,80 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 130.939,74 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇOES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 283.460,77 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF R\$ 430.078,59 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO R\$ 550.000,00 Relatorio Receita Federal do Brasil R\$ 6.747.021,79 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL R\$5.354.754,82 . Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação da lista de credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 02 de março de 2023.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS - PROCESSO Nº 1064725-06.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Raul Rodrigues ajuizou (ram) ação de Procedimento Comum Cível visando usucapir 01 (um) lote urbano de nº 21.947 da quadra C-122 do loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, com área de 300,00 m2 no município de Balneário Arroio do Silva/SC, matriculado no registro de imóveis da Comarca de Araranguá/SC sob nº 38.139, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ZAMPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3°, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, PROCESSO Nº 0720021-21.1998.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 29/04/2022, foi encerrada a falência da empresa ZAMPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Indústria e Comércio Fitas Adesivas Colante Ltda, PROCESSO Nº 0816781-71.1994.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que os credores relacionados a seguir realizem o levantamento de seu crédito, em 60 dias da publicação do edital, manifestem eventual pendência no pagamento de seu crédito, apresentando dados bancários e demais informações necessárias para efetuar os pagamentos, com a ADVERTÊNCIA de que, decorrido o referido prazo, os valores não levantados serão alvo de rateio suplementar entre os credores que já levantaram seus valores e que apresentaram todas as informações e documentações necessárias para tal finalidade, e, ainda, os demais credores para tomarem ciência do QGC retificado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 0513830-80.1994.8.26.0100 FALÊNCIA Massa Falida de Bonofax Comércio Participações e Intermediações Ltda O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, conforme previsto no art.75 da lei 7661/45, para requererem o que for de direito a bem dos seus interesses no prazo de 10 (dez) dias, nos autos da falência supra, dada a frustração de realização de ativos após anos de trâmite. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2023.

Massa Falida de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. e outro ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1016712-39.2023.8.26.0100 ? Andreia Cristina Rezembergue Alves e outros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Andreia Cristina Rezembergue Alves e outros nela habilitou um crédito de R\$ 17.420,54, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

Indústria de Papeis Independência S.a. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1138406-09.2022.8.26.0100 ? Donisete de Almeida. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Donisete de Almeida nela habilitou um crédito de R\$ 4.003,29, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

Transbrasil S/a. Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1114944-23.2022.8.26.0100 ? Jurandir Ferreira Sidroneo. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Jurandir Ferreira Sidroneo nela habilitou um crédito de R\$ 187.476,30, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

Rede A de Jornais de Bairro Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1140281-14.2022.8.26.0100 ? Marcio Thiago Eggers e outro. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcio Thiago Eggers e outro nela habilitou um crédito de R\$ 5.041,02, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2023.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

Processo 1125162-13.2022.8.26.0100 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de herança -Ricardo Beduschi - Elza Cardoso de Araújo Franco - Republicação da decisão de fls. 1559/1560 para intimação do patrono do terceiro interessado: ?Vistos. Fls.1550/1558: Nada há que ser declarado, não padecendo, a sentença embargada, de qualquer vício sanável pelo manejo dos declaratórios. É nítido o caráter infringente dos embargos (admitido pelo próprio embargante), o que não é admitido pela remansosa jurisprudência: ?Não se admitem embargos de declaração infringentes, isto é, que, a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, na realidade buscam alterá-lo? (RTJ 90/659; RSTJ 109/365, RT 527/240, JTA 103/343). ?EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Revisão do julgado. Infringência. Os embargos de declaração não visam à revisão do julgado, mas à correção da omissão, contradição ou obscuridade; poderão ter efeito modificativo quando a modificação for decorrência necessária do saneamento da omissão ou da contradição. Não é o caso dos autos, em que inexistem tais falhas; o embargante pretende, como fica claro de seus argumentos, novo julgamento do recurso; e para isso os embargos não se prestam. Embargos rejeitados.? (Embargos de declaração nº 0001073-52.2013.8.26.0648/50000, relator Torres de Carvalho, j. 09/03/2015). ?EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de vícios no julgado. Inexistência. Caráter infringente. Nos embargos de declaração é incabível o reexame da decisão. Embargante que pretende mudar o teor do julgado a seu contento. Desnecessidade de prequestionamento. Embargos rejeitados.? (TJ/SP, 7ª Câmara de Direito Privado, Embargos de Declaração Cível nº 2295245-25.2020.8.26.0000/50000, relator: José Rubens Queiroz Gomes, j. 22/02/2022) ?EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REANÁLISE DA QUESTÃO. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS ? (TJ/SP. 6ª Câmara de Direito Privado, Embargos de Declaração Cível nº 2283038-57.2021.8.26.0000/50000, relatora: Mari do Carmo Honório, j. 10/03/2022) Cumpra-se o ato jurisdicional conforme lá lançado. Intime-se.?- ADV: THIAGO RAMOS ABATI ASTOLFI (OAB 222083/SP), MICHELE REGINA SUZIN (OAB 250242/SP)

10^a Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Juleide Teresinha Alberton, REQUERIDO POR Tynae Alberton Nakayama - PROCESSO Nº1126955-21.2021.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/09/2022, que transitou em julgado em 24/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JULEIDE TERESINHA ALBERTON, CPF 44318995704, brasileira, divorciada, funcionária pública aposentada, CPF/MF sob nº 443.189.957-04, RG nº 11.397.629-X SSP/SP, nascida em Soledade-RS, filha de Ernesto Alberton e Regina Maria Guindani, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Tynae Alberton Nakayama, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 314.738.118-80, RG nº 32.143.080-3. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Carla Coelho, REQUERIDO POR Maria Fernanda Herbster Guercio Caetano - PROCESSO Nº1106346-51.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28 de setembro de 2022, que transitou em julgado em 04/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLA COELHO, CPF 499.066.128-19, RG nº 59.593.431-6, filha de Wagner Antonio Coelho e Maria Fernanda Herbster Guercio Caetano, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Fernanda Herbster Guercio Caetano, CPF/MF sob nº 033.202.718-06, RG nº 10.150.857- 8,. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Foros Regionais Varas Cíveis

I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012115-84.2022.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Suzuki, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ESPÓLIO DE VAROUJAN HRATCHYA DADIAN, RG 12273625, KEVORK DADIAN; CPF 061.342.688.160 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por MARIANA DE OLIVEIRA PRADO, CPF 936.495.688.153 Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 53.825,99 (atualizada em 08/2022) (devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2023.

7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022400-27.2019.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER FAZ SABER a AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MASUDA LTDA, CNPJ: 23.182.997/0001-43 e ANDREA MASUDA, CPF: 219.058.858-81, que BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ajuizou ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL visando o valor de R\$ 119.204,36 (janeiro/2020), referente a Cédula de Crédito Bancário de nº00330087300000022690. E, para que chegue ao conhecimento das SUPRACITADAS, expediu-se o presente edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias embarguem ou reconheçam o crédito, comprovando o depósito de 30% do valor, inclusive custas e honorários, podendo requererem o restante em 6 parcelas com correção monetária e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir após os 30 dias supra, sob pena de penhora de bens. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, com nomeações de curadores (CPC, art. 257, II e IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011839-58.2019.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a JAKSON FERREIRA DA ROCHA, CPF 126.290.204-52, que nos autos do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, extraído da ação de Execução, ajuizada por Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, em face de A.V.M. - Comércio de Alimentos EIRELI (CNPJ. 22.556.217/0001-15), foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa A.V.M. - Comércio de Alimentos EIRELI (CNPJ. 22.556.217/0001-15), requerendo as provas cabíveis. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2022.

II - Santo Amaro e Ibirapuera

Varas Cíveis

7ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1059352-36.2018.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Carneiro Calbucci Renaux, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a(o) ASSOCIAÇÃO IMPERIAL DE PROTEÇÃO MATERIAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TRANSPORTADORES DE CARGAS DO BRASIL, CNPJ 13.772.691/0001-93, com endereço à Rua Florencio Rosario, 175, Apto. 202 (Presidente ANDRE RICARDO COSTA), Bosque das Juritis, CEP 14021-675, Ribeirão Preto - SP, que deverá cumprir a decisão a seguir descrita no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital: Intime-se a litisdenunciada, Associação Imperial de Proteção Material dos Condutores Autônomos e Transportadores de Carga do Brasil, para constituir novo advogado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2023.

13^a Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1061195-02.2019.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Moscariello Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) VANESSA FACCHINA MENDOZA HARRELL LINS, Brasileira, RG 52.694.982-X, CPF 016.443.166-76, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Escolar Barão do Rio Branco, objetivando a quantia de R\$ 3.350,86 (Outubro/2019), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2023.

14^a Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0021859-03.2022.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANA RITA DE SOUZA, RG. nº. 55.528.108-5 SSP/SP, CPF/MF nº 319.925.078-56, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS, CNPJ nº.61.015.129/0001/68. Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente edital, pague a quantia de R\$ 7.005,56, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de outubro de 2022.

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0014774-68.2019.8.26.0002

Classe ? Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente: Nicoly Vitoria Eduardo Bastos Damazo e outros

Requerido: Luiz Fernando Damazo

E D I T A L DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014774-68.2019.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Analuísa Livorati Oliva De Biasi Pereira da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LUIZ FERNANDO DAMAZO, Brasileiro, RG 44373513, CPF 363.952.148-02, pai Antônio Carlos Toledo Damazo, mãe Rosalina Rodrigues Lima Damazo, Nascido/Nascida 12/12/1986, natural de Diadema - SP, que, por parte de N V E B D e outros lhe foi ajuizada a ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, constando da inicial que o(a) autor(a) pede a fixação de pensão alimentícia em valor correspondente a R\$ 400,00. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo o réu, no prazo de I5 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de ser considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1048763-48.2019.8.26.0002 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Sirley Trufelli

Requerido: Giovanna Trufelli dos Santos

Tramitação prioritária

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GIOVANNA TRUFELLI DOS SANTOS, REQUERIDO POR SIRLEY

TRUFELLI - PROCESSO Nº1048763-48.2019.8.26.0002.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Analuísa Livorati Oliva De Biasi Pereira da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/03/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de GIOVANNA TRUFELLI DOS SANTOS, CPF 328.370.878-90, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sirley Trufelli, CPF 062.953.488-82. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

SENTENÇA

Processo nº: 1008370-18.2018.8.26.0002 - Interdição

Requerente: Miguel Lourenço Junior e outro

Requerido: Guilherme Lourenço

Justica Gratuita

Em razão do exposto, acolho o pedido inicial para o fim de decretar a INTERDIÇÃO de GUILHERME LOURENÇO, menor, nascido em 25/08/2005, brasileiro, estudante, RG. nº 50.427.489-2 SSP/SP, CPF/MF nº 387.720.228-41, residente e domiciliado na Rua Luis de Pina, 226, Bairro Jardim Ipanema, CEP 04784-070, São Paulo - SP, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como seus curadores definitivos os requerentes MIGUEL LOURENÇO JUNIOR, brasileiro, casado, vendedor autônomo, portador de cédula de identidade 12.857.619-4 SSP/SP, CPF/MF nº 046126318-11 e SUSEY REGINA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora de cédula de identidade 18.268.160 SSP/SP, CPF/MF nº 090.231.798-97, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Luis de Pina, 226, Bairro Jardim Ipanema, CEP 04784-070, São Paulo - SP. Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Diante da notícia de patrimônio em nome do interditado deverá ser prestada conta anualmente. Sem prejuízo, deverão os curadores comprovarem que transferiram o veículo para o nome do menor conforme cota de fls. 57 no prazo de trinta dias (fls. 57)

Esta sentença servirá como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, acompanhada das cópias necessárias para o seu cumprimento, observando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita.

Esta sentença servirá como edital, publicado o dispositivo pela imprensa local e pelo órgão oficial por (03) três vezes, com



intervalo de 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil. Dispenso a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, inciso III, do Código de Processo Civil, pois concedo ao curador a gratuidade da justiça; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça; e oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Itapecerica da Serra, comunicando-se a perda da capacidade civil do interditado, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Esta sentença servirá como ofício, dirigido ao cartório Eleitoral da Zona Eleitoral competente.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Custas na forma da lei.

P.I.C.

5ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADEMIR APARECIDO BONI MOREIRA, REQUERIDO POR MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA - PROCESSO N°1014056-83.2021.8.26.0002.

A MM. Juiza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/08/2022, foi decretada a CURATELA de Ademir Aparecido Boni Moreira, CPF * e RG *, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Antônia de Oliveira. O curatelado, nos termos do disposto nos artigos 1.772 e 1.782, do Código Civil, não poderá, sem a curadora, emprestar, contrair empréstimos, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, bem como praticar, em geral, atos, inclusive os de mera administração. Fica dispensada a prestação de caução, mas vedada a alienação de imóveis, pela curadora, sem expressa autorização judicial, apesar da notícia de que o requerido não possui bens, apenas recebe benefício. Diante da manifestação da zelosa Promotora de Justiça que oficia no feito, em razão do disposto no artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, à ausência de bens, dispenso a prestação de contas anual, vez que a curadora administrará, apenas, verba de caráter notoriamente alimentar, ressalvada a possibilidade de, a qualquer tempo que o juízo entender conveniente, ser exigida, consoante o disposto no artigo 1.757 do Código Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA ANDRELINA DOS SANTOS, REQUERIDO POR COSMO PAULINO DOS SANTOS E OUTROS - PROCESSO Nº1029972-94.2020.8.26.0002.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/10/2021, foi decretada a CURATELA de Maria Andrelina dos Santos, CPF* e RG*, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Diego Henrique Paulino dos Santos. A curatelada, nos termos do disposto nos artigos 1.772 e 1.782, do Código Civil, não poderá, sem o curador, emprestar, contrair empréstimos, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, bem como praticar, em geral, atos, inclusive os de mera administração. Fica dispensada a prestação de caução, mas vedada a alienação de imóveis, pelo curador, sem expressa autorização judicial, apesar da notícia de que a requerida não possui bens, apenas recebe benefício. Diante da manifestação da zelosa Promotora de Justiça que oficia no feito, em razão do disposto no artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, à ausência de bens, dispenso a prestação de contas anual, vez que a curadora administrará, apenas, verba de caráter notoriamente alimentar, ressalvada a possibilidade de, a qualquer tempo que o juízo entender conveniente, ser exigida, consoante o disposto no artigo 1.757 do Código Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2022

6ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0011129-98.2020.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Morais Bicudo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) D.C.B., Brasileiro, RG 42503348, CPF 349.756.708-60, mãe A.B, Nascido 31/01/1986, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 de H.C.B.B., menor representado por sua genitora A. da S. B., alegando em síntese: constando da inicial que o autor é filho do requerido, e solicita a fixação da importância de R\$, mensais a titulo de pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Outrossim, fica o requerido INTIMADO de que os alimentos provisórios mensais foram arbitrados em 20% de seus rendimentos líquidos, no caso de vínculo empregatício, e no caso de ausência de vínculo, em de 30% salário mínimo federal, vigente à data do respectivo pagamento, devidos a partir da citação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Sede do Juízo: Av. das Nações Unidas, 22939 - 5º andar ? Torre Brigadeiro Jurubatuba - São Paulo/S.P. ADVERTÊNCIA: O processo tramita eletronicamente, eventuais contestação, impugnação, petições,



procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006). Para visualização, deverá o requerido acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que poderá ser retirada na unidade cartorária, com agendamento prévio junto ao site do TJSP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016420-45.2021.8.26.0002

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o G. L. R., Brasileiro, Solteiro, RG 27.797.796-4, CPF 169.245.358-01, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por N. F. L. R. e outro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$4.391,78, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. ADVERTÊNCIA: O processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006). Para visualização, deverá o(a) requerido(a) acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que poderá ser retirada pessoalmente no Cartório da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. Sede do Juízo: Avenida das Nações Unidas, nº 22.939, Torre Brigadeiro, 5º andar, Vila Almeida, CEP 04795-100, São Paulo - SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1006415-88.2014.8.26.0002 JUSTIÇA GRATUITA

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Morais Bicudo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CICERO RICARDO DOMINGOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Entregador de Pizza, RG 37.309.649-5, CPF 398.947.938-51, pai C. F. da S., mãe M. do S. D. da S., Nascido aos 31/08/1987, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de Milene Marana da Silva, constando dos autos que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 37.909,77, calculado em maio/2020 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, do BLOQUEIO de valores realizado pelo sistema SisbaJud (R\$ 74,69 + R\$1.631,45), conforme fls. 232/236 dos autos. Fica advertido, ainda, de que poderá oferecer impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 854, §3°, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1015854-79.2021.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a W. P. DE F., que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por J. P. da S. F. e K. L. DA S. F., menores representadas pela genitora C. DA S. S. outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.357,72. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2023.

E D I T A L DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 1033608-34.2021.8.26.0002 JUSTICA GRATUITA

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a K. M. DA S., brasileira, natural de São Paulo ? SP, nascida aos 24/04/2006, filha de A. N. DA S. E K. P. DE M., representada por sua genitora, K. P. DE M., CPF. 347.619.468-06, nascida aos 04/10/1986, filha de M. D. L. E e N. P. DE M., que, por parte de A. N. da S. Ihe foi ajuizada a ação de Procedimento Comum Cível- Investigação de Paternidade, constando da inicial que o requerente e a genitora da requerida mantiveram relacionamento amoroso no fisl de 2005 até outubro de 2018; que o requerente optou voluntariamente por assumir a paternidade da requerida, eis que o pai biológico estava preso e a família dele não demonstrava qualquer interesse em auxiliar ou mesmo conviver com a menor; que desde o término do relacionamento do requerente com a genitora da requerida, este tentou manter contato com a filha registral, mas só conseguiu até outubro de 2019; que a menor tem se aproximado do pai biológico e que esta não vê no requerente a figura paterna. O(a) autor(a) pede a exclusão de sua paternidade em relação à requerida, com a anulação do registro de nascimento. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo a ré, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de ser considerada revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. ADVERTÊNCIA: O processo tramita eletronicamente, eventuais contestação, impugnação, petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser

visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, deverá o(a) requerido(a) acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que poderá ser retirada na unidade cartorária. Sede do Juízo: Av. das Nações Unidas, 22939, 5º andar - Torre Brigadeiro - São Paulo - SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037636-45.2021.8.26.0002

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) J.F. DOS S.M., Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, RG 34.775.68, CPF 00967057604, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por F.C.C (genitora do menor P.C.M). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.982,51, devidamente atualizada, e acrescido das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou ainda justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil pelo prazo de um a três meses e protesto, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. ADVERTÊNCIA: O processo tramita eletronicamente, eventuais contestação, impugnação, petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, deverá o(a) requerido(a)/executado(a) acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que poderá ser retirada na unidade cartorária. Sede do Juízo: Av. das Nações Unidas, 22939, 5º andar - Torre Brigadeiro - São Paulo - SP. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1079023-06.2022.8.26.0002 JUSTIÇA GRATUITA

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Esmeraldo Gomes, brasileiro, natural de Itagi, nascido aos 03/02/1927, filho de Manoel Gomes da Silva e Antonia Gomes, demais dados ignorados, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Esmeraldo Gomes. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ADVERTÊNCIA: O processo tramita eletronicamente, eventuais contestação, impugnação, petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, deverá o(a) citando acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que poderá ser retirada na unidade cartorária. Sede do Juízo: Av. das Nações Unidas, 22939, 5° andar - Torre Brigadeiro - São Paulo - SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1006678-42.2022.8.26.0002

Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Alice Santos Bueno Requerido: Isabel Santos Machado

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição parcial de ISABEL SANTOS MACHADO, filha de Urbano Machado do Nascimento e Isaura Gois dos Santos Nascimento (fl. 44), declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 3o, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ALICE SANTOS BUENO, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer do Ministério Público a fls. 92/94, dispenso a curadora do dever de prestação anual de contas.

Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Processo Digital nº: 1019229-88.2021.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Antonia Lopes de Souza Requerido: Bianca Lopes de Souza Rocha Tramitação prioritária Justiça Gratuita Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de BIANCA LOPES DE SOUZA ROCHA, filha de William Rocha Llano e Raquel Lopes de Souza, declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 1o, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ANTONIA LOPES DE SOUZA, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fl. 114, dispenso a curadora do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Processo Digital nº: 1025877-84.2021.8.26.0002

Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Afonso Alves dos Santos Requerido: Reginaldo Alves dos Santos

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de REGINALDO ALVES DOS SANTOS, filho de Maria Marques dos Santos e Pedro Alves dos Santos, declarando-o relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 3o, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. AFONSO ALVES DOS SANTOS, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fls. 323/326, dispenso o curador do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1027109-68.2020.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Guilherme Bose e outro

Requerido: Fernando Bose Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGÓ PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de FERNANDO BOSE, filho de Oswaldo Bose e Irene dos Santos Bose, declarando-o relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 3o, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. GUILHERME BOSE, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fls. 141/143, dispenso o curador do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1027611-70.2021.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Fabiana de Souza Hydalgo Requerido: Leandro Morales Hydalgo

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de LEANDRO MORALES HIDALGO, filho de Laerte Hydalgo Peres e Carmen Gonsales Morales Hydalgo, declarando-o relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.



Com fulcro no artigo 1.775, caput, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. FABIANA DE SOUZA HYDALGO, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Ante o disposto nos artigos 1.755 e 1.774 do Código Civil e no artigo 84, § 4º, da Lei n. 13.146/2015, determino a prestação anual de contas

Serve a presente como edital.

Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1029289-23.2021.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Gisele Klaczok Santana Rodrigues

Requerido: Laerte Almeida Santana

Tramitação prioritária Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curatela de Laerte Almeida Santana, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial no que tange aos artigos 6°, 84, 85 e 86.

O requerido, na forma do artigo 1.782 do Código Civil, não poderá, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, bem como praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração.

Nomeio curadora definitiva Gisele Klaczok Santana Rodrigues, considerando-a compromissada independentemente da assinatura do termo.

A hipótese não reclama prestação de caução ou especialização da hipoteca legal, destacando-se que qualquer ato de alienação deverá ser precedido de autorização judicial específica.

Dispenso a curadora de prestar contas de administração dos recursos do requerido, prevista no artigo 83, §4º da lei n.º 13.146/2015, como destacado pelo órgão ministerial (fl. 103).

Providencie-se a inscrição da presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se, observado o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei, observada a gratuidade concedida à fl. 38.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Processo nº 1034488-26.2021.8.26.0002 - Interdição/Curatela

Requerente: Catarina Yabe

Requerido: Paulo Americo Passalacqua Filho

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curatela de Paulo Americo Passalacqua Filho, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial no que tange aos artigos 6º, 84, 85 e 86.

O requerido, na forma do artigo 1.782 do Código Civil, não poderá, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bem como praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração.

Nomeio curadora definitiva Catarina Yabe, considerando-a compromissada independentemente da assinatura do termo.

A hipótese não reclama prestação de caução ou especialização da hipoteca legal, destacando-se que qualquer ato de alienação deverá ser precedido de autorização judicial específica.

A curadora fica obrigada à prestação de contas dos recursos do requerido, nos termos do artigo 84, § 4º, da Lei nº 13 146/2015

Providencie-se a inscrição da presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se, observado o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

Rogério Aguiar Munhoz Soares

Juiz de Direito

Processo nº: 1038895-12.2020.8.26.0002 Classe ? Assunto Curatela - Nomeação Requerente: Mônica Maria de Oliveira Requerido: Sebastiana Rodrigues de Oliveira

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido que MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA moveu em face de SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para DECLARAR a requerida incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 4º, III, do Código Civil, haja vista que, segundo laudo médico, ela não pode exprimir sua vontade por causa permanente.

Torno definitiva a nomeação da curadora provisória, cabendo à requerente o exercício da curatela.

Haja vista a natureza, não há condenação ao pagamento de custas ou honorários.

No prazo de 10 dias, deverá a curadora manifestar-se sobre a existência de bens em nome do interdito para me manifestar a respeito da eventual necessidade de prestação de contas.

São Paulo, 18 de abril de 2022. José Gomes Jardim Neto Juiz de Direito

Processo Digital nº: 1040238-43.2020.8.26.0002

Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Luigi Carboni Requerido: Ana Miriam Gebara

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de ANA MIRIAM GEBARA (fl. 22), filha de João Gebara e Therezinha Lopes Figueiredo Gebara, declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 1o, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. LUIGI CARBONI, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Ante o disposto nos artigos 1.755 e 1.774 do Código Civil e no artigo 84, § 4º, da Lei n. 13.146/2015, determino a prestação anual de contas.

Oficiem-se ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lins e ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Bernardes, para averbação da presente interdição à margem dos assentos dos imóveis de copropriedade da curatelada (fls. 33 e 25/28) (artigo 167, inciso II, item 5, da Lei nº 6.015/73).

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1042956-76.2021.8.26.0002

Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Z. D. R. S. Requerido: C. D. da R. Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição de CARINA DIAS DA ROCHA, filha de Zenilda Dias Ribeiro e Francisco Jaci da Rocha (fl. 21), declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 1o, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ZENILDA DIAS RIBEIRO SOUZA, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fls. 80/82, dispenso a curadora do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Ciência ao Ministério Público.

Serve a presente sentença como edital.

P.R.I.C.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1047332-08.2021.8.26.0002

Classe ? Assunto Curatela - Nomeação

Requerente: Ruth Rodrigues Hemmel Rasquinho Requerido: Jully Rodrigues Hemmel Rasquinho

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição parcial de JULLY RODRIGUES HEMMEL RASQUINHO, filha de Marcos Aurelio Pereira Rasquinho e Ruth Rodrigues Hemmel Rasquinho, declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 10, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. RUTH RODRIGUES HEMMEL RASQUINHO, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fl. 89, dispenso a curadora do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Ciência ao Ministério Público.

Serve a presente sentença como edital.

P.R.I.C.

São Paulo, 20 de maio de 2022.



Processo Digital nº: 1056160-63.2016.8.26.0100

Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Tutela e Curatela

Requerente: Eliza da Penha Camila dos Santos Requerido: Antonio Carlos Ferreira dos Santos Junior

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição parcial de ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, filho de Eliza da Penha Camilo dos Santos e de Antonio Carlos Ferreira dos Santos, declarando-o relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 1o, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ELIZA DA PENHA CAMILO DOS SANTOS, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fl. 229, dispenso a curadora do dever anual de prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Processo Digital nº: 1065678-41.2020.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Lidia Dias da Silva Souza Requerido: José Pedro de Souza

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição parcial de JOSÉ PEDRO DE SOUZA, filho de Melquiades Pedro de Souza e Maria Rosa de Souza, declarando-o relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, parágrafo primeiro, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. JOYCE SUELEN DIAS DE SOUZA, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Com base no parecer ministerial de fls. 155/157, dispenso a curadora do dever anual de prestação de contas.

Serve a presente como edital.

Ciência ao Ministério Público.

Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Processo Digital nº: 1075423-11.2021.8.26.0002 Classe ? Assunto Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Carlos Alberto Motta Liberato

Requerido: Nilza Maria Motta Liberato

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de decretar a interdição parcial de NILZA MARIA MOTTA LIBERATO, filha de Benedicto Motta Conceição e Dulce Motta Conceição, declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 40, III, do Código Civil.

Com fulcro no artigo 1.775, § 1o, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. CARLOS ALBERTO MOTTA LIBERATO, que, no exercício da curatela, deverá observar ao disposto nos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil, na forma do artigo 1.781 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, ficando dispensada a prestação de caução.

Ante o disposto nos artigos 1.755 e 1.774 do Código Civil e no artigo 84, § 4º, da Lei n. 13.146/2015, determino a prestação anual de contas.

Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de curatela definitiva.

Serve a presente sentença como edital.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

7ª Vara da Família e Sucessões



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JÚLIA GARCIA SOBREIRA, REQUERIDA POR CREUZA GARCIA SOBREIRA - PROCESSO N°1024793-48.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rui Porto Dias, na forma da Lei etc., FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver que, por sentença proferida em 12/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JÚLIA GARCIA SOBREIRA, CPF 226.***-35, por apresentar, nos termos do laudo pericial, quadro característico da CID10: F20.0, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CREUZA GARCIA SOBREIRA, CPF 166.***-10. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1046724-78.2019.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Victor Acácio Cardoso de Araujo. Encontrandose a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica intimdado de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2023.

9ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1040563-81.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Tania Zveibil Zekcer, na forma da Lei etc., FAZ SABER a Rodrigo Alves Puchetti, CPF 331.7xx.x78-42, RG 41.2xx.x16-4, que lhe foi proposta ação de Alimentos -Lei Especial Nº 5.478/68 por parte dos menores D.B.P, R.B.P e Y.B.P, representados por sua genitora à Sra. Ana Paula Borges de Sousa Puchetti, na qual se alega, em apertada síntese, que o requerido é o genitor dos requerentes, assim, tem o dever de prestar alimentos a esses. Demonstrada, em tese, a obrigação alimentar nos documentos juntados com a petição inicial, foi fixado alimentos provisórios mensais, sendo, na hipótese de existência de vínculo formal de emprego, o valor correspondente a 30% dos seus rendimentos líquidos ou, na hipótese de ausência de vínculo empregatício, no valor correspondente a 30% do salário mínimo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. O processo tramita eletronicamente. A íntegra dos autos (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha, que pode ser obtida em cartório. Petições, procurações, defesas etc devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050631-27.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Tania Zveibil Zekcer, na forma da Lei etc., FAZ SABER a Adriano Silva do Carmo, CPF 031.8xx.x55-96, que lhe foi proposta ação de Divórcio Litigioso por parte de Luérica Neves Conceição do Carmo, na qual se alega, em síntese, que as partes casaram-se em 08/03/2008, sob o regime de comunhão parcial de bens, porém, o vínculo matrimonial, contudo, se interrompeu, e entre as partes já não há mais o interesse na manutenção do vínculo conjugal, que da união nasceram dois filhos, A.C do C. e T.C. do C., ambos menores incapazes, assim, requer a fixação de alimentos provisórios, que da união não foram adquiridos bens suscetíveis de partilha, que a autora pretende voltar a utilizar o nome de solteira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. O processo tramita eletronicamente. A íntegra dos autos (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha, que pode ser obtida em cartório. Petições, procurações, defesas etc devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023.

III - Jabaquara e Saúde

Varas Cíveis

UPJ 1ª a 6ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006094-57.2020.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JAMAL ALI RABAH, Brasileiro, Solteiro, CPF 102.384.739-61, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não padronizado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$468.596,00, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004990-76.2021.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Andreia Cavalcante Correia, CPF/CNPJ 31160291802, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Monte Carmel, com o seguinte objeto: O recebimento da quantia de R\$ 21.780,79, em virtude de inadimplência no pagamento de cotas condominiais do imóvel sito à Rua Guiratinga, 500, apto. 121 - SP, matrícula 178.993 - 14º Oficial de Regiatro de Imóveis de SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 21.780,79, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003701-16.2018.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) I T Security Comercial Eireli, CPF/CNPJ 15.503.786/0001-37 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, com o seguinte objeto: ação de busca e apreensão em alienação fiduciária convertida em execução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 59.182,54, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Serve o presente edital ainda para INTIMAR o(s) réu (s) quanto ao ARRESTO de valores efetuado através do sistema Sisbajud, ficando ciente que, aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o ARRESTO converter-se-á em PENHORA, independentemente de termo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002677-21.2016.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Nilson Tadeu Gaeta, CPF/CNPJ 943.985.428-68, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se a(o) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, para, se o caso, oferecer impugnação, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017214-80.2020.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Queila Oliveira de Souza, CPF/CNPJ 029.239.227-35, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Associacao Nobrega de Educacao e Assistencia Social - Aneas - Colégio São Francisco Xavier, com o seguinte objeto: inadimplemento de mensalidade escolar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO,



por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 10.243,33, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0202864-29.1997.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIAS RODRIGUES FERREIRA GUINÉ, RG 3039169-6, CPF 003.653.359-91, com endereço à RUA VERGUEIRO, 234, APTº 102, LIBERDADE, CEP 01504-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Silmar Administração e Participações S/c Ltda, alegando em síntese a inadimplência do determinado em contrato de locação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que se manifeste acerca do pedido de adjudicação do imóvel de matrícula 12.795 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, nos termos de decisão, no prazo de 15 (quinze) que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009838-77.2019.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaguara, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA FELIX DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VANESSA ROSSI PEREIRA, Brasileira, Solteira, Vendedora, RG 44.171.359-2, CPF 311.386.878-55, com endereço à Avenida Jabaquara, 1397, Bloco A apto 45, Mirandopolis, CEP 04045-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Jose Rubens Thome Gunther, alegando em síntese que a executada foi sua inquilina no apartamento 45 do bloco A1 no Conjunto Habitacional Vila Mariana, estando inadimplente com as obrigações contratuais da locação, deixando de efetuar o pagamento dos alugueis vencidos no período de 15/09/2018 a 15/03/2019, IPTU vencido em 15/09/2018 a 15/11/2018, 15/02/2019 e 15/03/2019, bem como quotas condominiais vencidas de 15/09/2018 a 15/03/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito no valor de R\$ 6.293,52 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 31/05/2019, além de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados no patamar de dez por cento, sob pena de arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução. Registra-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica ainda cientes a executada de que em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010031-07.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Pitelli da Guia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SANTA FÉ 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., CNPJ 26.303.368/0001-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Klycia Stefanne de Araujo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 51.592,92, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009117-57.2021.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Viviane Oliveira Gonçalves, CPF/CNPJ 33112012801, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Conj Habitacional Sacoma A - Condominio Morada das Arvores, com o seguinte objeto: cobrança de despesas condominiais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 3.425,70, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010271-93.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PERSONAL PRO-FIT ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA., CNPJ 09.002.796/0001-96, sócio HANDERSON EDUARDO DE OLIVEIRA, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 42.947,34, devidamente atualizada,



sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011638-55.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MASSAKAZU KATO, CPF 011.750.348-78, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Beneficente São Camilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 226.098,23, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Família e Sucessões

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DEISE ROSSI, REQUERIDO POR CHRISTIAN TOSHIO PAGANI FUKAI - PROCESSO Nº1008976-09.2019.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Maiello Ribeiro Prado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/07/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEISE ROSSI, CPF 654.263.048-15, declarando-o relativamente incapaz para a prática dos atos patrimoniais e negociais (art. 85, Lei nº 13.146/15), e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Christian Toshio Pagani Fukai. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2023.

IV - Lapa

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0011378-77.2019.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso. na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) METALURGICA VALFER LT, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Queiroz e Lautenschlager Advogados, sendo que houve a satisfação da obrigação. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para recolher as custas finais de satisfação da execução (DARE, cód. 230-6) no valor de R\$ 171,30 (1% do valor da execução - valor mínimo 05 UFESP), em 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de inscrição na dívida (art. 1098, § 1º e 2º, NSCGJ). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - SÃO PAULO/SP JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA: DRA. CAMILA SANI PEREIRA QUINZANI COORDENADORA: MARCIA CASSIANA MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016869-48.2019.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Sani Pereira Quinzani, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a MTP Terraplanagens e Concreto - Ltda - Me (CNPJ. 09.660.510/0001-60), que BN Engenharia Ltda Ihe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando que a presente ação seja julgada procedente, condenando a ré ao pagamento da quantia de R\$ 47.617,73, a título ressarcimento das quantias adiantadas, não correspondente a serviços



executados, devidamente corrigido monetariamente, desde o desembolso, acrescido de juros legais, além das custas processuais e honorários sucumbenciais, oriundos do Contrato de Empreitada sem Fornecimento de Material por Preço Global nº 8382 ?GLOBO MG4, cujo objeto era a execução de piso de concreto na obra da Rede Globo, localizada na Estrada do Curicica, nº 1.180, Bairro Curicica, Rio de janeiro, CEP 22710-560, pelo valor total de R\$ 238.088,66. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003428-17.2019.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER perante SUELI GUIMARÃES SANCHES, inscrita no CPF/ME sob nº 358.047.888-50 e LAIRTON PREBIANCHI SANCHEZ, CPF 212.115.238-53, que a FUNDAÇÃO ZERBINI, inscrita no CNPJ/ME sob n° 50.644.053/0003-85 lhe ajuizou a AÇÃO MONITÓRIA n° 1001946-90.2014.8.26.0004, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 46.375,67 (atualização em 02/2014), atualmente na fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA n° 0003428-17.2019.8.26.0004. Estando os EXECUTADOS em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital para INTIMÁ-LOS do BLOQUEIO do VALOR DE R\$11.134,27 realizado na CONTA BANCÁRIA de Sueli Guimarães Sanches junto ao BANCO SANTANDER; e, querendo, ofereçam impugnação no prazo legal, a contar do vencimento do prazo fixado neste Edital, na forma da legislação aplicável. O presente será afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0000621-82.2023.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Sani Pereira Quinzani, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Mayara Cristina de Oliveira CPF 335.864.288-71 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Maria Izabel de Carvalho Morais foi deferida a intimação por edital para que, no prazo processual de 15 dias, pague o valor de R\$27.774,79 (01.12.22), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 30 supra. Na inércia será indicado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2023.

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e das Sucessões

FOROS REGIONAIS IV ? LAPA FAMÍLIA E SUCESSÕES 1º VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO TITULAR I DR. Ary Casagrande Filho JUIZ DE DIREITO TITULAR II DR. José Antonio Siqueira Nunes de Faria

SOLICITO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS ABAIXO, ESCLARECENDO QUE AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA GRATUIDADE PROCESSUAL. SÃO PAULO, 08/02/2023. MAGDA BUENO QUIRINO ROMÃO-ESCRIVÃ DIRETORA.

Processo nº: 1012114-10.2021.8.26.0004 - Interdição/Curatela - Requerente: Elizabete Toledo de Souza; Requerido: Tatiane Toledo de Souza

Ante o exposto decreto decreto a interdição de T T DE S, declarandoo incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma dos artigos 4°, inciso III, 1.767, inciso I, do Código Civil e artigo 755, do Código de Processo Civil, nomeando curador o(a) Sr(a). E T DE S, considerando-se compromissada, independentemente de assinatura de termo. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias.

Processo nº: 1011534-77.2021.8.26.0004 - Interdição/Curatela - Requerente: Maria Neusa Santos Lopes; Requerido: Amélia Domingos dos Santos

Ante o exposto decreto decreto a interdição de A D DOS S, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma dos artigos 4°, inciso III, 1.767, inciso I, do Código Civil e artigo 755, do Código de Processo Civil, nomeando curador o(a) Sr(a). M N S L, considerando-se compromissada, independentemente de assinatura de termo. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com



intervalos de (10) dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias.

FOROS REGIONAIS IV? LAPA FAMÍLIA E SUCESSÕES 1º VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO TITULAR I DR. Ary Casagrande Filho JUIZ DE DIREITO TITULAR II DR. José Antonio Siqueira Nunes de Faria

SOLICITO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS ABAIXO, ESCLARECENDO QUE AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. SÃO PAULO, 24/02/2023. MAGDA BUENO QUIRINO ROMÃO-ESCRIVÃ DIRETORA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016052-13.2021.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) L N de O, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 42.619.532-8, CPF 42311744828, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 por parte de E V S, e condenado ao pagamento das custas judiciais, conforme sentença: "....Intime-o pessoalmente para promover o recolhimento das custas, nos termos do artigo 1098, § 1º das NSCGJ. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se a devida remessa de certidão para inscrição na dívida ativa, no cadastro de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, via Portal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008701-69.2022.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Daiane Thaís Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) R O da S, , que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de R O M, alegando em síntese: que é filho da requerida e necessita de alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003730-41.2022.8.26.0004

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr. Ary Casagrande Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DIEGO FERNANDO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 45.201.075-5, CPF 361.023.048-70, mãe Rosangela Ferreira, com endereço à Rua Casparino de Quadros, 44, Jaraguá, CEP 05160-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de G. F. F. dos S. e outros, representados pela genitora Ana Carolina soares dos Santos, alegando em síntese: as necessidades das requerentes com alimentação, saúde, educação, vestuário, etc. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007719-55.2022.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) A.B.B., que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de A B A, alegando em síntese: que é filha do requerido e necessita de alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

FOROS REGIONAIS IV? LAPA FAMÍLIA E SUCESSÕES 1º VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO TITULAR I DR. Ary Casagrande Filho JUIZ DE DIREITO TITULAR II DR. José Antonio Siqueira Nunes de Faria

SOLICITO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS ABAIXO, ESCLARECENDO QUE AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. SÃO PAULO, 24/02/2023. MAGDA BUENO QUIRINO ROMÃO-ESCRIVÁ DIRETORA.

Processo nº: 1006700-31.2021.8.26.0004 - Interdição/Curatela - Requerente: Graciete Monteiro Gomes Luiz e outro; Requerido: Thiago Monteiro Gomes

Ante o exposto decreto a parcial interdição de THIAGO MONTEIRO GOMES, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente



os atos da vida civil abaixo indicados na forma dos artigos 4º, inciso III, 1.767, inciso I, do Código Civil e artigo 755, do Código de Processo Civil, nomeando curadores o SR. MARIO JOSE LUIZ E A SRA. GRACIETE MONTEIRO GOMES LUIZ, considerando-os compromissados,

independentemente de assinatura de termo. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil. Ficam, aqui, estipuladas as restrições impostas ao requerido com base na conclusão da prova técnica: Não poderá assumir, por si só, empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos de administração. Os curadores deverão prestar contas anualmente, ressaltando-se que a venda de qualquer propriedade do requerido deverá ser precedida de autorização judicial.

Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias.

VI - Penha

Juizado Especial Cível

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Foro Regional Penha de Franca Sao Paulo Capital

Processo Digital nº: 000010729-98.2022.8.26.0007

Ação: Pagamento

Reqte: JOÃO FERREIRA DE SENNA

Reqdo: Keyla Cardoso

O Meritíssimo Juiz(a) de Direito Dr.BRUNO LUIS COSTA BURAN na forma da lei, faz saber que:

Vistos.

Relatório dispensado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. Inicialmente, decreto a revelia da ré, eis que, citada (fl. 15), não apresentou defesa, levando à presunção de veracidade dos fatos descritos pela autora (artigos 344 do Código de Processo Civil e 20 da Lei nº 9.099/95). No mérito, o pedido será acolhido. Além da presunção de veracidade dos fatos narrados pelo autor, decorrente da revelia da ré, tem-se que a narrativa inicial é verossímil e conta com prova documental a conferir lastro à pretensão do requerente, notadamente o termo de reconhecimento de dívida (fls.7/09). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar Keyla Cardoso a pagar a João Ferreira de Senna o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido segundo a tabela prática do TJSP a partir da data da assinatura do termo de reconhecimento de dívida (22/03/2021) e acrescido de juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação (fl. 15). Advirto a ré de que o não pagamento do valor da condenação em até quinze dias após o trânsito em julgado implicará, automaticamente, a incidência da multa prevista no artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, ficando dispensada nova citação, nos termos do artigo 52, IV, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o pagamento e inexistindo recursos pendentes de apreciação, libere-se o mandado de levantamento ou, sendo o caso, transfira-se para conta a ser fornecida pela parte credora. O prazo para interposição de recurso inominado é de 10 dias úteis, contados da ciência desta sentença, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se provocação do credor pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo e nada requerido, anote-se a extinção do processo. Incabível, neste grau de jurisdição, a condenação ao pagamento de custas processuais e

honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.

Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO ? 03 (três) dias.

PROCESSO Nº 0001027-97-2023

DOUTOR PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER ao Sr. Sanson Ngenga Kukila, nascido aos 31.01.1996, que lhe foi proposta ação de Cumprimento Provisório de Execução de Alimentos por parte do Ministério Público, conforme despacho transcrito: Trata-se de cumprimento provisório de execução de alimentos contra Sanson Ngenga Kukila, Nádia Paulina Simão Francisco e Chiminha Madalena Bamona. Anoto que a citação da executada Chiminha ainda não se aperfeiçoou, pendente o oferecimento de contestação. Portanto, neste momento, esta execução seguirá somente em face dos dois primeiros (Sanson e Nádia). Diante do paradeiro desconhecido dos réus, citemse os executados Sanson Ngenga Kukila e Nádia Paulina Simão Francisco por edital para, em três dias efetuar opagamento das parcelas anteriores vencidas e das que vencerem ao seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ficam os executados desde já advertidos de que somente a comprovação de fato que fere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. Registre-se que se o devedor não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, poderá ser decretada sua prisão, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, § 3º do CPC). Anote-se que o débito alimentar que



autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três)prestações anteriores ao ajuizamento da execução (v. Súmula 309 do STJ) e as que vencerem no curso do processo. Decorridos, diga a parte exequente, em três dias, sobre eventual justificação ou ausência dela?. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, bem como, intimados, para, em três dias efetuar o pagamento das parcelas anteriores vencidas e das que vencerem ao seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ficam os executados desde já advertidos de que somente a comprovação de fato que fere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. Caso o citando deseje apresentar defesa, mas não possuir condições de constituir advogado, poderá requerer na Defensoria Publica do Estado de São Paulo, sito a Praça Nossa Senhora da Penha - nº 54, no prazo acima, nomeação de defensor gratuito nos termos do art. 159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no D.J.E. e fixado no local de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo este Fórum localizado na Rua João Ribeiro, nº 433, sala 202, Penha de França - Capital/SP.- CEP. 03634-010, Fone: 4635-8582 -São Paulo-SP.

São Paulo, 7 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO ? 03 (três) dias.

PROCESSO Nº 0001027-97-2023

DOUTOR PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a Sra. Nádia Paulina Simão Francisco, nascida aos 25.10.1991, que lhe foi proposta ação de Cumprimento Provisório de Execução de Alimentos por parte do Ministério Público, conforme despacho transcrito: Trata-se de cumprimento provisório de execução de alimentos contra Sanson Ngenga Kukila, Nádia Paulina Simão Francisco e Chiminha Madalena Bamona. Anoto que a citação da executada Chiminha ainda não se aperfeiçoou, pendente o oferecimento de contestação. Portanto, neste momento, esta execução seguirá somente em face dos dois primeiros(Sanson e Nádia).Diante do paradeiro desconhecido dos réus, citem-se os executados Sanson Ngenga Kukila e Nádia Paulina Simão Francisco por edital para, em três dias efetuar opagamento das parcelas anteriores vencidas e das que vencerem ao seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ficam os executados desde já advertidos de que somente a comprovação de fato que fere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. Registre-se que se o devedor não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, poderá ser decretada sua prisão, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, § 3º do CPC). Anotese que o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três)prestações anteriores ao ajuizamento da execução (v. Súmula 309 do STJ) e as que vencerem no curso do processo. Decorridos, diga a parte exequente, em três dias, sobre eventual justificação ou ausência dela?. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, bem como, intimados, para, em três dias efetuar o pagamento das parcelas anteriores vencidas e das que vencerem ao seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ficam os executados desde já advertidos de que somente a comprovação de fato que fere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. Caso o citando deseje apresentar defesa, mas não possuir condições de constituir advogado, poderá requerer na Defensoria Publica do Estado de São Paulo, sito a Praça Nossa Senhora da Penha - nº 54, no prazo acima, nomeação de defensor gratuito nos termos do art. 159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no D.J.E. e fixado no local de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo este Fórum localizado na Rua João Ribeiro, nº 433, sala 202, Penha de França - Capital/SP.- CEP. 03634-010, Fone: 4635-8582 -São Paulo-SP.

São Paulo, 7 de março de 2023.

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007439-95.2021.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Sinval Ribeiro de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1007439-95.2021.8.26.0006 que neste juízo tramita Ação Monitória, em que é ré KARYNA PERES PATRÍCIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 455.956.928-20, no qual a autora GISELE SOUZA DA SILVA, requer o pagamento de nota promissória, no valor original de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) e no valor atualizado de R\$ 3.366,84 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Após frustradas todas as tentativas de localização da devedora, presume-se estar em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível citá-la pessoalmente, condições foi deferida a CITAÇÃO pelo presente edital, para comparecer em juízo, e promover sua defesa, sob pena de conversão em título executivo judicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009465-03.2020.8.26.0006

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Mendes Simões Botelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARIA CELIA GAIOTO BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 36.194.030/0001-23, que por este Juízo, tramita de uma ação de Procedimento Comum Cível, movida por Joselina Alexandre Silva Domingues. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 171,30 (Taxa Judiciária) e R\$ 443,04 (Despesas Diversas), Fica ciente ainda que decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias sem recolhimento, §2º do art. 1.098 das NSCGJ, será inscrita a dívida. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

Processo Digital nº: 1002936-31.2021.8.26.0006 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Cherla Kali Garcia Requerido: Dreifus Perer Garcia

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DREIFUS PERER GARCIA, REQUERIDO POR CHERLA KALI GARCIA - PROCESSO №1002936-31.2021.8.26.0006.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de DREIFUS PERER GARCIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 27.860.565-5 e CPF 19850053879, declaro o requerido, pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cherla Kali Garcia brasileira, RG nº 23.235.023-1 e CPF: nº 126.670.718-24. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de setembro de 2022.

Processo Digital nº:
1014060-50.2017.8.26.0006
Classe ? Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Ananias Ferreira do Nascimento
Requerido:
Adriana Alves do Nascimento

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS

Vistos.

ANANIAS FERREIRA DO NASCIMENTO propôs a presente ação de interdição objetivando a fixação de curatela de sua filha ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, alegando que é portadora de esquizofrenia e outros transtornos de comportamento decorrentes do uso de drogas desde os 12 anos de idade; que a requerida foi anteriormente presa em flagrante em razão do roubo de um par de tênis; que, em 2017, houve a concessão do indulto à requerida sob a condição de internação em hospital psiquiátrico, local onde se encontra a requerida até o momento. Pede a interdição da requerida e sua nomeação como curador.

Relatório médico particular à fl. 12.

Na decisão de fls. 34/35 foi deferida a curatela provisória da requerida em favor do autor, bem como a gratuidade da Justiça.

A requerida foi citada por carta precatória (fls. 63/75).

Entrevista judicial realizada a fls. 159/166.

Habilitado o curador especial da requerida (fls. 171), que ofereceu contestação por negativa geral (fls. 177/178).

Réplica à fl. 181.

Laudo médico do Imesc a fls. 220/230.

Parecer do Ministério Público pela procedência do pedido (fls. 240/242).

É o relatório.

Realizada a prova pericial e documental, nos termos do artigo 754 do Código de Processo Civil, passo ao imediato julgamento do pedido.

O autor pede a interdição de sua filha, Adriana, diagnosticada com ?transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas ? síndrome de dependência, portadora de esquizofrenia e transtorno não especificado de personalidade? (CID 10: F 19.2 + F 20:8 + F60.9).

O laudo pericial (fls. 220/230) indicou que a requerida possui grave comprometimento de suas funções mentais, sem conseguir exprimir sua vontade, estando totalmente incapacitada para gerir, sozinha, sua vida negocial. Informou o Imesc ser ?a enfermidade de caráter crônico, com perspectiva de melhora dos sintomas com a terapêutica clínica, caracterizado incapacidade temporária, estimada em 2 anos? (fl. 229).

Nesta situação, inarredável a conclusão pela proteção extraordinária da requerida por via da curatela para os atos da vida patrimonial, nos limites dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015. Isso, ressalte-se, sem prejuízo de, caso sobrevinda a aptidão para atuar isoladamente, ou sob o apoio de terceiros, na estimativa de 2 anos ou em qualquer outro momento, a requerida promover o levantamento da curatela na forma do artigo 756 do Código de Processo Civil.

Além disso, o autor atende os requisitos descritos no artigo 755, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil, na qualidade de genitor da requerida (fls. 09/11), que não possui cônjuge ou descendentes.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de Adriana Alves do Nascimento (RG 32.811.382-7) e nomear Ananias Ferreira do Nascimento (CPF 591.665.768-49) como seu curador para os atos de natureza negocial e patrimonial, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, em confirmação da tutela concedida a fls. 34/35.

O curador deverá apresentar contas anuais, nos termos do artigo 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015.

O autor arca com as custas e despesas processuais (ressalvada a gratuidade da Justiça), sem condenação à verba honorária, observado o artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial.

Expeça-se certidão de curatela definitiva.

Publique-se, servindo esta sentença como edital. Intimem-se, dando vista ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se.

Com o trânsito em julgado, extinta a fase de conhecimento, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005994-47.2018.8.26.0006 Classe ? Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela Requerente: Dirce de Paula Requerido: Douglas Antonio de Souza

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA, REQUERIDO POR DIRCE DE PAULA - PROCESSO N°1005994-47.2018.8.26.0006.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31.10.2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA,BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 46.526.233-8 - CPF 452.469.838-89, declaro o requerido, pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Dirce de Paula, brasileira, solteira,CPF: 073.412.008-71, RG: 18.338.513-5 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0005125-62.2022.8.26.0006

Classe: Assunto:

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente:

Kauan Vicent Palencio da Silva e outro

Requerido:

Wendrio Palencio de Oliveira Calmon dos Santos



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a(o) WENDRIO PALENCIO DE OLIVEIRA CALMON DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, filho de Joilson Calmom dos Santos e Patrícia Palencio de Oliveira que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 por parte de K. V. P. da S., e E.V.P.S., representados por sua genitora Cristiane Alves da Silva, alegando em síntese: Os requerentes são filhos do requerido que tem obrigação legal de prestar-lhes alimentos, estando em débito com este dever. Alimentos provisórios fixados em 30% do salário mínimo na esfera federal, os quais deverão ser pagos mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada pela representante legal, mesmo em caso de desemprego. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital no: 0006228-12.2019.8.26.0006

Classe: Assunto:

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente:

Arthur Correia dos Santos

Requerido:

Arnaldo Correia Brandão

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006228-12.2019.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ARNALDO CORREIA BRANDÃO, Solteiro, CPF 473.375.908-81, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de A. C. dos S., representado por sua genitora Ingrid dos Santos Motta . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 0000726-58.2020.8.26.0006

Classe ? Assunto:

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Dissolução

Exequente:

Kauã de Castro Alencar

Executado:

Diego Alencar de Oliveira

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0000726-58.2020.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a DIEGO ALENCAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Publicitário, RG 29.972.599-6, CPF 216.573.028-73, filho de José Bezerra de Oliveira e Vera Lucia Alencar de Sousa de Oliveira, nascido em 19.12.1982, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por K. de C.A., representado por sua mãe Renata de Castro Alencar, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em atualizado até 26.07.2022 em R\$ 42.081,30. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 e §§ do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1012553-20.2018.8.26.0006

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - Guarda

Requerente:

Giovanna Christina Garcia Santos

Requerido:

Kaique da Silva Andrade

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012553-20.2018.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KAIQUE DA SILVA ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Promotor de Eventos, RG 38.574.109, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Giovanna Christina Garcia Santos, alegando em síntese: a autora Giovanna Christina Garcia Santos conviveu com o requerido e desta união nasceu o menor B.K.C.S.A, e que se separaram e a criança ficou e vive com a requerente, assim requer a regularização com a guarda definitiva em seu favor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1006336-53.2021.8.26.0006 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Carlos Alberto de Souza Brandão Requerido: Edvalda Nancy Correia

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDVALDA NANCY CORREIA, REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRANDÃO - PROCESSO Nº1006336-53.2021.8.26.0006.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10.12.2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVALDA NANCY CORREIA, RG:38.473.105-3 - CPF 03499133822, que declaro a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, , estando privado de, sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, sendo nomeado (a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Alberto de Souza Brandão, RG: 23.550.249-2 e CPF: 083.558.588.32. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1004654-63.2021.8.26.0006 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Aparecida Ortolan Requerido: Rodolfo Luis Ortolan

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS

Vistos.

APARECIDA ORTOLAN propôs a presente ação de interdição objetivando a fixação de curatela de seu filho RODOLFO LUIS

ORTOLAN, alegando que é portador de esquizofrenia paranoide, e não possui condições para gestão dos atos da vida civil. Pede a interdição do requerido e sua seguinte nomeação como curadora.

Relatório médico particular a fls. 11 e 34/36.

Emenda à inicial (fls. 29/37).

Na decisão de fls. 42/43 foi deferida a curatela provisória do requerido em favor da autora, bem como a gratuidade da Justiça.

Citado (fl. 66), o requerido não apresentou resposta, sendo-lhe nomeada a Defensoria Pública como curadora especial (fls. 105).

A Defensoria Pública manifestou-se pelo requerido (fl. 104).

Réplica a fls. 108/109.

Laudo médico do Imesc a fls. 70/86.

Na decisão de fls. 114/116, foi dispensada a entrevista pessoal, e aberto prazo para as partes manifestarem o interesse em produzir novas provas. Autora e requerido pugnaram pelo julgamento antecipado do feito (fls. 129 e 130).

Parecer do Ministério Público pela procedência do pedido (fls. 134137).

É o relatório.

Realizada a prova pericial e documental, nos termos do artigo 754 do Código de Processo Civil, passo ao imediato julgamento do pedido.

A autora pede a interdição de seu filho, Rodolfo, diagnosticado com transtorno esquizofrênico paranoide (CID 10 F 20 ? fls. 34/36), desempregado, e que atualmente reside com a autora.

O laudo pericial (fls. 70/86) indicou que o requerido possui grave comprometimento de suas funções mentais, sem conseguir exprimir sua vontade, e totalmente impossibilidade de gerir, sozinho, sua vida negocial. Cabe destacar a conclusão do Imesc (fls. 82/83):

Baseado nos dados obtidos e apresentados, Escolher um item, apresenta comprometimento de funções mentais (globais e específicas) e demais funções (da voz e da fala; sistema digestivo; reprodutor; neuromusculoesqueléticos e relacionadas ao movimento), que repercutem na execução de tarefas (restrição na atividade) em todos os domínios (sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; vida doméstica; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária) marcadamente nos domínios sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; vida doméstica; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária. Em se considerando que o grau de comprometimento poderá variar de gravíssima limitação, grave limitação, moderada limitação, leve limitação, Inexistência de limitação, é possível inferir, que no contexto da presente avaliação o periciando apresenta grave limitação, que também poderá ser contextualizada em domínio específico. Informo que o periciando necessita de cuidador nas 24 horas do dia. Do visto, o quadro descrito determina grave, com restrição na participação e os fatores ambientais, ainda que não avaliados em laudo técnico específico, no contexto descrito, em que barreiras, ainda que ensejassem modificações ou adaptações, em nada auxiliarão o periciando em maior participação. Salientamos que as alterações não são indicativas da necessidade de laudo de avaliação psicológica por óbvia alteração de funções mentais específicas, como função de abstração e organização de ideias, gestão de tempo, autoconhecimento e julgamento. No caso em análise o periciando apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidades, o que o impossibilita de imprimir diretrizes de vida e de opinar sobre a nomeação do seu curador. Há restrição total para atos da vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos de administração.

Nesta situação, inarredável a conclusão pela proteção extraordinária da requerida por via da curatela para os atos da vida patrimonial, nos limites dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.

Além disso, a autora atende os requisitos descritos no artigo 755, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil, na qualidade de única genitora viva do requerido (fl. 10), que não possui cônjuge ou descendentes.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de Rodolfo Luis Ortolan (CPF 287.922.338-56) e nomear Aparecida Ortolan (CPF 066.666.118-96) como sua curadora para os atos de natureza negocial e patrimonial, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, em confirmação da tutela concedida a fls. 42/43.

A curadora deverá apresentar contas anuais, nos termos do artigo 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015.

A autora arca com as custas e despesas processuais (ressalvada a gratuidade da Justiça), sem condenação à verba honorária, observado o artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial.

Expeca-se certidão de curatela definitiva.

Publique-se, servindo esta sentença como edital. Intimem-se, dando vista ao Ministério Público. Oportunamente, arquivemse.

Com o trânsito em julgado, extinta a fase de conhecimento, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Processo Digital nº: 1006336-53.2021.8.26.0006 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Carlos Alberto de Souza Brandão Requerido: Edvalda Nancy Correia

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDVALDA NANCY CORREIA, REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRANDÃO - PROCESSO Nº1006336-53.2021.8.26.0006.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10.12.2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVALDA NANCY CORREIA, RG:38.473.105-3 - CPF 03499133822, que declaro a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, , estando privado de, sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, sendo nomeado (a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Alberto de Souza Brandão, RG: 23.550.249-2 e CPF: 083.558.588.32. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2022.

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1004654-63.2021.8.26.0006 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Aparecida Ortolan Requerido: Rodolfo Luis Ortolan

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS

Vistos

APARECIDA ORTOLAN propôs a presente ação de interdição objetivando a fixação de curatela de seu filho RODOLFO LUIS ORTOLAN, alegando que é portador de esquizofrenia paranoide, e não possui condições para gestão dos atos da vida civil. Pede a interdição do requerido e sua seguinte nomeação como curadora.

Relatório médico particular a fls. 11 e 34/36.

Emenda à inicial (fls. 29/37).

Na decisão de fls. 42/43 foi deferida a curatela provisória do requerido em favor da autora, bem como a gratuidade da Justiça.

Citado (fl. 66), o requerido não apresentou resposta, sendo-lhe nomeada a Defensoria Pública como curadora especial (fls. 105).

A Defensoria Pública manifestou-se pelo requerido (fl. 104).

Réplica a fls. 108/109.

Laudo médico do Imesc a fls. 70/86.

Na decisão de fls. 114/116, foi dispensada a entrevista pessoal, e aberto prazo para as partes manifestarem o interesse em produzir novas provas. Autora e requerido pugnaram pelo julgamento antecipado do feito (fls. 129 e 130).

Parecer do Ministério Público pela procedência do pedido (fls. 134137).

É o relatório.

Realizada a prova pericial e documental, nos termos do artigo 754 do Código de Processo Civil, passo ao imediato julgamento do pedido.

A autora pede a interdição de seu filho, Rodolfo, diagnosticado com transtorno esquizofrênico paranoide (CID 10 F 20 ? fls. 34/36), desempregado, e que atualmente reside com a autora.

O laudo pericial (fls. 70/86) indicou que o requerido possui grave comprometimento de suas funções mentais, sem conseguir exprimir sua vontade, e totalmente impossibilidade de gerir, sozinho, sua vida negocial. Cabe destacar a conclusão do Imesc (fls. 82/83):

Baseado nos dados obtidos e apresentados, Escolher um item. apresenta comprometimento de funções mentais (globais e específicas) e demais funções (da voz e da fala; sistema digestivo; reprodutor; neuromusculoesqueléticos e relacionadas ao movimento), que repercutem na execução de tarefas (restrição na atividade) em todos os domínios (sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; vida doméstica; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária) marcadamente nos domínios sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; vida doméstica; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária. Em se considerando que o grau de comprometimento poderá variar de gravíssima limitação, grave limitação, moderada limitação, leve limitação, Inexistência de limitação, é possível inferir, que no contexto da presente avaliação o periciando apresenta grave limitação, que também poderá ser contextualizada em domínio específico. Informo que o periciando necessita de cuidador nas 24 horas do dia. Do visto, o quadro descrito determina grave, com restrição na participação e os fatores ambientais, ainda que não avaliados em laudo técnico específico, no contexto descrito, em que barreiras, ainda que ensejassem modificações ou adaptações, em nada auxiliarão o periciando em maior participação. Salientamos que as alterações não são indicativas da necessidade de laudo de avaliação psicológica por óbvia alteração de funções mentais específicas, como função de abstração e organização de ideias, gestão de tempo, autoconhecimento e julgamento. No caso em análise o periciando apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidades, o que o impossibilita de imprimir diretrizes de vida e de opinar sobre a nomeação do seu curador. Há restrição total para atos da vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos de administração.

Nesta situação, inarredável a conclusão pela proteção extraordinária da requerida por via da curatela para os atos da vida patrimonial, nos limites dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.



Além disso, a autora atende os requisitos descritos no artigo 755, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil, na qualidade de única genitora viva do requerido (fl. 10), que não possui cônjuge ou descendentes.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de Rodolfo Luis Ortolan (CPF 287.922.338-56) e nomear Aparecida Ortolan (CPF 066.666.118-96) como sua curadora para os atos de natureza negocial e patrimonial, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, em confirmação da tutela concedida a fls. 42/43.

A curadora deverá apresentar contas anuais, nos termos do artigo 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015.

A autora arca com as custas e despesas processuais (ressalvada a gratuidade da Justiça), sem condenação à verba honorária, observado o artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial.

Expeça-se certidão de curatela definitiva.

Publique-se, servindo esta sentença como edital. Intimem-se, dando vista ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se

Com o trânsito em julgado, extinta a fase de conhecimento, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Em 07 de julho de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Dácio Giraldi.

Eu, George Ary Pereira Amaral, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo no:

1010006-36.2020.8.26.0006 - Curatela

Requerente:

Eluina Augusta de Oliveira

Requerido:

Manoelina Aparecida de Oliveira

Juiz de Direito: Dr. Dácio Giraldi

Vistos.

Eluina Augusta de Oliveira ajuizou a presente ação de interdição de sua mãe Manoelina Aparecida de Oliveira, sob a alegação de que a interditanda padece de anomalia psíquica que a torna incapaz para a prática de atos da vida civil. Acompanharam a inicial os documentos de fls. 06/15.

Concedida a curatela provisória em nome da autora (fls. 26/27) e realizada entrevista judicial da interditanda (fls. 100/102).

Procedeu-se ao exame pericial (fls. 128/143).

Sobreveio a nomeação de curador especial (fls. 83), que contestou o feito as fls. 103/105.

O Ministério Público ofereceu parecer no sentido da declaração da interdição (fls. 153/156).

É o relatório.

Decido.

Não havendo necessidade de produção de outras provas, impõe-se desde logo esta decisão.

A parte requerida deve, realmente, ser interditada.

Estabelece o Código Civil em seu art. 4o, que "São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:..III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade".

Complementa o art. 1.767 do mesmo diploma legal:. "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;".

Por sua vez, dispõe o art. 2o do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

A perícia médica diagnosticou a requerida como portadora de "Síndrome Demencial" (fls. 138), concluindo ser ela "incapaz para manter-se, necessitando de auxílio de terceiros para realizar atividades habituais como alimentação e higiene " (fls. 141).

Na entrevista perceptível a incapacidade da requerida.

Não possui a interditanda, portanto, condições físicas ou psíquicas de gerir seus bens e reger a própria pessoa quanto à prática dos atos da vida civil.



Consoante o art. 1772 do Código Civil, pela redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência ?o juiz determinará, segundo as potencialidades da pessoa, os limites da curatela, circunscritos às restrições constantes do art. 1.782?, ou seja, ficará privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da interditanda (artigo 85, Lei. 13.146/2015).

A parte autora encontra-se na ordem legal do art. 1775 do CC para exercer o munus da curatela.

Posto isso, e pelo que mais dos autos consta, DECLARO a requerida Manoelina Aparecida de Oliveira pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado de, sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nomeando para sua Curatela sua filha Eluina Augusta de Oliveira, que deverá prestar o compromisso legal, cujo comparecimento pessoal em cartório fica desde já determinado.

O curador assume a administração dos bens da parte interditada, nos termos do artigo 759, §2º, do Código de Processo Civil, estando sujeito às penas do artigo 89, da Lei 13.146/2015.

Cumpra-se, oportunamente, o disposto no artigo 755, §3º da lei processual, no que couber.

Com o trânsito em julgado, expeca-se a respectiva certidão de honorários nos termos do Convênio entre OAB e Defensoria Pública, se o caso.

Oportunamente, comunique-se e arquivem-se.

P. e Int.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1012559-90.2019.8.26.0006

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Alcione Souza da Silva

Requerido:

Marcelo Rodrigues da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012559-90.2019.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCELO RODRIGUES DA COSTA, Brasileiro, Divorciado, Mecânico, RG 19.492.849-4, CPF 094.452.398-65, nascido em 26.12.1971, filho de Geraldo Magela Rodrigues da Costa e Aparecida Francisca Paiva da Costa, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível: AÇÃO DE SOBREPARTILHA DE BENS POSTERIOR AO DIVÓRCIO por parte de Alcione Souza da Silva, alegando em síntese: o direito de ter metade das parcelas vincendas das dívidas de acordos, comprovadas, a partir da citação do réu. Com aplicação de multa diária por descumprimento no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a procedência da presente demanda, para partilhar todas as dívidas do então casal, excluídas da escritura de divórcio, condenando o réu ao pagamento de metade de todas elas, corrigidas e atualizadas desde o desembolso dos pagamentos por parte da autora, com aplicação dos juros de mora no mesmo período. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1012559-90.2019.8.26.0006

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Alcione Souza da Silva

Requerido:

Marcelo Rodrigues da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012559-90.2019.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a(o) MARCELO RODRIGUES DA COSTA, Brasileiro, Divorciado, Mecânico, RG 19.492.849-4, CPF 094.452.398-65, nascido em 26.12.1971, filho de Geraldo Magela Rodrigues da Costa e Aparecida Francisca Paiva da Costa, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível: AÇÃO DE SOBREPARTILHA DE BENS POSTERIOR AO DIVÓRCIO por parte de Alcione Souza da Silva, alegando em síntese: o direito de ter metade das parcelas vincendas das dívidas de acordos, comprovadas, a partir da citação do réu. Com aplicação de multa diária por descumprimento no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a procedência da presente demanda, para partilhar todas as dívidas do então casal, excluídas da escritura de divórcio, condenando o réu ao pagamento de metade de todas elas, corrigidas e atualizadas desde o desembolso dos pagamentos por parte da autora, com aplicação dos juros de mora no mesmo período. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1012406-86.2021.8.26.0006

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Isaac Ndjowo Lufungula

Requerido:

Julien Mwanza Nkueno

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012406-86.2021.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JULIEN MWANZA NKUENO, Congolês, CPF 23767565889, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Suprimento de autorização paterna para viagem ao exterior e emissão de passaporte com pedido de tutela antecipada por parte de I. N. L., representado por sua genitora Nicke Ndjowo Lufungula, alegando em síntese: O autor requer autorização judicial para emissão de passaporte, bem como autorização pelo prazo de dois anos para que viaje internacionalmente acompanhado somente da genitora, suprindo a autorização paterna. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1002822-63.2019.8.26.0006

Classe: Assunto:

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente:

Marcio Ferreira Viana

Requerido:

Dayane Jessica de Souza Viana e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002822-63.2019.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DANILO FELIPE DE SOUZA VIANA, Brasileiro, CPF 458.121.218-93, mãe Marli Teodoro de Souza Viana, Nascido 16/03/1998, filho de Márcio Ferreira Viana e Marli Teodoro de Souza Viana , que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 e Exoneração de Pensão Alimentícia por parte de Marcio Ferreira Viana, alegando em síntese: O Requerente ficou obrigado de pagar ao Requerido e outros o equivalente a 22% de seus vencimento líquidos, acordo nos autos 0009495-80.2005.8.26.0006 na 1ª vara da Familia e Sucessões do Forum Regional Penha de França, o filho Danilo trabalha como ajudante geral, tem 21 anos. Requerendo a exoneração da obrigação de pagar alimentos ao Requerido. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1013078-65.2019.8.26.0006

Classe: Assunto:

Divórcio Litigioso - Dissolução

Requerente:

Rita Célia Teixeira da Silva dos Santos

Requerido:

Marcilio Alves dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013078-65.2019.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCILIO ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF 435.924.655-20, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Rita Célia Teixeira da Silva dos Santos, alegando em síntese: O casal contraiu matrimonio em 22/05/1993 sob regime de comunhão parcial de bens. Da união adveio nascimento de dois filhos D.S.S., nascido aos 14/07/2000 e M.S.S., nascido aos 20/10/1993. A autora dispensa o recebimento de alimentos para si, bem como não pretende paga-los ao réu. O casal não adquiriu bens moveis ou imóveis na constância do casamento. A requerente voltará a usar o nome de solteira: Rita Celia Teixeira da Silva. O casal encontra-se separado sem possibilidade de reconciliação.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1006336-53.2021.8.26.0006 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Carlos Alberto de Souza Brandão Requerido: Edvalda Nancy Correia

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDVALDA NANCY CORREIA, REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRANDÃO - PROCESSO Nº1006336-53.2021.8.26.0006.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10.12.2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVALDA NANCY CORREIA, RG:38.473.105-3 - CPF 03499133822, que declaro a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, , estando privado de, sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, sendo nomeado (a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Alberto de Souza Brandão, RG: 23.550.249-2 e CPF: 083.558.588.32. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2022.

VII - Itaquera e Guaianazes

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

FOROS REGIONAIS ITAQUERA VARAS CÍVEIS 3º VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027744-05.2018.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA NASCIMENTO VASCONCELOS, CPF/CNPJ 143.745.708-88, que, por este Juízo, sob n.º 1027744-05.2018.8.26.0007, processase a Ação de BUSCA E APREENSÃO, requerida por BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, alegando, em síntese que: em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca BMW, modelo X5 4X4 SPORT 4.4 V8(FACE LIFT) 4P (GG) BASICO, RENAVAM 825879280, chassi WBAFB510X4LU50515, placas DLZ5252; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo aprendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. E, como consta dos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual fica a mesma citada para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

VIII - Tatuapé

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005390-41.2022.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a RDM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ №: 05.893.806/0001-70 que CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A lhe ajuizou uma ação de Procedimento Comum, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 9.276,07 Referente as faturas vencidas e não pagas. Estando a(o) ré(u) em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a(o) ré(u) será considerada(o) revel, caso em que será nomeado curador especial.. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007613-98.2021.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a ROBERTO ZYAHANA OLIVEIRA, RG. 18.931.550-7-SSP-SP e CPF. 303.616.948-22, que VANIA MONTEIRO DA SILVA CEBRIAN, RG. 19.566.532-6 e CPF. 143.629.488-64, ajuizou ação de Cobrança de R\$ 16.850,26 (Junho/2021), onde as partes firmaram contrato de locação residencial do apartamento nº 92, localizado na Rua Azevedo Soares, nº 2.315, Vila Gomes Cardim/SP, onde o executado desocupou o imóvel locado e foi constatado que os móveis não estavam nas mesmas condições de quando da entrega das chaves, e deixou de pagar os aluguéis proporcionais aos dias que foram necessários para reposição do imóvel nas mesmas condições do início da locação e proporcional de água e gás, conforme consta nos documentos descritos e anexados nos autos. Estando o executado em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereça defesa, sendo advertido dos artigos 344 e 355, Il do NCPC, sendo que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1011643-79.2021.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Boio Pellegrino, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a ELIZETE RINCO, CPF/MF nº 165.768.688-47, reqte: Escola Santa Marina Ltda, Ação: Monitória para recebimento de R\$ 19.021,38 (07/2021) e não localizada a ré, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que o tornará isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Afixe-se e publique na forma da lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1004903-71.2022.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao ESPÓLIO de MIGUEL DUBAS, CPF nº 172.237.508-63, e ESPÓLIO de EUDOXIA DE OLIVEIRA DUBAS, RG nº 11.890.621, e eventuais herdeiros que, VALTER MUNHOZ e seu cônjuge NADIA FERREIRA MUNHOZ promovem ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA pelo PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL em relação ao imóvel urbano (casa e terreno) sito à Rua Barão de Itamaracá, nº 27 ? Vila Carrão, em Tatuapé, Estado de São Paulo, setor 116, quadra 433, lote 0205, com área de 179,76m², contribuinte nº116537006287, transcrição sob nº68.922 e matrícula nº19.242 do 9º CRI de São Paulo, além do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Estando os SUPRACITADOS em lugares desconhecidos, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, para que apresentem contestações no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, com nomeações de curadores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2023.

5ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ -VIII

Foro Regional VIII - Tatuapé - Comarca de São Paulo

JUÍZA TITULAR I: DRA. MÁRCIA CARDOSO

JUIZ TITULAR II: DRA. ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014048-59.2019.8.26.0008

A MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Vaz Pacheco de Castro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARIA DO CARMO AVELINO DA SILVA - ME, CNPJ 08.933.484/0001-33, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança pelo Procedimento Comum Cível por parte de LOCAMERICA RENT A CAR S.A., atual denominação de Unidas Locadora de Veículos Ltda., objetivando a quantia de R\$ 185.354,55 (outubro/2019), decorrente do acordo para Locação Avulsas (contrato RAC) firmado em 17/07/2015. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JÚLIA DE MENDONÇA, REQUERIDO POR ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA - PROCESSO Nº1010807-72.2022.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JÚLIA DE MENDONÇA, CPF 166.863.178-45, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). Antonia Valderina Hermenegilda Oliveira, CPF 101.393.808-92. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de dezembro de 2022.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAIS
FOROS REGIONAIS
TATUAPÉ
FAMÍLIA E SUCESSÕES
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA DE DIREITO TIT. I: DRA. GLAÍS DE TOLEDO PIZA PELUSO
JUÍZA DE DIREITO TIT. II: DRA. MARILIA CARVALHO FERREIRA DE CASTRO
ESCRIVÃ JUDICIAL: ÉRICA DE ROZZI QUICOLLI PASINI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007342-09.2021.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Glaís de Toledo Piza Peluso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ADRIANO GOMES DA SILVA, RG 43.847.252-4, CPF 329.798.218-70, mãe Ana Lucia Gomes da Luz, Nascido/Nascida 01/06/1984, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Manuela Maria da Silva Gomes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, de todo o conteúdo da petição inicial/Termo de Comparecimento e Pedido de Alimentos e da decisão, bem como INTIMADO dos alimentos provisórios arbitrados conforme decisão disponibilizada na internet. Alimentos provisórios arbitrados na quantia de 35% do salário mínimo nacional, em caso de desemprego ou trabalho informal ou 30% do rendimentos liquidos, em caso de emprego formal, devidos desde a citação, a serem depositados na conta bancária, cujos dados seguem: Conta nº 72645-6, Banco Itau Agência 0140, em nome da representante legal, Sra. Ana Maria da Silva Gomes, RG 27.175.583-0, CPF 174.323.988-28. PRAZO de 15 (QUINZE) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para apresentar manifestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016897-04.2019.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Marilia Carvalho Ferreira de Castro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SILAS DE MORAES JUNIOR, Brasileiro, mãe Rosa Pereira Lemes Santos, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Arlindo Almeida da Nobrega. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016897-04.2019.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Marilia Carvalho Ferreira de Castro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROSANGELA BOEING DOS SANTOS, Brasileira, mãe Maria Dilma Boeing, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Arlindo Almeida da Nobrega. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

IX - Vila Prudente	IX	_ \	Vil	а	Pri	ud	en	ıte
--------------------	----	-----	-----	---	-----	----	----	-----

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO

INDICADA:

PROCESSO: 1012803-15.2016.8.26.0009

CURADOR(A): Eliana Trevizam

INTERDITANDO(A): Dulce dos Santos Trevizan

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1011495-07.2017.8.26.0009 CURADOR(A): Rosemary do Lago Mendes INTERDITANDO(A): VANIA MENDES DE SÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1011823-97.2018.8.26.0009 CURADOR(A): Lucineide Benedita da Silva INTERDITANDO(A): Bianca Caroline Vieira da Silva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1002987-04.2019.8.26.0009

CURADOR(A): Ivanildo Carlos Henrique de Oliveira Eleutério INTERDITANDO(A): Valéria Aparecida de Oliveira Eleutério

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1006687-85.2019.8.26.0009 CURADOR(A): Adileuza Pereira Gomes INTERDITANDO(A): Rosangela Pereira Gomes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1000605-04.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Cleuza Bueno da Silva Pacheco INTERDITANDO(A): Willian Cleiton Pacheco

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1001829-74.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Fatima Aparecida Pastreis da Silva INTERDITANDO(A): Ledi Araujo Pastreis

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DAS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHES NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1005283-62.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Maria Rosa de Jesus Bezerra

INTERDITANDO(A): Luciano Bezerra Marucio E Jose de Brito Espindola Filho



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1006563-68.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Tatiane da Silva Ramos INTERDITANDO(A): Maria Dias da Silva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1006684-96.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Patricia Sgorlon Nakashoji INTERDITANDO(A): Felipe Kendy Nakashoji

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1008420-52.2020.8.26.0009 CURADOR(A): Maíra Isis da Silva Cardoso INTERDITANDO(A): Neusa Maria da Silva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1002690-26.2021.8.26.0009 CURADOR(A): Rodrigo de Souza Sasso INTERDITANDO(A): Paloma de Sousa Sasso

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1004202-44.2021.8.26.0009

CURADOR(A): Maria Inês Fumagalli dos Santos Pinto

INTERDITANDO(A): José Tadeu Fumagalli

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO INDICADO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX ? VILA PRUDENTE, DA COMARCA DA CAPITAL, NO QUAL FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA COM RELAÇÃO AOS ATOS CIVIS PATROMONIAIS E NEGOCIAIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AS DECISÕES SOBRE TRATAMENTO DE SAÚDE, SENDO-LHE NOMEADO COMO CURADOR A PESSOA ABAIXO INDICADA:

PROCESSO: 1007572-31.2021.8.26.0009

CURADOR(A): Daisy Margareth da Silva Tino Oliveira INTERDITANDO(A): Nilson da Silva Tino Junior

X - Ipiranga

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003434-98.2022.8.26.0010

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA MARIA TEGAO NAVE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DEBORA CRISTINA ALVES & CIA LTDA ME, CNPJ 08.182.296/0001-10, com endereço à Avenida Joao Goncalves Leite, 4922, Jardim Alvorada, CEP 15505-000, Votuporanga - SP e ANDRE LUIZ MARQUES DANIMANN, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 008.196.515-08, com endereço à Estrada Aracariguama, 1086, Estancia Sao Francisco, CEP 06695-560, Itapevi - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Rogerio Guimarães do Nascimento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 35.119,45 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), atualizada em outubro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de dezembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003668-80.2022.8.26.0010

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA MARIA TEGAO NAVE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) VITOR RODRIGUES ALVES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 418537677, CPF 372.671.748-09, com endereço à Rua Maria Celina, 286, Casa 1, Vila Firmiano Pinto, CEP 04125-100, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Alice Fernandes Breschiliare. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 31.681,39 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) ? atualizada em outubro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2023.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0001883-20.2021.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CUSTODIO MANUEL CAMPOS TRINDADE CABRITA, CPF 703.452.141-70, que a ação Monitória proposta por Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC, em fase de Cumprimento de Sentença, foi julgada extinta nos termos do artigo 924, II do CPC, e encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL (CPC, art. 257, III), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 312,67 (trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003, e comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

XI - Pinheiros

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA COELHO GARCIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017242-65.2011.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São

Paulo, Dr(a). FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANDREA CONCILIO, RG 22126312, CPF 264.410.788-13, e ANDREA CONCILIO BOMBONS ME, CNPJ 07.086.149/0001-84, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Shopping Metrô Tatuapé. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 121.009,74, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto

no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2023.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA COELHO GARCIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010291-48.2019.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São

Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS MARINHO, CPF 066.807.404-36, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco Financiamentos S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 13.224,65, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica advertido que poderá apresentar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias uteis. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2023.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1012196-54.2020.8.26.0011
Classe: Assunto: Monitória - Prestação de Serviços

Requerente: Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC

Requerido: Luiz Fernando da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012196-54.2020.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Balester Mello de Godoy, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) LUIZ FERNANDO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 9.839.442-3, CPF 93425376853, com endereço à Avenida Jose Dini, 400, APTO 154, Chacara Agrindus, CEP 06763-015, Taboão da Serra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC, alegando em síntese: O requerente é credor da importância de R\$20.699,06 (novembro/2020), decorrente de serviços educacionais prestados no ano letivo de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento ou apresente defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de janeiro de 2023.

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008061-28.2022.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ARIOVALDO BRITO DE MOURA, Brasileiro, CPF 116.804.258-54, pai Gabriel Brito de Moura, mãe Brasilina Rodrigues Brito, com endereço à Rua Francisco Luz, 140, Jardim Boa Vista (zona Oeste), CEP 05583-120, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Guarda de Família por parte de Elisângela de Sousa Barros, alegando em síntese: Guarda de Família - Guarda . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) - Cumprimento de sentença que lhes move Kawan Benjamin Ribeiro Barbosa. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD (R\$114,52), por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2023

Executado: João Batista Barbosa Silva Filho

CPF: 029816779309

Classe ? Assunto: Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens: 1109609-33.2016.8.26.0100

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013616-60.2021.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ RODRIGUES DA MATA FILHO, Brasileira, RG 776435698, CPF 917.682.095-53, pai Jose Rodrigues da Mata, mãe Ana Barboza da Mata, com endereço à Fazenda Forge Veredinha, Rural, CEP 46500-000, Macaubas - BA, Fone 11 9768 0871 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por Cristopher Lorenzo de Sousa da Mata. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.912,81, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis



para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1009043-54.2018.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALEX MAXWELL DE SOUZA, Brasileiro, Casado, RG 402514981, CPF 373.748.908-42, pai Joaquim Benedito Gonçalves, mãe Regina Lucia de Souza Gonçalves, Nascido/Nascida 17/11/1986, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Avenida Milton, 242, Vila Galvao, CEP 07063-120, Guarulhos - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Samuel Asáfe Gonçalves, Representado(a) por sua Mãe Katherine Regina Cordeiro Antão e Kauan Rafael Cordeiro Gonçalves, Representado(a) por sua Mãe Katherine Regina Cordeiro Antão. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 18.455,07, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012127-67.2021.8.26.0405

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DANIEL DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 44.897.065-X, CPF 231.066.188-09, com endereço à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1219, Sala 07, Butanta, CEP 05581-000, São Paulo - SP e VITORIA COIMBRA DOS SANTOS, Brasileiro, RG 64.224.415-7, CPF 541.540.368-07, com endereço à Rua Otavio de Morais, 36, Cidade Sao Francisco, CEP 05351-080, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Marines Miranda Coimbra, alegando em síntese: - Procedimento Comum Cível. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0000462-89.2021.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARCOS BATISTA VIANA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 29.039.034, CPF 176.942.988-39, pai ANERI JOSÉ DOS SANTOS, mãe NAILZA VIANA SILVA, Nascido/Nascida 05/10/1976, natural de Barueri - SP, com endereço à Avenida Padre Vicente Melillo, 176, Umuarama, CEP 06036-000, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por Lucas Alves dos Santos, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 13.334,14, até o mês de maio/2022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001084-25.2019.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) EDSON ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Segurança, RG 26.744.298-1, CPF 255.191.548-13, com endereço à Rua Quadra A Saída do Mestre, 10, Parque Taipas, CEP 02987-150, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por Emily Maria da Silva. Encontrandose o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada

a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de (R\$ 2.038,53), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006212-21.2022.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SUELEN PAULA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Telefonista, RG 49580467-8, CPF 42255389827, pai Genival Gomes da Silva, mãe Helena de Paula, natural de Belo Horizonte - MG, com endereço à Avenida Sao Remo, 48, casa 2, Vila Butanta, CEP 05360-150, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Guarda de Família por parte de Helena de Paula, alegando em síntese: guarda de família . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de marco de 2023.

XII - Nossa Senhora do Ó

Família e Sucessões

4ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003238-35.2021.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Guanaes Simões Thomsen, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEANDRO JAQUETONE ALBUQUERQUE BARROS, Brasileiro, RG 379005888, CPF 507.730.048-82, pai Maria Cristina Jaquetone, mãe Ronaldo Albuquerque Barros, Nascido/Nascida 25/09/2000, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 por parte de L.L.O.A., alegando em síntese: Foi ajuizado ação de Alimento pela requerente L.L.O.A. (DN 19/03/2019) representada por sua genitora Luiza Monalisa de Oliveira Conceição contra o requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2º Tribunal do Juri

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI JUIZ(A) DE DIREITO PAULA MARIE KONNO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX PEREIRA MAIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSE EZEQUIEL DE ARAUJO, PROCESSO Nº 0212604-40.1999.8.26.0003, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Salvador Veiga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Jose Ezequiel de Araujo, (Alcunha: "Bigode"), CPF 046.434.348-80, RG 18976887 que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 30/05/2023 às 13:00h, para participar de audiência de Júri, no Foro Central Criminal - Juri, na Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Sala 2-136, Bom Retiro, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIZ HENRIQUE DA COSTA, PROCESSO Nº 0068111-71.2009.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Marie Konno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Luiz Henrique da Costa, Brasileiro, Funileiro, RG 18.341.243, CPF 060.137.128-32, pai Sebastiao Ozorio da Costa, mãe Maria Jose da Costa, Nascido/Nascida em 18/06/1964 que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 29/05/2023 às 13:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) Plenário 9 - Sala 2-193, na Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Sala 2-136, Bom Retiro, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WILLIAN RODRIGUES PINHEIRO, PROCESSO Nº 0004629-62.2017.8.26.0635, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Marie Konno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu WILLIAN RODRIGUES PINHEIRO, Brasileiro, Solteiro, RG 44.460.595-2, pai WILSON CRISPINIANO PINHEIRO, mãe CLEIDE RODRIGUES PINHEIRO, Nascido em 03/02/1984, natural de São Paulo ? SP, que atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido que, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para comparecer à Audiência de Júri designada para o dia 17/05/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) Plenário 9 - Sala 2-193, na Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Bom Retiro, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Severino Alves de Souza Júnior, PROCESSO Nº 0004546-57.2007.8.26.0001, JUSTIÇA GRATUITA.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Salvador Veiga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu Severino Alves de Souza Júnior, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 50.173.356, pai Severino Alves de Souza, mãe Nilza Cerqueira Lima de Souza, Nascido em 02/10/1984, natural de Itabuna ? BA, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido que, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para comparecer à Audiência de Júri designada para o dia 25/05/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) Plenário 9 - Sala 2-193, na Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Bom Retiro, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

3º Tribunal do Juri

3º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL (SANTO AMARO)

EDITAL

Processo Digital nº: 1507288-85.2021.8.26.0228

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida (COVID-19)

Autor: Justiça Pública

Réu: ITALA ALVES DE OLIVEIRA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ITALA ALVES DE OLIVEIRA e outro, PROCESSO № 1507288-85.2021.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu EVERTON DOS SANTOS SOARES, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 02/05/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693 62

foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital nº: 1507288-85.2021.8.26.0228

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida (COVID-19)

Autor: Justiça Pública

Réu: ITALA ALVES DE OLIVEIRA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ITALA ALVES DE OLIVEIRA e outro, PROCESSO № 1507288-85.2021.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu ITALA ALVES DE OLIVEIRA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 02/05/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL

1500572-76.2020.8.26.0228 Processo Digital no:

Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida Classe: Assunto:

Autor. Justiça Pública

Réu: MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA, PROCESSO № 1500572-76.2020.8.26.0228, JUSTICA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 02/05/2023 às 12:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital no: 0001444-53.2016.8.26.0052

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, PROCESSO № 0001444-53.2016.8.26.0052, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 04/05/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital nº: 1525295-28.2021.8.26.0228

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (COVID-19) Classe: Assunto:

Justiça Pública Réu: ADRIANO SOUZA DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADRIANO SOUZA DA SILVA, PROCESSO Nº 1525295-28.2021.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MUNHOZ DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu ADRIANO SOUZA DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de



Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 03/05/2023 às 15:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-319, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

FDITAL

Processo Digital nº: 0005031-59.2011.8.26.0052

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública CI 932/11 Réu: Alessandro de Jesus Nepomuceno

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALESSANDRO DE JESUS NEPOMUCENO, PROCESSO № 0005031-59.2011.8.26.0052, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Alessandro de Jesus Nepomuceno, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 27/04/2023 às 10:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital no: 0006618-14.2014.8.26.0052

Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida Classe: Assunto:

Justiça Pública Autor: Réu: JOSIVAL LINO DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSIVAL LINO DA SILVA, PROCESSO Nº 0006618-14.2014.8.26.0052, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu JOSIVAL LINO DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 20/04/2023 às 12:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital no: 1509986-50.2020.8.26.0050

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Privilegiado

Justiça Pública Autor:

Réu: FRANCISCO PEDRO DE ALMEIDA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Privilegiado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FRANCISCO PEDRO DE ALMEIDA, PROCESSO Nº 1509986-50.2020.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu FRANCISCO PEDRO DE ALMEIDA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 18/04/2023 às 12:00h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) 2º Andar - Sala 2-320, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital nº: 0005388-29.2017.8.26.0052

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Justiça Pública

Réu: LUIZ CARLOS DA SILVA MARIANO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIZ CARLOS DA SILVA MARIANO, PROCESSO Nº 0005388-29.2017.8.26.0052, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). ISABEL BEGALLI RODRIGUEZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LUIZ CARLOS DA SILVA MARIANO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 56847861, pai ANTONIO PEDRO MARIANO, mãe AIDA MARTA DA SILVA MARIANO, Nascido/Nascida em 16/01/1999, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Benedito Climerio de Santana, 600, PENITENCIARIA JOSÉ PARADA NETO, Varzea do Palacio, CEP 07034-080, Guarulhos -SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante todo o exposto e de todo o mais que dos autos consta, DESCLASSIFICO a imputação feita na denúncia contra o réu LUIZ CARLOS DA SILVA MARIANO no que tange ao homicídio tentado para outro não doloso contra a vida, o que faco com fundamento no artigo 419 do Código de Processo Penal. " e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL

Processo Digital nº: 0006081-86.2012.8.26.0052

Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida Classe: Assunto:

Autor. Justica Pública

Réu: Michael Anderson Mendes dos Santos e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Michael Anderson Mendes dos Santos e outro, PROCESSO Nº 0006081-86.2012.8.26.0052, JUSTICA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cláudia Bedotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu THIAGO VIEIRA CERQUEIRA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para constituir advogado no prazo de 5 dias, ciente de que, na inércia, a Defensoria Pública passará a atuar na defesa de seus interesses. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com prazo de 5 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas Criminais Centrais

2^a Vara Criminal

EDITAL"1BBU.200"

Processo Digital no:

1521632-37.2022.8.26.0228 CONT 1200/2022

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19)

Autor.

Justiça Pública

Réu:

ÍTALO WENDEL SANTIAGO FERREIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ÍTALO WENDEL SANTIAGO FERREIRA, PROCESSO Nº 1521632-37.2022.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Martins de Castro Mariani Cavallanti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ÍTALO WENDEL SANTIAGO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 56.440.141, CPF 455.900.468-40, pai CLEITON ARAÚJO FERREIRA, mãe SHIRLEY SANTIAGO ARAÚJO FERREIRA, Nascido/Nascida em 26/05/1996, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Avenida Eugenio Negri, 749, Jardim Zaira, CEP 09321-190, Mauá - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR o réu ÍTALO WENDEL SANTIAGO FERREIRA (R.G. 56440141/SP), qualificado nos autos, à pena de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, sendo o dia-multa no mínimo legal, como incurso no artigo 155, §4°, inciso I, do Código Penal. Verifico que o réu não faz jus à a substituição da penaprivativa de liberdade por restritiva de direitos ou à concessão da suspensão condicional da pena, haja vista ter sido preso por duas vezes, uma por roubo e outra por furto, em datas recentes, tendo sido agraciado com a liberdade provisória em 11/08/22 e 20/08/22 (fls. 27/28). Quando liberado, voltou a delinquir, sendo que evidentemente quebrou a confiança que lhe foi depositada pela Justiça Criminal. De outro lado, atentandose à primariedade, quantidade da pena e natureza do delito, o regime inicial de cumprimento de pena será o ABERTO, em face do disposto no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal. Considerando o regime inicial fixado, não mais vislumbro a necessidade de manter o réu preso preventivamente e, assim, faculto a ele o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura clausulado. Custas na forma da lei.P.R.I.C. São Paulo, 07 de dezembro de 2022." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

7^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1516772-90.2022.8.26.0228 C.906/2022

Classe: Ação Penal Assunto: Procedimento Ordinário - Receptação (COVID-19)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

ANDERSON PEREIRA CALISTO

Tramitação prioritária

O MM. Juíz de Direito da 7ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Eduardo Balbone Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDERSON PEREIRA CALISTO, Solteiro, Desempregado, RG. 42.657.216, pai Geraldo de Sena Calisto, mãe Rosa Maria Pereira, Nascido 11/07/1994, de cor Pardo, com endereço à Rua Curitiba, 109, Jardim Miray, CEP 08574-432, Itaquaquecetuba/SP, por infração ao artigo 180"caput" (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do C.Penal(Denúncia), e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1516772-90.2022.8.26.0228, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: \<\< Informação indisponível \>\>. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15(quinze)Dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.C.906/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1500140-38.2022.8.26.0050 C.776/2022

Classe: Ação Penal Assunto: Procedimento Ordinário ? Furto

Justiça Pública

Réu:

RUAN CRISTIAN XAVIER DE ARAÚJO

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Eduardo Balbone Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RUAN CRISTIAN XAVIER DE ARAÚJO, Ignorado, Vendedor, RG 60.878.541-6, CPF 244.171.798-75, Nascido/Nascida 08/08/2002, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Suzano, 1470, Fundos (11) 96233-3994 ou (11) 4645-6270, Vila Monte Belo, CEP 08577-520, Itaquaquecetuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500140-38.2022.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 20 de outubro de 2021, por volta das 11h10, na Rua Treze de Maio, nº 1947, onde se situa a loja Biscoitê, no shopping Pátio Paulista, bairro Bela Vista, nesta capital, RUAN CRISTIAN XAVIER DE ARAÚJO, com dados qualificativos às fls. 27 (tendo informado que reside atualmente no município de Guarulhos), subtraiu, para si, coisa alheia móvel consistente em uma bolsa contendo R\$522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) em espécie, além de necessaire, carteira de identidade (RG), carregador de Iphone/Apple e demais objetos pessoais, todos pertencentes à vítima M.C.L.F. (conforme Boletim de Ocorrência nº 1977036/2021). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.C.776/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1504123-45.2022.8.26.0050 C.1398/2022

Classe: Ação Penal Assunto: Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autor:

Justiça Pública

Réu:

JOEDI NUNES DE SOUZA

O MM. Juíz de Direito da 7ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Eduardo Balbone Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOEDI NUNES DE SOUZA, União Estável, Vidraceiro, RG 49593195, pai JOEL ANTUNES DE SOUZA JUNIOR, mãe HELMA NUNES DE SOUZA, Nascido/Nascida 09/02/1989, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Ragueb Chohfi, 1800, Tel. (11) 98553-7628, Parque Sao Lourenco, CEP 08340-001, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504123-45.2022.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial, instaurado por portaria1, que, na manhã de 29 de junho de 2020, por volta das 11h10min, na Rua Paulino Cursi nº 23, São Mateus, nesta cidade e Comarca de São Paulo, Joédi Nunes de Souza, qualificado a fl. 8, recebeu e conduziu, em proveito próprio, o veículo automotor Fiat Uno Mille Fire Flex, placas DZB-9692, cor preta, com numeração do chassi e do motor adulteradas, mesmo ciente tratar-se de produto de crime anterior, de adulteração de sinal identificador de veículo automotor. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023. C.1398/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

22^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1505550-91.2023.8.26.0228

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autor: Justiça Pública

Réu: WELLINGTON BEZERRA DO CARMO3 DESCONHECIDOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO LUCIO FALAVIGNA SAUANDAG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERIC BEZERRA DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 38624940, pai EDVALDO SILVA DO CARMO, mãe ANTONIA VERA BEZERRA DA SILVA, Nascido/Nascida 21/07/1995, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Jose Martins Lisboa, 2214, Tel. 2831.0825, Vila Mara, CEP 08081-010, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Freguesia de Sao Romao, 1360, Fone: 2831-0825, Vila Seabra/JD SAO MARTINHO, CEP 08180-150, São Paulo - SP, com endereço à Rua das Criancas, 95 OU 97, F. (11) 94538-1270, Jardim Pantanal, CEP 08180-740, São Paulo - SP, por infração ao artigo 311, "caput", c/c artigo 29, "caput" e 180, § 1º § 2º, 69, "caput" e 288, "caput", 69 "caput" todos do CP e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505550-91.2023.8.26.0228, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial que, em data indeterminada, porém anterior ao dia 15 de fevereiro de 2023, nesta cidade e Comarca da Capital, WELLINGTON BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 21, e ERIC BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 22, associaram-se a outros indivíduos ainda não identificados, para o fim específico de cometer crimes de receptação e adulteração de sinal identificador de veículo. Consta ainda dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 15 de fevereiro de 2023, por volta de 06h00min., na Rua Lírio Branco, nº 20, Vila Curuça, nesta cidade e comarca, WELLINGTON BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 21, e ERIC BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 22, mediante concurso e previamente ajustados em unidade de propósito entre si e com outros três indivíduos não identificados, ocultavam, tinham em depósito e utilizavam, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial irregular ou clandestina, coisas que deviam saber ser produto de crimes anteriores. Consta, por fim, dos inclusos autos do inquérito policial que, entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, nesta cidade e comarca, WELLINGTON BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 21, e ERIC BEZERRA DO CARMO, qualificado às fls. 22, mediante concurso e previamente ajustados em unidade de propósito entre si e com outros três indivíduos não identificados, adulteraram sinal identificador de veículo automotor. Segundo apurado, em data incerta, os denunciados e outros três indivíduos se associaram, tendo como finalidade a prática de receptação e adulteração de sinal identificador de veículo, para posterior venda das peças a desmanches situados na cidade. Dessa forma, entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, o veículo Renault/Master CH Cabine, de placas



DQOC91 e a caminhonete Toyota Hilux, de placas BSZ3B21, foram subtraídos por pessoas não identificadas, conforme boletins de ocorrência de fls. 23-24 e 25-28. Após esses fatos, WELLINGTON, ERIC e os outros três indivíduos, no exercício de atividade comercial irregular e clandestina, receberam os veículos acima e suprimiram parcialmente a numeração do chassi do veículo Renault Master. No dia 15 de fevereiro de 2022, policiais civis da DIVECAR/DEIC, que efetuavam diligências para coibir a subtração, desmonte e receptação de veículos, se dirigiram ao local dos fatos que é conhecido por ser um desmanche a céu aberto. Ali chegando, os policiais se dispersaram a fim de evitar a evasão de eventuais suspeitos e parte da equipe ingressou pela parte da frente do terreno situado no endereço acima, onde avistaram WELLINGTON, ERIC e outros três indivíduos realizando o desmonte da caminhonete Toyota Hilux, de placas BSZ3B21. Assim que os policiais se aproximaram, os cinco indivíduos saíram correndo, porém consequiram abordar WELLINGTON, que estava com uma serra nas mãos. Efetuada consulta pelo emplacamento, constatou-se que a caminhonete era produto de furto registrado pelo boletim de ocorrência nº CD1824-1/2023, de fls. 23/24. Indagado, WELLINGTON disse que após o furto levou o veículo para o local juntamente com seu irmão ERIC e os outros comparsas, a fim de realizarem o desmonte, bem como a supressão do chassi e motor, para posterior distribuição das peças a desmanches da Capital. Durante vistoria ao local foram encontradas ferramentas destinadas ao corte e supressão dos sinais identificadores de veículos, bem como uma carcaça de um veículo e de um caminhão, com os sinais identificadores suprimidos. Além disso, foi encontrada uma carcaça de um veículo Renault Master, com a numeração do chassi parcialmente suprimida e em consulta foi possível apurar que se tratava do automóvel de placa DQO-1C91, produto de roubo registrado pelo boletim de ocorrência nº CC7022-1/2023, de fls. 25/28. Realizadas as diligências pertinentes, os policiais confirmaram que um dos indivíduos que se evadiram para evitar a abordagem era ERIC, não sendo possível identificar os demais. Em razão desses fatos, WELLINGTON foi conduzido ao distrito policial e ao ser interrogado manifestou o desejo de permanecer em silêncio. (fls. 11). As vítimas não reconheceram os denunciados como autores das subtrações. (fls. 10 e 97/99). O denunciado ERIC não foi localizado durante as investigações. Deferida a quebra de sigilo telefônico às fls. 106/107, a autoridade policial obteve acesso ao conteúdo do aparelho celular de WELLINGTON se verifica vídeos e fotos de veículos desmontados e exaltação às práticas criminosas realizadas em comparsaria com ERIC e outros indivíduos, conforme Relatório de Investigação de fls. 108/120. Dessa forma, as circunstâncias da prisão, aliados ao fato de os veículos e peças apreendidos não possuírem origem ou documentos que comprovassem a posse lícita, e o conteúdo do aparelho celular acessado, evidenciam que os denunciados tinham ciência da origem espúria. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1504028-29.2023.8.26.0228

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Justiça Pública

Réu: MAURICIO JOSE DA SILVA JUNIOR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO LUCIO FALAVIGNA SAUANDAG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAURICIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, ENTREGADOR(A), RG 50258345, CPF 48429800875, pai MAURICIO JOSE DA SILVA, mãe MICHELE DE PAULA SANTOS, Nascido/Nascida 28/09/1999, de cor Pardo, com endereço à Rua Santa Felicia, 193, Americanopolis, CEP 04408-030, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 § 2º, Parte A do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504028-29.2023.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que no dia 02 de fevereiro de 2023, por volta de 18h30, na Rua Nhandu, 664, Planalto Paulista, nesta cidade, MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, obteve indevida vantagem econômica no valor de R\$ 2.500,00, em prejuízo de Gabriela Mourão Dayan, induzindo-se em erro, mediante meio fraudulento e valendo-se de informação obtida junto à vítima através de redes sociais". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

24^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1539616-20.2021.8.26.0050

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: AUTOR 1 - DESCONHECIDO e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANILO DIAS ROCHA, Solteiro, Gráfico, RG 41114638, CPF 33362838847,

especialmente DANILO DIAS ROCHA, Solteiro, Gráfico, RG 41114638, CPF 33362838847, pai PEDRO DE SOUZA ROCHA, mãe RUTH DIAS TEODORO, Nascido/Nascida 31/03/1988,



com endereço à Rua Guarapuava, 347, Mooca, CEP 03164-150, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1539616-20.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Diante do exposto, o Ministério Público denuncia a V. Exa. DANILO DIAS ROCHA como incurso no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código penal, e requer que, recebida e autuada esta, se instaure o devido processo penal, nos termos do artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecimento de resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias e, após sua análise, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se as pessoas adiante arroladas e interrogando-se o denunciado, até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507047-63.2021.8.26.0050

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais

Autor: Justiça Pública

Réu: INVESTIGADO 1 - DESCONHECIDO e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PEDRO PAULO BRAGA DE SENA MADUREIRA, Brasileiro, Solteiro, Escritor, CPF 191.396.917-72, pai ANTONIO OLIVEIRA DE SENNA MADUREIRA, mãe LÉLIA BRAGA DE SENNA MADUREIRA, Nascido/Nascida 25/01/1947, com endereço à Rua Sabara, 413, APTO. 51, Higienopolis, CEP 01239-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 65 "caput" do(a) DL 3.688/1941(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1507047-63.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Denuncio PEDRO PAULO BRAGA DE SENA MADUREIRA como incurso no artigo 65 da Lei de Contravenções Penais c.c. o artigo 71, do Código Penal. Requeiro que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para, sob pena de revelia, ser interrogado e acompanhar os demais atos processuais, ouvindose oportunamente as pessoas do rol abaixo e prosseguindo-se, até final sentença, nos termos dos artigos 77 a 81 da Lei n.9.099/95". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0101709-98.2018.8.26.0050

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: CAINÃ GUEDES DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CAINÃ GUEDES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 37175575, CPF 465.194.508-20, pai ABRAÃO JOSÉ DA SILVA, mãe IVANEIDE GUEDES DA SILVA, Nascido/Nascida 19/01/1999, natural de São Caetano do Sul - SP, com endereço à Rua das Violetas, 111, Jardim Arquidiocesano, CEP 13328-622, Salto - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput", 69 "caput" e Art. 171 "caput" (duzentos e sessenta e oito vezes), 71 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0101709-98.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência CAINÃ GUEDES DA SILVA como incurso no artigo 155, caput, e, por 268 vezes (na forma do artigo 71), no artigo 171, caput, ambos na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado para apresentar resposta à acusação e demais termos processuais, nos moldes do procedimento ordinário previsto no artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se, no decorrer da instrução criminal, a vítima adiante arrolada, até final sentença condenatória". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com



prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1505704-80.2021.8.26.0228

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins (COVID-19) Autor: Justiça Pública

Réu: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCELO

RODRIGUES DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1505704-80.2021.8.26.0228, JUSTIÇA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 36549120, CPF 318.835.938-16, pai JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, mãe IGNES APARECIDA SOUZA MELLO, Nascido/Nascida em 22/09/1981, de cor Pardo, natural de Sorocaba, - SP, com endereço à Rua Joao Ribeiro Pinto, 88, (15) 3226-6641 - (15) 94944-6305, Jardim Avore Pilungo, CEP 18075-390, Sorocaba - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: SENTENÇA Processo Digital nº:1505704-80.2021.8.26.0228 Classe Assunto:Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (COVID-19) Documento de Origem:Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2063002/2021 - 10° D.P. PENHA DE FRANCA, 16595532 - 10° D.P. PENHA DE FRANCA, 889/21/210 Autor: Justiça Pública Denunciado: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS Juíza de Direito: Dra. Sonia Nazaré Fernandes Fraga Vistos. Controle 334/2021 MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, está sendo processado incurso no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 combinado com o artigo 61, inciso II, alínea j, do Código Penal, nos termos da denúncia de fls. 54-56 segundo a qual "[...] que no dia 04 de março de 2021, por volta das 19 horas, na Rua Domingos Agostin, nº 50, Tatuapé, nesta Capital, MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, qualificado a fls. 04, trazia consigo e guardava, para fins de entrega a consumo de terceiros, 16 (dezesseis) porções, contendo 14,3 gramas, da substância entorpecente denominada cocaína, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 10, laudo de constatação preliminar de fls. 12/14 e laudo de exame químicotoxicológico a ser oportunamente juntado aos autos. Consoante se apurou, o denunciado levava consigo e guardava as drogas mencionadas para fins de entrega consumo de terceiros, em local conhecido como ponto de venda de drogas. Todavia, policiais civis receberam informações anônimas da ocorrência de tráfico de drogas no local dos fatos, razão pela qual se deslocaram até o local indicado, oportunidade em que montaram campana. Assim, observaram o denunciado parado, bem como viram a aproximação de um indivíduo não identificado, que entregou algo ao denunciado e recebeu dele um objeto, afastando-se na sequência. Por isso, os

policiais abordaram o denunciado e, efetuada busca pessoal, localizaram em seu poder 16 privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito consistentes:- 1) prestação de serviços

à comunidade e, 2) recolhimento de pecúnia em benefício de entidade assistencial, a serem especificadas as prestações em sede de Execução Penal. Oficie-se para incineração das drogas. P.R.I.C. São Paulo, 27 de setembro de 2022. Sonia Nazaré Fernandes Fraga Juíza de Direito DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1501057-08.2022.8.26.0228

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (COVID-19)

Autor: Justiça Pública

Cidadã: RODRIGO RIBEIRO, TAMIRES APARECIDA BENEDITO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (COVID-19), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RODRIGO RIBEIRO, TAMIRES APARECIDA BENEDITO, PROCESSO Nº 1501057-08.2022.8.26.0228 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Giovana Furtado de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Cidadão: TAMIRES APARECIDA BENEDITO, Brasileira, Solteira, Desempregada, RG 49406996, CPF 448.612.538-02, pai JOAO APARECIDO BENEDITO, mãe MARCIA BENEDITA MIGUEL, Nascido/Nascida em 10/11/1993, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Doutor Geraldo de Queiroz Ferreira, 156, Parque dos Bancarios, CEP 03923-140, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste seu interesse na restituição de valores que se encontram neste processo,



forncendo os dados descri Banco:		•	
() Corrente () Poupança	.90		
Titular da conta:		CPF:	
passado nesta cidade de S EDITAL PARA INTIMAÇÃO	São Paulo, aos 17 de feve D, COM PRAZO DE 15 DI <i>A</i>	do na forma da lei. NADA MA reiro de 2023. AS, expedido nos autos da aç QUE JUSTIÇA PÚBLICA MO	ão de
CONTRA JOSE ANTONIO	PORCARI FILHO, PROCI	ESSO Nº 0088840-40.2017.8. Foro Central Criminal Barra	.26.0050
Estado de São Paulo, Dr(a	a). Giovana Furtado de Oli	veira, na forma da Lei, etc.	
		ou dele conhecimento tiverei ARI FILHO, Brasileiro, Compa	
		RI, mãe ANA MARIA PORCAI	
à Avenida das Nacoes Uni	das, 1525, PRESO NO CE	ral de São Caetano do Sul, - S DP PINHEIROS I, Vila Leopolo n local incerto e não sabido, fo	dina, CEP
-	•	0 dias, que fluirá após o decu	
		io do celular apreendido nos	
Será o presente edital, por passado nesta cidade de S		do na forma da lei. NADA MA embro de 2022	AIS. Dado e
EDITAL DE INTIMAÇÃO -	PRAZO DE 15 DIAS	misto do Lozz.	
Processo Digital nº: 00231 Classe: Assunto: Ação Per		ria Basantasão	
Autor: Justiça Pública	iai - Procediniento Ordina	no - Receptação	
Indiciado: THIAGO TROYA			~ .
		AS, expedido nos autos da aç QUE JUSTIÇA PÚBLICA MO	
CONTRA THIAGO TROYA	NO SARAIVA SILVA, PRO		
0023145-42.2017.8.26.005		Foro Central Criminal Barra	Funda
. ,		veira, na forma da Lei, etc.	i unda,
•	•	ou dele conhecimento tivere	
		IO DE OLIVEIRA, Brasileiro, 3 OLIVEIRA, mãe SILVIA MARI	
OLIVEIRA, Nascido/Nasci	da em 20/11/1989, de cor	Branco, natural de São Berna	irdo do Campo,
		12, Lote 03, Vila Rica, CEP 9 não sabido, foi determinada	
por EDITAL, para que, no	prazo de 30 dias, que fluir	á após o decurso do prazo do	presente
edital, manifeste interesse fiança, fornecendo os dade		ores depositados nesse proce	esso a título de
TITULAR DA CONTA:		CPF:	
BANCO: TIPO DE CONTA: () POU		CONTA:	
		do na forma da lei. NADA MA	IS. Dado e
passado nesta cidade de S EDITAL DE CITAÇÃO	São Paulo, aos 27 de feve		
Processo Digital nº: 15203 Classe ? Assunto: Ação Pe Autor: Justiça Pública		ário - Furto Qualificado (COV	ID-19)
Réu: GUSTAVO CORDEIR		Foro Central Criminal Barra	Funda, Estado de São
Paulo, Dr(a). Sonia Nazare	é Fernandes Fraga, na for	ma da Lei, etc.	
	•	ou dele conhecimento tiverem olteiro, Vendedor, RG 544988	·
477.776.868-60, pai ANTC	NIO CORDEIRO DIAS JU	NIOR, mãe IRACI BARBOSA	DA SILVA DIAS,
		de São Paulo - SP, com ende a, CEP 02873-000, São Paulo	
		a, CEP 02673-000, Sao Paul e atualmente encontra(m)-se,	
		cartório tramitam os autos d	
		iça Pública, ficando pelo pres escrito, no prazo de 10 (dez)	
acusado(a)(s) poderá(ão)	argüir preliminares e alega	ar tudo o que interesse à(s) si	ua(s) defesa(s), oferecer
, ,		etendidas e arrolar testemunh ermos dos Arts. 396 e 396-A	• •
	•	speito dos fatos constantes d	<u> </u>
•		CORDEIRO DASILVA DIAS,	. , ,
		ebida e autuada esta, se insta Código de Processo Penal. F	
denunciado citado e interr	ogado, ouvindo-se oportur	namente as testemunhas aba	ixo arroladas e prosseguindose o feito até
		ntrado(a)(s), expediu-se o pro fixado na forma da lei. NADA	
nesta cidade de São Paulo			•
EDITAL DE CITAÇÃO			

Processo Digital nº: 1521259-89.2021.8.26.0050

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: VALTERLE SOUZA DE ARAUJO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VALTERLE SOUZA DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 36631246, CPF 071.286.774-02, pai VALDECI PEREIRA DE ARAUJO, mãe MARIA DA CONCEICAO SOUZA ARAUJO, Nascido/Nascida 01/12/1988, com endereço à Rua Paulo Bastide, 101, casa 03, Jardim Heloisa, CEP 05781-290, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1521259-89.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência VALTERLE SOUZA DE ARAUJO como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal, e requeiro, recebida e autuada esta, instaure-se o competente processo, com a citação do denunciado, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, prosseguindo-se, até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023.

EDITAL

Processo Digital nº: 0029443-11.2021.8.26.0050

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19)

Autor: Justiça Pública

Réu: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENCA. COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, PROCESSO № 0029443-11.2021.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Sonia Nazaré Fernandes Fraga, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 38619631, CPF 033.815.974-69, pai JOSE ROBERTO DA SILVA, mãe SEVERINA DOS RAMOS SILVA, Nascido/Nascida em 14/12/1980, de cor Pardo, natural de Recife, - PE, com endereço à Rua Firminopolis, 398 B, (11) 94634-2310, Jardim Vista Alegre, CEP 02878-000, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: SENTENÇA Processo Digital nº:0029443-11.2021.8.26.0050 Classe Assunto: Ação Penal ? Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19) Documento de Origem: Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2101703/2020 - 02° D.P. BOM RETIRO, 11102835 - 02° D.P. BOM RETIRO, 1847/20/102 Autor: Justiça Pública Réu: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR Juíza de Direito: Dra. Sonia Nazaré Fernandes Fraga Vistos. Controle 590/2020 JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, está sendo processado incurso no artigo 155, § 4º, inciso I e IV, do Código Penal, nos termos da denúncia de fls. 78-79 segundo a qual "[...] Consta do incluso inquérito policial que, no dia 25 de abril de 2020, às 03h10, na Rua Barão de Tatuí, nº 384, Bairro Santa Cecília, nesta cidade e comarca, JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR, qualificado à fl. 13, juntamente com ADENIR RIBEIRO JUNIOR, qualificado à fl. 14, em concurso e com identidade de propósitos, subtraíram, para si ou para outrem, mediante rompimento de obstáculo, um condensador de ar condicionado da marca Carrier, avaliado a fls. 11/12 em R\$ 1.000,00 e pertencente à empresa Avaltec Imóveis, representada por Julio Eduardo Ribeiro Sapata Ferraz. Segundo apurado, JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR e ADENIR RIBEIRO JUNIOR, ora denunciados, adentraram no local dos fatos, consistente no estabelecimento da Avaltec Imóveis, e de lá subtraíram um condensador de ar condicionado da marca Carrier. Ocorre que, acionados via COPOM, policiais militares dirigiram-se ao local e depararam-se com JOSÉ ROBERTO e ADENIR em frente ao estabelecimento, já na posse do aparelho supramencionado e um alicate de corte, prontos para evadirem-se. Contatado, Julio Eduardo Ribeiro Sapata Ferraz, proprietário do estabelecimento, reconheceu, via fotografias enviadas pelo aplicativo Whatsapp, o equipamento como de sua propriedade. Indagados pelos policiais, JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR e ADENIR RIBEIRO JUNIOR confessaram a subtração. [...]." A materialidade delitiva consta auto de exibição e apreensão de fls. 12. Recebida a denúncia em 01/06/2020 (fls. 97). A r. decisão de 02/07/2021 (fls. 185-187) determinou a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. A decisão de 14/09/2021 (fls. 221-229) determinou o desmembramento dos autos principais (proc. 1509149-43.2020.8.26.0228) para o réu José Roberto da Silva. O referido desmembramento foi feito em 28/09/2021 (fls. 01-02) e deu origem ao presente processo. O réu foi preso em 19/05/2022 (fls. 242-247) e citado em 14/06/2022 (fls. 254). Após, observado o devido processo legal, encerrou-se a instrução criminal, seguindo-se dos debates. É o relatório. Passo a decidir. O pedido condenatório é parcialmente procedente. A prova oral concluída em sede do contraditório permite segura reconstituição acerca do fato delitivo e sua autoria, consoantes narrativa policial autêntica e uníssona àquelas prestadas em sede policial, a reconstituírem as circunstâncias prisionais e apreensão do produto do crime. Nesse sentido, o policial militar Everson Aparecido Favarini relatou em juízo que sua equipe fora acionada via rede policial para atender ocorrência de furto em andamento. No local constataram a presença do acusado e terceira pessoa e levavam com eles um carrinho, no interior do qual estava o produto do crime. Junto à marquise do imóvel havia sinais de retirada do condensador de ar condicionado, objeto encontrado no



carrinho. Também fora constatada pelos depoentes a existência de uma escada para acesso ao bem. Ao final, os depoentes se reportam à confissão pelo réu e terceira pessoa sobre a autoria delitiva. O proprietário da empresa relatou não ter comparecido ao local, porém, reconhecido o produto do crime, bem como, constatou, posteriormente, a subtração do bem. A narrativa policial se mostra segura e isenta, atributos somente compatíveis à lisura em que se pautou durante a execução do ato policial do qual emerge transparência e ausência de propósito incriminador a quem fosse inocente. A espécie de prova não pode ser incondicionalmente acolhida, mas, sim, impondo-se ao juiz valorá-la segundo o contexto probatório e, no caso dos autos, insuspeita e convergente ao teor da versão exposta pelo réu em sede de interrogatório judicial, ao admitir prévia arregimentação junto ao corréu para a subtração do bem, não obstante conferisse a conotação de descompromissado auxílio para o transporte do bem. Mas, o faz expondo circunstâncias fáticas que o colocam na cena do crime e munido do animus furandi. Esse o conteúdo da prova oral. A dinâmica que dela resulta reconstituída permite segura conclusão de acerto à autoria e materialidade descritas na denúncia, à exceção da qualificadora relativa ao rompimento de obstáculo, que não se demonstrou, sequer, ter ocorrido, segundo depoimentos acima, havendo a simples retirada do bem do local no qual estava fixado, na parte externa do imóvel. Reconheço, ainda, tentado o crime, uma vez que foram seus autores detidos defronte o imóvel, sem que desfrutassem da posse tranquila sobre o bem. A fração de redução se adequa no equivalente à metade em razão dos atos de execução do crime que consistiram na remoção do bem e sua acomodação no carrinho de mão, pronto para a retirada, não fosse a imediata intervenção policial. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e condeno JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR incurso no artigo 155 parágrafo 4º inciso I V (concurso de agentes) afastada a qualificadora prevista no inciso I do diploma legal citado, com fundamento no artigo 386 inciso III do Código de Processo Penal. Passo a dosar a pena Atenta às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena base em 02 anos de reclusão e 10 dias multa fixada no piso legal, considerada a confissão, atenuante genérica que não implica na fixação da pena abaixo do mínimo legal Súmula 231 - STJ. Em razão da tentativa, reduz-se a pena de fração de ½, nos termos acima expostos, resultando em 01 ano de reclusão e 05 dias multa fixada no piso legal, a ser cumprida em regime inicial aberto, substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito consistentes em prestação de serviços à comunidade, a ser delineada em sede de Execução de Pena. P.R.I.C. São Paulo, 13 de outubro de 2022. Sônia Nazaré Fernandes Fraga Juíza de Direito. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

29^a Vara Criminal

Processo Digital nº: 1504135-77.2020.8.26.0002

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Indiciado: GLORIA DAMACENO XAVIER

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Maria Patiño Zorz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GLORIA DAMACENO XAVIER, Aposentada, RG 36689327, CPF 222.103.505-49, de cor Branco, com endereço à RUA SILVILINO MANTOVANINI, 220, JD SÃO LUIS, RUA SILVILINO MANTOVANINI, CEP 04925-040, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 140 § 3º (diversas vezes) e Art. 147 "caput" (diversas vezes), 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504135-77.2020.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do inquérito policial que, em datas incertas, mas entre meados de 2017 e o dia 17 de outubro de 2019, à Rua Silvilino Mantovanini, 329, Jardim São Luís, nesta cidade e comarca da Capital, a denunciada injuriou Lúcio de Souza Moraes e Giovanna de Oliveira Muniz utilizando, de forma derrogatória, elementos referentes às suas raça e cor. Consta, ainda, que, em datas incertas, inclusive no dia 17 de outubro de 2019, às 9h, no mesmo local citado, a denunciada ameaçou, com um facão, Lúcio de Souza Moraes de causar-lhe mal injusto e grave." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

Processo Digital nº: 1513977-97.2021.8.26.0050 Classe ? Assunto: Termo Circunstanciado - Receptação

Autor: Justiça Pública

Réu: JADER BRANDÃO DO NASCIMENTO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Franklin Requeira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JADER BRANDÃO DO NASCIMENTO, RG 50279677-7, pai JEFFERSON LUIS DO NASCIMENTO, mãe EDNA MESSIAS BRANDÃO, Nascido/Nascida 31/05/1998, com endereço à Rua Alfredo Pereira dos Santos, 1, Vila Penteado, Rua Alfredo Pereira dos Santos, CEP 02866-165, São Paulo - SP, Fone 99257-3091, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 § 3º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1513977-97.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar



testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso procedimento investigatório que, entre os dias 24 de janeiro de 2020 e 11 de maio de 2021, em horário indeterminado, nesta Capital, JADER BRANDÃO DO NASCIMENTO, qualificado a fls. 06, adquiriu um aparelho de telefone celular, marca Motorola, modelo G7, pertencente à Viviane Pereira, produto de crime de roubo, objeto que, pela sua natureza e desproporção entre o valor e o preço, deveria presumir que foi obtida por meio criminoso." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

30^a Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (COVID-19), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA E OUTRO, PROCESSO № 1520294-62.2021.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcus Alexandre Manhães Bastos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA e Réu CLAUDIANO JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para participar(em) da Audiência Virtual de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 01/08/2023 às 13:30h, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023. Controle n° 996/2021.

32ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE NEWTON BEZERRA PEREIRA, Casado, Comerciante, RG 36388502, CPF 495.409.043-15, pai JOSE PEREIRA DA SILVA, mãe GONCALA BEZERRA DA SILVA, Nascido/Nascida 14/11/1973, com endereço à Rua Doutor Joao Baptista Parmigiani, 34, Jardim Guaruja, CEP 05877-210, São Paulo - SP, Fone 46025172. Outros endereços: com endereço à DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, 1, VILA DO SOL, DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CEP 04962-000, São Paulo - SP, com endereço à JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, 192, CASA 3, PARQUE DAS CEREJEIRA, JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, CEP 04966-130, São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose Joaquim de Araujo, 192, CASA 03 - Tel. (11) 96675-9598, Parque das Cerejeiras, CEP 04966-130, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" § 3º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1520261-92.2019.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial que de meados do ano de 2018 até 03 de julho de 2019, à Avenida dos Funcionários Públicos, nº 1, Jardim Ângela, nesta capital, JOSÉ NEWTON BEZERRA PEREIRA, qualificado a fls. 10, subtraiu, para si, energia elétrica, pertencente à pessoa jurídica ENEL Distribuidora de Energia São Paulo, representada por xxx. Segundo o apurado, no dia 03 de julho de 2019, por volta das 14h00min, policiais civis, acompanhados do representante da empresa vítima, dirigiram-se ao estabelecimento comercial denominado xxx, situado no local dos fatos, a fim de verificar suposta irregularidade no fornecimento de energia elétrica, consistente na existência de ligação clandestina. Durante a vistoria no imóvel, a suspeita em questão foi confirmada, eis que encontrada conexão direta do comércio com a rede elétrica, que permitia a utilização da energia pertencente à ofendida sem o devido registro, mensuração e, por consequência, pagamento. O laudo da perícia realizada no local foi juntado a fls. 37/40. Já o proprietário do estabelecimento comercial em funcionamento do local, apesar de, ao ser interrogado, ter sustentado que recebeu o imóvel já com a ligação clandestina, confessou que continuou utilizando-a mesmo sabendo de sua irregularidade, tanto que nos aproximadamente doze meses nos quais esteve lá estabelecido nunca recebeu qualquer cobrança pelo consumo de energia elétrica, embora fizesse uso normal de tal recurso (fls. 08). A ENEL Distribuidora de Energia São Paulo manifestou-se a fls. 33/36, estimando o prejuízo por si suportado em R\$ 1.515,02 (mil quinhentos e quinze reais e dois centavos). Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência JOSÉ NEWTON BEZERRA PEREIRA como incurso no artigo 155, caput e § 3º, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos do artigo 394, § 1º, inciso I, do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecimento de resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias e, após sua análise, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se as pessoas adiante arroladas e interrogando-se o réu, até final condenação, inclusive com a fixação de valor mínimo de reparação do prejuízo da ofendida em R\$ 1.515,02 (mil quinhentos e quinze reais e dois centavos), acrescido de juros e correção monetária, na forma do artigo 387, caput, inciso IV, do diploma processual penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Número do Processo: 1520261-92.2019.8.26.0050; Número de Controle: 2020/001057. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Guelfi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WESLEY CONCEIÇÃO SANTOS FLORENTINO, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 48994028, CPF 40802406866, pai GILBERTO SOARES DOS SANTOS, mãe ELIANA CONCEIÇÃO GOMES, Nascido/Nascida 02/05/1993, de cor Preto, natural



de São Paulo - SP, com endereço à Rua Santos Dumont, 1892, Celular: (11) 99182-3600, Jardim Vista Alegre, AV SANTOS DUMONT, CEP 08533-000, Ferraz de Vasconcelos - SP, Fone 991823600. Outros endereços: com endereço à Rua Santos Dumont, 893, Vila Ana Maria, SANTOS DUMONT, CEP 08530-000, Ferraz de Vasconcelos - SP, com endereço à Rua Martins Lopes Lobo, 56, Jardim Sao Francisco, CEP 08390-250, São Paulo - SP, com endereço à CDP - Vila Independência, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" (duas vezes) c/c Art. 14, II c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1524918-23.2022.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante que esta subscreve, oferece a presente DENÚNCIA contra WESLEY CONCEIÇÃO SANTOS FLORENTINO, qualificado às fls. 6, 9-11 e 14-15, pelos fatos e motivos doravante apresentados: 1.- Consta que, na quinta feira, 27/10/2022, no período da tarde, na Rua Vinte e Cinco de Março, nesta Capital, WESLEY CONCEIÇÃO SANTOS FLORENTINO tentou subtrair para si uma pulseira de ouro pertencente a xxx (fls. 4), somente não consumando essa conduta por circunstâncias alheias à sua vontade. 1.1.- Pelo que foi apurado, a vítima estava parada no local dos fatos, o acusado se aproximou e, repentinamente, puxou a pulseira que ela usava na ocasião. 1.1.- Todavia, por circunstâncias alheias à vontade do acusado, a pulseira não saiu do braço da vítima e Wesley fugiu sem nada subtrair. 2.- Consta também que, em 04/11/2022, por volta das 13 horas, novamente na Rua Vinte e Cinco de Março, nesta Capital, WESLEY CONCEIÇÃO SANTOS FLORENTINO tentou subtrair para si uma pulseira de ouro pertencente a xxx, mais uma vez não consumando essa outra conduta por circunstâncias alheias à sua Vontade. 2.1.- Pelo que se apurou, xxx estava atendendo a uma cliente no local, o acusado se aproximou e puxou a pulseira que ela usava na ocasião. 2.2.- Entretanto, por circunstâncias alheias à vontade do acusado, a vítima gritou, a pulseira não saiu do seu braço e Wesley fugiu sem nada subtrair. 3.- Posteriormente, os policiais xxx (fls. 2) e xxx (fls. 3) tomaram conhecimento dos fatos, saíram em diligências, se depararam com o acusado e o detiveram em flagrante. 4.- Pelo exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO denuncia WESLEY CONCEIÇÃO SANTOS FLORENTINO como incurso no art. 155, caput, por duas vezes, c.c. art. 14, II, e art. 69, do Código Penal, requerendo seja o denunciado processado pelo rito ordinário estabelecido pela Lei n. 11.719/2008 e, ao final, condenado, inclusive ao valor mínimo, a título de reparação de danos, na forma do art. 387, IV, do Código de Processo Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Número do Processo: 1524918-23.2022.8.26.0228; Número de Controle: 2022/001423. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital

1520486-44.2021.8.26.0050 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Mayumi Okoda Oshiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIELLY SALMAZIO ANDRADE, Brasileira, Solteira, AGENTE DE SEGURANCA, RG 52108044, pai ROGERIO SALMAZIO, mãe CINTIA BERENICE DE ANDRADE, Nascido/Nascida 11/06/2000, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Parana, 30, 7º Delegacia de Polícia de São Bernardo do Campo, Taboao, CEP 09669-010, São Bernardo do Campo - SP, GILVAN ANTONIO SANTOS DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Desempregado, RG 44535319, pai GEOVANE ANTONIO DA SILVA, mãe MARTINHA VENTURA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 28/06/1988, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: (011) 4104-3536, 6529-6640, 2215-1362, 7175-1235, com endereço à Rua Claudio Fernandes de Oliveira, 15, Cidade Nova Heliopolis, CEP 04236-120, São Paulo - SP e CAROLINA DA SILVA RAMOS, RG 53274520, pai SÉRGIO ANDRÉ RAMOS, mãe MARILENE DA SILVA RAMOS, Nascido/Nascida 25/04/1997, Outros Dados: Fone: 2063-2981, 98489-2164, 98549-9507, 98637-3417, com endereço à Rua da Alegria Popular, 21 OU 31, casa 4, Cidade Nova Heliopolis, CEP 04235-020, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 2 "caput" do(a) LEI 12850/2013 e Art. 35 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1520486-44.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Objeto da Ação: Consta dos autos que pelo menos entre abril e novembro de 2021, na cidade de São Paulo, os denunciados, de forma estável e permanente, estavam associados para o fim de praticar o tráfico de drogas, bem como integravam uma organização criminosa, subordinada à facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), que estava estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com objetivo de obter vantagem financeira mediante a prática principal do tráfico de drogas. Do exposto, denuncio a Vossa Excelência: GABRIELLY SALMAZIO ANDRADE como incursa no artigo 35 da lei nº 11.343/06 e no artigo 2º da lei nº 12.850/13. GILVAN ANTONIO SANTOS DA SILVA como incurso no artigo 35 da lei nº 11.343/06. CAROLINA DA SILVA RAMOS como incursa no artigo 35 da lei nº 11.343/06 e no artigo 2º da lei nº 12.850/13. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Criminal Central

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO DE SENTENCIADO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA PELO NÃO COMPARECIMENTO, expedido nos autos da ação de Execução Provisória - Livramento Condicional, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EDGAR LEANDRO DOS SANTOS, PROCESSO № 0009063-33.2017.8.26.0041. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara das Execuções Criminais, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Barreira Brandão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado EDGAR LEANDRO DOS SANTOS, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por despacho deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, publicada em 20/07/2020 14:11:47, fica(m) INTIMADO(A)(S) a fim de justificar a ausência de comparecimento no setor de fiscalização, através de seu defensor, sob pena de imediata revogação do benefício e expedição de mandado de prisão. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO DE SENTENCIADO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA PELO NÃO COMPARECIMENTO, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Livramento Condicional, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DANIEL DE MORAES, PROCESSO Nº 0000605-72.2017.8.26.0996. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara das Execuções Criminais, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Barreira Brandão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado DANIEL DE MORAES, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por despacho deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, publicada em 29/07/2020 11:05:29, fica(m) INTIMADO(A)(S) a fim de justificar a ausência de comparecimento no setor de fiscalização, através de seu defensor, sob pena de imediata revogação do benefício e expedição de mandado de prisão. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO DE SENTENCIADO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA PELO NÃO COMPARECIMENTO, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Livramento Condicional, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Jeferson Pereira da Costa, PROCESSO Nº 0004539-45.2016.8.26.0520. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara das Execuções Criminais, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Barreira Brandão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado Jeferson Pereira da Costa, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por despacho deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, publicada em 09/07/2020 16:10:14, fica(m) INTIMADO(A)(S) a fim de justificar a ausência de comparecimento no setor de fiscalização, através de seu defensor, sob pena de imediata revogação do benefício e expedição de mandado de prisão. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO DE SENTENCIADO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA PELO NÃO COMPARECIMENTO, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Livramento Condicional, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ERICK VINICIUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 0001901-84.2017.8.26.0041. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara das Execuções Criminais, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Barreira Brandão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado ERICK VINICIUS DE SOUZA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por despacho deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, publicada em 06/07/2020 18:00:11, fica(m) INTIMADO(A)(S) a fim de justificar a ausência de comparecimento no setor de fiscalização, através de seu defensor, sob pena de imediata revogação do benefício e expedição de mandado de prisão. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2023.

Foros Regionais - Varas Criminais

I - Santana - Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

1^a Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDEN SANTOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 43.126.591, CPF 45538384861, pai ERALDO DE LIMA OLIVEIRA, mãe LUZINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 28/12/1993, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à



Rua Joao Rios, 258, Jardim Daysy, CEP 02358-020, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 330 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500063-45.2023.8.26.0001, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Ante o exposto, denuncio EDEN SANTOS DE OLIVEIRA incurso no artigo 330 do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja o ora denunciado citado e intimado para interrogatório, instaurando-se o devido processo penal, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei n. 9.099/95, ouvindose as testemunhas adiante arroladas, prosseguindo-se o feito até final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DENISE DA SILVA CAMARÃO, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 36.699.347-1, CPF 393.697.178-11, pai Pedro Luis Marques Camarão, mãe Maria Julia da Silva Camarão, Nascido/Nascida 29/10/1985, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Alfredo Romanelli, Nº 67, Parque Casa de Pedra, CEP 02320-030, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 330 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503344-77.2021.8.26.0001, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Ante o exposto, é a presente para denunciar DENISE DA SILVA CAMARÃO como incursa no artigo 330 do Código Penal, e requer-se, ainda, que, registre-se e autue-se esta, seja instaurada a competente ação penal, no rito previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, citando-se a denunciada para acompanhar a instrução, na qual serão inquiridas, oportunamente, as testemunhas a seguir arroladas, como também, seja interrogada, a fim de que, julgada, venha a ser condenada pela infração penal que cometeu.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VANESSA ALVES BESSA, Brasileira, Solteira, RG 52.211.545-7, CPF 046.472.525-90, pai MANOEL ALVES BESSA, mãe HILDA MARIA BESSA, Nascido/ Nascida 27/02/1991, de cor Pardo, Outros Dados: Fórum de Brotas de Macaúbas, com endereço à Rua Luiz Gonzaga, 570, CASA, CEP 46970-000, Seabra - BA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 150 "caput" § 1º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505189-47.2021.8.26.0001, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Diante do exposto, o Ministério Público denuncia VANESSA ALVES BESSA por infração ao artigo 150, §1º, do Código Penal, e requer que, recebida e autuada esta, seja a denunciada citada e intimada para audiência de instrução e julgamento, instaurando-se o devido processo penal, nos termos do artigo 394, §1º, inciso III e artigo 531 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se as testemunhas adiante arroladas, prosseguindo-se o feito até final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Resistência, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Paulo Rafael Fernandes da Silva, PROCESSO Nº 0014826-09.2015.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: PAULO RAFAEL FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 47.495.203, CPF 407.959.888-26, mãe Antonia Fernandes da Silva, Nascido/Nascida em 17/04/1990, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Maria Laudelina de Oliveira, 36, Jardim Maria Beatriz, CEP 06365-280, Carapicuíba - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada CITAÇÃO do(a) executado(a) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, ambas disponibilizadas na Internet, para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: "Cite-se o executado para pagar a multa, no prazo de dez dias, mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência 1.897-X, conta 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, cujo comprovante deve ser identificado pelo CPF do sentenciado (art. 164 da Lei nº 7.210/84). O comprovante de pagamento



deverá ser apresentado neste Cartório e/ou encaminhado via e-mail (santana1cr@tjsp.jus.br), no prazo de 05 (cinco) dias. Se não for efetuado o pagamento, indicados bens à penhora ou garantida a execução, o oficial de justiça procederá à penhora e à avaliação dos bens suficientes para o pagamento do débito, lavrando-se o auto, com a intimação da parte executada. Se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar, mas existindo bens de sua titularidade, o oficial de justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução". Para os devidos fins de direito, empresta-se à presente execução o valor da multa até o momento não saldada (R\$413,86 equivalente a 12,08 UFESP'S), acrescido de atualizações e encargos, na forma do artigo 6°, § 4°, da Lei nº 6.830/80.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Maus Tratos, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAQUEL DE MOURA DIAS, PROCESSO Nº 1501850-80.2021.8.26.0001, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Ré RAQUEL DE MOURA DIAS, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 04/04/2023 às 14:00h, no Foro Regional I - Santana, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 594 - 3º andar - sala 313, Casa Verde, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Justiça Pública. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

Executada: ANTONIO CARLOS GOMES

CPF: 763.454.168-00

Execução Fiscal nº: 1501136-86.2022.8.26.0001

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Valor da Dívida: R\$900,70

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Thiago Moreira Sandes, PROCESSO Nº 0028396-33.2013.8.26.0001, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Suzana Jorge de Mattia Ihara, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: THIAGO MOREIRA SANDES, Brasileiro, Solteiro, Gari, RG 33.459.328, CPF 315.369.468-00, pai Jose das Dores Sandes, mãe Marilena Moreira Sandes, Nascido/Nascida em 02/04/1984, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, Outros Dados: E-mail: sandes.6621@gmail.com, com endereço à Rua Doutor Araujo Castro, viela 51, 203, Jardim Peri, CEP 02649-010, São Paulo - SP, Fone (11) 4003-1351. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal movida contra THIAGO MOREIRA SANDES, qualificado nos autos, para CONDENÁ-LO: a) seis meses detenção, em regime inicial semiaberto; b) suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor por dois meses; c) dez dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor na data dos fatos por infração ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. ABSOLVO-O da acusação do crime de resistência, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

III - Jabaquara e Saúde

1^a Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). TANIA MAGALHAES AVELAR MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE CARLOS BRANDAO, Solteiro, RG 20181544, CPF 143.717.988-61, pai IDELFONSO BRANDAO, mãe MARIA RAMOS BRANDAO, Nascido/Nascida 04/05/1970, com endereço à Rua Cruzeiro, 50 OU 549, Hagana, Barra Funda, CEP 01137-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput", Parte 1 e Art. 61 "caput", II, "e" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500061-40.2021.8.26.0003, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 31 de outubro de 2020, por volta das 15h00min, na Rua Torroselas, nº 323, Jabaguara, nesta cidade e comarca da Capital, JOSÉ CARLOS BRANDÃO, ameaçou seu filho Bruno Luis Manoel Brandão, por palavra e gesto, de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo o apurado, no dia dos fatos, Bruno resolveu intervir numa discussão entre seu genitor e seu irmão de dez anos de idade, em favor do último, momento em que José Carlos passou a quebrar objetos dentro da residência em que se encontravam, munindo-se em seguida de uma faca, exibindo-a a Bruno e dizendo a ele ?vou te matar, seu vagabundo, você vai pro inferno?, tendo a vítima se sentido amedrontada. A vítima ofereceu representação. Ante o exposto, foi denunciado JOSÉ CARLOS BRANDÃO como incurso nas penas dos artigos 147, e 61, inciso II, alínea ?e?, ambos do Código Penal. Foi requerido que fosse recebida e processada, pelo rito previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº9099/95, citando-se o denunciado. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). TANIA MAGALHAES AVELAR MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MURILO PEREIRA DIAS, Casado, Pintor, RG 58785129, CPF 495.998.478-30, pai MARIO LOURENCO DIAS, mãe RAIMUNDA PEREIRA SAMPAIO, Nascido/Nascida 11/10/1995, com endereço à Rua Pescara, 77, CEL 9.6974-1380 VIVO ou 9.8305-9559, Vila Capela, RUA PESCARA, CEP 04415-100, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 29 § 1º, III c/c Art. 29 § 4º, I ambos do(a) LEI 9.605/1998(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500941-03.2019.8.26.0003, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado que no dia 21 de julho de 2019, por volta das 09h15min, na Rua Pescara, nº 77, Jabaquara, nesta comarca da Capital, MURILO PEREIRA DIAS, qualificado às p. 5, mantinha em cativeiro 02 (duas) espécimes da fauna silvestre, quais sejam cobras denominadas ?jiboia? e ?cornsnake?, sendo a primeira ameaçada de extinção, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade Competente. Segundo o apurado, policiais militares compareceram no local do fato para apuração de denúncia anônima sobre venda de animais silvestres por meio da internet. Chegando lá, verificaram tratar-se da residência do ora denunciado e lograram encontrar e apreender em seu poder os animais acima descritos, confirmando que eram criados e vendidos sem qualquer tipo de autorização ou licença do IBAMA (auto de exibição e apreensão às p. 4 e

informações do órgão oficial às p. 47-48). O ora denunciado informou que adquiriu os animais pela internet há cerca de 01 (um) ano, período durante o qual não consta tenha procurado a regularização da situação junto ao órgão competente. Em face do exposto e com fundamento no artigo 41 do Código de

Processo Penal, DENUNCIO a Vossa Excelência MURILO PEREIRA DIAS como incurso nas penas do artigo 29, § 1°, inciso III, c/c o § 4°, inciso I, do mesmo dispositivo legal, da Lei n° 9.605/98. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

Foro do Interior

Cível e Comercial

AMERICANA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA Nº 0000906-69.2019.8.26.0019 - PROCESSO PRINCIPAL: 4006243-71.2013.8.26.0019

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr. Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANA PAULA APARECIDA MARCHETTE, CPF 379.515.878-85, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica sob nº 0000906-69.2019.8.26.0019, por parte de Centro de Gestão e Meios de Pagamento S/A, nos autos da Ação Monitória (em fase de execução), sob nº 4006237-71.2013.8.26.0019, objetivando a inclusão dos sócios no polo passivo para localização de bens penhoráveis a fim de garantir o débito em litígio. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 27 de janeiro de 2023.

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000082-88.2022.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Dantas Santos Brito, brasileira, casada, do lar, RG 24.293.106-6, CPF 109.956.158-29 e José Pereira de Brito, brasileiro, casado, aposentado, RG 27.579.762, CPF 002.199.858-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Milani, nº 26, Parque Gramado, em Americana/SP ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir o imóvel ?50% de um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob número 22 da quadra 31, situado no loteamento denominado ?PARQUE GRAMADO?, em Americana, medindo 6,00 m de frente para a rua 11; 14,14 m em curva, na esquina formada pelas ruas 11 e 16; 16,00 m de um lado, confrontando com a rua 16; 25,00 m de outro lado, confrontando com o lote 21 e 15,00 m na linha dos fundos, confrontando com o lote 11, perfazendo a área de 357,61 m2, existindo nos fundos uma viela sanitária com 3,00 m de largura?. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Americana sob nº 19.0146.0059.0000", objeto da matrícula 58277 do CRI local, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 29 de novembro de 2022.

AMPARO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001221-08.2018.8.26.0022.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr. Fernando Leonardi Campanella, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a parte autora: JUNTORC FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - ME, empresa de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF 09.179.130/0001- 08, com sede na Rua Ipojuca Lins de Araújo, 231, Parque Alto do Rio Bonito, São Paulo, Capital, CEP: 04823-200, representado por seu sócio ADALBERTO SIDNEY MATYELKA, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.715.608-07, que pelo presente edital expedido com prazo de 30 (trinta) dias, fica INTIMADO a providenciar nos autos a regularização de sua representação, , no prazo de 15 (quinze) dias após o transcurso do edital, juntando aos autos nova Procuração, pena de extinção. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 24 de fevereiro de 2023. Waldemir Gerbi, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 92.446, digitei. Marta Avona dos Santos, Coordenadora de Serviços da Primeira Vara da Comarca de Amparo/SP, conferi, subscrevi e assino digitalmente.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001527-45.2016.8.26.0022

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Gabriel de Oliveira e Silva, qualificação desconhecida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marize Maria dos Santos Lonel ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do domínio do imóvel descrito na matrícula municipal nº 0435.0311 e 8.643 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo SP, situado o imóvel na Rua Ludovik Vivien, lote 21, quadra K, identificado de quem da rua olha para o imóvel, 14m, confrontanto com a Rua Ludovik Vivien, lado direito; 33m confrotando com o lote 20; lado esquerdo: 32,5m confrotando com o lote 22; 14m confrontando com os lottes 15 e 16; encerrando uma área total de 458,50m, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 24 de janeiro de 2023.

ANDRADINA

Anexo Fiscal I

JUÍZO DE DIREITO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO.

"EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O MM(A) JUIZ DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL, DO FORO DE ANDRADINA-SP, ESTADO DE SÃO PAULO, EDSON JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR, na forma da lei, etc. FAÇO SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Andradina, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, por encontrar-se se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, passa-se à CITAÇÃO dele(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, em igual prazo, ofereça(m) bem(ns) à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ou arresto, se o(a)(s) executado(s) não tiver(em) domicílio ou dele se ocultar, com registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, observado o disposto no artigo 14 da Lei 6.830/80 e avaliação dos bens penhorados ou arrestados; ou garantir a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro garantia, nos termos do art. 9º da Lei 6.830/80, ficando CIENTE(s) de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou da intimação da penhora (art. 16, da Lei 6830/80)".

Executado(a)(s): Edvaldo Siqueira, Elisabete Batista Siqueira, Henrique Victorio Franco.

Documentos do(a)(s) Executado(a)(s): EDVALDO SIQUEIRA, CPF 040.338.208-41, ELISABETE BATISTA SIQUEIRA, CPF 061.724.858-30, HENRIQUE VICTORIO FRANCO, CPF 015.015.778-91

Execução Fiscal nº: 1500893-73.2022.8.26.0024

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: conforme CDA(s) que acompanha(m) a inicial

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: conforme CDA(s) que acompanha(m) a inicial

Valor da Dívida: R\$ 3.477,84 em 17/05/2022

JUÍZO DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL INUTILIZAÇÃO EXPEDIENTE № 00 36/2023

Processo +0000792-14.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA LUCIA MENDES ABIDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2155/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0005105-86.2000.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA LUCIA MENDES ABIDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 619/00, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0003960-58.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA LUCIA MENDES ABIDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 277/01, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0004364-80.1999.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - MARIA LUCIA MENDES ABIDO , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1232/99 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005967-18.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA Sp ? MARIA LUCIA MENDES ABIDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 940/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004618-82.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? BENEDITA APARECIDA DOS

SANTOS OLIVEIRA- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 532/01, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005853-50.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? SEBASTIAO BATISTA DE ARAUJO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1750/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003844-81.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARTA CAROLINA BATISTA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 725/03 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0012049-84.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 266/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0000020-08.1989.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOAO PIRES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 368/89 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0000022-07.1991.8.0024 -Execução Fiscal ?O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IZABEL PEREIRA ANDRADINA -ME - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 447/91 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0003486-53.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDISON VENANCIO SANTANA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 651/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005144-20.1999.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1520/99, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0012010-29.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANDRAVEICULOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2214/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004114-42.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 995/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004815-22.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? PAULA PEREIRA MAT. CONSTR. EMP. LTDA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1765/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012949-96.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA -MILTON GURUTUBA DOS SANTOS E OUTRO , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 334/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002265-15.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- ILDO JOSE DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 142/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3004713-41.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 02/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0011288-82.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ANOENES MENDES DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1412/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013024-38.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal- O MUNICIPIO DE ANDRADINA-Sp ? BRAZ NEREU PAGNANI JUNIOR E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 406/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002370-41.2004.8.26.0024- Execução Fiscal ?O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JANDIRA TEIXEIRA DA SILVA MATOS, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 337/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0003951-96.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIZ ANTONIO QUEIROZ SANTANA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 269/01, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004853-44.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NELSON DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 676/04, IUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0001983-16.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ADRENILZA BOGAZ CALVO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1369/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

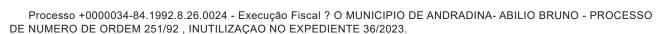
Processo +0004380-29.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal -O MUNICIPIO DE ANDRADINA?LAURA APARECIDA QUEIROZ BATISTA DE SOUZA E OUTRO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1147/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0002257-58.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JAIR SERGIO PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 95/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0006451-28.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ROSA XAVIER JUREMA , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1195/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012863-28.2014.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ALCIDES HAMILTON DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 254/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002369-56.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? GERALDO PINTO DE ARAUJO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 336/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo +0008624-49.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal -O MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUCIMAR BERTI- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1525/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0008910-66.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal MUNICIPIO DE ANDRADINA?SERGIO FABIANO BATISTA PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 948/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0001946-43.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE CORINA MARQUES DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 429/97 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012277-64.2009.8.26.0024 ? Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? IVAN GONÇALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1116/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011829-18.2014.8.26.0024 ? Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IVANY MOREIRA GARCIA FERREIRA E OUTRO? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1473/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011852-37.2009.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? RAIMUNDO MANOEL DE LIMA-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 705/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010213-47.2010.8.26.0024 ? Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2680/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012145-75.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JACI SILVA ANJOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1918/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0006350-44.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - CELSO PRATES ARAUJO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 776/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0012992-33.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JULIANA YARID CALESTINI MANSOR - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 379/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0002867-89.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? PAULO MONZANER - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 362/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007059-02.2002.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SILVIA ELENA DE O. PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1909/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0001470-29.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? GISLAINE RODRIGUES VENANCIO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 249/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0000104-04.1992.8.26.0024 - Execução Fiscal E 2º VOL. - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? VITALINA LUCERA DE CARVALHO FE E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 524/92 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo +0000162-07.1992.8.26.0024 ? Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- IMOBILIARIA ANDRADINA LTDA- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 346/92 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0004965-47.2003.8.26.0024 Execução Fiscal ? O MUNICIPIO DE ANDRADINA- CLEIDE APARECIDA MENDES SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1055/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0003657-73.2003.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- MAURICIO RIBEIRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 626/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0003659-43.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MICHEL FAIÇAL ILOIA DE SOUZA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 628/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0005542-73.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDSON PINHEIRO DE ARAUJO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2176/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo +0003804-50.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE JESUINA BARBOSA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1690/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005733-36.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOAQUIM ALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 804/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0010756-84.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE CICERO NOVAES-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1272/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0005394-48.2002.8.26.0024- Execução Fiscal O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOAO APARECIDO RODRIGUES-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1476/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004224-60.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? PAULA JAQUELINE DOS

SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1613/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012270-96.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? OSVALDO CURCIO DE SÁ E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 20/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006351-29.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? CRISTIANE SERAPILHA OQUIUCCI, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 777/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0013311-98.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ROBSON MARCELINO RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 575/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3001082-89.2013.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUCIANO SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3579/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012404-26.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARYANE DOS REIS LOPES DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 134/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0011813-79.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCIA DE TOLEDO LEAL, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1058/06 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003853-43.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ARNALDO GOLUMBIESKI? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 733/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005563-25.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? PEDRO LEITE E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 807/08, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005677-51.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 616/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0008358-28.2013.8.26.0024 ? Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? HAROLDO ALVES, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3295/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011132-94.2014.8.26.0024? Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? CLAUDEMIR DANTAS DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1343/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0010141-89.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? SANDRA MARIA LOPES DA SILVA E OUTRO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2036/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012091-36.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA sp ROBSON MARCELINO RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 308/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004010-16.2003.8.26.0024 ? Execução Fiscal? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? THIAGO PENNA DOS SANTOS REP. POR NILTON DIAS DOS SANTOS E OUTROS- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 856/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 31/8

Processo +0005414-39.2002.8.26.0024. - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NELSON AYRES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1495/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo +0012319-55.2005+8.26.0024 ? Embargos á Execução Fiscal ? NELSON AYRES MUNICIPIO DE ANDRADINA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1495/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004725-58.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ADAO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 910/03 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012281-04.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE MARCOS DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1120/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0003391-28.1999.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE AYRES RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 59/99, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012707-40.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal MUNICIPIO DE ANDRADINA- CECILIO BISPO NETO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 222/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0001022-56.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? EZIRLEI DE SOUZA ME - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2268/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0001123-93.2002.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ADAILTON PEREIRA DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2319/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005531-30.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? WELLIGTON PEREIRA CATARINO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1549/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004843-68.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LUIZ ANTONIO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1278/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo 0003898-81.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOAO DE ALMEIDA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 815/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0001020-86.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ELDA MARIA SILVA ME - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2311/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000026-44.1991.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MANOEL BOLERO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 768/91 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0000040-33.1988.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? REGINA CELIA NUNES TEIXEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 468/88 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0000728-33.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE GONÇALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1411/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo ? +0008620-80.2010.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? PAMELA KAISA MAXIMO DOURADO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2230/10 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010527-66.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JESUINO LIMA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 571/05 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0011314-51.2012.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? DELCI PEREIRA RODRIGUES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 135/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo - +0002275-79.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- ESPOLIO DE JOSE GUILHERME PAIVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 108/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010972-74.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?ROBSON MARCELINO RODRIGUES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 368/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo ++0002116-83.1995.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IVONE ALVES DA SILVA SECRETO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 552/95, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0000100-98.1991.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- IVONE ALVES DA SILVA SECRETO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 710/91, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004072-90.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SEBASTIAO PEREIRA LEMOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 957/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004325-54.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1302/97 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003116-54.2014.8.26.0024 ? Execução Fiscal ? O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ALCIDES BALDUINO E OUTRO PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 191/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0004419-26.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALEX FRANCISCO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1151/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo +0005756-79.2004.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE Andradina ? REGINA CELIA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 826/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011034-12.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ELIANA DOS SANTOS TORRES DE MACEDO E OUTRO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1315/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012454-23.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? WALTER RAMALHO MIRANDA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 527/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0006617-50.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NADIR ZANINI MALHEIRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2715/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005163-21.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO STEVANIN - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1385/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005114-91.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA IVONE DANTE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1924/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0009185-15.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCELO DOMINGUES CARVALHO E OUTRO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1040/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0013069-86.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE AYRES RODRIGUES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 79/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0003851-73.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? AVELINO BRAZ - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 732/03 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.



Processo 0008368-72.2013.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LUIZA DA APARECIDA LOPES DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3306/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004326-39.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal ?- MUNICIPIO DE ANDRADINA? SILVIA ELENA DE OLIVEIRA PEREIRA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1303/97, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004272-73.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUZIA JOSE DIAS RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1250/97, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0012033-33.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? DIOGO AUGUSTO GROPO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 250/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE, 36/2023.

Processo +0007664-93.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NICANOR ALVES DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM, 1323/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0010449-57.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ADRIANO JOAQUIM PATRICIO E OUTRO ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1191/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0004779-77.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? DOMINGOS DIAS DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1733/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004046-92.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA?SELMA REGINA DA SILVA? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 933/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013450-50.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE LUIZ BRENHA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 681/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004057-24.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ANTONIO DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 943/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0010098-26.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? CARLOS HENRIQUE ROSALEM SILVA DE CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2659/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004317-38.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO AP. ALVES DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 321/01 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0002705-31.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SEBASTIAO MARINHO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 472/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0003550-58.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LAIRTO ALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 24/05 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0011529-32.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ILDO JOSE DA SILVA , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 426/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004492-95.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? WAGNER FERREIRA DE LIMA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1200/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009807-26.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2495/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010340-82.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDNEI CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 116/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005716-97.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO PEREIRA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 787/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 00092714-46.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1728/12, INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002528-96.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDIVANIA ARAGAO ANDRADE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 381/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002564-89.2014.8.26.0024 - Embargos á Execução Fiscal - EDIVANIA ARAGAO ANDRADE O MUNICIPIO DE ANDRADINA? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 161/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003329-07.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal e 2º VOL. - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NELSON ALVES MOREITA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 807/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004937-30.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ALTAIR ALVES GONDIN E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1852/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



ANDRADINA?- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1852/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012257-73.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANDREIA CARVALJO GOMES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1103/10 . INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007655-34.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE ROBERTO ESTEVO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1314/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0007920-02.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- ESPOLIO DE ESTER MARIA HIPOLITO DE SOUZA E OUITRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3011/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012311-63.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE LUIZ BARRETO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 51/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009328-96.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? HILDA FERNANDES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 889/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011659-17.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE NERIS DIAS E OUTRO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 219/13. INÚTILIZACAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004379-44.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? WALDEMAR SANTIAGO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1146/02, INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000328-68.1994.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ARMANDO CAPRIOGLIO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 244/94, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010610-48.2006.8.26.0024 - Embargos á Execução Fiscal E 2º VOL. ? ARMANDO CAPRIOGLIO E OUTRO O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 244/94 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010902-57.2011.8.26.0024 -Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - ADAO HENRIQUE DE SOUZA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 299/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012867-12.2007.8.26.0024 ? Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NILSON RIBEIRO NOVAIS, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2328/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002372-40.2006.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ARNALDO DONIZETE GELLI -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1244/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012208-27.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDNEI CARVALHO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 393/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006370-35.2014.8.26.0024 -Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE CICERO NOVAES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 796/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009470-08.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA DE LOURDES DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1080/08, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003876.18.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCO ANTONIO MARTINS -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 29/2005, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012052-78.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDIVANIA ARAGAO ANDRADE, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 26/09, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0003510-57.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIZ ANTONIO CARVALHO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 946/97. INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005174-64.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal -MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDIVANIA ARAGAO ANDRADE -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1976/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009989-85.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ADELCIO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 493/05 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo- 0003265-50.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA Sp ?JOSE MAURICIO PEREIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 260/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 3000098-08.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?JAIR SERGIO PEREIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3346/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3000463-62.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? APARECIDA DIAS PEREIRA E OUTRO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3543/13-, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0006162-85.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALTAMIRA DA SILVA SANTOS E

OUTROS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2510/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0006102-15.2013.8.26.0024 ? Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINASP MARCOS PAULO ROCHA CEZARIO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2455/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006796-67.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NILSON RIBEIRO NOVAES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1870/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0002270-86.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINASP ? REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 304/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0011590-82.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALCIDES HAMILTON DE OLIVEIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 226/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012072-35.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDGARD MATTEIS GARRAFA ESPOLIO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 918/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0009796-65.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? DELZUITA TERTULINA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1107/08, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003812-27.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA LUCIA MENDES ABIDO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1697/13. INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003081-36.2010.8.26.0024 -Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDGARD MATTEIS GARRAFA ESPOLIO , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1473/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0003080-51.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDGARD MATTEIS GARRAFA ESPOLIO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1471/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004291-25.2010.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA/SP ? EDGARD MATTEIS GARRAFA ESPOLIO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1670/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007744-57.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NIVALDO SIMPLICIO FERREIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1347/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3000446-26.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCIO FERREIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3525/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3004656-23.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOAO BATISTA COSTA PRADO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3727/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005107-51.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? FLORISVALDO JOSE MAGALHAES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1077/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 -

Processo +0008560-44.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? BORES CINMAN FILHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 987/09, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010237-41.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA -ERICA CAVALCANTI DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1078/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0004525-22.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOAO BATISTA SANCHES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 449/01, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004976-76.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? WALTER ALVES DE LIMA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1065/03- INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011283-65.2011.8.26.0024 ? AGRAVO DE INSTRUMENTO ? ISMAEL ALVES DE LIMA MUNICIPIO DE ANDRADINA?- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1065/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011952-89.2009.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA ANTONIA TEIXEIRA LIBERATO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 811/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0007162-23.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ERIKA VIVIANE FERREIRA DE LIMA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2757/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0010591-03.2010.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- AMAURI MENDES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 293/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006092-78.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? AMAURI MENDES, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1132/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009403-04.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIZ VOVENO SARANTE E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1784/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004235-70.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIELE DOS REIS LOPES

DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1091/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005678-85.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal- MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALTAMIRA DA SILVA SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 762/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004069-38.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - SIDNEY DUTRA DA SILVA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 954/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003948-10.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA? SONIA APARECIDA DOS SANTOS , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 863/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011703-80.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARILENE DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 948/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0011750-54.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 995/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004837-90.2004.8.26.0024 ? EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE PEDRO FIORAVANTE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 663/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002265-64.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NEIDE DE PAULA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 229/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003654-21.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MANOEL MESSIAS DE MENEZES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 623/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005090-25.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCOS AURELIOP.ALVES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1553/97, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004205-35.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ELIETE PEREIRA SANTIAGO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1063/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004226-11.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCOS ANTONIO DA CRUZ SALES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1083/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo ++0004496-35.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - PAULO CANEIUQUI HAYASHIGUTI- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1204/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0005492-33.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? CLAUDIO FAGIANI DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1513/02 INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005644-81.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ALEXANDRE MARCELINO DA CRUZ- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1593/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005521-83.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA APARECIDA LINO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1540/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005502-77.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA -JAIR DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1523/02, INULIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0005843-06.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDIMILSON RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1740/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004835-23.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARTA PEREIRA CARDOSO PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 661/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004103-13.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? CLEUZA TEODORO NAZARIO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 984/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003896-48.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - ANTONIO CARLOS PRIETO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 218/01 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0010589-62.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 36/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005672-78.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? LETICIA FELIZARDA DE SOUZA RIBEIRO ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 757/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0011128-62.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO BENTO DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 519/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0001544-39.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO BENTO DA SILVA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 169/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .



Processo +0005177-82.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 578/14 , INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012907-47.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? DENISE TAVARES FERRAZ SILVA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 296/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0012284-80.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ERALDO FELICIANO DA SILVA FILHO E OUTROS- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 15/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010807-22.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? ROSANGELA FERREIRA BASTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1299/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012229-32.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1498/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005104-23.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? CELSO PRATES ARAUJO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 701/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000584-54.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA LUCIA MENDES ABDO RUBENS ABIDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 548/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006183-27.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NELSON VIEIRA DE ARAUJO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 729/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004965-08.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1034/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004965-08.2007.8.26.0024/01 - Cumprimento de Sentença COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL ? CHRIS ? O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1034/07, INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004744-64.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? APARECIDO PAULO DE FARIAS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 928/03 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004099-68.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA- BERNARDO RODRIGUES VIEIRA JUNIOR - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 307/05, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009794-85.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDUARDO LOPES SCAPIM E OUTRO ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1103/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0008007-89.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOYCE MARIA FRANCISCA DA PAZ - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1420/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009034-10.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? PEDRO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1672/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0004411-44.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal ? O MUNICIPIO DE ANDRADINA- VANONI RAMAO MUNIZ DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 384/05, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005560-94.2013.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ARTEMIA FACINE BORELLI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2191/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005374-57.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- EID TOUFIC AMBAR - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1458/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004634-79.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? TANIA MARA TAKATSU YAMASHITA FIJI E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 536/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004444-73.2001.8.26.0024 ? Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IVONE ALVES DA SILVA SECRETO Execução Fiscal ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 404/21 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0004456-53.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? CELIA CANDIDO ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1176/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0009400-49.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE CORREIA GALHARDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1780/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013241-81.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? SUELI TEREZINHA CORREA DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 525/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0009385-80.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? DAISY APARECIDA RUSTIQUELI DOS SANTOS - CARLITOS BARBOSA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1764/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013162-49.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ELIANA DOS SANTOS TORRES DE MACEDO E OUTRO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 122/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006344-28.2000.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA DA C. DE F. VARGAS ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1044/00 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0000261-49.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? AVA OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS RIBEIRO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 494/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0004077-15.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? VALTER BIROLI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 961/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005185-93.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - O MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NELSON APARECIDO AUGUSTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1989/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004475-59.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?HILARIO CERQUEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1184/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011285-30.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EUNICE ZANCHETE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1408/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012237-09.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1506/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 -

Processo +0012251-90.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? RAIMUNDA DE LUCENA NOVAES , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1519/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006001-12.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? VALDEVINO INACIO BATISTA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1076/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004634-31.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JAMILE ALMEIDA JATOBA ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 606/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0002253-50.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCELO FERRAZ - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 287/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012218-71.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JAILSON DANTAS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 406/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005837-96.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? CARLOS BATISTA FIORI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1734/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011984-94.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA APARECIDA RODRIGUES-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 814/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004977-12.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1890/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007739-35.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCELO DOMINGUES CARVALHO E OUTRO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1343/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004137-85.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LUIS SIRIO DIAS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1018/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003928-53.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JESUINA BARBOSA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 248/01, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011594-22.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE EVA MENDES GUEDES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 230/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002531-51.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? IRENE GALHARDO BARBI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 384/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012317-70.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal MUNICIPIO DE ANDRADINA- ROSANGELA FERREIRA BASTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 52/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0001974-50.1993.8.26.0024 - Execução Fiscal e 2º Vol.- MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE AYRES RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 246/93, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo +0010392-44.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JESUINA BARBOSA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1177/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 -

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo +0003332-15.2014.8.26.0024 ?Execução Fiscal - - MUNICIPIO DE ANDRADINA- HELIO BATISTA DE SOUZA-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 339/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004417-80.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal e 2º Vol.- MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 908/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011280-08.2014.8.26.0024 ? Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA- NOE DA SILVA NEVES. PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1401/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011278-38.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? VALDISNEI LUIZ DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1399/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012429-10.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? APARECIDO ALEIXO- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 504/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004843-97.2004.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 667/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000446-10.1995.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ROSA COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOS LTDA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 66/95, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011040-92.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IVAIR ARAUJO SODRE E OUTRO PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 50/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0005663-87.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JAIRO XAVIER DE OLIVEIRA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1609/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010778-69.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EURIDES NOVAES E OUTRO-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1271/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006369-50.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JAIRO QUEIROZ DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 795/14 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0005986-72.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? IVAN GONÇALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 686/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010627-74.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 71/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0006086-61.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDSON LUIZ DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2438/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0010908-64.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? AUGUSTO ROBERTO VERGA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 310/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0003620-90.1996.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 110/96, INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011603-86.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA MAURILIO DA SILVA BRITO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 485/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003766-77.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? AVA OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS RIBEIRO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 295/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005855-34.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? REINALDO PIO MARCHESI E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2305/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007745-42.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NOEMIA BARBOSA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1349/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010762-18.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE WILSON GARCIA DE CASTRO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 1256/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000130-79.2004.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SALVADOR ARCE GOMES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1072/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0000020-37.1991.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOAO AFONSO BARBOSA-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 541/91, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0000021-22.1991.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 681/91, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo +0011130-32.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO LOPES GUIMARAES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 521/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0008416-36.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA- JOAO CARLOS DE SOUZA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2142/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023?

Processo +0008555-22.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 982/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010785-61.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JERCINO FIRMINIANO PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1277/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0010434-88.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE EDGARD MATTEIS GARRAFA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1175/14 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0010753-27.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? DEZUITA TERTULINO DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2060/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003584-48.1996.8.26.0024 - Execução Fiscal e 2º Vol. - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 75/96, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000679-41.1994.8.26.0024 - Execução Fiscal Embargos e 2º Vol. - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NABIL ABUD - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 543/94, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023?

Processo 0010048-97.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2588/10 , INUTILIZAÇAO NO **EXPEDIENTE 36/2023?**

Processo 0002951-17.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 477/08 . INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003949-92.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA SONIA REGINA CARVALHO MORAIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 864/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003538-29.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal Embargos de Terceiro ? DELFINA ESTEVAM DE OLIVEIRA -MUNICIPIO DE ANDRADINA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 300/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0008481-31.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal ? e 2º Vol. - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA LUIZA RAMALHO BAGAROLLI E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2191/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0004651-67.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE RENATO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 623/04 , INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0010279-66.2006.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDMILSON MARQUES DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM, 243/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009919-24.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ERCILIA ADORNO RODRIGUES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1916/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003555-51.2003.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? APARECIDO PAULO DE FARIA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 550/03, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0001728-68.2004.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 124/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0000066-69.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MANOEL BATISTA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1015/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004093-66.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA- ANA MARIA MENEGHETI OLIVEIRA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 974/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023?

Processo +0010881-81.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MONICA FERREIRA GOMES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 288/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004265-66.2006.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JURACI ALVES DE OLIVEIRA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1340/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004825-76.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? HELIO BATISTA DE SOUZA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 651/04 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0011740-10.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUZIA TAVARES E OUTRO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 985/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.



Processo +0004388-83.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALCIDES SOARES DE LIMA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 470/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009268-26.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDSON CASTRO NOVAIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 832/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0002538-38.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? GEOVANI DOS SANTOS COELHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 635/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0002220-60.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 254/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004167-23.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?VALTER BISPO DA SILVA, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1048/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005801-54.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- CICERO AREIAS DE BRITO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1698/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004198-43.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ANTONIO LUIS CARDOSO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1056/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0004150-84.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MIGUEL JOSE RANUSSI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1031/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002584-76.1997.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? CARLOS EDUARDO CASSIANO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 603/97 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005498-40.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1519/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007653-93.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? GESSINADO RESENDES E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 878/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005662-05.2002.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JAIR BATISTA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1608/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005849-13.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA REGINA R.L.DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1746/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0006132-36.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- VERA LUCIA DA COSTA , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1797/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0001520-02.1995.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? APARECIDA DONIZETE DE FREITAS CRUZ E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 330/95 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004220-04.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? LUIZ RODRIGUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1077/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005707-09.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? WILSON DA SILVA GOMES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1648/02 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0005530-45.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? WANESSA VITOR DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1548/02, ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0003865-18.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NEUZA MARIA DE CAMPOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 887/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004826-61.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? HUMBERTO TEIXEIRA DE FREITAS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 652/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0005689-17.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE BEZERRA SOBRINHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 772/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0013458-27.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LUIZ ANTONIO ZAMBONI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 688/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011175-31.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA PAULO NITCHEPURENCO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1386/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0004367-69.1998.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- VITALINA LUCERA DE CARVALJO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 99/98 , INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011804-20.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? CESARIO PEREIRA CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1049/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo 0003900-51.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOCEL HAVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 817/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003847-70.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? DIVA ALVES DE MOURA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM, 787/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005706-24.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?VANDERLEI GOBBI PEREIRA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1647/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005640-44.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ADEMILSON FERREIRA DE CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1589/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0001295-25.2008.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? AIRTON DA SILVA PINA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 270/08, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 3004734-17.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? DALVA PRESILINA VIANA DE MACEDO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 25/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003515-30.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- GEORGE CARLOS PIRES MORO, PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 840/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0000027-72.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SILVANA DE SOUZA SODRE -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 988/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004118-74.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ORIDES SALES PEREIRA -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 324/05, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012986-26.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MONICA FERREIRA GOMES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 371/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo +0011760-98.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SERGIO COCA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1005/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012396-93.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IVO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2065/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0000034-64.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EVANIRA BOTONE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 990/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0002651-65.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE JAIRO MORIMOTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 424/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 .

Processo 0010753-61.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE MARIA DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 189/12, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012873-72.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA CECILIA KETELHUT -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 264/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012871-05.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? FRANCISCO PERES SOTO NETO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 261/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012717-84.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCO ANTONIO DE CARVALHO E OUITRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 231/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0001008-72.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? CARLOS EDUARDO CASSIANO -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2255/02 . INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012298-35.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? WALDEMAR TORRES -PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM ,486/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0008236-20.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE GONÇALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2107/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0008439-79.2010.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? VANONI RAMAO MUNIZ DA SILVA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2157/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012511-70.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JAILSON DANTAS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 177/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012784-49.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA APARECIDA SIRILO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 244/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004865-29.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? VALMIR VIEIRA DOS SANTOS -

PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1299/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0001383-63.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 314/08 , INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011779-07.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? GILDO QUEIROZ DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1024/06 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011138-09.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 531/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0004356-35.2001.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? RUBENS XAVIER GONÇALVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 355/01 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012714-32.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MAMEDE JARUCHE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 228/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0006149-86.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARIA JULIA FELIS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2500/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004765-54.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? BRAZ ROSA TEIXEIRA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 537/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0012316-85.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? SILVIA DO NASCIMENTO DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 49/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004133-48.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1014/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010260-60.2006.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 225/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010284-49.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? EDNA TEIXEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 25/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004415-13.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDNA TEIXEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 921/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004026-04.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE LUIS CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 913/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013188-03.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SERGIO LUIZ DE CARVALHO MODESTO COMERCIO -ME - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 472/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0008102-27.2009.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? SERGIO MARCOS NOGUEIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 912/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005852-65.2002.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? PEDRO FRANCISCO DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1749/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010296-29.2011.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE LUIZ DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1126/11, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005673-63.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? RONALDO BARBOSA DA SILVA , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 758/04, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo 0010524-14.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDNO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 568/05 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0001316-69.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 294/08 , INUTILIZAÇAO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005745-21.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - ALZIRA SANTOS DA FONSECA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1654/02 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0013471-26.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? IDAIR BALBINO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 709/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0010489-20.2006.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? LUCIANO REFERINO SANTIAGO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 409/07, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo +0010497-94.2006.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? VITALINA LUCERA DE CARVALHO FERRAZ E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 417/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0004986-57.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE BISPO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1344/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011774-43.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA JOSE BISPO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 626/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002433-08.2000.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- JOSE BISPO DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 149/00 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0002401-03.2000.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE JESUINA BARBOSA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 135/00, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0003403-42.1999.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? VITALINO FERNANDO PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 71/99, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0001388-37.1998.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE CELSO CAPRIOGLIO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 328/98 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012010-34.2005.8.26.0024 ? Embargos á Execução Fiscal e 2º Vol.? ESPOLIO DE CELSO CAPRIOGLIO - MUNICIPIO DE ANDRADINA? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 328/98 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0003627-72.2002.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? GRINAURA SOUTO CABRAL - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 718/02, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010779-54.2014.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? FABIANA REGINA ROGRIGUES SANTIAGO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1272/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005760-19.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? SEBASTIAO SILVA PEREIRA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 830/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0005519-16.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCIA GARCIA DO NASCIMENTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1538/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0005832-74.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ALEXANDRE EVANGELISTA DINIZ- PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1729/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013211-46.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- CARLOS HENRIQUE ROSALEM SILVA DE CARVALHO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 496/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 3004718-63.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? NOILSON FERNANDES DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 08/14, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005702-64.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? TALITA MAGALHAES ESTEVAO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 644/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012343-68.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? STREET CAR SOM E ACESSORIOS E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 76/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 Processo 0005098-40.2013.8.26.0024 ?- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? VALDIR PEREIRA DOS SANTOS-

PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1906/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012501-26.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? EDMILSON BORGES DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 167/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013281-63.2014.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? RITA FERNANDA COSTA SOUZA NEVES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 563/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012885-86.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? ESPOLIO DE MIGUEL PEREIRA DE BRITO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 275/15 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0013421-97.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA- NEIDE GONÇALVES DA SILVA E OUTRO , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 651/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0005901-38.2004.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARCO ANTONIO GASQUES - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 915/04 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009788-78.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ANDRELINO XAVIER BERCHOL - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1097/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023



Processo 0001341-24.2002.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?APARECIDO RUBENS DA SILVA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 2385/02 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0011480-88.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 386/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002744-47.2010.8.26.0024 ? Embargos á Execução Fiscal - NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1428/10, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002592-96.2010.8.26.0024 ? Embargos á Execução Fiscal - NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A - MUNICIPIO DE ANDRADINA PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1426/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0012077-52.2012.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? SOLANGE GALANTE CORDEIRO ? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 297/13 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0009081-23.2008.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? ESPOLIO DE ESTER MARIA HIPOLITO DE SOUZA , ESPOLIO DE RUBENS LELES DE SOUZA - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1000/08 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002912-10.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? MARCELO ARAUJO DE ANDRADE - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 185/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0006360-79.2000.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? OSCAR MORENO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1059/00 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo 0011461-53.2007.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA - ADELAIDE SOUZA JESUS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1801/07 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0005988-42.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOAO FRANCISCO E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM , 688/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0001139-03.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARIA LUCIA MENDES ABIDO-PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 140/09 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0004185-24.2014.8.26.0024- Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MICHEL TEIXEIRA DOS SANTOS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 448/14 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002274-94.2002.8.26.0024 Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? JOSE GOMES DA SILVA NETO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 107/02 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0012533-31.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? NEI FERNANDO VITAL PINTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 200/15, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +3001074-15.2013.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA- ELISEU BIADOLA E OUTRO , PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 3571/13, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023 ?

Processo +0003894-10.2003.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? OSVALDO GASPARELLI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 770/03 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0007805-15.2012.8.26.0024 ?Execução Fiscal ? MUNICIPIO DE ANDRADINA - OSVALDO GASPARELLI MUNICIPIO DE ANDRADINA? PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1295/12 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002331-92.2014.8.26.0024 - Execução Fiscal - Municipais - MUNICIPIO DE ANDRADINA ?JOSE APARECIDO DE LIMA E OUTRO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 154/14 ,INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023.

Processo 0002001-37.2010.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA? MARILICE INES MANGOLD MARCHESI - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1382/10 , INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0011784-29.2005.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? JOSE CICERO NOVAIS - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1029/06, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0002505-68.1995.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? HISSANOBU IZU - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 779/95, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

Processo +0010777-60.2009.8.26.0024 - Execução Fiscal - MUNICIPIO DE ANDRADINA ? SALVADOR DE SOUZA PINTO - PROCESSO DE NUMERO DE ORDEM 1292/09, INUTILIZAÇÃO NO EXPEDIENTE 36/2023

ARARAQUARA

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002739-46.2022.8.26.0037 - 2022/000385

Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Levantamento Requerente: Maria Aparecida Gonçalves e outro

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE PEDRO AILTON DE BELLI, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA GONÇALVES E OUTRO - PROCESSO Nº. 1002739-46.2022.8.26.0037.

A MMa. Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/04/2022, foi decretado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de Pedro Ailton de Beli, CPF 863.341.908-49, declarando-o apto para administrar seus bens e reger sua pessoa, possuindo inteira capacidade para discernir e praticar os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ARARAS

Anexo Fiscal I

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BRENO ROSA OSTYN EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0132/2023

Processo 1502078-75.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Espolio de Reinaldo Dezotti - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Espolio de Reinaldo Dezotti CPF: 600.123.908 87 Execução Fiscal nº: 1502078-75.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 000395/20 Valor da Dívida: R\$ 84,10 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1502445-36.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Valeria Alessandra de Padua - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Valeria Alessandra de Padua CPF: 359.830.138 31 Execução Fiscal nº: 1502445-36.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 01/07/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 29304 a 29305/19 Valor da Dívida: R\$ 831,01 Cota de fls. e Despacho de fls.: 25. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1502487-17.2021.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Simao Consultoria Participacoes e Comercio Ltda - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S),



expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 23 de fevereiro de 2023. Executada: Simao Consultoria Participacoes e Comercio Ltda CNPJ: 63063408000122 Execução Fiscal nº: 1502487-17.2021.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 20/09/2021 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1923/21 Valor da Dívida: R\$ 364,72 Cota de fls. e Despacho de fls.: 06. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1502605-61.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Matias dos Santos Fernandes e Ou - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Matias dos Santos Fernandes e Ou CPF: 882.413.518 87 Execução Fiscal nº: 1502605-61.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 13/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 28926/19 Valor da Dívida: R\$ 715,17 Cota de fls. e Despacho de fls.: 22. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1502869-10.2021.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Lourival Monteiro Campina - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Lourival Monteiro Campina CPF: 123.677.428 04 Execução Fiscal nº: 1502869-10.2021.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 04/10/2021 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6849 a 6850/21 Valor da Dívida: R\$ 1.801,51 Cota de fls. e Despacho de fls.: 08. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1503404-12.2016.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Maria Aparecida do Carmo - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Maria Aparecida do Carmo CPF: 078.718.948 03 Execução Fiscal nº: 1503404-12.2016.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 02/06/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 43732/16 Valor da Dívida: R\$ 560,83 Cota de fls. e Despacho de fls.: 18. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1503544-41.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Darcio Sebastiao Carvalho - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARTA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Darcio Sebastiao Carvalho CPF: 032.026.208 19 Execução Fiscal nº: 1503544-41.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 10/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15562 a 15563/19 Valor da Dívida: R\$ 1.360,74 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1503639-08.2018.8.26.0038 - Execução Fiscal - Água e/ou Esgoto - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Raimundo Oliveira Campos - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido,



foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Raimundo Oliveira Campos CPF: 412.400.225 49 Execução Fiscal nº: 1503639-08.2018.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 19/12/2018 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6516 a 6519/18 Valor da Dívida: R\$ 667,10 Cota de fls. e Despacho de fls.: 25. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1503754-97.2016.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Diego Caetano de Freitas - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Diego Caetano de Freitas CPF: 027.715.828 13 Execução Fiscal nº: 1503754-97.2016.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 03/06/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 44632 a 44635/16 Valor da Dívida: R\$ 3.527,67 Cota de fls. e Despacho de fls.: 23. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1503980-63.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Antonio Carlos Feltrini Junior - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Antonio Carlos Feltrini Junior CPF: 115.065.848 70 Execução Fiscal nº: 1503980-63.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 015928/20 Valor da Dívida: R\$ 187,60 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1504076-49.2018.8.26.0038 - Execução Fiscal - Água e/ou Esgoto - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Donizeti Pereira Lourenco e Roberto B dos Santos - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Donizeti Pereira Lourenco e Roberto B dos Santos CPF: 113.477.158 43 Execução Fiscal nº: 1504076-49.2018.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 19/12/2018 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 011789 a 011790/18 Valor da Dívida: R\$ 566,61 Cota de fls. e Despacho de fls.: 24. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1504304-19.2021.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Luiz Leonel Vieira - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Luiz Leonel Vieira CPF: 847.853.228 -53 Execução Fiscal nº: 1504304-19.2021.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 04/10/2021 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4888 a 4889/21 Valor da Dívida: R\$ 1.343,01 Cota de fls. e Despacho de fls.: 06. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1504660-82.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Mario Jesuino Moura - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar



inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Mario Jesuino Moura CPF: 967.994.208 -20 Execução Fiscal nº: 1504660-82.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18276 a 18278/19 Valor da Dívida: R\$ 2.428,69 Cota de fls. e Despacho de fls.: 23. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1505463-31.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Espolio de Jose Francisco Menezes - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Espolio de Jose Francisco Menezes CPF: 005.640.118 35 Execução Fiscal nº: 1505463-31.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 006540/20 Valor da Dívida: R\$ 54,21 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1506007-53.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Amilton Medrado Rodrigues - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Amilton Medrado Rodrigues CPF: 017.422.718 39 Execução Fiscal nº: 1506007-53.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21136 a 21137/19 Valor da Dívida: R\$ 989,78 Cota de fls. e Despacho de fls.: 22. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1506059-49.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Jose de Jesus Andrade - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Jose de Jesus Andrade CPF: 067.695.048 55 Execução Fiscal nº: 1506059-49.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21300 a 21301/19 Valor da Dívida: R\$ 883,68 Cota de fls. e Despacho de fls.: 18. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1506354-86.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Alexandre Ricci Luna - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Alexandre Ricci Luna CPF: 202.537.548 58 Execução Fiscal nº: 1506354-86.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21768 a 21770/19 Valor da Dívida: R\$ 1.280,52 Cota de fls. e Despacho de fls.: 30. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1506807-86.2016.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Paulo Cesar Luiz - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Paulo Cesar Luiz CPF: 103.585.008 77 Execução Fiscal nº: 1506807-86.2016.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/12/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa

51159 a 51160/16 Valor da Dívida: R\$ 791,70 Cota de fls. e Despacho de fls.: 34. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1506888-35.2016.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Djalma de Campos Goncalves - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 días deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Djalma de Campos Goncalves CPF: 042.804.398 42 Execução Fiscal nº: 1506888-35.2016.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/12/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 51334 a 51335/16 Valor da Dívida: R\$ 699,97 Cota de fls. e Despacho de fls.: 28. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1506935-04.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Marco Antonio de Goes - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Marco Antonio de Goes CPF: 027.780.488 47 Execução Fiscal nº: 1506935-04.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22717/19 Valor da Dívida: R\$ 584,61 Cota de fls. e Despacho de fls.: 23. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1507017-35.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Maria Aparecida do Carmo - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Maria Aparecida do Carmo CPF: 078.718.948 03 Execução Fiscal nº: 1507017-35.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22946 a 22948/19 Valor da Dívida: R\$ 1.611,65 Cota de fls. e Despacho de fls.: 17. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1507104-88.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Margarete Luiza Maganha Gouvea - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Margarete Luiza Maganha Gouvea CPF:094.464.248 95 Execução Fiscal nº: 1507104-88.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 23228/19 Valor da Dívida: R\$ 191,29 Cota de fls. e Despacho de fls.: 21. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1507399-91.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Espolio de Eduardo Aparecido Fratucello - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Espolio de Eduardo Aparecido Fratucello CPF: 262.572.458 77 Execução Fiscal nº: 1507399-91.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 010155/20 Valor da Dívida: R\$ 431,44 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1507459-64.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO

AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Maria Cecilia Favero - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Maria Cecilia Favero CPF: 262.632.048 -00 Execução Fiscal nº: 1507459-64.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10257 a 10258/20 Valor da Dívida: R\$ 207,02 Cota de fls. e Despacho de fls.: 13. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1507470-30.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Orfeu Manenti Filho - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e para que no futuro ninquém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Orfeu Manenti Filho CPF: 866.645.658 20 Execução Fiscal nº: 1507470-30.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 24380/19 Valor da Dívida: R\$ 4.633,89 Cota de fls. e Despacho de fls.: 14. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1507501-16.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Ricardo Luciano Maestrello - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Ricardo Luciano Maestrello CPF: 267.330.298 04 Execução Fiscal nº: 1507501-16.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 010319/20 E 018283/20 Valor da Dívida: R\$ 350,66 Cota de fls. e Despacho de fls.: 13. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1507504-68.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Amelia Moraes Magalhaes - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Amelia Moraes Magalhaes CPF: 850.755.318 49 Execução Fiscal nº: 1507504-68.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 25/06/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 018285/20 Valor da Dívida: R\$ 228,50 Cota de fls. e Despacho de fls.: 11. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1508209-66.2020.8.26.0038 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA - Elisangela Mesquita Silva - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamenyo, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 23 de fevereiro de 2023. Executada: Elisangela Mesquita Silva CPF:000974.775 32 Execução Fiscal nº: 1508209-66.2020.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - DIVIDA ATIVA Data da Inscrição: 20/05/2020 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 11.914/20 Valor da Dívida: R\$ 84,26 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO (OAB 215029/SP)

Processo 1508417-84.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Fabio Luiz Silveira



- EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Fabio Luiz Silveira CPF: 274.793.918 97 Execução Fiscal nº: 1508417-84.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 16/05/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 12405 a 12407/19 Valor da Dívida: R\$ 1.752,76 Cota de fls. e Despacho de fls.: 27. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1509176-48.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Michael Simoes de Carvalho - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Michael Simoes de Carvalho CPF: 137.327.258 98 Execução Fiscal nº: 1509176-48.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27539/19 Valor da Dívida: R\$ 881,42 Cota de fis. e Despacho de fis.: 15. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1509389-83.2021.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Willian Pedro Forsan - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 23 de fevereiro de 2023. Executada: Willian Pedro Forsan CPF: 344.756.128 96 Execução Fiscal nº: 1509389-83.2021.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 09/10/2021 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 13424 a 13425/21 Valor da Dívida: R\$ 3.941,02 Cota de fls. e Despacho de fls.: 12. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1509429-36.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Neimir Donizetti Ramos - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Neimir Donizetti Ramos CPF: 268.002.708 65 Execução Fiscal nº: 1509429-36.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27404 a 27406/19 Valor da Dívida: R\$ 2.357,58 Cota de fls. e Despacho de fls.: 16. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1509432-88.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Jose Carlos Dias - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 23 de fevereiro de 2023. Executada: Jose Carlos Dias CPF: 199.194.408 09 Execução Fiscal nº: 1509432-88.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27414/19 Valor da Dívida: R\$ 1.430,51 Cota de fls. e Despacho de fls.: 22. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1509456-19.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Flavio Ataide Barbosa - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move

Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARTA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Flavio Ataide Barbosa CPF: 215.142.828 10 Execução Fiscal nº: 1509456-19.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/06/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27463 a 27465/19 Valor da Dívida: R\$ 3.839,74 Cota de fls. e Despacho de fls.: 15. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1509746-63.2021.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Valeria Alessandra de Padua - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de março de 2023. Executada: Valeria Alessandra de Padua CPF: 359.830.138 31 Execução Fiscal nº: 1509746-63.2021.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 09/10/2021 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 13981/21 Valor da Dívida: R\$ 468,33 Cota de fls. e Despacho de fls.: 05. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

Processo 1510021-80.2019.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Maria Imaculada Franco Teixeira Roque - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de TAXA JUDICIARIA no valor de R\$ 171,30 (Cento e setenta e um reais e trinta centavos). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que efetue o pagamento, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 24 de fevereiro de 2023. Executada: Maria Imaculada Franco Teixeira Roque CPF: 078.825.658 06 Execução Fiscal nº: 1510021-80.2019.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/09/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 29366/19 Valor da Dívida: R\$ 739,17 Cota de fls. e Despacho de fls.: 17. - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

3ª Vara Cível

Justica Gratuita EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005200-90.2019.8.26.0038

O M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr. Antônio César Hildebrand e Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n.º 1005200-90.2019.8.26.0038 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Pedido de Guarda e Responsabilidade c.c. Regulamentação de Visitas em que é réu L. F. B., CPF 431.591.498-38, nascido aos 25/06/1994, natural de Santa Bárbara d' Oeste-SP, filho de C. D. F. B., no qual os autores U. S. J. e E. L. S., requerem a guarda da menor impúbere L. F. D. J. B. com regulamentação de visitas, pois a menor já está sob os cuidados do avós maternos (requerentes) desde Janeiro de 2019. Foi realizado tentativas para localizar o réu no endereço: Rua da Beleza, n.º 135 – Vista Alegre – Santa Bárbara d' Oeste, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover a sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 07 de Março de 2023.

ARUJÁ

1ª Vara

1ª VARA DO FORO DE ARUJÁ- 1º OFÍCIO CÍVEL FÓRUM DE ARUJÁ COMARCA DE ARUJÁ JUIZA DE DIREITO: DRA. NAIRA BLANCO MACHADO TAXA A RECOLHER

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002630-60.2001.8.26.0045

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BIANCA ESTEVAM, CPF 283.745.648-xx, com endereço à Rua das Quaresmeiras, 252, Arujazinho IV, CEP 07434-470, Aruja - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Odilton Martins, alegando em síntese que requer o recebimento de R\$131.140,28 (01.04.19) decorrente das Np?s nºs 01, 02 e 03, vencidas de 17.04.00 a 17.06.00. Encontrando-se a coexecutada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias paque o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, 30 dias, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 23 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

ATIBAIA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENATA SIQUEIRA IWAI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0207/2023

Processo 1001902-89.2021.8.26.0048 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - José Newton Prates da Rocha - - Maria Aparecida dos Santos Portugal - Ana Cristina Galante Costa Zahoul e outro - 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001902-89.2021.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ NEWTON PRATES DA ROCHA, e MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o lote de terreno, sob nº 06 (seis) da quadra r, do loteamento denominado Jardim Paraíso, localizado no Bairro do Tanque, município de Atibaia, com área de 277,50 m², medindo 10,00 m. de frente para a rua 04, por 24,00 m. da frente aos fundos do lado esquerdo, 31,50 m. do lado direito, tendo os fundos em linha oblíqua a largura de 13,00 m. confrontando do lado esquerdo com o lote nº7, do lado direito com o lote nº 12 e 5 e nos fundos com o lote nº11, todos na mesma quadra R. Inscrito na Prefeitura Municipal de Atibaia nº 08000060042, Matrícula 60.982 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ANDRE LUIZ TORSO (OAB 248820/SP), FERNANDA VICTAL BRASELINO (OAB 396711/SP)

Processo 1004541-17.2020.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Edson Carlos Soares - Sidnei Artur Siniero e outros - interessados e dos réus certos e conhecidos Rodrigo Antonio de Aquino, Márcio dos Santos Bueno e Marcos Neves Silva. Advertências: Contestarem a Ação de Usucapião, sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, para que apresentem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. -ADV: CLAUDIA APARECIDA LEITE (OAB 108566/SP), DANILO ROBSON DE LIMA (OAB 295826/SP)

Processo 1005768-71.2022.8.26.0048 - Interdição/Curatela - Nomeação - Eliana Ikejiri Mizuta - Fumiko Ikejiri - 3ª publ EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FUMIKO IKEJIRI, REQUERIDO POR ELIANA IKEJIRI MIZUTA - PROCESSO Nº1005768-71.2022.8.26.0048. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de FUMIKO IKEJIRI, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Eliana Ikejiri Mizuta. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. - ADV: FABIO FREDERICO TEIXEIRA (OAB 345427/SP), CRISTINA ANDRÉA TSUJI (OAB 266335/SP)

Processo 1006095-16.2022.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Jorge Roberto Gonçalves - 2ª Vara Cível2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006095Disponibilização: quinta-feira, 9 de março de 2023



16.2022.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Jungueira, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos guantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa uma Ação de Usucapião Extraordinária, requerida pelo senhor JORGE ROBERTO GONÇALVES, visando à posse definitiva de 01 imóvel urbano, com área de 277,66 metros quadrados, localizado na Rua Pombal, s/nº, sendo Lote 17 da Quadra 57, Bairro Imperial, Atibaia/SP, com a seguinte descrição: começa no ponto 1, na beira da Rua Pombal e segue em linha reta por 10,15 metros até encontrar o ponto 2, fazendo divisa em toda extensão com a mesma Rua, deste ponto 2 deflete a esquerda 90 graus e segue em linha reta por 28,70 metros até encontrar o ponto 3, fazendo divisa em toda a extensão com o Lote 16 da Quadra 57, propriedade de José Carlos da Silva, deste ponto 3 deflete a esquerda 75,16 graus e segue em linha reta por 10,50 metros até encontrar o ponto 4, fazendo divisa em toda extensão com o Lote 10 da Quadra 57, propriedade de Mauricio Pereira, deste ponto 4 deflete a esquerda 104,84 graus e segue em linha reta por 26,00 metros até encontrar o ponto 1, fazendo divisa em toda a extensão com o Lote 18 da Quadra 57, propriedade de Antonio Marques Soares, neste ponto 1 faz um ângulo de 90 graus a esquerda, ponto de partida da descrição, fechando assim o perímetro. O imóvel está a 124,00 metros da Rua Tóquio e se encontra do lado par do logradouro. Objetivo: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos, não sabidos, eventuais interessados e dos réus certos e conhecidos Mário Ciolla, José Carlos da Silva e Maria Inês de Oliveira da Silva. Advertências: Contestarem a Ação de Usucapião, sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, para que apresentem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. - ADV: CLAUDIA APARECIDA LEITE (OAB 108566/SP)

Processo 1007304-20.2022.8.26.0048 - Interdição/Curatela - Remoção - Alexandro Ramos Coelho - Maria das Graças Gomes da Silva - 3º publicação : EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO-REMOÇÃO DE CURADOR, DA INTERDITADA DEZITE DE JESUS RAMOS , REQUERIDO POR ALEXANDRO RAMOS COELHO - PROCESSO Nº1007304-20.2022.8.26.0048. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25.11.2022, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR DA INTERDITADA DEZITE DE JESUS RAMOS, Filiação: Alcides Ramos e Maria de Jesus Gomes Ramos, Data de nascimento: 14.07.1968 Naturalidade: Natal-RN, R.G. nº: 36.551.283-7 CPF nº 371.018.703-68 , declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ALEXANDRO RAMOS COELHO, CPF: 57909641842, RG: 62917145-2. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DIVANISA GOMES (OAB 75232/SP), ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB 464436/SP)

Processo 1007734-69.2022.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Meire de Oliveira Ferreira Cavalcante - Danilo Holanda Cavalcante - 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007734-69.2022.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Espólio de Idálio Soares Pinto Júnior, a terceiros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores que Meire de Oliveira Ferreira Cavalcante e Danilo Holanda Cavalcante ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio de imóvel certo e determinado, com área de terreno de 538,50 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), denominado Lote 1, localizado na Estrada do Jataí, bairro Itapetinga, Atibaia/SP. O imóvel está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob número 139.908 (ÁREA B, em nome de Idálio Soares Pinto Junior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: JULIANA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA (OAB 441215/SP)

Processo 1007926-02.2022.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Renan Alexandre da Silva Pascale -Tatiane da Silva Rodrigues Pascale - 2ª Vara Cível2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007926-02.2022.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RENAN ALEXANDRE DA SILVA PASCALE e TATIANE DA SILVA RODRIGUES PASCALE ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio de um imóvel rural com área de 1.052, 81 m² localizada na Estrada de servidão, lote 28, no Bairro Campininha, Atibaia SP, com as seguintes informações do memorial descritivo elaborado pelo técnico em agrimensura Sr. Wagner Gervasio da Silva, inscrito no CREA sob o nº 5.061.096.983 e CFT sob o nº 2.616.647.451 a seguir: LOCALIZADO NA ESTRADA DE SERVIDÃO, BAIRRO DA CAMPININHA ATIBAIA - SP; inicia-se a descrição deste LOTE no VÉRTICE N.º 00 (ZERO); com coordenadas UTM: E= 330638.605m e N=7427192.693m cravado junto a ESTRADA DE SERVIDÃO deste segue confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO pela a distância de 22,06m e com o azimute de 087°17'02" ate encontrar o VÉRTICE N.º 01 (UM); deste deflete a direita e segue confrontando com LOTE 29 DE PROPRIEDADE DE MARCOS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES, pela a distância de 47,15m e com o azimute de 175°16'45" ate encontrar o VÉRTICE N.º 02 (DOIS); deste deflete a direita e segue confrontando com ANTONIO PUGA BERTINI, pela a distância de 22,09m e com o Azimute de 264°43'42" ate encontrar o VÉRTICE N.º 03 (TRÊS); deste deflete a direita e segue confrontando com LOTE 27 DE PROPRIEDADE DE MARCOS CESAR JULIO SANTONLIM DE SOUZA, pela a distância de 48,27m e com o azimute de 355°40'32" ate encontrar o VÉRTICE N.º 00 (ZERO); ponto inicial desta descrição do terreno, encerrando assim uma ÁREA TOTAL de 1.052,81 m² (hum mil cinquenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo acostado às folhas 37 e 38 do presente auto, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. - ADV: MARCELO MANOEL DOS SANTOS (OAB 414592/SP)

Processo 1009421-81.2022.8.26.0048 - Interdição/Curatela - Tutela de Urgência - Bice Scaloni Ferracuti - - Fulvia Sarah Ferracuti Ostuni - 2ª PUBL. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE INTERDIÇÃO DE GIAN SILVESTRO UMBERTO FERRACUTI, REQUERIDO POR BICE SCALONI FERRACUTI E FULVIA SARAH FERRACUTI OSTUNI - PROCESSO Nº1009421-81.2022.8.26.0048. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/11/2022, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do interditado GIAN SILVESTRO UMBERTO FERRACUTI, o qual já havia sido declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter



DEFINITIVO, o(a) Sr(a). FULVIA SARAH FERRACUTI OSTUNI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: EDSON RUSSANO (OAB 68352/SP)

BARRETOS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1004723-80.2019.8.26.0066

Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Expedição de alvará judicial

Requerente: Joaquim Adão dos Reis

Requerido: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004723-80.2019.8.26.0066

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Bárbaro Vita, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CARMENCITA RODRIGUES RAMADAN, Brasileira, RG 13.744.783-8, CPF 253.090.258-55, com endereço à Avenida Joao Cavalini, 1998, Bl 28A, ap. 32, Benedito Realindo Correa, CEP 14784-230, Barretos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Joaquim Adão dos Reis, alegando em síntese que O POSTULANTE adquiriu os direitos e comprou, aos ?19 de maio de 2006?, o imóvel localizado na ?Rua CECAP 6, nº 436, no Bairro: Benedito R. Corrêa, com o seu respectivo de lote nº 29, quadra ?O?, do citado endereço, na cidade de Barretos/SP?, que pertencia ao mutuário DJAIR ALVES FERREIRA, de acordo com a Carta de Sentença (na íntegra), Procuração Pública (com ?poderes para alienar, vender, ceder, transferir e etc?), Instrumentos Particulares (Compromisso de Venda e Compra e Cessão) e demais documentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 10 de janeiro de 2023.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005875-61.2022.8.26.0066 Interdição/Curatela - Nomeação Classe ? Assunto:

Maria Izabel Morgado de Castro Requerente:

Requerido: Alice Morgado de Castro

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alice Morgado de Castro, REQUERIDO POR Maria Izabel Morgado de Castro - PROCESSO Nº1005875-61.2022.8.26.0066.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALICE MORGADO DE CASTRO, CPF 21479863807, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de ordem patrimonial ou negocial, diversos da mera administração, tendo como causa demência, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Izabel Morgado de Castro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 27 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

1010069-07.2022.8.26.0066 Processo Digital no:

Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Marcela Aparecida Correa Requerido: Octavio Augusto Delloredo

Justiça Gratuita



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Octavio Augusto Delloredo, REQUERIDO POR Marcela Aparecida Correa - PROCESSO Nº1010069-07.2022.8.26.0066.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Fakiani Macatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de OCTAVIO AUGUSTO DELLOREDO, brasileiro, solteiro, portador do CPFnº 450.442.068-09, domiciliado e residente na cidade de Barretos, Avenida Rio Claro, nº 267, CEP- 14.784-182., declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de ordem patrimonial ou negocial, diversos da mera administração, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com a redação que lhe deu a Lei 13.146/2015, e nomeado(a) como CURADOR(A) / GENITORA a Sr(a). MARCELA APARECIDA CORREA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora do RG-SSP-SP nº 45.312.321-9 e do CPF nº 379.633.618-36, domiciliada e residente na cidade de Barretos, Avenida Rio Claro, nº 267, CEP-14.784-182. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 23 de fevereiro de 2023.

BARUERI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013364-68.2019.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO PAES STRAFORINI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a Nightvip Brasil Promoções S/C Ltda., CNPJ nº 04.975.241/0001-07 repr. Por Alexandre de Almeida Massa, CPF nº 226.785.468-61 e New CorpServiços Administrativos Ltda., CNPJ nº 14.852.879/0001-04, na pessoa de seu repr, legal que nos autos da Ação Cumprimento de Sentença (1005027- 49.2014.8.26.0068) requerida por Elisabete Lourdes Picchi, para recebimento de R\$282.796,61 (01/2019), foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido de desconsideração e requeira as provas cabíveis, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 16 de dezembro de 2022.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1006225-87.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). CHAIANE MARIA BUBLITZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que está sendo processado o inventário dos bens deixados pelo falecimento de Isaías Vicente de Paula, ocorrido em 02 de junho de 2018, no qual consta como requerente Ivanilda Francisca da Silva.

Nos termos dos artigos 259, III c.c 626, § 1º do CPC/2015, foi determinada CITAÇÃO por EDITAL dos interessados incertos ou desconhecidos, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 07 de março de 2023.

1ª Vara da Família e das Sucessões

3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, REQUERIDO POR ROSENILDA DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO Nº1015109-95.2021.8.26.0068.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de DILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 18544906800, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Rosenilda de Oliveira dos Santos, RG 28.536.778-X, CPF 206.011.758-59. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 15 de dezembro de 2022

3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FELIX DAS NEVES

SANTOS, REQUERIDO POR SHEILA DAS NEVES SANTOS - PROCESSO Nº1010009-62.2021.8.26.0068.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/09/2022 14:51:22, foi decretada a INTERDIÇÃO de FELIX DAS NEVES SANTOS, CPF 34678431829, RG: 33.338.560-3 e declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sheila das Neves Santos, CPF: 366.570.198-82, RG: 40.245.025-5. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 05 de dezembro de 2022.

2ª Vara da Família e das Sucessões

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RODRIGO MATEUS SOUSA, REQUERIDO POR AURIDETE MATEUS DE SOUZA - PROCESSO №1016101-56.2021.8.26.0068.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Daniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/02/2023 19:52:18, foi decretada a INTERDIÇÃO de RODRIGO MATEUS SOUSA, CPF 34970472874, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Auridete Mateus de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 13 de fevereiro de 2023.

3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE NEUSA FRANCISCA DIAS. REQUERIDO POR HELIA DA SILVA DIAS - PROCESSO Nº1015093-44.2021.8.26.0068.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Daniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de NEUSA FRANCISCA DIAS, CPF 08606291803, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Helia da Silva Dias. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 13 de dezembro de 2022.

BASTOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000534-79.2021.8.26.0069

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bastos, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GELSON VIEIRA DA SILVA, CPF 96923601800, com endereço à Avenida Enemégio Joaquim da Silva, 467, 278, Conjunto Habitacional Miguel Molina, CEP 17690-000, Bastos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, alegando em síntese: O requerido contratou os serviços do requerente e deixou de quitar o valores devido em razão das "passagens" efetuadas por seus veículos e cobrados pelas faturas n.º 11911606561 e 1926624790 nos valores de R\$ 4.292,38 e 4.310,52, vencidas em 10/01/2019 e 10/02/2019, respectivamente, várias foram as tentativas de cobrança extrajudicial se que se quer obtivesse êxito, não restando outra alternativa ao requerente senão valerse desta via monitória para recuperar seu crédito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bastos, aos 06 de março de 2023.

BATATAIS

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001223-86.2022.8.26.0070

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Batatais, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline de Oliveira Machado Bonesso Pereira de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível, Ação de Alteração Consensual de Regima de Bens no casamento da comunhão parcial para separação total, movida por Renato de Andrade Benedini e Natalia Kujavo Benediti, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento, de regime de comunhão parcial de bens para separação total. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Batatais, aos 09 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003979-78.2016.8.26.0070

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Batatais, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Esther Chaves Gomes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, Inscrita no CPF/MF 532.849.922-00, Portadora do RG: 3088395 e ANTONIO BERTOLINO DA COSTA, Brasileiro, Casado, RG 2454866, CPF 318.658.602-04, ambos com endereço à Fazenda Santa Maria, CEP 68543-000, Floresta do Araguaia - PA que foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do

presente edital, pague a quantia de R\$ 159,85(Cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devidamente atualizada, a título de custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Batatais, aos 24 de fevereiro de 2023.

BAURU

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0015373-86.2022.8.26.0071

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Teresa Curioni Mergulhão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA APARECIDA SILVEIRA, Brasileira, CPF 372.895.798-44, com endereço à Rua Doze, 1-74, Jardim Contorno, CEP 17047-240, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Massa Falida da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Município de Bauru/sp (crediserv-bauru), no qual foi levado a efeito bloqueio eletrônico nas contas da executada , no valor de R\$ 474,26. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000173-05.2023.8.26.0071

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a BOB PRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS E PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ 22.596.344/0001-48, com endereço à Avenida Lucio Luciano Quadra, 7-65, Jardim das Orquideas, CEP 17032-810, Bauru - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por ARCLAD DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.031.425/0001-32,. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 11.507,17, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 12 de janeiro de 2023.

2ª Vara Cível



EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012981-59.2022.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). João Thomaz Diaz Parra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a João Carlos Paulo, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de ROSALINA CARLOS PAULO, que nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Registro de nascimento após prazo legal, foi determinada sua INTIMAÇÃO para que, no PRAZO de 5 (cinco) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil: ?Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II ? o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III ? por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.". E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 28 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1007178-95.2022.8.26.0071
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São
Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei,
etc.FAZ SABER a LOPES NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 06.923.688/0001-68 que,
JOSÉ AYRTON BOZELLI EIRELI EPP lhe move ação MONITÓRIA, visando o valor de R\$
9.637,69 (março/2022), referente a relação comercial entre as partes. Foi deferida a citação da ré
por edital, para que em 15 dias, após os 20 dias supra, pague o débito, com os honorários
advocatícios, ou ofereça embargos, sob pena de conversão em mandado executivo. Decorridos os
prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato,
afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos
07 de fevereiro de 2023.
AGNALDO JORGE CASTELO
OAB/SP nº 339.573

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005226-81.2022.8.26.0071

O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. (a) ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Edital de citação e intimação em relação a LÚCIO CASTILHO, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 313.211.276-34, nos autos da Ação de Cobrança promovida pela Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico, com prazo de 20 (vinte) dias - Processo n.º 1005226-81.2022.8.26.0071. A Dra. Ana Carolina Achoa Aguiar Siqueira de Oliveira, Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bauru ? SP, na forma da Lei etc. FAZ SABER a pessoa física LÚCIO CASTILHO e a tantos quantos virem o presente edital ou dele tenham conhecimento que a Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ/MF n.º 44.456.036/0001-50, com endereço na Rua Gustavo Maciel, nº 11-30, Centro, Bauru ? SP, lhe ajuizou uma Ação de Cobrança. O fez a requerente ao arrimo dos artigos 389, 394, 402 a 405 do Código Civil combinados com os artigos 297, 319, 700 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, que tramita nesta Vara com os autos no cartório do 3º ofício, localizado no prédio do Fórum da Comarca de Bauru ? SP, objetivando conforme suas alegações constantes na inicial, caracterizar a inadimplência, decorrente do não pagamento das mensalidades, bem como a determinação do pagamento. E considerando que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, foi deferido pela MM Juíza a expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente tempestivamente Contestação (CPC. art. 344) ou, efetue o pagamento ficando isento de custas e honorários advocatícios (CPC. art. 701 § 1º). Contes, e que se assim não fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial, nos termos do artigo 701, §2º do Novo Código de Processo Civil. E para que a notícia venha a conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância quanto ao teor da Ação de Cobrança, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias e que será publicado e afixado na forma da Lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 10 de fevereiro de 2023. Alethea Frasson de Mello (OAB 269836/SP) George Farah (OAB 152644/SP)

7ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO ? CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 1005126-63.2021.8.26.0071

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Executado: Zenir Disarz Presentes e Decorações Eireli
Executado: Filipe Matheus Camargo Junqueira - ME e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005126-63.2021.8.26.0071

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da Lei. etc.



FAZ SABER a FILIPE MATHEUS CAMARGO JUNQUEIRA, Brasileiro, RG 440142131, CPF 396.575.758-00, mãe Raquel de Souza Camargo Junqueira, Nascido/Nascida 09/07/1993, com endereço à Rua Batista de Carvalho Quadra, 555, Centro, CEP 17010-001, Bauru - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por ZENIR DISARZ PRESENTES E DECORACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.770.191/0001-94, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 854, § 3º do CPC CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar, caso queira, impugnação sobre o BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 02 de fevereiro de 2023.

BERTIOGA

Setor das Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26

Execução Fiscal nº: 1504579-56.2018.8.26.0075 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 2.947,91

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26 Execução Fiscal nº: 1504603-84.2018.8.26.0075

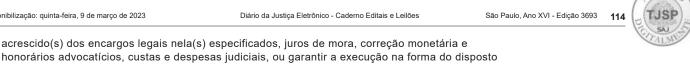
Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 6.560,73

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.,



honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1503203-30.2021.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 29/07/2021 Valor da Dívida: R\$ 7.036,22

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação

indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1503385-16.2021.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 29/07/2021 Valor da Dívida: R\$ 1.463.65

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\ Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1502591-29.2020.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 15/12/2020 Valor da Dívida: R\$ 1.565,10

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

DITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de

Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação

indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1503529-53.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 13/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 2.491,67

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1501823-35.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 2.491,67

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1502364-05.2021.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: * Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1502364-05.2021.8.26.0075 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: * Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

DITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação

indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1504310-75.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 23/05/22 Valor da Dívida: R\$ 3.013,28

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1500450-66.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 06/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 2.108,20

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/20

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1501347-94.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 09/05/2022

Valor da Dívida: R\$ 1.749,59

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indispon(vel \>\>

Execução Fiscal nº: 1502011-28.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 1.402,72

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1502017-35.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 2.422,63

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: (Arcênia Lusandia Viveiros) Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1504312-45.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 23/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 3.411,81

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Abdel Latif Sabry

Documentos da Executada: CPF: 392.394.628-72 Execução Fiscal nº: 1506052-82.2015.8.26.0075 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 15/12/2015 Valor da Dívida: R\$ 2.007,45

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Isabel Fausto dos Santos Brandao / Ilza Margarida Oliveira

Documentos da Executada: CPF: 005.849.888-50 Execução Fiscal nº: 1520085-09.2017.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/07/2017 Valor da Dívida: R\$ 2.384,52

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Antonio Luis de Souza Ferreira Documentos da Executada: CPF: 156.451.198-78 Execução Fiscal nº: 1503989-84.2015.8.26.0075 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 16/12/2015 Valor da Dívida: R\$ 736,28

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas



provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação

indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1503741-74.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 13/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 1.749,59

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26

Execução Fiscal nº: 1504428-90.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.364,57

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26 Execução Fiscal nº: 1504576-04.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 7.787,56

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.,



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros (Inventariante: Arcênia Lusandia Viveiros)

Documentos da Executada: CPF: 167.836.388-04 Execução Fiscal nº: 1504375-12.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.943,96

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1503312-10.2022.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 13/05/2022 Valor da Dívida: R\$ 1.749,59

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Nome da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\> Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\ Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1504546-66.2018.8.26.0075

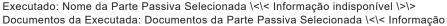
Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.644.62

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.



indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 1504371-72.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.943,96

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1500915-12.2021.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 09/01/2021 Valor da Dívida: R\$ 1.393,35

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26 Execução Fiscal nº: 1504430-60.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.364,57

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26 Execução Fiscal nº: 1504542-29.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 3.290.68

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros

Documentos da Executada: CNPJ: 57.591.547/0001-26 Execução Fiscal nº: 1504544-96.2018.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 14/12/2018 Valor da Dívida: R\$ 1.644,62

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de PENHORA, de acordo com o artigo 11, da Lei de Execuções Fiscais.

Executado: Espolio de Manoel Nunes Viveiros Documentos da Executada: CPF: 537.336.658-72 Execução Fiscal nº: 1500922-04.2021.8.26.0075

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 09/01/2021 Valor da Dívida: R\$ 2.762,37

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 08 de fevereiro de 2023.

BILAC

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. EXECUÇÃO FISCAL 1000345-17.2020.8.26.0076. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bilac, Estado de São Paulo, Dr(a). João Alexandre Sanches Batagelo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Nelson Ricardo Gregui de Souza Documentos da Executada: CPF: 366.751.278-37, RG: 40.297.466-9 Execução Fiscal nº: 1000345-17.2020.8.26.0076 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Datas das Inscrições: 15/06/2015, 15/07/2015, 15/08/2015, 15/06/2016,15/07/2016, 15/08/2016, 16/06/2017, 17/07/2017, 15/08/2017, 15/06/2018, 16/07/2018, 15/08/2018, 17/06/2019, 15/07/2019 e 15/08/2019 Valor da Dívida: R\$ 2.129,19. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bilac, aos 06 de março de 2023.

BIRIGÜI

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1007262-49.2020.8.26.0077 - 2020/001828

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) ZILAINE DE FREITAS, Brasileira, Solteira, Enfermeira, RG 320094200, CPF 220.020.878-22, com endereço à Rua Walabonso Afonso Ferreira, 260, Parque dos Pinheiros, CEP 12970-000, Piracaia - SP, nos autos da ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em que é autor(a) BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento, que, encontrando-se o(a) requerido(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para comprovar no prazo de quinze (15) dias, o recolhimento da taxa judiciária em conformidade com o artigo 4º, inciso III e § 1º da Lei Ordinária Estadual nº 11.608/03, no valor de R\$ 261,56 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a guia poderá ser gerada através do Portal de Custas do TJ-SP, acessando o endereço: https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp. O tutorial encontra-se disponível no link: http://www.tjsp.jus.br/download/pdf/manuais/manualcustasjudiciais.pdf. O recolhimento deverá ser comprovado por peticionamento eletrônico através do portal e-Saj ou, pessoalmente, apresentando-se a guia anexada devidamente recolhida (apresentar a via do documento principal, acompanhada da via do documento detalhe e o comprovante de pagamento ou autenticação mecânica) junto a este Juízo. No silêncio, será expedida certidão para inscrição na dívida ativa independentemente de nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 25 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0006564-26.2021.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) DANIEL DA GAMA, CPF 254.303.578-80, com endereço à Rua Paraná, 501, sobre loja, centro, CEP 17800-000, Adamantina - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por AMILSON DO NASCIMENTO ORIAS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$1.010,00 (um mil reais, e dez centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 24 de fevereiro de 2023.

BOTUCATU

2ª Vara Cível

BOTUCATU 2ª VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: FÁBIO FERNANDES LIMA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002236-93.2022.8.26.0079

RETRANCA NUMERO 30/2023

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GIOVANI JOSE TIAGO ME, CNPJ 24812977000171, na pessoa do representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de RAFAEL SARAGIOTTO, alegando, em síntese: a rescisão do contrato firmado em 25/11/2020 pelas partes, em razão da parte ré não ter entregado os materiais comprados pela parte autora e que esta última apresentou pedido de devolução dos valores pagos (R\$ 29.248,80), além do pedido de pagamento de danos materiais (R\$ 24.237,02) em razão da não entrega dos referidos materiais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação aos fatos articulados pela parte autora na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 08 de fevereiro de 2023.

BOTUCATU 2ª VARA CÍVEL PROCESSO Nº 0017988-74.2012.8.26.0079 RETRANCA NUMERO 52/2022 JUIZ DE DIREITO - Dr. FÁBIO FERNANDES LIMA

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima, tendo como objetivo a substituição de curatela de KAREN DE LIMA MENAS RAMIRES



a qual era exercida por SAMIR DAHER ZACHARIAS, PROMOVIDOS por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de KAREN DE LIMA MENAS RAMIRES, que se processam perante este Juízo e Cartório respectivo e que, atendendo às provas constantes dos autos, por decisão datada de 26/04/2022, transitada em julgado em 16/09/2022, foi DETERMINADA a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, nomeando PRISICLA BISPO DE LIMA, curadora definitiva de KAREN DE LIMA MENAS RAMIRES, e que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 04 de novembro de 2022.

BRAGANÇA PAULISTA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARCELO ARASUELO. REQUERIDO POR

ELEM CRISTINA MOURÃO - PROCESSO Nº1008891-55.2021.8.26.0099.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/11/2022 14:30:36, foi decretada a substituição de curatela de MARCELO ARASUELO, CPF 10262480867, nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elem Cristina Mourão. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE MARCELO DO AMARAL, REQUERIDO POR ROSEBEL BATISTA RODRIGUES - PROCESSO №1005375-90.2022.8.26.0099.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/11/2022, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR de M. do A., e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosebel Rodrigues do Amaral CPF 134.888.638-24. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1006432-46.2022.8.26.0099

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PNEUASA LTDA, CNPJ 62028840000110, que Ademir Ubeda Caruano e Odete Albuquerque Caruano ajuizaram Ação de Adjudicação Compulsória (R\$38.863,89 - 15.07.22) objetivando a outorga da escritura definitiva do imóvel descrito como Lote nº 04, Quadra J, área de 2.000,00m², loteamento ?Nova Tuiuti?, no Município de Tuiuti, objeto da matrícula nº 96.785do CRI de Bragança Paulista. Foi deferida a tutela determinando a averbação da presente ação na referida matrícula. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se presente edital para que em 15 dias, após os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 15 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISABEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MARCOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1002016-69.2021.8.26.0099.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São

Paulo, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de ISABEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, CPF 03612156810, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARCOS ALVES DE OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ RICARDO CAPITAN, REQUERIDO POR LAURA APARECIDA DANTAS CAPITAN - PROCESSO Nº1008750-36.2021.8.26.0099.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). André Gonçalves Souza. na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/01/2023 10:15:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ RICARDO CAPITAN, CPF 29625464808, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LAURA APARECIDA DANTAS CAPITAN. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei

BURI



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000051-89.2022.8.26.0691

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Buri, Estado de São Paulo, Dr(a). FÁBIO APARECIDO TIRONI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a interessados ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Seda Neto e Maria Luisa Roncoroni Seda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de propriedade de imóvel rural chamado Fazenda Nova Larga III, situado neste Município, Bairro Quilombo, com endereço a Rodovia Tertulino G. de Albuquerque Km 6, Buri/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Buri, aos 19 de janeiro de 2023.

CAIEIRAS

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Caieiras, para cobrança de dívidas provenientes de . Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Niels Erik Hedeagerespolio, Documentos da Executada: Execução Fiscal nº: 0514017-45.2009.8.26.0106Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Data da Inscrição: 31/12/2008,Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9196,Valor da Dívida: R\$ 8.295,84, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Caieiras, Estado deSão Paulo, Dr(a). Gabriela de Oliveira Thomaze, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.Executada: Michele Gomes Fonseca Modas-me, Documentos da Executada: CNPJ: 09.184.113/0002-40, Execução Fiscal nº: 1000291-29.2018.8.26.0106, Classe ? Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços, Data da Inscrição: 31/12/2013, Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6804, Valor da Dívida: R\$ 3.846,28. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 06 de fevereiro de 2023.

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002999-16.2011.8.26.0106 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NILTON GONZAGA NASCIMENTO, CPF 245.275.055-72, FAZ SABER o NILTON GONZAGA NASCIMENTO, CPF sob n° 254.275.055-72, que lhe foi proposto uma Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte do BV FINANCEIRA S/A CFI, alegando em síntese: 1- A Ré formalizou com o Banco Autor, contrato de arrendamento mercantil sob o n°760058326, para aquisição do seguinte bem: um veículo GM/CHEVROLET ? CORSA SEDAN GL 1.6 M, chassi 9BGSE19NVVC672289, cor Vermelha, ano 1997. 2- Através do contrato, a Ré transferiu ao Banco Autor o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e individualizado no item ?1?, tornando-se, assim, enquanto devedora, possuidora direta e depositária do bem. 3-Ocorre que a Ré não cumpriu o avençado, pois está em débito com o Banco Autor. 4- Como consequência de tal mora, impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no referido contrato. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias purgue a mora e/ou apresente resposta no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Av. Dr. Armando Pinto, 360, Centro, Caieiras-SP? CEP 07700-175. NADA MAIS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões São Paulo, Ano XVI - Edição 3693 126 **CAMPINAS**

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1001267-36.2023.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvia Paula Moreschi Ribeiro Coppi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SELSON SABINO DE SOUZA, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de 1Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: o(a) requerido(a) é genitor(a) de M.S.D.S. e não vem cumprindo os deveres atinentes ao poder familiar que exerce sobre o(a) mesmo(a). Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a) réu(ré) será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de março de 2023.

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0018145-58.2020.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Euzy Lopes Feijó Liberatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JONES FERNANDO JANOARIO, CPF 011.591.031-00 e ANTONIO GILSON CAVALCANTE, CPF 114.543.964-07 que foi instaurado o incidente de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica proposto por parte de MARIA APARECIDA DE SOUZA, referente aos processo de cumprimento de sentença 1039826-77.2014.8.26.0114/01. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação, nos moldes do artigo 135 do CPC, ficando o processo suspenso até a decisão final, ex vi do art. 134, § 3º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4014510-45.2013.8.26.0114/01

A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dra. Adriana Barrea, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a NHP PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 09.587.062/0001-16, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Infinity Fomento Mercantil Ltda. e outro, sendo deferida a penhora sobre o imóvel descrito na matrícula nº 17.525 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP (fls. 458/463), em seu nome. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030883-95.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES, Brasileira, Solteira, Consultora, CPF 363.974.168-44, com endereço à Avenida Washington Luis, 4000, Bloco G, Apto 044, Vila Marieta, CEP 13042-971, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Condominio Rossi Ideal Águas Claras. E encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o recolhimento da última parcela devida à título de taxa judiciária, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Estadual n. 11.608 de 29 de dezembro de 2003, correspondente à 1% sobre o valor efetivamente pago para a satisfação da execução, ou 5 (cinco) UFESP's, qual a maior, sob pena de inscrição do débito junto à Dívida Ativa. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022462-53.2018.8.26.0114



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MICHELLE THEREZA MIOSSO SIMOES, Brasileira, RG 502617615, CPF 237.371.478-76, com endereço à Avenida Julio Prestes, 655, Apto 12, Taquaral, CEP 13076-001, Campinas - SP e ANTONIO SIMOES JUNIOR, Advogado, RG 3.841.577-X, CPF 030.612.138-72, Nascido/Nascida 04/02/1945, com endereço à RUA ANTONIO LAPA, 847, CAMBUI, CEP 13025-241 que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Oficina Comércio de Materiais Didáticos e Outros e Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp. E encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o recolhimento da última parcela devida à título de taxa judiciária, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Estadual n. 11.608 de 29 de dezembro de 2003, correspondente à 1% sobre o valor efetivamente pago para a satisfação da execução, ou 5 (cinco) UFESP's, qual a maior, sob pena de inscrição do débito junto à Dívida Ativa. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033910-18.2021.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Gerente, RG 41.483.893-2, CPF 36108929863, com endereço à Rua Luiz Dionisio de Souza, 375, Torre 04 Apto. 13, Jardim Myrian Moreira da Costa, CEP 13098-426, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Condomínio Ambiance Residence. E encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o recolhimento da última parcela devida à título de taxa judiciária, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Estadual n. 11.608 de 29 de dezembro de 2003, correspondente à 1% sobre o valor efetivamente pago para a satisfação da execução, ou 5 (cinco) UFESP's, qual a maior, sob pena de inscrição do débito junto à Dívida Ativa. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0081271-97.2011.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TAMY ANDREA MOLEMBERG, RG 20221906, CPF 168.622.298-00, com endereço à AV FRANCISCO GLICERIO, 1639, Unidade nº (apto |) 1209, CENTRO, CEP 13012-000, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Condominio Edificio Itaguaçu. E encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o recolhimento da última parcela devida à título de taxa judiciária, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Estadual n. 11.608 de 29 de dezembro de 2003, correspondente à 1% sobre o valor efetivamente pago para a satisfação da execução, ou 5 (cinco) UFESP's, qual a maior, sob pena de inscrição do débito junto à Dívida Ativa. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019877-23.2021.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Anderson Pestana de Abreu, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDA ANS SILVEIRA MORES, RG 43.968.289-7, CPF 35574510898, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, alegando em síntese: a exequente é credora da executada pela importância de R\$ 1.642,86, valor representado pelo Termo de Confissão de Dívida sob o nº 410051/2015, e resta à executada efetuar o pagamento do montante atualizado no valor de R\$ 2.503,04, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios da parte exequente, arbitrado em 10% sobre o valor. Estando o executado em lugar ignorado, expede-seeditalpara sua CITAÇÃO e para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1 % (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento do feito. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 13 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001095-14.2023.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA, Brasileiro, Eletricista, RG 36.775.419-SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Ana Maria Pereira dos Santos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 35.503,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000079-35.2022.8.26.0084

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ESPOLIO DE JANDYRA FIGUEIREDO DE MORAIS BARROS, CPF Nº 289.596.638-91, RG Nº 779.075-SSP/SP e ESPÓLIO DE JOÃO DE MORAES BARROS, RG Nº 188.620/SSP-SP, CPF Nº 006.248.538-53 que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Alcides Fiorini, CPF Nº 554.680.808-00, RG Nº 6.633.871-2 SSP/SP alegando em síntese que o requerente ajuizou ação de adjudicação compulsória, visando a declaração de domínio do imóvel objeto de aquisição por compromisso particular, lote 14 da quadra 43 da gleba B do Loteamento Jardim Eulina, descrito na matrícula nº 157.934, do 2º CRI de Campinas, sobre o qual o autor realizou benfeitorias com base no contrato de compra e venda nº 979, de 17/10/1972. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020875-76.2019.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Anderson Pestana de Abreu, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILLIAN DOS SANTOS MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF 538.424.211-68, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Tatiana Oliver Pessanha e que na mesma foi deferida penhora sobre veículo VW/GOL MI, PLACA CHQ2758. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação à penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

CAMPO LIMPO PAULISTA

Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO HENRIQUE MARIANO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VICTOR AUGUSTO RODRIGUES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0131/2023

Processo 1503079-29.2018.8.26.0115 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Espólio de Odair de Moraes - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Processo Digital nº:1503079-29.2018.8.26.0115 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequente:Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista Executado: Espólio de Odair de Moraes EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcel Nai Kai Lee, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital, o pagamento das custas processuais, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da execução ou 5 UFESP's, conforme o caso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, sob pena de ser inscrito, o débito, em dívida ativa, bem como o pagamento das despesas processuais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninquém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 28 de fevereiro de 2023. Executada: Espólio de Odair de Moraes CNPJ / CPF: CNPJ da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\> Execução Fiscal nº: 1503079-29.2018.8.26.0115 - ADV: STHEFÂNIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA (OAB 392741/SP)

Processo 1504600-09.2018.8.26.0115 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Elio Cazarotto Me - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Processo Digital nº:1504600-09.2018.8.26.0115 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequente:Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista Executado: Elio Cazarotto Me EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HENRIQUE MARIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital, o pagamento das custas processuais, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da execução ou 5 UFESP's, conforme o caso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, sob pena de ser inscrito, o débito, em dívida ativa, bem como o pagamento das despesas processuais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 13 de fevereiro de 2023. Executada: Elio Cazarotto Me CNPJ / CPF: 14.772.327/0001-96 Execução Fiscal nº: 1504600-09.2018.8.26.0115 - ADV: PAULO HENRIQUE TESSARO (OAB 343055/SP)

CAMPOS DO JORDÃO

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMA?ÇO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO N§ 0000100-29.2022.8.26.0116

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2¦ Vara, do Foro de Campos do JordÆo, Estado de SÆo Paulo,

Dr(a). GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUCIENNE ZANETTI ME, CNPJ 04.569.538/0001-72, com endere?o? JOS? ANDRADE JUNQUEIRA, 214, CENTRO, CEP 15150-000, Monte Aprazivel - SP, rep. Luciene Zanetti, que por este Ju¡zo, tramita de uma a?Æo de Cumprimento de senten?a, movida por Minist?rio P£blico do Estado de SÆo Paulo. Encontrando-se o r?u em lugar incerto e nÆo sabido, nos termos do artigo 513, õ2§, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMA?ÇO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias £teis, que fluir ap¢s o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 22.344,58, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do d?bito e honorrios advocat¡cios de 10% (artigo 523 e pargrafos, do C¢digo de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do C¢digo de Processo Civil, transcorrido o per¡odo acima indicado sem o pagamento voluntrio, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias £teis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intima?Æo, apresente, nos pr¢prios autos, sua impugna?Æo. Ser o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campos do Jordao, aos 27 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

CANANÉIA

Juizado Especial Cível

O MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Cananéia, Estado de São Paulo, Dr. Raphael Ernane Neves, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público por meio do portal www.agsleiloes.com.br.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO, INTIMAÇÃO DAS PARTES E CONHECIMENTO DE TERCEIROS. Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo. Processo nº 0000100-57.2021.8.26.0118. Requerido: Wagner Franklin Xavier (CPF 355.771.158-76). Credor(es) e/ou interessado(s): Estado de São Paulo. O apregoamento do Leilão terá início no dia 04/04/2023, às 11h00, com recepção antecipada de lances de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP a partir de 10/03/2023, às 11h00. Se nos 3 (três) minutos subsequentes ao início nenhum lance for ofertado ocorrerá o encerramento. Bem a ser leiloado: Veículo marca/modelo Honda/CG 125i FAN, ano fabricação/ modelo 2018/2018, cor preta, placa BXD1166, Chassi 9C2JC6900JR330158, RENAVAM 01178268753. Ônus: Constam ônus, vide edital completo. Lance mínimo: R\$ 5.374,50*? 50% do valor de avaliação. *sujeito à atualização. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo Leiloeiro Público Oficial como vencedor. Caso nos Leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de Lance de forma parcelada. Comissão do Leiloeiro: + 5% sobre o valor da arrematação. Leiloeiro: Ahmad Said Mourad ? JUCESP 1.084. Fica o requerido Wagner Franklin Xavier, o credor tributário Estado de São Paulo e demais interessados INTIMADOS das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 25/04/2022, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, como determina o artigo 887, § 3º do CPC. Obrigatória a leitura e submissão a todos os termos do edital completo, disponível junto com os demais documentos referentes ao leilão no site: www.agsleiloes.com.br. Telefone para contato com o Leiloeiro: (11) 3213-4148. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cananéia, aos 08 de Março de 2023.

CÂNDIDO MOTA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº 0000749-50.2020.8.26.0120.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Dr(a).BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a AMANDA TEIXEIRA BARBOSA., Brasileira, RG 40330971, CPF 361.334.838-14, com endereço à Rua Rubéns Carbone, 2900, Apto 32, Jardim Luiza II, CEP 14407-628, Franca - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento Provisório de Decisão requerida por N. B. D. e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.014,40, referente aos meses de maio, junho e julho de 2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candido Mota, aos 01 de março de 2023.



Processo nº: 1000857-91.2022.8.26.0120. Interdição/Curatela. Requerente:Solange Stringui Ribeiro Claudino. Requerido:Eduardo Ribeiro....Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de EDUARDO RIBEIRO, qualificado nos autos, declarando sua incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe como curadora definitiva a parte requerente, SOLANGE STRINGUI RIBEIRO CLAUDINO, a fim de que possa reger os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da interditada. Promovam-se a devida inscrição da presente no Registro Civil e as competentes publicações, em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 9º, inciso III, do Código Civil.ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, intimando-se o requerente, caso não seja beneficiário da assistência judiciária, para recolhimento da taxa de publicação no Diário Oficial e, cabendo ao requerente, providenciar a publicação do edital, uma vez, em jornal de circulação local de sua escolha, e juntar nos autos as páginas da publicação, oportunamente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório Registro de Pessoas Naturais da Sede desta Comarca de Cândido Mota/SP, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Fica o curador dispensado da especialização de hipoteca legal. Deverá, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano.

CAPÃO BONITO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000266-40.2022.8.26.0123

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Capão Bonito, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FERNANDO APARECIDO FERNANDES, Brasileiro, RG 45.866.484, CPF 323.241.578-45, com endereço a local incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por parte de E.F.A.F e J.E.S. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como sua INTIMAÇÃO de que deverá pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Capão Bonito, aos 03 de março de 2023.

2ª Vara Cível

2ª Vara Judicial Capão Bonito

EDITAL DE INTERDIÇÃO ? 1002189-21.2021.8.26.0123

Vistos. Ivana Bueno Sampaio propôs a ação de interdição cumulada com pedido de curatela e com antecipação de tutela em face de Benedita Sebastiana de Sampaio, alegando, em síntese que a interditanda, apesar de ser maior de idade é totalmente incapaz e apresenta problemas de saúde, sendo portadora de deficiência mental e isto a impossibilita de gerir seus afazeres pessoais e administrar bens e valores.

A inicial veio instruída convenientemente. O Ministério Público concordou com o pedido de curatela provisória e apresentou quesitos para a realização de perícia (fls. 11-12). Relativamente à nomeação de curador especial, foi dispensada a sua atuação, tendo em vista que, no caso dos autos, obrigatoriamente, o Ministério Público participa na defesa do interesse de incapazes (fls. 13-14). Realizada pesquisa de processos distribuídos em relação às partes, o resultado foi juntado nos autos (fls. 26-27). Os documentos de fls. 30-37 indicam que a interditanda é proprietária de bens imóveis. A citação da requerida foi formalizada, conforme certidão de fls. 29. Realizado estudo social, o laudo foi juntado às fls. 38-41. Realizado o exame pericial, o respectivo laudo foi apresentado às fls. 59-71. O Ministério Público analisou os autos e ofereceu parecer pela procedência do pedido inicial (fls. 79).

É o Relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Preliminarmente, anoto prescindível a realização do interrogatório da interditanda diante do teor da prova pericial apresentada. A requerida deve realmente ser interditada, pois examinada, foi diagnosticado que é portadora de retardo mental (CID. 10-F.71) o que a torna absolutamente incapaz de praticar as atividades da vida civil, conforme conclusão do perito judicial lancada no laudo de fls. 59-71.

A requerente deve ser nomeada a curadora, pois conforme se infere dos autos, já vem cuidando da requerida. Pelo exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de Benedita Sebastiana de Sampaio, RG. 32.119.851-7-SSP-SP e CPF. 251.891.328-97, filha de José Ferreira e Pedrina Crescencio Garcia, natural de Riversul/SP, aos 15/01/1958, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil (Administrar seus bens e gerenciar sua pessoa ? efetuar testamento ? validar e anular testamento ? fazer doações ? comparecer frente a tribunal para testemunhar ? receber citações judiciais ? ser votado ? fazer parte de sociedade comercial ? retirar dinheiro de caixa eletrônico ou bancos ? vender, doar ou emprestar bens ? preencher



cheques ? utilizar de cartão de débito e crédito ? efetuar saques de contas bancárias), na forma do art. 4º inciso III do Código Civil, nomeando-lhe, como CURADORA, a requerente Ivana Bueno Sampaio, RG. 40.898.739-6-SSP-SP e CPF. 350.280.998-47. Por conseguinte, resolvo o mérito com fulcro no artigo 487, I, do CPC. Para garantir futuras aquisições em nome da requerida, delimito a atuação da Curadora, a qual poderá exercer todos os atos civis em nome da interditanda, com exceção de alienações mobiliárias e imobiliárias, as quais dependerão de autorização judicial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, devendo ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, nos termos do artigo 755 do CPC.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Senhor Oficial da Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO E CERTIDÃO DE CURATELA, INDEPENDENTEMENTE DE ASSINATURA DA CURADORA. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 11.331/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.589/2003, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. NADA MAIS.

CAPIVARI

2ª Vara Cível

EDITAIS FORO DO INTERIOR CÍVEL E COMERCIAL CAPIVARI 2ª VARA

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAPIVARI/SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo 1502196-47.2021.8.26.0125

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Capivari, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO, CPF 528.035.205-59, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por

parte do município de Capivari, e, em razão da extinção do processo, expediu-se o presente edital para pagamento de custas finais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague as custas finais no importe de R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Capivari, aos 28 de fevereiro de 2023.

CARAGUATATUBA

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Clailton Gomes Confessôr Junior, REQUERIDO POR Jacqueline Gomes Confessôr - PROCESSO Nº1006013-76.2021.8.26.0126.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/09/2022 22:07:32, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLAILTON GOMES CONFESSÔR JUNIOR, CPF 32558366890, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JACQUELINE GOMES CONFESSÔR. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 22 de novembro de 2022.

CARAPICUÍBA

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RAPHAEL BACELAR DE OLIVEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO TEIXEIRA SANTIAGO, REQUERIDO POR VANESSA RODRIGUES SANTIAGO - PROCESSO Nº1006903-12.2021.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO TEIXEIRA SANTIAGO, CPF 56286759891, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Vanessa Rodrigues Santiago. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006644-17.2021.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) M A KAWAMURA BATERIAS, CNPJ 20.976.260/0001-04, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Duramax Baterias Posteraro - EIRELI , alegando em síntese: Execução por quantia certa contra devedor solvente. Encontrandose a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, nos termos dos artigos 829 e 915 do CPC, pague a dívida, apurada em R\$ 73.338,80 (valor atualizado em 08/12/2022: R\$ 103.079,34). Em observância ao disposto no artigo 827 do CPC, fixou-se os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor sob execução, observando-se que, no caso de integral pagamento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, tal valor será reduzido pela metade. Se a parte executada não constituir advogado, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007801-93.2019.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOAO VITOR ROSSI GONÇALVES que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: Obrigação de fazer c.c. Internação voluntária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005777-29.2018.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXANDRE GOMES LEONCINI, CPF 314,XXX.XXX-42, que lhe foi proposta uma ação de Adjudicação Compulsória - Procedimento Comum Cível por parte de Marcos Vinicios dos Santos e outro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1001002-26.2022.8.26.0128. Autor: Felix Antonio Gil Alonso e Rosimeire Aparecida Delatura Gil.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cardoso, Estado de São Paulo, Dr(a). Helen Komatsu, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos herdeiros de Manoel Pontes Gestal e Joana Dias Pontes: Ephigenia Pontes Minhoto e seu esposo Dorival Dias Minhoto; Maria Pontes de Siqueira; Frederico Pontes Gestal; Raul Pontes Gestal; Jocelym Pontes Gestal; Emília Pontes de Carvalho e seu esposo Jorge Lacerda de Carvalho; Edith Pontes Gestal e seu esposo Theodoro Materna; Manoel Pontes Gestal; Daicy Cleicy Pontes e; Dirce Emília Pontes; e ainda, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Felix Antonio Gil Alonso e Rosimeire Aparecida Delatura Gil e Felix Antonio Gil Alonso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando, uma área de terras urbanas localizado na parte do lote "H" - QD "17", no endereço denominado Rua Encarnacion Martins de Sousa, nº 943 (antiga Avenida 02), Centro, em Pontes Gestal -SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cardoso, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1002342-39.2021.8.26.0128

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cardoso, Estado de São Paulo, Dr(a). Helen Komatsu, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) ELIAS CAMARGO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 445119238, CPF 33172424855, que na ação de Execução de Título Extrajudicial movida por parte de José Batista Camara, foi penhorado e avaliado (fls. 202/206) o Imóvel matriculado sob o nº 3.803 do Cartório de Registro de Imóveis de Cardoso-SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca da referida penhora e avaliação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que apresente eventual impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cardoso, aos 06 de março de 2023.

COLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000060-25.2017.8.26.0142

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Executado: Joel Coutinho

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Colina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANO MOTA CARDOSO, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 5 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

C.P.F.: 033.595.568-10 Executada: Joel Coutinho

Documentos da Executada: CNPJ: 15.348.101/0001-25 Execução Fiscal nº: 1000060-25.2017.8.26.0142

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Data da Inscrição: 18/11/2016

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1145

Valor da Dívida: R\$ 2.134,39 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Colina, aos 06 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE COLINA FORO DE COLINA VARA ÚNICA

Rua Nestor Silveira Guimarães, 45, ., Cecap - CEP 14770-000, Fone: (17) 3341-1058, Colina-SP - E-mail: colina@tjsp.jus.

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CONCHAS

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0000441-46.2014.8.26.0145.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Conchas, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S/A move uma Procedimento Comum Cível - Servidão Administrativa de Desapropriação contra Celes Domingues Mendes de Almeida, objetivando a declaração de servidão de passagem, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

COTIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1011477-03.2021.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que YBR Participações Construção e Incorporação Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o domínio de UM TERRENO situado no Bairro da Graça, no lugar denominado Pasto da Cruz, no Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, medindo dito terreno 68,00m (sessenta e oito metros) por uma linha paralela a Avenida Nossa Senhora de Fátima, antiga Estrada Municipal, que vai de Cotia ao Bairro da Graça, contados depois de 42,00 m (quarenta e dois metros) do alinhamento da referida Avenida Nossa Senhora de Fátima, pelo lado direito de que dessa Avenida olha para o terreno e junto a divisa da propriedade de Octávio Macedo, e a 60,00 m (sessenta metros) do alinhamento da mesma avenida, pelo lado esquerdo; por 7,00 m (sete metros) de profundidade em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma extensão da frente, ou seja, 68,00 (sessenta e oito metros), encerrando a área de aproximadamente 476,00 m2 (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), confrontando pela frente, ou seja, pelo lado o imóvel descrito na matrícula nº. 99.801, do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia, pelo lado direito de quem da Avenida Nossa Senhora de Fátima olha para o imóvel, com propriedade de Carlos Gonzaga Franco e sua mulher, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias do presente edital contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 21 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006675-25.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Décio Teodoro Alves Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do domínio do imóvel situado na Rua Antônio Rosa, nº. 102, lote 03, quadra D ? Bairro do Atalaia, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06700-639, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias do presente edital, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 19 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000918-55.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FLAVIA CORONA DA SILVA, RG 324433207, CPF 223.100.878-58 e FABIANA ROSA DA SILVA, RG 441011640, CPF 313.904.788-66, com endereço à Rua Vali, 78, casa 02, Jardim Dinorah, CEP 06703-125, Cotia - SP, que lhe foi



proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Neuri dos Santos, alegando em síntese o descumprimento das obrigações contratuais referentes ao contrato de locação para fins comerciais avençado com a requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 08 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004061-81.2021.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WILLIAM ROBERT ANDRADE DE JESUS, RG 41.253.364-9, CPF 436.408.218-07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Associação dos Proprietários Em Jardim Samambaia, para cobrança no valor de R\$ 3.500,16 (Maio/2021), referente taxas associativas vencidas e não pagas, nos meses de fevereiro/2021 a abril/2021, bem como com as parcelas nº 06, 07, 08 e 09/45 do acordo mencionado, estas vencidas entre 25/01/2021 e 25/04/2021, referente ao Lote nº 08 ? Quadra ?A?, do Loteamento ?Jardim Samambaia?, Município de Cotia/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 05 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002164-18.2021.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER ao confrontante JAIR DE ALMEIDA, inscrito no CPF n° 101.654.018-34, bem como sua eventual cônjuge MARIA APARECIDA CARDILLO SILVEIRA e/ou sucessores/representantes legais de ambos, que JOÃO VARGAS GOMES e sua mulher ROSINÉIA APARECIDA GOMES, ajuizaram ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, visando uma área que soma um total de 667,93m², localizada a Rua Alagoinha, n° 143 ? Jd. Araruama - Cotia-SP ? CEP: 06.700-519, sendo composto pelos lotes 13 e 14 ? Matrículas N° 9.420 e 9.421 (CRI de COTIA-SP), que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 4.994,30m e E 1.984,78m; distante 51,00 metros da esquina da Rua Belmonte, deste segue confrontando com Rua Alagoinha com os seguintes azimutes e distâncias: 108°09'04" e 10,50 m até o vértice P2, de coordenadas N 4.991,03m e E 1.994,76m; 99°07'33" e 10,50 m até o vértice P3, de coordenadas N 4.989,37m e E 2.005,13m; deste, segue confrontando com Jair de Almeida Silveira, Maria Aparecida Cardillo Silveira, matricula nº 8.454, Lote 15 ? Quadra ? I ?, Rua Alagoinha, Prédio s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°55'53" e 27,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 4.966,21m e E 1.991,25m; deste, segue confrontando com Rua Caetete, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°41'36" e 13,50 m, até o vértice P5, de coordenadas N 4.963,79m e E 1.977,97m; deste, segue confrontando com João Vargas Gomes, Rosinéia Aparecida Gomes, Lote 12 - Quadra ? I ?, Rua Alagoinha Prédio nº 143, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°30'18" e 15.00 m até o vértice P6, de coordenadas N

4.960,55m e E 1.963,33m; 32°26'36" e 40,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de 667,93m², que confronta com a propriedade dos citandos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias do presente edital, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 27 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004879-04.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) YANNAN XIÃO, Chinesa, Comerciante, RG V90100080, CPF 234.614.498-30 e SHIYUAN YANG, Chinês, Consultor, RG V909996D, CPF 234.863.588-71, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança Procedimento Comum Cível por parte de Fundação de Rotarianos de São Paulo (entidade mantenedora do Colégio Rio Branco ? Granja Vianna), objetivando o recebimento de R\$ 6.740,27 (Maio/2019), representada pelo inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 09 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010103-83.2020.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A CLEMENTE BENTO DE ARAÚJO, RG 12.586.910, CPF 770.866.868-91, que Valdeniza Costa Martins, CPF 174.402.928-80, ingressou com AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACESSÃO (DE BOA-FÉ E COM AUTORIZAÇÃO) COM PEDIDO



LIMINAR DE RETENÇÃO DE POSSE em relação ao imóvel situado na Rua Butantã, n.º 85, casa 04, Cotia/SP, CEP 06700-565. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 27 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004727-48.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MOGIANA PARTICIPAÇÕES LTDA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o domínio do imóvel localizado na Estrada da Ressaca a Caputera, com uma área total de 1008,06 m², conforme memorial descritivo abaixo: ?Inicia-se no ponto 12 distando do portão de entrada 132,82 metros, medido pela lateral direita do acesso particular, de quem da Estrada Municipal segue para o imóvel, definido pelas coordenadas N:7.379.190.96 m e E:304.614.80 m, confrontando com o acesso particular do ESPÓLIO DE ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.379.205.16 m e E: 304.599.32 m, com azimute de 312°32?05? e distancia de 21,00m deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 73379.240.54 m e E: 304.631.78 m, com azimute de 42°32?15? e distância de 48,01m, confrontando com ESPÓLIO DE ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.379.226,33m e E: 304.647.25m, com azimute de 132º34?08? e distancia de 21,00m confrontando com a matricula 75.787 RGI de COTIA SP, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.379.190.96m e E: 304.614.80m, com azimute de 222°32?28? e distância de 48,00m, confrontando com ESPÓLIO DE ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.008,96 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias do presente edital, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 17 de novembro de 2022.

CUBATÃO

2ª Vara Cível

SENTENÇA

Processo Digital nº:
1003832-09.2021.8.26.0157
Classe - Assunto
Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente:
Marizelia Silva França
Requerido:
Maria Rosa Silva
Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Pinati da Silva

Vistos.

I? RELATÓRIO

MARIZELIA SILVA FRANÇA propôs ação de interdição com pedido de tutela provisória em face de MARIA ROSA SILVA alegando, em síntese, que ela foi diagnosticada como sendo portadora de Doença Mental [CID G30] por apresentar quadro clínico compatível com doença de "Alzheimer", sendo incapaz para os atos da vida civil. Requereu concessão de liminar de antecipação de tutela e a procedência do pedido para declarar interditada a ré nomeando o Marizelia sua curadora. A inicial foi instruída com documentos [fls. 04/16].

A tutela antecipada foi deferida e nomeado a requerente Marizelia curadora provisória [fls. 22/23].

Anuência dos demais filhos, fotos da residência e declaração do bem da interditanda [fls. 40/57].

Nomeado curador especial [fls. 63], foi apresentada contestação por negativa geral [fls. 68/70].

Apresentado o laudo médico pericial [fls. 97/113], a parte autora se manifestou [fls. 117].

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido [fls. 121/122].

II? FUNDAMENTAÇÃO

Dispensável entrevista, à vista da perícia realizada1, ausente, no mais, o menor indício de abuso do exercício da ação em desfavor do vulnerável.

O pedido é procedente.

A Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que entrou em vigor em janeiro de 2016, previu a necessidade de assegurar e promover, ?em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania? [art. 1º], sendo certo que, ?a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;



V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas? [art. 6°]. Ademais, o artigo 84, caput, e § § 1°, 2° e 3°, da Lei nº 13.146/2015 prevê que ?a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas?. Com efeito, foi revogado o artigo 3°, II, do Código Civil, segundo o qual eram absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil os que, por enfermidade ou doença mental, não tinham o necessário discernimento para a prática destes atos. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil apenas os menores de 16 [dezesseis] anos. Aliás, ?os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade? passaram a ser considerados relativamente incapazes? [CC, artigo 4°, III].

Contudo, o artigo 84, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.146/2015 previu a possibilidade excepcional de a pessoa com deficiência ser submetida à curatela, facultada a adoção de processo de tomada de decisão apoiada, bem ressalvando a Lei referida que ?a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível? [§3º].

Na forma do artigo 85, caput, e § § 1º e 2º, da Lei nº 13.146/2015, ?a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado?.

Na hipótese, a perícia judicial a que Maria Rosa Silva foi submetida relatou que ela apresenta ?CID G 30 - Doença de Alzheimer?. Concluiu o perito que ?A pericianda apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidades, o que o impossibilita de imprimir diretrizes de vida. Há restrição total para atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar atos de administração. O quadro descrito é irreversível? [fls. 111].

A apresentação de laudo circunstanciado dispensa a assistência de equipe multidisciplinar a que alude o art. 1.771 do Código Civil. Foram exibidas fotos da residência da interdita [fls. 44/49].

Embora plenamente capaz para os atos da vida civil, a constatação médica impõe a necessidade de submetê-la ao regime de curatela, para tutela de seus próprios interesses, visto que não lhe é possível administrar os bens sozinha [bens a fls. 52/57].

A parte autora, filha da interdita, é pessoa legalmente habilitada para o exercício da curatela [CPC, artigo 747, inciso II].

Observe-se que os demais filhos concordam com a nomeação [fls. 51].

Outrossim, deve ser mantido o curador nomeado initio litis no exercício de suas funções, eis que tem demonstrado ? ao menos do que se extrai dos elementos trazidos aos autos até o momento ? desempenhar com lisura e presteza o seu munus.

Consigne-se que a curatela fica restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

Não houve constatação técnica do período de vigência da curatela, de modo que se comprovada a extinção de sua causa, será levantada [CPC, art. 756].

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decreto a INTERDIÇÃO de MARIA ROSA SILVA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e especial, para as condutas previstas no artigo 1.782 do Código Civil, o que faço com fundamento no artigo 4.º, inciso III, do mesmo Diploma Legal, combinado com o artigo 9.º, inciso III, do mesmo diploma legal e com o artigo 755, do Código de Processo Civil, tornando definitiva a tutela antecipada outrora concedida. Submeto a interditada à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1°, da Lei 13.146/2015. Consoante a regra insculpida no artigo 1775, caput do Código Civil, nomeio, em caráter permanente, MARIZELIA SILVA FRANÇA, curadora da interdita, para fins de sua representação, devendo prestar compromisso no prazo do artigo 759, do Código de Processo Civil.

Dispenso a curadora, por sua idoneidade, da prestação de caução [CC, art. 1.745, parágrafo único].

DETERMINO prestação de contas, devendo a curadora exibir demonstrativo de renda da interdita dos exercícios de 2023 e 2024 e planilha em formato mercantil com as despesas essenciais no período, no prazo de quinze dias úteis após o fim do respectivo exercício, abrindo-se vista ao Ministério Público, quando será estipulada eventual cessação ou determinada a periodicidade.

REMETA a secretaria ao curador cópia dos seguintes documentos (digitalmente): "CARTILHA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS (Perguntas && Respostas)". Disponível em: \< https://www.mprj.mp.br/documents/20184/379734/cartilha_para_curador.pdf\>; "CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS CURADORES? \< https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/profam/Cartilha orientacao curadores MPDFT.pdf\>.

Não estando regulamentado integralmente a publicidade prevista no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando da publicação, necessariamente, o nome do interditando e da Curadora, a causa da interdição e a incapacidade daquele.

INSCREVA-SE a presente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e no Cartório de Registro de Imóveis, caso seja o interditando titular dominial de algum bem de raiz [Lei n. 6.015/73, artigo 167, inciso II].

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE OFÍCIO AO CARTÓRIO ELEITORAL LOCAL, comunicando a decretação da interdição por incapacidade civil absoluta do requerido acima identificado, instruindo-se-o com cópia desta decisão e o que mais for relevante, nos termos do Comunicado CG n.º 1302/2013.

Após a coleta da ciência da curadora, que deverá comparecer pessoalmente em cartório para tal fim, em até dez dias, esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais.

Servirá a cópia da presente sentença, acompanhada de cópia da certidão de nascimento/casamento, como MANDADO DE REGISTRO DE INTERDIÇÃO, a ser apresentado ao Cartório de Registro Civil do domicilio do interditando. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Arbitro os honorários do(a)(s) advogado(a)(s) nomeado(a)(s) pelo convênio OAB/DPE em 100% do valor da Tabela. Ciência ao M.P.

P.I.C.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM

DIREITA

1 Consta do laudo pericial: ?Não tem compreensão adequada sobre o conteúdo dos assuntos discutidos, e sobre o motivo da presença deste examinador. Ressonância afetiva preservada, humor com polarização a depressão eutimia. Memória, atenção provocada e espontânea comprometidas, assim como a capacidade de concentração. Desorientada no tempo e espaço, calma. Há evidências de ideias delirantes e de outros distúrbios da sensopercepção. Crítica, volição e pragmatismo comprometidos. Não tem noção da sua doença? [fls. 100].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE CUBATÃO FORO DE CUBATÃO 2ª VARA AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão - SP - CEP 11500-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

1003832-09.2021.8.26.0157 - lauda 1

DIADEMA

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO CINTIA ADAS ABIB ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROMI ELISSA OTOBONI BERNARDES SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0205/2023

Processo 1004581-58.2014.8.26.0161 - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel - ABÍLIO FERREIRA PINTO FILHO - Silvio Francesco de Fazio - Gilberto Fortes do Amaral Filho - EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados WAGNER RUBINHO e WR DENTAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DE PLANOS E CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS L, bem como do terceiro interessado SILVIO FRANCESCO DE FAZIO. A Dra. Cintia Adas Abib, MM. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro de Diadema - SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença Processo nº 1004581-58.2014.8.26.0161 - em que ABÍLIO FERREIRA PINTO FILHO move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www. grupolance.com.br, com 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 ás 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 14h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/06/2023 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br/ www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP. DO LOCAL DO BEM: Rua Martins Fonte, 390, terceiro andar, apartamento 32, Centro, São Paulo SP. DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao leiloeiro judicial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.lancejudicial.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela



Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO ARAGUARI, situado à rua Martins Fontes, nº 390, no 7º Subdistrito-Consolação, possui 29,9880m² de área exclusiva; 6,9847m² de area comum, sendo sua participação ideal no terreno de 1,25% de seu todo. Contribuinte sob nº 006.013.0229-1. Matriculado no 5º CRI de São Paulo sob nº 67.455. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.exclusiva 29,9880m², Ed. Araguari, São Paulo SP. ÔNUS: AV.07 PENHORA expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 1001088- 05.2016.5.02.0264. AV.08 PENHORA expedida nestes autos. AV.09 INDISPONIBILIDADE expedida pela 6ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 0082900-75.2002.5.02.0006. AV.10 INDISPONIBILIDADE expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 1001088-05.2016.5.02.0264. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: expedida pela 5ª Vara Cível de Santo Amaro, proc. 0032578-20.2017.8.26.0002. VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para set/2022 (conf.fls.334). Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Diadema, 9 de fevereiro de 2023. - ADV: ORLANDO MOSCHEN (OAB 121128/SP), FABIANA SIMÕES FLORIANO (OAB 234538/SP), MÁRCIO ALEXANDRE PESCE DE CARA (OAB 242146/SP), ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

4ª Vara Cível

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E FITILHOS GAVIÕES LTDA ME, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 4005968-91.2013.8.26.0161.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Og Cristian Mantuan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 27/01/2023, foi encerrada a falência da empresa Indústria e Comércio de Fitas e Fitilhos Gaviões Ltda ME, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência de Indústria e Comércio de Fitas e Fitilhos Gaviões Ltda. ME, datada de 13/06/2016 (fls. 150/152). Na mesma ocasião foi nomeado, como administrador judicial, o escritório Pinheiro Franco & Sales Advogados Associados. Foi oferecida denúncia pelo Ministério Público contra os sócios da falida, nos autos de nº 1002751-47.2020.8.26.0161, noticiada a fls. 499. Relação de Credores a fls. 490, com edital publicado a fls. 523. O administrador judicial requereu o encerramento da falência (fls. 569/570), ante a inexistência de ativos. O Ministério Público manifestou-se pelo encerramento da falência (fls. 573). Quadro geral de Credores homologado nesta data. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. Com efeito, ao que se constata, após a decretação da falência, a qual observou todas as formalidades legais, a presente ação merece ser encerrada considerando que inexiste arrecadação de bens. motivo pelo qual não há razão para prosseguir com a execução coletiva, o que não impede que os credores habilitados, pela via própria, continuem com a execução individual. Assim, não há como se prosseguir com feito, o processo deve se encerrar por impossibilidade do prosseguimento. Ante o exposto, declaro encerrada a falência da Indústria e Comércio de Fitas e Fitilhos Gaviões Ltda., subsistindo as suas obrigações na forma da lei, nos termos do artigo 158 da Lei nº 11.101/05. Expeçam-se o edital previsto no art. 156, parágrafo único da LFR e as comunicações necessárias. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. Dê-se ciência ao Ministério Público. P.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007679-41.2020.8.26.0161

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). . Og Cristian Mantuan , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos



autos da Execução, nº 1007679-41.2020.8.26.0161, 4ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, que move Valebeton Concreto Eireli - Epp, contra Gfa Montagens Industriais Ltda em lugar incerto e não sabido, onde o Exequente é legítimo credor das Executada pelas prestação de serviço de concretagem, pela quantia de R\$ 13.756,87, representada nas notas fiscais 1. N. Fiscal nº. 4034 - no valor líquido de R\$ 7.144,32, com vencimento em 04.02.2020.(1,001688)+ (5,86430%) = R\$7.576,05;2. N. Fiscal nº. 4038 - no valor líquido de R\$ 5.600,00, com vencimento em 28.11.2019.(1,021321)+(8,06770%) = R\$ 6.180,82; Valor líquido total do débito: R\$ 13.756,87. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1°, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. .Não sendo contestada/embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010416-90.2015.8.26.0161

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Og Cristian Mantuan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSE EMA DE CARVALHO, Brasileiro, CPF 948.055.558-15, MARIA DIRCE DE THOMAZ CARVALHO, Brasileira, CPF 066.624.088-40 e SACART EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ 11.340.545/0001-63, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: objetivando a cobrança da quantia de R\$ 232.407.63 (fevereiro/2021), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário ? Empréstimo ? Capital de Giro, sob o número 5117201, firmada em 20/10/2011. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o valor mencionado. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderão os executados requererem que sejam admitidos a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), sob pena de conversão em penhora do arresto procedido sobre o bloqueio judicial Sisbajud no valor de R\$ 288,07, podendo oferecer impugnação ao bloqueio no prazo de 5 dias. Convertido, terão os réus automaticamente, independente de outra intimação, ou formalidade, o prazo de 15 dias, para oferecerem Embargos à Execução, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. ficando advertidos de que será nomeado curador especial no caso de revelia, (art. 257, inciso IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 31 de janeiro de 2023.

DRACENA

Infância e Juventude

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos de Pedido de Habilitação e Nomeação ao Serviço Voluntário deste Juízo da Infância e Juventude, movido por Leandro Rodrigues Agra, PROCESSO Nº 0000097-78.2023.8.26.0168, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Sugahara Bertaco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os termos de Pedido de Habilitação e Nomeação ao Serviço Voluntário da Infância e Juventude desta Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, que move(m) Sr(a). LEANDRO RODRIGUES AGRA, CPF 266.352.438-79, Nascido aos 26/08/1979 e, por sentença prolatada no dia 03 de março de 2023, este Juízo houve por bem julgar procedente o pleito, conforme dispositivo que segue adiante transcrito: "[...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e NOMEIO Leandro Rodrigues Agra Voluntário



da Infância e Juventude desta Comarca, nos termos do § 3º do artigo 810 das NSCGJ. Ausente o interesse recursal, certifique-se de imediato o trânsito em julgado. INTIME-SE o(a) requerente LEANDRO RODRIGUES AGRA da presente, bem como para que compareça perante o Cartório do 3º Ofício Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, para lavratura do Termo de Compromisso, ADVERTINDO-O(A) de que, nos termos do artigo 813 das NSCGJ: a) somente poderá realizar diligências munido de mandados específicos, expedidos por este Juízo; b) é vedado ao Voluntário, no exercício das funções, o porte de armas de fogo, armas brancas, algemas ou qualquer outro instrumento de dissuasão, bem como participar de diligências de cunho policial; c) é vedado ao Voluntário o uso, sob qualquer pretexto ou circunstância, de carteiras, emblemas, distintivos, plaquetas, adesivos e outros meios indicativos de autoridade do Poder Judiciário, ou de seu cargo e função, com ou sem as Armas da República ou do Estado, salvo a identificação regulamentada no artigo 809, parágrafo único. [...]". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital com Prazo de 20 dias, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 07 de março de 2023.

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000405-05.2020.8.26.0168 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). ALINE TABUCHI DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXANDRE HERRERA BARBIERI, Brasileiro, Casado, CPF 339.518.788-86, com endereço à Rua Dona Modesta Froio Marques, 175, Centro, CEP 17830-000, Florida Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Posto Nacional de Dracena Ltda, alegando em síntese: que é credor do requerido da quantia de R\$1.311,00, representada por um cheque emitido em 23/04/2019, devolvido pela instituição bancária sem a devida compensação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 15 de dezembro de 2022.

ELDORADO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000476-92.2020.8.26.0172 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLOS SILVEIRA NOVAIS, Brasileiro, Solteiro, Motoboy, RG 38.605.642, CPF 83506977504, com endereço à Rua Joaquim Antunes, 1019, Pinheiros, CEP 05415-012, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Enzo Miguel da Costa Novais e outro, alegando em síntese: Vanessa da Costa e Carlos Silveira Novais tiveram um breve relacionamento amoroso e dessa relação adveio o menor E.M.C.N. Atualmente o menor conta com 2 (dois) anos e 10 (dez) meses de idade e até o presente momento o requerido nunca contribuiu com seu sustento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000440-79.2022.8.26.0172 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) - Basílio Furquim da Motta e sua mulher Maria Florinda de Andrade, Iholanda Florinda de Andrade, viúva, José Florindo de Andrade, solteiro, lavrador, domiciliados em Iporanga, Pedro e Florindo de Andrade e sua mulher Dº Maria Florinda da Trindade, João de Andrade Queiroz e sua mulher Dª Firmina Joaquina da Cruz, Raphael de Andrade de Queiros e sua mulher Da Constantina Maria da Conceição, Da Rosa Florinda de Andrade, viúva, lavradores, domiciliados em São José do Guapiara, neste Estado. Laurindo Florindo de Andrade e sua mulher Magdalena Mendes de Ramos, lavradores, domiciliados em (ilegível) Guaracuhy Estado do Paraná, Pedro Monteiro de Andrade. Ernesto Monteiro de Andrade e Da Jovina Monteiro de Andrade, solteiros, domiciliado em Apiahy deste Estado, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Danilo Pereira Cáceres e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a PROCEDÊNCIA da demanda, para o fim de ser declarado, por sentença, a propriedade dos Autores sobre a área usucapienda, Fazenda Caacupe III, com área de 96,9078 ha, perímetro de 4876,89 m, área total de 969077,7119 m², localizado no município de Iporanga, estado de São Paulo, cadastrado no INCRA n. 6400340053559, Código OET n. 003686-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 22 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JULIANA RAMOS DE SOUZA MATTOS, REQUERIDO POR BENEDITO FURQUIM DE MATTOS - PROCESSO Nº1000376-69.2022.8.26.0172. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2023 18:34:49, foi decretada a INTERDIÇÃO de JULIANA RAMOS DE SOUZA MATTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Benedito Furquim de Mattos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SIDNEI SANTOS DE FRANÇA, REQUERIDO POR JUCILEI DE LIMA SANTOS - PROCESSO Nº1000590-60.2022.8.26.0172. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2023

18:27:25, foi decretada a INTERDIÇÃO de SIDNEI SANTOS DE FRANÇA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jucilei de Lima Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA HELENA LAMEU ANTUNES, REQUERIDO POR ROSANGELA LAMEU ANTUNES LEITE - PROCESSO Nº1000523-95.2022.8.26.0172. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2023 18:33:28, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA HELENA LAMEU ANTUNES, CPF 11152852892, declarandoo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosangela Lameu Antunes Leite. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA ANTONIA DE MORAIS, REQUERIDO POR BRAZ JESUS DE MORAIS E OUTRO - PROCESSO Nº1000535-12.2022.8.26.0172. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2023 18:34:05, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ANTONIA DE MORAIS, CPF 06410953844, declarandoo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nautica Pupo Pereira de Morais e Braz Jesus de Morais. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SELMA ANDRÉIA MORATO, REQUERIDO POR EULISSES GUIMARÃES MORATO - PROCESSO Nº1000228-58.2022.8.26.0172. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/01/2023 17:41:21, foi decretada a INTERDIÇÃO de SELMA ANDRÉIA MORATO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Eulisses Guimarães Morato. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de fevereiro de 2023.

EMBU GUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002064-27.2017.8.26.0177

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Willi Lucarelli, na forma

Faz saber a BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, RG nº 47.473.543-6 e do CPF/MF nº 409.076.428 96, que CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A., lhe ajuizou ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 5.559,88, Setembro de 2017, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS e recebeu o CA 131764-4, não cumprindo com os pagamentos dos meses: FEVEREIRO, MARÇO, MAIO E JUNHO ano letivo 2013. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu-Guacu, aos 04 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1000669-34.2016.8.26.0177

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - Guarda

Requerente:

Maria Elizabete dos Santos

Requerido:

Antonio Marcos dos Santos Calheiro Marinho

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1000669-34.2016.8.26.0177

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Willi Lucarelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CALHEIRO MARINHO, CPF 271.644.408-08, RG 30887497, pai Jose Calheiro Marinho Sobrinho, mãe Joelita dos Santos Calheiro Marinho, Outros Dados: Naturalidade: EMBU SP;, com endereço à



Rua Amadeu Menocchi, 20, Vila Brasilandia, CEP 02837-110, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maria Elizabete dos Santos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu-Guacu, aos 12 de dezembro de 2022.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE EMBU-GUAÇU FORO DE EMBU-GUAÇU VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794, Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

FERNANDÓPOLIS

Setor das Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Soares de Melo Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Paula Regina Coltri Camilo 25203195854 Mei Documentos da Executada: CNPJ: 15.545.867/0001-08 Execução Fiscal nº: 1501365-64.2022.8.26.0189 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 14/06/2022

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1046

Valor da Dívida: R\$ 3.943,58

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandopolis, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Soares de Melo Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandopolis, aos 02 de março de 2023.

Executado: JUVENTINO TOME DE SOUZA

CPF: 017.300.098-32

Execução Fiscal nº: 1500760-55.2021.8.26.0189 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Nº da CDA: 8752021

Valor da Dívida: R\$ 2.099,59 atualizado até 18/06/2021.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Soares de Melo Filho, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, a teor do que expressa o § 2º, do Art. 12, da LEF, quanto à penhora que recaiu sobre o imóvel da matrícula nº 40.063 do C.R.I. local, conforme Decisão/Termo à fl. 78, nomeando o executado como fiel depositário do imóvel, bem como quanto ao prazo de 30 dias para interposição do Recurso de Embargos.

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a execução, presumir-se-ão aceitos pelo devedor como verdadeira a dívida constante da CDA que acompanha a inicial (LEF, art. 1º cc. CPC, art. 318, parágrafo único e 344).

Executado: Luciano de Oliveira e seu cônjuge se casado for, a teor do que expressa o § 2º, do Art. 12, da LEF.

Documentos do Executado: CPF: 144.309.848-59, RG: 25.313.804-0

Execução Fiscal nº: 1006433-23.2020.8.26.0189

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 18/08/2020

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2285/2020

Valor da Dívida: R\$ 3.274,80, quando da distribuição dos presentes.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandopolis, aos 03 de março de 2023.

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Olar Constantin, REQUERIDO POR Laudenir Rosani Constantino. PROCESSO №1007102-08.2022.8.26.0189.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BONAVOLONTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de OLAR CONSTANTIN, CPF 21877220825, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Laudenir Rosani Constantino. O presente edital será publicado três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandopolis, aos 14 de fevereiro de 2023. Edi Márcio Regalau Jodas, Coordenador, conferi e subscrevi.

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OSWALDO SOLER COLOMBANO, REQUERIDO POR SONIA REGINA SABINO COLOMBANO - PROCESSO №1007013-82.2022.8.26.0189.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr. HEITOR KATSUMI MIURA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSWALDO SOLER COLOMBANO, CPF 78446627868, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sonia Regina Sabino Colombano. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandopolis, aos 07 de março de 2023.

FRANCA

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO DR. CHARLES BONEMER JUNIOR ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANILO CUNHA DE MELO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 1032661-77.2021.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: ...III - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de Silvino Gonçalves Parreira, acima qualificado(a). Com fundamento, nos termos do artigo 1.775, caput, do Código Civil e art. 84, § 1º, da Lei nº 13.146/2015,



nomeio curador(a) Maria Auxiliadora de Oliveira Parreira, acima qualificado(a), cabendo-lhe representar o(a) curatelado(a) na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas (abrangendo a movimentação de contas bancárias), ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes a(o) curatelado(a). Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) curatelado(a) se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Fica consignado, também, que, caso o(a) curatelado(a) venha a receber, administrativa ou judicialmente, valores em atraso da Previdência Social em quantia superior a 05 (cinco) salários mínimos, tais valores deverão ser transferidos para conta judicial no Banco do Brasil, agência 5964-1, à disposição deste juízo da interdição. Advogados(s): Wanderley Gonçalves Tonin (OAB 427620/SP); Claudia Aparecida Batista da Silva (OAB 432050/SP); Defensoria Pública do Estado de São Paulo (99999/DP).

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 1023449-85.2022.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: ...III - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de Adeneure Antonio de Souza, acima qualificado(a). Com fundamento, nos termos do artigo 1.775, do Código Civil e art. 84, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, nomeio curador(a) Maria Aparecida de Carmagos Souza, acima qualificado(a), cabendo-lhe representar o(a) curatelado(a) na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas (abrangendo a movimentação de contas bancárias), ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes a(o) curatelado(a). Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) curatelado(a) se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Fica consignado, também, que, caso o(a) curatelado(a) venha a receber, administrativa ou judicialmente, valores em atraso da Previdência Social em quantia superior a 05 (cinco) salários mínimos, tais valores deverão ser transferidos para conta judicial no Banco do Brasil, agência 5964-1, à disposição deste juízo da interdição. Advogados(s): Jose Carlos Theo Maia Cordeiro (OAB 74491/SP); Andressa Silva Garcia de Oliveira (OAB 343225/SP); Defensoria Pública do Estado de São Paulo (99999/DP)

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANA IZABEL PEREIRA DA SILVA, REQUERIDO POR MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES - PROCESSO Nº1025417-97.2021.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico Augusto Monteiro de Barros, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA IZABEL PEREIRA DA SILVA, CPF 289.815.885-20, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo como causa doença de Alzheimer (CID 10 - G30.9), devendo ser representado(a) na prática de atos negociais e/ou relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, CPF 310.589.065-34. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 02 de março de 2023.

FRANCO DA ROCHA

1ª Vara Cível

RETR.1BHET.001, F. DA ROCHA, CAD.1 ? EDITAIS ? 23 de FEVEREIRO de 2023 - EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Digital nº: 1002116-18.2021.8.26.0198 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Curador (Ativo): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outro Requerido: Benedita Albina Gomes Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDITA ALBINA GOMES, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO ? PROCESSO Nº1002116-18.2021.8.26.0198. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Dr(a). Raul Marcio Siqueira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/10/2022 16:46:50, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA ALBINA GOMES, CPF 23610376880, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Andrea Cristina de Carvalho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, aos 03 de fevereiro de 2023.

RETR.1BHET.002, F. DA ROCHA, CAD.1 ? EDITAIS ? 08 de MARÇO de 2023- Processo Digital nº: 1005378-10.2020.8.26.0198 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória Requerente: Nelson Bernardo Soares Requerido: Sinki Empreendimentos Sc Ltda Justiça Gratuita EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005378-10.2020.8.26.0198 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Dr(a). Raul Marcio Siqueira Junior, na forma da Lei, etc. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1005378-10.2020.8.26.0198. O Dr. Raul Marcio Siqueira Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Franco da Rocha/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Sinki Empreendimentos Sc Ltda CNPJ 51.258.002/0001-16 que Nelson Bernardo Soares ajuizou Ação de Procedimento Comum (R\$84.153,34 - nov/20) objetivando a outorga da escritura definitiva do imóvel corresponde ao Lote ?04?, Quadra ?C?, do Loteamento denominado ?Jardim Sinki?, Franco da Rocha/SP, sito a Rua Felix Vieira, nº 153, objeto da matrícula nº 33.055 do CRI local. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, aos 01 de março de 2023.



1BHET.003 - EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU FRANCISCO IRAN DAVI, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum Cível -Indenização por Dano Material movida por PAULO DE FREITAS OLIVEIRA em face de FRANCISCO IRAN DAVI, PROCESSO № 0003439-47.1999.8.26.0198 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Dr(a). Raul Marcio Siqueira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua João Masiero Netto, 242, Jardim Salto Grande, CEP 14.803.875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica www.rigolonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: 1) PROCESSO N°. 0003439-47.1999.8.26.0198 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL 2) EXEQUENTE: PAULO DE FREITAS OLIVEIRA (CPF 049.703.838-20) EXECUTADO: FRANCISCO IRAN DAVI (CPF 052.624.293-00) INTERESSADA: TANDARA KETELI ALBUQUERQUE DAVI (CPF 432.935.238-97) 3) DATAS: 1º Leilão no dia 10/04/2023 às 16:00 horas e se encerrará dia 12/04/2023, às 16:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 12/04/2023, às 16:01 horas e se encerrará no dia 03/05/2023, às 16:00 horas, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 569.535,65 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em 17 de janeiro de 2023, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 939. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. 5) DO BEM: Um prédio sob nº 110 da Rua Capricho, no 22º Subdistrito Tucuruvi, e seu respectivo terreno, com área total de 150,00m², matriculado sob o nº 78.150 do 15º CRI de São Paulo/SP, a saber: - Um prédio sob nº 110 da Rua Capricho, no 22º Subdistrito Tucuruvi, e seu respectivo terreno, medindo 7,50 metros da frente para a referida rua, por 20,00 metros de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel; 19,80 metros do outro lado, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja 7,50 metros, encerrando e área total de 150,00m², e confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 98, do lado esquerdo com o prédio nº 116, e nos fundos com o prédio nº 813, da rua Major Dantas Cortez, confrontando anteriormente em todos esses lados com propriedade do Espólio de Daniel Felippe e sua mulher. Obs.: Imóvel constituído na casa que fica na parte superior, com dois quartos, sala cozinha, dois banheiros, sendo uma suíte. Na parte baixa, casa com dois quartos, sala, cozinha banheiro. Imóvel com duas vagas na garagem. O Imóvel é ocupado pela Sra. Wladia Maria Albuquerque Melo, junto com sua filhas Tandara Keteli Albuquerque Davi e Iraiane Tassila Albuquerque Davi. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo/SP sob o nº 068.173.0030-4 e matriculado sob o nº 78.150 do 15º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. 6.1) AVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em março de 2022, Atualizado para R\$ 781.391,06 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos), em janeiro de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 468.834,64 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 7) DEPOSITÁRIO(A): FRANCISCO IRAN DAVI. 8) ÔNUS: Débitos na Prefeitura Municipal de São Paulo/SP no valor total de R\$ 17.838,23 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), em 07 de fevereiro De 2023; Penhora nos autos nº 2015/1999, em favor de Gilberto Alves Teixeira, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Distribuição de Ação de Usucapião Conjugal nº 1020940-91.2022.8.26.0100, em favor de Wladia Maria Albuquerque Melo, em trâmite na 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível de São Paulo/SP; Distribuição de Embargos de Terceiros nº 1001734-88.2022.8.26.0198, em favor de Wladia Maria Albuquerque Mel, em trâmite na 1ª VC de Franco Rocha/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. 9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Correrão por conta do arrematante, a despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. 10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil). 11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). 12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratandose de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. 13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC. 14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br. 15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www. rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br., e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. 17) PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado o vencedor pelo Leiloeiro. 18) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três)



dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. 19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. 20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. 21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. 22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. 23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserilo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. 24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar emails com dúvidas à Central, através do link ?Fale Conosco? ou diretamente pelo endereço contato@rigolonleiloes.com.br. 25) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. 26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. 27) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado FRANCISCO IRAN DAVI e seu cônjuge se casado for, a interessada TANDARA KETELI ALBUQUERQUE DAVI, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém poss alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico www.rigolonleiloes.com.Br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, aos 02 de março de 2023

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693

GUARARAPES

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 0001098-50.2020.8.26.0218

Classe ? Assunto: Curatela - Remoção (Antecipação de Tutela / Tutela Específica)

Requerente: Joana D Arc Silveira e outro

Requerido: Eliane de Godoy

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA DE Eliane de Godoy, REQUERIDO POR Joana D Arc Silveira e outro - PROCESSO №0001098-50.2020.8.26.0218.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Guararapes, Estado de São Paulo, Dr(a). SILVIA CAMILA CALIL MENDONCA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/09/2022 11:47:43, foi decretada a MODIFICAÇÃO da curatela de ELIANE DE GODOY, CPF 823.783.041-53, nomeando(a) como curador(a) definitivo(a) o(a) Sr(a). RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, presidente do Asilo São Vicente de Paulo, a fim de representar a curatelada quando da prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial que importem transmissão do domínio de bens, reconhecimento ou assunção de obrigações, renúncia de direito, assim como os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, na forma dos artigos 84, §1º, e 85 da Lei 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil; mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararapes, aos 17 de novembro de 2022.

GUARATINGUETÁ

4ª Vara Cível

4 Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DEINTERDIÇÃO DE BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, REQUERIDO POR EDSON MAGELA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS - PROCESSO Nº1002173-04 .2020.8.26.0220.

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr. Walter Emídio da Silva, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 91081246804, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Solange Aparecida dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

4^a Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião

PROCESSO Nº 1000727-39.2015.8.26.0220

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr Walter Emídio da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) TERCEIROS INTERESSADOS, REUS INCERTOS E AUSENTES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que THOMAS SOIBELMAN, naturalidade americana, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RNE W670538-M e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.418.348-20, e sua esposa MARIE FRANÇOISE GUERIN SOIBELMAN, naturalidade francesa, casada, do lar, portador ao RNE W 670527-R e do CPF n. 032.032.928-31, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Castro, n. 97, Bairro Clube dos 500, Cidade de Guaratinguetá-SP, Cep: 12500-000, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Imóvel a seguir: "Gleba de terras situada a Rua Salvador, composta por Parte da rua 16, Parte de Área Pública Desafetada e Parte do Lote 9 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Vista Alegre. proprietários: Thomas Soibelman e Marie Françoise Guerin Soibelman. DESCRIÇÃO: Inicia-se no marco denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 484.651,084 m e N= 7.480.131,136 m. Deste ponto segue confrontando com a Rua Salvador, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°50'00" e 22,10 m até o marco 'V1A'; 229°50'00" e 7,90 m até o marco 'V2'. Deste ponto deflete



a direita, passando a confrontar com a Rua 16 (desafetada), com o azimute de 318°58'22" e a distância de 13,37 m até o marco 'V2A'. Deste ponto segue confrontando com Parte do Lote 09, da Quadra 16, objeto da Matrícula 15.983, de propriedade de Jeremias Honorato e sua mulher Teresinha Savio Honorato, com o azimute de 318°58'22" e a distância de 13,13 m até o marco 'V3'. Deste ponto deflete novamente a direita, passando a confrontar com o Lote 08, da Quadra 16, objeto da Matrícula 29.436, de propriedade de Maria Eliza Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°54'52" e 14,65 m até o marco 'V3A'; 50°54'52" e 1,15 m até o marco 'V4'. Deste ponto segue confrontando com a Rua 16 (desafetada), com os seguintes azimutes e distâncias: 48°58'22" e 12,58 m até o marco 'V4A'; 48°58'22" e 1,62 m até o marco 'V5'. Deste ponto deflete novamente a direita, passando a confrontar com Área Pública Desafetada, com o azimute de 138°58'22" e a distância de 26,40 m até o marco 'V1', início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 789,90 m². Do PONTO DE AMARRAÇÃO (P.A.), representado pelo cruzamento do eixo da Rua Niterói com o eixo da Rua Recife, de coordenadas UTM iguais a E = 484.540,604 e N = 7.480.188,654, segue com o azimute de 131°17'00" e a distância de 116,47 m até o vértice V2 e com o azimute de 119°38'40"e a distância de 94,84 m até o vértice V4 da descrição." alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

GUARUJÁ

Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017292-25.2022.8.26.0223

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. André Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Entrega Voluntária, que lhe move o Ministério Público do Estado de São Paulo, onde figura como criança/adolescente L. V. R. S., do tópico final da r. sentença proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "Em face do exposto, com fundamento nos arts. 19-A, § 4º e 166, § 1º, inciso II, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, DECRETO a extinção do poder familiar de V. R. S. em relação à sua filha L. V. R. S., nascida nesta comarca em 20/11/2022, conforme certidão de nascimento de fls. 33, e determino o acolhimento institucional da infante. Em consequência, JULGO o processo com resolução do mérito, nos termos art. 269 inciso I do Código de Processo Civil. Proceda-se, desde logo, à consulta de pretendentes à adoção com perfis compatíveis. No mais, intime-se a interessada dos termos da presente sentença, bem como do prazo de dez dias para exercício do direito de arrependimento, nos termos do art. 166, § 5º do ECA. Ação isenta de custas, taxas e emolumentos, nos termos do artigo 141, § 2º da Lei 8.069/90 e art. 7º, inciso I da Lei Estadual nº 11.608/2003 Oportunamente, oficie-se ao Cartório de Registro Civil para que averbe a presente sentença à margem do assento de nascimento da criança e arquivem-se os autos. P.I.C. E, constando dos autos que o(a) Sr(a). qualificado(a) acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica devidamente INTIMADO(A) da r. sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso de 10 (dez) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que cheque ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 24 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

1bhkl.010

EDITAL DE CITAÇÃO DE VITOR HUGO BUDAI FARIAS DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. . . , MM. Juiz de Direito da 3ª VARA CÍVEL - SP.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VITOR HUGO BUDAI FARIAS DOS SANTOS, CPF/CNPJ 475.381.348-75, que, por este Juízo, sob n.º 1008264-67.2021.8.26.0223, processa-se a Ação de BUSCA E APREENSÃO, requerida por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, alegando, em síntese que: em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca GM - CHEVROLET, modelo ONIX HATCH LT 1.0 8V, RENAVAM 1130376858, chassi 9BGKS48U0JG206865, placas GJL1029; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo aprendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. E, como consta dos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual fica a mesma citada para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.····

1ª Vara da Família e Sucessões

Processo Digital nº: 1009900-68.2021.8.26.0223 Classe ? Assunto: Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Ricardo Sodré Carricondo e outros

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE ilma maria santos sodré, REQUERIDO POR Ricardo Sodré Carricondo e outros - PROCESSO №1009900-68.2021.8.26.0223.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27 de abril de 2022, o Sr. Ricardo Sodré Carricondo, brasileiro, CPF nº 407.xxx.xxx-24, RG nº 48.xxx.xx-9, foi nomeado CURADOR, em caráter DEFINITIVO, da Sra. ilma maria santos sodré, brasileira, filha de Patrício Antonio Sodré Filho e Rosa de Lima Santos, CPF nº 062.xxx.xxx-18, em substituição à curadora anteriormente nomeada. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1007642-85.2021.8.26.0223

Classe: Assunto: Reconhecimento e Extinção de União Estável - Reconhecimento / Dissolução

Requerente: Nelson Montenegro Paiva e outros

Requerido: José dos Santos

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01º VARA DA FAMÍLIA e SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARUJÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que por NELSON MONTENEGRO PAIVA, NELSON DOS SANTOS, CARMELITA DOS SANTOS E IRANI DOS SANTOS, foi proposto Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável Post Mortem contra JOSÉ DOS SANTOS, de qualificação desconhecida, que se encontra em local incerto e não sabido, no processo de n.º 1007642-85.2021.8.26.0223. A presente visa o reconhecimento da união estável mantida entre Nelson Montenegro Paiva e Apparecida Santos Maia, falecida em 22/12/2020, pelo período de mais de 24 (vinte e quatro) anos. O valor da causa é de R\$1.000,00 (hum mil reais). Nos termos das alegações acima requereu-se o presente edital, tendo o réu 15 (quinze) dias para resposta, Assim, ficam cientificados todos e quaisquer interessados, de que a ação de reconhecimento e extinção de união estável está sendo realizada de acordo com a Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei para que os réus apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel presumindo-se verdadeiras todas as alegações de fato formuladas pelo autores. Guarujá, 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1010197-12.2020.8.26.0223 Classe: Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução

Requerente: Simone Oliveira Da Silva Requerido: Paulo José Da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010197-12.2020.8.26.0223

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PAULO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural de Passira/PE, filho de José Manoel da Silva e Maria Lucia da Silva, que, por este Juízo, nos autos da ação de Divórcio Litigioso movida por Simone Oliveira da Silva, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Fica ciente, ainda, que transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, o débito será inscrito em dívida ativa. Para gerar a guia de custas e orientações acesse http://www.tjsp. jus.br/PortalCustas. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1003746-34.2021.8.26.0223

Classe: Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Requerente: Joel Eustáquio Vieira Requerido: Bruno Eustáquio Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003746-34.2021.8.26.0223

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO

ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a BRUNO EUSTÁQUIO VIEIRA, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 22/07/1997, CPF nº 444.xxx.xxx-21, filho de Joel Eustáquio Vieira e Marcia da Quadra, que lhe foi proposta uma Ação de Exoneração de Alimentos por parte de Joel Eustáquio Vieira, alegando em síntese: que nos autos da Ação de Alimentos nº 0000889-91.2005.8.26.0223, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, restou acordado que o autor deveria pagar pensão alimentícia ao requerido; que o requerido adquiriu a maioridade, além de ter concluído o ensino superior; que a maioridade é entendida como presunção de capacidade, devendo o credor evidenciar a sua necessidade na continuidade dos alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1007936-06.2022.8.26.0223 Classe: Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Edinalva Maria Da Silva De Menêzes

Requerido: José Dimas De Menêzes

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007936-06.2022.8.26.0223

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a JOSÉ DIMAS DE MENÊZES, brasileiro, nascido em 20/12/1949, natural de Águas Belas/PE, filho de Maria Dimas de Menêzes, que lhe foi proposta uma Ação de Divórcio Litigioso por parte de Edinalva Maria da Silva de Menêzes, alegando em síntese: que as partes celebraram matrimônio em 20 de julho de 1978, sob o regime de comunhão universal de bens; que a separação de fato ocorreu em 1981, não existindo mais interesse na continuidade do casamento; que não houve nascimento de filhos(as); que não pretende a fixação de alimentos para si tampouco pretende oferta-los ao réu; que não há bens ou dívidas a serem partilhados; que pretende voltar ao nome de solteira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1003068-19.2021.8.26.0223

Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Cumprimento Provisório de

Sentença

Exequente: L.B. Dos S.X.

Executado: Edson Dos Santos Xavier

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003068-19.2021.8.26.0223

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a EDSON DOS SANTOS XAVIER, brasileiro, natural de Macau/RN, portador da cédula de identidade RG nº 27.xxx.xxx-X, filho de José Xavier Neto e Djanira dos Santos Xavier, que por este Juízo, tramita de uma Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por L. B. dos S. X., representado por Ivani Lúcia do Nascimento Beserra. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513 do Código de Processo Civil, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito apurado (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetua-lo, sob PENA DE PRISÃO e protesto do pronunciamento judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 28 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1002540-53.2019.8.26.0223 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Nila Morais de Almeida Trindade Requerido: Jose Renato Moraes Ferreira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jose Renato Moraes Ferreira, REQUERIDO POR Nila Morais de Almeida Trindade - PROCESSO №1002540-53.2019.8.26.0223.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23 de agosto de 2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE RENATO MORAES FERREIRA, brasileiro, CPF nº 478.xxx.xxx-84, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, não podendo, por si só,



celebrar atos no campo patrimonial ou negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Nila Morais de Almeida Trindade, brasileira, CPF nº 049.xxx.xxx-50. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 01 de março de 2023.

1007137-60.2022.8.26.0223 Processo Digital no:

Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Exoneração

Requerente: Renato Da Silva Oliveira Requerido: Renan Dos Santos Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007137-60.2022.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 54.XXX.871-2, CPF 423.XXX.XXX-04, pai Renato Da Silva Oliveira, mãe Kelly Cristina Dos Santos, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Renato Da Silva Oliveira, alegando em síntese: Que ficou obrigado a prestar alimentos ao filho Renan, em razão do processo nº 1000443-56.2014.8.26.0223, porém o requerido já atingiu a maioridade civil, sendo pessoa saudável e apto a prover seu próprio sustento. Requer a procedência do pedido, a fim de exonerar o autor da obrigação alimentar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 03 de março de 2023.

GUARULHOS

1ª Vara Cível

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Felicio Scaff.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº1032078-13.2018.8.26.0224. MM. JUIZ DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARULHOS ? SP, faz saber a ANDERSON CAMARGO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº318.667.448-44, JOSÉ LUIS VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF desconhecido, ambos residentes e domiciliados à Rua José Antônio Zeraibe, n° 88, Ap. 24- A, Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP 07196-170, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, c/c Lucros Cessantes, promovida por

ANTONIO JOSÉ FERRÃO, inscrito no CPF/MF nº022.514.018-73, domiciliado a Rua Mauriti, nº 347, Casa C, Jd. Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07180-080 e ROGER DIEGO BONFIM DE LIMA, inscrito no CPF/MF №343.447.258-40, domiciliado na Rua João Germano da Silva, nº 121, Jd. Tranquilidade, Guarulhos-SP, CEP 07052-040, encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, e nos termos do artigo 256, §3º do Código de Processo Civil, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa escrita nos referidos autos, após o decurso do prazo do presente edital, serão considerados revel e serão nomeados curadores especiais, nos termos do artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Assim para que não alegue ignorância, expediu se o presente edital, ficando citados, conforme o acima exposto. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos/SP,

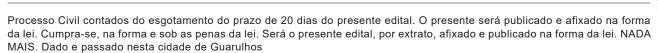
9ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP JUIZ DE DIREITO - Artur Pessôa De Melo Morais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032813-41.2021.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus UBIRAJARA PROCOPIO DE OLIVEIRA, RG 15.898.276-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.180.088-42, e ROSANA COSTA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº 139.121.568-08, que perante este Juízo e respectivo Cartório do 9ª Oficio Cível processam-se os termos de uma AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS, alegando em síntese, a requerente através do compromisso de compra e venda firmado entre as partes, a requerida tornaram-se compromissários compradores de um lote de terreno, situado no local denominado PARQUE RESIDENCIAL BAMBI, LOTE 15B DA QUADRA 022, COMARCA DE GUARULHOS, que, entretanto, a requerida não honrou o pacto firmado, eis que atrasou no pagamento das prestações no período de 03/05/2012 (a partir da 12º parcela) até a presente data. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, por meio do qual fica a mesma devidamente citada para os termos da ação, bem como advertida de que terá o prazo de 15 dias, após o prazo do edital, para contestar o pedido, sob pena de não o fazendo, seja nomeado curador especial, conforme art. 257, inciso IV do Código de



JUÍZO DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP JUIZ DE DIREITO - Artur Pessôa De Melo Morais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022115-73.2021.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Cheff Grill Refeições Express Ltda CNPJ 03.890.497/0001-59 que Sul América Companhia de Seguro Saúde ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$17.912,25 (04.06.21) decorrente da parcela e multa vencida em 05.08.20 do seguro saúde, apólice nº 197157394 contratada em julho/19. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos

10^a Vara Cível

10° OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS Fórum de Guarulhos - Comarca de Guarulhos JUIZ: LINCOLN ANTONIO ANDRADE DE MOURA

Processo Digital nº: 1025650-49.2017.8.26.0224

Classe: Assunto:

Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente:

Rápido Transpaulo Ltda e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>:

Nome da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>

Tramitação prioritária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ART. 36 LEI N 11.101/2005 - RECOMENDAÇÃO N. 63, DE 31.03.2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA..

PROCESSO Nº 1025650-49.2017.8.26.0224 - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RÁPIDO TRANSPAULO LTDA E TRANSPAULO LOGÍSTICA LTDA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10^a Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital ficam convocados todos os credores de RÁPIDO TRANSPAULO LTDA E TRANSPAULO LOGÍSTICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital clickmeeting, no dia 19/04/2023 as 14:00 horas, em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação a ser realizada no dia 26 de abril de 2023 as 14:00 horas, quando a assembleia será realizada com a presenca de qualquer número de credores presentes. O horário do credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 12:00 às 14:00 horas. A assembleia é convocada para a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, b) Constituição de comitê de credores e c) Outros assuntos de interesse dos credores. A assembleia será presidida pelo DR. ALFREDO LUIZ KUGELMAS, Administrador Judicial nomeado por este Juízo. Para participar da assembleia os credores deverão encaminhar ao Administrador Judicial, mediante e-mail aos endereços eletrônicos agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e agc.claudiasandrini@gmail.com com, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência ao início da assembleia, e-mail contendo documentação hábil, inclusive documento com foto identificando o procurador/representante, com o respectivo endereço eletrônico e número de telefone celular de quem irá participar do ato, configurando documentação hábil para a representação do credor na assembleia a procuração outorgada com poderes específicos para comparecimento na assembleia e voto contendo a assinatura do credor ou da sociedade credora acompanhada da cópia do contrato social ou ato constitutivo atualizado do credor, sendo que no caso da representação por Sindicato de Trabalhadores, a representação dos associados deve ser informada ao Administrador Judicial até 10 (dez) dias antes da assembleia, mediante a apresentação da relação de associados que pretende representar. Recebido referido e-mail, o Administrador Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um LINK DE ACESSO e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores figuem atentos as suas caixas de correio eletrônico, posto que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Para entrar na sala virtual da assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a assembleia, os credores



terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pela Recuperanda e pelo Administrador Judicial. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em Ata deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico agcvirtual@ assembleiageraldecredores.com,antes do encerramento da Assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/ vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. Ao final da assembleia, a apuração juntamente com a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos a leitura, tendo em vista que ao término serão chamados 2 (dois) credores de cada classe para sua aprovação por vídeo. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação na assembleia nos autos do processo em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo (Proc. nº Nº1025650-49.2017.8.26.0224). Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de março de 2023.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luiz Ferreira de Moraes, REQUERIDO POR Ivone Maria de Aguiar Moraes - PROCESSO Nº1034021-60.2021.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Scudeler Negrato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/12/2022 18:00:58, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ FERREIRA DE MORAES, CPF 08743126804, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivone Maria de Aguiar Moraes, CPF 349.813.814-68. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 14 de dezembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROBERTA GLADISLENE FRANCO MILHOMENS, REQUERIDO POR ANTONIA FRANCO MILHOMENS - PROCESSO Nº1015412-29.2021.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Scudeler Negrato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de R.G.F.M., CPF 23035512850, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). A.F.M. RG nº 13.179.778-5, CPF nº 27245244898. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE APPARECIDO POLLON, REQUERIDO POR ALEXANDRE AUGUSTO POLLON E OUTROS - PROCESSO Nº1008042-33.2020.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Scudeler Negrato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de A.P., CPF 308.075.148-53, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). A.A.P. RG nº 18.838.805-9, CPF nº 123.166.418-57. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0009420-41.2020.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Scudeler Negrato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a A.S., Brasileiro, RG 33.440.806-4, CPF 287.249.398-03, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por H.C.A.S., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 32.653,66, até o mês de fev/2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004020-58.2022.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Scudeler Negrato, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) E.J.N.S., Brasileiro, CPF 469.107.648-46, mãe J.C.N., Nascido/Nascida 01/01/1998, com endereço à Rua Sape, 345, CASA 4, Jardim Sao Manoel, CEP 07183-060, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de H.L.R.L., alegando em síntese: o requerido e a genitora do menor tiveram um breve relacionamento amoroso que resultou no nascimento do autor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 06 de março de 2023.

4ª Vara da Família e Sucessões

Processo Digital nº: 1002173-04.2021.8.26.0338 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Taiara Vitória Silva Requerido: Jones Lourenço da Silva

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JONES LOURENÇO DA SILVA, REQUERIDO POR TAIARA VITÓRIA SILVA - PROCESSO №1002173-04.2021.8.26.0338.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Quadros Da Silveira Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JONES LOURENÇO DA SILVA, CPF 01149068825, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Taiara Vitória Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, 09 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1044281-02.2021.8.26.0224 Classe ? Assunto: Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Maria Geni dos Santos Requerido: José Augusto dos Santos

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA GENI DOS SANTOS - PROCESSO Nº1044281-02.2021.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Quadros Da Silveira Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, CPF 396.995.078-37, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Geni dos Santos, mediante compromisso, em razão do falecimento da antiga curadora Sra. Lindinarva Viana dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de janeiro de 2023.

HORTOLÂNDIA

1ª Vara Cível

PROCESSO Nº 1003539-22.2018.8.26.0229

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS MARIO MORI DOMINGUES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KEILA PIRES DE JESUS, CNPJ 23.463.622/0001-51, com endereço à Rua Nelson Pereira Bueno, 405, bloco 14, ap. 04, Vila Sao Francisco, CEP 13184-235, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA, alegando em síntese: contrato celebrado entre os litigantes, verificase que a parte demandada se obrigou ao pagamento das mensalidades vencidas nos meses de abril a julho de 2017, no valor de R\$ 233,72 cada uma. Ocorre, porém, que, apesar do integral adimplemento das obrigações assumidas, portanto, requer seja julgado totalmente procedente o pedido condenatório a fim de compelir o requerido ao pagamento da quantia de R\$ 1.073,74, devidamente atualizada e acrescida de juros e demais custas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 27 de janeiro de 2023.

2ª Vara Cível

PROCESSO Nº 1007826-91.2019.8.26.0229

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CINTRA, Brasileiro, RG 363951040, CPF 409.128.681-04, pai Onofre de Lacerda Cintra, mãe Antonia dos Santos Cintra, com endereço à Rua Tiago de Castro Ferreira, 266, Jardim Fantinatti (nova Veneza), CEP 13179-312, Sumare - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Supermercados Dalben Ltda, alegando em síntese: que é credor da requerida pela importância original de R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos), importância esta, representada por cheques. Requer seja determinando a citação da requerida/devedora para que no prazo de 15 dias (pague / cumpra) o mandado sob pena de conversão em título executivo nos termos do artigo 701 do CPC/2.015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 19 de janeiro de 2023.

3ª Vara Cível

PROCESSO Nº 1005784-98.2021.8.26.0229

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARINALDO DONISETE FERREIRA DE ASSIS, Brasileiro, Casado, Mecânico, RG 246053574, CPF 12071483855, com endereço à Americana, 70, Jardim Nova America, CEP 13185-668, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda, alegando em síntese: O requerido comprou o lote de terreno nº.01, da Quadra O1, do loteamento denominado JARDIM NOVA AMÉRICA. Porém, o requerido se encontra inadimplente com as parcelas de nºs 32 a 42, referente à compra venda do imóvel, vencidas de 10/08/1998 a 10/06/1999, cujo valor atual é de R\$.21.044,38 (vinte e um mil, quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Requer-se à V. Exa. seja determinado a citação do requerido, para que apresente defesa, caso queira, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, devendo ao final, ser julgado totalmente procedente o pedido da requerente, condenando o requerido no pagamento das parcelas vencidas, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, à razão de 20% do valor total do débito.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 23 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 1005666-88.2022.8.26.0229

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) ERICK CRISTIAN RIBEIRO, CPF 45309538828, com endereço à Domiciano Marcelino de Faria, 475, Jardim Sumarezinho, CEP 13185-017, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Social Pet Comércio de Produtos para Animais Ltda, alegando em síntese: A empresa exequente é credora da executada, na importância de R\$ 759,59 (atualizado até junho/2022), representada pelas compras que foram realizadas por meio da nota fiscal nº 206.397. Requer a expedição de mandado de citação e penhora da executada no endereço acima fornecido, para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem o valor devido, na forma do art. 829 do CPC, ou apresentem embargos à execução, ou ainda, parcelem a dívida na forma prevista no art. 916 do CPC e que seja julgado totalmente procedente a presente ação condenando a Requerida ao pagamento do débito principal no valor de R\$ 759,59 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo esta ser acrescida de juros de mora desde seu vencimento, atualização monetária e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 23 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 1002538-60.2022.8.26.0229

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLAUDIO ROBERTO DA COSTA REIS, Brasileiro, Divorciado, Estagiário, RG 23487302, CPF 72583584987, com endereço à Milao, 210, Jardim Residencial Firenze, CEP 13189-200, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Beatriz Barros Picchi, alegando em síntese: a Requerente firmou com a Requerida RT&T RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Contrato de Adesão intitulado como ?Instrumento Particular de Parceria Cashback Auto?, pelo qual realizou um aporte no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). O objeto do referido contrato versa sobre a locação do veículo TIGGO 5X. Em que pese a requerente venha honrando com a obrigação, a proprietária bloqueou o veículo, considerando a fraude praticada pelo requerido. Requer seja mantida a manutenção do direito de posse e utilização do veículo até o final do contrato de locação, bem como arresto de bens do grupo econômico RT&T. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 23 de fevereiro de 2023

IBITINGA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luiz Borali, REQUERIDO POR Aparecida de Fatima Borali Rola e outros -PROCESSO Nº1000608-83.2022.8.26.0236.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Alves da Motta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/04/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ BORALI, CPF 74568841887, para as práticas de administração pessoal ou patrimonial de vida, até o limite da necessidade (em razão das condições mentais e físicas) de assistência da responsável, mostrando-se ausente o discernimento para os atos direta ou indiretamente ligados à administração mencionada, tudo na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, considerada a nova redação dada pela Lei 13.146/15 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida de Fatima Borali Rola. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 01 de novembro de 2022.

IBIÚNA

Setor das Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS

Processo Digital nº: 1511049-31.2020.8.26.0238

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Requerido: Joao Rodrigues Domingues

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Angiolucci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO



RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA. Encontrando-se a(s) executada(a)Joao Rodrigues Domingues em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, do(a) executado(a), para que efetue o pagamento das custas processuais no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desta intimação, ou seja: R\$ 319,70 (trezentos e dezenove reais e setenta centavos); a ser pago em Guia DARE, código 230-6; bem como R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos) referente a despesas postais com citações e intimações, a ser pago em Guia FEDTJ, cod. 120-1.

Os comprovantes de pagamentos efetuados devem ser encaminhados ao endereço: Rua Oswaldo Cruz, 60 1ºAndar, Ibiúna/ SP CEP 18.150-000 ou E-mail:ibiunasef@tjsp.jus.br

NADA MAIS.

IGARAPAVA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000019-27.2021.8.26.0242

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE, Brasileiro, Agente de Serviços Gerais, com endereço à Rua Coronel Antônio Teofilo, 88, Rosário, CEP 37960-000, São Tomás de Aquino - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por N. E. S. A, rep por A.N.S. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$7.658,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 11 de novembro de 2022.

INDAIATUBA

UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS

FAZ SABER a(o) JOSÉ REIS SILVEIRA, mãe Maria Francisca Galdino, Nascido/Nascida 06/01/1943, natural de Ribeirao Vermelho - MG, com endereço à Avenida Caetano Rugieri, 5537, Parque das Industria, Itu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Joana Silveira, alegando em síntese: que se casou com o requerido em 19/08/1972. Alega também que da união nasceram quatro filhos, hoje todos maiores de idade. Alega, ainda, que o requerido abandou o lar conjugal no inicio dos anos 1980 e nunca mais retornou. Alega, por fim, que em consequência do casamento nenhum bem foi adquirido. Requer a decretação do divórcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 23 de março de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0018010-47.2011.8.26.0248

A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dra. Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) HENRY ELORZA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, RG 68102128, CPF 002.808.707-01, pai Sebastiao Elorza, mãe Helena Costa Elorza, com endereço à Rua Doutor Armando Antonio D Ottaviano, 221, apto. 103, Jardim Vista Alegre, CEP 13140-153, Paulinia - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por Nasser Felippo Ferreira Elorza, Representado(a) por sua Mãe Marcia Cristina Ferreira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, da penhora sobre os créditos existentes em sua conta do FGTS para garantir o pagamento das pensões alimentícias sob execução, ficando advertido de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Sebastiana Vizotto, REQUERIDO POR Monica Merolli de Souza - PROCESSO Nº1001363-08.2021.8.26.0248.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/07/2022 16:04:22, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA SEBASTIANA VIZOTTO, CPF 08881266890, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Monica Merolli de Souza, conforme dispositivo da r. Sentença: "Isto posto, DECRETO INTERDIÇÃO de Maria Sebastiana Vizotto, declarando-o(a) incapaz de exercer os todos os atos da vida civil, na forma artigo, 1.767, inciso I, do Código Civil, e artigo 84, da Lei 13.146/2015, nomeando curador o(a) Sr(a). Monica Merolli de Souza. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3° da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil) inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se uma vez pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. A PARTE DISPOSITIVA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO à inscrição no 1º Oficial de Registro de Pessoas Naturais, localizado na Comarca de Indaiatuba - SP, e junto ao senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada das cópias das seguintes peças dos autos e documentos, quais sejam: - petição inicial e petição que informa o local de internação do(a) interditando(a), se o caso; - certidão de nascimento ou casamento do(a) interditando(a); - certidão de trânsito em julgado da sentença. Esta ação fora processada sob os benefícios da justiça gratuita, o que isenta os beneficiários do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, nos termos da Lei (Art. 98, IX, da Lei 13.105/2015). Fixo os honorários do Procurador nomeado no valor máximo previsto em tabela. Expeça-se certidão de honorários. Oficie-se a CEF para que sejam informados acerca da interdição da requerida, bem como para que informe se a atual situação do financiamento imobiliário (fls. 37 e seguintes), ou seja, se o financiamento foi quitado e se o imóvel já foi transferido para o nome da interditanda. Servirá cópia assinada da presente como ofício. Após ciência ao M.P., arquivem-se os autos." Por consequinte, torne-se sem efeito a certidão de fls. 238, o mandado de fls. 243, edital de fls. 247, 251 e 260, termo de fls. 247, publique-se a retificação, e aguarde-se o trânsito em julgado. Após, o transito em julgado expeça-se novo edital, mandado e termo de compromisso de curador definitivo, devendo ser observada a grafia correta quando da inscrição no CRC.. Sem prejuízo, oficie-se à OAB solicitando a expedição de novo Ofício de Indicação, procuração e declaração de insuficiência com a devida retificação do nome da interditada, conforme exposto acima. Intimese.". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jair Pereira Gomes, REQUERIDO POR Damiana Aleixo da Silva Gomes - PROCESSO Nº1005068-14.2021.8.26.0248.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/05/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JAIR PEREIRA GOMES, CPF 02354791879, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Damiana Aleixo da Silva Gomes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0005159-87.2022.8.26.0248

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSENIL ROBERTO BRAGGION, Brasileiro, CPF 141.971.888-62 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO SA Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 37.243,04, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 26 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1002549-76.2015.8.26.0248

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CARLOS ALBERTO DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 19.313.704-5, CPF 138.022.968-50, pai Benedito de Sousa, mãe Maria Izaura Bueno de Sousa, Nascido/Nascida 21/11/1970, com endereço à Siqueira Campos, 254, Apartamento 194, Centro, CEP 13330-290, Indaiatuba - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, movida por Edna Sonia Martinez. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 1.560,41, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003, tudo conforme r. decisão disponibilizada na Internet. Para gerar a guia de custas e orientações acesse http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 07 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000822-77.2018.8.26.0248

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) OSVALDO SEVERINO HONORATO, Brasileiro, CPF 429.483.471-49, com endereço à Rua Jose Garcia Terra, 66, Jardim Lisboa, CEP 03675-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Daycoval S/A, alegando em síntese: o autor concedeu um financiamento ao réu. Em garantia transferiu em Alienação Fiduciária o veículo FORD - Focus - 5P - Básico - Ghia 2.0 16V/ 2.0. Deixando de pagar as parcelas, o réu se tornou inadimplente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente



edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2023.

ITANHAÉM

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo Digital nº: 1001644-41.2020.8.26.0266

Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos

Requerente: Bernardo Dantas Martins e outro

Requerido: Claudinei Pedroso Martins

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME DE SIQUEIRA PASTORE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLAUDINEI PEDROSO MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, CPF 343.***.***-75, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por B.D.M. e outro rep p representado por sua genitora JOELMA DE SOUZA DANTAS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL com as advertências legais (art. 528 do nCPC), para que no prazo de três (03) dias, efetue o pagamento das pensões em atraso no valor de R\$ 755,95, referente os meses de novembro, dezembro de 2019 e janeiro de 2020, inclusive as pensões que vencerem no curso desta ação, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além do protesto do pronunciamento judicial na forma do § 1º do referido artigo. Fica a parte executada desde já advertida de que somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itanhaém, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Processo Digital nº: 0006557-54.2018.8.26.0266

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Fornecimento de Água Exequente: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Executado: Simone de Lima Ferreira Lima

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME DE SIQUEIRA PASTORE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SIMONE DE LIMA FERREIRA LIMA, Brasileira, RG 436003028, CPF 349.***.***-75, com endereço à Rua Dr Costa, 293, Cidade Antonio Estevao de Carvalho, CEP 08223-265, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.157,47 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), relativa ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, anexo aos autos, vencidas e não pagas, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itanhaém, aos 06 de fevereiro de 2023.

ITAPECERICA DA SERRA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1002027-13.2020.8.26.0268

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que, JOSÉ CARLOS CELANO e NILDA MENDONÇA CELANO ajuizaram ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA, visando a declaração de domínio sobre um terreno com uma construção de uma casa com sala, cozinha, circulação, dois dormitórios, dois banheiros social e uma área externo descoberto, situado n rua luisiânia, nº 204, antiga rua 100, constituído pelo lote 2051 da quadra 74 da gleba 5ª do loteamento denominado PARQUE PARAISO, em zona urbana, do distrito, município e comarca de ITAPECERICA DA SERRA, possui uma área de 250 m² que assim o descreve: mede 10,00



metros de frente para a rua 100, 10,00 metros de fundo, 25,00 pelo lado esquerdo e 25,00 pelo lado direito. Confina pela frente com a rua 100, pelos fundos com o lote 2.053, pelo lado esquerdo com o lote 2.052 e pelo lado direito com o lote 2.050, todos da mesma quadra. Cadastrado na Prefeitura de Itapecerica da Serra sob o contribuinte de nº 2321320030195000001, Tendo como confrontantes, ESQUERDA, ? Valdeci Piris Domingues, Rua Luisiania 2052 - PQ. Paraiso. Itapecerica da Serra CEP. 06852-610, DIREITA, ?Ana da Silva Aguiar, Rua Luisiania 2050 - PQ. Paraiso. Itapecerica da Serra CEP. 06852-610, FRENTE- Roberto Hermes de Almeida, Rua Luisiania 229 - PQ. Paraiso. Itapecerica da Serra CEP. 06852-610 FUNDOS- Odete Borges, Rua Texas nº 2053 - PQ. Paraiso. Itapecerica da Serra CEP. 06852-600, Desde então reside na propriedade como se dono fosse, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com ?animus domini?, por aproximadamente 28 anos ininterruptos de modo que requer que seja a propriedade usucapida, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumirse-ão erdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos Arts. 341, 344 e 345 do CPC/2015, extrato, afixado e publicado na forma da lei. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005039-35.2020.8.26.0268

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc.

JUSTICA GRATUITA

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Carlos Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua João Miguel dos Santos, n° 115/A, designado de Parte do L 3436, da Quadra 127, do Parque Paraíso, Gleba 7, em zona urbana, município e comarca de Itapecerica da Serra Estado de São Paulo, CEP: 06850-380, com área construída de 140,62m/2, situado na Rua João Miguel dos Santos, n° 115/A, designado de Parte do L 3436, da Quadra 127, do Parque Paraíso, Gleba 7, em zona urbana, município e comarca de Itapecerica da Serra Estado de São Paulo e seu respectivo que assim se descreve: Principia na estaca 1 situada na lateral da Rua João Miguel dos Santos distante 12,70m da Rua Neide Lopes de Moraes e a direita de quem desta rua se dirige ao imóvel pela Rua João Miguel dos Santos, daí segue em reta pela lateral desta rua no azimute 111°30' e 8,96m/ até a estaca 2, deflete a direita deixando a rua segue no azimute 171°18'36? e 19,00m confrontando com o imóvel n° 106 da Rua João | Miguel dos Santos, propriedade de Luiz Fernando do Amaral e outros até a estaca 3, deflete

a direita e segue em reta no azimute 303° 56'47? e 14,50m confrontando com o imóvel nº 117 da Rua Neide Lopes de Moraes, propriedade de Oscar Negri até a estaca 4, deflete a direita e segue em reta no azimute 3°23'32? e 14,00m confrontando com o imóvel nº 115 da Rua Neide Lopes de Moraes, propriedade de Edson Ferreira de Araújo Sega até a estaca 1 início da presente descrição, encerrando uma área de 160,83m/2, alegando a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de possíveis outros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias uteis a fluir após o prazo de 30 (trinta) dias, bem como para oferecer CONTESTAÇÃO, se quiser, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC/2015, art. 231, IV). Ficam as partes ciente, ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos Arts. 341, 344 e 345 do CPC/2015. Será o presente edital por extrato afixado e publicado na forma da lei. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Eduardo Inácio de Souza Goncalves.

REQUERIDO POR Elaine Cristina Gonçalves Mendes - PROCESSO Nº1001235-25.2021.8.26.0268. 2ª Publicação

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDUARDO INÁCIO DE SOUZA GONÇALVES, CPF 36532625850, declarando-o(a) absolutamente

incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elaine Cristina Gonçalves Mendes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS

ITAPETININGA

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES Fórum de Itapetininga - Comarca de Itapetininga JUIZ(A) DE DIREITO ELIAS JUNIOR DE AGUIAR BEZERRA ESCRIVÃ JUDICIAL PATRÍCIA YOSHIMI HORIY VIEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE M. L. C. de S. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS REVISÃO movido por A. I. A. de S. contra M. L. C. de S. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 0000087-22.2023.8.26.0269. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr. Elias Junior de Aguiar Bezerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Marcelo Leandro Camargo de Souza, RG nº 35.281.875, CPF nº 373.147.878-16, filho de F.X.D.S.S. e N.C.F.D.S.S., que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por A.I.A.D.S., constando na petição inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 61,62 (sessenta e um reais e sessenta e dois centavos, referente ao remanescente referente aos meses de novembro de 2022 a fevereiro de 2023. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não havendo pagamento do débito ou apresentação de justificativa, ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO ELIAS JUNIOR DE AGUIAR BEZERRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRÍCIA YOSHIMI HORIY VIEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE L. F. dos S. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA movido por M. AP. S. E OUTROS contra L. F. dos S. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006540-50.2022.8.26.0269. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr. Elias Junior de Aguiar Bezerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUIZ FABIANO DOS SANTOS, CPF nº 01347707069, filho de Sonia Maria dos Santos, que lhe foi proposta ação de Guarda de Família por parte de Maria Aparecida Santos e outros, alegando em síntese: "A autora M.A.S. é avó materna de J. G. R.S. e J. P. R. S. A filha da autora, M.A.R.? mãe das crianças acima citadas? faleceu em 05.11.2020. O pai de J. G. e J.P. é o corréu LUIZ FABIANO DOS SANTOS. Desde o falecimento de M.A.R., a autora vem exercendo a guarda de fato dos netos J.G.e J.P. O corréu LUIZ FABIANO nunca tentou qualquer tipo de contato com os filhos. Sendo assim, a guarda deve ser fixada de forma unilateral em favor da autora, e como ela não tem condições de arcar, sozinha, com todos os gastos inerentes ao cuidado dos netos, o Requerido deve ser condenado ao pagamento de alimentos. Também deve ser deferida a guarda unilateral em favor da autora, para regularizar a situação de fato que já está consolidada em relação aos dois netos, J. G. e J. P.". Encontrando-se a parte requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a(o) ré(u) será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS.

ITAPEVA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003729-51.2021.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Hasegawa Lousano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER as(os) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Felipe Schroder Muzel Gonçalves, Caroline Muzel Gonçalves e Carlos Muzel Gonçalves Junior ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel comercial, sito à Rua Mário Prandini, n.º 470, Centro, Itapeva/SP, cuja área perfaz 188,71 m², perímetro: 66,47 m, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 5.507, livro 2/AC, descrito a seguir: "O referido Lote é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto P01, assinalado em planta anexa, distante 4,46 m do eixo da Rua Mario Prandini, do ponto P01 segue até o ponto P02, no azimute de 184º22'36", na extensão de 4,13 m; do ponto P02 segue até o ponto P03, no azimute de 222º05'09", na extensão de 3,02 m; do ponto P03 segue até o ponto P04, no azimute de 274º22'36", na extensão de 19,27 m; do ponto P04 segue até o ponto P05, no azimute de 4º22'36", na extensão de 4,16 m; do ponto P05 segue até o ponto P06, no azimute de 273°41'48", na extensão de 2,89 m; do ponto P06 segue até o ponto P07, no azimute de 348°29'02", na extensão de 5,09 m; do ponto P07 segue até o ponto P08, no azimute de 94º22'36", na extensão de 18,50 m; do ponto P08 segue até o ponto P09, no azimute de 184º22'36", na extensão de 2,51 m; Finalmente do ponto P09 segue até o ponto P01, (início da descrição), no azimute de 94º22'36", na extensão de 6,90 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 188,71 m² e um perímetro de 66,47 m.". No imóvel descrito existe uma edificação contendo dois pisos, com área construída de 190,21m² no piso inferior e 177,29 m² no piso superior. Referidos imóveis estão cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Itapeva sob os nºs 4443 e 4577. Os confrontantes do referido imóvel são: Jaime Irio Ribeiro, José Jacinto Dos Santos Neto; bem



como os antigos proprietários são: Laudelino De Oliveira Ramos, Carmen Cecília Oliveira Ramos Margarido. Os autores da presente ação alegam posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003278-60.2020.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Hasegawa Lousano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 47.430.744-X, CPF 421.520.358-95, com endereço à Rua Fraternidade, 02, Bairro Alto da Tenda, CEP 18320-000, Apiai - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de V. R. S. M. e outro, alegando em síntese que são tios do menor L. M. R. M. S e que já possuem a guarda provisória do mesmo, desempenhando a função de genitores do menor. Alegam os requerentes que cuidam de todos os atos da vida civil da criança, e estes vem necessitando da regularização da guarda para que possam cumprir com exigências legais, tais como documentações e demais atos solenes nos quais visam garantias fundamentais. Encontrando se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 06 de março de 2023.

ITAPEVI

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, REQUERIDO POR SANDRA LOPES DA SILVA SARMENTO E OUTRO - PROCESSO №1002741-27.2021.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, CPF 37265403851, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sandra Lopes da Silva Sarmento. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BRASILIA COSTA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MANUEL FÁTIMA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1000300-73.2021.8.26.0271.

O(A) MM .luiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itanevi, Estado de São Paulo.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/09/2022 13:53:53, foi decretada a INTERDIÇÃO de BRASILIA COSTA DE OLIVEIRA, CPF 02715061803, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Manuel Fátima de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 15 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISAAC HENRIQUE DE JESUS BANZATO, REQUERIDO POR LUZIA DE JESUS SILVA - PROCESSO Nº1000968-78.2020.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ISAAC HENRIQUE DE JESUS BANZATO, CPF 334.334.238-65, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Luzia de Jesus Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AMARO GONÇALVES DA SILVA FILHO, REQUERIDO POR ELZA CASSEMIRA DE CARVALHO - PROCESSO Nº1000926-58.2022.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de AMARO GONÇALVES DA



SILVA FILHO, CPF 61414689420, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elza Cassemira de Carvalho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ ANTONIO FRUTUÔSO, REQUERIDO POR GERALDA MATEUS - PROCESSO №1000098-72.2016.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ ANTONIO FRUTUÔSO, CPF 148.482.388-54, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Geralda Mateus. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOÃO PEDRO DONATO DE ARAUJO, REQUERIDO POR LIANE FARIAS - PROCESSO Nº1001182-38.2020.8.26.0152.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/05/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO PEDRO DONATO DE ARAUJO, CPF 407.856.018-05, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Liane Farias. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALCIDA ENI DEMETRIO MIRISOLA, REQUERIDO POR EUGENIO PAULO MIRISOLA NETO - PROCESSO Nº1005077-04.2021.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALCIDA ENI DEMETRIO MIRISOLA, CPF 16429358836, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Eugenio Paulo Mirisola Neto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, REQUERIDO POR IVONE DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1000039-79.2019.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/11/2022 13:57:04, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, CPF 177.135.338-42, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivone de Souza Rocha de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CIRO ALEXANDRE MANOEL DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR IGNÊZ DE OLIVEIRA - PROCESSO N°1004069-89.2021.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/09/2022 16:06:54, foi decretada a INTERDIÇÃO de CIRO ALEXANDRE MANOEL DE OLIVEIRA, CPF 23309317862, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ignêz de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 02 de março de 2023.

ITATIBA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jean Silva Leal, REQUERIDO POR Mara Rubia Silveira Guterres Silva - PROCESSO Nº1003103-62.2022.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JEAN SILVA LEAL, RG: XX.118.XXX-6 CPF xxx.297.Xxx-74, nascido em 31/01/2001, natural de Itatiba ? SP, pai Volnei Barros Leal, mãe Mara Rubia Silveira Guterres Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Mara Rubia Silveira Guterres Silva, RG nº: XX.382.XXX-9, CPF nº: XXX.614.XXX-20, do Lar, Casada, residentes à Avenida Adelina Piffer Tega, 1341, Real Parque Dom Pedro I - CEP 13254-880, Itatiba-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alaide Amélia Frare Marcassa, REQUERIDO POR Regiane Frare Marcassa Frare - PROCESSO Nº1002468-81.2022.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALAIDE AMÉLIA FRARE MARCASSA, RG: X.373.XXX, CPF XXX.818.XXX-28, nascida em 06/10/1950, natural de Morungaba ? SP, filha de Eleuterio Frare e Teresa Molena, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). REGIANE FRARE MARCASSA FRARE, RG: XX.666.XXX-6, CPF: XXX.270.XXX-89, Advogada, Casada, residente à Rua Pereira Cardoso, 26, Centro, CEP: 13260-000, Morungaba - SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000495-91.2022.8.26.0281

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MONICA MARIA DE AZEVEDO, Brasileira, Casada, Cozinheira, CPF 474.XXX.XXX-7 que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Ana Maria Cembranelli Menezes, alegando em síntese: O pedido visa recebimento de R\$ 36.000,00 (fev/22) decorrente do instrumento de confissão de dívida firmado em 22.07.21 e nota promissória vencida em 20.08.21. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia reclamada, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão de 5% do valor atribuído à causa, bem como ficará isento do pagamento de custas processuais, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, nos termo do artigo 701 do CPC. Prazo para embargos: 15 dias. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

ITATINGA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DO CARMO DA MATA, REQUERIDO POR ROSEMARA LOIOLA DA SILVA - PROCESSO №1001019-22.2021.8.26.0282.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itatinga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/06/2022, foi nomeada em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROSEMARA LOIOLA DA SILVA, RG nº 45.242.681-9 e CPF nº 435.516.628-78, para o encargo de curadora de MARIA DO CARMO DA MATA, RG nº 37.570.497-8 e CPF nº 231.053.888-42, em substituição à Adivaldo Loiola da Silva, de modo que a represente nos atos da vida civil, determinado em sentença transitada em julgado aos 09/08/2022. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatinga, aos 16 de novembro de 2022.

JACAREÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000573-23.2020.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula de Queiroz Aranha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que DULCE DE OLIVEIRA SOUZA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir imóvel localizado na Rua José Theodoro de Siqueira, 620, Parque Santo Antônio, Jacareí ? SP, CEP: 12.309-505, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000311-85.2023.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FELIPE PEREGRINO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Gerente Comercial, RG 42.625.785-6, CPF 42511965895, com endereço à Rua Manoel Dias do Campo, 351, Casa Verde Alta, CEP 02564-010, São Paulo - SP, GT LÍDER ADMINISTRADORA DE BENS ? EIRELI e LONGITUDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Viviane Andrea Sigolo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$43.427,67, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacarei, aos 13 de fevereiro de 2023.

JALES

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jales, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE PEDRO GERALDO NOBREGA CURITIBA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Fica, ainda, intimado de que transcorrido o prazo acima, poderá ser nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil

Executado: BRUNO SHELDON DE ASSIS PIRES, RG não consta ? Filiação: Nair Meireles de Assis,

Execução Fiscal nº: 1006782-32.2016.8.26.0297, Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano,

Data da Inscrição: 31.08.2016, Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5591/2016 e 5592/2016,

Valor da Dívida: R\$. 1.310,35.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jales, aos 17 de fevereiro de 2023.

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1001843-96.2022.8.26.0297

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jales, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE PEDRO GERALDO NOBREGA CURITIBA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente editam virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial os requeridos Lázaro Brasil de Almeida Domingues, Juvenal Giraldelli, Alcebíades Bernardo e Pedro Aparecido Dotto e seus respectivos cônjuges, se casados forem, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como ainda os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra Regina Barrivieri ajuizou(ram)



ação de USUCAPIÃO, visando obter, por sentença judicial, o título relativo ao imóvel situado na Rua Tupinambas, nº. 4216, Jardim Paulista, em Jales, consistente em um imóvel com a área territorial de 240,00 metros quadrados e área predial de 118,66 metros quadrados, não registrado no Registro de Imóveis de Jales, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jales, aos 14 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jales, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE PEDRO GERALDO NOBREGA CURITIBA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EXECUTADA ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Decorrido o prazo e não ocorrendo o pagamento, o processo seguirá a tramitação, podendo ser nomeado curador especial na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil.

Executada Tatiane Fernanda Trevizan, CPF: 33790203890, RG: 40.810.387-5,

Execução Fiscal nº: 1006128-69.2021.8.26.0297, Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

Data da Inscrição: 24.08.2021,

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10/2021,

Valor da Dívida: R\$. 404,43.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jales, aos 17 de fevereiro de 2023.

JAÚ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012940-88.2016.8.26.0302

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES, CPF 073.020.938-57, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, alegando em síntese: as partes celebraram contrato de abertura de crédito com alienação fiduciária em garantia/crédito bancário nº 322747708, todavia a ré descumpriu o acordo, ficando em débito no valor de R\$18.588,50,

atualizado até 12/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como

INTIMAÇÃO da busca e apreensão do veículo realizada conforme auto de apreensão de fls. 39. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 26 de outubro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CARLOS POLIANI, REQUERIDO POR MARIA CONCEIÇÃO

POLIANI - PROCESSO Nº1001675-50.2020.8.26.0302.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula

Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença

proferida em 01/09/2022 e transitada em julgado em 21/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOS POLIANI, CPF 826.957.178-49, por ser portador de Doença de Parkinson (CID 10-

G20), possuindo necessidade de assistência com cuidados pessoais (CID 10-Z74.1), além de ter

feito gastrostomia (CID 10-Z93.1), declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer

pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter

DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Conceição Poliani, CPF 158.289.968-19, responsabilizandoo(a) por todos os atos que o mesmo venha praticar. O presente edital será publicado por três

vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 14 de fevereiro de 2023.

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1010136-11.2020.8.26.0302

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula

Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) Palmares Administradora e Imobiliária LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônio Bispo dos Anjos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel residencial localizado na Rua Frei Galvão, 116, Jardim Olaria, Jaú-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú. aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004523-39.2022.8.26.0302

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NILVAIR APARECIDO FRUTUOSO DE LIMA, CPF 265.158.298-09, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de M.J.F.D.S. e outro, alegando em síntese: A representante legal da autora e o genitor da mesma tiveram um relacionamento, do qual resultou no nascimento da autora. Segundo a representante, a guarda da filha e exercida exclusivamente pela requerente desde o nascimento da mesma, sendo que não foram fixados alimentos, guarda e visitas, razão pela qual a representante da autora requer a regularização da situação fática. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 27 de fevereiro de 2023.

JUNDIAÍ

Anexo Fiscal I

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502823-47.2022.8.26.0309

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Vip Temaki Eireli Epp

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Jundiaí, Estado de São

Paulo, Dr(a). Gustavo Pisarewski Moisés, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PARTE(S) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) parte(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e

despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Parte Executada: Vip Temaki Eireli Epp

Documento da Parte Executada: CNPJ: 26.075.993/0001-54, IE: 407568673110

Execução Fiscal nº: 1502823-47.2022.8.26.0309

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Nº da CDA Data da Inscrição 1286946179 23/09/2020

1286946224 23/09/2020

1286946279 23/09/2020

1286946346 23/09/2020

1286946424 23/09/2020

1286946490 23/09/2020

1286946568 23/09/2020

1286947990 23/09/2020

1286948111 23/09/2020

1286948188 23/09/2020

1286949421 23/09/2020

1286949521 23/09/2020 1286950839 23/09/2020

1286950906 23/09/2020



1286950972 23/09/2020

1286951071 23/09/2020

1286951149 23/09/2020

1286951271 23/09/2020

1337921560 12/01/2022

1339103522 25/03/2022 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 88.881,58 em 15/05/2022

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017233-70.2022.8.26.0309

A Dra. Vanessa Velloso Silva Saad Picoli, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí/SP, Faz Saber a Joao Pedro Mattos Maia (CPF. 424.931.428-61), que Universidade Municipal de São Caetano do Sul lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 3.100,91 (setembro de 2022), representada pelo contrato de prestação de serviço de educação e ensino. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. Jundiaí, 23/01/2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941, PROC. Nº 1012971-24.2015.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Pisarewski Moisés, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ move uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra F A OLIVA && CIA LTDA, CNPJ 47.946.025/0001-46, e OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (ANTERIORMENTE OLIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA), CNPJ 50.035.237/0001-86. Objeto. ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: ?1) PARTE DA CHÁCARA nº 19 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.064 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 32,48 m²; 2) CHÁCARA nº 20 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.065 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 465,00 m²; 3) CHÁCARA nº 21 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.066 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA =472,00 m²; 4) PARTE DA CHÁCARA nº 22 - QUADRA ?R? -Matrícula nº 56.067 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 397,29 m²; 5) PARTE DA CHÁCARA nº 23 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.068 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 287,08m²; 6) PARTE DA CHÁCARA nº 24 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.069 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 166,03 m²; 7) PARTE DA CHÁCARA nº 25 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.070 do2º O.R.I. Jundiaí - ÁREA = 44,00m²; 8) PARTE DA CHÁCARA nº 37 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.082 do2º O.R.I. Jundiaí - ÁREA = 4,32m²; 9) PARTE DA CHÁCARA nº 38 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.083 do2º O.R.I. Jundiaí - ÁREA = 119,15m²; 10) PARTE DA CHÁCARA nº 39 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.084 do2º O.R.I. Jundiaí - ÁREA = 259,14m²; 11) PARTE DA CHÁCARA nº 40 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.085 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 377,70m²; 12) PARTE DA CHÁCARA nº 41 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.086 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 449,48m²; 13) CHÁCARA nº 42 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.087 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 440,00 m²; 14) CHÁCARA nº 43 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.088 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 429,00m²; 15) CHÁCARA nº 44 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.089 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 418,00m²; 16) CHÁCARA nº 45 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.090 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 525,00m²; 17) CHÁCARA nº 46 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.091 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 420,00 m²; 18) CHÁCARA nº 47 ? QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.092 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 420,00 m²; 19) CHÁCARA nº 48 - QUADRA ?R? - Matrícula nº 56.093 do 2º O.R.I.Jundiaí - ÁREA = 432,00 m²; Todos os 19 lotes registrados em nome da reguerida F. A. OLIVA && CIA LTDA. 20) PARTE DO QUINHÃO nº 05 - ÁREA = 6.054,17m² - referente à matricula nº 17.116, do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; 21) ?PARTE DO QUINHÃO nº 06 - ÁREA = 6.041,23m² - referente à matricula nº 103.103, do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; 22) PARTE DA MATRÍCULA 61.424 ? ÁREA = 23.019,84m² - referente à matrícula nº 61.424, do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; Todas as 03 partes de propriedade de OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.", declarados de utilidade pública conforme Decretos Municipais nº 27.675, de 21/08/2018, 27.656, 27.657 e 27.658, de 13/08/2018. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, aos 15 de fevereiro de 2023.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRASTA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ERIC LUCHINI DE ARRUDA, REQUERIDO POR VERA LÚCIA LUCHINI E OUTRO - PROCESSO Nº1010884-22.2020.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA MARTINS FILIPPINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERIC LUCHINI DE ARRUDA, CPF 399.889.748-84, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VERA LÚCIA LUCHINI e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 24 de fevereiro de 2023.

LIMEIRA

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002659-77.2020.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIO DASSI VIANNA, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a(o) JOSÉ ENILDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG MG-22.256.886, CPF 445.860.783-91, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jeronymo Bellini Filho, alegando em síntese: o requerente celebrou com o requerido contrato de locação de imóvel de sua propriedade. O requerdo descumpriu as clausulas do contrato e o disposto no artigo 23, incisos I, II, III, V, VIII da Lei nº 8.245/91 estando em mora no valor de R\$ 8.103,39 (oito mil cento e três reais e trinta e nove centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 14 de fevereiro de 2023.

Vara da Fazenda Pública

LIMEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1509966-59.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Burger Sa Industria e Comercio

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Burger Sa Industria e Comercio

Documentos da Executada: CNPJ: 51.465.854/0001-84 Execução Fiscal nº: 1509966-59.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2924, 2369, 2361, 1197, 889,1131, 499, 406,

Valor da Dívida: R\$ *1 .875,66

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1506758-67.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Evanilde Hergert Monteiro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO



RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Evanilde Hergert Monteiro

Documentos da Executada: CPF: 17155808857 Execução Fiscal nº: 1506758-67.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *17341, 4700,

Valor da Dívida: R\$ *3 .042,02

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1510596-18.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Executado: Rizzana Monaretto Repr Com Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rizzana Monaretto Repr Com Ltda

Documentos da Executada: CNPJ: 02.076.296/0001-50

Execução Fiscal nº: 1510596-18.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3542, 3415, 2802, 2728, 2470, 1993, 1385, 1347, 1052, 438, 105,

Valor da Dívida: R\$ *918,04

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507312-02.2019.8.26.0320 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxas Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Maurilio Ribeiro Calhas - Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no

artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maurilio Ribeiro Calhas - Me

Documentos da Executada: CNPJ: 08.328.102/0001-42 Execução Fiscal nº: 1507312-02.2019.8.26.0320 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2975, 2399

Valor da Dívida: R\$ *1 .119,95

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1504329-64.2018.8.26.0320 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxas Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Luine Hanz Zanolli Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luine Hanz Zanolli Me

Documentos da Executada: CNPJ: 19.265.823/0001-77 Execução Fiscal nº: 1504329-64.2018.8.26.0320 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Data da Inscrição: *28/26/2018

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2378, 1850, 970

Valor da Dívida: R\$ *2 .404,64

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507658-55.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Angelica Roberto dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Angelica Roberto dos Santos Documentos da Executada: CPF: 32115376862 Execução Fiscal nº: 1507658-55.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *10/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3390658, 3843363

Valor da Dívida: R\$ *298,78

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1502781-72.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Executado: Cia Amart Prod Prom Artist e Publ Sc Ltd

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de DIREITO TRIBUTÁRIO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Cia Amart Prod Prom Artist e Publ Sc Ltd Documentos da Executada: CNPJ: 02.102.216/0001-93 Execução Fiscal nº: 1502781-72.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Data da Inscrição: *22/11/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3740113, 340149

Valor da Dívida: R\$ *769,43

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1505649-23.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Joaã Manuel Nunes

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Joaã Manuel Nunes

Documentos da Executada: CPF: 772.998.688-49 Execução Fiscal nº: 1505649-23.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *07/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3345617, 3798227

Valor da Dívida: R\$ *1. 138,39

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507312-02.2019.8.26.0320
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxas
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Maurilio Ribeiro Calhas - Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maurilio Ribeiro Calhas - Me

Documentos da Executada: CNPJ: 08.328.102/0001-42 Execução Fiscal nº: 1507312-02.2019.8.26.0320 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2975, 2399

Valor da Dívida: R\$ *1. 119,95

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507431-94.2018.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Dorival da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Dorival da Silva

Documentos da Executada: CPF: 06757346818 Execução Fiscal nº: 1507431-94.2018.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *01/072018

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *20938

Valor da Dívida: R\$ *750,07

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507612-61.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Ines Castelo Penteado

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ines Castelo Penteado

Documentos da Executada: CPF: 45288801800 Execução Fiscal nº: 1507612-61.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *27969, 21334

Valor da Dívida: R\$ *766,44

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1507632-52.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Executado: Mcm Moveis Planejados Eireli - Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de DIREITO TRIBUTÁRIO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Mcm Moveis Planejados Eireli - Me Documentos da Executada: CNPJ: 12.318.238/0001-49 Execução Fiscal nº: 1507632-52.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2515, 490, 493, 4548

Valor da Dívida: R\$ *4. 832,55

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1507658-55.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Angelica Roberto dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Angelica Roberto dos Santos Documentos da Executada: CPF: 32115376862 Execução Fiscal nº: 1507658-55.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *10/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3390658, 3843363

Valor da Dívida: R\$ *298,78

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1507695-48.2017.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Cooperhaf Coop Hab Fortaleza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Cooperhaf Coop Hab Fortaleza

Documentos da Executada: CNPJ: 03.988.471/0001-48 Execução Fiscal nº: 1507695-48.2017.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *09/10/2017

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *4295346, 5220, 30264

Valor da Dívida: R\$ *763,92

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1508172-03.2019.8.26.0320 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxas Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Executado: Actustec Eletrometalurgica Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO



RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Actustec Eletrometalurgica Ltda Me Documentos da Executada: CNPJ: 13.700.616/0001-17 Execução Fiscal nº: 1508172-03.2019.8.26.0320 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *1624, 1687

Valor da Dívida: R\$ *1. 930,21

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1502597-19.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Costela Gaucha Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de DIREITO TRIBUTÁRIO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Costela Gaucha Ltda Me

Documentos da Executada: CNPJ: 05.307.174/0001-15 Execução Fiscal nº: 1502597-19.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Data da Inscrição: *17/11/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3741219

Valor da Dívida: R\$ *222,41

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1504500-21.2018.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Irineu Jose Castelucci

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de DIREITO TRIBUTÁRIO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do

disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Irineu Jose Castelucci

Documentos da Executada: CPF: 26327948898 Execução Fiscal nº: 1504500-21.2018.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Data da Inscrição: *28/06/2018

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *467, 1533

Valor da Dívida: R\$ *2. 312,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1505659-67.2016.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Wagner Leopoldo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Wagner Leopoldo da Silva

Documentos da Executada: CPF: 09577531873 Execução Fiscal nº: 1505659-67.2016.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *07/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *3345885, 3798495

Valor da Dívida: R\$ *10. 289,00

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1506288-36.2019.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Clinica Medica Galante Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de DIREITO TRIBUTÁRIO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Clinica Medica Galante Ltda

Documentos da Executada: CNPJ: 08.534.584/0001-97 Execução Fiscal nº: 1506288-36.2019.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO

Data da Inscrição: *24/06/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *2309, 2940, 545, 276, 321, 323, 1018,

Valor da Dívida: R\$ *39. 094,09

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1506995-72.2017.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Executado: Francisco Sebastiao

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Francisco Sebastiao

Documentos da Executada: CPF: 01610500857 Execução Fiscal nº: 1506995-72.2017.8.26.0320

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: *04/10/2017

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *4283218, 8312, 26594

Valor da Dívida: R\$ *834,93

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

LINS

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003396-11.2019.8.26.0322

Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente:

Classe ? Assunto:

. Maria Aparecida de Fatima

Requerido:

Thais Regiane Silva Cavalcante

Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE THAIS REGIANE SILVA CAVALCANTE, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA DE FATIMA - PROCESSO Nº1003396-11.2019.8.26.0322.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO AURELIO GONCALVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/12/2022 23:21:47, foi decretada a INTERDIÇÃO de THAIS REGIANE SILVA CAVALCANTE, CPF 412.871.548-40, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO,



o(a) Sr(a). Maria Aparecida de Fatima, RG: 17.527.493-9 e CPF nº 083.816.678-44. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

MAIRINQUE

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Janio Omachi, REQUERIDO POR Teresa Omachi e outro - PROCESSO №1000137-89.2021.8.26.0337.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLA CARLINI CATUZZO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/05/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JANIO OMACHI, CPF 02090819880, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Teresa Omachi, CPF: 08630621800 e Sumie Atadani CPF: 89175786834. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 20 de setembro de 2022.

MAIRIPORÃ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001196-51.2017.8.26.0338

Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: Viviane Gomes Teixeira e outro

Tipo Completo da Parte Pas-

siva Principal << Informação Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

indisponível >>:

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO REQUERIDA POR VIVIANE GOMES TEIXEIRA E ANDRÉ GOMES TEIXEIRA, processo nº 1001196-51.2017.8.26.0338

PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001196-51.2017.8.26.0338

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano Cesar Ceolin, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que tramita perante este Juízo e respectivo Ofício da Primeira Vara Judicial da Comarca de Mairiporã, que VIVIANE GOMES TEIXEIRA E ANDRÉ GOMES TEIXEIRA, pretendem através da Ação de Usucapião (feito nº 1001196-51.2017.8.26.0338), que processa perante o Juízo e Cartório do 1º Ofício de Justiça de Mairiporã/SP, comprovar sua posse e usucapir um imóvel UM TERRENO COM A ÁREA DE 2.367,00M², localizado na Avenida Vereador Belarmino Pereira de Carvalho (Antiga Estrada da Roseira) nº 3747 — Chácara Antonio Teixeira — Bairro dos Cardosos, neste distrito, município e comarca de Mairiporã, área esta que tem confrontação com a referida Avenida Belarmino Pereira de Carvalho e com propriedades de Antonio Henrique Teixeira Vespasiano e esposa, e Teresa Oliveira Bueno, todas as medidas, descrições e confrontações estão devidamente descritos e caracterizados nas plantas e memoriais elaborados pelo Perito Judicial Engenheiro Civil José Eduardo Temponi — CREA nº 060.101.113-2, o qual estão juntados aos autos da presente ação de usucapião, para querendo contestarem a ação no PRAZO DE QUINZE DIAS, a fruir após o término do prazo do presente edital, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na peça inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 08 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA JUIZ(A) DE DIREITO SANDRO CAVALCANTI ROLLO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TITO GABRIEL COSATO BARREIRO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2023

Processo 0000673-17.2021.8.26.0338 (processo principal 0006976-28.2013.8.26.0338) - Cumprimento de sentença - Fixação - M.L.T.O. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO CAVALCANTI ROLLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIMOTEO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF 409.635.498-80, com endereço à Estrada Jardim da Serra, 995, Barreiro, CEP 07611-650, Mairiporã - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por M. L. T. O., representado por sua genitora MAYARA CRISTINA DA SILVA TEZZEI, RG 41.050.692-8, CPF 438.412.488-02. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.118,01 (mil, cento e dezoito reais e um centavo), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 02 de março de 2023. - ADV: MARCOS ROBERTO ARANTES NARBUTIS (OAB 173045/SP). MARLENE CARDOSO DA SILVA SOUSA (OAB 192633/SP)

Processo 1000159-47.2021.8.26.0338 - Procedimento Comum Cível - Guarda - V.M.O.R. - - R.R.C. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO CAVALCANTI ROLLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDILEUZA MACHADO DA SILVA, Brasileira, RG 45.015.635-7, pai Benedito Leite da Silva, mãe Eunice Maria Machado, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Desembargador Rodrigues Sette, 111, CAPS II Cachoeirinha, Jardim Peri, CEP 02634-070, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Vania Matos de Oliveira Rodrigues e outro, alegando em síntese serem tios avós do menor F. F. N. M, o qual se encontra habitando com os autores. Alegam ainda que os pais do menor são dependentes químicos, e que, a criança foi registrada mediante a pagamento de quantia financeira por Henry Onyekachi Njoku, natura da Nigéria, para possibilitar a regularização de sua situação no Brasil, visto que se encontrava vivendo neste país ilegalmente, e que não possui nenhum contato com o menor. Requerem assim o reconhecimento judicial da situação fática, sendo concedida a guarda do menor aos autores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 03 de março de 2023. - ADV: THAINÁ DINIZ DE OLIVEIRA (OAB 427834/SP)

Processo 1000635-90.2018.8.26.0338 - Inventário - Inventário e Partilha - Maria Filomena de Lima Maia e outros - Leticia Maia Borges Sales - Lilian Maia Lopes - - Leila Maia - - Liliane Maia - - Rafael Maia e outros - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000635-90.2018.8.26.0338 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO CAVALCANTI ROLLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros, Sra. LESLIE MAIA, Brasileira, pai Zacalves Batista Maia e Sr; ZACALVES BATISTA MAIA JUNIOR, Brasileiro, RG 1.279.000, CPF 813.110.604-72, pai Zacalves Batista Maia, Nascido/Nascida 18/11/1974, bem como aos INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, que por este Juízo tramita uma AÇÃO DE INVENTÁRIO movida por LETICIA MAIA BORGES SALES, referente aos bens deixados por ZACALVES BATISTA MAIA, Brasileiro, Casado, Massoterapeuta, RG 10.282.904, CPF 617.981.008-78, pai Zacarias Alves Batista, mãe Francisca Maria da Conceição, Nascido/Nascida 30/07/1951, natural de Martins - RN, falecido aos 27/02/2018. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 13 de fevereiro de 2023. SANDRO CAVALCANTI ROLLO Juiz de Direito Assinatura Digital - ADV: ISIDORO BUENO (OAB 203205/SP), RAFAEL DE CASTRO FERNANDES (OAB 275341/SP), NICHOLLAS DE MIRANDA ALEM (OAB 316893/SP), IVAN BORGES SALES (OAB 356939/SP)

MARACAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000125-61.2013.8.26.0341

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exequente: OMNI S.A Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Sandra Rualdo Antonio Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0000125-61.2013.8.26.0341

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Maracaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SANDRA RUALDO ANTONIO RODRIGUES, RG 250599582, CPF 293.932.158-20, com endereço à CHACARA 2 IRMÃOS, ESTRADA DA COHAB, PITANGUEIRAS, CEP 19840-000, Maracai - SP, que na ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de OMNI S.A Crédito Financiamento e Investimento, remanescendo as custas processuais finais a seu cargo, pelo presente edital, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 1.098, §2°, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 497,66 (cálculo de 12/04/2019), que atualizado em março/2023 perfaz o total de R\$ 631,11 (Seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), fixada nos termos do artigo 4°, da Lei Estadual nº 11.608.2003, sob PENA de Inscrição em Dívida Ativa junto á PGE-SP, devendo ser comprovado o recolhimento nos autos, tudo conforme r. decisão disponibilizada na Internet. Para gerar a guia de custas e orientações acesse : http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maracai, aos 02 de março de 2023. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

MARÍLIA

1ª Vara Cível

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1015625-63.2021.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espolio de Edson Maldonado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Barbosa e outro o ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando que o requerente comprou dos terceiros Requeridos, o senhor Jadel Abdul Ghani Gregorio e da senhora Samara Abdul Ghani Gregorio, em data de 01/11/2017, o seguinte imóvel:.. Um terreno com benfeitorias, medindo 3,000 (três mil) metros de terra, sito no Condomínio Residencial Santa Bárbara, Rua Dos Jacarandás, nº 37 (trinta e sete), nesta cidade de Marília, compreendendo a matrícula n. 46.883 desdobrada da matrícula 35.200, Estância Monte Alegre área 03 parte, 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da cidade de Marília-Estado de São Paulo, conforme descrição da matrícula 46.883 anexa. 2. Insta salientar que, os terceiros Requeridos por sua vez, compraram o referido imóvel dos Segundos Requeridos (anuentes), o senhor Nelson Tamura Junior e senhora Danielle Cristina de Oliveira Tamura, (vendedores) Primeiros Requeridos Edson Maldonado e senhora Danielle Cristina de Oliveira Tamura, em data de 08/10/2002, ou seja, cerca de 19 (dezenove) anos, tendo exercido a posse e propriedade do imóvel até a venda para o Requerente, que, consoante narrado no parágrafo anterior, se deu em data de 01/11/2017, estando tudo quitado, porém, pendente de regularização, busca-se usucapir o lote em tela. Vislumbra-se que, de acordo com o contrato de compra e venda firmado entre o Requerente e os Terceiros Requeridos, pode-se constatar que o lapso temporal para propositura da presente ação devem ser somados de acordo com a cadeia sucessória evide , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 16 de janeiro de 2023.

MARTINÓPOLIS

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Adelaide Anhani de Lima, REQUERIDO POR Ana Lúcia de Lima Bispo - PROCESSO Nº1001523-64.2020.8.26.0346.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE RAMOS SORGI MACEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2023 12:20:02, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADELAIDE ANHANI DE LIMA, RG 34.296.786-1, CPF 228.498.138-00, filha de Constantino Anhani e Ana Polisello, nascida aos 02/03/1947, natural de Valparaíso-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Lúcia de Lima Bispo, RG 23.987.195-9, CPF 097.615.688-14, residente na Rua Dois, 158, Fazenda Braslândia, Distrito de Vila Escócia, Martinópolis-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinopolis, aos 13 de fevereiro de 2023.

MAUÁ

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1013613-30.2022.8.26.0348

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marise Medeiros Cordula ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir imóvel de inscrição fiscal nº 26.043.009-5, descrito na matrícula nº 29.326, na Comarca de Mauá/SP, localizado na Rua Adelle Biazon Polisel, nº 24, Vila Nova Mauá, Mauá/SP, CEP 09390-712, com área de 250m2, constituído pelo lote 09 da quadra 06 da Vila Nova Mauá, confina com o lote 07 ? frente aos fundos; confina com o lote 08 ? lado direito; e confina pelo lote 10 ? lado esquerdo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1006659-65.2022.8.26.0348

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Willian Correia Ferreira e Margarete Machado Vito ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando imóvel usucapiendo assim descrito:"Um lote de terreno constituído por parte do Lote 29 da Quadra 18, do Jardim Anchieta, Mauá-SP, localizado na Rua Francisco Jardim, 480, Jardim Anchieta, Mauá-SP, com área total de 125,00m2, com inscrição fiscal de nº 14.017.029. Do lado esquerdo confina com parte do imóvel de inscrição fiscal: 14.017.029(prédio nº 480-A da Rua Francisco Jardim); do lado direito com imóvel de inscrição fiscal: 14.017.030 (prédio nº 458 da Rua Francisco Jardim) ", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014533-60.2018.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da Lei etc

FAZ SABER a(o) MAGNO ANTONIO SANTOS DA SILVA, Brasileiro, CPF 327.729.958-95, que por este Juízo tramita a ação de Cumprimento de sentença movida por BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PERALTA INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 95.333,51 (JAN/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Na hipótese de revelia será dado vista ao curador especial para apresentação da defesa que entender pertinente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá.

1ª Vara da Família e Sucessões

Processo Digital no: 1009697-22.2021.8.26.0348 Classe - Assunto Curatela - Nomeação Requerente: Clivanir Aparecida de Campos Vitor de Campos Salvato Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA NISHINA DE AZEVEDO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declarar a incapacidade relativa do requerido, nos termos do artigo 4°, inciso III, do Código Civil, ressalvando que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 c.c. artigo 1.782 do Código Civil). Assim, julga-se o mérito com fulcro no artigo 487, I, CPC. Por consequência, confirmo e torno definitiva a decisão liminar de fls. 28/30.

Em conformidade com o disposto no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio a requerida para exercer o múnus da curadoria, em definitivo, mediante compromisso.

Considerando-se a impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade, a curatela fica definida até eventual

cessação da incapacidade, nos termos do art. 756 do Código de Processo Civil, c.c. art. 84, § 3º, Lei n. 13.146/2015

Após o trânsito em julgado, em obediência ao disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil e artigo 9°, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão perante o Cartório de Registro Civil, expedindo mandado para tanto.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Servirá a presente sentença, juntamente com os documentos necessários ao cumprimento da ordem e da certidão de trânsito em julgado, como mandado de averbação.

Publique-se, desde já, na imprensa local e órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, , em obediência ao disposto no art. 755, § 3°, do Código de Processo Civil, e art. 9°, III, do Código Civil.

Servindo a presente sentença como EDITAL, este Juízo faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença ora proferida, em 31 de janeiro de 2023, foi decretada a INTERDIÇÃO do réu Vitor de Campos Salvato, inscrito no CPF/MF sob o n. 37984205809, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Clivanir Aparecida de Campos.

Cópia desta sentença, a ser impressa, assinada pela curadora nomeada e posteriormente juntada nos autos, por petição, pelo advogado, servirá como termo de compromisso definitivo, sob as penas da lei.

A curadora nomeada deverá prestar contas, sempre que exigidas pelo Ministério Público, independentemente do montante. Se o caso, expeça-se certidão de honorários no valor máximo permitido pelo convênio OAB/Defensoria Pública.

Providencie a serventia o necessário.

Custas nos termos da lei, observada a concessão da gratuidade processual.

Sem honorários de sucumbência na espécie.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, regularizados, arquive-se.

P.I.C.

Mauá, 31 de janeiro de 2023.

Processo Digital nº: 1003600-40.2020.8.26.0348 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Morgana Zanetti da Silva Requerido: Olivia de Souza Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA NISHINA DE AZEVEDO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declarar a incapacidade relativa da requerida, nos termos do artigo 4°, inciso III, do Código Civil, ressalvando que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 c.c. artigo 1.782 do Código Civil). Assim, julga-se o mérito com fulcro no artigo 487, I, CPC. Por consequência, confirmo e torno definitiva a decisão liminar de fls. 50/53.

Em conformidade com o disposto no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio a requerida para exercer o múnus da curadoria, em definitivo, mediante compromisso.

Considerando-se a impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade, nos termos do art. 756 do Código de Processo Civil, c.c. art. 84, § 3°, Lei n. 13.146/2015.

Após o trânsito em julgado, em obediência ao disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil e artigo 9°, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão perante o Cartório de Registro Civil, expedindo mandado para tanto.

Servirá a presente sentença, juntamente com os documentos necessários ao cumprimento da ordem e da certidão de trânsito em julgado, como mandado de averbação.

Publique-se, desde já, na imprensa local e órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, , em obediência ao disposto no art. 755, § 3°, do Código de Processo Civil, e art. 9°, III, do Código Civil.

Servindo a presente sentença como EDITAL, este Juízo faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença ora proferida, em 31 de janeiro de 2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de Olivia de Souza Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 027.256.096-07, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Morgana Zanetti da Silva.

Cópia desta sentença, a ser impressa, assinada pela curadora nomeada e posteriormente juntada nos autos, por petição, pelo advogado, servirá como termo de compromisso definitivo, sob as penas da lei.

A curadora nomeada deverá prestar contas, sempre que exigidas pelo Ministério Público, independentemente do montante.

Se o caso, expeça-se certidão de honorários no valor máximo permitido pelo convênio OAB/Defensoria Pública.

Providencie a serventia o necessário.

Custas nos termos da lei, observada a concessão da gratuidade processual.

Sem honorários de sucumbência na espécie.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, regularizados, arquive-se.

P.I.C.

Mauá, 31 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Amavel Gonçalves da Cruza, REQUERIDO POR Amaurilda de Souiza Cruz Alves - PROCESSO №1000859-27.2020.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2022 10:24:31, foi decretada a INTERDIÇÃO de AMAVEL GONÇALVES DA CRUZA, CPF 784.241.278-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). AMAURILDA DE SOUZA CRUZ ALVES. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 06 de março de 2023.

2ª Vara da Família e Sucessões



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/09/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIO ANTONIO TEODORO, CPF 05167265878, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marcia Aparecida Meise Teodoro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 19 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luzia Tomazoli Leite, REQUERIDO POR Maria Rita Leite de Almeida - PROCESSO №1003134-12.2021.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUZIA TOMAZOLI LEITE, CPF 22204279862, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Rita Leite de Almeida. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 19 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Josefa Joana de Oliveira, REQUERIDO POR Silvana de Oliveira Rojo - PROCESSO №1011620-54.2019.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSEFA JOANA DE OLIVEIRA, CPF 340.218.938-06, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Silvana de Oliveira Rojo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 20 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Orlando Pereira, REQUERIDO POR Auveni Costa Barros Rodrigues - PROCESSO Nº1007637-81.2018.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ORLANDO PEREIRA, CPF 606.244.938-49, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Auveni Costa Barros Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 24 de janeiro de 2023.

EDITAL

Processo Digital nº: 1000269-79.2022.8.26.0348 Classe - Assunto Curatela - Nomeação Interditado(a): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

Curador(a)(es): VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA, Brasileira, Casada, DO LARDE, RG 424530685, CPF

33107698873

Causa da interdição: CID F71

Registro de Nascimento: Matrícula 148817 01 44 1976 1 00001 208 0000152 88

Limites da curatela: Todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial

Lugar onde está internado(a) o(a) interdito(a): Não está internado(a): reside no local apontado em sua qualificação.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA

Pela presente sentença-edital, faz-se saber aos que a virem ou dela tomarem conhecimento que foi decretada a interdição do(a) interdito(a) acima apontado(a), declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando(a) como seu(sua) curador(a), em caráter definitivo, a pessoa acima indicada.

Mauá, 23 de janeiro de 2023.

EDITAL

Processo Digital nº: 1007108-91.2020.8.26.0348

Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Interditado(a): LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, RG 179012423, CPF 124.296.648-01, com endereço à Rua Vinte e Um de Abril, 66, Vila Bocaina, CEP 09310-628, Mauá - SP

Curador(a)(es): LUCILENE DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, RG 350609524, CPF 218.672.578-

90, Rua Vinte e Um de Abril, 66, Vila Bocaina, CEP 09310-628, Mauá - SP Causa da interdição: CID-10: F20 (esquizofrenia)

Registro de Nascimento: Santo André/SP Utinga CN:LV.A49/Fls.266v/nº63930

Limites da curatela: Parcial e temporária para atos de vida negocial e patrimonial, podendo ser revista após 2 anos. Não pode fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Pode administrar pequenas quantias em dinheiro (até meio salário mínimo mensal)

Lugar onde está internado o interdito: Não está internado: reside no local apontado em sua qualificação.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA

Pela presente sentença-edital, faz-se saber aos que a virem ou dela tomarem conhecimento que foi decretada a interdição do(a) interdito(a) acima apontado(a), declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando(a) como seu(sua) curador(a), em caráter definitivo, a pessoa acima indicada.

Mauá, 23 de janeiro de 2023.

Processo Digital nº: 1003234-35.2019.8.26.0348
Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Maria Celina de Oliveira, CPF: 030.852.738-07
Requerido: Regivaldo Oliveira, CPF: 192.531.548-70

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA

Vistos.

Trata-se de ação de curatela movida por M.C.O em face de R.O. Arguiu que, em virtude de grave moléstia (acidente vascular cerebral seguido de comprometimento cerebral, motor e fonoaudiológico), o interditando encontra-se impossibilitado de exercer os atos da vida civil, necessitando, portanto, de uma curadora. Requereu a interdição da requerida, com a sua nomeação para o cargo de curadora. Juntou documentos (fls. 6/17).

Foi expedido mandado de constatação da situação da parte interditanda (fls. 61).

Foi deferido o pedido de concessão de tutela de urgência (fls. 67).

Determinada a produção de prova pericial, veio aos autos laudo pericial (fls. 98/112).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O pedido é procedente.

Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15).

Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15).

Compulsando os autos, verifica-se que, quando do cumprimento do mandado, o Sr. Oficial de Justiça constatou que a parte interditanda "caminha com dificuldade e com auxílio de terceiros, com severa limitação de comunicação/fala, aparentando certa confusão mental e não ter discernimento do que lhe era lido ou falado, nem do ato que se transcorria " (fls. 61).

O laudo pericial de fls. 98/112 foi um tanto mais esclarecedor ao afirmar que o querido é portador de "demência vascular "e que "há total restrição para os atos da vida negocial e patrimonial".

Vê-se, enfim, que a parte interditanda, por enfermidade ou deficiência mental, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegido pelo instituto da curatela.

Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades da curatelada (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15).

Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de R.O. (parte acima qualificada), portadora de demência vascular (CID 10: F01), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora M.C.O. (acima qualificada).

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pelo(a) curador(a), no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Serve ainda esta sentença, desde acompanhada da certidão de trânsito em julgado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válidos por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a curadora imprimí-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade da parte interditada, bem como a presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do CC).

Fica ainda a curadora dispensada da prestação de contas com relação ao benefício previdenciário recebido pela interdita, eis que, diante do baixo valor, será necessariamente empregado com exclusividade para sua sobrevivência, ficando vedada a prática de disposições de bens e direitos da incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC.

Justiça Gratuita deferida a fls. 33.

Custas na forma da lei, considerando o benefício da gratuidade da justiça concedido à requerente.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário.

Nada mais havendo a se requerer nestes autos, arquivem-se.

P.R.I.C. Ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Mauá, 19 de janeiro de 2023.

Processo Digital no: 1001713-50.2022.8.26.0348 Classe - Assunto Curatela - Relações de Parentesco

Requerente: Dione Borges Requerido: Diana Borges

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA

Vistos

Dio.B, qualificado nos autos, requereu a substituição da CURATELA de Dia.B, interditada judicialmente por sentença, sendo nomeado curador I.B.N. Informou que o curador atual não estava prestando os cuidados necessários e que, por tal razão, a interdita mudou o seu domicílio para a cidade de Mauá. Asseverou que já exerce os cuidados necessários para a subsistência da curatelada. Requereu a substituição da curatela da requerida. Juntou documentos (fls. 6/30).

Constatada pelo Sr. Oficial de Justiça a situação da curatela (fls. 40).

Realizado estudo social (fls. 85/90).

O Ministério Público opinou favoravelmente à substituição da curatela (fls. 100/102).

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Vê-se do estudo social (fls. 90) que o curador atual da requerida não vinha prestando os devidos cuidados necessários à menor. Tanto que a requerente diligenciou ao Creas da localidade onde a requerida morava e trouxe-a para morar consiga nesta Comarca. Desde então, a parte requerente dedica-se integralmente aos cuidados da irmã. Logo, a autorização para substituição de curatela é medida que se impõe ao presente caso.

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, extinguir o processo com resolução de mérito, e NOMEIO, em substituição ao atual curador, Dio.B, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pelo(a) curador(a), no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Serve ainda esta sentença, desde acompanhada da certidão de trânsito em julgado, como mandado para registro da mudança de curadora no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válidos por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a curadora imprimí-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade da parte interditada, bem como a presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do CC).

Fica ainda a curadora dispensada da prestação de contas com relação ao benefício previdenciário recebido pela interdita, eis que, diante do baixo valor, será necessariamente empregado com exclusividade para sua sobrevivência, ficando vedada a prática de disposições de bens e direitos da incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC.

Justica Gratuita deferida a fls 35

Custas na forma da lei, considerando o benefício da gratuidade da justiça concedido à requerente.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário.

Nada mais havendo a se requerer nestes autos, arquivem-se

P.R.I.C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Mauá, 18 de janeiro de 2023.

MOGI DAS CRUZES

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Físico nº: 0016529-89.1997.8.26.0361

Classe: Assunto:

Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente:

Municipio de Mogi das Cruzes

Requerido:

Jose Fernandes de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Fernandes de Oliveira, qualificação ignorada, que na Ação de Desapropriação promovida pelo Município de Mogi das Cruzes ? Processo nº 0016529-89.1997.8.26.0361, Ordem/Controle nº 2088/1997, o valor a título de indenização da desapropriação da área de terreno "C" situada de frente para a Avenida José Antonio de Melo, fazendo divisa com a Rua Vereador Nito Sona, Bairro de Vila Jundiapeba, Mogi das Cruzes, inscrição municipal S. 19 Q. 042 Un. 002, encontra-se depositado judicialmente, em seu favor. E, para que chegue ao conhecimento do requerido José Fernandes de Oliveira e no futuro não se alegue ignorância, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que será afixado, por extrato, e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 06 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023844-82.2019.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GEPE ? Estudos e Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda (CNPJ: 50.998.186/0001-98),na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Interdito Proibitório com Pedido de Tutela de Urgência por parte de Paulo César Ferreira de Araújo, alegando em síntese, que se processam os autos de Interdito Proibitório no lote de terreno módulo nº 07, com a área total de 24.800m², localizado no Bairro de Quatinga, Distrito de Taiaçupeba, Mogi das Cruzes/SP, INCRA sob o nº 638234008567-3, objeto da matrícula nº 37.709 CRI/Mogi das Cruzes/SP. Deferida a intimação da liminar, nos termos do art. 567 do CPC. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. Mogi das Cruzes, 28/02/23.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES ? SISBAJUD

Processo Físico nº: 0008893-52.2009.8.26.0361

Classe: Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco do Brasil S/A Requerido:

Requerido: Ely Jorge Haik

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juíz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(a) EXECUTADO(a), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução de Título Extrajudicial que lhes move Banco do Brasil S/A. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO do(a) Executado(a) Ely Jorge Haik, por edital, DA PENHORA realizada sobre a quantia bloqueada pelo Sistema SISBAJUD, total bloqueado das contas de Ely: R\$ 754,04; por intermédio do qual fica intimado de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 05 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mogi das Cruzes Juiz(a) de Direito: DRA. ANA CARMEM DE SOUZA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008583-89.2022.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) ESTEVÃO TENICHIRO SATO, Brasileiro, Casado, Empresário, filho de M.N.S., nascido em 04/07/1976, portador do RG: xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxx, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco do Brasil S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor indicado no demonstrativo atualizado e discriminado do crédito (fls. 01/05 dos autos), no valor de R\$ 124.241,73 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 16 de novembro de 2022.

2ª Varas de Família e Sucessões

MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE MOGI DAS CRUZES Juiz(a) de Direito: DR. ROBSON BARBOSA LIMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAYARA APARECIDA MARINHO NONATO, REQUERIDO POR MARIA DA CRUZ MARINHO - PROCESSO №1006648-94.2022.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBSON BARBOSA LIMA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAYARA APARECIDA MARINHO NONATO, CPF 329.692.098-61, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria da Cruz Marinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 03 de março de 2023.

MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE MOGI DAS CRUZES Juiz(a) de Direito: DR. ROBSON BARBOSA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023257-55.2022.8.26.0361

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBSON BARBOSA LIMA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WELBERT ANDRE MORAIS, Casado, Ajudante de Pintor, RG 402551205, CPF 37279701892, com endereço à Rua Manoel Martins Sanches, 09, Jardim Aracy, CEP 08770-510, Mogi das Cruzes - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Isabelly Samara Faria de Morais e outro, alegando em síntese: "Os requerentes são casados e encontram-se separados de fato há mais de dois anos, não havendo interesse em reconciliação; dessa união nasceram dois filhos I. S. F. de M., e R. R. F. de M.; não adquiriram bens; que a genitora já exerce a guarda unilateral de fato, necessitando regulamentar o direito de vistas e fixação de alimentos aos filhos. Requer o autor seja julgado procedente a ação com a decretação do divorcio e fixação de pensão alimentícia, guarda e visitas aos menores". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 06 de março de 2023.

Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE GERALDO DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2023

Processo 0007195-29.2014.8.26.0363 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(s) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Encontrando-se o(s) executado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimado(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciandose a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 15 de dezembro de 2022. Executada: Edval Anacleto CPF: 137.312.858-51 Execução Fiscal nº: 0007195-29.2014.8.26.0363 Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Nº da CDA: 19965 Valor da Dívida: R\$ 2.898,98 - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 0007705-47.2011.8.26.0363 (363.01.2011.007705) - Execução Fiscal - Taxas - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 0007705-47.2011.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO $\mathsf{DO}(\mathsf{A})(\mathsf{S}) \ \mathsf{EXECUTADO}(\mathsf{A})(\mathsf{S}) \\ \mathsf{Executado}(\mathsf{a})(\mathsf{s})(\mathsf{s}) \\ \mathsf{Executado}(\mathsf{a})(\mathsf{s})(\mathsf{s}) \\ \mathsf{Executado}(\mathsf{a})(\mathsf{s})(\mathsf{s})(\mathsf{s})(\mathsf{s})(\mathsf{s})(\mathsf{s})(\mathsf{s}) \\ \mathsf{Executado}(\mathsf{a})(\mathsf{s})(\mathsf$ Documentos do(a)(s) Executado(a)(s): CNPJ: 01.636.546/0001-04 e CPF: 062.003.008-95 Execução Fiscal nº: 0007705-47.2011.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxas. Data da Inscrição: 24/10/2011. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 039900099. Valor da Dívida: R\$ R\$ 548,22. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(o)(s) executada(o)(s) relacionada(o)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(O)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 12/12/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 0009675-48.2012.8.26.0363 (363.01.2012.009675) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES SISBAJUD Processo Digital nº: 0009675-48.2012.8.26.0363 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim Requerido: Hamilton Marques de Oliveira EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(s) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Encontrando-se o(s) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimado(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de MogiMirim, aos 10 de novembro de 2022. Executada: Hamilton Marques de Oliveira CPF: 245.599.218-73 Execução Fiscal nº: 0009675-48.2012.8.26.0363 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Nº da CDA: 6973 Valor da Dívida: R\$ 578,93 em 19/11/2012 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1001830-93.2022.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE - Nilce Vaz do Nascimento - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1001830-93.2022.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Nilce Vaz do Nascimento. Documentos da Executada: CPF: 11225415896, IM: 170121100153000, RG: 11.242.172. Execução Fiscal nº: 1001830-93.2022.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 17/05/2022. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2020000214. Valor da Dívida: R\$ R\$ 18.662,39. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. - ADV: RENATO BIBIANO FAGUNDES (OAB 169833/SP)

Processo 1003090-55.2015.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Cooperativa



Habitacional de Araras - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1003090-55.2015.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Cooperativa Habitacional de Araras e João Benedito Vieira. Documentos da Executada: CNPJ: 51.044.378/0001-28. Execução Fiscal nº: 1003090-55.2015.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 18/12/2015. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5152431748064. Valor da Dívida: R\$ R\$ 205,16. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 05/07/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1003206-61.2015.8.26.0363 - Execução Fiscal - Taxas - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 30 de setembro de 2022. Executada: Maria Silva dos Santos CPF: 047.607.408-80 Execução Fiscal nº: 1003206-61.2015.8.26.0363 Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxas Nº da CDA: 36644 Valor da Dívida: R\$ 874,47 - ADV: RAMON ALONÇO (OAB 247839/SP)

Processo 1005572-05.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1005572-05.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Confran Construtora Ltda. Documentos da Executada: CNPJ: 97.551.912/0001-93. Execução Fiscal nº: 1005572-05.2017.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água. Data da Inscrição: 19/12/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2016000129. Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.577,72. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 28/11/2022. - ADV: PAULA MACHADO GUIMARÃES FOGO (OAB 308533/SP)

Processo 1500125-13.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Marcos Paulo de Angelo - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500125-13.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S): Executado(a)(s): Marcos Paulo de Angelo. Documentos do(a)(s) Executado(a)(s): CPF: 301.789.108-99. Execução Fiscal nº: 1500125-13.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 22/11/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 32522016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.351,81. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(o)(s) executada(o)(s) relacionada(o)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(O) (S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 12/12/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1500145-04.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Deise Cassimiro de Souza - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500145-04.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S): Executado(a): Deise Cassimiro de Souza. Documentos da Executada: CPF: 273.568.668-03. Execução Fiscal nº: 1500145-04.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 22/11/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 32592016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.351,30. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/11/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1500630-67.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Francisco E. Cavalcante-me - EDITAL DE

CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500630-67.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Francisco E. Cavalcante-me e Francisco Ernando Cavalcante. Documentos da Executada: CNPJ: 01.244.600/0001-68. Execução Fiscal nº: 1500630-67.2017.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 06/09/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7732017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.285,18. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 13/10/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1500640-48.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500640-48.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Maria de Fatima Rodrigues. Documentos da Executada: CPF: 025.006.138-44. Execução Fiscal nº: 1500640-48.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 02/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 30502016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.540,76. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 05/07/2022. - ADV: JOELMA FRANCO DA CUNHA (OAB

Processo 1500679-74.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Altamiro Prudente Marques Junior 26750667880 -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500679-74.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a), FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Altamiro Prudente Marques Junior 26750667880. Documentos da Executada: CNPJ: 13.235.121/0001-64. Execução Fiscal nº: 1500679-74.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 24462018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 819,15. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1500720-75.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Cris-ana Padaria e Confeitaria Ltda-me - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500720-75.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Ana Leticia dos Santos, Cris-ana Padaria e Confeitaria Ltda-me e Cristina Aparecida Vieira. Documentos da Executada: CNPJ: 12.069.169/0001-87. Execução Fiscal nº: 1500720-75.2017.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 06/09/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8232017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.665,51. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/

Processo 1500959-11.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - Taxas - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Luiz Aurelio Tesch Me e outro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500959-11.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Luiz Aurélio Tesch e Luiz Aurelio Tesch Me. Documentos da Executada: CNPJ: 15.598.869/0001-57. Execução Fiscal nº: 1500959-11.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxas. Data da Inscrição: 03/07/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 78332019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 999,49. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos

01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1500969-89.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Cynesio Rocha - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500969-89.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Cynesio Rocha. Documentos da Executada: CPF: 164.780.618-68, RG: 14646614. Execução Fiscal nº: 1500969-89.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15572018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 16.707,67. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1500980-21.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Debora Cristina de Oliveira Me - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500980-21.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Debora Cristina de Oliveira e Debora Cristina de Oliveira Me. Documentos da Executada: CNPJ: 10.337.081/0001-73, IE: 456162542117. Execução Fiscal nº: 1500980-21.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22002018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.605,75. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução (ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 06/07/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501070-29.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Durval Barbosa Mogi Mirim Me - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501070-29.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Durval Barbosa Mogi Mirim Me. Documentos da Executada: CNPJ: 03.120.357/0001-00. Execução Fiscal nº: 1501070-29.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20782018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.103,82. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501110-11.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501110-11.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Antonio Roberto Lívolis Blanco e Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1501110-11.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 19902018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.143,43. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501242-68.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Gissele Sousa da Silva Bianchi - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501242-68.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Gissele Sousa da Silva Bianchi. Documentos da Executada: CPF: 075.971.548-36. Execução Fiscal nº: 1501242-68.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22312018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.277,98. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação



do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 12/12/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1501360-15.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Romeu de Oliveira Ramalho - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501360-15.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Romeu de Oliveira Ramalho. Documentos da Executada: CPF: 143.404.618-49. Execução Fiscal nº: 1501360-15.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 45902016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.881,14. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501391-35.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Exportacomercio de Graos e Logistica Ltda e outros - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501391-35.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Adilson Antonio Bragança., Exporta-comercio de Graos e Logistica Ltda e Mucio Nogueira Mendes.. Documentos da Executada: CNPJ: 07.265.596/0002-81. Execução Fiscal nº: 1501391-35.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 36612016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.118,26. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 18/01/2023. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501430-32.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos S/c Ltda - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501430-32.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos S/c Ltda e Mauricio de Andrade. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1501430-32.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 47902016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 146,42. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501440-08.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Emerson Mantovani - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501440-08.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Emerson Mantovani. Documentos da Executada: CPF: 303.651.968-86. Execução Fiscal nº: 1501440-08.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2162018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.606,74. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/

Processo 1501470-43.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501470-43.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1501470-43.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1402018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.170,81. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s)

apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501540-60.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501540-60.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Emprelotes Emp Lot de Terrenos Sc Ltda Me e Maria Rosangela Contelli. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1501540-60.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6862018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.140,27. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 29/09/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1501618-25.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Luiz de Assis Chaves - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501618-25.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Luiz de Assis Chaves. Documentos da Executada: CPF: 698.389.258-53. Execução Fiscal nº: 1501618-25.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 36142016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.793,54. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 18/01/2023. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/

Processo 1501948-22.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Antonio Aparecido de Souza - Conchal- Me -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501948-22.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Antonio Aparecido de Souza e Antonio Aparecido de Souza -Conchal- Me. Documentos da Executada: CNPJ: 12.022.266/0002-03. Execução Fiscal nº: 1501948-22.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal -Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 41052016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.134,67. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 18/01/2023. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502010-62.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Maria Aparecida de Campos - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502010-62.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Maria Aparecida de Campos. Documentos da Executada: CPF: 119.285.798-41. Execução Fiscal nº: 1502010-62.2016.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 08/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 45232016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 10.620,81. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502040-29.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Marcia Kuntz de Polito - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502040-29.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Marcia Kuntz de Polito. Documentos da Executada: CPF: 848.966.808-63. Execução Fiscal nº: 1502040-29.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 14/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3732018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 889,58. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 29/09/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1502140-47.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Claudio Abel de Oliveira - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502140-47.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Claudio Abel de Oliveira. Documentos da Executada: CPF: 079.654.578-22. Execução Fiscal nº: 1502140-47.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 87312019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.686,32. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502200-20.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Dayr Patelli - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502200-20.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Dayr Patelli. Documentos da Executada: CPF: 440.202.528-15. Execução Fiscal nº: 1502200-20.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 107112019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.185,15. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502270-37.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Maria Jose Pinheiro -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502270-37.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Maria Jose Pinheiro. Documentos da Executada: CPF: 350.946.818-00. Execução Fiscal nº: 1502270-37.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 100762019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.233,89. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502320-63.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Angela Luiza Mello Dante - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502320-63.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Angela Luiza Mello Dante. Documentos da Executada: CPF: 068.773.758-31. Execução Fiscal nº: 1502320-63.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 105722019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.719,86. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 20/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502420-18.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos Sc Ltda e outro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502420-18.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos Sc Ltda e Mario Ramos. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1502420-18.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 88622019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.106,74. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is)



que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 06/07/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502479-06.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos Sc Ltda - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502479-06.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Antonio Terci Sobrinho e Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos Sc Ltda. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 1502479-06.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 89642019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.027,52. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/09/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502485-13.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Antonio Braz Rios Moreira - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502485-13.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Antonio Braz Rios Moreira. Documentos do Executado: CPF: 025.009.448-75. Execução Fiscal nº: 1502485-13.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 11/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 89762019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.344,90. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução (ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se o(s) executado(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 02/12/2020. - ADV: VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB 240904/SP)

Processo 1502649-75.2019.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Laerte Aparecido de Lima Ribeiro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502649-75.2019.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Laerte Aparecido de Lima Ribeiro. Documentos da Executada: CPF: 617.634.038-15. Execução Fiscal nº: 1502649-75.2019.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 18/11/2019. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 92982019. Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.402,07. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 11/10/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1502725-36.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Eugenio Theodoro Mendes - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502725-36.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Eugenio Theodoro Mendes. Documento do Executado: CPF: 145.408.868-00. Execução Fiscal nº: 1502725-36.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 14/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18132018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.598,03. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução (ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se o(s) executado(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/11/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1503142-86.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Antonio Thamer Butros - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1503142-86.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Antonio Thamer Butros. Documentos da Executada: CPF: 223.230.908-87. Execução Fiscal nº: 1503142-86.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 11/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa:

S TJSP

25342018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 229.254,39. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 16/11/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1503509-13.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Ind Artefatos Borracha Mirante Ltda - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1503509-13.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Ind Artefatos Borracha Mirante Ltda. Documentos da Executada: CNPJ: 52.771.664/0001-58. Execução Fiscal nº: 1503509-13.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 66812018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.812,79. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1503565-46.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Celia Scudeler Bordignon - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1503565-46.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S): Executado(a)(s): Celia Scudeler Bordignon. Documentos do(a)(s) Executado(a)(s): CPF: 273.860.418-88. Execução Fiscal nº: 1503565-46.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 55642018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.595,71. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(o)(s) executada(o)(s) relacionada(o)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(O) (S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 12/12/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1503615-72.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Roberto Feliciano dos Santos e outro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1503615-72.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Roberto Feliciano dos Santos. Documento do Executado: CPF: 001.283.708-31. Execução Fiscal nº: 1503615-72.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 57132018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.022,34. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se o(s) executado(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/11/2022. - ADV: WILSON VIEIRA (OAB 319436/SP)

Processo 1504079-96.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Carlos Alberto Vicente - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1504079-96.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Carlos Alberto Vicente. Documentos da Executada: CPF: 024.581.718-26. Execução Fiscal nº: 1504079-96.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 68482018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.984,39. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 01/08/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1504140-54.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Claudio Vilas Boas - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1504140-54.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Claudio Vilas Boas. Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Principal \<\ Informação indisponível \>\>.

Disponibilização: quinta-feira, 9 de março de 2023

Execução Fiscal nº: 1504140-54.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 70192018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.363,35. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 18/04/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1504620-32.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Rodrigo Ferrari - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1504620-32.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Rodrigo Ferrari. Documentos da Executada: CPF: 299.050.138-06. Execução Fiscal nº: 1504620-32.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 28/09/2018. № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 56232018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.210,80. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 05/07/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1505512-38.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Mob Lan Industria e Comercio Eireli Me - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1505512-38.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Elisangela Adriana da Silva Lanza e Mob Lan Industria e Comercio Eireli Me. Documentos da Executada: CNPJ: 15.412.207/0001-40, IE: 456080680117. Execução Fiscal nº: 1505512-38.2018.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/10/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 59482018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.437,64. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 16/01/2023. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 3007866-35.2013.8.26.0363 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES SISBAJUD Processo Digital nº:3007866-35.2013.8.26.0363 Classe: Assunto:Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Exequente:Prefeitura Municipal de Mogi Mirim Executado: Ocimar Cardoso de Almeida EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(s) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Encontrando-se o(s) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimado(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 10 de novembro de 2022. Executada: Ocimar Cardoso de Almeida CPF: 507.753.409-87 Execução Fiscal nº: 3007866-35.2013.8.26.0363 Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Nº da CDA: 5214 Valor da Dívida: R\$ 1.010,70 em 16/12/2013 - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 3007927-90.2013.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EMPRELOTES EMP LOT TERRENOS SC LTDA - - MARCOS FABIO FERNANDES RIBEIRO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 3007927-90.2013.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): EMPRELOTES EMP LOT TERRENOS SC LTDA e MARCOS FABIO FERNANDES RIBEIRO. Documentos da Executada: CNPJ: 46.955.886/0001-28. Execução Fiscal nº: 3007927-90.2013.8.26.0363. Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 13/12/2013. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 552855068401. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.795,73. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 05/12/2022. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000869-89.2021.8.26.0363 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS SEMAAN CAMPOS EZEQUIEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) T A C COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI, CNPJ 28.332.788/0001-52, com endereco à Rodovia Joao Hemenegildo de Oliveira, 801, Penha, CEP 12929-365, Braganca Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Azevedo Tintas Comércio de Materiais para Construção Ltda., alegando em síntese: A Autora é empresa atuante no ramo de comércio de materiais para pintura, e, até pouco tempo atrás, adquiria produtos da Ré, cujo nome de fantasia é Art&Cor Revestimentos, para revender em suas lojas. Ocorre, porém, que a partir de meados do ano de 2020, os produtos fornecidos pela Ré passaram a apresentar má qualidade, e, por conta disso, a Autora recebeu várias reclamações de seus clientes, Embora fosse obrigação da Ré solucionar os problemas ocorridos, diante de sua inércia, a Autora efetuou a troca dos produtos fornecidos pela Ré, e assumiu todos os custos extras que seus clientes tiveram para refazer os serviços que utilizaram tais produtos. Resolvidos os problemas de seus clientes, a Autora teveum prejuízo de R\$ 18.782,13. Ocorre, porém, que nesta data a Requerente foi surpreendida com 02 (dois) avisos do TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM ? SP, onde era intimada, SOB PENA DE PROTESTO, para pagar o valor total de R\$ 18.404,07 referente às DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL DE EMISSÃO DA REQUERIDA, NÚMEROS NF1240 e NF 1258, protocoladas no aludido Tabelionato sob os nºs 0010- 10/03/2021-31 e 0011-10/03/2021-7 em 09/03/2021, Referidos títulos, por evidente, surpreenderam a Requerente, tendo em vista que nada deve à Requerida, aliás, dela é credora, como demonstram os documentos anexos, em especial o email concordando com o ressarcimento. Diante do exposto, requer: a) seja a presente medida deferida liminarmente, inaudita altera parte, independente de caução, determinando Vossa Excelência a SUSTAÇÃO DOS PROTESTOS. A citação da Ré, por via postal, para que, desejando, conteste a presente, no prazo legal e sob as penas da lei; finalmente, seja JULGADO PROCEDENTE o presente pedido, com a consequente SUSTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROTESTOS, condenandos e a Ré ao pagamento de todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios. atendendo ao disposto no artigo 308 do Código de Processo Civil, Emenda a Inicial: vem emendar a petição inicial para formular o pedido principal de DECLARAÇAO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS, Como amplamente demonstrado na inicial, os produtos fornecidos pela Ré apresentaram defeito de qualidade, e, por conta disso, a Autora recebeu várias reclamações de seus clientes. Como noticiado anteriormente, em um primeiro momento a Autora teve com a Ré relação comercial que originou um débito no valor pretendido. Todavia, os produtos adquiridos apresentaram péssima qualidade, e a Autora foi obrigada a arcar com sua substituição, e arcar com os custos dos serviços de seus clientes, o que lhe causou enorme prejuízo, aliás, prejuízo superior ao valor pago pelas mercadorias, o que torna inexigíveis as duplicatas emitidas em razão da operação original. Diante do exposto, requer o julgamento de TOTAL PROCEDÊNCIA da presente ação para o fim de declarar a inexigibilidade dos títulos apontados para protesto, com a consequente sustação definitiva, para declarar a nulidade das notas fiscais emitidas, bem como condenar a Ré ao pagamento das custas, despesas processuais, e honorários sucumbências. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 25 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA JUIZ(A) DE DIREITO: RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Remmer Industria de Moveis de Aco Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência, PROCESSO Nº 0000956-29.2002.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 04/08/2021, foi encerrada a falência da empresa Remmer Industria de Moveis de Aco Ltda, como a seguir transcrita: "DISPOSITIVO Pelo exposto, DECLARO encerrada a falência de REMMER INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA., nos termos dos artigos 134 a 138 do mesmo diploma normativo, observando a ausência de quitação das obrigações habilitadas nesta falência, e determino que se cumpra o disposto no art. 132, §§ 2º e 3º do Decreto-Lei nº 7.661/45. Expeçam-se os editais e aguarde-se o decurso de prazo para recurso. Defiro expedição de ofício ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e à JUCESP comunicando-lhes o encerramento da presente falência, nos termos do art. 23, IV, IN nº 200/02. Serve a presente, devidamente assinada digitalmente, de ofício. Observe-se que a responsabilidade da falida permanecerá, retornando a fluência dos prazos prescricionais, na forma do art. 134 e 135 do Dec. lei nº 7.661/45. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento do valor destinado à remuneração do síndico e arquive-se o processo. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se Mogi-Mirim, 04 de agosto de 2021." Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 29 de novembro de 2021

MONTE ALTO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO Nº 1000557-64.2022.8.26.0368

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilson Miguel Gomes da Silva, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER que JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de ANTÔNIA ALVES DAS NEVES, brasileira, viúva, inscrita no RG nº 18.404.339-6 SSP/SP e CPF/MF nº 106.186.858-39, residente e domiciliada na Rua Dona Claudina, nº 220, Jardim Santana, Monte Alto-SP, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando ANGÉLICA QUEROBINO MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 40.706.281-6 SSP/SP e CPF/MF nº 347.875.678-29, residente e domiciliada na Rua Dona Claudina, nº 220, Jardim Santana, Monte Alto-SP, curadora definitiva. Em consequência, julgo resolvido o processo, com apreciação de mérito, fundamentado no inciso I, do artigo 487, do CPC. Tratando-se a requerente de neta da requerida, e não havendo dúvidas, quanto à sua idoneidade, fica dispensada da prestação de contas anual, prevista no artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15 e nos artigos 1755 a 1757 do Código Civil. Não poderá a curadora alienar bens da requerida ou contrair empréstimos em nome dela. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente decisão perante o Cartório de Registro Civil, expedindo-se mandado para tanto, e publique-se no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Servirá a presente sentença, assinada digitalmente e instruída das cópias necessárias, essencialmente do trânsito em julgado, como EDITAL, bem como MANDADO ao Cartório de Registro Civil correspondente e também como TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. CUMPRA-SE. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Alto, aos 08 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002822-73.2021.8.26.0368

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilson Miguel Gomes da Silva, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) ELLEN CARINE BATISTA DE SOUSA, CPF 05952047165, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese que: "A pedido da requerida, foi disponibilizada uma linha de crédito pessoal, no valor de R\$97.081,21, utilizado pela requerida, e que deveria ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescida de juros moratórios e demais encargos financeiros, com primeiro vencimento em 15/12/2020 e último vencimento em 15/11/2026, entretanto a requerida não honrou com o avençado, descumprindo com sua obrigação, na medida em que não pagou regularmente o pactuado, deixando saldo em aberto em diversos dias de atraso. Dessa formar Requer: 1- a citação da requerida, sob pena de revelia; 2- dispensa de realização de audiência de conciliação; 3- condenação da requerida ao pagamento do valor de R\$151.146,77 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) (calculado em 30/09/2021), acrescido de juros e correção monetária; 4- condenação da requerida para pagamento de despesas, custas ehonorários advocatícios no montante de 20% sobre o valor da causa Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Alto, aos 12 de dezembro de 2022.

MONTE APRAZÍVEL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1003315-47.2021.8.26.0369

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Município de Monte Aprazível

Executado:

Nelson Venancio de Carvalho

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 15 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s)



Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Monte Aprazível, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nelson Venancio de Carvalho

Documentos da Executada: CPF: 54136342853. RG: 6.7033167

Execução Fiscal nº: 1003315-47.2021.8.26.0369

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 02/12/2021

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 542

Valor da Dívida: R\$ 479,20

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Aprazivel, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ORLÂNDIA

1ª Vara Cível

EDITAL

Processo Digital nº: 1000011-61.2023.8.26.0404

Classe: Assunto: Alteração de Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges

Requerente: Ana Clara Siqueira Diniz Junqueira e Marcos Diniz Junqueira

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000011-61.2023.8.26.0404

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Orlândia, Estado de São Paulo, Dr(a). CLOVIS HUMBERTO LOURENCO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Ana Clara Siqueira Diniz Junqueira e Marcos Diniz Junqueira, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Orlandia, aos 17 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002773-21.2021.8.26.0404

Classe ? Assunto: Curatela - Nomeação (Antecipação de Tutela / Tutela Específica)

Requerente: Celia Teresa de Oliveira Freitas Requerido: Raul Ferreira de Freitas Junior

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Raul Ferreira de Freitas Junior, REQUERIDO POR Celia Teresa de Oliveira Freitas - PROCESSO Nº1002773-21.2021.8.26.0404.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Orlândia, Estado de São Paulo, Dr(a). JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/12/2022, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA do interditado RAUL FERREIRA DE FREITAS JUNIOR, para nomear como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Célia Teresa de Oliveira Freitas O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Orlandia, aos 01 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

OSASCO

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1025564-78.2021.8.26.0405 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANILO FRANCO CLEMENTE, CPF 349.524.518-95, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ednalva Almeida Rodrigues, alegando em síntese: Trata-se de uma ação de Indenização por Dano Material, no qual a autora alega que o réu danificou o seu veículo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 23 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017293-22.2017.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) espólio de Joana dos Santos, CPF 845.704.318-87, representado pelo administrador provisório Sr. José Bernardino da Silva, com endereço à Rua Líbano, 27, casa 03 (fundos), Jardim D'Abril, que Jessica Benedita dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel descrito na inicial, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 06 de março de 2023.

7ª Vara Cível

7º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO Fórum de Osasco - Comarca de Osasco JUIZ: WILSON LISBOA RIBEIRO

Retranca 1bjdj.000 (publicação de editais de citação e intimação)

Processo Digital nº: 1003186-60.2023.8.26.0405 - Justiça Gratuita

Classe ? Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Requerente: Sonia Maria Piauí Dias Fonseca

7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003186-60.2023.8.26.0405

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sonia Maria Piauí Dias Fonseca ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel situado na Rua Alcantara Malaquias Thiago, nº 459, Helena Maria, Osasco - SP, CEP: 06260-120, objeto da inscrição cadastral na Prefeitura do Município de Osasco sob o número 24463.54.61.0217.00.000.01, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 28 de fevereiro de 2023.

OSWALDO CRUZ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:?0003770-61.2011.8.26.0407

Classe: Assunto:?Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:?Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz Requerido:?Jose Marcelo Martins de Souza e outros

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Dr. LUCAS RICARDO GUIMARÃES,

na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Jose Marcelo Martins de Souza e Lucineia Carlos de Souza Documentos do Executado: CPF: 328.849.648-86, RG: 26.634.202-4

Execução Fiscal nº: 0003770-61.2011.8.26.0407

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 22/10/2010

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 351/2010

Valor da Dívida: R\$ 1.862,44

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:?0008511-42.2014.8.26.0407 Classe: Assunto:?Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente:?PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

Executado:?Fabio Antônio Justo

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Dr. LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Fabio Antônio Justo

Documentos da Executado: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0008511-42.2014.8.26.0407 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 14/10/2014

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 675/2014

Valor da Dívida: R\$ 669,30

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 22 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:?0003770-61.2011.8.26.0407

Classe: Assunto:?Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:?Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz Requerido:?Jose Marcelo Martins de Souza e outros

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Dr. LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Jose Marcelo Martins de Souza e Lucineia Carlos de Souza



Execução Fiscal nº: 0003770-61.2011.8.26.0407

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 22/10/2010

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 351/2010

Valor da Dívida: R\$ 1.862,44

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 23 de fevereiro de 2023.

OURINHOS

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO CRISTIANO CANEZIN BARBOSA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS LUIZ DE ALBUQUERQUE PERICO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2023

Processo 1006228-16.2020.8.26.0408 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Lilian Fernandes Pedroso de Carvalho e outro - Orlando Migliari e outro - Requerentes: recolher a importância de R\$306,42 (trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos) referente à publicação do edital de fls. 231 junto ao DJE (1.118 caracteres cada caracter = R\$0,008 UFESP/ UFESP = R\$34,26). - ADV: MARCOS FERNANDO ESPOSTO (OAB 272158/SP)

Processo 1006228-16.2020.8.26.0408 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Lilian Fernandes Pedroso de Carvalho e outro - Orlando Migliari e outro - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006228-16.2020.8.26.0408 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano Canezin Barbosa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Roberto Migliari de Carvalho e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a usucapião extraordinária de um terreno sem benfeitorias situado nesta cidade de Ourinhos/SP, constituído do lote 03, da quadra X, do loteamento Jardim Nazareth, sob cadastro municipal nº 7.09.14.01.0004.0402.000. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 13 de fevereiro de 2023. - ADV: MARCOS FERNANDO ESPOSTO (OAB 272158/SP)

PEDERNEIRAS

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE WELTON JUSTINO, REQUERIDO POR VALDIRENE APARECIDA DA SILVA - PROCESSO Nº1000419-10.2019.8.26.0431.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA DIONÍSIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de WELTON JUSTINO, CPF 369.721.998-75, declarando-o(a) incapaz de exercer os atos da vida civil, notadamente os negociais e os de cunho patrimonial, bem como formulação de requerimentos administrativos e ajuizamento de ações em nome do interditado, mantendo, porém, o controle sobre os aspectos existenciais de sua vida e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Valdirene Aparecida da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 14 de outubro de 2022.

2ª Vara2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001399-25.2017.8.26.0431

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Helena Minetto Pafetti e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, alegando que os requerentes são legítimos proprietários à justo título de um imóvel rural, denominado Fazenda Anhumas, localizado no município e Comarca de Pederneiras/SP; imóvel este cadastrado no INCRA sob n.º 622125005860-6, junto à Receita Federal sob Nirf 0.245.100-0 e identificado nas matrículas nºs. 4.911, 6.829 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras/SP. Os Requerentes levaram o documento a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras, no entanto, o procedimento foi refutado



pelo Oficial sob o argumento de que a matrícula do imóvel encontra-se bloqueada por ordem judicial por estar em duplicidade e não refletir, à época de seus descerramentos, o imóvel a que se refere. Assim, tendo em vista que a descrição indicada nas matrículas nºs 4.911 e 6.829 do Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras/SP não corresponde à realidade fática do imóvel, uma vez que nelas a propriedade está imprecisamente descrita, faz-se necessária a propositura da presente demanda para que passe a constar devidamente as medidas perimetrais, ângulos de deflexão, rumos, confrontantes, etc. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 29 de novembro de 2022.

PENÁPOLIS

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003900-23.2020.8.26.0438 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Anna Lucia Torres Soares Requerido: Aurea Torres Soares

Tramitação prioritária Justica Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE A.T.S, REQUERIDO POR A.L.T.S - PROCESSO Nº1003900-23.2020.8.26.0438.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de AUREA TORRES SOARES, CPF 119.902.328-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Anna Lucia Torres Soares. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Penápolis, aos 15 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PENÁPOLIS FORO DE PENÁPOLIS 4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone: (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@ tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

PERUÍBE

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0005518-60.2010.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a).

ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) JUAN ROBERTO DURAND, CPF 228.400.528-49, Josefa Izabel Lazarte,
Ana Maria Rezende Pinheiro Machado de Almeida, Espólio de Lucio Pinheiro Machado de
Almeida Filho, na pessoa dos herdeiros: Luciano Rezende Pinheiro Machado de Almeida; Ana
Lucia Rezende Pinheiro Machado de Almeida; José Eduardo Rezende Pinheiro Machado de
Almeida e Paulo Ricardo Pinheiro Machado de Almeida, réus ausentes, desconhecidos e terceiros
interessados, que Mauro Russo e Espólio de Marlene Marino Russo ajuizaram ação de usucapião
objetivando o lote nº 12, da quadra 107, Estância Balneária Garça Vermelha, Peruíbe/SP. Alegam
os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa e pacífica no prazo legal, por si e seus
antecessores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua
CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias,



que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 15 de fevereiro de 2023.

PIRACAIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1001922-72.2020.8.26.0450

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piracaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos e terceiros interessados que Waldemir Bragion e s/m Olinda Verona Bragion e Nereide Aparecida Lombardi e s/m José Aparecido Lombardi ajuizaram Ação de Usucapião visando o domínio sobre o imóvel descrito como terreno localizado na Estrada Heraldo Ramires a 1.622,00m da Rua Major Luiz, situado ao lado direito, com 3.000,00m do centro de Joanópolis, com 2.996,259m², situado no Bairro Terra Preta, Joanópolis/SP, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados e para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracaia, aos 10 de fevereiro de 2023.

1ª Vara -EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000941-72.2022.8.26.0450. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piracaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como todos os demais interessados, incertos e desconhecidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, que tramita perante este Juízo a Ação de Usucapião nº 1000941- 72.2022.8.26.0450, proposta por EIZI OHARA e MITIKO SATO OHARA, referente ao imóvel com área de 2.837,24 m², localizado no Bairro da Dobrada, na cidade de Piracaia/SP, confrontando com: ELZA SUMIE SAITO e sucessores, ADÉLIA DA SILVA PEREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, caracterizado pela planta e memorial descritivo constantes nos autos, ficando os mesmos CITADOS da presente ação, bem como do prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir a partir do decurso do prazo deste edital (que é de 30 dias). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracaia, aos 09 de fevereiro de 2023.

PIRACICABA

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014194-66.2018.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Seguin e Luzia Neris Rossini Seguin ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando rancho situado na Rua Trinta e Um de Outubro, nº 368, Bairro Ondinhas, cidade de Piracicaba/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 02 de dezembro de 2019.

4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003803-13.2022.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Mie Murata, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orivaldo Rubini ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel localizado na quadra que se completa com a Rua Antonio Bacchi e Rua Dona Idalina com uma área total de 244,63 m2, Bairro Paulista, deste Município e Comarca de Piracicaba-SP,



e originado da matricula nº 90.010 do 2ª Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 06 de março de 2023.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012384-85.2020.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Flavia Tucunduva Sendino, CPF nº 344.718.408-60 e Paula Tucunduva Sendino, RG nº 40.294.946-8 SSP/ SP, CPF nº 344.717.938-45, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Pedro Sendino Arce. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015124-50.2019.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WESLEY MOREIRA ALVES, RG 55.031.648-6, CPF 439.311.778-66, que na ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por parte de K.D.M. e outro, foram efetuadas penhoras on-line junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 21,51 e ao Banco Itaú Unibanco, no valor de R\$ 4,84. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das penhoras efetuadas e para que querendo se manifeste nos autos, nos termos do artigo 847 do CPC, no prazo de 10 dias. Fica ainda o executado intimado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 25.741,98, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019282-46.2022.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Petrônio Alves Alixandre e Marluce Albuquerque da Silva Alixandre, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 22 de novembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA FERREIRA DA SILVA. REQUERIDO POR RITA REGINA DA SILVA E OUTROS - PROCESSO №1005780-74.2021.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF 03756731804, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Vadonoir Antonio da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 16 de fevereiro de 2023.

PIRAPOZINHO

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS ? INVENTÁRIO ? ART. 259, III, CPC

Processo Digital nº: 1001371-40.2021.8.26.0456

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dra. ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA. na forma da Lei. etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS NA LIDE que IVONE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES e OUTROS move uma Ação de Arrolamento Comum - Inventário e Partilha em razão do falecimento de GEOVANI MARTINS ALVES, ocorrido em: 27/05/2021, que era casado, nascido em 02/01/1954, natural de Água Quente-BA, R.G. 6.234.637-4 SSP-SP E CPF 544.427.538-49. Assim, nos termos do art. 259, III, do Código de Processo Civil, para conhecimento de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 30 dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei

PITANGUEIRAS

1ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Elias Candido de Oliveira, REQUERIDO POR Selma de Oliveira Silva - PROCESSO Nº1001086-72.2020.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/08/2022 13:30:19, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIAS CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF 030.672.318-21, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Selma de Oliveira Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 14 de dezembro de 2022.

2ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sandra Bolzam, REQUERIDO POR Regina Bolzam - PROCESSO Nº1000495-76.2021.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FAULER FELIX DE AVILA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/04/2022 17:26:30, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANDRA BOLZAM, CPF 25932760885, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Regina Bolzam. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 13 de dezembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Adjan Ferreira de Souza, REQUERIDO POR Janildes da Hora Ferreira de Souza - PROCESSO Nº1001150-82.2020.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FAULER FELIX DE AVILA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/01/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADJAN FERREIRA DE SOUZA, CPF 46995522850, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Janildes da Hora Ferreira de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 13 de dezembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Israel Ribeiro e outros, REQUERIDO POR Edna Rodrigues da Silva Batista - PROCESSO №1000605-75.2021.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FAULER FELIX DE AVILA, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/04/2022 23:26:53, foi decretada a INTERDIÇÃO de ISRAEL RIBEIRO, CPF 38228865805 E MIGUEL RIBEIRO declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a) EDNA RODRIGUES DA SILVA BATISTA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 13 de dezembro de 2022.

POÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001297-46.2013.8.26.0462/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Poá, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MILTON ROBERTO CAPELLI FILHO, Brasileiro, Separado judicialmente, RG 30683877, CPF 281.358.328-69, pai Milton Roberto Capelli, mãe Carmen Fernandes Capelli, Nascido/Nascida 15/06/1979, natural de Suzano - SP, com endereço à Rua Dailson Silva Andrade - BR 230, S/N, Santo Antonio, CEP 58640-000, Junco do Serido - PB que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Antonio Marcos Pereira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.984,63 (cálculo de 20/01/2016), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Poá, aos 02 de março de 2023.

PRAIA GRANDE

UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006693-75.2021.8.26.0477

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Eduardo Tunuchi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a efetivação da matrícula do imóvel situado na Rua Doutor João Sampaio, 119, apto 503, Condomínio Edifício Porto Belo, Praia Grande/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELA RODRIGUES CRUZ

Publicação 016

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011728-50.2020.8.26.0477 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FELIPE JOSÉ MANDARINO DOS SANTOS, Brasileiro, RG 55.490.932-7- SSP/SP, CPF 09558410624, pai GILBERTO LUIZ DOS SANTOS, mãe LECI DE BARROS MANDARINO, Nascido/Nascida 18/03/1989, com endereço à Rua Professora Angeolina, 125, quadra 09, Petropolis, CEP 24342-000, Niteroi - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - ei Especial Nº 5.478/68 por parte de Laura Aguiar da Silva Mandarino, alegando em síntese: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não

sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 07 de março de 2023.

PRESIDENTE BERNARDES

Anexo Fiscal I

PRESIDENTE BERNARDES - SP ÚNICA VARA JUDICIAL ESCRIVÃO: JULIO TAKAHIRO KUMASAKA JUIZ DE DIREITO: VINÍCIUS PERETTI GIONGO

Processo Digital nº: 1000670-07.2021.8.26.0480 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Guarda Requerente: Luciana Aparecida Jesus da Costa Nunes

Requerido: Sônia Leal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1000670-07.2021.8.26.0480

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, Dr. VINÍCIUS PERETTI GIONGO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SÔNIA LEAL, Brasileira, Empregada Doméstica, RG 34.803.785-5, CPF 31357392877, pai Fernando João Leal, mãe Marinita Ferreira, Nascido/Nascida 15/07/1978, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 365, Vila Marcondes, CEP 19030-020, Presidente Prudente - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Luciana Aparecida Jesus da Costa Nunes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 1.098 §§ 2º e 5º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 1.199,10 (um mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos), fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003 e demais despesas processuais R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), sob pena de execução, tudo conforme r. decisão e cálculo disponibilizados na Internet. Após o recolhimento dos valores, os comprovantes de pagamento deverão ser entregues no cartório judicial, sito à Rua Armando Falcone, s/n, Centro - CEP 19300-000, das 13h às 17h, ou enviados no e-mail bernardes@tjsp.jus.br, com o assunto "Comprovante de Pagamento de Custas", mencionando o número do processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Bernardes, aos 03 de março de 2023.

PRESIDENTE EPITÁCIO

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO RENATA ESSER DE SOUZA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MIZAEL SILVA SANTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0177/2023

Processo 0000314-55.2023.8.26.0481 (processo principal 1004560-19.2019.8.26.0481) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral - Alvaro Gomes de Almeida Silva - Sistema Premier Ltda - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000314-55.2023.8.26.0481 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SISTEMA PREMIER LTDA, CNPJ 24.456.003/0001-00, com endereço à Rua Sete de Setembro, 500, Sala 305, Residencial Baldass, CEP 01440-127, Franca - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Álvaro Gomes de Almeida Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 8.948,84, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 23 de fevereiro de 2023. - ADV: PRISCILA COELHO DE SOUZA (OAB 218328/SP), GLEIDMILSON DA SILVA BERTOLDI (OAB 283043/SP)

Processo 0001217-32.2019.8.26.0481 (apensado ao processo 3004893-44.2013.8.26.0481) (processo principal 3004893-44.2013.8.26.0481) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Assunto não Especificado - Knauf Isopor Ltda - Paolla Paulinne Lima de Souza - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001217-32.2019.8.26.0481 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAOLLA PAULINNE LIMA DE SOUZA, Brasileira, RG 492879394-SP, CPF 412.577.688-16, com endereço à Avenida José Veloso de Menezes, 72, Res.idencial Jóia Ribeirinha, CEP 19470-000, Presidente Epitácio - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Knauf Isopor Ltda, e fica intimada sobre o teor do despacho de fls. 201: para que a executada, nos termos dos artigos 135 e 790, VII, ambos do Código



de Processo Civil, se manifeste em 15 (quinze) dias quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica formulado pela credora Knauf Isopor Ltda, referente à execução de título extrajudicial nº 3004893-44.2013.8.26.0481, movida em face de Letsplac Isolamentos em EPS Ltda. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 25 de janeiro de 2023. - ADV: MARIO EDUARDO LOURENCO MATIELO (OAB 72905/SP), ELZA MEGUMI IIDA (OAB 95740/SP)

Processo 0015240-32.2009.8.26.0481 (481.01.2009.015240) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Iraci Rodrigues Silva Merc Me - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015240-32.2009.8.26.0481 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IRACI RODRIGUES SILVA MERC ME, com endereço à Rua São Paulo, 839, ., CEP 19470-000, Presidente Epitácio - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, e a executada poderá apresentar contrarrazões de apelação no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentada contrarrazões, o processo será remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça para julgamento do recurso interposto. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 27 de fevereiro de 2023. - ADV: FABRICIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)

Processo 1004146-89.2017.8.26.0481 - Divórcio Litigioso - Dissolução - M.M.F.O. - O.A.O. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004146-89.2017.8.26.0481 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ODAIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, RG 23.393.380-3, CPF 117.166.428-17, com endereço à Rua Rui Barbosa, 98, Centro, CEP 79940-000, Caarapo - MS, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de M. M. F. de O., alegando em síntese: que são casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde a data de 09/10/1992 e que desta união advieram 3 filhos, ressalta-se que o requerido há mais de 5 anos abandonou o lar, motivo pelo qual a autora deseja obter o divórcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 07 de fevereiro de 2023. - ADV: JESUZ RIBEIRO (OAB 111014/SP)

Processo 1006056-83.2019.8.26.0481 - Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO - Bom Preço Centro de Form. Cond. Cat. B de P. E. Lt - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Bom Preço Centro de Form. Cond. Cat. B de P. E. Lt Documentos da Executada: CNPJ: 11.650.290/0001-35 Execução Fiscal nº: 1006056-83.2019.8.26.0481 Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 91520-0 Valor da Dívida: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 15 de fevereiro de 2023. - ADV: FABRICIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)

Processo 1006086-55.2018.8.26.0481 - Interdição/Curatela - Nomeação - Neudes Jose Longo - Kellen de Barros Lima Longo - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Kellen de Barros Lima Longo, REQUERIDO POR Neudes Jose Longo - PROCESSO Nº1006086-55.2018.8.26.0481. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/09/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de KELLEN DE BARROS LIMA LONGO, CPF 220.781.378-98, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO para fins exclusivamente patrimoniais, o(a) Sr(a). NEUDES JOSÉ LONGO, médico, casado, CPF 181.330.026-72, RG: 3456000, residente e domiciliado naAlameda das Peróbas, 07-12, Casa, Jardim Primavera - CEP 19470-000, Presidente Epitacio-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 23 de janeiro de 2023. - ADV: EMIL MIKHAIL JUNIOR (OAB 92562/SP), RAPHAEL VILELA DOS SANTOS (OAB 426313/SP)

Processo 1006726-24.2019.8.26.0481 - Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO - Gilberto Cabrera Nespoli- Me - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Gilberto Cabrera Nespoli- Me Documentos da Executada: CNPJ: 07.539.930/0001-67 Execução Fiscal nº: 1006726-24.2019.8.26.0481 Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 90571-0 Valor da Dívida: R\$ 1.328,47 (mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 23 de fevereiro de 2023. - ADV: FABRICIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)

PRESIDENTE PRUDENTE

UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1019148-23.2022.8.26.0482

Classe ? Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Marcos Rodrigues das Mercês e outro

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019148-23.2022.8.26.0482 - JUSTIÇA GRATUITA

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Elorza Barbosa de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Rodrigues das Mercês e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição do seguinte bem: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 155.89 metros quadrados, localizado na Rua José Antônio Cacefo, nº 1.130, Jardim IV Centenário, Anhumas/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente divide com a referida Rua José Antônio Cacefo, medindo 6,43 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com Roberto Carlos Lopes, medindo 24,24 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, confronta com Marcos Rodrigues das Mercês e Paula Santos Nogueira, medindo 24,24 metros; e, finalmente pelos fundos, confronta com Genésio Marrafon, medindo 6,43 metros. CADASTRO MUNICIPAL 114.730-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 27 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara da Família e Sucessões

5bftl 011

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALEXANDRE MANOEL DIANA, REQUERIDO POR ROSIMARA REGINA DIANA OREJANA - PROCESSO Nº1008499-33.2021.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Moisés Harley Alves Coutinho Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/11/2022 18:01:51, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALEXANDRE MANOEL DIANA, CPF 11730165893, declarando-o(a) relativamente incapaz, consignando não poder o curatelado praticar, sem a intervenção de sua curadora, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários ou qualquer importância em dinheiro ou títulos de crédito, realizar negócios jurídicos ou instituições financeiras ou de crédito, dar quitação, emprestar, transigir, hipotecar, demandar ou ser demandado em juízo ou administrativamente, ou outros atos civis de que possa resultar prejuízo financeiro para si ou para sua família, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosimara Regina Diana Orejana, CPF 04947775912. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 31 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE VENCESLAU

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003613-51.2022.8.26.0483

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL MEDEIROS,

FAZ SABER a(o) APARECIDO NICOLAU DOS SANTOS, Brasileiro, Separado judicialmente, Diarista, RG 33.273.327-0, CPF 26337744829, com endereço à Rua Midori Hamada, 186, Jardim Coroados, CEP 19400-370, Presidente Venceslau - SP, que lhe foi proposta uma ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio por parte de Célia Pacito, alegando em síntese: requer a conversão da separação da separação judicial em divórcio . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA

MAIS.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEONARDO FERNANDO DE CASTRO SILVA, REQUERIDO POR TELMA CRISTIANE DE CASTRO SILVA - PROCESSO Nº1002512-13.2021.8.26.0483. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL MEDEIROS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/02/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONARDO FERNANDO DE CASTRO SILVA, CPF 40530149800, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Telma Cristiane de Castro Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

RIBEIRÃO PIRES

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1001453-84.2022.8.26.0505

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JENNIFER MARIANO DOS SANTOS, CPF 47923780870, com endereço à Rua Jose Francisco de Carvalho, 321, Alianca, CEP 09403-640, Ribeirão Pires - SP, que lhe foi proposta uma ação de Guarda de Família por parte de Silvia de Souza Silva, alegando em síntese que: a menor B. V. S. S. está residindo com a avó paterna ora requerente, e que a mãe da menor ora requerida está fora de casa há algum tempo. A autora tem o desejo de ter a guarda da menor para que assim possa gerir os atos da vida civil. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 25 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GABRIEL LUIZ SANTOS VASCONCELLOS, REQUERIDO POR CARMEM SILVA SANTOS - PROCESSO Nº1000476-97.2019.8.26.0505.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/07/2021, com trânsito em julgado em: 27/10/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de GABRIEL LUIZ SANTOS VASCONCELLOS, CPF 35063844812, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).CARMEM SILVA SANTOS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 27 de janeiro de 2022.

RIBEIRÃO PRETO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1036858-57.2017.8.26.0506

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ADRIANA CAPELUPO NEGRAO, Brasileira, Estudante, RG 413559221, CPF 331.128.598-04, com endereço à Avenida Doutor Plinio de Castro Prado, 672, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-170, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Instituição Universitária Moura Lacerda, alegando em síntese: o autor visa receber o valor de R\$ 6.911,96, decorrentes de prestação de serviços educacionais inadimplidos. Dá-se a causa o valor de R\$ 6.911,96. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 11 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0024150-16.2022.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PEDRO BHERING GARRETANO DE BARROS MATTOS, CPF 442.332.628-00, com endereço à Rodovia SP 255, 1 - Zona Rural, ..., CEP 14820-000, Americo Brasiliense - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Associação de Ensino de Ribeirão Preto Unaerp. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.220,41 (vinte mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos) em outubro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0024544-23.2022.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Camara Margues Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FAUSTO RIBEIRO DA SILVA, CPF 353.724.678-19, com endereço à Rua Rio Araguaia, 874, cs 02, Vila Albertina, CEP 14060-260, Ribeirão Preto - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 19.330,95 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) em novembro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de novembro de 2022.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO № 1033526-53.2015.8.26.0506. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) Júlio Cesar Luciano de Oliveira, CPF 122.454.448-09, RG 17.882.939, Casado, Brasileiro, Escrevente, que foi proposta contra si e contra Daniel Paes de Almeida, uma ação de Procedimento Comum por parte de João Batista Ferreira Neto, alegando em síntese: que compareceu no Segundo Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto/SP, onde manteve contatos com o requerido para lavratura de escrituras públicas de imóveis de sua propriedade, fornecendo-lhe para tanto um cheque no importe de R\$ 10.184,91 e outro de R\$ 7.000,00, e que tais escrituras foram lavradas com assinatura falsificada em nome de Luiz Roberto Luciano de Oliveira, que é irmão do requerido e também escrevente habilitado do referido tabelião, e que as várias tentativas de composição no tocante ao ressarcimento dos danos financeiros sofridos, efetuadas com o requerido Daniel, restaram infrutíferas, motivo pelo qual pede a condenação dos requeridos a pagarem solidariamente ao autor indenização por danos materiais no valor de R\$ 22.057,84 e igual importância a título de danos morais, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros desde a distribuição do processo, bem como a pagarem as custas processuais, emolumentos, honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação e demais cominações de estilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0060652-37.2011.8.26.0506 - 2709/11. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Dr. Benedito Sergio de Oliveira, na forma da Lei. FAZ SABER a HELIO CESAR RODRIGUES, RG 7544083, CPF 862.172.408-15, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível, pela Instituicao Universitaria Moura Lacerda, objetivando a cobrança da quantia no valor de R\$ 5.254,66, atualizado até 23/08/2011, referente as parcelas do mês de fevereiro a dezembro/2007, do contrato de prestação de serviços educacionais do ano letivo de 2007, do aluno Caio de Simone Rodrigues, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios na monta de 20%. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

RIO CLARO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1003069-38.2018.8.26.0084

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA. na forma da Lei. etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER à ECOBIO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.940.938/0001-94, com endereço à Rua 4, 1411, Apto 42, Centro, CEP 13500-170, Rio Claro - SP, por edital, DA PENHORA realizada sobre a(s) quantia(s) bloqueada(s) pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica INTIMADA de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 08 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010144-82.2016.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a VICTOR YURI LICEN GUIMARÃES - MOLEQUE SALGADOS, CNPJ 24.311.053/0001-91, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão de Contrato de Franquia Comercial c.c. Indenização por Perdas e Danos e Pedido Liminar por parte de Adriana Santos de Oliveira Alimentos - Me, alegando em síntese: Em 15 de Abril de 2016 as partes firmaram Contrato de Franquia Comercial, por instrumento particular e o franqueado, ora requerido, descumpriu várias das obrigações contratuais, inclusive com os pagamentos das parcelas, razão pela qual requer a rescisão contratual e pagamento das parcelas vencidas e não pagas no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como da multa prevista no contrato no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008180-81.2010.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) YLUSCA ANDRADE OLIVEIRA LOPES, CPF 078.798.138-96, com endereço à Avenida 18, 642, Centro, CEP 13500-490, Rio Claro - SP e TRANSNADIM TRANSPORTES LTDA., CNPJ 05.476.691/0001-18, com endereço à Avenida 18, 642, Centro, CEP 13500-490, Rio Claro - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., alegando em síntese: o descumprimento da obrigação de pagar, conforme o pactuado entre as partes em Contrato de Empréstimo n°62.662407.3, firmado em 05.10.2009. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos Monitórios. Não sendo oferecido Embargos Monitórios a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 27 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000182-93.2020.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a).ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FATIMA MARCOLINO, Brasileira, RG 19.698.091, CPF 067.740.888-99, que lhe foi proposta uma ação de Rescisão Contratual c.c. Reintegração de Posse por parte de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- Cdhu, alegando em síntese: Em 31/08/2002, a requerente firmou a parte requerida um ?Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças?, para aquisição financiada de imóvel residencial urbano, localizado à Avenida Quarenta e Dois, nº 12, Lote 01, Bloco 2ª, Edifício A, AP 44A, Jd Santa Elisa CEP 13504-617 em Rio Claro/SP, porém além da requerida não estar honrando com suas obrigações contratuais no que se refere ao pagamento das prestações mensais do finaciamento, perfazendo, atualmente, a inadimplência de 159 parcelas, a parte postulada cedeu o imóvel para que outra pessoa resida no local, sem, contudo, haver qualquer comunicação à autora. Requer a rescisão contratual com a consequente reintegração na requerente na posse do imóvel com perdimento integral das parcelas pagas ou seja arbitrado valor mensal pela ocupação do imóvel, bem como determinada a dedução de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel no período de ocupação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 18 de outubro de 2022.

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1008400-76.2021.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a).ALEXANDRE DALBERTO

BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a eventuais terceiros interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hélio de Lúcio e Sirlei Aparecida Godoy de Lúcio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando que seja declarado seu domínio sobre o imóvel que, atualmente, possui a seguinte descrição: Um terreno situado nesta cidade, no Jardim Quitandinha, localizado com frente para a avenida 31, lado ímpar, esquina com a rua 18-B, lado ímpar, canto chanfrado, na quadra completada pela avenida 33, lado par e a rua 19-BE, lado par, iniciando sua descrição no ponto 01; ponto este cravado no alinhamento predial da rua 18-BE, lado ímpar, distante 3,02 metros do alinhamento predial da avenida 31, lado ímpar, daí segue com azimute magnético de 158°13?49? (coordenadas X=235632.54/Y=7517629.37) na distância de 24,80 metros até atingir o ponto 2; confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com alinhamento predial da rua 18-BE, lado ímpar; daí segue com azimute magnético 247°33?21? (coordenadas X=235641.74/Y=7517606.33) na distância de 6,42 metros até atingir ponto 03; daí segue com azimute magnético de 157°33?21? (coordenadas X=235635.80/Y=7517603.88), na distância de 1,10 metros até atingir o ponto 04, daí segue com azimute magnético de 247°53?46? (coordenadas X=235636.22/Y=7517606.87), na distância de 3,64 metros até atingir o ponto 05; dai segue com azimute magnético de 157°53?46? (coordenadas X=235632.85/Y7517601.50) na distância de 1,46 metros até atingir o ponto 06; daí segue com azimute magnético de 247º53?48? (coordenadas X=235633.40/Y=7517600.14), na distância de 7,04 metros até atingir o ponto 07; confrontando do ponto 02 ao ponto 07, passando pelos pontos03, 04, 05 e 06 com o prédio n 415 da rua 18-BE, que consta pertencer a Eber Francisco Novo (matrícula 7.072); daí segue com azimute magnético de 353°34?05? (coordenadas X=235626.88/Y=7517597.49) na distância de 31,59 metros até atingir o ponto 08; ponto este cravado no alinhamento predial da avenida 31, lado ímpar, confrontando do ponto 07 ao ponto 08 com o prédio nº 1851 da avenida 31 que consta pertencer a Hélio de Lucio (transcrição 23.875); daí segue pelo referido alinhamento com azimute magnético de 67°53?48? (coordenadas X=235623.34/Y=7517628.88) na distancia de 5,71 metros até atingir o ponto 09; daí segue com azimute magnético de 113°03?49? (coordenadas X-235628.63/Y7517631.03) na distância de 4,25 metros até atingir o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 09 ao ponto m01 com a intersecção dos alinhamentos prediais da avenida 31, lado ímpar com o rua 18-BE, lado ímpar, encerrando a área de 365,95 metros quadrados, referência cadastral municipal sob nº 03.12.021.0123.001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0007433-48.2021.8.26.0510

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr.ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARCOS ANTONIO SARTI, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 9.842.406, CPF 017.334.258-29, com endereço à Rua 8 A., 1333, C 18, Vila Nova, CEP 13506-544, Rio Claro ? SP e NORICE APARECIDA DA SILVA, RG 10.858.336, CPF 078.798.168-01, com endereço à Rua 8 A, 1333, C 118, Vila Nova, CEP 13506-544, Rio Claro -SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Jênifer Killinger Pizarro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 14.330,91 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 26 de janeiro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, REQUERIDO POR PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA E OUTRO ? PROCESSO

Nº1000821-87.2015.8.26.0510.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr. ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/06/2021, transitada em julgado 14/09/2021, foi deferida a substituição do curador da interdita JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, CPF 235.407.948-67, tendo sido nomeado Daniel Bastos Buchdid, CPF 277.539.988-62,. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 06 de junho de 2022.

RIO DAS PEDRAS

Única Vara do Foro da Comarca de Rio das Pedras/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e intimação na FALÊNCIA DE SMV VÁLVULAS INDUSTRIAIS

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.881.601/0001-13, na pessoa da Administradora Judicial MURILLO LOBO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, representada por Murillo Macedo Lobo, inscrito na OAB/SP sob o nº 364.370; bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. O Dr. Dalton Lacerda Vidal Vital Filho, MM. Juiz de Direito da Única Vara do Foro da Comarca de Rio das Pedras/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte requerida por TAEGU TOOLS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA contra SMV VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA - Processo nº 0002417-57.2014.8.26.0511 - Controle nº 1842/2014, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia constituindo ônus da parte interessada verificar suas



condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes. com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 28/03/2023 às 11:00h e se encerrará dia 31/03/2023 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/03/2023 às 11:01h e se encerrará no dia 20/04/2023 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 10:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS - Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos IPVA ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de quia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à LEILOEIRO OFICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao leiloeiro oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário diretamente na conta física do leiloeiro, ou por meio de boleto bancário cujos dados serão encaminhados via e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: LOTE 28: 01 Mandrilhadora CNC DEVLIEG, modelo JMC-54K-60. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para agosto de 2022. LOTE 29: 01 veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor cinza, ano 2006, Placa DSQ-8921, chassi 9BD15802764883367, renavam 893754226. Débitos vinculados ao veículo no valor de R\$ 2.032,36 (02/02/2023). Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para agosto de 2022. LOTE 30: 01 veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor cinza, ano 2006, Placa DSQ-8922, chassi 9BD15802764883019, renavam 893754480 Débitos vinculados ao veículo no valor de R\$ 2.028,65 (02/02/2023). Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para agosto de 2022. LOTE 31: 01 veículo marca/modelo Fiat/Strada Working, cor cinza, ano 2010, placa EFR-2593, chassi 9BD27805MA7270178, renavam 211985074 Débitos vinculados ao veículo no valor de R\$ 2.187,33 (02/02/2023). Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para agosto de 2022. Valor Total da Avaliação dos Bens: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para agosto de 2022. Os Lote 28 encontra-se na Av. Sebastião Monteiro, nº 155 - Distrito Industrial - Rio das Pedras/SP; e os Lotes 29 ao 31 encontram -se na Rua Mergenthaler, 933, Vila Leopoldina -São Paulo/SP. Rio das Pedras, 28 de fevereiro de 2023

SANTA BRANCA

Anexo Fiscal I

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU EMPASE - EMP. PART. IMP. LTDA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA em face de EMPASE - EMP. PART. IMP. LTDA, PROCESSO Nº 1000586-77.2017.8.26.0534

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1°, do Código de Processo Civil.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o (s) executado (s), que por este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal a seguir indicada, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do NCPC, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO – LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAL http://www.douglasleiloeiro.com.br ou http://www.douglastupinamba.com.br em condições que



seguem: 01- Processo: nº1000586-77.2017.8.26.0534 - Classe: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Exequente: Prefeitura Municipal de Santa Branca - Executada: Empase - Emp. Part. Imp. Ltda, CNPJ: 07.269.683/0001-26. BENS PENHORADOS: Nome: Calandra 2 Rolos com motor e painel de controle. Fabricante: COPÉ Indústria brasileira. Ano de fabricação: 1974. Nº do Ativo: 2448 e 001866. Estado de conservação: Em funcionamento. AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00. Nome: Bambury completo com redutor, motor e painel de controle. Fabricante: COPÉ Indústria brasileira. Ano de fabricação: 1974. Nº do Ativo: 2471 e 001861. Estado de conservação: Funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00. Nome: Filtradora de composto com motor e painel de controle integrado. Fabricante: Sem registro. Ano de fabricação: Sem registro. Nº do Ativo: 2446 e 001867 (Obs: Vinculado com Motor WEG ativo nº 001868). Estado de conservação: Funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 170.000,00. Nome: Caixa d'água 3000 litros. Fabricante: Makrocaixa. Ano de fabricação: Sem registro. Nº do Ativo: Sem registro. Estado de conservação: Bom. AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00. Nome: Torre de resfriamento. Fabricante: Ind. Caravela LTDA. Ano de fabricação: 1998№ do Ativo: Wirex 000555. Estado de conservação: Funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 110.000.00. Nome: Compressor de pistão 710RPM-Pressão Máx.12,07bar. Fabricante: Compressor Wayne Wetzel Tecnomecânica S.A. Ano de fabricação: 1995Nº do Ativo: Sem registro. Estado de conservação: Funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00. Nome: Compressor de pistão 850RPM-Pressão Máx. 7,03kg/cm². Fabricante: DRESSER Indústria e comércio LTDA. Ano de fabricação: Sem registro. Nº do Ativo: Sem registro. Estado de conservação: Funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00. Valor da Avaliação Total: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais). Valor mínimo para arrematação: 50% R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). Local do bem: Estrada Jacareí - Santa BrancaKM 12, Angola, Santa Branca - SP, CEP 12380-000. Depositário (a): Vinicius Eduardo Marques. DATAS DO LEILÃO ÚNICA PRAÇA - O Leilão começa em 20 de abril de 2023, às 13hs:00min, e termina em 22 de maio de 2023, às 13hs:00min. DOS LANÇOS PELA INTERNET: Deverá o arrematante, ofertar lanços pela Internet através do site www.douglastupinamba.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento/habilitação prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, após este prazo o interessado poderá não receber a habilitação para arrematar, confirmarem os lanços ofertados, sendo que não será aceito lanço que ofereça preço vil (art. 891 do NCPC), assim considerado, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a (60%) sessenta por cento do valor da avaliação, a quem maior lanço oferecer. e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). Havendo, no período do leilão, lanço superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta ao leiloeiro para o endereço eletrônico douglas@douglastupinamba.com.br. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do NCPC). PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. que será enviada pelo leiloeiro pelo e-mail cadastrado pelo arrematante vencedor, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga através de depósito judicial em conformidade TJ-Provimento CG Nº 19/2021: NSCGJ e Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32). e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro no percentual de 2% sobre o valor do acordo, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º do CPC). Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documentos, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Santa Branca - SP, ou através dos telefones do leiloeiro oficial, Sr. DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, telefone (11) 2275-6503 e e-mail: ruth@ douglastupinamba.com.br ou douglas@douglastupinamba.com.br. Fica o(s) requerido(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 07 de março de 2023.

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003159-98.2014.8.26.0538

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME MARTINS DAMINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FRANCISCO ANTONIO ALVES DE LIMA, Brasileiro, CPF 114.510.158-52, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Santa Cruz das Palmeiras e Região - Crediçucar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 6.877,92, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, e, 15 dias para oferta de embargos à execução. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Não sendo paga a dívida ou apresentados embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz Das Palmeiras, aos 27 de setembro de 2022.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Elaine Pedro Batista Salvo, REQUERIDO POR Suelio Batista Salvo - PROCESSO Nº1000126-70.2020.8.26.0539. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Rafael Martins Donzelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07 de dezembro de 2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELAINE PEDRO BATISTA SALVO, CPF 447.240.568-78, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Suelio Batista Salvo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 19 de dezembro de 2022.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002803-39.2021.8.26.0539

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - Guarda

Requerente:

Cleusa Faria dos Santos

Requerido:

Elisabete Sara Carelli Tramitação prioritária

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002803-39.2021.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ré ELISABETE SARA CARELLI, brasileira, natural de Duartina-SP, filha de Cleusa Faria dos Santos Carelli e Artur Carelli, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Guarda por parte de Cleusa Faria dos Santos, alegando em síntese: A requerente é avó materna do menor D.M.S.C., nascido em 01/06/2019, e pretende a guarda do neto, sob o argumento de que é a responsável pelos cuidados da criança desde o seu nascimento, sendo a genitora, ora requerida, usuária de drogas e em situação de rua, bem como desconhecida a paternidade da criança. Ajuizou, portanto, a presente ação com a finalidade de requerer em Juízo o deferimento da guarda e responsabilidade legal quanto ao menor D.M.S.C., eis que hoje se encontra consolidado o exercício de fato, devendo, portanto, ser-lhe reconhecido também o direito, nos termos previstos na lei específica. Diante dos fatos, vem requer a concessão dos efeitos da tutela antecipada, para que se determine imediatamente a guarda provisória e, ao final, seja julgada totalmente procedente a ação, para se determinar a guarda do menor a seu favor. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

SANTA FÉ DO SUL

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000377-94.2023.8.26.0541

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a SABOR NA BRASA - RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI-ME, CNPJ 26842745000191, com endereço à 1A Avenida Principal, 82, Agrovila 2, CEP 47630-000, Serra do Ramalho - BA e MARCELO PEREIRA SILVA JUNIOR, CPF 06174971503, com endereço à Rua Pastor Paulo Leivas Macalão, 808, Bandeirantes, CEP 47802-446, Barreiras - BA que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CARLOS CESAR ANDREATI ACESSÓRIOS EIRELI ME. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R\$ 6.544,75 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Ficam cientes, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Fe do Sul, aos 22 de fevereiro de 2023.

SANTANA DE PARNAÍBA

3ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IRACEMA ROSA DE ALMEIDA SILVA, REQUERIDO POR PAMELA REGINA ALMEIDA DA SILVA - PROCESSO Nº1002182-72.2021.8.26.0529.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). José Maria Alves de Aguiar Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/05/2022 14:51:07, foi decretada de IRACEMA ROSA DE ALMEIDA SILVA, CPF 05686824835, declarando-o(a) incapaz de exercer a INTERDIÇÃO pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Iracema Rosa de Almeida Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 09 de novembro de 2022. (3º Publicação)

SANTO ANDRÉ

1ª Vara da Fazenda Pública

EDITAIS FORO DO INTERIOR CÍVEL E COMERCIAL SANTO ANDRÉ 1º OFICIO DA FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Genilson Rodrigues Carreiro, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, COM O PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER a AQUAPEMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ - 04.189.720/0001-06, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0013208-05.2004.8.26.0554, proposta por FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO contra AQUAPEMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo presente edital, fica intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais conforme certidão em fls 64, quais sejam: Edital de citação (1566 caracteres) no valor de R\$ 422,82, este Edital de Intimação (1116 caracteres) no valor de R\$ 301,32 e Taxa Judiciária (1% do valor do débito) no valor de R\$ 3,779,84 atualizadas até o mês de fevereiro de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAIS

FORO DO INTERIOR CÍVEL E COMERCIAL SANTO ANDRÉ 1º OFICIO DA FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1502986-15.2015.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Genilson Rodrigues Carreiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Carlos Alberto Pereira Suzart Junior-me Documentos da Executada: CNPJ: 06.321.291/0001-04 Execução Fiscal nº: 1502986-15.2015.8.26.0554 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/09/2014; 11/11/2015

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 395875; 397034; 398107; 443730

Valor da Dívida: R\$ 894,38 em 19/11/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de março de 2023.

2ª Vara Cível

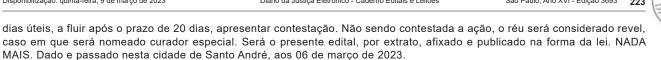
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010057-86.2019.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BÁRBARA GOULART DE LIMA, Brasileira, CPF 380.298.508-75, com endereço à Avenida Waldemar Tietz, 52, 41 B, Conjunto Habitacional Padre Jose de Anchieta, CEP 03589-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundação Santo André, alegando em síntese: Cobrança do valor de R\$8.993,07(oito mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos) referente a prestação de serviços educacionais . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos à Execução. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 31 de janeiro de 2023

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006581-11.2017.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) aos Requeridos UGO PALLAVICINI e ZDENKA MARIA GAJSKI PALLAVICINI que também assina ZENDKA PALLAVICINI; EMILIO PALLAVICINI e MARIA MARCHI PALLAVICINO; BRAZ TRILLO GOMES e DÉA STRIANO GOMES; BENEDICTO ROLIM DE FREITAS e NAIR ROLIM SIMÕES DE FREITAS e seus eventuais herdeiros, bem como aos eventuais réus ausentes, incertos, desconhecidos, demais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Martins Simon e Maria Aparecida Rossi Martins, ajuizaram pedido de usucapião, visando que seja declarado o domínio dos autores sobre o imóvel localizado na Rua Bastos, nº 126, Bairro Bela Vista, Santo André - SP, antigo loteamento do Jardim Cristiana, parte do lote 38, da quadra 17, lote fiscal 21.131.038 (em área maior), transcrição 33.012 do 1º Registro de Imóveis de Santo André, possuindo a seguinte descrição: "Terreno constituído por parte do lote 38, da quadra 17, do loteamento Jardim Cristiana, neste município, que assim se descreve: Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento predial par da Rua Bastos, do lado direito de quem da rua olha, distante do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais dessa via com o da Avenida Rangel Pestana em 132,20 metros; desse ponto segue pelo alinhamento predial direito da Rua Bastos, em arco de curva, no desenvolvimento de 5,01 metros, raio de 36,30 metros e AC=7°54?38? até o Ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue na distância de 21,40 metros e rumo NW 69°57?37? até o Ponto 3, confrontando com o Prédio n°. 132 da Rua Bastos e respectivo terreno, constituído por parte do Lote 39 da mesma quadra, objeto da Matrícula nº. 25.835/1º.RISA, Classificação Fiscal nº. 21.131.083; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 8,85 metros e rumo NE 30º13?07?, até o Ponto 4, confrontando, inicialmente, com o Prédio nº. 65 da Rua Mirandópolis e respectivo terreno, constituído por parte do Lote 25 da mesma quadra, objeto da Matrícula nº. 24.246/1º.RISA, Classificação Fiscal nº. 21.131.085, depois, com o Prédio nº. 57 da Rua Mirandópolis e respectivo terreno, constituído por parte do Lote 26 da mesma quadra, objeto da Matrícula nº. 34.188/1º.RISA, Classificação Fiscal nº. 21.131.086; desse ponto deflete à direita e segue na distância de 20,34 metros e rumo SE 59°27?19?, até chegar finalmente ao Ponto 1, confrontando com o Prédio n°. 120 da Rua Bastos e respectivo terreno, constituído por parte do Lote 38 da mesma quadra, encerrando a superfície de 143,38 m² (cento e quarenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados)", alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)



1ª Vara da Família e Sucessões

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Milena Duran Selegrini, REQUERIDO POR Marcos Granado Selegrini Júnior - PROCESSO №1015113-32.2021.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MILENA DURAN SELEGRINI, CPF 85835471815, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o sr. Marcos Granado Selegrini Júnior. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001136-70.2021.8.26.0554 Classe Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Rodrigo Aparecido dos Reis Cruz Requerido: Almerinda Martins dos Reis

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALMERINDA MARTINS DOS REIS, REQUERIDO POR RODRIGO APARECIDO DOS REIS CRUZ - PROCESSO Nº1001136-70.2021.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida 15/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de Almerinda Martins dos Reis, CPF 30548144915, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rodrigo Aparecido dos Reis Cruz, CPF 420449838-85. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1019152-72.2021.8.26.0554

Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Luzinete Candida da Silva Requerido: Antonio Candido da Silva

Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Antonio Candido da Silva, REQUERIDO POR Luzinete Candida da Silva - PROCESSO Nº1019152-72.2021.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO CANDIDO DA SILVA, CPF 23897830906, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Antonio Candido da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

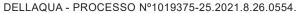
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1019375-25.2021.8.26.0554 Classe Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Beuva de Lima Dellaqua

Requerido: Pedro Dellaqua

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PEDRO DELLAQUA, REQUERIDO POR BEUVA DE LIMA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO DELLAQUA, CPF 40089371887, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Beuva de Lima Dellaqua. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 30 de janeiro de 2023.

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021658-21.2021.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Gesseiro, RG 44320552-8, CPF 44741297845, com endereço à Assuncao, 493, Parque das Americas, CEP 09350-655, Mauá - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por Laura da Silva Santos Rodrigues, representada por sua genitora, sra. Roseane da Silva Melo Ramos, pleiteando o valor de R\$ 2.062,50 a título de alimentos em favor do menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que efetue, no prazo impreterível de 03 (três) dias, o pagamento do débito das pensões alimentícias em atraso, na forma do demonstrativo atualizado coligido com a inicial, bem como das pensões alimentícias que se vencerem no curso do processo até a data do efetivo pagamento, prove que já o fez, ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena da decretação de sua prisão civil pelo prazo de até 3 (três) meses e protesto do pronunciamento judicial (artigo 528, § 1º e § 3º do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1024900-22.2020.8.26.0554 Classe Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Giselle Pollhuber Herke Badain

Requerido: Izilda Duarte

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IZILDA DUARTE, REQUERIDO POR GISELLE POLLHUBER

HERKE BADAIN - PROCESSO N°1024900-22.2020.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de IZILDA DUARTE, CPF 94577765853, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Giselle Pollhuber Herke Badain e Izilda Duarte. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1016919-39.2020.8.26.0554 Classe Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Nadia de Cassia Szmgel Moda e outro

Requerido: Tereza Spinelli Szmgel

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TEREZA SPINELLI SZMGEL, REQUERIDO POR NADIA DE CASSIA SZMGEL MODA E OUTRO - PROCESSO Nº1016919-39.2020.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/07/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de TEREZA SPINELLI SZMGEL, CPF 131.432.658-92, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados(as) como CURADORES(AS), em caráter DEFINITIVO, os(as) Srs(as). Rita de Cassia Szmgel e Nadia de Cassia Szmgel Moda. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de fevereiro de 2023.

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004713-27.2019.8.26.0554 Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Ester Asevedo Requerido: Helia Avelar Asevedo

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Helia Avelar Asevedo, REQUERIDO POR Ester Asevedo - PROCESSO №1004713-27.2019.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Hiroshi Morisugi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/10/2020 14:14:43, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELIA AVELAR ASEVEDO, CPF 260.Xxx.XXX-42, declarando-o(a) relativamente incapaz, apresentando limitações tão somente para praticar pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ester Asevedo (CPF 156.XXX.XXX-63). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1013987-20.2016.8.26.0554 Classe ? Assunto: Cumprimento de sentença

Exequente: Euselia Oliveira da Silva

Executado: Marinske Akioka

Justiça Gratuita

CÍVEL E COMERCIAL SANTO ANDRÉ 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1013987-20.2016.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARINSKE AKIOKA, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, RG 76022146, CPF 019.921.058-63, com endereço à Rua Antonio Toffoli, 150, marinke@bol.com.br, Jardim Guarani, CEP 13206-270, Jundiaí - SP, Nascido/Nascida aos 16/01/1958, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por E.O.D.S, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$185.124,10, relativo ao período de 03/2016 a 02/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital, efetue o pagamento da importância reclamada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, nos termos do artigo art. 528, "caput" do Novo Código de Processo Civil, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO CIVIL, pelo prazo de até 3 (três) meses e protesto do pronunciamento judicial (artigo 528, § 1º e § 3º do Novo CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SANTOS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016979-17.2022.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico dos Santos Messias, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) IMOBILIÁRIA BOM RETIRO LTDA., CNPJ 58176074000163, com endereço à Amador Bueno, 20, Centro, CEP 11013-150, Santos - SP, na pessoa do seu representante legal, que Demétrio Gomes da Hora ajuizou Ação de Usucapião, visando o domínio do imóvel sito à Rua Comandante Bucão Vianna, 33, Bom Retiro, Santos/SP, com área de 136,50m2 e I.M. 31.029.028.000, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica, no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentar contestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1005105-35.2022.8.26.0562

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL Exequente: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Executado: Cezar de Oliveira Filho

FAZ SABER a CEZAR DE OLIVEIRA FILHO (RG 15.954.439-7; CPF 251.273.718-71), que a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP lhe move ação de EXECUÇÃO para cobrança do débito de R\$2.517,58 (no ajuizamento) mais atualização e acréscimos legais, dívida esta representada por acordos não cumpridos. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, após o prazo deste, em 03 dias, PAGUE o DÉBITO ou em 15 dias, OFEREÇA EMBARGOS ou ainda, RECONHEÇA o crédito da exequente e DEPOSITANDO 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, PAGUE o RESTANTE em 6 PARCELAS MENSAIS, atualizadas, SOB PENA de PENHORA de tantos de seus bens quantos bastem para solução da dívida, sendo que no silêncio será nomeado Curador Especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de março de 2023.

UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ 9º a 12º VARAS CÍVEIS COMARCA DE SANTOS JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL RIBEIRO DE PAULA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SORAYA CRAVARI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

EDITAL de INTIMAÇÃO. Prazo: 30 dias. Proc. nº 0013394-76.2019.8.26.0562. O Dr. RODRIGO GARCIA MARTINEZ, MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da lei. FAZ SABER a SIMONE FERREIRA PAULUCCI (RG 29.481.224-8; CPF 144.302.428-79), atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente, expedido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido pela CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ? SABESP, fica INTIMADA para, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, PAGAR o DÉBITO de R\$16.226,40 (junho/2019) a ser atualizado e acrescido das cominações legais, SOB PENA de ACRÉSCIMO de MULTA de 10% e de HONORÁRIOS de 10% (art. 523, § 1º do CPC/2015), os quais incidirão sobre o restante, caso pague parcialmente, prosseguindo-se com a penhora de bens e avaliação e ciente também de que não pagando, inicia-se o prazo de 15 dias para IMPUGNAÇÃO, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do CPC). Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Santos, 08/03/2023.

9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. 9º Ofício Cível

Edital de Citação com prazo de 20 dias Processo Digital nº 1017404-44.2022.8.26.0562. A Dra. Rejane Rodrigues Lage, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. Faz Saber a NICOLINA CERVONE SCURACCHIO que NORBERTO STONOGA NUNES e sua esposa FLAVIA BEZERRA DE CARVALHO NUNES, ajuizaram-lhe ação de Adjudicação Compulsória tendo como objeto a outorga definitiva da escritura da unidade autônoma de nº73 e vaga de garagem nº 106, pertencente ao prédio residencial e respectivo terreno Edifício Excelsior, situados à Avenida Bartolomeu de Gusmão, sob o número 22/24, esquina da Avenida Siqueira Campos nº800 ? Santos/SP, Objetiva a procedência da ação para determinar-se a expedição da carta de adjudicação a fim de leva-la a registro imobiliário. Estando a ré em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereça defesa, nos artigos 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, IV). Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP



EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

A Doutora Luciana Castello Chafick Miguel, MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Santos ? Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que Elza da Silva Vitor ajuizou Ação Ordinária nº 1019590-74.2021.8.26.0562, distribuída a esta 9ª Vara Cível de Santos em 20/09/2021, objetivando o reconhecimento do negócio jurídico firmado pela autora e Odácio Palmeira Campos e a declaração por sentença da existência de relação jurídica com a COHAB-BS, para que esta outorgue a escritura definitiva sobre o lote sito à Rua Um, Vila Vitória, 93 ou Rua Cinco, 93, Quadra F, Vila Vitoria, Morro da Nova Cintra, inscrito na Prefeitura Municipal de Santos/SP sob o lançamento de número 17.026.007.00, além da abertura de matrícula e registro no cartório imobiliário competente.

Foi determinada a citação do requerido ODACIO PALMEIRA CAMPOS para os termos da ação em epígrafe, advertindo-se do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a resposta, que fluirá a partir do decurso do prazo do edital, fixado em 20 (vinte) dias. Fica o réu ciente, ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será nomeado curador especial em caso de revelia (inc., IV, do art. 257, NCPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TJSP, nos termos do artigo 257, Il do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) os eventuais terceiros interessados que este Juízo funciona na Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br. Santos/SP, 08/03/2023.

09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROC. 1028595-28.2018.8.26.0562 (1.188/18). A Dra. Rejane Rodrigues Lage, Juíza de Direito Titular da 9ª. Vara Cível do Foro de Santos. FAZ SABER a NELSON LOURENCO DOS SANTOS MARQUES, CPF: 121.328.878-96; e NELSON LOURENCO DOS SANTOS MARQUES JUNIOR, CPF: 449.999.058-09, que Sociedade Visconde de São Leopoldo ajuizou a Ação de Execução, representada pelo Termo de Confissão de Dívida com Compromisso de Pagamento. Encontrando-se os executados, em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o débito de R\$ 256,12 (12/18), acrescida das cominações legais, devidamente atualizada, sob pena de penhora e avaliação de bens suficientes para a satisfação da dívida e, em havendo pagamento em tal prazo, a verba honorária fixada em 10% será reduzida pela metade, ou ofereçam embargos em 15 dias, podendo ainda se valer os executados no mesmo prazo do parcelamento legal (art. 916). Não sendo oferecido embargos, será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS.

10^a Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 dias. PROCESSO Nº 1009245-15.2022.8.26.0562. O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLÁUDIO ROBERTO DA COSTA REIS, CPF nº 725.835.849-87, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hugo Florio Sgobbi, tratando-se de rescisão contratual em razão da falha na prestação dos serviços oferecidos pelas corequeridas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 14 de fevereiro de 2023

11ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Citação. Prazo 30 dias. Proc. 1000096-92.2022.8.26.0562. O Dr. Daniel Ribeiro de Paula, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mario Lúcio Costa CPF 701.650.074-86 que Mario Prado Prado e Miguel Prado Prado ajuizaram Ação de Despejo prosseguindo somente em relação a cobrança de R\$123.649,64 (11.05.22 - fls. 74/76) relativa aos débitos locatícios do imóvel sito a Rua Bolivar, 252, Boqueirão, Santos/SP, após o abandono pelo réu. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado e afixado na forma da Lei. Santos, 13.02.23.

12ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0004007-32.2022.8.26.0562. O Dr. Fernando de Oliveira Mello, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Lucas Antonio Mauricio de Paula CPF 389.999.028-54 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Febasp Associação Civil foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$8.880,09 (01.03.22) devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Santos, 20.07.22.

12ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

12a. VARA CÍVEL - Prazo 20 (vinte) dias.

A Dra. Lívia Maria de Oliveira Costa, Juíza da 12ª Vara Cível de Santos/SP, na forma da lei etc., com as advertências do artigo 256 e 257 do Código de Processo Civil. Edital de citação de VICTORIA ASSI, ALEXANDRE ASSI e ERNESTINA GONÇALVES DZIUGAS. A Dra. Lívia Maria de Oliveira Costa, Juíza da 12ª Vara Cível de Santos/SP, Processo nº 1009711-77.2020.8.26.0562.



CRISTIANE CABALEIRO DA COSTA DELLA CALE e outro, ajuizaram AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, objetivando a obtenção da escritura definitiva do apartamento 301, do Edifício Vitória, situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 118 ? Santos/SP, e sua respectiva fração ideal do terreno, conforme consta dos autos. Fica o ré acima, citada, com a advertência do art. 257, IV, do CPC, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias supra, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores e condenado os requeridos a outorgarem a competente escritura da qual se comprometeram, advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Santos, 27 de Dezembro de 2022.

12ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO 1019635-20.2017.8.26.0562. A MM. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível de Santos, Estado de São Paulo, Dra. Lívia Maria de Oliveira Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a K & M RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 15.872.003/0001-92, representado por CRISTOFF FLORES, RG: 84.047.148-8, CPF: 812.306.995-20, que lhe foi proposta ação de Procedimento Comum Cível por parte de Adilson Rubino Ramos e Candelária Elisabeth Fulco Ramos, para condenação do réu ao pagamento de multa de R\$ 120.000,00, com juros e correções desde a propositura da ação, mais indenização por perdas e danos, causados pelo descumprimento contratual assumido no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Quotas Sociais, cumulado com Venda e Compra de Ponto Comercial, Fundo de Comércio e Outras Avenças, firmado entre as partes em 24/09/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 de fevereiro de 2.023.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO − PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1000760-23.2022.8.26.0563.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Mateus Veloso Rodrigues Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Pinto Fernandes e sua esposa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando AO DO-MINIO DE UM IMOVEL, CONSISTENTE EM UM TERRENO COM AREA DE 21.199,93M², NA ESTRADA MUNICIPAL ANA CHATA, SNº NO BAIRRO DO PAIOL GRANDE, MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI/SP, TEM ORIGEM NA MATRICULA № 2.472, LIVRO № 2-I (R.2-M.2472, DO CRI LOCAL, TRANSMITIDO AOS REQUERENTES POR SUCESSÃO CAUSA MORTIS PELO FALECIMENTO DA SRA. TEREZINHA PERES DOS SANTOS, CONFRONTANDO-SE COM RUA DAS ARAUCARIAS, JOSE REIS DOS SANTOS E SUA ESPOSA IRENE PEREIRA DO SANTO SANTOS, SEBASTIÃO PAULO LINO E SUA ESPOSA LUCIA DE FATIMA SANTOS LINO, E DAEE, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento do Sapucai, aos 03 de março de 2023.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1022781-58.2020.8.26.0564O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DIEGO ARMANDO AMORIM, Brasileiro, RG 451.995.53, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Proauto - Associação Protetora de Veículos Automotores-Proauto, alegando em síntese: cobrança de danos causados, no valor de R\$ 24.558,26, decorrente de acidente de trânsito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de fevereiro de 2023.

7ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROBERTO DE SOUSA DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005166-55.2020.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CENTRO DE FORMAÇÃO, APLICAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ 09.231.694/0001-42, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edmilson José da Silva. Encontrando-se o réu em



lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que pague as custas e despesas processuais, em 60 dias, sob pena de inscrição na dívida. Custas e despesas processuais: R\$ 314,96 de custas de distribuição na guia Dare 230-6, R\$ 29,70 de custas postais na guia FEDT 120-1, R\$ 34,26 de custas de pesquisas na guia FEDT 434-1, R\$ 345,60 de custas de edital na guia FEDT 435-9. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PRAZO 30 DIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, PARA SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS, CONFORME ART. 114 A DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Dalquip Compressores Máquinas e Ferramentas Ltda, representada pelo administrador Marino Luiz Postiglione O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Marino Luiz Postiglione, nomeado Administradora Judicial, nos autos da Falência de Dalquip Compressores Máquinas e Ferramentas Ltda (processo nº 0017188-12.2013.8.26.0564) foi requerida a publicação do Edital previsto no artigo 114-A da Lei 11.101/05, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos poderão no prazo de 10 dias, a fluir do prazo supra, manifestarem seu interesse no prosseguimento desta falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do artigo 84 da Lei nº 11.101/05, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. Decorrido o prazo previsto no caput do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05, sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos, com base no parágrafo 3º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (ART.7, §2º DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Multienge Engenharia Construções e Montagens Ltda, PROCESSO Nº 0019025-25.2001.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial aos credores, que nos autos da FALÊNCIA de MULTIENGE ENGENHARIA E MONTANGENS LTDA., que após verificação dos créditos feita pelo Administrador Judicial JOSÉ LUIZ ZANATTA, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, nos autos do processo nº 0019025-25.2001.8.26.0564, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo cujos credores e respectivos créditos, conforme previstos no artigo 8º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, o Administrador Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos, se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no seu endereço comercial, à Avenida Estados Unidos nº 902 Bairro Parque das Nações Santo André/SP, CEP: 09210-300, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4997-2226, podendo ainda solicitar os relatórios das análises de crédito por meio do e-mail: zannata@zanattaadvogados.com Prazo para impugnação: 10 dias, a fluir do prazo supra. São credores e seus respectivos créditos e respectivas classes. Relação de credores: CLASSE III TRIBUTÁRIA: FAZENDA NACIONAL - R\$ 27.206,66 FAZENDA MUNICIPAL PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - R\$ 6.588,56 TOTAL classe III: R\$ 33.795,22 E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1020423-86.2021.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIELLE VARANDAS PADRÃO, CPF 417.281.748-30, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Nelson Gomes de Souza Filho Sociedade de Advogados, para cobrança de R\$ 201.878,46 (ago/21), referente ao Instrumento de Confissão de Dívida e Termo de Aditamento. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital de CITAÇÃO, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, paguem o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresentem embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO CACCAVALI MACEDO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRO GHEDINI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jorge Miguel Aviles de Moura, REQUERIDO POR Antonio Manoel Costa Aviles e outro - PROCESSO Nº1000566-88.2020.8.26.0564.

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/10/2022, transitada em julgado em 27/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de Jorge Miguel Aviles de Moura, RG nº 53.331.963-8, solteiro, filho de Jorge Batista de Moura e de Rosangela Aviles de Moura, natural de São Bernardo do Campo-SP, nascido aos 18/12/2001, em virtude de retardo mental/autismo provavelmente orgânico, declarando-o incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (CC, arts. 4º, caput, III, e 1.767, I, c/c Lei nº 13.145/2015, art. 85, caput), e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ana Sílvia de Oliveira Aviles, RG nº 53.670.763-7, e o Sr. Antonio Manoel Costa Aviles, RG nº 18.296.283-0. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28

de fevereiro de 2023. Eu, Sandro Ghedini, Coordenador, matrícula 314.972-2, conferi e subscrevi.

E D I T A L DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1016603-59.2021.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MICHELLE ROSA DOS SANTOS, pai Jose Carlos Rosa Santos, mãe Dinalva Batista Barboza, Nascido/ Nascida 01/09/1983, que, por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo e outro lhe foi ajuizada a ação de Investigação de Paternidade pelo Procedimento Comum Cível, constando da inicial que o Conselho Tutelar de São Bernardo do Campo-Área de Abrangência III encaminhou para a Promotoria de Justiça local solicitação para inscrever a então menor Jenifer no programa ?Encontre seu Pai Aqui?, de modo que fosse providenciada a inclusão do nome da genitora no respectivo registro de nascimento, vez que Jenifer havia sido registrada apenas com o nome do pai, Eujacio de Mattos Machado. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo a ré, no prazo de I5 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de ser considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 05 de dezembro de 2022. Eu, Sandro Ghedini, Coordenador, matrícula 314.972-2, conferi e subscrevi.

SÃO CAETANO DO SUL

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ DE CAMILLO, REQUERIDO POR ZULEIDE APARECIDA DE CAMILLO E OUTROS - PROCESSO N°1001068-53.2022.8.26.0565. A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dra. Érika Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ DE CAMILLO, CPF 070.722.528-00, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Zuleide Aparecida de Camillo, CPF 058.633.518-88. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP.

1º Oficio Cível

Edital de Citação com prazo de 20 dias. Processo 0005813-30.2021.8.26.0565 (Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica) processo principal 1002148-86.2021.8.26.0565. A Dra. Érika Ricci, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP. FAZ SABER a JILMARA ARAÚJO PEREIRA DE JESUS, CPF n° 785.187.765-20, sócia da Empresa GLOBALL ELEVADORES LTDA que a credora SCAN CHIPS TECNOLOGIA LTDA. ofereceu Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da devedora, com o objetivo de incluir no pólo passivo da ação, como devedores solidários, os sócios da empresa executada, visando ver satisfeito o seu crédito (R\$34.956,35 para Novembro/2021), estando a ré em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do edital, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, os sócios supracitados se manifestem e requeiram as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000298-60.2022.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Érika Ricci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SECTOR SERVIÇOS ECONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.128.618/0001/06 e LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF nº 301.031.988-65, que F. C. BARROS - COMERCIO E SERVICOS lhe move AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA visando a condenação no pagamento do débito de R\$ 16.182,00 (no ajuizamento) a ser atualizado e acrescido das cominações legais e contratuais, referente a compra e vende de veículo automotivo e descumprimento da transferência do bem. Estando o Réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006617-44.2022.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Érika Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EVANDRO PIOTTO NOGUEIRA GUEDES, Brasileiro, Casado, Pintor, CPF 26076904801, que lhe foi proposta uma ação de Suprimento de Idade e/ou Consentimento por parte de M.P.N.G representado por sua genitora SANDRA PIOTTO, alegando em síntese que o requerido abandou o lar conjugal em outubro de 2010 e não tem mais participação na vida da família, motivo pelo qual requer o suprimento de consentimento e deferimento de autorização de viagem junto ao passaporte do requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 14 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003138-14.2020.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Érika Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, sito à Estr. Das Lágrimas, S/N - Jardim São Caetano, São Caetano do Sul - SP, 09581-540, tramitam os Autos da Ação de Cobrança de nº 1003138-14.2020.8.26.0565, movido por BANCO BRADESCO CARTÕES S/A em face de FABRICIO GONCALVES THOMACHESKY, objetivando sua CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital, CITA o RÉU FABRICIO GONCALVES THOMACHESKY, inscrito no CPF sob o nº 226.907.148-41, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, ofereça resposta à demanda, no prazo de quinze dias. Não sendo contestada a presente ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados na petição inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 09 de fevereiro de 2023

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004755-29.2022.8.26.0568

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Pinheiro Spessotto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDEZIO GOMES LOURENÇO, RG 4.912.982, CPF 03678580882, com endereço à Joaquim Pinto Noronha, 16, Jardim Satelite, CEP 13870-388, São João da Boa Vista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Arrolamento Comum por parte de VICTOR CRUVINEL GOMES e outro, alegando em síntese: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ? SP POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO 1003477-66.2017.8.26.0568 PAULETTE HOFFMANN SILVA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, atualmente com 71 (setenta e um) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.679.553, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 717.957.238-15, residente e domiciliada em São João da Boa Vista ? SP à Rua Joaquim Pinto Noronha nº 16, Jardim Satélite, CEP 13.870-388, por seu advogado e bastante procurador, conforme mandato incluso (Doc. 1), vem com o devido respeito e acatamento, a presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 615 e seguintes do CPC, dentre outros dispositivos legais aplicáveis, requerer a abertura do INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de EDÉZIO GOMES LOURENÇO, ocorrido em 01 de junho de 2.017, conforme faz prova a inclusa cópia da Certidão de Óbito (Doc. 2).- DO AUTOR DA HERANÇANo dia 01 de junho de 2.017, faleceu nesta cidade de São João a Boa Vista ? SP o Sr. EDÉSIO GOMES LOURENÇO (Doc. 2), que era brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade (RG/SSP/SP) nº 4.912.982 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 036.785.808-82 (Doc. 3), com 79 anos de idade, já que nascido em 26 de maio de 1938, e era residente na Rua Joaquim Pinto Noronha nº 16, Jardim Satélite, em São João da Boa Vista ? SP, casado sob o regime de comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de São João da Boa Vista ? SP sob nº 9.977, livro 3-W, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a Sra. Paulette Hoffmann Silva Gomes, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 4.290, às fls. 147vº do livro B-89 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista ? SP (Doc. 4) - DO TESTAMENTO O autor da herança deixou testamento público, lavrado nas notas do 2º Tabelião da Comarca de São João da |Boa Vista ? SP, no livro nº 365, páginas 045/046, datado de 29 de janeiro de 1999, no qual o ?de cujus? contempla em favor da viúva meeira PAULETTE HOFFMANN SILVA GOMES, o usufruto vitalício sobre a totalidade dos bens imóveis que forem encontrados em seu nome, e em favor do seu herdeiro descendente a nua propriedade dos imóveis, conforme faz prova a inclusa cópia (Docs. 5). Dito testamento foi objeto de pedido de registro formulado através do processo nº 1003477-66.2017.8.26.0568, tendo esse E. Juízo expedida Autorização para que se procedesse o inventário (Doc. 6) e expedido o TERMO DE COMPROMISSO DE TESTAMENTEIRO (Doc. 7), eis que o inventário se daria por escritura pública, o que não ocorreu diante da mudança de domicílio de herdeiro descendente, provavelmente no exterior. Assim, respeitosamente, e em nome da economia processual, requer que o TERMO DE COMPROMISSO DE TESTAMENTEIRO e AUTORIZAÇÃO expedidos por esse E. Juízo em 26 de junho de 2017 e 03 de agosto de 2017, respectivamente, sejam acolhidos nestes autos. - DA VIÚVA E HERDEIRO NECESSÁRIO VIÚVA O ?de cujus? ao falecer deixou a viúva meeira PAULETTE HOFFMANN SILVA GOMES brasileira, aposentada, atualmente com 71 (setenta e um) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.679.553, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 717.957.238-15 (Doc. 8), residente e domiciliada em São João da Boa Vista ? SP à Rua Joaquim Pinto Noronha nº 16, Jardim Satélite, CEP 13.870-388, conforme Certidão de Casamento juntada (Doc. 4).HERDEIRO NETO, face o falecimento do filho herdeiro EDEZIO DE ALMEIDA GOMES, ocorrido em 29 de fevereiro de 1998. VICTOR CRUVINEL GOMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, atualmente com 32 anos de idade, posto que nascido em 31 de julho de 1989, portador da Cédula de Identidade (RG/SSP/SP) nº 35.940.717-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 280.790.078-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo ? SP à Rua Azevedo Junior, 185, Bloco 03, Apartamento nº 123, Brás, CEP 03.040-020. DOS BENS Quota parte ideal de 37,50% de um prédio residencial/ comercial, situado na cidade de São João da Boa Vista ? SP à Rua Agostinho Pires de Aguiar nº 171 (nº 228 e 226 pela Praça Amadeu de Oliveira), São Lázaro, constando no imóvel emplacado sob nº 171 (residencial), havido pelo ?de cujus? nas seguintes frações: a) 6,25% através do FORMAL DE PARTILHA datado de 04 de janeiro de 1984, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de DARCY TEIXEIRA DE ALMEIDA GOMES (proc. Nº 361/81 ?2º Ofício da Comarca de São João da Boa Vista), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob nº R 01/M-17.836; b) 6,25% havidos por compra feita de Antonio Braido e sua mulher, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 23 de setembro de 1986, nas notas do 2º Tabelião de São João da Boa Vista ? SP no livro nº 257, fls. 030, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob nº R.03/M-17.836; c) 18,75% havidos através do Formal de Partilha datado de 30 de dezembro de 1987, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MODESTO GOMES MARTINS (proc. Nº 1.562/87 ? 2º Ofício da Comarca de São João da



Boa Vista), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob R.04/M-17.836; d) 6,25% havidos por compra feita de LAÉRCIO GOMES LOURENÇO E SUA MULHER, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 25 de abril de 1989, nas notas do 2º Tabelião de São João da Boa Vista ? SP no livro 283, fls. 150, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº R.05/M-17.836 (Doc.9). O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ? SP sob nº 0003.0027.0167.0001, com o valor real de R\$ 325.443,59 no ano de 2017 (Doc. 10), em que ocorreu o óbito do inventariado, atribuindo ao descrito bem, para efeitos de tributação, o valor de R\$ 122.041,50, correspondendo a 37,5% do imóvel, sendo a meação inventariada o valor de R\$ 61.020,75 (sessenta e um mil, vinte reais e setenta e cinco centavos); Quota parte ideal de 50% de imóvel residencial situado na cidade de São João da Boa Vista - SP à Rua Minas Gerais, atual Rua Joaquim Pinto Noronha nº 16, havida através do Formal de Partilha datado de 04 de janeiro de 1984, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de DARCY TEIXEIRA DE ALMEIDA GOMES (Proc. Nº 361/81 ? 2º Ofício da Comarca de São João da Boa Vista - SP), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob nº R.01/M- 17.835 (Doc. 11). O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ? SP sob nº 0002.0033.0047.0001 com o valor real de R\$ 146.228,52 no ano de 2017 (Doc. 12), quando ocorreu o óbito do inventariado, atribuindo ao descrito bem, para efeitos de tributação, o valor de R\$ 73.114,26, correspondendo a 50% do imóvel; Quota parte ideal de 12,50% ou 1/8 de imóvel residencial situado em São João da Boa Vista ? SP à Rua Prudente de Moraes, 501, São Lázaro, havida através de formal de partilha datado de 08 de março de 1989, extraída dos autos de arrolamento de bens deixados pelo falecimento de PAULO SILVA (proc. Nº 1.573/88 ? 2º Ofício da Comarca de São João da Boa Vista ? SP) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob nº R.01/M-27.481 (Doc. 13). O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ? SP sob nº 0003.0025.0333.0001, com o valor real de R\$ 120.554,91 no ano de 2.017 (Doc. 14), quando ocorreu o óbito do inventariado, atribuindo ao descrito imóvel, para efeitos de tributação, o valor de R\$ 15.070,00, correspondendo a 12,50% ou 1/8; Veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL, tipo automóvel/passageiro, placa CXE 3056, chassi nº 9BWZZZ30ZJT001065, ano de fabricação/modelo 1988, cor cinza, código RENAVAM 00429238428 (Doc. 15), que atribui, para efeito de tributação, o valor de R\$ 5.137,00 para o ano de 2017- de acordo com a tabela FIPE (Doc. 16), quando ocorreu o falecimento do inventariado. - DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES O Espólio não as possuem, quer ativas, quer PAGAMENTO Nº 1 Pagamento que se faz à viúva meeira, PAULETTE HOFFMANN SILVA passivas - DOS PAGAMENTOS GOMES, brasileira, aposentada, atualmente com 71 (setenta e um) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.679.553, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 717.957.238-15, residente e domiciliada em São João da Boa Vista ? SP à Rua Joaquim Pinto Noronha nº 16, Jardim Satélite, HAVERÁ: O USUFRUTO VITALÍCIO sobre a quota parte ideal de 18,75% (dezoito inteiros, setenta e cinco centésimos porcento) a título de legado e a quota parte ideal de 18,75% (dezoito inteiros, setenta e cinco centésimos porcento) da propriedade plena A TİTULO DE MEAÇÃO, as quais recaem sobre o prédio residencial/comercial, situado na cidade de São João da Boa Vista ? SP à Rua Agostinho Pires de Aguiar nº 171 (nº 228 e 226 pela Praça Amadeu de Oliveira), São Lázaro, constando no imóvel emplacado sob nº 171 (residencial), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista? SP sob a matrícula 17.836, no valor de R\$ 81.361,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 20.340,25 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) o usufruto vitalício e R\$ 61.020,75 (sessenta e um mil, vinte reais e setenta e cinco centavos) a meação; O USUFRUTO VITALÍCIO sobre a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) a título de legado e a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) da propriedade plena A TÍTULO DE MEAÇÃO, as quais recaem sobre o prédio (casa e terreno) situado na cidade de São João da Boa Vista ? SP à Rua Minas Gerais, atual Rua Joaquim Pinto Noronha, n? 16, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob a matrícula 17.835, no valor de R\$ 48.743,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 12.185,75 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais, setenta e cinco centavos) o usufruto vitalício e R\$ 36.557,25 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, vinte e cinco centavos) a meação; O USUFRUTO VITALÍCIO sobre a quota parte ideal de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) a título de legado e a quota parte ideal de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) da propriedade plena A TÍTULO DE MEAÇÃO, as quais recaem sobre o prédio residencial situado em São João da Boa Vista ? SP à Rua Prudente de Moraes, 501, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob a matrícula 27.481, no valor de R\$ 10.046,66 (dez mil, quarenta e seis reais, sessenta e seis centavos), sendo R\$ 2.511.66 (dois mil. quinhentos e onze reais, sessenta e seis centavos) o usufruto vitalício e R\$ 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais) a meação; A QUOTA PARTE IDEAL DE 50% (cinquenta por cento) ou ½ do veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL, tipo automóvel/passageiro, placa CXE 3056, chassi nº 9BWZZZ30ZJT001065, ano de fabricação/modelo 1988, cor cinza, código RENAVAM 00429238428, no valor de R\$ 2.568,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta centavos). TOTAL DOS PAGAMENTOS À VIÚVA MEEIRA: 142.719,16 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS). PAGAMENTO Nº 2 Pagamento que se faz ao herdeiro neto VICTOR CRUVINEL GOMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, atualmente com 32 anos de idade, posto que nascido em 31 de julho de 1989, portador da Cédula de Identidade (RG/SSP/SP) nº 35.940.717-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 280.790.078-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo ? SP à Rua Azevedo Junior, 185, Bloco 03, Apartamento nº 123, Brás HAVERÁ: A NUA PROPRIEDADE a qual recai sobre a quota parte ideal de 18,75% (dezoito inteiros, setenta e cinco centésimos por cento) sobre o prédio residencial/comercial, situado na cidade de São João da Boa Vista ? SP à Rua Agostinho Pires de Aguiar nº 171 (nº 228 e 226 pela Praça Amadeu de Oliveira), São Lázaro, constando no imóvel emplacado sob nº 171 (residencial), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob a matrícula 17.836, no valor de R\$ 40.680,50 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais, cinquenta centavos); A NUA PROPRIEDADE a qual recai sobre a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) o prédio (casa e terreno) situado na cidade de São João da Boa Vista ? SP à Rua Minas Gerais, atual Rua Joaquim Pinto Noronha, n? 16, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob a matrícula 17.835, no valor de R\$ 24.371,50 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, cinquenta centavos); A NUA PROPRIEDADE a qual recai sobre a quota parte ideal de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) do prédio residencial situado em São João da Boa Vista ? SP à Rua Prudente de Moraes, 501, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista ? SP sob a matrícula 27.481, no valor de R\$ 5.023,33 (cinco mil, vinte e três reais, trinta e três centavos); A QUOTA PARTE IDEAL DE 50% (cinquenta por cento) ou ½ do veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL, tipo automóvel/passageiro, placa CXE 3056, chassi nº 9BWZZZ30ZJT001065, ano de fabricação/modelo 1988, cor cinza, código RENAVAM 00429238428, no valor de R\$ 2.568,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta centavos) TOTAL DOS PAGAMENTOS AO HERDEIRO NETO: R\$ 72.643,83 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, OITENTA ETRÊS CENTAVOS). DA JUSTIÇA GRATUITA A Autora encontra-se em estado de vulnerabilidade econômica e não possui recursos financeiros suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do



sustento próprio, pelo que, nos termos do artigo 98 do CPC requer os benefícios da gratuidade da Justiça, juntando a declaração como Doc. 17. REQUERIMENTOS Requer, inicialmente, o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98 do CPC. Requer, respeitosamente, a Vossa Excelência a nomeação da viúva meeira, PAULETTE HOFFMANN SILVA GOMES, para o cargo de inventariante. A citação do herdeiro neto, VITOR CRUVINEL GOMES, para, no prazo legal, se fazer representar nos autos. O acolhimento destes autos por dependência ao de nº 1003477-66.2017.8.26.0568, que tramitou por essa E. Vara. Requer, ainda, após o recolhimento do imposto ?causa mortis?, se devido, anexando, desde já, as certidões negativas de Tributos Municipais e Federais (Docs. 18/19), digne-se Vossa Excelência homologar a presente partilha, expedindo-se, após o trânsito em julgado, o competente formal de partilha. ENCERRAMENTO São estas as declarações que ora faz, protestando trazer ao conhecimento desse Egrégio Juízo outros fatos ou atos de interesse do Espólio que involuntariamente hajam sido omitidos. Dá-se a causa o valor de R\$ 215.362,99 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais, noventa e nove centavos).

Termos em que, Pede deferimento. São João da Boa Vista, 09 de setembro 2.022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 2º. VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO ESCRIVÃO JUDICIAL ANTONIO JOSÉ DA SILVA MORAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0000202-19.2023.8.26.0568

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Fundação de Ensino Octavio Bastos Executado: Beatriz da Costa Lima Feliciano

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000202-19.2023.8.26.0568

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Dr(a). Heitor Siqueira Pinheiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BEATRIZ DA COSTA LIMA FELICIANO, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 45.184.350-2, CPF 447.232.358-33, com endereço à Rua Dr. Oscar Oliveira, 303, Vila Mosconi, CEP 37795-000, Andradas - MG que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.766,02 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 08 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000579-41.2021.8.26.0568

Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução

Requerente: Gc Locação de Equipamentos Ltda. Requerido: Figueiredo Copiadora Ltda – Epp

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000579-41.2021.8.26.0568

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Dr. Heitor Siqueira Pinheiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FIGUEIREDO COPIADORA LTDA - EPP, CNPJ 01034816000107, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Gc Locação de Equipamentos Ltda., alegando em síntese: Tem como finalidade a cobrança da importância de R\$ 6.714,09 (seis mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos) atualizado até 02/2021, relativo a rescisão contratual cumulada com cobrança de aluguéis e pedido liminar de reintegração de posse. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 08 de março de 2023.

SÃO JOAQUIM DA BARRA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003796-46.2022.8.26.0572 Classe ? Assunto: Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária Requerente:

Justiça Gratuita

Eliana Aparecida Rodrigues

1a Vara

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003796-46.2022.8.26.0572

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eliana Aparecida Rodrigues ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição do imóvel de matrícula nº 18.477, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra ? SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ? SP, sob o número 22.20.280.00, com valor venal de R\$ 23.404,09, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim da Barra, aos 23 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001016-36.2022.8.26.0572 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória Exequente: Welington Martins de Oliveira Executado: Valdomiro Soares Lima

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001016-36.2022.8.26.0572

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDOMIRO SOARES LIMA, Brasileiro, Casado, Sem Profissão Definida, RG 359208150, CPF 23436263672, com endereço à Rua Geraldo Maria de Amorim, 275, Jardim Santa Lúcia, CEP 14600-000, São Joaquim da Barra - SP, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Welington Martins de Oliveira, para a cobrança de notas promissórias vencidas e não pagas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim da Barra, aos 14 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIRFITA

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



Setor das Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Pereira Viana Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(s) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAIULO. Encontrando-se o(s) executado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre os bens abaixo indicados, por intermédio do qual fica(m) intimado(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. No caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, NCPC)

Processo(s): 1500819-51.2018.26.0576

Executado(s): RIO PRETO COMPRESSORES IND. E COM. LTDA- CNPJ: 03.558.423/0001-10

Assunto: ICMS proveniente de débito declarado e não pago.

 $Ns^{o} \ das \ CDAs; \ 1.233.832.892, \ 1.234.291.673, \ 1.238.829.056, \ 1.239.062.409, \ 1.239.062.410, \ 1.239.404.107, \ 1.239.404.118, \ 1.240.334.068, \ 1.242.220.370, \ 1.242.461.754, \ 1.246.129.870, \ 1.250.711.036, \ 1.250.711.047.$

Valor da Dívida: R\$373.278,08 - atualizado até: 18/11/2020.

Bem(ns) penhorado(s): valor de R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) em ativos da conta do executado no Banco do Brasil, em 25/04/2019, bem como um veículo VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA: EAQ5781.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de marco de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Os MMs. Juízes de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Pereira Viana Santos e Dr. Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

FAZEM SABER aos executados abaixo relacionados que, contra si, são movidas as respectivas execuções fiscais por SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, perante este Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais, situada na Rua Abdo Muanis, 991 ? Nova Redentora ? nesta cidade e Comarca de São José do Rio Preto/SP, ficando, por meio deste, devidamente CITADOS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento da dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais (1% do valor atualizado, sendo o mínimo de R\$ 171,30), ou garantam a execução (art. 9°, da Lei 6.830/80), indicando bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, será expedido mandado de PENHORA de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos.

Processo(s): 1010079-20.2015.8.26.0576

Executado(s):. Darciva Lucia de Vasconcelos Monteiro de Carvalho ? CPF: 181.559.638-45

Natureza da Dívida: FATURA(S) DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E/OU OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA E/OU MULTA IMPOSTA nos exercícios de 2012 e 2013.

Valor da Dívida: R\$838,72 ? atualizado até 17/03/2015.

Processo(s): 1007460-15.2018.8.26.0576

Executado(s): Silvia Aparecida Piassi Fazan ? CPF: 368.273.178-46

Natureza da Dívida: TARIFA AGUA / ESGOTO, ACRESCIMO SOBRE PAG. EM ATRASO no(s) exercício(s) de 2013, 2014, 2015, 2016 (CDA nº: 29523587-1),

Valor da Dívida: R\$1.155,24 ? Atualizado até 09/02/2018.

Processo(s): 1008329-80.2015.8.26.0576

Executado(s): Sebastiana Geraldo ? CPF: 282.442.128-29

Natureza da Dívida: FATURA(S) DE ÁGUA, ESGOTO E/OU OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA E/OU MULTA IMPOSTA nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Valor da Dívida: R\$598,86 ? Atualizado até 05/02/2015.

Processo(s): 1038641-68.2017.8.26.0576

Executado(s): Flavia Marcia de Paula ? CPF: 133.406.018-52

Natureza da Dívida: ACRESCIMO SOBRE PAG. EM ATRASO, TARIFA AGUA / ESGOTO, PARCELAMENTO DE SERVIÇOS, que deixou de pagar no(s) exercício(s) de 2014 (CDA nº 28934904-1),

Valor da Dívida: R\$1.443,43 ? Atualizado até 13/07/2017.

Processo(s): 1055317-91.2017.8.26.0576

Executado(s): Anisio Ferreira ? CPF: 025.957.198-90

Natureza da Dívida: TARIFA AGUA / ESGOTO no(s) exercício(s) de 2013, 2014 (CDA nº: 29119513-1),

Valor da Dívida: R\$520,36 ? Atualizado até 10/10/2017.

Processo(s): 1008663-75.2019.8.26.0576

Executado(s): Representante legal do espólio de Ida Rosa Vieira

Natureza da Dívida: TARIFA AGUA / ESGOTO, ACRESCIMO SOBRE PAG. EM ATRASO no(s) exercício(s) de 2010, 2011,

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

2013, 2014, 2015, 2016, 2017 (CDA nº: 30450723-1),

Valor da Dívida: R\$4.042,27 ? Atualizado até 25/02/2019.

Processo(s): 1006526-62.2015.8.26.0576

Executado(s): Joao Antonio da Silva ? CPF: 025.737.478-75

Natureza da Dívida: FATURA(S) DE ÁGUA, ESGOTO E/OU OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA E/OU

MULTA IMPOSTA, nos exercícios de 2011 e 2012, CDA nº 26954550,

Valor da Dívida: R\$309,85 ? Atualizado até 05/02/2015.

Processo(s): 1002729-44.2016.8.26.0576

Executado(s): Representante legal do espólio de Marciliano Elias Martins Natureza da Dívida: TARIFA ÁGUA / ESGOTO no(s) exercício(s) de 2010, 2011,

2012, 2013 (CDA nº: 27763198-1),

Valor da Dívida: R\$10.676,41 ? Atualizado até 04/01/2016.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 02 de março de 2023.

5ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO ? CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: 0016592-74.2022.8.26.0576 Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos Exequente: Power Ropes Industria e Comercio de Laços Eireli., Luiz Carlos Gonçalves da Silva EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 0016592-Executado: 74.2022.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). LINCOLN AUGUSTO CASCONI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, CNPJ 31.706.970/0001-30, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Power Ropes Industria e Comercio de Laços Eireli., CNPJ sob o nº 12.900.194/0001-60 e inscrição estadual nº 647.330.740.115, localizada na Av Comendador Vicente Filizola, 6100, Jd Maria Candida, São Jose do Rio Preto/SP.Encontrando-se o executado LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA em lugar incerto e não sabido, em razão de crédito que originou-se da condenação na Ação Procedimento Comum, processo nº 1003157-84.2020.8.26.0576, apenso a estes, que tramitou por esta 5ª Vara Cível, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 6.264,34 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente com o prazo de 30 (trinta) dias, o qual será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 18 de dezembro de 2022.

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO RONALDO GUARANHA MERIGHI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANGELA MARA CORREA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2023

Processo 1017452-29.2020.8.26.0576 - Interdição/Curatela - Nomeação - Celso Fonseca - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Apparecida da Silva Andrade, REQUERIDO POR Celso Fonseca - PROCESSO Nº1017452-29.2020.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronaldo Guaranha Merighi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2022 15:50:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de APPARECIDA DA SILVA ANDRADE, brasileira, viúva, aposentada, RG n. 15.629.424-2 e do CPF n. 299.506.278-34, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CELSO FONSECA, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.864.385 e do CPF n. 787.319.258-04. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: LUANE CRISTINA LOPES RODRIGUES (OAB 219372/SP)

Processo 1041897-14.2020.8.26.0576 - Interdição/Curatela - Nomeação - Claudia Renata dos Santos - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Patricia Perpétua dos Santos, REQUERIDO POR Claudia Renata dos Santos - PROCESSO Nº1041897-14.2020.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronaldo Guaranha Merighi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATRICIA PERPÉTUA DOS SANTOS, CPF 244.746.768-07, declarando-a incapaz de exercer



pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, a Sra. Claudia Renata dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. - ADV: TERESA CRISTINA FROTA MELZI (OAB 114924/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1046284-72.2020.8.26.0576 - Curatela - Nomeação - Carlos Alberto de Andrade - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Inez Escanferla, REQUERIDO POR Carlos Alberto de Andrade - PROCESSO Nº1046284-72.2020.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronaldo Guaranha Merighi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/10/2022 16:32:16, foi decretada a INTERDIÇÃO de INEZ ESCANFERLA, brasileira, casada, aposentada, RG n. 3.881.860 e do CPF n. 018.627.628-13, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, auxiliar de administração, RG n. 5.551.804-7 e do CPF n. 336.845.968-98. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: GLAUCO LUIZ DE ALMEIDA (OAB 69914/SP)

Processo 1048451-62.2020.8.26.0576 - Interdição/Curatela - Tutela de Urgência - M.S.L. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE José Moura Linhares, REQUERIDO POR Mozart Sebastião Linhares - PROCESSO Nº1048451-62.2020.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronaldo Guaranha Merighi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2022 14:54:42, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ MOURA LINHARES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 2.770.999-1 e do CPF n. 106.484.298-49, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mozart Sebastião Linhares, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n. 12.316.440-0 e do CPF n. 052.679.368-63. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: ANA PAULA CORRÊA DA SILVA (OAB 105150/SP)

Processo 1064323-49.2022.8.26.0576 - Divórcio Litigioso - Família - N.J.M.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1064323-49.2022.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronaldo Guaranha Merighi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WENDER APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 43003603833, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de N. J. M. R. da S., alegando em síntese: os requerentes são casados pelo regime da comunhão parcial de bens. No entanto, já se encontram separados de fato há dois anos sem possibilidade de reconciliação. Desta união não foram adquiridos bens e não tiveram filhos. A autora requer voltar a se valer do nome de solteira, ou seja, N J. M. da S.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DIOGO MENDONÇA OLIVEIRA (OAB 342674/SP)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

6ª Vara Cível

6ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1010829-09.2021.8.26.0577 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Celia de Campos Oliveira e Luiz Lopes de Oliveira, terceiros interessados, bem como aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nair Caetano ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, objetivando a declaração de domínio sobre uma área de terreno urbano, com 12,06 metros de frente para a Rua Finlândia, 12,10 metros pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com a Rua Dublin, com a qual faz esquina; 12,00 metros pelo lado esquerdo, com o remanescente do lote 14 e 10,58 metros nos fundos, com parte do lote 15, encerrando uma área de 136,96 m2. O imóvel tem a Inscrição Imobiliária na prefeitura municipal de São José dos Campos, sob o nº 45.0046.0015.0000. Imóvel esse cuja posse é mantida de forma mansa e pacífica há mais de 45 anos pela autora. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, ofereçam defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 09 de fevereiro de 2023.

6ª Vara Cível6ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033183-96.2019.8.26.0577 - O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Luiz Cláudio da Silva Lopes CPF: 393.772.658-60 e Paulo Soarez dos Santos, CPF: 159.504.328-43, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Maria Bosincek Zuffo Bergamo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando regularizar o domínio sobre o imóvel matriculado sob n. 88.522, cadastrado no CAR sob nº 35499040372748, situado na Rua Estados Unidos da América do Norte, Bairro Capuava, denominado ?Chácara Paraíso?, município, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 13 de dezembro de 2022.

6ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1004564-25.2020.8.26.0577 - O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao(s) HERDEIRO(S) DE JOSÉ DE ARAUJO, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edmilson Alves Moura e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando regularizar o



domínio sobre o imóvel situado na Travessa Brejauveiras s/nº, Bairro Ressaca, município, Comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos/SP, matriculado em área maior sob nº 15.353, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 02 de fevereiro de 2023.

SÃO MANUEL

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0197/2023

Processo 0006745-53.2010.8.26.0581 (581.01.2010.006745) - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços -Fazenda Publica do Municipio de Pratania - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Manuel, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Regina Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica do Municipio de Pratania, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Auto Posto Planalto de Pratânia LTDA, através de seu representante legal Documentos da Executada: CNPJ: 05.556.534/0001-12 Execução Fiscal nº: 0006745-53.2010.8.26.0581 Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Data da Inscrição: 07/12/2010 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 304/2010, 305/2010 e 306/2010 Valor da Dívida: R\$ 1.231,92 atualizado até 07/12/2010 -

Processo 1000112-86.2022.8.26.0581 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Jose Maria de Araujo - - Maria Inez Menozzi Araújo - 2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000112-86.2022.8.26.0581 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Manuel, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Regina Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCO SYLVERIO DE ARAUJO, MARIA SEVERINA DO PATROCÍNIO, JOÃO GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ BERNARDINO DA SILVA e MANOEL JOSÉ DE ARAUJO, sucessores de FRANCISCO JERONYMO DA SILVA e SILVÉRIA XAVES E GUSMÃO, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Inez Menozzi Araújo e Jose Maria de Araujo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando UM IMÓVEL RURAL, localizado no Município de São Manuel/SP, com área de 30,8607 ha, destacado de área maior matriculada sob n. 341 do Serviço de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, onde está devidamente descrito e caracterizado no todo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Manuel, aos 27 de fevereiro

Processo 1001753-46.2021.8.26.0581 - Procedimento Comum Cível - Quitação - João Sérgio Bugari - - Celina da Silva Gomes Bugari - Flávia Denadai e outros - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001753-46.2021.8.26.0581 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Manuel, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Regina Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZA BARBIERI DENADAI que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de João Sérgio Bugari e outro, com o fim de obter a outorga definitiva do imóvel com Matrícula nº 17495 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Manuel, aos 27 de fevereiro de 2023. -

Processo 1501528-32.2022.8.26.0581 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Manuel, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Regina Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s)



especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Sócio: Nelson Camargo R.G.: 6794656 C.P.F.: 794.360.648-53 Executada: Nelson Camargo Documentos da Executada: CPF: 794.360.648-53, RG: 6794656 Execução Fiscal nº: 1501528-32.2022.8.26.0581 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 17/08/2022 Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4781/2022, 4782/2022, 4783/2022, 4784/2022 Valor da Dívida: R\$ 937,46 Atualizado até 17/08/2022 -

Processo 1502518-23.2022.8.26.0581 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Manuel, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Regina Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Sócio: Andre Bardini R.G.: 275155468 C.P.F.: 248.292.488-07 Executada: Andre Bardini Documentos da Executada: CPF: 248.292.488-07, RG: 275155468 Execução Fiscal nº: 1502518-23.2022.8.26.0581 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 31/10/2022 Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9051/2022, 9052/2022, 9053/2022, 9054/2022 Valor da Dívida: R\$ 455,50 Atualizado até 31/10/2022 -

SÃO MIGUEL ARCANJO

Processo 3000417-48.2013.8.26.0582 ? Execução de Título Extrajudicial - Processo Físico ? Ativos S/A - Securitizadora de Crédito Financeiros ? Industria e Comercio de Madeiras Santa Rosa Ltda ME - petição 00049961-9- Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: FABRICIO DOS REIS BRANDÃO (OAB 11.471/PA)

Processo 2050004-86.1995.8.26.0582 - Divórcio Consensual - Processo Físico ? R.K - petição 00000057-1 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: MARLI DA COSTA MENDES MARUO (OAB 81.222/SP)

Processo 0001054-89.2009.8.26.0582 - Outros Feitos não Especificados - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Jose Luis Ribeiro ? petição 00003548-3, Processo 0000486-10.2008.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa ? Josue dos Santos Vieira - petição 00002938-4, Processo 0000797-16.1999.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Luis Inacio Goncalves e outro ? petição 00042150-0, Processo 0000187-62.2010.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - Luiz Eliseu Julio ? petição 00018577-1, Processo 0000177-96.2002.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - Gervanir Beraldo ? petição 00055455-0, Processo 0000176-14.2002.8.26.0582 - Outros Feitos não Especificados - Banco do Brasil Sa - Gervanir Beraldo - petição 00055458-1, Processo 0000179-66.2002.8.26.0582 - Outros Feitos não Especificados - Banco do Brasil Sa - Gervanir Beraldo ? petição 00055458-1, Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23.134/SP)

Processo 0000115-95.1998.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Nossa Caixa Nosso Banco Sa - Simone Cristiane Fróes e outro ? petição 01165592-7, Processo 0002839-81.2012.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - Hiroaki Saito e outro ? petição 01165552-1 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128.341/SP)

Processo 0000057-58.1999.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - J M de Souza ? petição 001170455-9 e Processo 0000978-75.2003.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa - Reinaldo Carlos Ferreira - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220.917/SP)

Processo 0000569-26.2008.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporado Por Banco do Brasil Sa - Rosangela Aparecida Barboza Vieira e outro ? petição 01009303-0 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI (OAB 319.501/SP)

Processo 0002640-06.2005.8.26.0582 - Embargos à Execução - Jose Roberto Pereira e outro - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa ? petição 00025758-7, Processo 0001269-46.2001.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa SA, incorporado por Banco do Brasil SA - Everaldo Rios da Silva e outros ? petição



00025748-0, Processo 0001270-31.2001.8.26.0582 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporado Por Banco do Brasil Sa - Everaldo Rios da Silva e outros ? petição 00025746-6, Processo 0000288-46.2003.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - Panificadora e Confeitaria Batalhao Ltda ? petição 00025759-4, Processo 0000916-64.2005.8.26.0582 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Banco do Brasil Sa - Silvio de Almeida - petição 00025756-2, Processo 0001371-39.1999.8.26.0582 - Cumprimento de sentença - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Shigueo Nakatani ? petição 00025766-9 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: GIZA HELENA COELHO (OAB 166.349/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 3000417-48.2013.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Ativos S/A - Securitizadora de Crédito Financeiros Industria e Comercio de Madeiras Santa Rosa Ltda ME ? petição 01009592-0, Processo 3000415-78.2013.8.26.0582 ? Monitória - Banco do Brasil S/A - Tereza Ikeuchi Iwassaki - petição 01009600-4, Processo 0001178-82.2003.8.26.0582 - Execução Fiscal - Prefeitura do Municipio de Sao Miguel Arcanjo - Nelson Jose de Almeida ? petição 01009618-9, Processo 0001170-85.2015.8.26.0582 - Procedimento Comum Cível - Alex de Campos Oliveira - Banco do Brasil S.A. e outro ? petição 01009621-4, Processo 0000450-94.2010.8.26.0582 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Banco Nossa Caixa Sa Sucedido Por Banco do Brasil Sa - Fernanda Vaz de Sales - petição 01009631-0, Processo 0000442-64.2003.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Rubens Kobayashi ? petição 01009632-8, Processo 0000440-94.2003.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Giuliano Naoki Kobayashi e outro ? petição 01009637-4 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 295.139-A/SP)

Processo 0000062-17.1998.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa - Orlando de Almeida - petição 00002500-5 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: BERNARDO BUOSI (OAB 227.541/SP)

Processo 0000010-31.1992.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco do Brasil Sa - Maior Industria Comercio de Leite Ltda e outro ? petição 01161192-7, Processo 0000113-42.2009.8.26.0582 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Durvalino Machado - petição 01161488-0 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: DARCIO JOSE DA MOTA (OAB 67.669/SP)

Processo 0003621-93.2009.8.26.0582 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporado Por Banco do Brasil Sa - Rosemeire dos Santos - petição 01171948-6, Processo 0000098-59.1998.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Nossa Caixa Nosso Banco Sa Incorporado Pelo Banco do Brasil Sa - Rubens de Camargo ? petição 00000120-7, Processo 0002376-18.2007.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Banco Nossa Caixa Sa, Incorporada Por Banco do Brasil Sa - Rosemeire dos Santos - petição 00016455-0 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (OAB 422.271/SP)

Processo 0001225-36.2015.8.26.0582 - Execução de Título Extrajudicial - Fundação Hermínio Ometto - Luiz Eduardo Gonçalves de Lima Moises ? petição 0000240-5 - Processo Arquivado - Deverá o peticionário, caso tenha interesse no desarquivamento dos autos, recolher a taxa respectiva, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não prosseguimento da solicitação, nos termos do artigo 188, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. ADV: GUILHERME ALVARES BORGES (OAB 149.720/SP)

SÃO SEBASTIÃO

2ª Vara Cível

SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO Fórum de São Sebastião - Comarca de São Sebastião JUIZ: GUILHERME KIRSCHNER

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004461-17.2022.8.26.0587.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME KIRSCHNER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que por parte de Alberto Luiz Morgado, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, processo de nº 1004461-17.2022.8.26.0587, uma ação de usucapião alegando em resumo o seguinte: que exerce posse mansa e pacífica por mais de 10(dez) anos com? animus domini? sem qualquer interrupção sobre uma área descrita abaixo; DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados nosistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como



datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano deprojeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto A de coordenadas E = 429.409,721 m e N = 7.371.048,173 m, cravado no alinhamento rua Aristides Tavares, lado direito de quem da Avenida Adelino Tavares se dirige ao imóvel, a uma distância de318,10 m da referida avenida, daí segue com o azimute de 359°02'33" confrontando com rua Aristides Tavares até encontrar a uma distância de 25,52 m o Ponto B de coordenadas E = 429.409,294 m e N = 7.371.073,687 m; Daí deflete à direita com o azimute de 99°47'04" confrontando com imóvel nº 300 da rua Aristides Tavares até encontrar a uma distância de 19,37 m o Ponto C de coordenadas E = 429.428,381 m eN = 7.371.070,396 m; Daí deflete à direita com o azimute de 190°58'35" até encontrar a uma distância de 10,98 m o Ponto D de coordenadas E = 429.426,290 m eN = 7.371.059,614 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 106°48'58" até encontrar auma distância de 1,15 m o Ponto E de coordenadas E = 429.427,390 m eN = 7.371.059,282 m, confrontando do Ponto C ao Ponto E, com imóvel nº 59 da rua ManoelTavares; Daí deflete à direita com o azimute de 189°34'57" confrontando com o imóvel nº 49vda rua Manoel Tavares por 10,00 m e com o imóvel nº 39 da rua Manoel Tavares por 2,00 m atévencontrar a uma distância de 12,00 m o Ponto F de coordenadas E = 429.425,392 m eN = 7.371.047,451 m; Daí deflete à direita com o azimute de 272°38'13" confrontando com imóvel s/nº da rua Aristides Tavares até encontrar a uma distância de 15,69 m o Ponto A,utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 422,62 m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), Para os possíveis interessados que possam responder no prazo de 30 dias. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 16 de fevereiro de 2023.

SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO Fórum de São Sebastião - Comarca de São Sebastião JUIZ: GUILHERME KIRSCHNER

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000181-54.2021.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME KIRSCHNER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANDERSON GANDRA DA SILVA, CPF/MF nº 337.438.648-27 que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por edital dos valores bloqueados no presente autos as fls.146/149 (R\$ 1.025,17), em nome do executado junto ao sistema SISBAJUD, para querendo, apresente IMPUGNAÇÃO no prazo de 05 dias, a contar após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 31 de outubro de 2022.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

(RETR.1BLBM.000,16.02.2023)

Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de

interdição de Marcelo Aparecido Gertrudes, requerido por Maria

Aparecida Cândido - Processo Nº1000211-35.2022.8.26.0588.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO APARECIDO GERTRUDES, CPF 38442198890, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Aparecida Cândido. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 15 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000886-95.2022.8.26.0588

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SILSON LEITE DA SILVA, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, CPF 01861615817, com endereço à Rua Newton Silvestre Frozoni, 295, Lote 05B, Quadra D - cel: 19 981848589 - 981065457, Jd Santa Maria I, CEP 13790-000, Sao Sebastiao da Grama - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi, alegando em síntese: É credora do Requerido em virtude da contratação e inadimplemento das seguintes operações: 1- Cartão de Crédito nº. 756.3125.352426, Cooperativa nº 3125 ? SICOOB AGROCREDI, no valor de R\$ 7.228,26 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais, vinte e seis centavos); 2- Contrato de Crédito Pré-Aprovado nº 253028-6, no valor de R\$ 1.962,19 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais, e dezenove centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 14 de fevereiro de 2023.

SERRANA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004005-38,2014.8.26,0596

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Decnop Freitas Figueira, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) requerente A. C. R. S. representada por sua genitora R. R. S., nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade c.c. Pedido de Alimentos Provisórios que A. C. R. S. move contra A. C. S.. Encontrando-se a autora em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no PRAZO abaixo especificado, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil. PRAZO: 5 dias da juntada aos autos, com fundamento no § 1º do artigo 485, do CPC: "Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II – o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III – por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: E F Domingos Comercio Me

Documentos da Executada: CNPJ: 21.309.540/0001-21, IE: 663037760111

Execução Fiscal nº: 1500108-83.2018.8.26.0596

Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.233.836.855, 1.233.836.866, 1.234.298.777, 1.234.298.788, 1.238.831.040, 1.238.831.051, 1.239.232.909, 1.239.232.910, 1.242.221.746, 1.242.464.040, 1.244.707.876, 1.250.713.256.

Valor da Dívida: R\$ 500.590,68 - Inicial

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Amauri de Oliveira

Documentos da Executada: CPF: 07556604802 Execução Fiscal nº: 1501899-53.2019.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 13/11/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6289/2019

Valor da Dívida: R\$ 1.404,16

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Pablo Fernando Luccas

Documentos da Executada: CPF: 28937390833 Execução Fiscal nº: 1502102-15.2019.8.26.0596 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 20/11/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7109/2019

Valor da Dívida: R\$ 874,56

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luiz Antonio Pereira

Documentos da Executada: CPF: 29981522872 Execução Fiscal nº: 1501763-56.2019.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 21/11/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8781/2019

Valor da Dívida: R\$ 1.838,44

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Serrana, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Gabriel Gaspar Reis dos Santos

Documentos da Executada: CPF: 45580231890, RG: 498784356

Execução Fiscal nº: 1500583-68.2020.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 17/12/2020

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2664/2020

Valor da Dívida: R\$ 880,63

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Angela Maria de Alcantara dos Santos Documentos da Executada: CPF: 08583481873 Execução Fiscal nº: 1502028-58.2019.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 16/12/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9750/2019

Valor da Dívida: R\$ 993,91

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Valdevino Alves da Silva

Documentos da Executada: CPF: 04051605850, RG: 9442177

Execução Fiscal nº: 1501964-48.2019.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 13/11/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6190/2019

Valor da Dívida: R\$ 2.593,40

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Flavio Carmo Butin

Documentos da Executada: CPF: 03147386813 Execução Fiscal nº: 1501976-62.2019.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 13/11/2019

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6501/2019

Valor da Dívida: R\$ 2.047,57

NADA MAIS.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO REQUERIDO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Serrana, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Antonio Aparecido dos Santos

Documentos da Executada: CPF: 59527021804, RG: 4482193

Execução Fiscal nº: 1500585-38.2020.8.26.0596 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 2668/2020

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17/12/2020

Valor da Dívida: R\$ 568,48

NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000504-54.2017.8.26.0596

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Decnop Freitas Figueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GILBERTO APARECIDO BOAS, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, com endereço à Rua Bernardino Alves, SN, Prudêncio Thomaz, CEP 79130-000, Rio Brilhante - MS, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de G. C. B.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002009-41.2021.8.26.0596

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Decnop Freitas Figueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Emerson Lourival Gabriel Rastello ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Terreno Urbano, registrado sob matrícula nº 5.526 CRI de Serrana, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

SERTÃOZINHO

1ª Vara Cível

Processo nº: 1001958-27.2021.8.26.0597

Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente:Rogerio Jonas Rossin e outros Requerido:Ofelia Helena Pignata Rossin

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE a ação de interdição movida por R.J.R. em face de O.H.P.R. para decretar a interdição de O.H.P.R., portador do RG nº 10.597.184 e CPF nº 343.634.518-07, filiação A.P e L.B., nascido(a) aos 24.11.1939, natural de Sertãozinho/SP, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filho R.J.R., portador(a) do RG nº 22.561.527 e CPF nº 258.188.418-55, filho(a) de R.F.R e O.H.P.R., nascido(a) aos 15.03.1974, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/ SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos.

Publique. Intime. Cumpra.

Sertaozinho, 07 de novembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº: 1002521-84.2022.8.26.0597

Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Lucilene Alves Ribeiro Coelho Requerido: Jonathan Ribeiro Coelho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE a ação de interdição movida por L.A.R.C. em face de J.R.C. para decretar a interdição de J.R.C., portador do RG nº 52.454.825-0 e CPF nº 405.078.338-05, filiação M.P.C e L.A.R.C., nascido(a) aos 23.10.2002, natural de Sertãozinho/SP, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) genitor(a) L.A.R.C., portador(a) do RG nº 33.179.688-0 e CPF nº 292.594.138-93, filho(a) de H.P.R e M.A.A.R., nascido(a) aos 26.10.1981, em Guariba/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/ SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em

julgado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos.

Publique. Intime. Cumpra.

Sertaozinho, 08 de novembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº: 1006232-34.2021.8.26.0597

Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação

Requerente: Fátima Aparecida Narciso Ribeiro

Requerido: Jose Milton Alves da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE a ação de interdição movida por F.A.N.R. em face de J.M.A.S. para decretar a interdição de J.M.A.S., portador do RG nº 62.456.258-X e CPF nº 649.311.374-15, filiação E.A.S e E.M.C., nascido(a) aos 13.02.1966, natural de Olhos D'Água do Casado/ AL, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) sua entedada F.A.N.R., portador(a) do RG nº 21.697.498-7 e CPF nº 081.506.208-77, filho(a) de A.D.N e D.R.N., nascido(a) aos 17.01.1964, em Cravinhos/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/ SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos.

Publique. Intime. Cumpra.

Sertaozinho, 09 de novembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1004467-62.2020.8.26.0597 Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Jayme Jose Lopes da Silva e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004467-62.2020.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) OLYMPIO LOPES DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, CPF 744.806.428-20, pai OLIMPIO LOPES DA SILVA, mãe JULIETA PELÃ DA SILVA, Nascido/Nascida 29/08/1948, natural de Sertaozinho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: "O Requerente é credor do Requerido da quantia de R\$ 385.970,98 (Trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), inerente ao saldo devedor da inclusa CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA 787/130.165 (00022-9), emitida em 19 de outubro de 1994, com saldo devedor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e seus aditivos nº 94/00022-9, 98/80002 reduzido o valor para R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) a ser pago em uma única parcela no dia 01/10/2018, mediante resgate dos Certificados do Tesouro Nacional emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, e dos juros que serão pagos anualmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas dos Requeridos em 01/10/1999 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até o pagamento final e integral do referido Instrumento, referente à Conta Corrente nº 149-P, da Agência 185-6, como devidamente pactuado nos contratos. Todavia, deixou o Requerido de efetuar o pagamento na forma convencionada, não cumprindo integralmente com suas obrigações e em vão foram as tentativas de recebimento amigavelmente. Assim, nos termos do art. 700, § 2º, inciso I, do CPC, atualizando-se o débito, e acrescendo-se os encargos moratórios até 06/07/2022, apurou-se o débito de R\$ 385.970,98 (Trezentos e oitenta e



cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Ante o exposto, respeitosamente vem à presença de V. Exa., requerer, se digne determinar a CITAÇÃO DO REQUERIDO OLYMPIO LOPES DA SILVA JUNIOR, para no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito devidamente atualizado nos termos do art. 701, ou em igual prazo interpor embargos, conforme estabelecido no citado dispositivo no seu § 2º. Em não ocorrendo o pagamento do débito e nem apresentação de embargos, deverá ser constituído automaticamente o contrato em título executivo judicial, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, prosseguindo-se a ação na formado Livro I da parte especial, Título II, Capítulo I, do Código de Processo Civil (art. 513 Do cumprimento da Sentença)" . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento, ou apresente resposta. Não sendo efetuado o pagamento, ou apresentado resposta a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 31 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América Sertãozinho CEP:14160-260 Tel: 3945-2811 e-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0003683-30.2005.8.26.0597

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Requerente: Colegio Tecno Sert Sc Ltda

Requerido: Erika Cristina Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0003683-30.2005.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à executada ERIKA CRISTINA ALVES, CPF 334.866.788-76, outrora residente à Rua Paranaguá nº 1641, lpiranga, CEP 14060-113, Ribeirão Preto SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Colegio Tecno Sert Sc Ltda. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária (custas finais) no valor de R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos), fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003, sob pena de inscrição da taxa judiciária na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3ª Vara Cível

CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002010-86.2022.8.26.0597. A MM. Juiza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAYCON YURI PIVETA, brasileiro, solteiro, desempregado, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de M.M.P, alegando em síntese que o réu não contribuiu em nada no desenvolvimento financeiro do seu filho, esquivando-se de sua responsabilidade como genitor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 07 de março de 2023.

SOCORRO

1ª Vara Cível

1^a Vara

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001681-96.2021.8.26.0601

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carol Chammah ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapião do imóvel cadastrado junto ao município de Socorro sob nº 01-03-150-0300-001, matrícula nº 5.585, com área total de 8.424,79 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem a presente ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 02 de fevereiro de 2023.

SOROCABA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 4018149-62.2013.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Faccini Rodrigues, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) S&D RESTAURANTES E FAST FOODS LTDA. EPP, empresa regularmente constituída no CNPJ n.º 11.573.105/0001-56, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Gas Natural São Paulo Sul, alegando em síntese: requerente solicita a satisfação de seu crédito no valor de R\$ 2.843,33 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao ?Contrato de Fornecimento de Gás Natural Canalizado?, assinado em 19/05/2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 04 de julho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1033964-77.2018.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Faccini Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a DARDANO TONUCCI, RG 3258885-9, CPF 142.703.748-53, que lhe foi proposta uma ação de BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA por parte de COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, alegando em síntese: que o requerido TONUCCI CONTABILIDADE EIRELI -CNPJ 13355552000164, celebrou em 31/08/2015 o contrato de financiamento nº 20023772211 pelo qual se obrigou a pagar ao requerente o valor financiado de R\$51995,16 em 48 parcelas mensais. Em garantia ao contrato celebrado, alienou fiduciariamente ao requerente o veículo: Marca NISSAN, Modelo SENTRA 2.0 SL 16V Ano 2015, Cor AZUL, Placa FYP7004, Chassi nº 3N1BB7AEXGY204152. Contudo, a parte requerida deixou de adimplir a parcela 34, vencida em 30/06/2018. A liminar de busca e apreensão do veículo foi cumprida em 30/08/2018, sendo certificado pelo oficial de justiça que o representante legal da empresa requerida, Sr. Gilberto Tonucci é falecido, razão pela qual foi determinada a citação do herdeiro Dardano Tonucci. Encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 14 de fevereiro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1022786-63.2020.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Faccini Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RAFAEL MARQUES ANRADE, RG 48.112.484-6, CPF 427.548.708-73, que lhe foi proposta uma ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL por parte de FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, alegando em síntese: que em 25/10/2012 o requerido firmou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais sob o nº 132.454 requerendo matricula junto ao curso de Administração. Para o pagamento de seu curso, optou pelo sistema de financiamento FIES. Conforme documentos anexados, em 2015, para prosseguir seu curso, o requerido precisaria aditar referido financiamento junto à instituição financeira para manter a regularidade do pagamento da semestralidade, entretanto, não efetivou a regularização. Em razão disso, a requerente deixou de receber as parcelas da semestralidade do segundo semestre letivo de 2015, sendo o valor total do débito R\$ 13.756,86 (atualizado até julho/20). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital,



apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 15 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Cível

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008585-03.2019.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Gaiara Neto, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) Maria Antunes Barros, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Robson Soares da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, objetivando a posse de ?Um lote de terreno que tem início no ponto A, situado no vértice que faz divisa com o prédio nº 159 da rua Dr. Oliveira Coutinho, de propriedade de Reginaldo Nogueira de Oliveira; desse ponto segue em linha reta pelo sentido horário na extensão de 5,40 metros com azimute de 211,º39?24? até atingir o ponto B, confrontando com a Rua Dr. Oliveira Coutinho; deflete à direita e segue em reta 23,94 metros com azimute de 308º13?38? até atingir o ponto C, confrontando com o prédio nº 149 da Rua Dr. Oliveira Coutinho de propriedade de Anair Antunes de Barros; deflete a direita e segue em reta 5,89 metros com azimute 61º57?26?até atingir o ponto D, confrontando com o prédio nº 186 da Rua Joaquim Nabuco, de propriedade de Paulo Henrique Renger; deflete a direita e segue em reta 20,95 metros com azimute 128º17?54? até atingir o ponto A, início desta descrição, confrontando com o prédio 159 da Rua Dr. Oliveira Coutinho de propriedade de Reginaldo Nogueira de Oliveira, fechando o perímetro e encerrando a área de 118,90 metros quadrados. Obs: No referido imóvel está edificado o prédio de nº 153 da Rua Dr. Oliveira Coutinho? Registrado no 1º CRIA ? SorocabaSP, matrícula nº 22.156. Estando o autor na posse do imóvel de forma mansa e pacífica há 10 anos, expede-se edital para a citação dos supramencionados, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos alegados na inicial. Será o edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016079-50.2018.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Gaiara Neto, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a confrontante LEDA ESTHER BENEMOND, CPF 363.985.607- 44, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que Nelson João Estaunsia Filho, CPF 228.708.688-98 ajuizou Ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Turquia, n°37, Jardim Europa, CEP: 18045- 440 que inicia-se na bifurcação da Rua Grécia com a Rua Turquia, deste segue por 37,00m, atingindo com esta medida o ponto um (P1), deste segue por uma distância de 27,69m com AZ.98°42?12?, tendo como confrontante Leda Esther Benemond, atingindo com esta medida o ponto dois (P2), deste segue por uma distância de 22,75m com AZ.218°36?18?, atingindo com esta medida o ponto três (P3), deste segue por uma distância de 16,95m com AZ. 282°16?38?, tendo como confrontante do ponto dois(P2) ao ponto três (P3), L&MH Empreendimentos e Participações Societárias Ltda, atingindo o ponto quatro (P4), deste segue por uma distância de 20,00m com AZ. 8°19?11?, atingindo com esta medida o ponto um (P1), confrontando com a Rua Turquia, onde se deu inicio a esta descrição perfazendo a área de 446,40m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionada, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de março de 2023.

SUMARÉ

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICTÓRIA DOS SANTOS CORDEIRO. REQUERIDO POR JOSÉ APARECIDO CORDEIRO E OUTRO - PROCESSO №1001411-63.2021.8.26.0604.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Carmezim Camargo Neves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/06/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICTÓRIA DOS SANTOS CORDEIRO, CPF 510.915.808-80, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). José Aparecido Cordeiro e Marlene dos Santos Cordeiro, conforme sentença que segue transcrita:"Assim, ante o exposto, e observado o parecer do Ministério Público (fls. 95/97), JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito e na forma do artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil, para DECRETAR a curatela de Victória dos Santos Cordeiro para os atos da vida civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4°, III, do Código Civil, e, consequentemente, sujeito-a à curatela, nos termos do artigo 1.767, do Código Civil. Nomeio como curadores definitivos seus genitores, que deverão ser cientificados, no termo de nomeação, que não poderão, de qualquer modo e sob nenhuma justificativa, sem autorização judicial, alienar ou onerar eventuais bens da curatelada, bem como velar pelo tratamento mental da curatelada e de todos os poderes inscritos no artigo 1.782 do Código Civil. Tome-se o compromisso de Curador Definitivo, nos termos do art. 759 do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se a certidão para registro desta sentença no Cartório competente, em cumprimento aos artigos 92 e 93, da Lei nº. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), publicando-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador, a causa da curatela, os limites da curatela e, não sendo total a curatela, os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, tudo conforme artigo 755, §3º do Novo Código de Processo Civil. Comunique-se o Juízo Eleitoral, bem como, o Serasa/SCPC, servindo a presente como ofício que deverá ser encaminhado pela Z. Serventia. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários ao Curador Especial nomeados. Levante-se os honorários em favor do perito. Para fins de expedição do Mandado de Levantamento, deverá este juntar, nos termos do Comunicado nº 915/2019, o Requerimento-MLE. Não há custas, deferida a gratuidade judicial às partes. Sem condenação em honorários, posto que não houve oposição direta ao pedido. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Sumare, 20 de junho de 2022. ". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 01 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VALDEMIR DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA BENEDITA BORGES DOS SANTOS - PROCESSO Nº1004396-73.2019.8.26.0604.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDEMIR DOS SANTOS, CPF 724.452.468-49, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA BENEDITA BORGES DOS SANTOS, CPF: 773.201.318-20, RG: 9025246-9, conforme sentença cujo teor é o seguinte: "Assim, ante o exposto, e observado o parecer do Ministério Público (fls. 147/150), JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito e na forma do artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil, para DECRETAR a curatela de Valdemir dos Santos para os atos da vida civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, consequentemente, sujeito-a à curatela, nos termos do artigo 1.767, do Código Civil. Nomeio como curadora definitiva a pessoa de Maria Benedita Borges dos Santos, que deverá ser cientificada, no termo de nomeação, que não poderá, de qualquer modo e sob nenhuma justificativa, sem autorização judicial, alienar ou onerar eventuais bens do curatelado, bem como velar pelo tratamento mental deste e de todos os poderes inscritos no artigo 1.782 do Código Civil. Tome-se o Termo de Compromisso de Curador Definitivo, nos termos do art. 759 do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para Registro desta sentença no Livro E, em cumprimento aos artigos 89 e 92, da Lei nº. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), encaminhando-o para o Cartório de Registro Civil desta Comarca, por meio do sistema CRCJud. Ainda, publique-se na rede mundial de computadores, no Diário de Justiça Eletrônico e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, quando possível, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador, a causa da curatela, os limites da curatela e, não sendo total a curatela, os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, tudo conforme artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. Comunique-se o Serasa e SCPC, por meio dos sistemas informatizados ou mediante ofício, servindo a presente sentença, devidamente assinada, como ofício. No mais, em caso de necessidade de regularização das informações junto ao INSS, caberá ao Curador o encaminhamento à autarquia, da presente". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARINA TONIATTI DO COUTO, REQUERIDO POR ANGELINA DO COUTO - PROCESSO Nº1004478-70.2020.8.26.0604.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/09/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARINA TONIATTI DO COUTO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANGELINA DO COUTO, conforme sentença cujo teor é o seguinte: "Assim, ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e extinto o feito, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil, para DECRETAR a curatela de Marina Toniatti do Couto para os atos da vida civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, consequentemente, sujeito-a à curatela, nos termos do artigo 1.767, do Código Civil. Nomeio como curadora definitiva a pessoa de Angelina do Couto, filha da curatelada, que deverá ser cientificado, no termo de nomeação, que não poderá, de qualquer modo e sob nenhuma justificativa, sem autorização judicial, alienar ou onerar eventuais bens da curatelada, bem como velar pelo tratamento mental da curatelada e de todos os poderes inscritos no artigo 1.782 do Código Civil. Tome-se o Termo de compromisso de Curador Definitivo, nos termos do art. 759 do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para registro desta sentença no Cartório competente, em cumprimento aos artigos 92 e 93, da Lei nº. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), publicando-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador, a causa da curatela, os limites da curatela e, não sendo total a curatela, os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, tudo conforme artigo 755, §3º do Novo Código de Processo Civil. Oficie-se ao Serasa e SCPC. Servirá a presente como ofício e mandado que deverá ser encaminhado pelo autor, bem como instruído com as principais peças dos autos (petição inicial, documentos que a instruíram, emendas, laudo pericial e parecer final do Ministério Público, e certidão de transito em julgado). Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se." . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAUSSIRIO DE PAULA MARTINS, REQUERIDO POR LURDES PEREIRA DOS SANTOS MARTINS - PROCESSO Nº1000647-77.2021.8.26.0604.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PEREIRA DE

SOUZA, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/06/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAUSSIRIO DE PAULA MARTINS, CPF 04697840836, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maussirio de Paula Martins, conforme sentença que segue: "Vistos. Ausente laudo médico atual atestando a incapacidade do réu e nos termos da cota de fls. 58/59, indefiro, por ora, o pedido de curatela provisória. CITE-SE E INTIME-SE, devendo o Oficial de Justiça descrever pormenorizadamente as condições e o estado em que encontrar o interditando. O prazo para impugnação ao pedido é de 05 (cinco) dias contados da data da juntada deste mandado aos autos. Decorrido o prazo sem a apresentação de impugnação, oficie-se a OAB/SP para a nomeação de curador especial ao interditando. Considerando a grande demora no agendamento de perícia pelo IMESC e a fim de se agilizar o trâmite do feito, não obstante a gratuidade judicial ora deferida, esclareça a parte autora acerca da possibilidade de arcar com os honorários periciais no importe de R\$ 400,00 (ou R\$ 600,00 para perícia domiciliar) para que seja nomeado perito do Juízo. Em caso positivo, com o depósito a ser realizado em conta judicial a disposição deste Juízo, desencadeie-se a perícia, ficando desde já nomeado como perito, o Dr. Alberto Ricardo Salerno. Em caso negativo, expeça-se ofício ao IMESC, salientando-se que o silêncio será interpretado como concordância com a realização da perícia pelo referido Instituto. Desde já, recebo os quesitos apresentados pelo Ministério Público (fls. 60). Ressalvo, desde já, que laudos baseados em formulários padronizados, que não descrevam em que medida a doença do curatelando suprime ou reduz a sua autonomia e para quais atos da vida civil, de forma fundamentada e individualizada, não são idôneos a embasar uma sentença de interdição, uma vez que já não se admite mais a incapacitação total da pessoa com fundamento exclusivo na sua deficiência física, mental ou sensorial, devendo ser consideradas na avaliação as circunstâncias elencadas no §1º do art. 2º da Lei 13.156/15. Por fim, informe a requerente se existem bens móveis e imóveis em nome da parte requerida, bem como a existência de outros direitos. Intime-se, deferidos os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Dê-se ciência ao Ministério Público. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Sumaré,15 de março de 2021.". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 17 de fevereiro de 2023.

SUZANO

2ª Vara Cível

RETR,1BLHS.000,08.03.2023 SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL Fórum de Suzano - Comarca de Suzano Juiz Titular ? Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004600-77.2020.8.26.0606

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao ALBERTO JOAQUIM CORDEIRO FILHO, Brasileiro, CPF 51410087891, com endereço à Rua Adustina, 13, Jardim Santa Maria, CEP 03574-050, São Paulo - SP, JOAO PEREIRA DA SILVA, CPF 12635648875, com endereço à Rua Pereque, 1800, Penha de Franca, CEP 03637-010, São Paulo - SP e ELZA MARIA CORDEIRO, Brasileira, Divorciada, com endereço à Rua Adustina, 13, Jardim Santa Maria, CEP 03574-050, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória por parte de Eliete Alves de Jesus, alegando em síntese: A autora adquiriu em meados de outubro/2007 um lote de terreno 08, quadra D-28, localizado no Pq. Residencial Casa Branca, neste município com as seguintes medidas e confrontações: 12,00mts de frente R Miguel Aro Ledesma, por 22,00 mts de cumprimento, confrontando com os lotes 07 lado esquerdo e lote 09 lado direito, e aos fundos confronta com lote 09, com área total de 264,00 mts2, matrícula 31.363 do CRI desta Comarca, inscrição municipal local sob nº 26.106.107 e, adimpliu com sua obrigação, contudo não obteve referida regularização com outorga da escritura do imóvel, com fito de registra-la posteriormente em Cartório de Imóveis desta cidade, para sua titularidade, solicita o respectivo registro dos compromissos de venda e compra. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 03 de março de 2023.

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO CALVERT ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA MARIA DE LIMA MALUF BASTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001683-83.2012.8.26.0606

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO CALVERT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSÉ GONZALES, com endereço à AV CONS RODRIGUES ALVES MACUCO, 89, Santos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Desapropriação por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, alegando em síntese: desapropriação dos imóveis que assim se descreve: LOTE 13 QUADRA 25 - " Um terreno, localizado no loteamento Jardim Brasil, município e comarca de Suzano/SP, sem benfeitorias, que mede, de frente para a Rua Antonio Inácio, antiga Rua "A", 9,00m; do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 1,00 m, em curva, na esquina, e 29,00m, em reta, pelo alinhamento da Rua Honorato Romão, antiga Rua "S"; do lado esquerdo, mede 31,30m, e confronta com o Lote "19" da mesma Quadra; e, nos fundos, mede 10,00m e confronta com o Lote "14" da mesma Quadra, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área de 302,00 m² (trezentos e dois metros quadrados), que se encontra inscrito no cadastro de contribuintes imobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob o nº 57.201; LOTE 14 QUADRA 25 - "Um terreno, localizado no loteamento Jardim Brasil, município e comarca de Suzano/SP, com benfeitorias num total de 153,33m² (cento e cinquenta e três metros, trinta e três decímetros quadrados), que mede, de frente para a Rua Honorato Romão, antiga Rua "S", 10,00m; do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 30,00m, e confronta com os Lotes "13", "19" e "20" da mesma Quadra; do lado esquerdo, mede 30,00m, e confronta com o Lote "15" da mesma Quadra; e, nos fundos, mede 10,00m, e confronta com o Lote "10" da mesma Quadra, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que se encontra inscrito no cadastro de contribuintes imobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob o nº 95.015.007 e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Suzano Matrícula nº 57.198; LOTE 15 QUADRA 25 - "Um terreno, localizado no loteamento Jardim Brasil, município e comarca de Suzano/SP, sem benfeitorias, que mede, de frente para a Rua Honorato Romão, antiga Rua "S", 10,00m, do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 30,00m, e confronta com o Lote "14" da mesma Quadra; do lado esquerdo, mede 30,00m e confronta com o Lote "16" da mesma Quadra; e, nos fundos, mede 10,00m e confronta com o Lote "09" da mesma Quadra, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que se encontra inscrito no cadastro de contribuintes imobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob o nº 95.015.008 e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Suzano Matrícula nº 57.199; LOTE 19-QUADRA 25 - "Um terreno, localizado no loteamento Jardim Brasil, município e comarca de Suzano/SP, sem benfeitorias, que mede, de frente para a Rua Antonio Inácio, antiga Rua "A", 10,00m; do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 32,00m, e confronta com o Lote "20" da mesma Quadra; do lado esquerdo, mede 31,30m e confronta com o Lote "13" da mesma Quadra; e nos fundos, mede 10,00m e confronta com o Lote "14" da mesma Quadra, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área de 316,00m² (trezentos e dezesseis metros quadrados), que se encontra inscrito no cadastro de contribuintes imobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob o nº 95.015.005 e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Suzano Matrícula nº 57.202; LOTE 20 QUADRA 25 - "Um terreno, localizado no loteamento Jardim Brasil, município e comarca de Suzano/SP, sem benfeitorias, que mede, de frente para a Rua Antonio Inácio, antiga Rua "A", 10,00m; do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 32,50m e confronta com o Lote "21" da mesma Quadra; do lado esquerdo, mede 32,00m e confronta com o Lote "19" da mesma Quadra; e, nos fundos, mede 10,00m e confronta com o Lote "14" da mesma Quadra, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), que se encontra inscrito no cadastro de contribuintes imobiliários da Prefeitura Municipal de Suzano sob o nº 95.015.004 e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Suzano Matrícula nº 57.203, todos declarados de utilidade pública conforme Decreto municipal n° 8.058/11, datado de 15 de junho de 2011. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4ª Vara Cível4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007299-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO CALVERT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ ADOLPHO NARDY e sua esposa DORA CAIUBY NARDY, FERNANDO BERNARDES DE OLIVEIRA CAIUBY, E MARIA APARECIDA DEL MÔNACO CAIUBY, PRISCILA CAIUBY VICENTE DE AZEVEDO, ENOCH JOSÉ DOS SANTOS e sua esposa ANA DELGADO DOS SANTOS, ANANIAS JOSÉ DOS SANTOS, HELOISA BERNARDES DE OLIVEIRA CAIUBY, TEREZA CRISTINA GURGEL CAIUBY, EDUARDO DEL MÔNACO CAIUBY e FÁTIMA REGINA BRANDÃO CAIUBY, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Neris de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, alegando que mantém a posse mansa, pacífica, contínua e com animus dominus, há mais de 47 anos, sobre imóvel urbano situado na Cidade e Comarca de Suzano, assim descrito e caracterizado: um lote de terreno sob n.5 da quadra 20 do loteamento Jardim Cacique, perímetro urbano de Suzano, SP, medindo 10,00 (dez) metros de frente para a Rua Jeca Tatu, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente. Confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 4, pelo lado esquerdo com o lote 6 e nos fundos com o lote 7, encerrando a área de 300,00 metros quadrados e uma casa residencial, que leva o número 1.416, da Rua Jeca Tatu. Imóvel inscrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Suzano, sob número de Ordem 7, com contrato de compromisso de compra e venda constante da Averbação 714 de referida Inscrição, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Suzano sob n 18.040.020; alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente



edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM

TABOÃO DA SERRA

Juizado Especial Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Conti Reed, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Taboão da Serra Clinica Odontologica Eireli. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital, nos termos da decisão a seguir transcrita: "Vistos. Nos termos do Enunciado 37 do FONAJE Em exegese ao art. 53, § 4º, da Lei 9.099/1995, não se aplica ao processo de execução o disposto no art. 18, § 2º, da referida lei, sendo autorizados o arresto e a citação editalícia quando não encontrado o devedor, observados, no que couber o art. 830 do Código de Processo Civil. Posto isso, cite(m)-se e intime(m)-se os executados, por edital, com prazo de 30 dias, da penhora online do valor parcial do débito, na importância de R\$ 753,18, pelo sistema Sisbajud e para pagamento no prazo de 03(três) dias do valor restante do débito atualizado, e, em querendo, oponha embargos à execução no prazo de 15(quinze) dias, a partir das datas de suas intimações, sob pena de conversão em penhora, transferência e levantamento em favor do Exequente. Intime-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 08 de março de 2023.

Executada: Kezia Assis Goncalves de Matos PROCESSO nº: 1004687-53.2022.8.26.0609

Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Conti Reed, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Ação(ões) que lhes move Taboão da Serra Clinica Odontologica Eireli. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 15 dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital, nos termos da decisão a seguir transcrita: "Vistos. Nos termos do Enunciado 37 do FONAJE Em exegese ao art. 53, § 4º, da Lei 9.099/1995, não se aplica ao processo de execução o disposto no art. 18, § 2º, da referida lei, sendo autorizados o arresto e a citação editalícia quando não encontrado o devedor, observados, no que couber o art. 830 do Código de Processo Civil. Posto isso, cite(m)-se e intime(m)-se os executados, por edital, com prazo de 30 dias, da penhora online do valor parcial do débito, na importância de R\$ 1.474,59, pelo sistema Sisbajud e para pagamento no prazo de 03(três) dias do valor restante do débito atualizado, e, em querendo, oponha embargos à execução no prazo de 15(quinze) dias, a partir das datas de suas intimações, sob pena de conversão em penhora, transferência e levantamento em favor do Exequente. Intime-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 08 de março de 2023.

Executada: Janete Santos Costa

PROCESSO nº: 1002039-37.2021.8.26.0609

Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

1ª Vara Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido Eduardo Honório Da Silva, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, movida pelo Condomínio Conjunto Residencial Vale Dos Pinheiros, Proc. nº 0013623-80.2005.8.26.0609. O Doutor Rafael Rauch, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taboão da Serra, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do dia 03 de Abril de 2023 às 14:00 horas, encerrando-se no dia 06 de Abril de 2023 às 14:00 horas, e, para



eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando dia 02 de Maio de 2023 às 14:00 horas. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço www.hastapublica.com.br, e também ao auditório do Leiloeiro, do bem penhorado nestes autos, a saber: UM APARTAMENTO sob o n. 37, do 3º andar, do Bloco 01. Do tipo A, do Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros, à Rua Helena Moraes de Oliveira, n. 60, em zona urbana, no Distrito e Município de Taboão da Serra, desta Comarca de Itapecerica da Serra, com área útil de 48,5900 ms², e uma fração ideal no terreno de 0,071712515%, correspondendo ao mesmo uma vaga indeterminada, em estacionamento descoberto, com área inclusa na área comum da unidade, com a confrontação constante do memorial descritivo da instituição e especificação do condomínio cadastro nº 36.23263.62.33.0120.01.031.3, matrícula n. 27.088 do Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra. OBS: Registro anterior: Registro nº 06. De 24 de novembro de 1999, da Matrícula nº 53.498 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra. AVALIAÇÃO: Bem avaliado por R\$ 160.000,00 em fevereiro/2020, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, por R\$ 197.413,80 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) em fevereiro/2023. ÔNUS: Consta na certidão de matrícula: AV.01 Penhora da presente demanda. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 49.052,64 até maio/2016. O bem encontra-se na posse do executado, nomeado depositário quando da penhora. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanco (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhora em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput desde edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Fica, ainda, o executado, INTIMADO das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro(a), se casado(a) for, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizado para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

TAMBAÚ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA DE FATIMA SANTOS - PROCESSO №1000225-38.2022.8.26.0614.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Tambaú, Estado de São Paulo, Dr. ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 40235348899, RG: 49.857.486-6, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Srª. MARIA DE FATIMA SANTOS, CPF:142.114.998-23, RG: 28.973.750-3. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tambaú, aos 06 de dezembro de 2022.

TATUÍ

Anexo Fiscal I

JUÍZO DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL JUIZ(A) DE DIREITO DANIELLE OLIVEIRA DE MENEZES PINTO RAFFUL KANAWATY ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ZILDA DE FATIMA ANTUNES MORAIS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2023

Processo 1502292-54.2020.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dyorgenes da Silva Ribas Me - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Tatuí, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Dyorgenes da Silva Ribas Me Documentos da Executada: CNPJ: 05.749.458/0001-61 Execução Fiscal nº: 1502292-54.2020.8.26.0624 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 31/12/2015,



31/12/2016, 29/05/2017, 31/12/2017, 01/01/2019, 31/12/2019 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2672300 Valor da Dívida: R\$ 9.516,76. - ADV: CRISTIK MENKEN MOURA (OAB 369849/SP)

Processo 1504853-85.2019.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Tatuí - Marcelo de Campos Rosario Me - - Marcelo de Campos Rosario - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA de VEÍCULO(S) Processo nº:1504853-85.2019.8.26.0624 - 2019/003061 Classe: Assunto: - Dívida Ativa Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Executado: Marcelo de Campos Rosario e Marcelo de Campos Rosario Me EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) entre as partes em epígrafe. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre: "UM VEÍCULO MARCA/MODELO I/FORD FOCUS 1.6L HA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2005, PLACAS DHS1386/SP.", por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de , aos . Executada: Marcelo de Campos Rosario e Marcelo de Campos Rosario Me CNPJ/CPF: 160.072.058-78 Execução Fiscal nº: 1504853-85.2019.8.26.0624 Classe Assunto: - Dívida Ativa Nº da CDA: 20190000015067, 20190000015068, 20190000015069, 20190000015070 Valor da Dívida: R\$ 4.355,62 Atualizado até 10/06/2022 - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

TAUBATÉ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001490-42.2022.8.26.0625.0 MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALUISIO JOSE BARBOZA INACIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.684.458-74, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Edmir Marcelo Borges, alegando em síntese que, em razão de 4 cheques que recebeu do devedor (cheques nº 000231, 000256, 000257 e 000258), devolvidos sem a devida compensação, é credor do executado no valor de R\$ 20.000,00. Encontrando-se o devedor em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA ALUISIO JOSE BARBOZA INACIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.684.458-74, para que no prazo legal de 03 dias efetue o pagamento integral do débito exeqüendo que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento. Não havendo a quitação poderão ser penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Por este edital fica a parte executada cientificada, ainda, do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, para oferecer embargos ou, reconhecendo o crédito da parte exeqüente, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês; os honorários do advogado da parte exeqüente ficam arbitrados em 10% do valor do débito, e serão reduzidos pela metade caso haja o pagamento integral nos 03 (três) dias. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. (art. 916,§ 6º do Código de Processo Civil). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da Lei NADA MAIS

TREMEMBÉ

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL JUÍZA DE DIREITO: JULIANA GUIMARÃES ORNELLAS ESCRIVÃO JUDICIAL: GERALDO DONIZETI DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001418-96.2020.8.26.0634

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA GUIMARAES ORNELLAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Nazareth de Faria ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, visando imóvel situado na Rua Onze nº 99, Flor do Campo ? Tremembé/SP CEP 12120-000, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 0129.0374, matrícula do Registro de Imóveis nº 89.542 LOTE De Terreno nº 27 da quadra 18, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 01 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001233-87.2022.8.26.0634

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA GUIMARAES ORNELLAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FELIPE BENTO DOS SANTOS, Brasileiro, RG 48.787.866-8, CPF 23613962896, com endereço à Rua Cachoeira Paulista, 49, Cidade Nova, CEP 12414-200, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Exoneração de Alimentos por parte de Jose Jesus dos Santos, alegando em síntese: "o Requerente vem contribuindo até o presente momento, todavia este vem passando por problemas financeiros e de saúde. Outrossim, hoje os requeridos encontram-se com 22 e 29 anos de idade. Portanto, já atingiram a maioridade civil. Além disso o requerente tem conhecimento de que os requeridos encontram-se trabalhando, não sendo mais necessário o auxílio do Requerente. Até então o requerente estava obrigado a contribuir para o sustento e criação dos requeridos em virtude do exercício do poder familiar, extinto em decorrência da maioridade civil alcançada pelos requeridos, conforme mencionado anteriormente. Assim, uma vez demonstrada a extinção do poder familiar do requerente em relação aos requeridos, impõe-se que seja ele desonerado da obrigação, até então existente, em virtude da condição anterior". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 14 de fevereiro de 2023.

TUPÃ

2ª Vara Cível

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO RAMOS GRANADO E OUTRO, REQUERIDO POR ELIZETE PINHEIRO RODRIGUES - PROCESSO №1004573-30.2022.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Christiene Avelar Barros Cobra Lopes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO RAMOS

GRANADO, CPF 23208061803, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil ? CID 10:- F06.7, e nomeado(a) como CURADOR(A), em

caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elizete Pinheiro Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

TUPI PAULISTA

2ª Vara Cível

1BLPF.000,08/03/2023 Juiz de Direito ? Aline Tabuchi da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROVIMENTO CG Nº 16/2022

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). ALINE TABUCHI DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos interessados que se encontram petições arquivadas há mais de um ano junto ao classificador para arquivamento provisório de petições e documentos desentranhados e petições que não são passíveis de juntada aos autos, sem retirada pelos interessados, embora devidamente intimados, para serem retiradas no prazo de 30 dias, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena de inutilização, nos termos da decisão: ?Vistos. À vista da informação retro, dando conta de que as petições relacionadas encontram-se junto ao classificador para arquivamento provisório de petições e documentos desentranhados e petições que não sejam passíveis de juntada aos autos, arquivadas há mais de um ano sem retirada pelos interessados, embora devidamente intimados, AUTORIZO a publicação de edital na forma do art. 175, II, das NSCGJ, enviando-se cópia do edital previsto no item II à Ordem dos Advogados do Brasil local, que, observado prazo indicado no inciso II (30 dias), poderá solicitar o encaminhamento de uma ou mais petições nele descritas, caso em que passará a ser a responsável pela sua custódia. Tupi Paulista ? SP, 27 de janeiro de 2023. (a) ALINE TABUCHI DA SILVA Juíza de Direito?. Relação de petições:

Processo: 335/99; Protocolo: 018068; Peticionantes: Jose Aparecido De Araujo (OAB não informada); Partes: Elizabeth Kelly

Viana Si

Processo: 0000371-93.2000.8.26.0638;Protocolo: 010696;Peticionantes: Nivaldo Ruivo (OAB/SP 81.313), Diego Dias Ruivo (OAB/SP 157.177);Partes: Marjorie Negrao De Oliveira (Menor Impubere), Gilson Vaz De Oliveira;Documentos: substabelecimento. certidões

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo: 0001513-64.2002.8.26.0638;Protocolo: 010086;Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB/SP 143.034);Partes: Auto Posto 2010 Ltda, Jose Carlos Velasco

Processo: 0001013-95.2002.8.26.0638;Protocolo: 013534;Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB/SP 143.034);Partes: Cred Center Consultoria E Factoring Fomento Mercantil Ltda, Paulo Sergio Goes

Processo: 0000833-79.2002.8.26.0638;Protocolo: 001147;Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB/SP 143.034);Partes: Cred Center Consultoria E Factoring Fomento Mercantil Ltda, Adijaine Fernandes B A Souza

Processo: 595/1995; Protocolo: TJSP 638 TPP 181020061709 02CV 0101 4703-30; Peticionantes: Nelson Paschoalotto (OAB/SP 108.911); Partes: Banco Itau, Lucia Indalecio Molina

Processo: 0000985-25.2005.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201220061514 02CV 01 0019730-90 9;Peticionantes: Antonio Aparecido De Matos (OAB/SP 160.362);Partes: Natalia Soares De Almeida Fonte (Menor), Henrique Edson Pereira Da Fonte;Documentos: declaração da OAB

Processo: 0000684-78.2005.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 260120071500 02CV 01 0001918-10; Peticionantes: Juliano Vigilato Guiro (OAB/SP 174.558); Partes: Maria Ines Marega Ferreira, Jose Manoel Ferreira

Processo: 0003285-23.2006.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 220320071300 02CV 01 0006263-30;Peticionantes: Gilson Carreteiro (OAB/SP 161.895);Partes: Auto Posto Batistela De Monte Castelo Ltda, João Francisco De Aquino

Processo: 0001092-74.2002.8.26.0638; Protocolo: TJSP 637 TPA 160520071823 TPP 02 0034702-40; Peticionantes: Alexandro José Loureiro (OAB/SP 183.801); Partes: Freire Comercio De Caminhoes Ltda, Hilario Campelo Ferreira, Alexandro José Loureiro Rodrigues

Processo: 0000537-52.2005.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 110620071317 02CV 01 0013078-00; Peticionantes: Cintia Benedita Duran Grião (OAB/SP 160.049); Partes: Helena Guisardi Arruda E Outros, Ricieri Visardi E Outro, Rafael Felippe De Souza Colnago

Processo: 0006289-97.2008.8.26.0638; Protocolo: TJSP TPP 110620071312 01 0013069-90; Peticionantes: Cintia Benedita Duran Grião (OAB/SP 160.049); Partes: Avelino Blanco Goncales, Instituto Nacional Do Seguro Social Inss

Processo: 0001007-59.2000.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 070820071415 02CV 01 0018971-20; Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB/SP 143.034); Partes: Maria Jose Pasqualeto Dos Santos, Instituto Nacional De Seguridade Social Inss; Documentos: procuração, documentos pessoais

Processo: 0002034-09.2002.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 140920071805 01CV 01 0022623-00; Peticionantes: Edson Manoel Leão Garcia (OAB/SP 86.945); Partes: Elsa Aparecida Trivizoli Pereira, Gabriela Trivizoli Pereira (Menor), Marcus Vinicius Trivizoli Pereira (Menor), Jose Pereira Filho

Processo: 0000414-35.1997.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 250620081048 02CV 01 0017739-70; Peticionantes: Frederico Fernandes Reinalde (OAB/SP 167.532); Partes: Jose Ramon Porteiro, Nelson Rodrigues Da Silva, Osvaldo Martin

Processo: Não informado;Protocolo: TJSP 638 TPP 050920081611 02CV 02 0024610-30;Peticionantes: Takayoshi Joaquim Tuboni (OAB/SP 78.121);Documentos: petição

Processo: 0000833-79.2002.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 080720091713 02CV 01 0018206-80; Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB 143.034); Partes: Cred Center Consultoria E Factoring Fomento Mercantil Ltda, Adijaine Fernandes B A Souza; Documentos: certidões

Processo: 0004401-64.2006.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 160920091702 02CV 02 0025519-90;Peticionantes: Paulo Roberto Bastos (OAB/SP 103.033);Partes: Banco Do Estado De São Paulo Sa Banespa, Delano De Oliveira Huber E Outro;Documentos: procuração, substabelecimento

Processo: 0001755-62.1998.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 160920091702 02CV 02 0025518-70;Peticionantes: Paulo Roberto Bastos (OAB/SP 103.033);Partes: Banco Do Estado De Sao Paulo Sa, Maria Antonia Alves Reis Droppa, Roosevelt Droppa;Documentos: procuração, substabelecimento

Processo: 0000213-04.2001.8.26.0638; Protocolo: TJSP647 BRU 261120091742 TTP- 01 0524927- 0°; Peticionantes: Nelson Paschoalotto (OAB/SP 108.911); Partes: Banco Ford Sa, Celso Souza E Silva Sobrinho; Documentos: certidões

Processo: 0001856-84.2007.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 190220101518 02CV 01 0003857-50; Peticionantes: Kamila Ap Duran Grião (OAB/SP 253.336); Partes: Patrick Juan Marquezini Araujo, João Rodrigues De Araujo

Processo: 0002062-35.2006.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 241020111732 02CV 01 0026434-2C; Peticionantes: Cintia Benedita Duran Grião (OAB/SP 160.049); Partes: Tupifertil Agropecuários Comércio E Representações Ltda, Elizeu Ferreira Soares

Processo: 0006141-52.2009.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 181020101642 02CV 01 0022075-40; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904); Partes: Edval Caires, Banco Nossa Caixa; Documentos: procuração

Processo: 0001876-07.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 260820101522 02CV 01 0017987-01;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904), Marcelo Oliveira Rocha (OAB/SP 113.887);Partes: Hélio Della Libera, Banco Caixa Economica Do Estado De São Paulo Nossa Caixa;Documentos: Recurso de apelação

Processo: 0000920-45.1996.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101425 02CV 01 0022433-40;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP114.904);Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Fuad Soubhie, Nilza Pegorari Soubhie;Documentos: procuração

Processo: 0000793-68.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 181020101818 02CV 02 0022144-80;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Banco Do Brasil Sa, Antonio Carlos Da Silva, Manoel Oliveira Silva;Documentos: procuração

Processo: 205/2010; Protocolo: TJSP 638 TPP 300120121400 02CV 01 0001674-50; Peticionantes: Harry Friedrichsen Junior (OAB/SC 27.584); Partes: Banco Santander S/A, Deonildo Jose Batista De Souza; Documentos: substabelecimento, declarações Processo: 0000069-49.2009.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 220220121419 02CV 01 0003706-20; Peticionantes: Laércio Leandro Da Silva (OAB/SP 143.034); Partes: Elektro Eletricidade E Serviços Sa, Laercio Leandro Da Silva; Documentos: guia recolhida

Processo: 0005055-46.2009.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 300320121555 02CV 01 0007347-90; Peticionantes: Paulo Roberto De Mendonça Sampaio (OAB/SP 233.211); Partes: Walter Batista Dracena Epp, Sandra Angelo Soares

Processo: 0003199-47.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 060620121558 02CV 014 0013159-50;Peticionantes: Rafael Barioni (OAB/SP 281.098);Partes: José Carlos Ferreira, José Carlos Ferreira Transportes Me, Hsbc Bank Brasil Sa Banco Múltiplo;Documentos: substabelecimento



Processo: 0001361.84.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 021020121528 02CV 03 0023730-00;Peticionantes: Fernanda Yumi Sato (OAB/SP 308.828);Partes: Katia Beatriz Gonçalves Lima ;Documentos: procuração, declaração de hipossuficiência

Processo: 0004265-96.2008.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 160120131556 02CV 03 0000968-40;Peticionantes: Marcelo Tesheiner Cavassani (OAB/SP 71.318);Partes: Bv Financeira Sa Cfi, Weberson Leandro De Souza Silva;Documentos: substabelecimento

Processo: 0006525-10.2012.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 261120121529 02CV 03 0028164-70; Peticionantes: Carlos Henrique Baptista Cardoso (OAB/SP 295.493); Partes: Banco Panamericano Sa, Nilson Tiago Sobrinho

Processo: 0000550-51.2005.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 010220131447 02CV 03 0002426-00; Peticionantes: Flávio Olimpio De Azevedo (OAB/SP 34.248); Partes: Ricardo Fugino, Banco Do Brasil Sa; Documentos: substabelecimento, certidões

Processo: 0001436-50.2005.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 100520131127 02CV 03 0010914-90; Peticionantes: Celso Adail Murra (OAB/SP 76.633); Partes: Jose Antonio Fernandes Da Silva, Eliana Dario Panizo

Processo: 0002670-96.2007.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.13.0004053-1 081013 1826 02;Peticionantes: Lucinete De Souza Correia B. Demori (OAB/SP 147.492);Partes: Lais Aparecida Vasconcelos Rosa, Adail Rosa;Documentos: certidões

Processo: 0.0001207-22.2007.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.13.00003673-4 011013 1553 04 ;Peticionantes: Lucinete De Souza Correia Barbosa Demori (OAB/SP 147.492);Partes: Instituto Nacional Do Seguro Social Inss, Rita Lairde Da Conceição Cruz

Processo: 0005177-54.2012.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.14.00017466-9 101214 1453 72;Peticionantes: Gustavo R. Góes Nicoladelli (OAB/SP 319.501);Partes: Bv Financeira Sa Credito Financiamento E Investimento, Renato De Prastes Matos, Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl Ii

Processo: 0000724-79.2013.8.26.0638;Protocolo: 638 FFPA.14.00070481-5 220514 1423 19;Peticionantes: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/MG 91.811);Partes: Adriano Ramos, Banco Panamericano Sa;Documentos: substabelecimento

Processo: 0002094-98.2010.8.26.0638;Protocolo: 638 FPPE.15.00002097-7 12015 1037 61;Peticionantes: Danilo Hora Cardoso (OAB/SP 259.805);Partes: Benetti Comercial Ltda, Estado De São Paulo;Documentos: substabelecimento

Processo: 0006982-42.2012.8.26.0638;Protocolo: 638 FCAS.15.00049217-3 230215 1323 76;Peticionantes: Marli Inacio Portinho Da Silva (OAB/SP 150.793-B), Francisco Braz Da Silva (OAB/SP 160.262-B);Partes: Bv Financeira Sa Crédito Financiamento E Investimento, Valmir Gonsalves Da Silva Junior;Documentos: procuração, guias, certidões

Processo: 0000437-29.2007.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.15.00001438-3 050215 1640 81;Peticionantes: Rogério Calazans Plazza (OAB/SP 160.045);Partes: Município De Monte Castelo, Osmar Vicentini;Documentos: relação de dados, oficio

Processo: 0001201-15.2007-8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.15.00001460-4 052015 1630 01;Peticionantes: Rogério Calazans Plazza (OAB/SP 160.045);Partes: Município De Monte Castelo, Juvencio Rodrigues Santana;Documentos: relação de dados. oficio

Processo: 0002551-62.2012.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.15.00009453-6 200715 1448 041;Peticionantes: Luciana De Assis Moura (OAB/SP 303.358);Partes: Rodrigo Cardoso, Bv Financeira S A Crédito Financ E Investimento;Documentos: procuração, substabelelcimento

Processo: 0000172-17.2013.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.15.00013627-3.211015 1314 50;Peticionantes: Thiago Santos Rosa (OAB/SP 317.255);Partes: Adriano Ramos, Banco Panamericano Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, certidão

Processo: 0000234-86.2015.8.26.0638;Protocolo: 638 FFPA.16.00048136-9 1002316 1714 76;Peticionantes: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP 327.026);Partes: José Dias Da Silva, Banco Bmg S/A;Documentos: procuração, estatuto social

Processo: 3003086-03.2013.826.0638;Protocolo: 638 FDRA.16.00016184-6 160516 1752 56;Peticionantes: Margarete De Cássia Lopes (OAB/SP 104.172);Partes: Fatima Aparecida Bosquetti Arnal, Fazenda Do Municipio De Monte Castelo (Baixada), Município De Monte Castelo

Processo: 0000912-43.2011.8.26.0638; Protocolo: TJSP 114 CASJ 300320111434 TPP- 09 0072983-00; Peticionantes: Fabiano José Alves (OAB/SP 253.621); Partes: Prefeitura Municipal De Tupi Paulista, Carlos Eduardo De Oliveira Porto Oficial De Registro De Imóveis; Documentos: cálculos, certidão divida ativa, guia

Processo: 0004041-27.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 100920121419 02CV 03 0021724-60;Peticionantes: Maria Fernanda Negrão Barbosa (OAB/SP 273.634);Partes: Elias Henrique, Elektro Eletricidade E Serviços S A;Documentos: procuração

Processo: 0001299-44.2000.8.26.0638;Protocolo: Não informado;Peticionantes: Frederico Fernandes Reinalde (OAB/SP 167.532);Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Jose Roberto Lemes Leite Soares, Solange Menezes Da Silveira Lemes Leite Soares

Processo: 0003162-54.2008.8.26.0638; Protocolo: TJSP 114 CAS 101020121732 TPP- 16 0199469-40; Peticionantes: Eduardo Jose Fumis Faria (OAB/SP 225.241); Partes: Banco Itau Sa, Douglas Barbosa Ribeiro

Processo: 0006017-64.2012.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 081120121646 02CV 03 0026877-10;Peticionantes: João Henrique Guedes Sardinha (OAB/SP 241.739);Partes: Caixa Economica Federal Cef, Rodrigo Do Prado Zanoni;Documentos: Carta precatória

Processo: 0004055-11.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 168 DRA 131120121539 02CV 08 0064062-40;Peticionantes: Aracely Vanessa Jardim Soubhia (OAB/SP 22.035);Partes: Bradesco Leasing Sa Arrendamento Mercantil, José Carlos Ferreira;Documentos: substabelecimento, expediente

Processo: 0000620-34.2006.8.26.0638; Protocolo: TJSP 590 SVC 301120121640 SMP-02 0206375-60; Peticionantes: Fabricio Sicchierolli Posocco (OAB/SP 154.463); Partes: Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl 1, Auto Posto Rodovia Tupi Paulista Ltda, Helder Jose Amaral Braga, Pedro Henrique Amaral Braga; Documentos: substabelecimento, certidão

Processo: 948/2010;Protocolo: TJSP 638 TPP 040620131349 02CV 03 0012963-00;Peticionantes: Marcio Delazari Cruz (OAB/SP 251.636);Partes: Gg Concreto Ltda

Processo: 0000696-63.2003.8.26.0638;Protocolo: 638 FGRU.14.00049627-1 110314 1137 73;Peticionantes: Claudia Elisabeth Morales Gonzalez (OAB/SP 251.252);Partes: Distribuidora Castilho Monte Castelo Ltda, Banco Do Brasil S A Incorporador Do Bnc - Nossa Caixa;Documentos: procuração, notificação extra judicial, guia DARE-SP

Processo: 0000096-95.2010.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.14.00008778-7 030714 1049 50;Peticionantes: Guilherme Masocatto Benetti (OAB/SP 307.594);Partes: Helena Maria Barros De Souza Maia, Valdinei Henrique Maia, Fatima Eliane Dias Da Silva Mezalira, Lucimara Galante Da Silva, Marcos Aparecido Rozanez, Irene Dias Da Silva Rozanez, Leticia Padula Da

Silva, Nivaldo Dias Da Silva, Valdecir Mezalira, Maria Alice Dias Da Silva Fernandes, Aurea Aparecida Dias Da Silva, Eugenia Galante Da Silva, Miguel Palomo Fernandes, Mariana Correia Calduheto, José Calduheto, Herminia Maria De Jesus; Documentos: Acompanha relatório do Processo

Processo: 0000947-32.2013.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.14.00008775-5 030714 1039 44;Peticionantes: Guilherme Masocatto Benetti (OAB/SP 307.594);Partes: Sandra Antonio Tavares, Paulo Sérgio Tavares

Processo: 0001192-43.2013.8.26.0638; Protocolo: 638 FTPP.14.00008571-5 30614 1704 14; Peticionantes: Marcelo Zaneti Marques (OAB/SP 294.808); Partes: Aparecida Bortoloni Zanetti, Rosalina Passador Bortoloni

Processo: 0000151-66.1998.8.26.0638; Protocolo: 638 FBRU.14.00470750-6 031114 1549 30; Peticionantes: Raquel S.Ballielo Simão (OAB/SP 111.749); Partes: Caixa Economica Federal Cef, George Momose Me

Processo: 0000326-65.1995.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.16.00004395-8 020616 1237 92 ;Peticionantes: Ademar Mansor Filho (OAB/SP 168.336);Partes: A Fazenda Nacional, Adel Arbid;Documentos: procuração, auto de arrematação

Processo: 0005445-50.2008.8.26.0638;Protocolo: 638 FBRU.17.00004808-0 110117 1737 54;Peticionantes: Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB/SP 123.199);Partes: Banco Do Brasil Sa, Cezar Serineu Castilho Orlandi;Documentos: substabelecimento

Processo: 0004496-45.2016.8.26.0638;Protocolo: 638 FBDO.17.00020843-8 220317 1027 246;Peticionantes: Maria Elisa Perrone Dos Reis (OAB/SP 178.060);Partes: Banco Do Brasil S/A, Serviço Brasileiro De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Sebrae, Regiane Gonçalves Me, Rodrigo Teixeira Stecca

Processo: 0003231-52.2009.8.26.0638;Protocolo: 638 FDRA.17.00010231-0 260417 1443 63;Peticionantes: Frederico Fernandes Reinalde (OAB/SP 167.532);Partes: Fabiano Henrique Vello Rossaneli, Fazenda Pública Do Estado De São Paulo;Documentos: Protocolo de oficio requisitório

Processo: 0004604-16.2012.8.26.0638;Protocolo: 638 FTPP.17.00002254-0 250417 1553 06;Peticionantes: Jachson Joel Macias (OAB/SP 153.095);Partes: Angelita Lima De Santanna, Prefeitura Municipal Da Saúde De São João Do Pau Dalho, Fazenda Pública Do Estado De São Paulo;Documentos: portaria, procuração

Processo: 0002043-14.2015.8.26.0638;Protocolo: 638 FARC.17.00088136-3 060917 1606 60;Peticionantes: José Rafael Da Rocha Filletti (OAB/SP 364.750);Partes: Bv Financeira S.A. C.F.I., Roberto Pinheiro De Oliveira

Processo: 0002043-14.2015.8.26.0638; Protocolo: 638 FARC.17.00104618-8 241017 1455 35; Peticionantes: Edney Martins Guilherme (OAB/SP 177.167); Partes: By Financeira S.A. C.F.I., Roberto Pinheiro De Oliveira; Documentos: boleto derivado do acordo entre as partes

Processo: 0001087-28.1997.8.26.0638;Protocolo: SPI3.15.2-26-04-2010 19:17 TPP 000.0.0771041a;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Cicero Candido Correa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 001180-20.1999.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 201020101456 02CV 01 0022487-50;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Irmo Boldrin;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000409-76.1998.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 191020101306 02CV 01 0022200-30; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904); Partes: Banco Do Brasil Sa, Comercial Tupiense De Carros Ltda, Walter Sobhie, Marcelo Soubhie, Fuad Soubhie, Dorothy Soubhia Sobhie; Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000660-89.2001.8.26.0638;Protocolo: ;Peticionantes: Fatima Pereira De Cordis Figueiredo (OAB 96.384);Partes: Mercantil Farmed Ltda, Drogaria & Farmacia Nossa Senhora Das Gracas Ltda

Processo: 0000696-63.2003.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101411 02CV 01 0022415-20;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Distribuidora Castilho Monte Castelo Ltda, Banco Do Brasil S A Incorporador Do Bnc - Nossa Caixa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000108-61.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101519 02CV 01 0022757-80;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Elias Henrique, Nossa Caixa Nosso Banco Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0004529-79.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101605 02CV 01 0022795-50;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Rosangela De Santis Rodrigues Toniolo, Banco Nossa Caixa Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000046-21.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101424 02CV 01 0022739-60;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Alcino Rodrigues, Nossa Caixa Nosso Banco Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000583-65.2010.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101425 02CV 01 0022740-20;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Tereza Garbelini Segato, Maria Aparecida Segato Magoti, Oscar Magoti, Lucia Segato Magotte, Osiel Segato, Oswaldo Magotti, Valdecir Soncin, Rosalina Segato Naressi, Orlando Naressi, Alcindo Segato, Angela Sidnei Sgarbi Segato, Lucinda Segato Soncin, Banco Nossa Caixa Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 000508-60.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101605 02CV 01 0022796-70;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Adriana Da Silva Paulino, Banco Nossa Caixa Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000056-65.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 251020101433 02CV 01 0022743-80;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Edilson Alves Amorim, Nossa Caixa Nosso Banco Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000019-53.1991.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 201020101417 02CV 0022422-00; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904); Partes: Banco Do Brasil Sa, Pereira & Castro Panorama Me, Orlando José Pereira, Aparecida De Castro Quexaba Pereira; Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0005908-89.2008.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101420 02CV 01 0022429-20; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904); Partes: Espolio De Ana Ferreira Dos Santos, Espolio De Joaquim Pereira Dos Santos, Banco Nossa Caixa Nosso Banco Sa; Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0004563-88.2008.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101416 02CV 01 0022420-60;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Isidoro Panizo (Espólio), Banco Nossa Caixa Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0001858-93.2003.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101416 02 CV 01 0022419-00;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Banco Nossa Caixa Sa, Jose Roberto Lemes Leite Soares;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU



Processo: 0000220-98.1998.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101454 02CV 01 0022484-00; Peticionantes: ; Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Jose Eduardo De Paula Ramos, James Wagner Cassimiro Ferrari; Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0002660-52.2007.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101420 02CV 01 0022427-90;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Espólio De José Cardoso, Banco Nossa Caixa Nosso Banco Sa;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0001763-39.1998.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101456 02CV 01 0022486-30; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904); Partes: Nossa Caixa Nosso Banco Sa, Carlos Alberto Rizzo, Odival Rizzo; Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0006479-60.2008.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101453 02CV 01 0022482-60;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Banco Nossa Caixa Sa, Maria Cleide Codonho Favari, Otacilio De Favari, Otacilio De Favari;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0001429-19.2009.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101415 02CV 01 0022417-60;Protocolo: TJSP 638 TPP 201020101412 02CV 01 0022432-20;Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904);Partes: Banco Do Brasil Sa, Gabriel Renan Constantino Rialto, Almir Orivaldo Mantovanelli Rialto;Documentos: procuração, substabelecimento, cópia do DOU

Processo: 0000685-24.2009.8.26.0638; Protocolo: TJSP 576 SRP 310520101706-11 0190170-20; Peticionantes: Aline Perez Sucena (OAB/SP 194.160); Partes: Banco Finasa Sa, Joaquin Aparecido Chaves Do Reis Junio

Processo: 0000583-65.2010.8.26.0638; Protocolo: TJSP 638 TPP 160820101435 02CV 01 0017327-20; Peticionantes: Nei Calderon (OAB/SP 114.904), Marcelo Oliveira Rocha (OAB/SP 113.887); Partes: Tereza Garbelini Segato, Maria Aparecida Segato Magoti, Oscar Magoti, Lucia Segato Magotte, Osiel Segato, Oswaldo Magotti, Valdecir Soncin, Rosalina Segato Naressi, Orlando Naressi, Alcindo Segato, Angela Sidnei Sgarbi Segato, Lucinda Segato Soncin, Banco Nossa Caixa Sa

Processo: 0001761-98.2000.8.26.0638;Protocolo: TJSP 638 TPP 20320101543 02CV 01 0006710-10;Peticionantes: Aureo Mangolim (Procurador Geral Do Estado) (OAB não informada);Partes: Banco Do Estado De Sao Paulo Sa, Wagner Roberto Dias, Marcos Polizelli, Galileia Polizeli

Processo: 000000000000000068;Protocolo: SPI3.20 ? 04-02-2013 15:39 TPP 000.0.0154755;Peticionantes: Maria Aparecida Alves (OAB/SP 71.743);Partes: Banco Do Brasil S/A - Sucessor Do Banco Nossa Caixa S/A;Documentos: procuração

Processo: 0002136-74.2015.8.26.0638;Protocolo: 638 FPPE.15.00069642-5 120615 1809 08 ;Peticionantes: Jelimar Vicente Salvador (OAB/SP 140.969);Partes: Donisete Aparecido Martins, Fazenda Pública Do Estado De São Paulo

Processo: Não informado; Protocolo: 638 FTPP.13.00000950-0 010813 1336 32; Peticionantes: Rafael Barioni (OAB/SP 281.098); Partes: Hsbc Bank Brasil Sa Banco Múltiplo, José Carlos Ferreira Transportes Me, José Carlos Ferreira

Processo: 0007038-75.2012.8.26.0638; Protocolo: 638 FLUC.15.00003038-0 260215 56; Peticionantes: Valeria Ap. Bicho Vieira (OAB/SP 165.337); Partes: Ministério Público Do Estado De São Paulo, Ana Paula Rodrigues Lima Soriano, Mauro Sérgio Orlandi Ruiz; Documentos: documentos, fotos

Processo: 0001761-69.1998.8.26.0638;Protocolo: 638 FJMJ.17.01356368-8 020617 1732 76;Peticionantes: Ana Carolina Ginjo (OAB/SP 371.530);Partes: Instituto Nacional Do Seguro Social Inss, Eugenio Mura & Cia Ltda;Documentos: substabelecimento, procuração

Processo: 0002173-38.2014.8.26.0638;Protocolo: 638 FPP.19.00002930-7 160919 1803 17;Peticionantes: Jachson Joel Macias (OAB/SP 153.095);Partes: Francisco Suares De Lima, J.R. Ponso & Fukumar Ltda Me, Antonio Fukumar Maia, Jose Roberto Ponso

Processo: 0006060-35.2011.8.26.0638; Protocolo: 638 FSNE.18.00041729-5 110518 1539 07; Peticionantes: Naiana Ratsbone (OAB/SP 381.686); Partes: Banco Do Brasil Sa, Maria Helena De Almeida Camacho, Irineu Elias Conca, George Momoze, Floripes Moraes Botelho, Demetrio Rocha Aguiar, Aurea Furini Machado, Antonia Fernandes Nicoletti, Alcione Botelho, Adelino Camacho

Processo: 0006125-35.2008.8.26.0638;Protocolo: 638 FPPE.21.00009502-1 200921 1555 29;Peticionantes: Vidal Ribeiro Ponçano (OAB/SP 91.473);Partes: Maria Avelino Ramos Lima, Vera Lúcia Laffront, Lígia Laffront, Jaqueline Laffront, Banco Bradesco Sa

Processo: 0000312-85.2012.8.26.0638;Protocolo: 638FCAS.20.00029753-9 061020 1511 90;Peticionantes: Orestes Bacchetti Junior (OAB/SP 139.203);Partes: Renova Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros S/A, Nailton José Duarte, Elizabete Casagrande Duarte;Documentos: procuração, substabelecimento

Processo: 0005981-51.2014.8.26.0638;Protocolo: 638 FBRU.20.00031239-0 310720 1529 60;Peticionantes: Eduardo Janzon Avalllone Nogueira (OAB/SP 123.199);Partes: Banco Do Brasil Sa, Vera Lucia Neri Da Silva Ponso & Cia Ltda ? Me

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

VALINHOS

3ª Vara Cível

3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005609-37.2012.8.26.0650

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BRUNO COCO BELTRAMINI, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, RG 34396035-2, CPF 214.473.808-43 e GUILHERME COCO BELTRAMINI, Brasileiro, Solteiro, Químico, RG 34693034-0, CPF 214.473.798-37 réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivani Aparecida Santana Merxan, Jeferson Antonio Merxan, Janaina Aparecida Merxan e Reinaldo Martins Merxan ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapião do imóvel lote de terreno no. 11, da quadra D, com área de 407,50 metros quadrados,



localizado na Rua Dr. Antonio Castro Pradro, na Vila clayton, comarca de Valinhos por força da Av. 2/3. 157 de acordo com a certidão n. 112/2008, alegando posse mansa e pacífica desde o ano 1997 no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 27 de fevereiro de 2023.

VALPARAÍSO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Antônio José Dias, REQUERIDO POR Maria Helena Dias - PROCESSO №1001512-56.2021.8.26.0651.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/05/2022 09:06:35, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO JOSÉ DIAS, CPF 46494731872, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Helena Dias. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 31 de agosto de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Andre Luiz dos Santos, REQUERIDO POR Regiane dos Santos Ferreira - PROCESSO Nº1000070-55.2021.8.26.0651.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/11/2022 17:32:09, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDRE LUIZ DOS SANTOS, CPF 233.094.168-44, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Regiane dos Santos Ferreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001758-18.2022.8.26.0651

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Osvaldo de Castro, Maria de Castro, MARIA CICERA DE BARROS SILVA, Julio de Sousa Neves e NEWTON ANTONIO CHUCRI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Henrique Ferreira e Léia de Paula Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre o imóvel usucapiendo seguinte: "Um terreno, constituído por parte do lote nº 7 (sete), da quadra nº 40(quarenta), nesta cidade, município de Bento de Abreu e comarca de Valparaíso (SP), Localizado no lado par da Rua Sampaio Vidal, distante 20,00 meros da esquina da Rua Dirceu Gonçalves dos Santos, a mais próxima do terreno, medindo 10,00 metros na frente, igual à metragem nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando- se e dividindo-se em sua integridade: pela frente com o alinhamento Rua Sampaio Vidal; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua, com remanescente do lote nº 7 (Maria Cicera de Barros Silva e esposo matr. n° 5.197); pelo lado esquerdo com lote n° 6 (Julio de Sousa Neves - detentor de posse); e, pelos fundos com o lote n° 4 (Newton Antonio Chucti - matr. n° 2.998). OBS: Existe no terreno um prédio residencial de alvenaria emplacado sob o n° 510 e área construída de 69,80 metros quadrados" alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001471-55.2022.8.26.0651

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Osvaldo de Castro, Maria de Castro, Aparecida Aranha Enrique, CAIO ROSAL COROKER, Elaine Cristina Gomes de Moura, Irani Erasmo Campos, GESNER RODRIGUES DE ARAUJO e João Rodrigues de Araújo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José de Castro Sobrinho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre o imóvel usucapiendo seguinte: "Um terreno, constituído por parte do lote n" 8 (oito), da quadra n" 40(quarenta), nesta cidade, município de Bento de Abreu e comarca de Valparaiso (SP), Localizado no lado par da Rua Sampaio Vidal, distante 20,00 meros da esquina da Rua Antonio Maximiano Kastner, a mais próxima do terreno, medindo 13,00 metros na frente, igual à metragem nos fundos, por 40,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 520,00 metros quadrados, confrontando- se e dividindo-se em sua integridade: pela frente com o alinhamento Rua Sampaio Vidal; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua, com o lote n° 1 (Aparecida Aranha Enrique - detentora de posse), lote n" 9 (Irani Erasmo Campos - detentor de posse), lote n" 10 (Elaine



Cristina Gomes de Moura - matr. nº 12.900) e lote nº 11 (Caio Rosal Coroquer- detentor de posse); pelo lado esquerdo com remanescente do lote nº 8 (Terezinha de Castro Acre - detentora de posse); e, pelos fundos com o lote nº 2 (Gésner Rodrigues de Araújo - detentor de posse) e lote nº 3 (Ioão Rodrigues de Araújo - matr. nº 3.410)."

OBS: Existe no terreno um prédio residencial de alvenaria emplacado sob o nº 554 e área construída de 123,45 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Yonice Maria de Carvalho, REQUERIDO POR Reginaldo Rener de Carvalho - PROCESSO №1000993-81.2021.8.26.0651.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/11/2022 17:32:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de YONICE MARIA DE CARVALHO, CPF 35276228884, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Reginaldo Rener de Carvalho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002707-40.2014.8.26.0651

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOTA JUNIO SANTOS, Brasileiro, RG 30.189.572-7/SP, CPF 294.290.778-99, com endereço à Avenida Dr. Ramos Gerotti Rodrigues, 1075, Centro, CEP 16880-000, Valparaiso - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco J. Safra S/A, alegando em síntese: Banco J Safra S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão convertida em Execução de Título Extrajudicial para recebimento R\$ 28.953,90 (ago/14) decorrente do inadimplemento da CCB Aleinação Fiduciária. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 03 dias pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0002239-76.2014.8.26.0651.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valparaíso, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Fazenda Municipal de Valparaíso move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Rosinvaldo Avelino da Silva, Rogério Avelino da Silva, Waldemar Avelino da Silva e Maria Luiza Sonego Silva, objetivando a expropriação para ampliação do cemitério municipal, da área a seguir descrita: "Um imóvel, com área de 2,42 hectares, ou 24.200 metros quadrados de terras, objeto de parte das matrículas n. 5.672 e 6.574, localizado neste distrito, município e comarca de Valparaíso/SP, situado dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco MP1, cravado na divisa da área do Cemitério Municipal de Valparaíso, em divisa com área remanescente "C", onde dista 30,00 metros do alinhamento da Rua Mathias Cardoso; daí segue-se no sentido horário confrontado a área do Cemitério Municipal de Valparaíso, no azimute de 188º 49'20", com uma distância de 185,86 metros, até o marco n.º 01, cravado na divisa da área remanescente "A", daí segue-se divisando com a área remanescente "A", no azimute de 287º 43'15", com uma distância de 173,41 metros, até o marco n.º 01A, cravado na divisa da Estância Palu V propriedade de Housep Eserian matrícula n.º 6.329, daí segue-se divisando com a Estância Palu V propriedade de Housep Eserian - matrícula n.º 6.329, no azimute de 32º 35' 00", com uma distância de 174,25 metros, até o marco n.º 12A, cravado na divisa da área Remanescente "C"; daí segue-se divisando com a área Remanescente "C", no azimute de 99º 04'10", com uma distância de 101,12 metros, até o marco MP1, por ele iniciado este roteiro", declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valparaiso, aos 13 de janeiro de 2023.

VARGEM GRANDE DO SUL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1501392-52.2018.8.26.0653

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADEIR SANTOS, RG 298235298, com endereço à Rua José Carda, 233, Jardim Santo Expedito, CEP 13880-000, Vargem Grande do Sul - SP, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processase a Execução Fiscal que lhe move a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, para cobrança de dívidas provenientes de Imposto Predial e Territirial Urbano e Taxa de Serviço de Cemitério. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o(s) débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500263-46.2017.8.26.0653

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROBSON SANTOS CIPOLLINI, RG 22816073, com endereço à Rua Henrique Ricce, 1501, Jardim Eliana, CEP 13715-000, Itobi - SP, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, para cobrança de dívidas provenientes de ISS Anual. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o(s) débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500320-93.2019.8.26.0653

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLAUDEMIR FERNANDES LEAL, RG 19698676, CPF 09594149833, com endereço à Avenida Major Nicacio, 1477, Cidade Nova, CEP 14401-135, Franca - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução Fiscal, movida por Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas finais, através de uma Guia DARE 230-6; R\$ 26,00 (vinte e seis reais) referente a taxa de de citação postal, através de uma Guia FDT Código 120-1 sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado de São Paulo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 15 de fevereiro de 2023. Eu, Rafael Ernesto Andreato, Oficial Maior, matrícula 359.596, digitei. Eu Leonardo Buosi, Escrivão Judicial II, matrícula 318.769-3, conferi e assinei.

VÁRZEA PAULISTA

2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000863-62.2022.8.26.0655

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dra. Flávia Cristina Campos Luders, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a SEVEN MAQUINAS LTDA, CNPJ 09.636.202/0001-07, com endereço à Avenida Mato Grosso, 4585, Estados, CEP 83830-560, Fazenda Rio Grande - PR que por este Juízo, tramita ação de Cumprimento de sentença, movida por Alexandre Peres Fernandes Mei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$46.271,55, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 27 de fevereiro de 2023.

VINHEDO

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS EXECUTADAS QUANTO À PENHORA

Processo Físico nº: 0006452-87.2003.8.26.0659 0006701-04.2004.8.26.0659

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Fazenda Municipal de Vinhedo

Requerido:

Valdir Esteves da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Juan Paulo Haye Biazevic, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam-se as Execuções Fiscais que lhes move Fazenda Municipal de Vinhedo. Encontrando-se as executadaa em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre o Imóvel matricula 20.397, registrado no Cartório de Imóveis de Vinhedo, por intermédio do qual ficam intimadas de seu inteiro teor para, se o caso, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 10 de fevereiro de 2023.

Executada: Valdir Esteves da Silva

CPF:076.995.578-91

Cônjuge: Gertrudes Parra Esteves da Silva

CPF: 290.890.588-42

Execução Fiscal nº: 0006452-87.2003.8.26.0659 e 0006701-04.2004.8.26.0659 Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 54879 e 59617

Valor da Dívida: R\$ 87.229,01 ? atualizada em 21/02/2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VINHEDO

FORO DE VINHEDO

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA DA FORMIGA - ESQ. C/ R. dos BANDEIRANTES, 375, Jardim Brasil - CEP 13289-086, Fone: 19) 3886-5863, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedosef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

VOTORANTIM

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº 0007248-51.2012.8.26.0663 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IGOR DIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Administrador, RG 246137903, CPF 149.294.928-07 e CLÁUDIA CRISTINA MACHADO DE BRITO, Brasileira, Casada, Advogada, RG 7057303302, CPF 764.722.800-53, ambos com endereço à Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 1320, QUADRA C, LOTE 29 (Rua Selma Schinmmelpfeng Alves, Jd. Residencial Sunset Village (Condomínio Sunset), CEP 18048-010, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Associação Alphaville Nova Esplanada 1, da qual originou a penhora sobre o seguinte bem: "terreno inscrito na Matrícula 1.819, livro nº 2 do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votorantim/SP", conforme termo de penhora e deposito de fls. 344, não sendo localizados nos endereços que consta nos autos, foi determinada a INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca



da PENHORA e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 06 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 0003932-54.2017.8.26.0663

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CHRISTIAN RODRIGO FERREIRA, CPF 339.967.878-98, com endereço à Rua Américo Maschetto, 245, Pro-Morar, CEP 18113-660, Votorantim-SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por BR. V. N. F. e BA.V.N.F., representados por sua genitora V.S.N., constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 4.968,30, até o mês de 10/11/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 06 de março de 2023.

VOTUPORANGA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001787-46.2022.8.26.0664 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO FERREIRA ROCHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCELO HONORATO DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Desempregado, RG 353416745, CPF 218.987.918-30, com endereço à Rua Wenceslau Braz, 130, Vila Nova/Clineu de Almeida, CEP 16700-000, Guararapes - SP e Honorato Materiais de Construção e Construtora LTDA ME que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Vocical Distribuidora Votuporanga de Cimento e Cal LTDA. Encontrando se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 4.961,17, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

Criminal

AMERICANA

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Leve, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA NAUDIR DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1501294-87.2022.8.26.0019, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: NAUDIR DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 32224036, CPF 286.197.388-95, pai Pedro Inacio dos Santos, mãe Maria Rosa de Jesus Santos, Nascido/Nascida em 30/03/1980, de cor Pardo, natural de Elias Fausto, - SP, Outros Dados: Tel.: (19) 99320-0233 (Celular), com endereço à Rua das Araras, 34, Casa B, Vila Mathiesen, CEP 13467-301, Americana - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar o réu N.S., à pena de 21 (vinte e um) dias de prisão simples, no regime inicial semiaberto, como incurso no artigo 21, caput, do Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), c.c. art. 61, inciso II, alínea f, do Código Penal. e ciente(s)



de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO AUTOR DOS FATOS HEMERSSON MEDEIROS DA SILVA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Injúria, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA HEMERSSON MEDEIROS DA SILVA, PROCESSO Nº 1500180-79.2023.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: HEMERSSON MEDEIROS DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Açougueiro, RG 34251544, CPF 314.389.028-24, pai Benedito Luiz da Silva, mãe Helenice Aparecida Alves Medeiros Silva, Nascido/Nascida em 29/11/1983, de cor Branco, Outros Dados: Tel.: (19) 99327-5279 (Celular), com endereço à Rua Jose Luiz Covolan, 514, Residencial Furlan, CEP 13451-186, Santa Bárbara d'Oeste - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, da seguinte decisão "Isto posto, nos termos do artigo 22, incisos II e III, letras a, b e c, da Lei nº. 11340/06, DETERMINO o afastamento do indiciado HEMERSSON MEDEIROS DA SILVA, do lar comum, proibindo-o de se aproximar da vítima MILENE CAROLINE VALENTE RINALDI, seus familiares e testemunhas, fixando a distância de duzentos (200) metros, não manter nenhum contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, inclusive, por qualquer meio de comunicação, bem como, não frequentar os lugares em que a vítima e familiares estiverem presentes. Tendo em vista o programa "Guarda Amiga da Mulher", remeta-se cópia desta decisão à GAMA local, no endereço eletrônico: idmas@ gama.sp.gov.br. Para fins de celeridade processual, servirá o presente de Mandado de afastamento e intimação do agressor e da vítima, ficando desde já autorizado o auxílio policial, se necessário. Encaminhe-se cópia desta decisão, que servirá de ofício, para o IIRGD e para o CREAS (creas@americana.sp.gov.br), via e-mail. Com a vinda do inquérito policial, proceda-se o apensamento.", por EDITAL, pelo prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 08 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO RÉU EDISON MARTINS DE SOUZA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA EDISON MARTINS DE SOUZA, PROCESSO № 1512591-28.2021.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EDISON MARTINS DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Oleiro, RG 23755694-7, CPF 139.675.548-99, mãe Lavinia Martins de Souza, Nascido/Nascida em 15/08/1970, de cor Pardo, natural de Campinas, - SP, com endereço à Rua Conselheiro Antonio, 477, Antonio Zanaga II, CEP 13474-440, Americana - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, nos termos da seguinte decisão "Proc. nº 2021/001439 Vistos. 1) Ante o certificado às fls. 217, torno sem efeito o item "3" e "4" de fls. 204. 2) Intime-se o réu a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de 100 UFESP's (R\$ 3.426,00), no prazo de 60 (sessenta) dias (devendo ser realizado através do portal de custas do Tribunal de Justiça), sob pena de inscrição em dívida ativa. 2.1) O réu deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao e-mail intitucional: americana2cr@tjsp.jus.br ou entregar pessoalmente em cartório, para juntada nos autos.", da qual ficará intimado por EDITAL, devendo efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 03 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos guanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS VINICIUS PAULELLA DE OLIVEIRA, (Alcunha: Lukinha), Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 39856093, CPF 382.521.778-75, pai Nelson de Oliveira, mãe Claudia Regina Paulella de Oliveira, Nascido/Nascida 27/09/1996, de cor Pardo, natural de Santo André - SP, com endereço à Rua da Gavea, 311, Jardim Guanabara, CEP 13471-340, Americana - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1508719-68.2022.8.26.0019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência LUCAS VINICIUS PAULELLA DE OLIVEIRA como incurso no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e requeiro que, r. e a. esta, instaurese o devido processo que, observando o que determina o artigo 48, § 1°, da mencionada Lei Especial, reger-se-á pelo artigo 77 e seguintes da Lei n°9.099/95, citando o denunciado, designando-se audiência de instrução, com a oitiva da testemunha abaixo arrolada, além das que o forem pela defesa, interrogatório, debates e julgamento, com o consequente decreto condenatório.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 08 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAIKY WILLIAN RANGEL, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 53836528, CPF 396.527.208-01, pai Marco Antonio Rangel, mãe Kelly Cristina Zoz, Nascido/ Nascida 20/09/1996, de cor Branco, natural de Americana - SP, com endereço à Rua Thomaz Panaro, 217, Jardim Brasil, CEP 13474-080, Americana - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1509191-69.2022.8.26.0019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Diante do exposto, DENUNCIO-O a Vossa Excelência como incurso no artigo 306 da Lei nº 9.503/97, requerendo que, r. e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, citando-o para oferecimento de defesa escrita, sob pena de revelia, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, interrogando-o e prosseguindo-se até decisão final condenatória, nos termos dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/08.. E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 08 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). EUGENIO AUGUSTO CLEMENTI JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO DE OLIVEIRA NOBRE, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, RG 53573013, CPF 032.697.575-65, pai Tecivaldo Nobre de Jesus, mãe Monilce Eudete de Oliveira, Nascido/Nascida 22/08/1993, de cor Preto, natural de Senhor do Bonfim - BA, Outros Dados: Tel.: (19) 98212-5337 (Celular), com endereço à Rua Assis Valente, 142, Nucleo Habitacional Boa Vista (nova Aparecida), CEP 13067-460, Campinas - SP, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1511989-71.2020.8.26.0019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Em vista do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência RICARDO DE OLIVEIRA NOBRE como incurso no art. 155, §§ 4º, incisos I, II e IV, c.c. art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Requeiro que, R. e A. esta, seja ele citado e notificado para o interrogatório e demais atos processuais, seguindose o rito estabelecido no Código de Processo Penal, quando ao final deverá ser condenado pelo delito que praticou, inquiridas durante a instrução criminal as pessoas abaixo arroladas.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 08 de março de 2023.

AMPARO

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Digital nº: 0004956-08.2014.8.26.0022 - Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário Estelionato - Autor: Justiça Pública - Réu: Elias Vagner Lindoso Costa - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELIAS VAGNER LINDOSO COSTA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 71598574, pai Raimundo Abreu Costa, mãe Eliana Lindoso, Nascido/Nascida 25/11/1987, de cor Branco, natural de Viana - MA, por infração ao artigo Art. 171 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004956-08.2014.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 04/02/2014 nesta Cidade e Comarca Elias Vagner Lindoso Costa obteve para si vantagem ilícita, em prejuízo alheio induzindo a erro a vítima Edison Luis de Paiva Simões.... Ante o exposto denuncio Elias Vagner Lindoso Costa como incurso no artigo 171 caput do Código Penal.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS

ARUJÁ

1^a Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 0004296-37.2017.8.26.0045

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Justiça Pública Autor:

Réu: Deocleciano Luiz Borges Filho dos Santos e outro

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SERGIO ROBERTO RODRIGUES SOARES, Brasileiro, RG 279958560, CPF 163.607.628-97, mãe Alice Rodrigues Soares, Nascido/Nascida 15/01/1977, natural de Barbosa Ferraz - PR, com endereço à Rua Dezessete, 43, Serraria / Vila Santa Maria, CEP 09980-300, Diadema - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 296 § 1º, III do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004296-37.2017.8.26.0045, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 26 de junho de 2017, em horário incerto, no imóvel residencial localizado na Avenida Armando Colângelo, número 516, Barreto, nesta cidade e Comarca de Arujá, SERGIO ROBERTO RODRIGUES SOARES, qualificado às fls. 38, alterou, falsificou ou fez uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública. Segundo o apurado, o denunciado SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES SOARES é criador de pássaros. Porém, além daqueles de posse regular, para manter a posse de outras aves, o denunciado fazia uso de anilhas falsificadas. Sua conduta foi descoberta quando ele recebeu uma guarnição da Polícia Militar Ambiental que realizava a fiscalização a requerimento do IBAMA. Durante a fiscalização, os Policiais Militares Ambientais constataram que havia duas espécimes de passeriformes de propriedade do denunciado, consideradas silvestres nativas e não constantes de lista oficial de risco ou ameaça de extinção, com as anilhas SISPASS 092380 e SISPASS 037243, com sinais de falsificação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 06 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

ATIBAIA

1^a Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 1501353-83.2021.8.26.0545

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve Classe: Assunto:

Justiça Pública Réu: LUCAS SANTOS SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA LUCAS SANTOS SILVA, PROCESSO Nº 1501353-83.2021.8.26.0545

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal Infância e Juventude, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Layaun Chiappeta de Moraes Barros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LUCAS SANTOS SILVA, Brasileiro, União Estável, LAVADOR, RG 3993790, pai VALDIVIO RIBEIRO SILVA, mãe ELISANGELA MOREIRA SANTOS, Nascido/Nascida em 23/11/1996, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias recolha as custas processuais no valor de 100 UFESP's na na guia DARE, código 230-6, a ser efetuado diretamente no Portal de Custas - Recolhimento e Depósitos do TJ - link disponível no www. tjsp.jus.br (Selecionar : custas =\> emitir guias =\> preenche os campos obrigatórios =\> no campo ?tipo de serviço? selecionar AÇÕES PENAIS EM GERAL, SALVO COMPETÊNCIA JECRIM 230-6 =\> avançar =\> incluir número do processo =\> já aparece o valor da receita = > clica em avançar = > emitir guia), comprovando-se nos autos, sob pena de inscrição da dívida, sendo que



Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS

Processo Digital nº: 1500197-89.2023.8.26.0545

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência

Doméstica

Autor: Justiça Pública

Averiguado: CLODOALDO DE ALMEIDA

Tramitação prioritária

EDITAL PARA *, COM PRAZO DE 1 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA CLODOALDO DE ALMEIDA, PROCESSO Nº 1500197-89.2023.8.26.0545

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA CHEQUE DE FREITAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: CLODOALDO DE ALMEIDA, Solteiro, RG 48877637, CPF 42704518823, pai AURICHEL DE ALMEIDA, mãe VERA DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 29/03/1993, de cor Pardo, com endereço à Rua Tameyuki Nakasu, 34, Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-590, Atibaia - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, fique ciente da concessão das medidas protetivas de urgência, conforme decisão transcrita a seguir: "Vistos.

Trata-se de pedido de concessão de medidas protetivas de urgência, formulado pela vítima K. D. R. P., visando a imposição de proibição de aproximação e contato, noticiando supostos crimes de lesão corporal e ameaça, previstos nos artigos 129, § 13, e 147 caput, ambos do Código Penal, em situação de violência doméstica, conforme Lei nº 11.340/06, em seu desfavor, praticados pelo seu ex-namorado CLODOALDO DE ALMEIDA, ocorridos nesta data, às 02:330 horas, na Rua Presidente Vargas, 145, Jardim Cerejeiras, Atibaia. O boletim de ocorrência (fls. 02/05) veio acompanhado de documentos (fls. 06/19). O representante do Ministério Público se manifestou de forma favorável ao pedido, visando preservar a integridade física e moral da vítima (fls. 23/25). É o relatório. Decido. Ao ser ouvida, a vítima relatou ter sido agredida e ameaçada pelo autor dos fatos e diante da situação, temendo por sua integridade física e psicológica, solicitou deferimento de medidas protetivas, dentre elas, a imposição de proibição de aproximação e contato (cf. fls. 06/07 e 09). No caso em tela, de acordo com o contexto fático de acontecimento da violência (âmbito doméstico e familiar) denota-se que a aplicação da Lei Maria da Penha faz-se necessária para a proteção da integridade física, psíquica, moral e patrimonial tendo em vista esta pertencer ao gênero feminino. Assim, a hipótese em análise se subsume à aplicação da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), eis que configurada situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, em especial, violência física, psicológica, patrimonial e moral (art. 7º da referida lei). No mais, estão presentes os requisitos legais para a concessão das medidas protetivas previstas no artigo 22, da Lei nº 11.340/06, visando a proteção integral da vítima e seus familiares. Em casos de violência doméstica, a palavra da vítima, que no presente caso se mostra coerente e verossímil, ganha especial relevo, porquanto tais delitos são praticados, em regra, no âmbito da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. Nesse sentido, já se manifestou o Colendo Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. MEDIDAS PROTETIVAS. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. NECESSIDADE DE SE RESGUARDAR A INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA. PALAVRA DA OFENDIDA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. O trancamento prematuro da persecução penal é medida excepcional, admissível somente quando emerge dos autos, de plano e sem a necessidade de apreciação probatória, a falta de justa causa, a atipicidade da conduta, ou a extinção da punibilidade, o que não foi demonstrado neste recurso. 5. Apresentada fundamentação concreta pela decisão que fixou as medidas protetivas, evidenciada na necessidade de se resguardar a integridade física da vítima, mulher, da violência doméstica, considerando-se, para tanto, a existência de indícios suficientes da prática de lesão corporal, especialmente pelas declarações prestadas pela vítima, tendo em

vista também que a ofendida vem sendo vítima de ameaças e agressões por parte do requerido, não há ilegalidade. 6. A jurisprudência desta Corte Superior orienta que, em casos de violência doméstica, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que em muitos casos ocorre em situações de clandestinidade. 7. Agravo regimental improvido. (STJ, AgRg no RHC nº 97.294/MG, Rel. Min. Nefi Cordeiro, 6ª Turma, julgado em 9 de outubro de 2018, publicado em 29 de outubro de 2018 - grifos nossos). Assim, imperativo o deferimento de medidas protetivas em favor da vítima, já que demonstrada a situação de risco e sua vulnerabilidade, notadamente diante do histórico criminal do investigado, que revela, inclusive, prisão em flagrante, em 06 de Agosto de 2022, por suposto crime praticado com violência doméstica (cf. fls. 19). Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei nº 11.340/2006, concedo as seguintes medidas protetivas de urgência em favor da vítima, A FIM DE QUE O INVESTIGADO CLODOALDO DE ALMEIDA SEJA intimado de sua proibição de: a) aproximação da ofendida, pela distância mínima de 500 metros; e b) de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação (e-mail, mensagem de texto, telefone, carta, redes sociais, inclusive por interposta pessoa); Ressalte-se que as medidas possuem caráter precário, visando tão somente resguardar a integridade física e psíquica da vítima, assim como as demais medidas, razão pela qual esta decisão poderá ser reapreciada após o andamento do inquérito policial, com a colheita de mais elementos de prova sobre os fatos, bem como diante da apresentação de novos documentos junto ao Juízo. A presente providência cautelar, caso não seja expressamente revogada, valerá até a extinção da punibilidade de eventual condenação. Caso seja arquivado o Inquérito



Policial ou sobrevenha absolvição, perderá seus efeitos. Intime-se pessoalmente o investigado CLODOALDO DE ALMEIDA desta decisão, com urgência, devendo ser advertido das consequências de eventual descumprimento e risco de prisão em flagrante e preventiva por suposta infração ao artigo 24-A da Lei nº 11.340/06. Intime-se a vítima para que fique ciente de que, através de telefone celular que possua o sistema operacional Android e iOS poderá baixar o aplicativo Juntas, a partir do Google Play ou da App Store, ou ainda do site www.plp20.org.br. Este aplicativo possibilitará de maneira sigilosa pedir ajuda a pessoas de sua confiança que poderão ser cadastradas. Poderá ainda, baixar o aplicativo PenhaS, no qual terá acesso a informações gerais relativas à violência contra mulher, botão de pânico, grupos de discussão, produção de provas contra o agressor e traçar rotas para pontos de acolhimento e denúncia. Poderá também, baixar o aplicativo Bem Querer Mulher, no qual terá acesso a explicação sobre os direitos da mulher e funcionamento da rede de apoio. Deverá ser dada ciência a esta, ainda, quanto à existência do aplicativo SOS Mulher, que permite que pessoas que tenham medidas protetivas concedidas pela Justiça acionem o servico 190, em caso de risco à integridade física ou à própria vítima. Referido aplicativo, disponível no sistema operacional Android e iOS, poderá ser baixado a partir do Google Play ou da App Store. Depois é necessário um cadastro com os dados pessoais para que as informações possam ser checadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Após a confirmação, o serviço poderá ser utilizado. Maiores informações sobre os aplicativos poderão ser obtidas no site mencionado. Oficie-se ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), comunicando as medidas protetivas de urgência ora fixadas, nos termos da Lei Estadual nº 15.425/2014 e do CG nº 882/2015. Servirá a cópia da presente decisão como ofício, mandado e intimação da ofendida, bem como ofício de requisição de reforço policial, se necessário, a ser entregue pelo oficial de justiça junto à Polícia Militar. Ciência ao Ministério Público. Intime-se a vítima, de igual forma, do inteiro teor desta decisão, valendo esta como mandado de intimação às partes. Após o cumprimento do mandado, encaminhe-se uma cópia desta decisão para a Autoridade Policial. Oportunamente, redistribua-se. Cumpra-se na forma da lei. Int.". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

BANANAL

Júri

EDITAL

Processo Físico nº: 0000763-33.2014.8.26.0059

Classe: Assunto:

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Crime Tentado)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Benedito Ramos

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bananal, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a ordem de Julgamento dos processos a serem submetidos a decisão do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, 1ª Reunião Periódica, em sua 1ª Sessão que se instalará no DIA 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS, é a seguinte:

PROCESSO PENAL Nº 0000763-33.2014.8.26.0059

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ?Art. 121 § 2.º, III, IV c/c art. 14, II e no artigo 125 combinado com o artigo 14, II, na forma do artigo 70, parte final, todos do Código Penal

RÉU: Benedito Ramos

ADVOGADO: Dr. Orlando Silva ? OAB/SP 80622

E, para constar, foi expedido este edital que será afixado no quadro de editais deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, 08 de março de 2022, pelo Cartório do Júri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS E SUPLENTES DA 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BANANAL/SP EM SUA 1ª SESSÃO DO ANO DE 2023

Processo Físico nº:

0000763-33.2014.8.26.0059

Classe: Assunto:

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Crime Tentado)

Autor:

Justiça Pública Réu: Benedito Ramos

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bananal, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, estando designado o DIA 20 DE MARCO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS, para instalação e início dos trabalhos da 1ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, referente ao Processo nº 0000763-33.2014.8.26.0059, em que figura como Réu BENEDITO RAMOS, incurso no art. Art. 121 § 2.°, III, IV c/c art. 14, II e no artigo 125 combinado com o artigo 14, II, na forma do artigo 70, parte final, todos do Código Penal, expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei e, servirão na referida reunião os 25 jurados sorteados para esta 1ª Sessão, sendo os seguintes: ALINE CRISTINA MIRANDA SABINO, autônoma, residente em Bananal; ALLANA VALENTE SILVA, acadêmica de Direito, residente em Bananal; AMANDA DUARTE CARREIRA MALVEIRA, acadêmica de Direito, residente em Bananal; ANTÔNIO PEREIRA VALIANTE, autônomo, residente em Arapeí; BRUNA LUIZA DELACENTA DINIZ CARNEIRO, acadêmica de Direito, residente em Bananal; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, comerciante, residente em São José do Barreiro; CLAUDEMIR FERREIRA DA COSTA, funcionário público municipal, residente em Arapeí; ELISA VALIANTE M. RAMOS, fisioterapeuta, residente em Bananal; ERNANI GRAÇA NETO, comerciante, residente em Bananal; GILBERTO DE ANDRADE, professor, residente em Bananal; GISLAINE DE ALMEIDA RODRIGUES, acadêmica de Direito, residente em Bananal; IVONETE FERNANDES FONSECA O. GRANHA, professora, residente em Bananal; JÉSSICA MARIA MELO COBRA FORSTER, enfermeira, residente em Bananal; KARINE COELHO NOGUEIRA, acadêmica de Direito, residente em Bananal; LEONARDO HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA, funcionário público municipal, residente em Bananal; MÁRCIA CRISTINA GRANDCHAMP COSTA, professora, residente em São José do Barreiro; NIELSEN RODRIGUES ANDRADE, comerciante, residente em Bananal; REGIANE MARIA CANELA DO NASCIMENTO, funcionária pública municipal, residente em Bananal; RUAN MELO GUIMARÃES, comerciante, residente em Bananal; RUBEM CARLOS CAVALHEIRO, funcionário público municipal, residente em Bananal; SHEILA CHAVES SERPA VOLPI, comerciante, residente em Bananal; SILVIA CRISTINA MEDEIROS COELHO NOGUEIRA, artesã, residente em Bananal; SIMONE PINTO DO NASCIMENTO, funcionária pública federal, residente em Bananal; WAGNER FERNANDES FONSECA, professor, residente em Bananal; WELBER VALENTE, engenheiro ambiental, residente em Bananal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bananal, aos 07 de março de 2023.

BAURU

2ª Vara de Execuções Criminais

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0001799-05.2020.8.26.0026.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a JOAO VITOR MARTINS VIRGINIO, cabeleireiro, RG 50423846, pai JOSE ADILSON VIRGINIO, mãe DEBORA APARECIDA MARTINS, nascido em 26/05/2000, de cor branca, natural de Bauru, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0001799-05.2020.8.26.0026 em que a Justiça Pública move contra JOAO VITOR MARTINS VIRGINIO, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que efetue o pagamento, ou apresente proposta de parcelamento através de advogado ou defensor público, NO PRAZO DE 10 DIAS, da prestação pecuniária substitutiva referente ao processo criminal nº 1500081-09.2018.8.26.0594, da 4ª V. Crim. de Bauru, SP. Os valores devem ser depositados conforme a seguir: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) em nome de ?Fundo Municipal da Criança e do Adolescente? (FUMCAD) (Banco do Brasil Ag. 6919-1 C/C 105.045-1, cod: 245) ou Fundo Municipal do Idoso (FUMPI) (Banco do Brasil Ag. 6919-1 C/C 17.006-2). O(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) digitalmente nos autos através de advogado ou Defensor Público. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0001083-08.2018.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a CLEVERSON BISPO DANTAS, Brasileiro, Casado, RG 28851484, pai Roberto Ferreira Dantas, mãe Maria Lucia Bispo Dantas, nascido em 05/04/1976, de cor parda, natural de Bauru, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0001083-08.2018.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra CLEVERSON BISPO DANTAS, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas de Bauru, SP (CPMA), situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sob as penas de prisão.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0010521-76.2018.8.26.0453.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a DANIELA SAVAE PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Comerciante, RG 32.885.030-5, CPF 305.702.778-41, pai Davi Rodrigues Pinheiro, mãe Silvia Aparecida Savae Pinheiro, nascida em 26/05/1980, natural de Promissão, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0010521-76.2018.8.26.0453, em que a Justiça Pública move contra DANIELA SAVAE PINHEIRO, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que efetue o pagamento, NO PRAZO DE 10 DIAS, da prestação pecuniária substitutiva referente ao processo criminal nº 0010559-93.2015.8.26.0453, da 2ª V. Crim. de Pirajuí, SP. Os valores devem ser depositados conforme a seguir: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) em nome

de ?Fundo Municipal da Criança e do Adolescente? (FUMCAD) (Banco do Brasil Ag. 6919-1 C/C 105.045-1, cod: 245) ou Fundo Municipal do Idoso (FUMPI) (Banco do Brasil Ag. 6919-1 C/C 17.006-2). Está deferido o parcelamento em até 10 (dez) vezes iguais de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos). Nesse caso, o primeiro pagamento deve ser feito no dia 10 após o recebimento da intimação e os outros em cada dia 10 subsequente. O(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) digitalmente nos autos através de advogado ou defensor público. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0015650-10.2019.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a DANILO CAMARGO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Funileiro, RG 32589253SP, pai Claudio de Souza Santos, mãe Alice Camargo de Souza Santos, nascido em 26/06/1982, de cor branca, natural de Bauru, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0015650-10.2019.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra DANILO CAMARGO DOS SANTOS, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0027703-57.2018.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a THALIA CRISTINA DOS SANTOS FERRO, brasileira, União Estável, Prendas do Lar, RG 59934717, pai MAURO FERRO JUNIOR, mãe ROSELI DIAS DOS SANTOS, nascida em 10/03/1999, de cor branca, natural de Bauru, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0027703-57.2018.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra THALIA CRISTINA DOS SANTOS FERRO, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando a sentenciada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compareça à Segunda Vara das Execuções Criminais de Bauru, SP, situada na Avenida Duque de Caxias, 12-31, Vila Altinópolis, Bauru, SP, CEP 17012-151, às 14 horas, para realização da audiência de advertência referente às penas restritivas de direitos que lhe foram impostas no processo criminal que embasa a presente execução (de limitação de fim de semana e de prestação pecuniária substitutiva), sob pena de prisão.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0010040-27.2020.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a CRISTIANO JESUS DE PAULA, RG 40249947, pai Benedito Vicente de Paula, mãe Adalgisa Maria de Jesus Silva, nascido em 08/11/1987, de cor parda, natural de São Manuel, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0010040-27.2020.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra CRISTIANO JESUS DE PAULA, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB PENA DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0022644-54.2019.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a GRAZIELE ALBUQUERQUE FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Cozinha, RG 48341790, CPF 397.303.998-40, pai Lacir Ferreira da Silva, mãe Edna de Albuquerque, nascida em 10/10/1991, de cor branca, natural de Bauru, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0022644-54.2019.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra GRAZIELE ALBUQUERQUE FERREIRA DA SILVA, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 7000228-94.2017.8.26.0506.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro, RG 39080467, pai Alfredo Brito dos Santos, mãe Maria Cesaria de Oliveira, nascido em 28/06/1974, de cor branca, natural de lacu, BA, que, nos autos da Execução Criminal de nº 7000228-94.2017.8.26.0506, em que a Justiça Pública move contra PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB AS PENAS DE PRISÃO. Também para que efetue o pagamento, ou apresente proposta de parcelamento através de advogado ou defensor público, NO PRAZO DE 10 DIAS, da prestação pecuniária substitutiva referente ao processo de execução criminal mencionado acima. Os valores devem ser depositados conforme a seguir: R\$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) em nome de Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) ou ao Fundo Municipal do Idoso (FUMPI). A destinação dos valores nestes moldes facilita o repasse aos beneficiários. Portanto, o executado deverá depositar os valores na conta do FUMCAD de BAURU (Banco do Brasil, ag. 6919-1, C/C 105.045-1, código 245), ou na conta do FUMPI de Bauru (Banco do Brasil, 001, ag.6919-1, conta 17006-2), e deverá apresentar o (s) comprovante (s) a este juízo mediante comparecimento pessoal ou petição de advogado particular ou defensor público.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0019607-19.2019.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a ANDREA FERREIRA GUARNIERI, Brasileiro, RG 45483418, pai Joaquim Guarnieri, mãe Cicera De Fatima Ferreira, nascida em 29/10/1978, de cor parda, natural de Itaí, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0019607-19.2019.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra ANDREA FERREIRA GUARNIERI, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas



e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB AS PENAS DE PRISÃO. Também para que efetue o pagamento, ou apresente proposta de parcelamento através de advogado ou defensor público, NO PRAZO DE 10 DIAS, da prestação pecuniária substitutiva referente ao processo criminal nº 0001614-14.2017.8.26.0594, da 2ª VC de Bauru/SP. Os valores devem ser depositados conforme a seguir: R\$ 1.874,90 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) em nome de ?Fundo Municipal da Criança e do Adolescente? (FUMCAD) (Banco do Brasil Ag. 6919-1 C/C 105.045-1, cod: 245) ou Fundo Municipal do Idoso (FUMPI) (Banco do Brasil, Ag. 6919-1 C/C 17.006-2). O(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) digitalmente nos autos através de advogado ou defensor público. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Edital de Intimação: Execução Criminal nº 0016218-26.2019.8.26.0071.

O Dr. Enio Moz Godoy, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Criminais de Bauru, SP.

Faz Saber a LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, RG 16984185, pai João Vigario dos Santos, mãe Neusa Cardoso dos Santos, nascido em 01/11/1973, natural de Lins, SP, que, nos autos da Execução Criminal de nº 0016218-26.2019.8.26.0071, em que a Justiça Pública move contra LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, foi tentada a intimação pessoal do sentenciado no endereço constante dos autos, restando infrutífera a referida diligência. Estando o sentenciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação para que, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, dirija-se à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) de Bauru, SP, situada na Rua Amazonas, nº 1-41, Parque Paulistano, Bauru, SP, e inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. SOB AS PENAS DE PRISÃO.

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA FABIANO BUENO DELFINO, PROCESSO Nº 1507297-33.2021.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Marcelina Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Vítima: S.N.F.C., mãe E.F.A.C., pai S.A.C., Nascido/Nascida em 25/12/1982 com endereço à Alameda Nossa Senhora do Rosário, 4-82, Parque São Geraldo, CEP 17021-280, Bauru - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, tome ciência da seguinte decisão: "Vistos. Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar eventual crime de lesão corporal. O Douto Promotor de Justica pugnou pelo arquivamento do feito (fls.88/89). É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Segundo a colheita da prova indiciária não restou caracterizado no curso do procedimento inquisitivo a presença de justa causa para propositura da ação penal, vez que o arcabouço probatório restou insuficiente para início da persecução penal. O Ministério Público na condição de titular da ação penal postulou pelo arquivamento do feito consignando que "(...). O inquérito policial deve ser arquivado. Isso porque, conquanto comprovada a materialidade do delito de lesão corporal, conforme se infere do laudo de exame de corpo de delito de fls. 26/27, inexistem indícios concretos de que o investigado agrediu e feriu deliberadamente a vítima. Com efeito, o investigado negou a prática do crime, dizendo que discutiu com a vítima, mas não a agrediu (fl. 43). A justificativa apresentada pelo investigado não foi infirmada pela prova colhida em solo policial. Não há testemunhas presenciais ou quaisquer elementos informativos que possam oferecer subsídios necessários à elucidação dos fatos, ou seja, à demonstração de que o investigado verdadeiramente agrediu fisicamente a vítima. Extrai-se dos elementos de convicção, coligidos pela Polícia Judiciária, que as versões apresentadas pelo investigado e pela vítima quanto ao delito de lesão corporal são essencialmente contraditórias. A vítima disse que o investigado a agrediu fisicamente, porém o averiguado negou a agressão. E não há, conforme já exposto, prova contundente capaz de sanar essa divergência. Ante o exposto, inexistindo elementos para a formação da opinio delicti, requeiro o arquivamento do presente feito, com as comunicações e anotações de praxe, ressalvando-se o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal." Deste modo, acolho na íntegra a manifestação ministerial de fls. 88/89 e DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em que figura como indiciado FABIANO BUENO DELFINO, com as ressalvas previstas no artigo 18 do Código de Processo Penal. Oportunamente, feitas as devidas anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal Procedimento Sumário - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Marcos Roberto Villares Gonçalves, PROCESSO № 0035665-39.2015.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Marcelina Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS ROBERTO VILLARES GONÇALVES, Brasileiro, Solteiro, Torneiro Mecânico, natural de Bauru, - SP, Outros Dados: 14996016559, com endereço à Rua Sargento Manoel Faria Inojosa, 6-14, Jardim Nova Esperança, CEP 17065-204, Bauru - SP, que, encontrandose em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, tome ciência da seguinte sentença: "Vistos. O acusado Marcos Roberto Villares Gonçalves, qualificado nos autos, foi denunciado como incurso no art. 147 do Código Penal. Segundo a denúncia, o acusado, no dia 15 de setembro de 2015, por volta das 19h30, na Rua Sargento Manoel Faria, nº 8-79, na Vila Industrial, nesta cidade e comarca de Bauru-SP, ameaçou a vítima L.B., por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. Boletim de ocorrência (fls. 03/05), relatório policial final (fls. 28/30). Durante a audiência de fls. 38, a vítima ratificou a representação outrora ofertada. A denúncia foi recebida (fls. 43), o réu foi formalmente citado (fls. 117), tendo ofertado resposta à acusação (fls. 127/137). Pela decisão de fls. 59, foram o processo e o lapso prescricional suspensos, nos moldes do art. 366 do CPP. A decisão de fls. 118 revogou a suspensão outrora decretada. Na decisão de fls. 149/151, foi mantido o recebimento da exordial. Durante a audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento de fls. 172/173, foi declarada a revelia do acusado. Na audiência em continuação de fls. 183/184, foi a homologada a desistência das partes quanto à oitiva da vítima. O Ministério Público ofertou memoriais às fls. 187/188 pugnando, em suma, pelo desprovimento da pretensão penal, absolvendo-se o acusado por falha no arcabouço probatório. Já a D. Defesa às fls. 191/202 pleiteou, em suma, pela absolvição do acusado, forte no in dubio pro reo ou a fixação da pena no mínimo legal, com a possibilidade de eventual recurso em liberdade. É o relatório. Fundamento e decido. A pretensão penal deduzida na inicial é improcedente. De proêmio, ressalte-se que a materialidade do delito está demonstrada pelo boletim



de ocorrência (fls. 03/05) e relatório policial final (fls. 28/30). A autoria e dinâmica dos fatos, de outra banda, restaram duvidosas. A vítima L.B., na fase inquisitva (fls. 06), disse que o réu, com quem manteve relacionamento amoroso, a ameaçou, dizendo que, se a visse com outra pessoa, a mataria. O acusado Marcos Roberto Villares Gonçalves teve a revelia declarada em seu desfavor. Portanto, a menção, ainda que a versão da ofendida goze de especial relevância, permaneceu apenas na seara inquisitiva. Ademais, não há testemunhas presenciais e os fatos datam de 2015. Além disso, o acusado não possui antecedentes criminais. Nenhuma prova segura foi produzida em juízo. Por tudo, de rigor invocar o secular in dubio pro reo para absolver o acusado. Nesse sentido: Ementa: Apelação criminal Lesão corporal de natureza leve e ameaça no contexto de violência doméstica Sentença absolutória Recurso ministerial Autoria delitiva não demonstrada com a segurança necessária ao édito condenatório Prevalência do Princípio do 'in dubio pro reo' Absolvição mantida, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal Recurso desprovido (TJSP, 4ª Câmara de Direito Criminal, Apelação nº 1501478-46.2021.8.26.0482, relator Des. Fatima Vilas Boas Cruz, julgado em 10/10/2022) DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL deduzida na ação penal, e, desta feita, ABSOLVO o acusado MARCOS ROBERTO VILLARES GONÇALVES, outrora responsabilizado pelo delito constante no art. 147 do Código Penal, com fulcro no art. 386, VII do CPP. Nos termos do art. 201, §2º do CPP, comunique-se a vítima sobre o teor desta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários à Dra. A.L.M., OAB/SP 194.163, no valor máximo da tabela DPE/OAB. P.R.I.C". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2023.

BEBEDOURO

1ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO NEYTON FANTONI JÚNIOR ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLOS ROBERTO RUSTICE

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS, PARA FINS DOS ARTIGOS 703 E 705, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JHONATAS PEREIRA DA SILVA SOUZA, PROCESSO Nº 1500524-66.2021.8.26.0557. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Neyton Fantoni Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu JHONATAS PEREIRA DA SILVA SOUZA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por decisão deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, publicada em 15/02/2023 16:22:13, com fundamento no(s) artigo(s) 28, "caput", inciso I da Lei nº 11.343/2006, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de Bebedouro, Avenida Oswaldo Perrone, 218, sala Sala Criminal, Parque Eldorado, Bebedouro, SP, a fim de assistir à leitura da sentença condenatória e ser advertido(a)(s) sobre os efeitos nocivos advindos do consumo de drogas,. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 15 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA GERMANO SALVATTI

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOÃO HENRIQUE DE SOUZA, PROCESSO Nº 0010522-79.2014.8.26.0072, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA, Brasileiro, Mecânico, RG 25260466, pai GERALDINO MANOEL DE SOUZA, mãe ZELIA DA CRUZ SOUZA, Nascido/Nascida em 17/05/1973, de cor Branco, natural de Bebedouro, - SP, com endereço à Rua Antonio Tonelli, 812, Residencial Bebedouro, CEP 14710-012, Bebedouro - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Cuida-se de ação penal em que o réu JOÃO HENRIQUE DE SOUZA, está sendo processado sob a acusação de ter praticado conduta descrita no artigo 129, §9º e art. 147, na forma do art. 69, todos do Código Penal. O acusado, ao cabo da instrução, foi condenado pelo delito do artigo 129, §9º, do Código Penal à pena de 03(três) meses e 15(quinze) dias de detenção, em regime semiaberto (fls. 190/194), tendo a defensora dativa interposto recurso de apelação, o qual não chegou a ser recebido. A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 16/11/2021(fls.216). Vieram-me os autos conclusos para deliberar. Com efeito, não havendo recurso da acusação (como se verifica no presente caso), ocorrerá a prescrição da pretensão punitiva, com base na pena aplicada, se decorreu o prazo prescricional entre as datas interruptivas, ou seja, entre



a data do recebimento da denúncia e da publicação da sentença condenatória. No presente caso, a denúncia foi recebida no dia 19 de junho de 2015 (fls. 57). A sentença foi publicada no dia 20/10/2021, portanto 06 anos, 04 meses e 02 dias após o recebimento da denúncia, causa interruptiva da prescrição. Nesse contexto, tendo sido fixada a pena em 03(três) meses e 15(quinze) dias de detenção, nos termos do artigo 109, inciso VI do Código Penal, tem-se que o prazo prescricional é de 03 anos. Assim, é de rigor, portanto, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. Em face do exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA e, consequentemente, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO HENRIQUE DE SOUZA pelo fato tratado nos autos, com fulcro no art. 107, inciso IV do Código Penal. Expeça-se mandado de intimação ao acusado, acerca da sentença proferida, sendo que poderá apresentar recurso de apelação no prazo de 05 dias, contados de sua intimação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao IIRGD, comunicando acerca da sentença e o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. Diante da indicação juntada a fls. 80, expeça-se certidão de honorários em nome da Defensora Dativa do acusado, na conformidade com o Código 301 da Tabela de Honorários do Convênio DPE/OAB. Cumpridas as determinações acima e feitas as anotações necessárias no histórico de partes, arquivem-se os autos. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 06 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Joao Henrique Vale de Macedo, PROCESSO Nº 0004083-57.2011.8.26.0072, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOAO HENRIQUE VALE DE MACEDO, Brasileiro, Solteiro, Segurança, RG 22240204, pai Joao Carlos Vale de Macedo, mãe Maria Adelaide Vale de Macedo, Nascido/Nascida em 10/12/1970, de cor Branco, natural de Bebedouro, - SP, com endereço à Rua Franca, 168, Jardim Esplanada, CEP 14700-750, Bebedouro - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. JOÃO HENRIQUE VALE DE MACEDO, qualificado nos autos, está sendo acusado de ter praticado, em tese, o crime previsto no artigo 155, caput, do CP. Saliento que entre o recebimento da denúncia (14/03/2013) até a presente data, descontando o período de suspensão, decorreram mais de 04 anos. É o relatório. Fundamento e decido. A pretensão punitiva não pode ser acolhida, por ter ocorrido sua prescrição na modalidade antecipada. Após considerar as disposições do artigo 119 do CP, destaco que a pena prescrita para o artigo 155, caput, do Código Penal é de 01 a 04 anos de reclusão, razão pela qual o prazo prescricional é de 08 anos (Art. 109, IV do CP). Considerando que o acusado é tecnicamente primário e especialmente por considerar ausente qualquer causa de aumento de pena que permita a aplicação de sanção acima do mínimo legal, saliento que, provavelmente, numa eventual condenação, a pena ficará próximo a este mínimo legal acima mencionado, ou seja, 01 ano, cujo prazo prescricional é de 04 anos (Art. 109, V do CP). Ocorre que entre a data do recebimento da denúncia até a presente data, descontando o perído de suspensão, transcorreram mais de 06 anos, razão pela qual restou caracterizada a prescrição da pretensão punitiva na modalidade antecipada. Em face do exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público de fls.190/192, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, na modalidade antecipada e, consequentemente, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado JOÃO HENRIQUE VALE DE MACEDO, pelo fato tratado nestes autos. Expeça-se mandado de intimação ao acusado, acerca da sentença proferida, sendo que poderá apresentar recurso de apelação no prazo de 05 dias. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao IIRGD, comunicando acerca da sentença e o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. Diante da provisão juntada a fls. 117, expeça-se certidão de honorários em nome da Defensora Dativa do acusado, na conformidade com o Código 301 da Tabela de Honorários do Convênio DPE/OAB. Proceda-se o cancelamento da audiência designada nos autos(fls.179/180). Cumpridas as determinações acima e feitas as anotações necessárias no histórico de partes, arquivemse os autos. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 06 de março de 2023.

BERTIOGA

1^a Vara

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JEOVANE APARECIDO DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1512735-91.2022.8.26.0075

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) (s) Averiguado: JEOVANE APARECIDO DOS SANTOS, de cor Preto, com endereço à Rua Aprovada Seiscentos e Vinte, 105, Chácara Vista Linda, CEP 11250-000, Bertioga - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que tome ciência da seguinte decisão:"... Entendo recomendável a fixação das medidas protetivas proporcionais ao conteúdo da violência indicada, qual seja, (a) proibição do agressor de se aproximar da ofendida e seus familiares a menos de 200 metros de distância, assim como (b) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive telefônico e internet; (c) proibição de aproximação do local de trabalho e de culto religioso da vítima (art. 22, inc. III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei 11.340/06). No mais, pondero que segundo elementos constantes do autos a requerente não reside com o agressor, motivo pelo qual desnecessário seu afastamento do lar. Não havendo filhos em comum, não há falar em suspensão de visitas. Anoto que o cumprimento da presente decisão pelo



ofensor deverá ser realizado enquanto perdurar o procedimento criminal, somente cessando depois de prévia decisão deste juízo que revogue a medida protetiva de urgência, desde que desaparecidos seus pressupostos fáticos. Assinalo, entretanto, que a decisão deixará de vigorar automaticamente na hipótese do Enunciado nº 12 do FONAVID ("Em caso de absolvição do réu ou de extinção da punibilidade do agressor, cessará o interesse de agir em sede de medidas protetivas de urgência"). Advirto o ofensor, expressamente, de que o descumprimento da decisão poderá acarretar a prisão preventiva, na forma do artigo 20, caput, da Lei nº 11.340/2006, além de gerar responsabilização criminal pelo crime previsto no artigo 24-A do mesmo Diploma Legal". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 30 de janeiro de 2023.

BOITUVA

2ª Vara Criminal

2ª VARA ? SEÇÃO CRIMINAL ? INFÂNCIA E JUVENTUDE JUÍZA: HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501951-34.2022.8.26.0082 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor: Justiça Pública Réu: LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Boituva, Estado de São Paulo, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 55138934, CPF 48067763860, pai Lourivaldo de Oliveira, mãe Claudete Aparecida da Silva, Nascido/Nascida 21/10/1995, de cor Pardo, natural de Boituva - SP, com endereço à Rua Joaquim Nunes, 31, VI. Ginasial, Parque Santa Rita de Cassia, CEP 18557-322, Boituva - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501951-34.2022.8.26.0082, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 16 de novembro de 2022, aproximadamente às 09h15min, na Praça Santa Cruz, nº 29, estabelecimento comercial denominado ?Supermercado Paulistão?, na cidade e comarca de Boituva, LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, qualificado a fls. 14 e indiciado a fls. 18, subtraiu para si, 1 (um) aparelho de depilação e 1 (uma) caixa de sabonetes, pertencentes à vítima ?Supermercado Paulistão?, representada por Maicon Antônio de Souza, avaliados em R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme auto de avaliação de fls. 08. Segundo o apurado, na data dos fatos, o denunciado adentrou o estabelecimento comercial ?Supermercado Paulistão?, subtraiu 1 (um) aparelho de depilação e 1 (uma) caixa de sabonetes. Após, evadiu-se na posse da res furtiva. Ato contínuo, a barreira de segurança do local apitou, momento em que o autor saiu correndo. O segurança do estabelecimento conseguiu alcançar o denunciado. Na posse do autor, foram localizados os objetos subtraídos do supermercado, que foram entregues à vítima, conforme auto de entrega a fls. 07. Diante do exposto, denuncio LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, imputando-lhe a conduta prevista no artigo 155, ?caput?, do Código Penal, sendo a presente para, após a sua autuação, se ver instaurado o devido processo legal, requerendo, ainda, digne-se Vossa Excelência determinar a citação do denunciado para responder aos termos desta, bem como seja ouvido o rol de testemunhas abaixo, até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 07 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0006716-98.2017.8.26.0082
Classe ? Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Incêndio
Autor:
Justiça Pública
Réu:
CARLOS ALBERTO MARQUES AMORIM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Boituva, Estado de São Paulo, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CARLOS ALBERTO MARQUES AMORIM, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 37.337.518, CPF 697.852.441-72, pai Adair Marques, mãe Maria Celia Amorim Marques, Nascido/Nascida 24/08/1977, de cor Branco, natural de Riachao Das Neves - BA, Outros Dados: (11) 2311-5581 ou (11) 94012-4336, com endereço à Avenida Artur de Queiros, 196 OU 176, Casa Branca, CEP 09015-510, Santo André -SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 250 § 1º, II, "a" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0006716-98.2017.8.26.0082, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, em horário incerto, do dia 12 de julho de 2015, na propriedade situada na Rua Beija Flor, 188, Vila Tropicália Park, nesta comarca de Boituva, CARLOS ALBERTO MARQUES AMORIM, qualificado a fls. 48 e indiciado a fls. 50, causou incêndio em cômodo da residência mencionada, expondo a perigo o patrimônio de outrem. Conforme o apurado, o denunciado conviveu em união estável com a filha da proprietária da residência, uma chácara, R. V. e o relacionamento sempre foi conturbado, culminando no rompimento dias antes dos fatos, o que não foi aceito pelo denunciado. Assim, em vingança, na data e local dos fatos, o denunciado ateou fogo em um dos quartos da residência da vitima, tendo o incêndio exposto a perigo o patrimônio desta. O laudo do Instituto de Criminalística de fls. 108/110, concluiu que o incêndio expôs a perigo concreto comum à vida e o patrimônio de outrem. DENUNCIO, pois, a Vossa Excelência, CARLOS ALBERTO MARQUES AMORIM pela prática do crime tipificado no artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "a" do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado e intimado para apresentar resposta à acusação, instaurando-se o devido processo penal, no rito previsto nos artigos 395 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se as testemunhas adiante arroladas, prosseguindo-se no feito até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 07 de março de 2023.

CAIEIRAS

1^a Vara

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Fato Atípico, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA AUTOR 1 - DESCONHECIDO E OUTRO, PROCESSO Nº 1500535-95.2018.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DIEGO RAFAEL DA SILVA CORREA, Brasileiro, Solteiro, Mecânico de Automóvel, RG 45788831, pai JONAS DOS SANTOS CORREA, mãe LUZIA RODRIGUES DA SILVA, Nascido/Nascida em 09/11/1995, de cor Pardo, natural de Franco da Rocha, - SP, com endereço à Rua Doutor Armando Pinto, 2382, Sobradinho, Vila Santista, CEP 07809-000, Franco da Rocha - SP, Fone 972321073. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR o réu DIEGO RAFAEL DA SILVA CORREA, qualificado nos autos, a pena de 01 ano e 04 meses de reclusão e 12 dias-multa, no valor mínimo legal, pela prática do delito definido no artigo 155, caput, do Código Penal. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WANDERLEY DOS SANTOS SILVA, PROCESSO Nº 1502653-20.2020.8.26.0544, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WANDERLEY DOS SANTOS SILVA, Brasileiro, Casado, Consultor, RG 44210334, CPF 337.917.628-18, pai VALDEMIR LUIZ DA SILVA, mãe NILZA PIRES VIANA DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 05/10/1984, de cor Branco, natural de Caieiras, - SP, com endereço à Rua Portugal, 209, Vila Bela, CEP 07847-160, Franco da Rocha - SP, Fone 96750 3953. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, resolvo o mérito da ação penal e JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o acusado WANDERLEY DOS SANTOS SILVA, por ter praticado fato tipificado no art. 24-A, caput, da Lei 11340/06, a três meses de detenção em regime inicial aberto. Considerando a pena aplicada em regime aberto e o tempo que o réu permaneceu preso durante a instrução (de 14/12/2020 até 11/03/2021 fls. 119), considero a pena extinta pelo cumprimento. O réu poderá recorrer em liberdade desta sentença, em razão de ter respondido ao processo em liberdade. Comunique(m)-se ao(à)(s) ofendido(a)(s) a presente sentença, na forma do art. 201, § 2° do Código de Processo Penal. Condeno o(a) sentenciado(a) também ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado: Comunique-se à Justiça Eleitoral a presente condenação, para fins do art. 15, inciso III da Constituição da República e art. 71,

§ 2° do Código Eleitoral; Lance-se o nome do sentenciado no rol do IRGD; Ofícios de praxe. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Leve, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO, PROCESSO Nº 1501971-65.2020.8.26.0544, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 43064917, CPF 468.807.818-88, pai JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO, mãe MARIA NEUDITE DOMINGOS NASCIMENTO, Nascido/Nascida em 04/08/1986, de cor Pardo, natural de Oros, - CE, com endereço à Rua Tres, 52, Santa Ines, CEP 07729-010, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO como incurso nas sanções do artigo 24-A, caput, da Lei 11.340/06, e o condeno à pena privativa de liberdade de 03 meses e 15 dias de detenção em regime inicial semiaberto e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JEFERSON SEOANE DE AGUIAR, PROCESSO Nº 0000712-65.2020.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JEFERSON SEOANE DE AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Motorista, RG 44814746, CPF 389.316.148-10, pai ROBERTO LUIZ DE AGUIAR, mãe TANIA SEOANE MORIS, Nascido/Nascida em 13/10/1988, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Avenida Pauliceia, 737, (11) 97409-2400, Laranjeiras, CEP 07744-025, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu JEFERSON SEOANE DE AGUIAR como incurso dos artigos 163, parágrafo único, inc. III, e 331, ambos do Código Penal, e artigo 28, caput, da Lei 11.343/06, na forma do artigo 69, CP, e o condeno à pena privativa de liberdade de 01 ano e 02 meses de detenção, em regime inicial aberto, mais o pagamento de 11 diasmulta no piso unitário legal, e prestação de serviços à comunidade por 03 meses. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Leve, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EDSON SANTOS DA SILVA, PROCESSO Nº 1500579-17.2018.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EDSON SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 348224503, pai PAULO SANTOS DA SILVA, mãe MARIA ELENA BERNARDINO DA SILVA, Nascido/Nascida em 17/04/1986, com endereço à Alameda dos Pessegueiros, 54, Residencial Valverde, Laranjeiras, CEP 07740-560, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu EDSON SANTOS DA SILVA como incurso no artigo 129, §9°, do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/06, e o condeno à pena privativa de liberdade de 03 meses de detenção em regime inicial aberto. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Injúria, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JUVENAL OLIVEIRA ALVES, PROCESSO № 1500381-09.2020.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JUVENAL OLIVEIRA ALVES, União Estável, Autônomo, RG 53857752, CPF 936.938.933-49, pai JOAO ALVES NETO, mãe ANTONIA BENICIO DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 07/10/1979, natural de Esperantina, - PI, com endereço à Rua Narciso Degrandi, 80, Vila Rosina, CEP 07749-240, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu JUVENAL OLIVEIRA ALVES como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto Lei 3.688/41, a 17 dias de prisão simples, em regime inicial aberto.. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CICERO SALUSTIANO DA SILVA, PROCESSO Nº 1500098-20.2019.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CICERO SALUSTIANO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 379790439, pai JOAO BRAZ SALUSTIANO DA SILVA, mãe JOSEFA MARIA SALUSTIANO DA SILVA, Nascido/Nascida em 06/09/1968, natural de Juazeiro do Norte, - CE, com endereço à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 736, (11) 99994-9209, Serpa, NÃO SABE INFORMAR, CEP 07714-600, Caieiras - SP, Fone 99994-9209. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu CÍCERO SALUSTIANO DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 129, § 9°, e no art. 147, caput, c.c art. 61, II, ?f?, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06, e o condeno à pena privativa de liberdade de 04 meses e 10 dias de detenção em regime inicial aberto.. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Fato Atípico, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JANAELSON ALVES DIAS E OUTROS, PROCESSO Nº 1500032-40.2019.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiquado: JANAELSON ALVES DIAS, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, RG 63215539, CPF 051.144.915-12, pai DOMINGOS DIAS RAMOS, mãe LEONEIDE ALVES RAMOS, Nascido/Nascida em 18/03/1994, natural de Campo Alegre de Lourdes, - BA, com endereço à Rua Paralela, Pedro Alcântara, CEP 47220-000, Campo Alegre de Lourdes - BA, Fone 964854376. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido acusatório formulado para CONDENAR o acusado JANAELSON ALVES DIAS, devidamente qualificado nos autos, como incurso no artigo 306, caput, c.c. artigo 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 07 (sete) meses de detenção e 11 (onze) dias-multa, e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTICA PÚBLICA MOVE CONTRA JACKSUEL DOS SANTOS BARBOSA, PROCESSO Nº 0001867-11.2017.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JACKSUEL DOS SANTOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 34495045, mãe GIRLENE JOSEFA DOS SANTOS BARBOSA, Nascido/Nascida em 15/04/1991, de cor Pardo, natural de Arapiraca, - AL, com endereço à Praca da Liberdade, 87, (11) 96571-2326, Jardim Sinobe, CEP 07908-165, Francisco Morato - SP, Fone 11-96571-2326. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para condenar o réu JACSKUEL DOS SANTOS BARBOSA como incurso sanções do artigo 306, §1º, inc. I e II, da Lei 9.503/97, e o condeno à pena privativa de liberdade de 06 meses de detenção, em regime inicial aberto, mais 10 dias-multa e 02 meses de suspensão do direito de dirigir. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -



Procedimento Sumaríssimo - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO, PROCESSO № 1500782-76.2018.8.26.0106, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a).DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Jardineiro, RG 43064917, CPF 468.807.818-88, pai JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO, mãe MARIA NEUDITE DOMINGOS NASCIMENTO, Nascido/Nascida em 04/08/1986, natural de Oros, - CE, com endereço à Rua Tres, 52 OU 55, Santa Ines, CEP 07729-010, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, resolvo o mérito da ação penal e JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para ABSOLVER, na forma do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal, o acusado ANTÔNIO DOMINGOS DO NASCIMENTO da imputação do cometimento de crime descrito na denúncia (art. 147, caput, do Código Penal). Comunique(m)-se ao(s) ofendido(s) a presente sentença, na forma do art. 201, § 2° do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, remetam se os autos ao arquivo e dê-se baixa. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará acorrer o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 02 de março de 2023.

CAMPINAS

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CAMPINAS FORO DE CAMPINAS 3º VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº: 0000684-83.2014.8.26.0114

Classe-Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: BRUNO DOS SANTOS HIPOLITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA BRUNO DOS SANTOS HIPOLITO, PROCESSO Nº 0000684-83.2014.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Augusto Bernardes de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: BRUNO DOS SANTOS HIPOLITO, Brasileiro, RG 37.012.324-4, CPF 075.113.607-77, pai JOSSIAS HIPOLITO, mãe ELIZAMAR DOS SANTOS HIPOLITO, Nascido/Nascida em 30/03/1974, de cor Branco, natural de Cabo Frio, - RJ, Outros Dados: e-mail: buosvedka@gamail.com, com endereço à Estrada Joao Rodrigues de Moraes, 2923, Telefone: 11-4666-7001, da Lagoa, CEP 06860-400, Itapecerica da Serra - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 3.426, 00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais), fixada nos termos do artigo 4º, §9, da Lei Estadual no 11.608/2003, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1500038-16.2019.8.26.0084

Classe-Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento particular

Autor: Justica Pública

Réu: MATHEUS ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento particular, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA MATHEUS ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1500038-16.2019.8.26.0084

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Augusto Bernardes de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MATHEUS ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, Solteiro, AUXILIAR GERAL, RG 36923381-5, CPF 423.191.788-48, pai Marcos Antonio dos Santos, mãe Helena da Silva, Nascido/Nascida em 21/05/1996, natural de Campinas, - SP, com endereço à Rua Carolina Francchetta Tozzi, 292, Parque Valenca I, CEP 13058-531, Campinas - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, constituir novo defensor ou indicar o nome do advogado que o representa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0022005-33.2021.8.26.0114

Classe?Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA AMANCIO



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Augusto Bernardes de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA AMANCIO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 48324105, pai BENEDITO APARECIDO AMANCIO, mãe TANIA MARA RAIMUNDO DE SOUZA, Nascido/Nascida 21/07/1992, de cor Preto, natural de Campinas - SP, com endereço à Rua Jose Homero Marostegan, 51, Tel. 3267-2644/(19)99459-8883, Jardim Campos Eliseos, CEP 13060-047, Campinas - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0022005-33.2021.8.26.0114, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de março de 2023.

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Rel 18. Edital de Intimação. JEVAM. CAMPINAS.SP.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500445-46.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: R.F.L., Casado, RG 45558484, CPF 31750862840, pai V.F.L., mãe E.M., Nascido em 09/08/1984, de cor Pardo, que, encontrandose em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de R.C.C.S., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de representação apresentada pela Autoridade Policial responsável pelo Plantão da 2ª Delegacia de Defesa da Mulher em Campinas, em 03/02/2023, por meio da qual postula pela concessão de medidas protetivas em favor de R.C.C.S.. Como fundamento, juntou-se ao expediente o Boletim de Ocorrência registrado em relação a fatos ocorridos em 03/02/2023, imputados a R.F.L.. O MP manifestou-se favoravelmente aos pedidos formulados na representação. É caso de acolhimento dos pedidos. A vítima narra que namorou com o Requerido por dois anos, mas estão separados há 4 meses. Apesar do pequeno tempo de separação, a vítima narra que o Requerido não aceita o fato e nem mesmo que ela tenha outro relacionamento, razão pela qual acaba sendo agredida fisicamente e moralmente sempre que por ventura se encontram. Diante da verossimilhança das declarações da vítima, observo que sua integridade física e psicológica está em risco. É preciso interromper desde logo o ciclo de violência para que resultados ainda mais graves não sejam produzidos. Assim, acolho a representação oferecida pela Autoridade Policial, com manifestação favorável do MP, e assim o faço para conceder à vítima R.C.C.S. as seguintes medidas protetivas, que deverão ser respeitadas por R.F.L.. A) proibição de aproximação da vítima, com distanciamento mínimo de 200m; B) proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio que seja, presencial ou virtual; C) proibição de comparecer à residência ou ao trabalho da vítima, bem como na residência de familiares dela; D) obrigação de deixar imediatamente qualquer lugar que com a vítima se encontre fortuitamente, independentemente de qualquer manifestação de quem quer que seja. E) proibição de divulgar a terceiros, por qualquer meio, qualquer tipo de material, documento ou conteúdo que possam expor a intimidade e a vida privada da vítima. Fica advertido também que, em caso de descumprimento, poderá incidir no crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, bem como ter decretada a prisão preventiva em seu desfavor. Comunique-se a vítima. Intime-se o averiguado, com urgência. A presente decisão serve de mandado/ofício. Promova-se o oportuno apensamento do inquérito policial, se o caso, e distribuamse os expedientes ao Juízo Natural no primeiro dia útil. Intimem-se."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500452-38.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: J. V. D. S., Ignorado, RG 50458981, CPF 23392866890, mãe A. D. S. S., Nascido/Nascida em 29/06/1996, de cor Ignorada, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de J. R. C., conforme decisão de seguinte teor: "Assim, acolho a representação oferecida pela Autoridade Policial, com manifestação favorável do MP, e assim o faço para conceder à vítima J. R. C. seguintes medidas protetivas, que deverão ser respeitadas por J. V. D. S.: A) AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR; B) proibição de aproximação da vítima, com distanciamento mínimo de 200m; C) proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio que seja, presencial ou virtual; D) proibição de comparecer à residência ou ao trabalho da vítima, bem como na residência de familiares dela; E) obrigação de deixar imediatamente qualquer lugar que com a vítima se encontre fortuitamente, independentemente de qualquer manifestação de quem quer que seja. F) proibição de divulgar a terceiros, por qualquer meio, qualquer conteúdo ou material que possa expor a intimidade ou a vida privada da vítima. Fica advertido também que, em caso de descumprimento, poderá incidir no crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, bem como ter decretada a prisão preventiva em seu desfavor. Comunique-se a vítima. Intime-se o averiguado, com urgência. A presente decisão serve de mandado/ofício. Para o cumprimento da decisão fica desde logo autorizado ao oficial de justiça o emprego de apoio de força policial. Apenas na presença do meirinho e da força policial, se o caso, o agressor poderá retirar da residência pertences de uso pessoal. Promovase o oportuno apensamento do inquérito policial, se o caso, e distribuam-se os expedientes ao Juízo Natural no primeiro dia útil. Intimem-se."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de

Campinas, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500518-18.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: R. R. DOS S., Ignorado, Ajudante Geral, CPF 46831750885, pai A., mãe R. R. dos S., Nascido/Nascida em 08/06/1995, de cor Ignorada, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de *, conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de representação da autoridade policial que solicita medidas protetivas em favor da vítima de violência doméstica, com fundamento no artigo 12, inciso III e 22 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. O Ministério Público foi ouvido neste expediente. É o relatório. Decido. O pedido deve ser deferido em parte. Há indícios de violência e ameaça contra a vítima, ex-companheira do suposto ofensor, conforme declarações que instruem o presente expediente. Segundo relatos, a vítima foi ameaçada e agredida pelo ofensor, o qual se nega ao pagamento da pensão alimentícia aos filhos, tendo ele afirmado que a vítima "ia ver o que aconteceria com ela" caso efetuasse cobranças, sendo certo que agressor somente saiu da residência da vítima com a chegada das autoridades policiais. Ainda, informou a vítima que esta não foi a primeira vez que foi ameaçada. Portanto, devem ser tomadas medidas protetivas de urgência, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diante disso, decreto ao agressor, Ronald Rodrigues dos Santos, as seguintes medidas protetivas: (1) que se mantenha a uma distância mínima de 200 metros em relação à vítima, salvo expressa autorização dela para maior aproximação; (2) que se abstenha de promover contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, ressalvada, novamente, a autorização expressa dela; (3) proibição de frequentar o local de trabalho, bem como a residência da vítima. Fica o ofensor advertido que o descumprimento dessa determinação poderá implicar a decretação da prisão preventiva. Anoto ser desnecessário o deferimento da medida protetiva de afastamento do lar, já que as partes não mais residem sob o mesmo teto. Ressalto que essa medida tem natureza cautelar é tomada em situação de emergência, assim, ela terá eficácia até o final do processo principal ou decisão em contrário. Servirá a presente decisão como OFÍCIO/MANDADO. Após, remeta-se o presente expediente à Vara de Violência Doméstica local, Int."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500526-92.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: M.A.G.S., Casado, Porteiro, RG 41933202, CPF 33191776800, pai A.M.S., mãe M.A.R.S., Nascido em 03/06/1986, de cor Preto, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de R.G.S., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de representação da autoridade policial que solicita medidas protetivas em favor da vítima de violência doméstica, com fundamento no artigo 12, inciso III e 22 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. O Ministério Público foi ouvido neste expediente. É o relatório. Decido. O pedido deve ser deferido. Há indícios de ameaça contra a vítima, esposa do suposto ofensor, conforme declarações que instruem o presente expediente. Segundo relatou a vítima, o suposto agressor a ameaçou dizendo "eu vou te matar, vai embora daqui com as crianças, vou tacar fogo quando vocês estiverem dormindo vagabunda, rapariga". Ele faz uso de entorpecentes e já a agrediu fisicamente em outra oportunidade. Em consulta, verifiquei que está em trâmite o inquérito policial nº 1513600-94.2022.8.26.0114, no qual apuram-se os crimes de ameaça e injúria. Ante as circunstâncias, portanto, devem ser tomadas medidas protetivas de urgência, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diante disso, decreto ao agressor, M.A.G.S., as seguintes medidas protetivas: (1) que se afaste do domicílio em que convive com a ofendida; (2) mantenha a uma distância mínima de 100 metros em relação à vítima, salvo expressa autorização dela para maior aproximação; (3) que se abstenha de promover contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, ressalvada, novamente, a autorização expressa dela; (4) proibição de frequentar o local de trabalho, bem como a residência da vítima. Fica o agressor advertido, também, que o descumprimento dessa determinação poderá implicar a decretação da prisão preventiva. Ressalto que essa medida tem natureza cautelar é tomada em situação de emergência, assim, ela terá eficácia até o final do processo principal ou decisão em contrário. Servirá a presente decisão como MANDADO/OFÍCIO. Após, remeta-se o presente expediente à Vara de Violência Doméstica Local. Int."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500657-67.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: E. G. D. S., União Estável, AUXILIAR DE SERVIÃOS GERAIS, RG 59534455, CPF 07553410314, pai J. G. D. S., mãe M. D. F. S., Nascido/Nascida em 24/05/1996, de cor Pardo, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de L. M. R. D. S., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de expediente cautelar ajuizado contra E. G. D. S. por meio do qual as requerentes buscam, liminarmente, a aplicação das medidas previstas no artigo 22, da Lei nº 11.340/06. O Ministério Público opinou pelo deferimento das medidas solicitadas. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O pedido veio instruído com cópias do boletim de ocorrência envolvendo as partes e também as declarações prestadas pela requerente, que ratificou o desejo de representar contra o agressor. Consta nos autos que vítima L. M. R. D. S. vive maritalmente com o autor por cerca de cinco anos. Receberam parentes em sua casa, para uma confraternização, quando seu companheiro começou a quebrar garrafas e danificar a casa também. A vítima tentou conversar com seu companheiro, mas ele pegou uma faca e arremessou para frente que quase atingiu sua filha. Então, a vítima entrou diretamente no conflito com o fim de detê-lo. O autor acabou agredindo a declarante com uma mordida no braço esquerdo e nas costas. Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 11340/06 e a prova documental que instrui



esta representação, estando presentes os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora, DEFIRO a aplicação das medidas cautelares previstas nos incisos II e III a, b e c, do artigo 22, da Lei nº 11.340/06, determinando-se ao indiciado: afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; Proibição de aproximação do agressor das ofendidas, de seus familiares e das testemunhas, com limite mínimo de distância de 500m entre estes e o agressor. Proibição de contato com as ofendidas, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Proibição do agressor de frequentar lugares, qual seja o local de trabalho das vítimas, a fim de preservar a integridade física e psicológica das ofendidas. Para o eficaz cumprimento da presente determinação, expeça-se mandado de intimação do averiguado, ficando desde logo autorizado o reforço policial. Comunique-se à vítima. Anoto que o cumprimento à presente decisão deverá ser realizado mesmo após eventual arquivamento dos autos, somente cessando depois de prévia decisão do juízo que revogue as medidas cautelares, desde que desaparecidos seus pressupostos fáticos. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias, servindo a presente como mandado/ofício.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500690-57.2023.8.26.0548

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: C.A.S., Ignorado, Auxiliar de Vendas, CPF 46130162820, pai -, mãe F., Nascido em 18/09/1996, de cor Ignorada, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de R.P.A.S., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de expediente cautelar ajuizado contra C.A.S. por meio do qual a requerente busca liminarmente, a aplicação das medidas previstas no artigo 22, da Lei nº 11.340/06. O Ministério Público opinou pelo deferimento das medidas solicitadas. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O pedido veio instruído com cópias do boletim de ocorrência envolvendo as partes e também as declarações prestadas pela requerente, que ratificou o desejo de representar contra o agressor. Segundo consta do boletim de ocorrência juntado e também das declarações prestadas, a vítima R.P.A.S. é casada com C.A.S. e, ao dizer para ele que não gostava de certas companhias, já começou a ser agredida, resultando em lesão corporal. Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 11340/06 e a prova documental que instrui esta representação, estando presentes os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora, DEFIRO a aplicação das medidas cautelares previstas nos incisos II e III a e b, do artigo 22, da Lei nº 11.340/06, determinandose ao indiciado: afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; Proibição de aproximação do agressor da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, com limite mínimo de distância de 500m entre estes e o agressor. Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Para o eficaz cumprimento da presente determinação, expeça-se mandado de intimação do averiguado, ficando desde logo autorizado o reforço policial. Comunique-se à vítima. Anoto que o cumprimento à presente decisão deverá ser realizado mesmo após eventual arquivamento dos autos, somente cessando depois de prévia decisão do juízo que revogue as medidas cautelares, desde que desaparecidos seus pressupostos fáticos. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias, servindo a presente como mandado/ofício. Intime-se."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Estupro (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1500942-04.2023.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: E. J., Nascido/Nascida em 15/03/1988, de cor Branco, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de V. DE S. A., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de requerimento para aplicação de medidas protetivas de urgência ao argumento de violência doméstica e familiar. O Ministério Público requereu o acolhimento do pedido para imposição de medidas protetivas ao suposto autor dos fatos. A autoridade policial colheu declarações da ofendida, que narrou hipótese de violência física mediante agressão, violência psicológica mediante ameaça e violência sexual mediante estupro. As declarações prestadas pela vítima são verossímeis, coerentes e devem ser prestigiadas nesta fase inicial de cognição sumária, sobretudo em se considerando que, em regra, os crimes praticados no âmbito doméstico e familiar não têm testemunhas. Posteriormente, com o aprofundamento das investigações e encerramento do inquérito policial, as medidas protetivas poderão ser ampliadas, restringidas ou revogadas, conforme seja necessário. Dessa forma, para preservação da integridade física e psíquica da ofendida, DEFIRO em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: (a) fixação de limite mínimo de 200 metros de distância entre agressor e vítima, familiares e testemunhas; (b) proibição de contato do agressor com a vítima, familiares e testemunhas, por qualquer meio que seja; (c) proibição do agressor frequentar o local de trabalho e a casa da vítima; (d) proibição do agressor frequentar os locais habitualmente frequentados pela vítima, tais como igreja, comércio, clube, academia, dentre outros. Tais proibições incluem qualquer tipo de manifestação em relação aos fatos apurados à vítima e familiares em qualquer rede social. As medidas são excepcionais e se destinam à proteção da integridade física e psíquica da vítima, razão pela qual deverão permanecer válidas e vigentes até que sobrevenha o encerramento do processo principal, com o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão a ser nele proferido. Caso, porém, a própria vítima, a qualquer momento, manifeste voluntariamente, livre de qualquer coação, que não deseja mais que as medidas protetivas permaneçam vigentes, tornem conclusos para sua revogação. A presente decisão não impede o agressor de ter contato com os filhos do casal, devendo ele, contudo, solicitar que terceiros (parentes ou amigos) busquem os menores no lar da genitora, de forma que os vínculos de afeto existentes entre a prole e o genitor não sejam desfeitos. Caso a vítima deseje, poderá instalar em seu aparelho celular o aplicativo chamado SOS Mulher (passível de ser baixado pelos sistemas Apple ou Android). Uma vez realizado odownloaddo aplicativo, a vítima deverárealizar o cadastro dos seus dados pessoais (CPF, RG, Nome Completo, Nome da mãe e Data de nascimento), além do número do presente processo, passível de ser encontrado na parte superior da primeira folha dessa decisão. Caso o agressor descumpra a medida protetiva, basta que a vítima pegue seu celular, acesse o aplicativo SOS Mulher e aperte o botão existente dentro do aplicativo durantecinco segundos. Isso fará com que aviatura da Polícia Militar mais próxima da vítima seja enviada e chegue rapidamente



ao local de onde foi emitido o sinal. Para o cumprimento das medidas protetivas ora concedidas, se necessário, fica DEFERIDO desde já o concurso de força policial. A presente decisão servirá de ofício à Policia Militar, se necessário, e ao IIRGD. O agressor deverá ser cientificado de que sua prisão preventiva poderá ser decretada para garantir execução das medidas protetivas, caso as descumpra. Frustrada a intimação pessoal do averiguado, abra-se vista ao Ministério Público e, inexistindo outros endereços para intimação, expeça-se edital de intimação. Frustrada a tentativa de intimação da vítima no endereço por ela fornecido, sem que tenha atualizado eventual mudança nos autos, reputa-se intimada acerca desta decisão, nos termos do que prevê o Enunciado 17 do FONAVID. Se instaurado o inquérito policial, DETERMINO que nele seja apensado o presente pedido. Caso o inquérito policial não seja instaurado ou remetido no prazo de 06 (seis) meses, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação e perda da eficácia das medidas protetivas de urgência. Caso, porém, o inquérito policial seja arquivado antes do decurso de 6 meses ou seja julgada extinta a punibilidade do averiguado, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação das medidas protetivas de urgência (STJ-RHC 120.880, julgado em 22/09/2020; STJ-RHC 113.218, julgado em 05/12/2019; AgRg no AREsp 1761375, julgado em 09/03/2021), hipótese em que a serventia deverá intimar ambas as partes. Após, tendo a presente medida cautelar alcançado sua finalidade (com a intimação dos envolvidos) arquive-se definitivamente este procedimento, com as anotações e comunicações de estilo, inclusive as relativas à sala de armas e objetos apreendidos, se o caso. Caso uma das partes a serem intimadas resida em uma das comarcas pertencentes à Central Compartilhada, expeça-se o necessário mandado, ficando autorizado o cumprimento com prazo urgente. Sem prejuízo, proceda-se a correção do cadastro do averiguado, conforme informado às fls. 22/23."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, PROCESSO Nº 1501571-95.2022.8.26.0248

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: V. M. C. F., RG 41806954, CPF 364.405.698-64, pai D. M. F., mãe R. C., Nascido/Nascida em 22/08/1987, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca da decisão de seguinte teor: "Vistos. O pedido de concessão de medidas protetivas foi apreciado. Não foi instaurado IP. Diante disso, nada mais resta a ser feito. Assim, revogo as medidas protetivas que eventualmente tiverem sido concedidas em favor da vítima, comunicando-se, se o caso, e intimando-se as partes da presente decisão. Frustrada a intimação pessoal do averiguado, abra-se vista ao Ministério Público e, inexistindo outros endereços para intimação, expeça-se edital de intimação. Frustrada a tentativa de intimação da vítima no endereço por ela fornecido, sem que tenha atualizado eventual mudança nos autos, reputa-se intimada acerca desta decisão, nos termos do que prevê o Enunciado 17 do FONAVID. Após, arquivem-se os autos definitivamente. "Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1502012-56.2023.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: J. A. P. C., Ignorado, TRABALHADOR FABR PAPEL, RG 29421582, CPF 26078327801, pai B. P. C., mãe G. D. J. C., Nascido/ Nascida em 31/10/1975, de cor Ignorada, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de R. D. L. M. C., conforme decisão de seguinte teor: "Posteriormente, com o aprofundamento das investigações e encerramento do inquérito policial, as medidas protetivas poderão ser ampliadas, restringidas ou revogadas, conforme seja necessário. Dessa forma, para preservação da integridade física e psíquica da ofendida, DEFIRO em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: (a) fixação de limite mínimo de 200 metros de distância entre agressor e vítima, familiares e testemunhas; (b) proibição de contato do agressor com a vítima, familiares e testemunhas, por qualquer meio que seja; (c) proibição do agressor frequentar o local de trabalho e a casa da vítima, situada à RUA ADEMAR PEREIRA DE BARROS, 102, Email: roseli.mamama23@gmail.com, BOM SUCESSO . Cel 19) 988648792/ Rec (19) 989366287, Campinas; (d) proibição do agressor frequentar os locais habitualmente frequentados pela vítima, tais como igreja, comércio, clube, academia, dentre outros. Tais proibições incluem qualquer tipo de manifestação em relação aos fatos apurados à vítima e familiares em qualquer rede social. As medidas são excepcionais e se destinam à proteção da integridade física e psíquica da vítima, razão pela qual deverão permanecer válidas e vigentes até que sobrevenha o encerramento do processo principal, com o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão a ser nele proferido. Caso, porém, a própria vítima, a qualquer momento, manifeste voluntariamente, livre de qualquer coação, que não deseja mais que as medidas protetivas permaneçam vigentes, tornem conclusos para sua revogação. Caso a vítima deseje, poderá instalar em seu aparelho celular o aplicativo chamado SOS Mulher (passível de ser baixado pelos sistemas Apple ou Android). Uma vez realizado odownloaddo aplicativo, a vítima deverárealizar o cadastro dos seus dados pessoais (CPF, RG, Nome Completo, Nome da mãe e Data de nascimento), além do número do presente processo, passível de ser encontrado na parte superior da primeira folha dessa decisão. Caso o agressor descumpra a medida protetiva, basta que a vítima pegue seu celular, acesse o aplicativo SOS Mulher e aperte o botão existente dentro do aplicativo durantecinco segundos. Isso fará com que aviatura da Polícia Militar mais próxima da vítima seja enviada e chegue rapidamente ao local de onde foi emitido o sinal. Para o cumprimento das medidas protetivas ora concedidas, se necessário, fica DEFERIDO desde já o concurso de força policial. A presente decisão servirá de ofício à Policia Militar, se necessário, e ao IIRGD. O agressor deverá ser cientificado de que sua prisão preventiva poderá ser decretada para garantir execução das medidas protetivas, caso as descumpra. Frustrada a intimação pessoal do averiguado, abra-se vista ao Ministério Público e, inexistindo outros endereços para intimação, expeça-se edital de intimação. Frustrada a tentativa de intimação da vítima no endereço por ela fornecido, sem que tenha atualizado eventual mudança nos autos, reputase intimada acerca desta decisão, nos termos do que prevê o Enunciado 17 do FONAVID. Se instaurado o inquérito policial, DETERMINO que nele seja apensado o presente pedido. Caso o inquérito policial não seja instaurado ou remetido no prazo de 06 (seis) meses, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação e perda da eficácia das medidas protetivas de urgência. Caso, porém, o inquérito policial seja arquivado antes do decurso de 6 meses ou seja julgada extinta a punibilidade do averiguado, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação das medidas protetivas de urgência (STJ-RHC 120.880, julgado em 22/09/2020; STJ-RHC 113.218, julgado em 05/12/2019; AgRg no AREsp 1761375, julgado em 09/03/2021), hipótese em que a serventia deverá intimar ambas as partes."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve (Violência Doméstica Contra a Mulher), PROCESSO Nº 1502171-96.2023.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: E. N. E., Ignorado, ENTREGADOR(A), RG 33185989, CPF 31694336875, pai P. F. E., mãe M. N. DE M., Nascido/Nascida em 24/12/1982, de cor Ignorada, que encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca das medidas protetivas deferidas nos autos em favor de P. T. D., conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de requerimento para aplicação de medidas protetivas de urgência ao argumento de violência doméstica e familiar. O Ministério Público requereu o acolhimento do pedido para imposição de medidas protetivas ao suposto autor dos fatos. A autoridade policial colheu declarações da ofendida, que narrou hipótese de violência física e psicológica consistente em lesão corporal e ameaça. As declarações prestadas pela vítima são verossímeis, coerentes e devem ser prestigiadas nesta fase inicial de cognição sumária, sobretudo em se considerando que, em regra, os crimes praticados no âmbito doméstico e familiar não têm testemunhas. Posteriormente, com o aprofundamento das investigações e encerramento do inquérito policial, as medidas protetivas poderão ser ampliadas, restringidas ou revogadas, conforme seja necessário. Dessa forma, para preservação da integridade física e psíquica da ofendida, DEFIRO em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: (a) afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; (b) fixação de limite mínimo de 200 metros de distância entre agressor e vítima, familiares e testemunhas; (c) proibição de contato do agressor com a vítima, familiares e testemunhas, por qualquer meio que seja; (d) proibição do agressor frequentar o local de trabalho e a casa da vítima; (e) proibição do agressor frequentar os locais habitualmente frequentados pela vítima, tais como igreja, comércio, clube, academia, dentre outros. Tais proibições incluem qualquer tipo de manifestação em relação aos fatos apurados à vítima e familiares em qualquer rede social. As medidas são excepcionais e se destinam à proteção da integridade física e psíquica da vítima, razão pela qual deverão permanecer válidas e vigentes até que sobrevenha o encerramento do processo principal, com o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão a ser nele proferido. Caso, porém, a própria vítima, a qualquer momento, manifeste voluntariamente, livre de qualquer coação, que não deseja mais que as medidas protetivas permaneçam vigentes, tornem conclusos para sua revogação. Autorizo, outrossim, que o agressor, no momento em que seja afastado do lar, possa retirar do imóvel e levar consigo, todos os seus pertences pessoais, documentos e medicamentos. A presente decisão não impede o agressor de ter contato com os filhos do casal, devendo ele, contudo, solicitar que terceiros (parentes ou amigos) busquem os menores no lar da genitora, de forma que os vínculos de afeto existentes entre a prole e o genitor não sejam desfeitos. Caso a vítima deseje, poderá instalar em seu aparelho celular o aplicativo chamado SOS Mulher (passível de ser baixado pelos sistemas Apple ou Android). Uma vez realizado odownloaddo aplicativo, a vítima deverárealizar o cadastro dos seus dados pessoais (CPF, RG, Nome Completo, Nome da mãe e Data de nascimento), além do número do presente processo, passível de ser encontrado na parte superior da primeira folha dessa decisão. Caso o agressor descumpra a medida protetiva, basta que a vítima pegue seu celular, acesse o aplicativo SOS Mulher e aperte o botão existente dentro do aplicativo durantecinco segundos. Isso fará com que aviatura da Polícia Militar mais próxima da vítima seja enviada e cheque rapidamente ao local de onde foi emitido o sinal. Para o cumprimento das medidas protetivas ora concedidas, se necessário, fica DEFERIDO desde já o concurso de força policial. A presente decisão servirá de ofício à Policia Militar, se necessário, e ao IIRGD. O agressor deverá ser cientificado de que sua prisão preventiva poderá ser decretada para garantir execução das medidas protetivas, caso as descumpra. Frustrada a intimação pessoal do averiguado, abra-se vista ao Ministério Público e, inexistindo outros endereços para intimação, expeça-se edital de intimação. Frustrada a tentativa de intimação da vítima no endereço por ela fornecido, sem que tenha atualizado eventual mudança nos autos, reputase intimada acerca desta decisão, nos termos do que prevê o Enunciado 17 do FONAVID. Se instaurado o inquérito policial, DETERMINO que nele seja apensado o presente pedido. Caso o inquérito policial não seja instaurado ou remetido no prazo de 06 (seis) meses, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação e perda da eficácia das medidas protetivas de urgência. Caso, porém, o inquérito policial seja arquivado antes do decurso de 6 meses ou seja julgada extinta a punibilidade do averiguado, fica desde já determinado o arquivamento definitivo deste expediente com a revogação das medidas protetivas de urgência (STJ-RHC 120.880, julgado em 22/09/2020; STJ-RHC 113.218, julgado em 05/12/2019; AgRg no AREsp 1761375, julgado em 09/03/2021), hipótese em que a serventia deverá intimar ambas as partes. Após, tendo a presente medida cautelar alcançado sua finalidade (com a intimação dos envolvidos) arquive-se definitivamente este procedimento, com as anotações e comunicações de estilo, inclusive as relativas à sala de armas e objetos apreendidos, se o caso. Caso uma das partes a serem intimadas resida em uma das comarcas pertencentes à Central Compartilhada, expeça-se o necessário mandado, ficando autorizado o cumprimento com prazo urgente."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de fevereiro de 2023.

CÂNDIDO MOTA

1^a Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CARLOS ROBERTO DA SILVA, PROCESSO Nº 1500494-18.2020.8.26.0120.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Dr(a).BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CARLOS ROBERTO DA SILVA, (Outros nomes: nc, Alcunha: nc), Brasileiro, União Estável, Pintor, RG 45394819, CPF 365.020.528-94, pai Jose roberto da Silva, mãe Neusa de Lima da Silva, Nascido/Nascida em 28/06/1981, de cor Branco, natural de Palmital, - SP, com endereço à Rua Joaquim Amancio Ferreira, 211, centro, RUA PÍRES, CEP 19990-770, Palmital - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada



a sua INTIMAÇÃO da pena de multa aplicada em consonância com o disposto no Código Penal e legislação especial que não dispuser de modo diverso deverá a mesma ser liquidada nestes autos, nos termos do Prov.CG 11/2021, com depósito a favor do FUNPESP, CNPJ 96.291.141/0001-80, Banco do Brasil, ag. 1897.X, conta 139.521.1, juntando-se aos autos o respectivo depósito.Nos demais casos, especificados em lei própria, o depósito da multa deverá ser feito a favor do FUNPEN, CNPJ 00.394.494/0008-02, UG 2000333, gestão 00001, por meio de GRU(guia de recolhimento de Receita da União, nos termos do artigo 481 das NSCGJ, por EDITAL, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de execução forçada. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candido Mota, aos 28 de fevereiro de 2023.

CONCHAL

Processo Digital nº:0000870-45.2016.8.26.0144 Classe.Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável Autor:Justiça Pública Réu:Elizangelo Ferreira de Oliveira Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Conchal, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELIZANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Companheiro, Lavrador, RG 1942402-AL, CPF 040.531.484-13, pai Sebastião Ferreira de Oliveira, mãe Alice Maria de Oliveira, Nascido/Nascida 15/08/1979, de cor Branco, natural de Olivenca - AL, com endereço à Travessa Zulmira de Freitas, 133, Centro, CEP 13856-000, Mogi Guacu - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217 "caput", Parte A (duas vezes), 71 "caput" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000870-45.2016.8.26.0144, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos Autos que, no dia 03 de maio de 2016, no período da tarde, em horário incerto, no interior do sítio Pádua Salles, no mesmo bairro, deste município, o réu acima qualificado, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com I.V.A.A, de cinco anos na época dos fatos. Na referida data,no período da tarde, Alessandra Abreu da Silva e seu marido, genitores da infante, foram realizar atividades rurais no sítio em que residem, enquanto a vítima e sua irmã permaneceram na residência. O ora denunciado havia sido contratado há dois meses pelo genitor da vítima para prestar serviços gerais no sítio e, naquela ocasião, estava próximo da residência da família, terminado de colocar uma cerca. A infante então foi até o banheiro que fica nos fundos da casa, co o objetivo de trocar de roupa para brincar de bola. Logo depois da infante trocar de roupa, o denunciado aproximou-se sem que ela percebesse e, com o objetivo de satisfazer sua lascívia, colocou a mão no órgão genital da vítima, sobre suas roupas. Ato continuo, o denunciado ingressou no interior do banheiro, fechou a porta e disse para a vítima tirar a roupa, sendo que novamente colocou a mão no órgão genital da vítima. A infante então saiu correndo do interior do banheiro e foi para sua residência. Posteriormente, durante a noite, a vítima falou para sua mãe que não gostava mais do "tio"forma pela qual se referia ao acusado -, sendo que, ao ser questionada, acabou relatando os fatos supracitados. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Conchal, 06/03/2023.

COTIA

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515538-10.2022.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência

Doméstica

Autor: Justiça Pública Averiguado: C.H.S.S.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA C.H.S.S., PROCESSO Nº 1515538-10.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: C.H.S.S., Casado, Autônomo, RG 27566172, CPF 37216273850, pai EVERONILDO MANOEL DOS SANTOS, mãe CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA, Nascido/Nascida em 16/10/1988, de cor Pardo, com endereço à Rua Almeria, 253, Parque Miguel Mirizola, CEP 06704-260, Cotia - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. "Vistos. Trata-se de pedido de medidas

protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima G.dos.A.S. em face de C.H.S.dos.S. Deste modo, objetivando resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo C.H.S.dos.S.. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Destaco que tal proibição NÃO afeta o direito de visitas aos filhos menores, o qual poderá continuar sendo exercido, caso não tenha decisão judicial contrária, cabendo a interposta pessoa, de confiança de ambos os genitores, efetuar a retirada e entrega das crianças. As medidas protetivas terão validade enquanto perdurar o trâmite processual, podendo ser reanalisada caso necessário. Notifique-se a vítima, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/06. Quanto ao delito de ameaça, a vítima terá o prazo de 6 (seis) meses para representação. Intime-se o autor acerca das medidas deferidas e da proibição determinada, devendo ser advertido que eventual descumprimento poderá ensejar a prisão. No mais, aguarde-se a vinda dos autos principais ou o decurso do prazo decadencial. Cobre-se, se o caso, a vinda do laudo pericial requisitado. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado, que deverá ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça de plantão. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515474-97.2022.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça

Justiça Pública Autor:

Averiguado: K.I.S.L.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA K.I.S.L., PROCESSO Nº 1515474-97.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: K.I.S.L., Brasileiro, Solteiro, Nascido/Nascida em 23/10/1992, de cor Pardo, com endereço à Rua dos Canarios, 204, Jardim Nova Coimbra, RUA DOS CANARIOS, CEP 06703-390, Cotia - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Vistos. Trata-se de pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima H.G.C.M. em face de K.I.de.S.L.. Deste modo, objetivando resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo K.I.de.S.L. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

EDITAL DE PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515214-20 2022 8 26 0152

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Classe: Assunto:

Doméstica

Autor: Justiça Pública

Averiguado: C.E.L.A

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA C.E.L.A, PROCESSO Nº 1515214-20.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: C.E.L.A, Solteiro, RG 44101013, pai CARLOS JOSE FERREIRA DE ANDRADE, mãe LUIZA HELENA DE LIMA, Nascido/Nascida em 21/11/1982, de cor Preto, com endereço à RUA DA FRATERNIDADE, 528, JD STELLA MARIS, RUA DA FRATERNIDADE, CEP 06703-460, Cotia - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Vistos. Trata-se de pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima S.C.L.A. e a menor D.A.S em face de C.E.L.A. No entanto, objetivando resguardar a integridade física e psíquica das ofendidas, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo C.E.L.A. de I) aproximar-se a menos de 2 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com as vítimas ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pelas vítimas e seus familiares, a fim



de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas protetivas terão validade enquanto perdurar o trâmite processual, podendo ser reanalisada caso necessário. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515595-28.2022.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Averiguado: R.A.M.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA R.A.M., PROCESSO Nº 1515595-28.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: R.A.M., Solteiro, AUXILIAR DE PRODUCAO, RG 23726242, CPF 20518033821, pai ANTONIO MUNHOZ ARAGÃO, mãe GILDA DAS GRAÇAS ALVES MUNHOZ, Nascido/Nascida em 07/01/1973, de cor Branco, com endereço à estrada capelinha, 3, caucaia, estrada capelinha, Cotia - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Vistos. Trata-se de pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima O.S.M.P. em face de R.A.M. Deste modo, objetivando resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo R.A.M. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas protetivas terão validade enquanto perdurar o trâmite processual, podendo ser reanalisada caso necessário. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515635-10.2022.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça

Autor: Justiça Pública Averiguado: C.M.L.A.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA C.M.L.A., PROCESSO Nº 1515635-10.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: C.M.L.A., Ignorado, ENGENHEIRO ELETRICISTA, RG 28973324, CPF 16945811875, pai MANOEL LUCENA DE ASSIS, mãe MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO, Nascido/Nascida em 13/03/1977, de cor Ignorada, com endereço à R U A MAIRIPORÃ, 520, (número correto 521 em frente ao n° 503, quase, final da rua, casa da mãe Sra. Marli Maria) JD. SÃO LUCAS, CEP 06673-550, Vargem Grande Paulista - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Vistos. Trata-se de pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima I.L.M. em face de C.M.L.A. Deste modo, objetivando resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo C.M.L.A. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Destaco que tal proibição NÃO afeta o direito de visitas aos filhos menores, o qual poderá continuar sendo exercido, caso não tenha decisão judicial contrária, cabendo a interposta pessoa, de confiança de ambos os genitores, efetuar a retirada e entrega das crianças.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1515675-89.2022.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Contra a Mulher (Violência

Doméstica Contra a Mulher)
Autor: Justiça Pública
Averiguado: A.N.S.M.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Contra a Mulher (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE Justiça Pública MOVE CONTRA A.N.S.M., PROCESSO Nº 1515675-89.2022.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: A.N.S.M., Ignorado, RG 43964518, pai André Nunes Da Mota, mãe Senhorinha Nunes de Sousa da Mota, Nascido/Nascida em 16/01/1994, de cor Ignorada, com endereço à RUA EMILIO RETROZ, 182, A, JD. MARILU, RUA EMILIO RETROZ, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Vistos. Trata-se de pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 formuladas pela vítima E.R.S. em face de A.N.S.M.. Deste modo, objetivando resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, entendo cabível a aplicação das medidas protetivas previstas no inciso III do art. 22, da Lei 11.340/06. Assim, proíbo A.N.S.M. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Destaco que tal proibição NÃO afeta o direito de visitas aos filhos menores, o qual poderá continuar sendo exercido, caso não tenha decisão judicial contrária, cabendo a interposta pessoa, de confiança de ambos os genitores, efetuar a retirada e entrega das crianças. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1500090-60.2023.8.26.0152

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência

Doméstica

Autor: Justiça Pública

Averiguado: R.L.S.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA R.L.S., PROCESSO Nº 1500090-60.2023.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: R.L.S., Ignorado, Motorista, pai Roberto da Silva Mendes, mãe Márcia Regina de Lima Mendes, Nascido/Nascida em 28/11/1984, de cor Ignorada, com endereço à RUA MÁRIO GRAÇA, 108, Casa 1, CAMPO LIMPO, RUA MÁRIO GRAÇA, CEP 05796-140, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. "Assim, proíbo R.L.S. de I) aproximar-se a menos de 200 metros da vítima e de seus familiares, de seu local de trabalho e de sua residência, II) de manter contato com a vítima ou com seus familiares por qualquer meio de comunicação e, III) frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima e seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Destaco que tal proibição NÃO afeta o direito de visitas aos filhos menores, o qual poderá continuar sendo exercido, caso não tenha decisão judicial contrária, cabendo a interposta pessoa, de confiança de ambos os genitores, efetuar a retirada e entrega das crianças.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1514468-55.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: A. R. DE A.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A. R. DE A., Casado, Serrador, RG 21415622, pai D. R. DE A., mãe C. R. DOS S., Nascido/Nascida 03/09/1964, de cor Pardo, com endereço à Rua Zamorra, 324, TELEFONE: 959878722, Parque Miguel Mirizola, R ZAMZORRA, CEP 06704-275, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514468-55.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 04 de março de 2022, à noite, na Rua Zamora, 324, Parque Mojolo, Cotia/SP, A. R. DE A., qualificado as fls. 18, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ameaçou sua ex-companheira M. C. de A., por palavras e gestos, de causar-lhe mal injusto e grave, consoante RDO nº. 140/2022 (fls. 03/05). Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência A. R. DE A. como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de dez dias, ouvindo-se, no curso da instrução, a vítima abaixo arrolada, prosseguindo-se o feito conforme o rito sumário, com observação das disposições da lei 11.340/2006, até final sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 11 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501003-13.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Desobediência

Autor: Justiça Pública Réu: LUCIANO MOTA TELES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente L. M. T., Casado, Despachante, RG 23125988, pai E. C. T., mãe A. M. T., Nascido/Nascida 11/03/1972, com endereço à Rua Foguetinho, 34, Jardim Sao Judas Tadeu, CEP 04858-250, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501003-13.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 14 de junho de 2021, pela manhã, na Estrada Embu, n.º1563, Jardim Torino, nesta Cidade e Comarca de Cotia, L. M. T., devidamente qualificado nos autos (fls. 15), descumpriu decisão judicial prolatada nos autos n.º 1500317-21.2021.8.26.0152, que deferiu medidas protetivas de urgência em favor da vítima Mirian de Souza Caxilé.

Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência L. M. T. como incurso no artigo 24-A da Lei 11.340/2006 e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 07 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500411-66.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: W.F.N.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente W.F.N., Gesseiro, RG 60847197, mãe RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO, Nascido/Nascida 15/10/1988, com endereço à Rua Doutor Severino Jatoba, 35, telefone: 974606338, Bongi, CEP 50751-405, Recife - PE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9° e Art. 147 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este



Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500411-66.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 14 de janeiro de 2021, às 12h, na Avenida Professor Joaquim Barreto, n.º150, Jardim Josemar, nesta Cidade e Comarca de Cotia, W.F.N., devidamente qualificado nos autos (fl. 03), prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua ex namorada P.M.S., causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de exame de corpo de delito encartado aos autos (fls. 09/10). Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, W.F.N., devidamente qualificado nos autos (fl. 03), prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ameaçou sua ex namorada Patricia Monteiro da Silva, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. Consta, por fim que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, W.F.N., devidamente qualificado nos autos (fl. 03), mediante grave ameaça, constrangeu a vítima Patricia Monteiro da Silva a entregar-lhe a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o fim de obter, para si, vantagem econômica. Diante do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência W.F.N. como incurso nos artigos 129, §9º, artigo 147, caput, combinado com artigo 61, inciso II, alínea f e artigo 158, caput, combinado com artigo 61, inciso II, alínea f, todos na forma do artigo 69 do Código Penal e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designandose audiência de instrução e julgamento para oitiva das vítimas e testemunhas do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 15 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501490-10.2021.8.26.0628

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justica Pública

Réu: A.P.M.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.P.M., Solteiro, CASEIRO(A), RG 35257343, pai ANTONIO MARIANO SOBRINHO, mãe ANGELA APARECIDA PACHECO MARIANO, Nascido/ Nascida 05/01/1980, com endereço à RUA ANTONIO VAZ PIRES, 801, AGUASSAI, RUA ANTONIO VAZ PIRES, CEP 06726-470, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501490-10.2021.8.26.0628, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial em epígrafe que, em 30 de julho de 2021, às 02h30min, na Estrada Velha de Aguassaí, 49, Zona Rural, Cotia/SP, A.P.M., qualificado as fls. 24, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, praticou vias de fato contra sua filha L.S.P.M., de 15 anos de idade e grávida. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência A.P.M. como incurso no artigo 21 do Decreto Lei 3688/41 c.c. art. 61, inciso II, alíneas ?e? e ?h? do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de dez dias, ouvindo-se, no curso da instrução, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o feito conforme o rito sumário, com observação das disposições da lei 11.340/2006, até final sentença condenatória". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 15 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500119-81.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: A.M.N.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.M.N., Ignorado, Motorista, RG 30407592-9, pai CRISTIANO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, mãe DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nascido/ Nascida 18/09/1978, com endereço à Rua Cachoeira Poraque, 31, APTO 31 C (11) 944009127, Conjunto Promorar Raposo



Tavares, CEP 05574-450, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput", Parte 1 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500119-81.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, em 05 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na Rua Vereador Nelson Joaquim da Silva, 204, Lageado, Cotia/SP, A.M.N., qualificado as fls. 3, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ameaçou sua ex- companheira E.L.N., por palavras a fim de causar-lhe mal injusto e grave. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência A.M.N. como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal, e requeiro que, r. e a. esta, observando-se o rito sumário previsto no Código de Processo Penal, seja ele citado para apresentar resposta escrita, ouvindo-se a vítima e a testemunha abaixo arroladas e procedendo-se a seu interrogatório, prosseguindo-se até sua final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 15 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500844-70.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: A.J.O.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.J.O., Brasileiro, Solteiro, Marceneiro, RG 57380307, pai JOSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, mãe ANDRELINA MARIA DE JESUS, Nascido/Nascida 05/09/1995, natural de Carinhanha - BA, Outros Dados: 971962100, com endereço à Estrada Ferreira Guedes, 405, Rod Regis Bittencourt -Km 29-TELEFONE:11.4165-3732, Potuvera, CEP 06885-150, Itapecerica da Serra - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º e Art. 147 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500844-70.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em 11 de maio de 2021, por volta das 23h, na Rua Emídia Pires, nº 9, Vila São Roque, Zona Rural, nessa cidade e comarca de Cotia/SP, A.J.O., qualificado às fls. 15, prevalecendo-se de relação doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal da ex-companheira A.C.S.B. e da sogra J.S.S.R.M., causandolhes lesões corporais de natureza leve, conforme laudos periciais acostados às fls. 11/14. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima descritas, A.J.O., qualificado às fls. 15, prevalecendose de relação doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ameaçou por palavra, sua sogra Jane Silva dos Santos Rocha Matos, de causarlhe mal injusto e grave. Ante o exposto, denuncio A.J.O., qualificado às fls. 15, como incurso, por duas vezes, no artigo 129, §9º, e no artigo 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Requeiro, após recebida e autuada esta, a instauração do devido processo penal, citando-se o denunciado para oferecimento de resposta à acusação, após o que deverá ser designada audiência para oitiva das vítimas, bem como interrogatório, prosseguindo-se até que a ação penal seja julgada procedente". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 15 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501058-61.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: P.E.G.S.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente P.E.G.S., Casada, Ajudante Geral, RG 41539600, mãe JUCILENE GOMES DE SOUZA, Nascido/Nascida 16/06/1987, com endereço à Rua Francisco Fernandes de Oliveira, 20, Bloco 1 - Apto 62, Guaianazes, CEP 08412-117, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501058-61.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e



justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, em 20 de junho de 2021, em hora incerta, na Estrada DAE, 632, Morro Grande, Jardim Maranhão, Cotia/SP, P.E.G.S., qualificado às fls. 07, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ameaçou, por palavras e escrito, sua excompanheira F.M.L.S., de causarlhe mal injusto e grave. Consta, ainda, que, em 23 de junho de 2021, às 04h40min, na Estrada DAE, 632, Morro Grande, Jardim Maranhão, Cotia/SP, P.E.G.S., qualificado às fls. 07, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ameaçou sua ex-companheira Fernanda Maria de Lima Souza, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência P.E.G.S. como incurso no artigo 147, caput, por duas vezes, na forma do art. 71, caput, ambos do Código Penal, e requeiro que, r. e a. esta, observando-se o rito sumário previsto no Código de Processo Penal, seja ele citado para apresentar resposta escrita, ouvindo-se a vítima e a testemunha abaixo arroladas e procedendo-se a seu interrogatório, prosseguindo-se até sua final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 15 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1514065-86.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Contra a Mulher

Autor: Justica Pública

Réu: D.B.S.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente D.B.S. Solteiro, Gerente, RG 64706459, CPF 39274107803, mãe LUSINETE BARBOSA DE SOUZA, Nascido/Nascida 24/09/1989, de cor Pardo, Outros Dados: S, com endereço à Rua Jose de Andrade, 1358, TELEFONE: (11) 99948-1360, Parque Alexandre, CEP 06714-200, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514065-86.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 03 de março de 2022, às 06h20, na Avenida José Giorgi, n.º600, bloco 13, apto 33, São Paulo II, nesta Cidade e Comarca de Cotia, D.B.S., devidamente qualificado nos autos (fl. 10), prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua namorada V.M.S. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência D.B.S. como incurso no artigo 129, §13º, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designandose audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500106-53.2019.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justica Pública

Réu: M.C.C.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente M.C.C., Solteiro, Desempregado, RG 27945968, pai VALDECIR DE CARVALHO, mãe SHEILA MARIA CHAMONE DE CARVALHO, Nascido/ Nascida 23/04/1978, com endereço à Rua Coapa, 109, (11) 975525875, Jardim Leonor, CEP 06700-241, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 1°, I § 9° § 10° do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500106-53.2019.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial em epígrafe que, no dia 12 de dezembro de 2018, por volta das 12h30min, na Rua Álvares Florence, n°. 16, Colinas de Cotia, Parque Frondoso, nessa cidade e comarca de Cotia/SP, M.C.C., qualificado às fls. 51, prevalecendo-se de relação



doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua ex-namorada T.L.C.S., causandolhe as lesões corporais de natureza grave descritas nos laudos periciais de fls. 19 e 49/50. Ante o exposto, denuncio M.C.C. como incurso no artigo 129, §1º, inciso I, c.c. §9º e §10, do Código Penal, e requeiro que, r. e a. esta, seja ele citado para apresentar resposta escrita, prosseguindo-se o feito sob o rito sumário previsto no CPP, com a oitiva da vítima abaixo arrolada e interrogatório do réu, até sua final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501558-30.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: G.S.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente G.S.,, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147-A "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 129 § 13 todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501558-30.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 22 de setembro de 2.021, no período matutino, na Estrada da Capuava, nº 1.510, Bairro Paisagem Renoir, Gleba I, nesta cidade e Comarca, G.S., qualificado a fls. 49, ofendeu a integridade corporal da sua companheira J.A.D., resultando lesões corporais de natureza leve, conforme demonstra o laudo de exame de corpo de delito acostado a fls. 28 e 29. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de dia, hora e local, nesta cidade e Comarca, G.S., qualificado a fls. 49, ameaçou, por palavras, de mal injusto e grave, em face da sua companheira J.A.D. Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência, G.S., como incurso nos artigos 129, parágrafo 13º, e 147, ?caput?, na forma do artigo 69, ?caput?, todos do Código Penal e sob o manto da Lei Maria da Penha, requerendo que recebida e autuada esta, seja o denunciado citado, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos processuais." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1513827-67.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: F.A.S.R.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, F.A.S.R., Aposentado, RG 18976702, CPF 02812236884, pai ALDERICO ALVES RODRIGUES, mãe SEBASTIANA INACIO DA SILVA, Nascido/Nascida 20/06/1965, de cor Branco, com endereço à RUA MOÓCA, 1, NÃO SABE O NÚMERO, JD. SÃO LUCAS, Vargem Grande Paulista - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1513827-67.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em 21 de fevereiro de 2022, após as 13h30min, na Rua Oviêdo, 260, Parque Miguel Mirizola, Parque Mojolo, Cotia/SP, F.A.S.R., qualificado as fls. 03, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor da vítima Martairene Gomes Quaresma, consoante decisão concessiva de medida protetiva de urgência (fls. 07/09) e certidão de intimação de fls. 10. Consta, ainda, que, em 22 de fevereiro de 2022, às 20h20min, na Rua Oviêdo, 260, Parque Miguel Mirizola, Parque Mojolo, Cotia/SP, F.A.S.R., qualificado as fls. 03, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor da vítima M.G.Q., consoante decisão concessiva de medida protetiva de urgência (fls. 07/09) e certidão de intimação de fls. 10." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de fevereiro de 2023.

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693 295

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501647-80.2021.8.26.0628

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: A.J.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.J., União Estável, Desempregado, RG 37987033, pai ALMIR DE JESUS, mãe SANDRA MARIA DE JESUS, Nascido/Nascida 01/09/1982, com endereço à Rua Frei Claude Alberville, 411, APTO 11 - Bloco 04, Jardim Joao XXIII, CEP 05569-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501647-80.2021.8.26.0628, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial em epígrafe que, em 21 de agosto de 2021, às 08:00 horas, na Rua das Damasqueiras, 41, Jardim Santana II, Cotia/SP, A.J., qualificada as fls. 12/13, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, praticou vias de fato contra sua companheira C.F.M. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência A.J. como incurso no artigo 21, caput do Decreto Lei 3688/41, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de dez dias, ouvindo-se, no curso da instrução, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o feito conforme o rito sumário, com observação das disposições da lei 11.340/2006, até final sentença condenatória". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501920-32.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: R.G.C.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente R.G.C., Desempregado, RG 57537478, pai ROBERTO CECIL CORREA, mãe MARILI GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 04/02/2000, com endereço à Estrada Ferreira Guedes, Potuvera, CEP 06885-150, Paulo de Faria - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" c/c Art. 69 "caput" e Art. 129 § 13 (três vezes) todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501920-32.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria, que no dia 18 de outubro de 2021, às 20h40, na Rua Benedita P. De Oliveira, nº 100 ? zona rural, nesta Cidade e Comarca de Cotia, R.G.C., qualificado às fls. 03/05, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ofendeu a integridade física sua ex companheira Y.P.S. Consta ainda, que, nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima indicadas, R.G.C., qualificado às fls. 03/05, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ameaçou a ex companheira Y.P.S. por palavra, de causarlhe mal injusto e grave. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência R.G.C. como incurso no artigo 129, §13°, por três vezes, e artigo 147, caput, c.c. o artigo 61, inciso II, alínea f, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

São Paulo, Ano XVI - Edição 3693

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1513863-12.2022.8.26.0152

Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica Classe ? Assunto:

Autor: Justiça Pública

Réu: T.S.M.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente T.S.M., Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 33251908, pai JOSUALDO BARROSO DE MENDONCA, mãe MARIA RISOMIR DE SANTANA MENDONCA, Nascido/Nascida 18/04/1985, de cor Branco, com endereço à Rua Caminho Existente, 602, Jardim Santana, CEP 06719-005, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1513863-12.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:" Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 22 de janeiro de 2022, às 22h, na Avenida Marabás, n.º109, Jardim Arco Iris, Jardim Santana II, nesta Cidade e Comarca de Cotia, T.S.M., devidamente qualificado nos autos (fl. 03), prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua companheira S.R.S.S., causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de fls. 10/11. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência T.S.M. como incurso no artigo 129, §13, combinado com artigo 61, inciso II, alínea f, ambos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas arroladas, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1514747-41.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Justiça Pública Autor:

Réu: W.L.S.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente W.L.S., Brasileiro, Casado, Mecânico, RG 45306188, pai LUIZ CARLOS DA SILVA PINTO, mãe SILVIA REGINA BIANCHI DA SILVA, Nascido/Nascida 03/08/1996, com endereço à Rua Joao dos Santos Farias, 285, 4616-9702, Parque Miguel Mirizola, CEP 06704-235, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514747-41.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:" Consta do incluso inquérito policial em epígrafe que, em 26 de abril de 2022, às 22h30min, na Rua João dos Santos Farias, 285, casa 04, Parque Mojolo, Cotia/ SP, W.L.S., qualificado as fls. 11, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua mulher, Y.O.S., causando lesões corporais de natureza leve, conforme RDO nº. BG8831-1/2022 (fls. 03/04) e laudo de lesão corporal nº. 151135/2022- GDL (fls. 08/09). Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência W.L.S. como incurso no artigo 129, §13º do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de dez dias, ouvindo-se, no curso da instrução, a vítima e a testemunha abaixo arroladas, prosseguindo-se o feito conforme o rito sumário, com observação das disposições da lei 11.340/2006, até final sentença condenatória, fixando-se valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelos sujeitos passivos dos delitos, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1513539-22.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Contra a Mulher (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Autor: Justiça Pública

Réu: F.R.C.S.

3O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente F.R.C.S., Brasileiro, União Estável, RG 664054936, mãe Maria Aparecida da Conceição Santos, Nascido/Nascida 13/07/2003, de cor Pardo, natural de Picos - PI, com endereço à Rua Uva, 112, Jardim Estela Mari, CEP 06703-200, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1513539-22.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial em epígrafe que, em 01 de dezembro de 2021, às 18:00 horas, na Rua da Paz, nº. 70, Travessa Contemplação, Jardim Stella Maris, Cotia/SP, F.R.C.S., qualificado as fls. 03, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua companheira S.C.F.(17 anos), consoante RDO nº. 4680/2021 (fls. 03/05) e exame de corpo de delito de fls. 13. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência F.R.C.S. como incurso no artigo 129, §13 do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de dez dias, ouvindo-se, no curso da instrução, a vítima e a testemunha abaixo arroladas, prosseguindo-se o feito conforme o rito sumário, com observação das disposições da lei 11.340/2006, até final sentença condenatória." É como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1514220-89.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: A.A.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.A., Autônomo, de cor Pardo, com endereço à NÃO SABE INFORMAR, 1, NÃO SABE INFORMAR, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514220-89.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 27 de janeiro de 2022, às 15h21min, na Avenida Professor Joaquim Barreto, 1224, Jardim Josemar, Cotia/SP, A.A., qualificado as fls. 03, ameaçou, por palavras e por escrito, L.F.O. de lhe causar mal injusto e grave, conforme RDO nº. 52/2022 (fls. 03/04) e mensagens de whatsapp (fls. 07/10). Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência A.A. como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal, e requeiro que, autuada, registrada e recebida a presente, observado o rito sumário, seja o réu citado, processado, interrogado e condenado, ouvindo-se oportunamente a vítima do rol abaixo." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501521-03.2021.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: A.J.S.B.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente A.J.S.B., Casado, Ajudante



de Pedreiro, RG 29205546, pai LIDIO SILVA DE BRITO, mãe TEREZINHA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 11/06/1959, com endereço à Rua do Engenho, 66, VIELA TUCA, Parque Monjolo, VIELA TUCA, CEP 06704-145, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501521-03.2021.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 28 de agosto de 2021, por volta das 04h50, na Viela Tuca, n°66 R do Engenho, Parque Mojolo, nesta Cidade e Comarca de Cotia, A.J.S.B., devidamente qualificado nos autos (fls. 03), prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ameaçou sua esposa A.M.G.P.B., por palavras, de causar-lhe mal injusto e Grave. Ante o exposto, denuncio A.J.S.B. como incurso no artigo 147, caput, combinado com artigo 61, inciso II, alínea f, ambos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1514581-09.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: M.M.L.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente M.M.L., Brasileiro, Solteiro, RG 29482995-7, CPF 23607846847, pai OSMAR BISPO DE LIMA, mãe MARCIA PEREIRA MONTEIRO DE LIMA, Nascido/ Nascida 10/02/1983, com endereço à ESTRADA MARIA QUITÉRIA, 1088, CASA 03 - TELEFONE: (11) 98859-0717, ZONA RURAL, ESTRADA MARIA QUITÉRIA, CEP 06725-010, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514581-09.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado a partir de portaria que, no dia 29 de março de 2022, às 23h10, na Estrada Maria Quitéria, nº 1083, casa 03, zona rural, nesta Cidade e Comarca de Cotia, M.M.L., qualificado às fls. 07, por razões da condição do sexo feminino, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua ex-companheira G.S.S., causando-lhe lesão corporal de natureza leve, conforme laudo pericial de fls. 37/39. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência M.M.L., qualificado às fls. 07, como incurso, no artigo 129, §13 do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, determinando-se a citação do réu para oferecimento de resposta à acusação, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e da testemunha do rol, bem como interrogando-se o denunciado, tudo na conformidade dos artigos 400 a 405 ? rito ordinário ?, do mesmo Diploma Legal, até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1514440-87.2022.8.26.0152

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: M.R.S.M.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo Violência Doméstica, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente M.R.S.M., Solteiro, APONTADOR, RG 54884733, CPF 45635059864, pai RICARDO DOS SANTOS MIGUEL, mãe FABIANA DOS SANTOS PEREIRA, Nascido/Nascida 09/11/1999, de cor Pardo, com endereço à Rua do Amor Perfeito, 60, TELEFONE: (11) 97493-7869, Jardim Colibri, CEP 06713-290, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 129 § 13 e Art.



69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1514440-87.2022.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em 06 de março de 2022, por volta das 03h30, na Estrada de Cotia, n. º 770, Jardim Passargada, nessa cidade e comarca de Cotia, M.R.S.M., qualificado às fls. 15, por razões da condição do sexo feminino, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de C.M.A.S., sua companheira, produzindo-lhe lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo pericial de fls. 09/10. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima descritos, M.R.S.M., qualificado às fls. 15, por duas vezes, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares, na forma da Lei 11.340/06, ameaçou a ex-companheira C.M.A.S., por palavra, de causar-lhe mal injusto e grave. Ante o exposto denuncio, perante Vossa Excelência, M.R.S.M., qualificado às fls. 15, como incurso no artigo 129, §13, e, por duas vezes, no artigo 147, combinado com artigo 61, inciso II, alínea f, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, prosseguindo o feito até final condenação na forma estabelecida nos artigos 394/399 e 531/534 do Código de Processo Penal, ouvindo-se, oportunamente, a vítima a seguir arrolada e interrogando-se o denunciado." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CRUZEIRO

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MAILA APARECIDA VITAL DA SILVA, PROCESSO Nº 1004716-12.2019.8.26.0156, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudionor Antonio Contri Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Requerido: MAILA APARECIDA VITAL DA SILVA, sem dados de qualificação nos autos, moradora de rua, Cruzeiro - SP, não foi(ram) encontrado(a) (s), de forma quer expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos para DEFERIR a adoção da menor H.L.V. pelos requerentes M.R.F.e E.F.S.F.. No mesmo passo, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos do Proc. nº1002568-28.2019.8.26.0156 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar, em apenso, e DESTITUO MAILA APARECIDA VITAL DA SILVA, genitora biológica da menor H.L.V., nascida em 26/06/2018, do poder familiar que exercem sobre os menores. Por fim, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, os autos do Proc. nº1003788-95.2018.8.26.0156 - Pedido de Medida de Proteção, em apenso, dada a perda superveniente do objeto decorrente da decisão prolatada nesta sentença, fazendo-o com fundamento no Art. 487, inciso VI, do Código de Processo Civil. A adotada passará a se chamar J.H.F., filha de M.R.S. e E.F.S.F., com a respectiva ascendência materna e paterna. Transitada em julgado, cumpra-se o disposto no no Art. 47 e §§ e Art. 163, ambos da Lei nº 8.069/90, observando-se as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Dada a ausência de resistência ao pedido, deixo de condenar os requeridos no pagamento de verbas sucumbenciais. Oportunamente, expeça-se certidão de honorários ao Procurador e Curador Especial nestes autos e no autos em apenso, nos termos do convênio em vigor, se o caso. Com o trânsito em julgado, transladem-se cópias desta sentença para os processos em apenso, arquivando-os. Após, em nada mais havendo, arquivem-se estes autos. P. R. Int." - "Vistos. Verifico, nesta oportunidade, face aos termos da petição de fls. 269 que houve a ocorrência de erro material na sentença de fls. 256/260, na qual constou no quarto parágrafo da parte dispositiva o nome do réu do genitor da adotanda como sendo M.R.S., quando na realidade o nome correto do genitor da adotanda é M.R.F.. Imperiosa a retificação do que lá constou, mormente para que se alcance o cumprimento do quanto determinado judicialmente, anotando-se que o erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento da parte, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada (RSTJ 34/378). No mesmo sentido: STJ-Corte Especial, ED no REsp 40.892-4, Min. Nilson Naves, j. 30.3.95, um voto vencido, DJU 2.10.95. Assim sendo, na decisão referendada fica retificado o quarto parágrafo da parte dispositiva para que dele passe a constar: A adotada passará a se chamar J.H.F., filha de M.R.F. e E.F.S.F., com a respectiva ascendência materna e paterna". No mais, mantenho integralmente a decisão prolatada. Int. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cruzeiro, aos 02 de março de 2023.

DRACENA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1502026-48.2018.8.26.0168

Classe: Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

DANILO BARBOSA DOS SANTOS

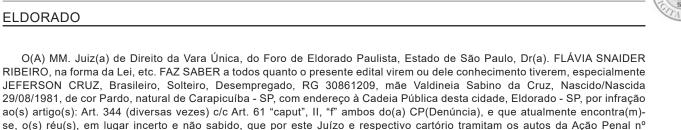
Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DANILO BARBOSA DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1502026-48.2018.8.26.0168, JUSTICA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCUS FRAZÃO FROTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DANILO BARBOSA DOS SANTOS, Solteiro, Desempregado, RG 63844547, pai JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, mãe CELIA ALVES BARBOSA, Nascido/Nascida em 27/05/2000. Local de prisão: Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena -Estrada Municipal Eng° Byron Azevedo, Km 9, (Vicinal Dracena/Ouro Verde), Distrito Jamaica - CEP 17900-000, Dracena - SP, 18 3839 6250. Endereco: Avenida Washington Luiz, 1570, Bairro Tonico André, RUA CARLOS GOMES, CEP 17900-000, Dracena - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Homologo o cálculo de fls. 409/410, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Proceda a intimação-se do sentenciado DANILO BARBOSA DOS SANTOS, para efetuar o pagamento da multa, nos valor de R\$19.984,33, o que poderá ser efetuado inclusive por terceiros, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal c/c o artigo 479 das NSCGJ, mediante depósito judicial junto ao BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, Conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo (FUNPESP), informando o número do CPF, juntando-se comprovante de depósito bancário nos autos, (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).. Se recolhida integralmente a multa penal, registre-se no Histórico de Partes o evento "Código 63 Multa Paga", comunicando-se o pagamento ao Juízo da VEC competente, através de mensagem ao endereço eletrônico institucional respectivo (artigo 480, § 2º, das NSCGJ), independentemente de abertura de nova conclusão. Restando infrutífera a intimação do sentenciado no endereço constante nos autos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem a comprovação do pagamento da multa penal, certifique-se. 2. Desde já, determino sua intimação por edital, com o prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da multa penal, imposta na sentença condenatória do processo em epígrafe, prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a comprovação do pagamento, certifique-se e: a)expeça-se "Certidão - Sentença - Multa Penal - Ministério Público Crime (Cód. 505791)" (artigo 480-A, NSCGJ); Tratando-se de sentenciado com domicílio nesta comarca de Dracena (ainda que se encontre preso em estabelecimento prisional de outra comarca), encaminhem-se cópia da certidão supra, via mensagem eletrônica, ao endereço dracena.execucoes@mpsp.mp.br; (se o caso) Após, Aguarde-se informação do ajuizamento do procedimento para Execução da Multa Penal, por parte do Ministério Público e/ou Juízo da Execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Sobrevindo comunicação, por parte do Ministério Público e/ou Juízo da Execução, acerca do ajuizamento do procedimento para execução da multa penal, registrem-se: b)no Histórico de Partes, o evento "Código 17 Início da Execução da Pena de Multa", anotando-se no complemento o número do Processo de execução respectivo; c)no cadastro eletrônico dos autos, a Movimentação "Código 61619 Definitivo Processo Findo com Condenação", remetendo-os à fila "Processo Arquivado". Informada a extinção total da pena imposta, deverá ser lançada, no cadastro eletrônico dos autos, a Movimentação "Código 22 Baixa Definitiva", bem como no Histórico de Partes o evento "Código 1 Baixa da Parte". Façam-se as atualizações necessárias nos autos e sistema informatizado. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Intime(m)-se. Ciência ao Ministério Público. Dracena,20 de maio de 2022. MARCUS FRAZÃO FROTA Juiz de Direito Titular e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, será expedida certidão de multa penal, a qual será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 27 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



0001209-17.2016.8.26.0172, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Coação no curso do processo (art. 344). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 03

EMBU GUAÇU

de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1500283-39.2019.8.26.0177 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Injúria Autor: Justiça Pública Réu: ANDRE ROCHA SILVA SOARES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Willi Lucarelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDRE ROCHA SILVA SOARES, Solteiro, Ajudante Geral, RG 55200662, CPF 344.245.258-99, pai BOA VENTURA ROCHA SOARES, mãe MARIA ROXA DA SILVA SOARES, Nascido/Nascida 30/11/1981, Outros Dados: 16 92940003 / 997400324, com endereço à Rua Mariano Arista, 38, Conjunto Habitacional Barro Branco II, CEP 08473-595, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500283-39.2019.8.26.0177, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Noticiam os inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 15 de abril de 2019, em horário a ser apurado, na Rua Boava, nº 531, Santa Fé, Sapateiro, nesta cidade de Embu Guaçu, ANDRÉ ROCHA SILVA SOARES, agindo com violência contra a mulher na forma da Lei Maria da Penha, ameaçou sua companheira, Suzana de Souza Lacerda, de causar-lhe mal injusto e grave. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu-Guacu, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE EMBU-GUAÇU FORO DE EMBU-GUAÇU VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794, Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 0000675-24.2017.8.26.0177 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor: Justiça Pública ROBERT ALISON FERREIRA SOUZA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Willi Lucarelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROBERT ALISON FERREIRA SOUZA, Brasileiro, RG 42944985, CPF 243.466.298-65, pai MANOEL JEOVA GOES DE SOUZA, mãe DORCAS CLARET FERREIRA, Nascido/Nascida 07/04/1994, com endereço à RUA MARCIAL HOLANDA, 2, VALE FLORIDO, CEP 06900-000, Embu-Guacu - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 1º e Art. 171 § 2º, I e Art. 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000675-24.2017.8.26.0177, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 19 de março de 2017, por volta das 23:30h, na Rua Bonina, 564, bairro Vala Florido, Embu-Guaçu/SP, CEP 06900-000, ROBERT ALISON FERREIRA SOUZA, vulgo ?PIMBA?, subtraiu, para si, coisa alheia móvel e, logo depois de subtraída a coisa, empregou violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu-Guacu, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE EMBU-GUAÇU FORO DE EMBU-GUAÇU VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794, Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502520-12.2020.8.26.0177 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Leve Autor: Justiça Pública Réu: CAIQUE DA CORTE LEAL SOARES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Willi Lucarelli, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CAIQUE DA CORTE LEAL SOARES, RG 46068018, CPF 467.220.038-84, pai PAULO TADEU DA SILVA, mãe IZABEL DOMINGUES LEAL DA SILVA, Nascido/Nascida 24/09/1995, Outros Dados: 11 46621881, com endereço à Rua Joaquim Lapas Veiga, 464, cs 01, Jardim D'Abril, CEP 06040-100, Osasco - SP, Fone 11 46621881, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502520-12.2020.8.26.0177, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial que, no dia no dia 11 de novembro, por volta das 19h40, na Rua Tiradentes, nº 46, Centro, nesta cidade de Embu Guaçu, CAIQUE DA CORTE LEAL SOARES, qualificado à fl. 25, no âmbito de violência doméstica, ofendeu a integridade corporal de sua esposa, Regiane Aparecida Soares Leal, conforme se evidencia do laudo pericial de fls. 27/28. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu-Guacu, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE EMBU-GUAÇU FORO DE EMBU-GUAÇU VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794, Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

FERRAZ DE VASCONCELOS

2ª Vara

EDITAL PARA CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal (Violência Doméstica Contra a Mulher) QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA V. V. M., PROCESSO Nº 0003699-18.2017.8.26.0191, DILIGÊNCIA DO JUÍZO FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

especialmente V. V. M., RG xxx, CPF xxx, pai C. C. M., mãe I. M. V. DO N. M., com endereço à Rua xxx, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP c/c Art. 5 "caput", I, III do(a) LEI 11340/2006 e Art. 129 § 9º e Art. 69 "caput" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003699-18.2017.8.26.0191, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a

respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: no dia 03 de dezembro de 2016, por volta das 01h30, a ré no âmbito da violência doméstica contra a mulher, ofendeu a integridade física de sua filha, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme laudo de exame de corpo de delito acostado aos autos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Julio Cesar Martins Silva, PROCESSO Nº 0002378-31.2017.8.26.0616, DILIGÊNCIA DO JUÍZO FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIO CESAR MARTINS SILVA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pintor, RG 35135404-9, CPF 232.744.868-92, pai Nelson Rodrigues da Silva, mãe Maria da Conceição Martins, Nascido/Nascida em 18/03/1980, de cor Pardo, natural de São Paulo, -SP, com endereço à Rua Nove de Julho, 1883, Jardim Nove de Julho, CEP 08505-000, Ferraz de

Vasconcelos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Diante do integral cumprimento das condições impostas na suspensão do processo, acolho a cota ministerial exarada no apenso de fiscalização e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos Julio Cesar Martins Silva, RG.35135404-9, com fundamento no artigo 89, §5º da Lei 9099/95. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, certificando-se eventual existência de objeto ou valor apreendido apreendido ou recolhido o à título de fiança.. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal (Violência Doméstica Contra a Mulher) QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JWashington Rodrigues Olegario, PROCESSO № 0001773-51.2018.8.26.0616, DILIGÊNCIA DO JUÍZO FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WASHINGTON RODRIGUES OLEGARIO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 32276639, pai Francisco das Chagas Olegario Filho, mãe Thelma Christina Rodrigues da Silva Olegario, Nascido/ Nascida em 09/12/1982, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Professor Paulo Freire, 8, Jardim Figueiredo, CEP 08525-460, Ferraz de Vasconcelos - SP, Fone 4380-4226. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para condenar o réu WASHINGTON RODRIGUES OLEGARIO, como incurso nos artigos 129, § 9º, 147, caput, c/c art. 61, II, alínea f, tudo na forma do artigo 69, todos do Código Penal, à pena de 04 meses e 05 dias de detenção. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de março de 2023.

EDITAL PARA CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) - Crimes da Lei de licitações QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA HUGO MINILO DA SILVA e outros, PROCESSO № 1002108-96.2020.8.26.0191, DILIGÊNCIA DO JUÍZO FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente HUGO MINILO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 41102911, CPF 353.361.008-03, pai Jose Severino da Silva, mãe Rosimeire Minilo Farias, Nascido/Nascida 23/12/1987, com endereço à Rua Euclides Prianti Chaves, 190, casa 4, CEP 12350-000, Igarata - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 1 "caput", I do(a) DL 201/1967 c/c Art. 69 "caput" do(a) CP e Art. 90 e Art. 96, I, V ambos do(a) LEI 8.666/93(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1002108-96.2020.8.26.0191, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: em janeiro de 2015, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o réu juntamente com outros réus previamente ajustados e agindo com unidade de desígnio, frustraram, mediante ajuste e outros expedientes, o caráter competitivo do procedimento licitatório -Carta Convite 01/2015,



com o intuito de obter, para eles e para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, fraudaram o procedimento licitatório - Carta Convite 01/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, mediante a elevação arbitrária dos preços e tornando, injustamente, mais onerosa a proposta e a execução do contrato, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos de R\$ 33.904,37 (trinta e três mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) e desviaram e se apropriaram, em proveito de todos, de R\$ 33.904,37 (trinta e três mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), pertencentes à Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, decorrente do superfaturamento do Convite nº 01/2015. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com

prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de março de 2023.

GUARUJÁ

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Homicídio Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FELIPE DE LIMA NASCIMENTO E OUTRO, PROCESSO Nº 0002979-23.2015.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). André Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: FELIPE DE LIMA NASCIMENTO, RG 49800792, pai FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, mãe MARGARETE MARIA DE LIMA, Nascido/ Nascida em 21/08/1995, de cor Branco, natural de Guarujá/SP, endereço Travessa Rio de Janeiro, 32, Vila Zilda, Guarujá/SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias (artigo 1.098, §2°, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 3.197,00 (100 UFESP), fixada nos termos do artigo 4°, §9°, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Criminal

1bmyf.056

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CARLOS ALVES MARTINS, Brasileiro, Casado, Porteiro, RG 18812030, CPF 101.999.478-99, pai Etelvino Alves Martins, mãe Ilca Raimunda Martins, Nascido/Nascida 02/10/1964, natural de Guaruja - SP, com endereço à Rua Avelino Rodrigues de Camargo, 0, VI Nova Sta Isabel, CEP 75000-000, Santa Isabel - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º c/c Art. 14, II ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1508009-57.2018.8.26.0223, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso procedimento investigatório que, no dia 15 de outubro de 2018, por volta das 12h30, na A.D., a.Nº(...), C.02, V.Z., nesta cidade e comarca de Guarujá, o agente supracitado, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/06, tentou ofender a integridade física da vítima M.A.A.O.M., somente não consumando o delito pela ocorrência de circunstâncias alheias à sua vontade. Verte dos autos que a ofendida manteve um relacionamento amoroso com o denunciado pelo período de 34 anos, sendo que desta relação tiveram 02 filhos. Apurouse que, no dia, horário e local acima mencionados, o denunciado decidiu ofender a integridade física da Ofendida. Assim, o denunciado, agindo com animus laedendi, após discutir com a vítima, tentou morder violentamente a mão da padecente, porém esta conseguiu se desvencilhar do increpado. Assim, a vítima dirigiu-se até a Delegacia de Polícia e registrou a ocorrência. Como se viu, o delito somente não se consumou em razão da pronta e eficaz reação da vítima, circunstância totalmente alheia à vontade do increpado. Diante do exposto, denuncio CARLOS ALVES MARTINS como incurso no artigo 129, § 9º, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (...)". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 07 de março de 2023.

1bmyf.057

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 7 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LIEJEFFERSON ALVES DE MATOS, PROCESSO Nº 1505199-36.2023.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Vítima EDENIA FERREIRA DOS SANTOS, AJUDANTE, RG 67213098, CPF 09338917509, pai JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, mãe ROSA MARIA DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 20/08/2003, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, tome ciência da concessão de Medida Protetiva em seu favor, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante Decisão nos seguintes termos: "1) Por ora, no poder geral de cautela, DETERMINO a imposição da medida protetiva prevista no artigo 22, inciso III, alínea a (proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor), alínea "b" (proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação) e "c" (proibição de freqüentação de determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida); da Lei 11.340/2006, ficando o investigado LIEJEFFERSON ALVES DE MATOS, proibido de aproximar-se a menos de 200 metros da ofendida EDENIA FERREIRA DOS SANTOS, de seus familiares e testemunhas envolvidas, ou dos locais de residência e trabalho dela, ou manter contato por qualquer meio de comunicação, tudo sob pena de desobediência ou prisão pelo Artigo 20 da Lei 11.340/06. (...)".Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 08 de março de 2023.

GUARULHOS

2ª Vara Criminal

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: HEREMY ALEXANDER CACERES ESCUDERO e outro

Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA HEREMY ALEXANDER CACERES ESCUDERO E OUTRO, PROCESSO Nº 1500926-82.2022.8.26.0535, JUSTIÇA GRATUITA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

especialmente ao(à)(s) Réu: EDUARDO LUCIANO CACERES PERRIERE, Chileno, Casado, Pedreiro, RG 75.015.764, Nascido/Nascida em 28/03/1982, com endereço à Rua Maria Helena, 10 OU 1248, Liberdade, RUA MARIA HELENA, CEP 01517-050, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: 4. Dispositivo Ante o exposto, julgo procedente o pedido da denúncia para: condenar o réu Heremy Alexander Caceres Escudero nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do CP, com pena final de 2 anos, no regime aberto (a qual se substitui por duas penas restritiva de direitos, quais sejam, a prestação de serviços e a limitação de fim de semana) e 10 dias-multa (com o valor de 1/30 do salário-mínimo); condenar o réu Eduardo Luciano Caceres Perrieri nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do CP, com pena final de 2 anos de reclusão, no regime fechado (a qual se substitui por duas penas restritivas de direitos, quais sejam, a prestação de serviços e a limitação de fim de semana) e 10 dias-multa (com o valor de 1/30 do salário-mínimo). Se assim transitar em julgado, arquivem-se, com as baixas e comunicações necessárias. 5. Disposições finais Deixo de arbitrar honorários ao defensor dos réus, posto que constituído. Ainda, condeno os réus ao pagamento das custas processuais (art. 804 do CPP). 5.1. Das cautelares Ante a fixação do regime inicial aberto, com conversão da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, o qual se baseia na autodisciplina e senso de responsabilidade, revogo as medidas cautelares arbitradas em desfavor dos réus (art. 316, CPP). Por consequência, concedo-lhes o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura clausulado em favor do réu Heremy, com urgência. 5.2. Outras disposições Deixo de fixar valor mínimo de indenização à vítima, na forma do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, considerando que não houve pedido do Ministério Público ou da vítima nesse sentido. Comunique-se à vítima a presente sentença, na forma do art. 201, § 2°, do CPP. Após o trânsito em julgado da sentença: Caso exista pena de multa, providencie o Cartório, observado o disposto no art. 336, caput, do Código de Processo Penal, o cálculo da pena de multa a pagar, manifestando-se o Ministério Público e a Defesa (Cláusula Décima Primeira, § 25 do Termo de Convênio entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo Convênio n. 003/2016). Em seguida, tornem-me conclusos para homologação (art. 538, § 1º, das NSCGJ); Comunique-se à Justiça Eleitoral a presente condenação, para fins do art. 15, inciso III da Constituição da República e art. 71, § 2°, do Código Eleitoral; Expeçam-se as guias de recolhimento definitivas, remetendo-as ao Juízo competente, observando-se em tudo o Comunicado CG 1182/2017; Lancem-se os nomes dos sentenciados no rol do IRGD; Ofícios de praxe. Cumpra-se, no mais, o que dispõe as Normas de Serviço Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Ciência ao Ministério Público e à defesa constituída, por diário. P., r. e i.. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.



Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 06 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1500083-20.2022.8.26.0535

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: LEANDRO FERREIRA DA SILVA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JEFFERSON LUIZ BRAZ DA SILVA FREIRES, Solteiro, Desempregado, RG 57069851, pai JOSÉ LUIZ FREIRES, mãe SANDRELÍ ROSELMA BRAZ DA SILVA, Nascido/Nascida 07/10/1999, com endereço à Avenida Monteiro Lobato, 3001, viela 12 casa 23, Vila Miriam, CEP 07190-000, Guarulhos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500083-20.2022.8.26.0535, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 10 de janeiro de 2022, por volta das 18h30min, na Avenida José Brumati, nº 2.374, Bairro São João, nesta cidade e comarca de Guarulhos, JEFFERSON LUIZ BRAZ DA SILVA FREIRES, qualificado a fls. 07, agindo em concurso, com unidade de desígnios e propósitos com LEANDRO FERREIRA DA SILVA, tentaram subtrair, em proveito comum, mediante rompimento de obstáculo e escalada, 30 (trinta) metros de cabos elétricos, avaliados em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pertencentes à empresa MRV Engenharia e Participações S.A., somente não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. . E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 23 de janeiro de 2023

Processo Digital nº: 1500207-03.2022.8.26.0535

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: JUAN PABLO REYES FICA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JUAN PABLO REYES FICA, PROCESSO Nº 1500207-03.2022.8.26.0535, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JUAN PABLO REYES FICA, Solteiro, Comerciante, pai PEDRO PABLO REYES, mãe PATRICIA ISOLINA FICA CORDOVA, Nascido/Nascida em 25/04/1980, com endereço à AV IPIRANGA, 81, APTO 707, CENTRO, AVENIDA IPIRANGA, CEP 01046-917, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e o faço para CONDENAR O RÉU JUAN PABLO REYES FICA, qualificado nos autos, por incurso no artigo 155, § 4º, inciso II e IV do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 02 ANOS 01 MÊS E 09 DIAS DE RECLUSÃO, a ser cumprida em regime aberto; bem como o pagamento de 10 dias-multa, no valor unitário mínimo, com os reajustes legais. Presentes os requisitos legais, nos termos do artigo 44, §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu JUAN PABLO REYES FICA pelo pagamento de 10 (dez) dias-multa, no mínimo unitário, e pela restritiva de direitos, consistente em Prestação de Serviços à Comunidade, pelo prazo da pena corporal, com carga horária semanal mínima, a ser definida pelo Juízo das Execuções Criminais. Condeno o réu ao pagamento de custas no valor de 100 UFESPs. Entendo pela impossibilidade de fixar valor mínimo para reparação do dano, tendo em vista que os celulares subtraídos foram localizados, bem como em razão da ausência de contraditório sobre o tema. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, pois restaram superados os motivos autorizadores da conversão do flagrante em preventiva. Expeça-se alvará de soltura clausulado. Transitada em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral (artigo 15, inciso III, da Constituição Federal) e IIRGD. Expeçam-se guias de execução. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 25 de janeiro de 2023.

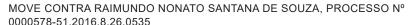
Processo Digital nº: 0000578-51.2016.8.26.0535

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação Qualificada

Autor: Justiça Pública

Réu: Raimundo Nonato Santana de Souza

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação Qualificada, QUE JUSTIÇA PÚBLICA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RAIMUNDO NONATO SANTANA DE SOUZA, Solteiro, Comerciante, RG 18009271, CPF 061.440.388-09, pai JOÃO MENDES DE SOUSA, mãe MARIA ALVES SANTANA SOUSA, Nascido/Nascida em 10/08/1964, de cor Pardo, natural de Pedreiras, - MA, com endereço à Rua Hugo Ziller, 58, e 65, Jardim Santa Cecilia, CEP 07123-390, Guarulhos - SP, Fone 97958-3254, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 2.909,00, sob pena de inscrição da dívida .

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de janeiro de 2023.

Processo Digital nº: 0000678-35.2018.8.26.0535

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública

Réu: ADRIANO CARLOS BRAGA DE JESUS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE

CONTRA ADRIANO CARLOS BRAGA DE JESUS, PROCESSO Nº

0000678-35.2018.8.26.0535

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADRIANO CARLOS BRAGA DE JESUS, Brasileiro, Divorciado, Mecânico, RG 36897113, CPF 340.883.728-75, pai CARLOS ALBERTO PEREIRA BRAGA, mãe MARIA ALACOQUE DE JESUS, Nascido/Nascida em 06/11/1982, natural de Guarulhos, -SP. Local de prisão: Penitenciária "Nilton Silva" - Franco da Rocha II - Fazenda São Roque -Estrada. SP 354, alt Km 44.5 - CEP 77800-00, Franco da Rocha - SP, 11 4447 6543. Endereco: Avenida Tiradentes, 3645, Jardim Guarulhos, ANTIGO N: 764- ao Lado da Pizzaria do NUCCHO, CEP 07090-000, Guarulhos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 2.909,00, sob pena de inscrição da dívida .

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de janeiro de 2023.

Processo Digital nº: 0002333-76.2017.8.26.0535

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: Alecsandro Mariano dos Santos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALECSANDRO MARIANO DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0002333-76.2017.8.26.0535

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALECSANDRO MARIANO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro,

Cobrador, RG 48394638, CPF 370.430.418-21, pai Elias Mariano dos Santos, mãe Maria

Aparecida de Oliveira, Nascido/Nascida em 19/12/1987, de cor Pardo, natural de Guarulhos, - SP.

Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I - Av. Guinle, S/N, Av Guile, sn -

CEP 72210-70, Guarulhos - SP, 11 6446 4869. Endereço: Rua Benito Mocerino, 203, CS 3, Jardim Presidente

Dutra, CEP 07171-060, Guarulhos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada

a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 2.909,00, sob pena de inscrição da dívida.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de janeiro de 2023.

Processo Digital nº: 1562815-05.2019.8.26.0224

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: LUANA SILVA DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

especialmente LUANA SILVA DOS SANTOS, Brasileira, União Estável, Prendas do Lar, RG

57840013, CPF 480.894.888-54, pai ADAILTON CESAR JESUS DOS SANTOS, mãe

CRISTIANE ANASTACIA DA SILVA, Nascido/Nascida 15/07/1996, com endereço à Rua

Varzelandia, 232, Casa 3, Cidade Parque Brasilia, CEP 07243-030, Guarulhos - SP, por infração



ao(s) artigo(s): o artigo 331, Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1562815-05.2019.8.26.0224, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta dos autos que, no dia 24 de fevereiro de 2019, às 5h40, na Rua Varzelândia, n. 232, Bonsucesso, nesta cidade e comarca de Guarulhos, LUANA SILVA DOS SANTOS, qualificada à fl. 6, desacatou policial militar, funcionário público, no exercício de suas funções.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 03 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 1505561-40.2020.8.26.0224

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão

Autor: Justiça Pública

Réu: DAVIDSON CESAR DOS SANTOS e outro

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DAVIDSON CESAR DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Não informada, RG 53059819, CPF 492.229.488-07, pai DAVID GOMES DOS SANTOS, mãe MARIA DAS GRACAS SOARES CESAR, Nascido/Nascida 03/11/1998, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Estrada do Sacramento, 1786, Cidade Tupinamba, CEP 07263-000, Guarulhos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II, V, Parte A, I (duas vezes) e Art. 158 § 1º § 3º, Parte 1, 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505561-40.2020.8.26.0224, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 03 de setembro de 2020, à tarde, nesta cidade e comarca de Guarulhos, DAVIDSON CESAR DOS SANTOS, qualificado às fls. 67/68, e WELLISON EDUARDO SOUZA LUCAS, qualificado às fls.73/74, em concurso de pessoas caracterizado pela unidade de desígnios e objetivo comum com outros indivíduos ainda não identificados, subtraíram, para proveito comum, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo contra as ofendidas Alessandra Barban Netto Elmaes e Samya Elmaes Cauzin, restringindo suas liberdades, um telefone celular Iphone 8 Plus, avaliado em R\$2.500,00, pertencente a Samya; um telefone celular Iphone 8 Plus, avaliado em R\$2.500,00, pertencente a Alessandra, bem como seu veículo I/Hyundai Tucson GL 2.0, prata, placas DVI- 7738/São Paulo. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

Processo Digital nº: 1505561-40.2020.8.26.0224

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão

Autor: Justiça Pública

Réu: DAVIDSON CESAR DOS SANTOS e outro

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de fevereiro de 2023.

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WELLISON EDUARDO SOUZA LUCAS, Brasileiro, RG 60500185, CPF 511.079.868-00, pai Antonio Eduardo Lucas, mãe Hildete Souza de Brito, Nascido/Nascida 29/09/2000, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Rua Nove, 149, Jardim dos Olivas, CEP 07263-533, Guarulhos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II, V, Parte A, I (duas vezes) e Art. 158 § 1º § 3º, Parte 1, 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505561-40.2020.8.26.0224, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 03 de setembro de 2020, à tarde, nesta cidade e comarca de Guarulhos, DAVIDSON CESAR DOS SANTOS, qualificado às fls. 67/68, e WELLISON EDUARDO SOUZA LUCAS, qualificado às fls.73/74, em concurso de



pessoas caracterizado pela unidade de desígnios e objetivo comum com outros indivíduos ainda não identificados, subtraíram, para proveito comum, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo contra as ofendidas Alessandra Barban Netto Elmaes e Samya Elmaes Cauzin, restringindo suas liberdades, um telefone celular Iphone 8 Plus, avaliado em R\$2.500,00, pertencente a Samya; um telefone celular Iphone 8 Plus, avaliado em R\$2.500,00, pertencente a Alessandra, bem como seu veículo I/Hyundai Tucson GL 2.0, prata, placas DVI- 7738/São Paulo.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de fevereiro de 2023

Processo Digital nº: 1501626-58.2022.8.26.0535

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Da Poluição

Autor: Justiça Pública

Réu: AZIEL MENDES FERREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo,

Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente AZIEL MENDES FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 47073314, pai PEDRO FERREIRA, mãe MARIA LUIZA MENDES FERREIRA, Nascido/Nascida 05/05/1987, natural de Itaquaquecetuba - SP, com endereço à Rua Alvarenga Peixoto, 86, Jardim Altos de Itaqua, RUA ALVARENGA PEIXOTO, CEP 08598-412, Itaquaquecetuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 54 § 2°, V do(a) LEI 9.605/1998(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501626-58.2022.8.26.0535, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 28 de junho de 2022, por volta de 12h30min, na Avenida Cordeirópolis, Itaim, nesta cidade e comarca de Guarulhos, AZIEL MENDES FERREIRA, qualificado a fls. 13, causou poluição de qualquer natureza em níveis que poderiam resultar em danos à saúde humana, mediante o lançamento de resíduos sólidos e detritos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos (cf. Laudo pericial a fls. 101/115). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 09 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 0057711-73.2000.8.26.0224

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública Réu: Alex Santos Vieira

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALEX SANTOS VIEIRA, PROCESSO № 0057711-73.2000.8.26.0224, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALEX SANTOS VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Pescador, RG 32084569, CPF 278.878.878.95, pai Jose Vieira, mãe Neide Silva Santos, Nascido/Nascida em 23/12/1978, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA LUIZ REGIS PACHECO, N/C, URUGUAI, CEP 40451-360, Salvador - BA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Fundamento e decido. A pretensão acusatória é improcedente. A materialidade do crime é demonstrada pelo boletim de ocorrência (fls. 13/16). A autoria, contudo, é incerta. Em juízo, ante a não localização de José, não foram produzidas provas que pudessem comprovar que os fatos ocorreram da forma narrada pela vítima no Distrito Policial. Vale lembrar que, nos termos do art. 155 do Código de Processo Penal, elementos informativos, colhidos na fase inquisitorial, não podem, sozinhos, sustentar um édito condenatório. Em assim sendo, na esteira da manifestação da acusação e defesa, impõe-se absolvição do réu. Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação penal e, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, absolvo o réu Alex Santos Vieira da acusação de praticar o crime do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de fevereiro de 2023.

Processo Digital nº: 0002265-29.2017.8.26.0535

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: Edson Souza de Oliveira e outros

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EDSON SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS, PROCESSO Nº 0002265-29.2017.8.26.0535

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EDSON SOUZA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Companheiro, RG 22169216, pai Antonio Oliveira, mãe Galdina Souza de Oliveira, Nascido/Nascida em 30/12/1971, de cor Pardo, natural de Miguel Calmon, - BA. Local de prisão: Penitenciária de Pacaembu - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 615, São Simão - CEP 17860-000, Pacaembu - SP, 18 3862 1821. Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 09, VILA UNIÃO, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP 07191-010, Guarulhos - SP, Fone 1124018590, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 3.197,00 (Três mil cento e noventa e sete reais), sob pena de inscrição da dívida.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de marco de 2023.

Processo Digital nº: 0028109-12.2015.8.26.0224

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: PAULO ROBERTO SOARES SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTICA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO ROBERTO SOARES SILVA, PROCESSO Nº 0028109-12.2015.8.26.0224

O(A) MM, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo. Dr(a). Caio Ferraz de Camargo Lopasso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: PAULO ROBERTO SOARES SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 50802793, CPF 481.228.868-17, pai PAULO PEREIRA SILVA, mãe JOANETE SOARES FERREIRA SILVA, Nascido/Nascida em 07/08/1995, de cor Pardo, natural de Diadema, - SP, com endereço à Rua Chico Mendes, 458, Anita Garibaldi, CEP 07179-845, Guarulhos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais), sob pena de inscrição da dívida .

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de março de 2023.

IBIÚNA

1^a Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TAXA JUDICIÁRIA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos desta ação penal, PROCESSO Nº 1515693-81.2019.8.26.0228

O MM. Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, do 1º Ofício Judicial, Estado de São Paulo, Dr. ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) MARCIANO SOARES HENRIQUE, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da taxa judiciária, no valor de e R\$ 3.197,00 (Três mil e cento e noventa e sete reais), a ser recolhida na guia DARE, código 230-6, devendo apresentar o comprovante de depósito em Cartório, sob pena de inscrição na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna-SP, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa, QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE CONTRA REGINALDO APARECIDO PINTO DE CAMARGO, PROCESSO Nº 1001383-92.2022.8.26.0238

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) (s) Executado: REGINALDO APARECIDO PINTO DE CAMARGO, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi



determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, REALIZE O PAGAMENTO DA MULTA OU NOMEIE BENS À PENHORA, NOS TERMOS DO ART. 164 DA LEP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiuna, aos 23 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa, QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE CONTRA DIEGO SILVA PEQUENO, PROCESSO Nº 1001844-35.2020.8.26.0238

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) (s) Executado: DIEGO SILVA PEQUENO, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias, deste EDITAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiuna, aos 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA CITAÇÃO DA MULTA PENAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos desta ação penal, PROCESSO N° 1002448-25.2022.8.26.0238

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Ibiúna, do 1º Ofício Judicial, Estado de São Paulo, Dr(a). ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Alexander dos Santos da Silva, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da multa penal condenatória, no valor de R\$ 6.286,51 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um Centavos), devendo recolher a referida quantia junto ao Banco do Brasil, agência S.Público São Paulo-SP (1897-X), conta nº 139.521-1, em favor do FUNPESP ? Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, apresentando perante este Cartório os respectivos comprovantes. Fica deferido, desde já, o parcelamento do valor da multa penal em 6 (seis) parcelas, devendo apresentar em cartório o comprovante de depósito mensalmente. Comprovado o pagamento, tornem os autos conclusos para extinção da pena de multa. Por outro lado, decorrido o prazo, persistindo a inadimplência do sentenciado, será analisada a pertinência das medidas postuladas pelo Ministério Público, com decisão sobre a adoção dos meios necessários para eventual penhora de tantos bens do executado quantos bastem para a garantia da execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna-SP, aos 24 de fevereiro de 2023 .

INDAIATUBA

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PABLO AUGUSTO DA SILVA, PROCESSO Nº 1501801-40.2022.8.26.0248, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE EDUARDO DA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: PABLO AUGUSTO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 58108517-6, CPF 48715440877, pai Celso Aparecido da Silva, Nascido/ Nascida em 16/05/1998, com endereço à Avenida Tres de Marco, S/N, Clínica Chácara Rei Davi, Aparecidinha, CEP 18087-180, Sorocaba - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Vistos. Trata-se de procedimento cautelar com pedido de Concessão de Medidas Protetivas de Urgência em favor da vítima, T.A. da S., que alega ter sido ameaçada por parte de seu irmão, P.A. da S., pretendendo, assim, a adoção das medidas constantes do artigo 22, incisos II e III, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 11.340/06. Deu-se vista ao Ministério Público, que se manifestou de acordo com o pleiteado (fls. 21/22). Constatada a prática de violência doméstica contra a mulher (artigo 5º, da Lei nº 11.340/06), nas modalidades violência física e psicológica (artigo 7º, incisos I e II), aplico as seguintes medidas, previstas no artigo 22: a) determino o afastamento de P.A. da S. do lar, podendo levar consigo seus pertences pessoais; b) proíbo que P.A. da S. se aproxime da requerente, de seus familiares e testemunhas, fixando como limite mínimo de distância um perímetro de 100 (cem) metros; c) proíbo que P.A. da S. mantenha qualquer tipo de contato com a requerente, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; d) proíbo que P.A. da S. frequente o local de trabalho da vítima". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 08 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIS FERNANDO MARTINS LUCENA, PROCESSO Nº 1500341-25.2022.8.26.0569, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE EDUARDO DA COSTA, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Averiguado: LUIS FERNANDO MARTINS LUCENA, Brasileiro, Solteiro, RG 20628287, CPF 137.629.328-59, pai Orlando Martins Lucena, mãe Benedita Aparecida Emidio Lucena, Nascido/Nascida em 03/08/1972, com endereço à Rua David Eid, 1907, Bloco 3 -Apartamento 91, Vila do Castelo, CEP 04438-000, São Paulo - SP, Fone 99990-6900. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, em face das declarações da ofendida, nos termos do artigo 22, da Lei nº 11.340/06, DEFIRO, em caráter liminar, as medidas protetivas de urgência, eis que presentes os requisitos legais para a sua concessão, para determinar: 1) Proibição ao suposto agressor LUIS FERNANDO MARTINS LUCENA, de se aproximar da vítima A. C. F. R., seus familiares e eventuais testemunhas, fixando limite mínimo de distância de 100 metros; 2) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 3) Proibição de frequentar locais comuns a ofendida, visando a preservação da sua integridade física e psicológica. Intime-se a vítima e o suposto agressor das medidas protetivas, advertindo este de que na hipótese de descumprimento das medidas poderá ter contra si decretada prisão preventiva com fundamento no artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal. Observo, por fim, que tal medida protetiva perdurará apenas enquanto tramitar o feito". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 08 de março de 2023.

IPUÃ

1ª Vara

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Ipuã, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos de Jesus Gomes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RAFAEL FERNANDO MELO, Estudante, RG 47333062, mãe GUARACI APARECIDA MELO, Nascido/Nascida 03/03/1991, com endereço à Rua Rosana Poppi Noberto, 370, Leporace 1, Franca - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II, V, Parte A, I do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000325-14.2022.8.26.0257, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal,

com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Estando, assim, RAFAEL FERNANDO MELO, WELLINGTON MELO DO NASCIMENTO e JEFFERSON DA LUZ incursos no art. 157, § 2°, inciso II (concurso de duas ou mais pessoas), V (restrição da liberdade das vítimas) e § 2°-A, inc. I (violência e grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo), todos do Código Penal, em concurso formal, requer a Vossa Excelência a instauração do competente processo criminal, a tramitar consoante o rito estabelecido no artigo 394, § 1°, inc. I (ordinário) do Código de Processo Penal, citando-os para todos os termos, sob pena de revelia, ouvindo-se, durante a instrução, as vítimas e as testemunhas constantes do rol abaixo e prosseguindo-se até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ipua, aos 07 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Ipuã, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos de Jesus Gomes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANTONIO CARLOS SOUSA, CPF 436.686.698-64, mãe MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SOUSA, Nascido/Nascida 06/01/1993, com endereço à R: JOÃO BATISTA CONRADO, 645, SANTA CRUZ, R: JOÃO BATISTA CONRADO, CEP 14610-000, Ipua - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP e Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1941(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500333-19.2019.8.26.0257, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo

sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Estando ANTONIO CARLOS SOUSA incurso no artigo 21 da Lei das Contravenções Penais e, por duas vezes, no art. 147, caput, do Código Penal, em concurso material, com violência contra a mulher na forma da lei 11.340/06 (artigo 61, inc. II, letra ?f?, última figura, do Código Penal), requer a Vossa Excelência a instauração do devido processo penal, sendo ele citado para apresentar resposta à acusação, designandose, após, audiência de instrução e julgamento com oitiva da vítima e da testemunha constantes do rol abaixo, bem como seu interrogatório, tudo em conformidade com o rito previsto no art. 394, §1º, inciso II (sumário), do Código de Processo Penal, até a final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixadona forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ipua, aos 07 de março de 2023.

ITAPIRA

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTICA PÚBLICA MOVE CONTRA BRUNA PEDROSO, REGISTRADO CIVILMENTE COMO TALES HENRIQUE SERAFIM BISPO DA SILVA, PROCESSO Nº 1502636-58.2019.8.26.0272

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABRICIO FERREIRA PEDROSO, Brasileiro, União Estável, Pedreiro, RG 42166224, pai JOSE APARECIDO PEDROSO, mãe MEIRIVONE RODRIGUES FERREIRA PEDROSO, Nascido/Nascida em 05/08/1985, natural de Itapira, - SP, com endereço à Preso no CDP de Americana, matr. 462022-5, Americana - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, compareça em cartório a fim de manifestar eventual interesse na restituição dos bens apreendidos (01 foto, 01 carteira de trabalho e cartão SUS lacre 0000161).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FLÁVIO FRANCISCO BARBOSA MOMESSO, PROCESSO Nº 0000755-62.2015.8.26.0272

O(A) MM.(a) Juiz(a) de Direito da 2a Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr.(a) RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: FLÁVIO FRANCISCO BARBOSA MOMESSO, Brasileiro, Companheiro, Instalador, RG 40794428, pai Flávio Dorival Momesso, mãe Ana Luisa Barbosa, Nascido/Nascida em 10/03/1988, de cor Branco, natural de Itapira, - SP, com endereço à Estrada municipal Capitao Oscar Francisco de Sales, 3010, Chacara Marambaia, CEP 12291-440, Caçapava - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue os pagamentos da pena de multa apurada nos autos (R\$ 461,15, correspondente a 14,42 UFESP's), e das custas processuais (R\$ 3.197,00, correspondente a 100 UFESP'S), sob pena de expedição de certidão da multa penal e de inscrição do débito na dívida ativa.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EDUARDO CORREA, PROCESSO № 1500714-74.2022.8.26.0272, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: EDUARDO CORREA, RG 43739907, pai EDUARDO LUIZ CORREA, mãe MARIA APARECIDA GONÇALO CORREA, Nascido/ Nascida em 17/08/1982, de cor Pardo, com endereço à Rua Raulino Baptista Bulhoes, 301, Chacara Pai Jaco, CEP 13214-725, Jundiaí - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito: Outrossim, presente o fumus bonis iuris, consistente no boletim de ocorrência de fls. 01/03, no termo de declarações da vítima de fls. 05/06 e no termo de depoimento da testemunha de fl. 07, assim como presente o periculum in mora, consistente na hipótese de que eventual demora na aplicação de urgência da lei poderá causar sérios transtornos à vida da vítima, haja vista as ameaças que vem sofrendo por parte do autor, aplico, por ora, a EDUARDO CORREA, as seguintes proibições previstas no artigo 22, inciso III, da Lei nº 11.340/2006: 1) aproximar-se a menos de duzentos metros da vítima EDIVA VITORIA DA SILVA; 2) manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. Intime-se, COM URGÊNCIA, o autor sobre as medidas impostas, a fim de que se cumpram as determinações judiciais, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA em seu desfavor, caso comprovada desobediência, nos termos do disposto no artigo 20, ?caput?, da Lei nº 11.340/2006, sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas nos parágrafos 1º e 4º, do artigo 22 da mesma Lei. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 08 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente BENEDITO GERMANO DA SILVA, Brasileiro, Ignorado, Motorista, RG 14848988, CPF 039.081.338-90, pai JOAO OROSIMBO DA SILVA, mãe NOEMIA



GERMANO DA SILVA, Nascido/Nascida 10/04/1962, natural de Itapira - SP, com endereço à Rua Allan Kardec, 109, Jardim Isaura, CEP 13972-186, Itapira - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 140 "caput" e Art. 147 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500951-45.2021.8.26.0272, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 04 de novembro de 2021, às 0h45, na Rua Mario Baldassim, nº 166, Della Rocha III, nesta cidade e Comarca, BENEDITO GERMANO DA SILVA, qualificado às fls. 28, prevalecendo-se de relação doméstica e familiar e com violência contra a mulher, nos moldes da Lei 11.340/06, ameacou de causar mal injusto e grave, por palavras, MARIA TERESINHA COUTO DA SILVA. De acordo com o que foi apurado, o indiciado é casado com a vítima há 39 anos, com quem tem 3 filhos maiores e que não residem com o casal. Sobre os fatos, na madrugada do dia 04/11/2021, por volta das 00:45 horas, o indiciado chegou alterado em casa, devido ao uso de bebidas alcoólicas, e, por motivos de somenos importância, começou a ofender verbalmente a vítima. Em seguida, passou a bater nas janelas e portas com socos e chutes, proferindo ameaça à declarante dizendo: "Vou te matar". Então, a vítima pediu ajuda para o genro, que se dirigiu ao local e a levou embora da casa. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 26 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0001275-17.2018.8.26.0272, JUSTICA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 45477042, pai Luciano Garcia de Oliveira, mãe Maria Cristina Mendes, Nascido/Nascida em 12/04/1995, natural de Itapira, - SP, com endereço à Rua Milico, 234, Cubatao, CEP 13972-343, Itapira - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isso, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR M.H.O., qualificado nos autos, R.G. nº 45.477.042-X, à pena de 01 (um) mês de detenção, por incurso no artigo 147, do Código Penal, no âmbito da Lei 11.340/2006. O regime inicial de cumprimento da pena do réu será o aberto, em razão do quantum aplicado. O réu não faz jus ao benefício legal da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, por expressa vedação legal do artigo 44 do Código Penal, já que o crime foi praticado com grave ameaça à pessoa. Embora presentes os requisitos do artigo 77 do Código Penal, deixo de conceder-lhe o benefício do sursis, vez que o cumprimento da pena lhe será mais benéfico. O réu poderá apelar em liberdade, pois nesta condição respondeu ao processo. Arbitro os honorários advocatícios ao defensor dativo do réu, nos termos do Convênio DPE/OAB (item 301), expedindo-se, oportunamente, certidão de honorários. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de prisão e guia de recolhimento em nome do réu. No mais, ficam mantidas as medidas protetivas decretadas. Por último, condeno o réu ao pagamento das custas equivalentes a 100 UFESPs, nos termos do artigo 4º, inciso III, item 5, § 9º, letra a, da Lei n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003, observando-se ser ele beneficiário da assistência judiciária. P. I. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de 05 (cinco) dias para recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EVERTON FAUSTINO DE FREITAS, PROCESSO № 3002725-17.2013.8.26.0272

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EVERTON FAUSTINO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Operador de Máguinas (USINA ESTER-Artur Nogueira-SP), RG 40820042, CPF 292.532.528-98, pai Benedito Faustino de Freitas Filho, mãe Maria de Lourdes Oliveira de Freitas, Nascido/Nascida 20/08/1982, de cor Branco, natural de Itapira - SP, com endereço à Rua Sinclair Adao Boer, 523 ou 528, 523, 97164-1047, Jardim dos Ipes, CEP 13165-486, Artur Nogueira - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" c/c Art. 306 § 1º, I e Art. 309 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3002725-17.2013.8.26.0272, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 10 de agosto de 2013, às 18h45min, o denunciado conduzia o veiculo automotor GM/Chevette, placas BQV 6873-ltapira/SP, pela Rua Francisco de Oliveira Job, defronte ao numeral 167, Jardim Paraíso, nesta cidade e Comarca de Itapira/SP, estando com a capacidade psicomotora alterada por influência de álcool, com concentração superior a 0,3 miligramas de álcool por litro de ar alveolar. No mesmo dia e lugar, o denunciado dirigiu o veículo automotor acima descrito sem habilitação, gerando perigo de dano. O denunciado seguia pela via pública com seu veiculo, quando colidiu com a motocicleta de jean Carlos Ferreira, que trafegava no sentido contrário da via pública. A polícia militar foi acionada para atender a ocorrência. Os milicianos constataram que Everton aparentava estar embriagado e não possuía habilitação para dirigir. Realizado o exame de etilômetro, verificou-se o estado de embriaguez por álcool etílico. E como



não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 06 de fevereiro de 2023.

ITU

2ª Vara Criminal

Tramitação prioritária

EDITAL DE CITAÇÃO

1BNHJ.010

Processo Digital nº:
1500214-29.2023.8.26.0286 - srmc

Classe ? Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
MARCOS FABRICIO CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal e do Júri, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Villaça Furukawa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANIELI SANTANA FERREIRA, Brasileira, CPF 51206761890, pai FABIANO FERREIRA, mãe PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTANA, com endereço à Avenida Laroy S. Starrett, 898, Rancho Grande, CEP 13306-300, Itu - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, IV do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500214-29.2023.8.26.0286, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 30 de janeiro de 2023, por volta de 4 horas e 45 minutos, no estabelecimento ?Casa de Carnes Nobres?, situado na Rua Antônio Joaquim Leme n. 2, Jardim do Estado, nesta cidade e comarca de Itu/SP, MARCOS FABRÍCIO CARDOSO DOS SANTOS SILVA, identificado às fls. 34/35, e DANIELI SANTANA FERREIRA, identificada a fl. 58, em concurso, previamente ajustado e com identidade de desígnios, mediante rompimento de obstáculo à subtração de coisas e utilizando das mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, subtraíram, para eles, coisas alheias móveis, 1 (uma) caixa registradora e o valor de R\$ 436,35 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), em prejuízo de Paulo Renato Cezario da Silva. No dia 30 de janeiro de 2023, durante a noite, MARCOS e DANIELI rumaram à ?Casa de Carnes Nobres?, arrombaram a porta de vidro da entrada e subtraíram 1 (uma) caixa registradora e o valor de R\$ 436,35 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Diante do exposto, DENUNCIO DANIELI SANTANA FERREIRA como incursa no artigo 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, instaure-se o competente processo penal, nos termos 394, § 1º, I (ordinário), do Código de Processo Penal, citando-os para responderem à acusação, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se as vítimas e as testemunhas abaixo arroladas e as de defesa, interrogando-se os denunciados, prosseguindo-se até o final da sentença condenatória, observando-se o rito dos artigos 394 a 405, todos do Código de Processo Penal.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO
1BNHJ.011
Processo Digital nº:
1501353-84.2021.8.26.0286
Classe ? Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Comunicação falsa de crime ou de contravenção Autor:
Justiça Pública
Averiguado:
AMANDA DOS SANTOS MORAES
pmpq

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal e do Júri, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Villaça Furukawa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente AMANDA DOS SANTOS MORAES, Brasileira, Solteiro, Atendente, RG 57827518, pai ELIAS DE PAULA MORAES, mãe JOVIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Nascido/Nascida 31/10/2002, natural de Barueri - SP, com endereço à ESTRADA DO PASCOAL L, 124, EDEN, ESTRADA DO PASCOAL L, CEP 18103-063, Sorocaba - SP, por infração ao(s) artigo(s):artigo 304, c.c. artigo 297, e no artigo



340, ambos na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501353-84.2021.8.26.0286, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 11 de maio de 2021, por volta de 14 horas, na Rua Araraquara n. 2, bairro Pirapitingui, nesta cidade e comarca de Itu/ SP, AMANDA DOS SANTOS MORAES, qualificada às fls. 9/10, fez uso de documento público falsificado, um atestado médico oriundo do P.A.M. Vila Martins, cf. laudo pericial de fls. 20/26. Consta, ainda, dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 11 de maio de 2021, por volta de 15 horas e 23 minutos, na sede da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, situada na Avenida Goiás n. 204, bairro Brasil, nesta cidade e comarca de Itu/SP, AMANDA DOS SANTOS MORAES, qualificada às fls. 9/10, provocou a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime que sabia não ter se verificado. Conforme o apurado, a denunciada trabalhava na ?Padaria Cidade Nova? e, visando justificar suas faltas laborais, obteve, junto a Neide, um atestado falso com o timbre do P.A.M. Vila Martins, sob a numeração n. 011958, constando o CID 13349, em nome da médica Pamela de Melo Casagrande, no qual se prescrevia 3 (três) dias de repouso. A denunciada, então, apresentou o falso atestado médico aos seus empregadores que, por sua vez, procuraram verificar sua autenticidade junto à médica subscritora, ocasião em que descobriram a falsidade documental. Demitida e informada que os fatos seriam noticiados para a Autoridade Policial, a denunciada se dirigiu à Delegacia de Defesa da Mulher ? DDM e provocou a ação da autoridade policial, comunicando falsamente que seus empregadores ameaçaram causar-lhe lesões ou morte por atropelamento. Além disso, a denunciada também comunicou que um funcionário do 4º Distrito Policial prevaricou, pois deixou de registrar boletim de ocorrência sobre a suposta ameaça porque a padaria em que trabalhava fornecia marmitas ao estabelecimento policial. Contudo, ouvida formalmente (fls. 9/10), a denunciada disse que o suposto fato ameaçador seria a seguinte frase, emitida pelos seus empregadores: ?Às 14h sobe no escritório para ver o que vai acontecer? (sic), bem como negou que o funcionário do 4º D.P. tivesse deixado de registrar a ocorrência por causa da marmita fornecida ao local. Diante do exposto, denuncio AMANDA DOS SANTOS MORAES como incursa no artigo 304, c.c. artigo 297, e no artigo 340, ambos na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, instaure-se o competente processo penal, nos termos dos artigos 394, § 1º, inciso I (rito ordinário), do Código de Processo Penal, citando-a para responder à acusação, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e as de defesa, interrogando-se a denunciada, prosseguindo-se até o final da sentença condenatória, observando-se o rito dos artigos 394 a 405, todos do Código de Processo Penal. . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITUVERAVA

1ª Vara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE ITUVERAVA - 1ª VARA - Rua Anhanguera, 778, Cidade Universitária - CEP 14500-000, Fone: (16) 3839-0088, Ituverava-SP - E-mail: ituverava1@tjsp.jus.br- Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL

Processo Digital nº: 0004047-07.2015.8.26.0288

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: RAUL HENRIQUE RAMOS DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAUL HENRIQUE RAMOS DA SILVA, PROCESSO Nº 0004047-07.2015.8.26.0288, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RAUL HENRIQUE RAMOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 41055461, pai CARLOS ALBERTO DA SILVA, mãe ELISABETE MELETI RAMOS SILVA, Nascido/Nascida em 04/01/1994, de cor Branco, natural de Franca, - SP, com endereço à Avenida Ivete Vargas, 410, LIPORACE I, CEP 14407-400, Franca - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Fls. 222-223 e 226: Em melhor análise dos autos, verifico que no presente caso há de se levar em conta o universo de pessoas que, em função da pandemia ocasionada pela Covid-19, tiveram limitadas as possibilidades efetivas de cumprimento das alternativas penais, uma vez que a mobilidade para tal finalidade, poderia significar sérios riscos de contaminação. A partir da análise do caso concreto, pode-se considerar as alternativas penais adequadas em razão do caráter excepcional da pandemia e dos danos que o prolongamento excessivo pode causar à pessoa e seus familiares. Para tanto, houve ORIENTAÇÃO TÉCNICA do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 27 de abril de 2020 aos magistrados, onde foram disponibilizadas algumas



recomendações sobre Alternativas Penais no âmbito das medidas preventivas a' propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). No referido documento reforça-se que "dentre as diretrizes para a aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão está a provisoriedade, considerando o impacto dessocializador que as restrições implicam e que morosidade do processo penal poderá significar um tempo de medida indeterminado ou injustificadamente prolongado, o que fere a razoabilidade e o princípio do mínimo penal.". E mais: "No âmbito da execução penal, transação penal e condições impostas por suspensão condicional do processo e sursis: (i) Dispensar o comparecimento pessoal para o cumprimento de penas e medidas alternativas como a prestação de serviços à comunidade, o comparecimento em juízo etc. durante o período da pandemia; (ii) Computar o período de dispensa temporária do cumprimento de penas e medidas alternativas de cunho pessoal e presencial como a prestação de serviços à comunidade, o comparecimento em juízo etc. x durante o período da pandemia, como período de efetivo cumprimento, considerando que a sua interrupção independe da vontade da pessoa em cumprimento, decorrendo diretamente de imposição determinada por autoridades sanitárias, além do que a manutenção prolongada de pendências jurídico-penais tem um efeito dessocializador, em particular quanto as oportunidades de trabalho e renda;" (grifo nosso). Destarte, no caso dos autos, faz-se necessária a readequação acerca da suspensão condicional do processo/restritiva de direitos, em homenagem aos princípios da individualização da pena, da razoabilidade, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, sob pena de a reprimenda tornar-se excessivamente onerosa ao beneficiado/apenado, ainda mais se considerando a eventual dificuldade para cumprimento da suspensão do processo ou para atualização nos autos do endereço de residência, em virtude da pandemia ocasionada pela Covid-19. Diante do exposto, em acolhimento à citada recomendação (CNJ), determino que seja computado o período de dispensa do cumprimento de penas (Art. 2°, § 7°, do Prov. CSM 2564/2020), qual seja, a partir do dia 16/03/2020 (Prov. CSM 2545/2020) até o dia 04/04/2022 (Prov. CSM 2651/2022), como período de efetivo cumprimento. Ante todo exposto, torno sem efeito a decisão de fls. 214, expirado o prazo da suspensão condicional do processo, e não ocorrendo causa de revogação, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, EXTINGO a punibilidade do réu RAUL HENRIQUE RAMOS DA SILVA, nestes autos de n.º 2015/001565, de modo a determinar que, transitada esta em julgado e feitas as anotações, intimações e comunicações necessárias, arquivem-se os presentes autos. Arquive-se cópia em pasta própria. Verifique a zelosa Serventia acerca de eventual arma ou objeto apreendido, providenciando a anotação e comunicação necessária para o controle do arquivamento de autos com armas e objetos apreendidos. Arbitro os honorários do nobre Defensor no valor da tabela vigente OAB/SP (CÓD. 302), expedindo-se a respectiva certidão após o trânsito em julgado. P. I. C. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 28 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDSON DA SILVA GOMES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE MAGNO LOUREIRO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDSON DA SILVA GOMES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 44.044.018, CPF 385.123.648-31, pai José Gilberto Gomes, mãe Maria das Dores da Silva Gomes, Nascido/Nascida 19/01/1989, de cor Branco, natural de Juazeiro do Norte - CE, com endereço à Rua Adalberto Curti, 285, Pirituba, CEP 05138-040, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 41 "caput" do(a) LEI 9.605/1998(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1508813-53.2020.8.26.0288, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 05 de setembro de 2020, às 15h00min, na Rodovia SP 330, km 407, nesta cidade e comarca de Ituverava, EDSON provocou incêndio em mata localizado ao lado da rodovia SP 330 (laudo pericial às fls. 15/22). Segundo apurado, Edson da Silva Gomes, na data dos fatos estava discutindo com uma proprietária de um restaurante localizado perto da Rodovia SP 330. Posteriormente, nervoso devido a discussão, começou a atear fogo na mata próxima à rodovia. Diante disso, o funcionário da empresa concessionária da rodovia, José Luiz Rodrigues de Menezes, sinalizou uma viatura policial próxima ao local, e, em seguida, conduziram o denunciado à Delegacia de Polícia. Diante de todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO denuncia a Vossa Excelência EDSON DA SILVA GOMES, pela prática da infração penal prevista no artigo 41, caput, da Lei nº 9.605/98. Requerer-se que, uma vez autuada e recebida esta, seja realizada a citação do denunciado para oferecimento de resposta à acusação, ouvindo-se oportunamente as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, tudo em observância do procedimento sumário previsto no artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal, até final sentença condenatória. Rol: 1 ? José Luiz Rodrigues de Menezes -fls. 10; 2 ? PM Paulo Eduardo Zanotto de Souza ? fls. 14 ? requisitar. Ituverava, 15 de fevereiro de 2023. Erton Evandro de Sousa David, Promotor de Justiça" . . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 02 de março de 2023.

JACAREÍ

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº: 1501105-37.2020.8.26.0292

Classe ? Assunto:

Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes contra a Flora

Autor

Justiça Pública

Réu:

JOSE SEBASTIAO VENANCIO

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE SEBASTIAO VENANCIO, Casado, Lavrador, RG 9034979, CPF 851.242.578-49, pai SEBASTIAO VENANCIO, mãe MARIA DA CONCEICAO FRANCISCA, Nascido/Nascida 06/12/1956, com endereço à RUA RAFAEL SOLA SANCHES, 10, ÁREA RURAL, RUA RAFAEL SOLA SANCHES, CEP 12341-080, Jacarei - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 48 "caput" do(a) LEI 9.605/1998(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501105-37.2020.8.26.0292, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do incluso inquérito policial que, desde data incerta, até ao menos o dia 14 de julho de 2020, na Rua Rafael Sola Sanches, 10, área rural desta cidade e Comarca, JOSÉ SEBASTIÃO VENÂNCIO, qualificado à p. 03 e 43, impediu e dificultou a regeneração natural de forma de vegetação. Segundo apurado, o denunciado é proprietário de uma área situada no local dos fatos, que está às margens de um curso d?água com largura de 36 metros, de modo que a faixa marginal de 50 metros deste curso d?água é considerada área de preservação permanente (APP). Portanto, parte do imóvel de JOSÉ está inserido em ?APP?, por disposição do artigo 4º, I, ?b?, do Código Florestal (Lei 12.651/2012). Ocorre que, nas circunstâncias de tempo e local mencionadas o denunciado depositou resíduos sólidos (restos da construção civil), atingindo 0,006 hectares de vegetação gramínea, exótica, situada na área de preservação permanente de curso d?água mencionada, sem que tivesse licença ou autorização do órgão ambiental competente para fazê-lo. Ao agir assim, JOSÉ impediu e dificultou a regeneração natural da vegetação daquele local, enquanto os resíduos sólidos ali permanecessem. Em 03 de abril de 2020, a polícia militar ambiental compareceu ao imóvel e lavrou boletim de ocorrência ambiental em desfavor do denunciado e no dia 14 de julho de 2020 foi efetuada perícia no local dos fatos. Constatou-se então que, o local dos fatos estava a menos de 50 metros de curso de água de até 10 metros de largura, com descartes de resíduos, que dificultam a regeneração natural (cf. laudo de pp. 34/40). Diante do exposto, denuncio JOSÉ SEBASTIÃO VENÂNCIO como incurso no art. 48 da Lei 9.605/1998 e requeiro seja ele citado a apresentar resposta à acusação, nos termos do rito sumaríssimo previsto na Lei 9.099/1995, e ouvidas as testemunhas arroladas abaixo, prossiga o feito até ulterior sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediuse o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacarei, aos 15 de agosto de 2022.

JAGUARIÚNA

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº: 0002058-39.2015.8.26.0296

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública Réu: RONILDO SILVA NUNES e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RONILDO SILVA NUNES e outro, PROCESSO Nº 0002058-39.2015.8.26.0296, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO FORLI FORTUNA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: IVAN BENEDITO MARTINS, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 342068118, CPF 292.345.278-01, pai José Martins, mãe Norma Aparecida Trentin Martins, Nascido/Nascida em 09/07/1980, de cor Branco, natural de Campinas, - SP, com endereço à ARAS



HABI, PRÓXIMO À FAZENDA SÃO JOAQUIM, ANTES DE DUAS PONTES, TELEFONE: (19)99602-5980, Amparo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "ANTE O EXPOSTO e por tudo mais que conta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR IVAN BENEDITO MARTINS como incurso nas penas do artigo 306 da lei nº 9.503/97. Em sequência, passo a dosar a pena, em estrita observância ao artigo 68 do Código Penal. Analisando as diretrizes traçadas pelo artigo 59, do Código Penal, observo que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar, como fator que fuja ao alcance do tipo. O réu não ostenta condenação transitada em julgado, desta forma, é possuidor de bons antecedentes. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a conduta social e a personalidade da acusado; o motivo do crime se desconhece. As circunstâncias se encontram relatadas nos autos, sendo neutras. Diante dessas circunstâncias analisadas individualmente fixo pena base em 06 (seis) meses de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias multa fixados no mínimo. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes. Ausentes causas de aumento e diminuição de pena. Por fim, fixo definitivamente pena de 06 (seis) meses de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, fixados no mínimo legal. Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, § 2º, letra ?c?, c.c. o § 3º desse mesmo artigo, deverá o mesmo iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. Presentes todos os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade anteriormente dosada por uma restritiva de direito consistente na prestação de serviços à comunidade pelo tempo da condenação para entidade a ser indicada pelo Juízo de execução. No mais, decreto a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 06 (seis) meses. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, salvo, se não estiver preso por outro motivo. DISPOSIÇÕES FINAIS. Oportunamente, após o trânsito em julgado dessa decisão, tomem-se as seguintes providências: Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo artigo 686 do Código de Processo Penal; Comunique-se à Justiça Eleitoral o desfecho dessa decisão para os efeitos do artigo 15, III da Constituição Federal; Expeça-se certidão de honorários. P.R.I.C. Saem os presentes cientes e intimados. ". e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariuna, aos 25 de novembro de 2022.

Execução penal 1061049 - João Gonçalves de Oliveira

Tendo em vista o parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério público, fls. 136, a qual acolho como razão de decidir, hei por bem em restabelecer ao sentenciado João Gonçalves de Oliveira, qualificado nos autos, o regime prisional ABERTO. Expeça-se em favor do sentenciado o competente contramandado de prisão, encaminhando-se aos competentes para o seu efetivo cumprimento. Após, aguarde-se o cumprimento da pena ou eventual incidente. Intime-se.

JAÚ

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SAMUEL UILSON DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1500185-62.2022.8.26.0302

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: SAMUEL UILSON DOS SANTOS, Ignorado, Pedreiro, RG 42373462, CPF 404.629.178-86, pai JOSE UILSON DOS SANTOS, mãe MARIA ELZA DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 14/01/1995, com endereço à Rua 9 Mp, 120, Parque Mae Preta, CEP 13506-179, Rio Claro - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para oferecer no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, defesa prévia, por escrito. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), nos termos do artigo 55, caput e § 1º da Lei 11.343/2006.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 02 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, Solteiro, Desempregado, RG 32589703, CPF 262.878.098-41, pai ALCIDES RODRIGUES DE MORAES, mãe MARIA APARECIDA ORMELEZI DE MORAES, Nascido/Nascida 28/02/1977, com endereço à Rua José Prado Almeida Pacheco, 347, Jaú - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 33 "caput" do(a) SISNAD c/c Art. 29 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501775-74.2022.8.26.0302, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) e NOTIFICADO para comparecer a audiência de instrução, debates e julgamento na forma mista (Lei nº 11.343/2006, arts. 56, "caput" e § 2º, e 57) designada para o dia 12 de maio de 2023, às 15:30 horas, a respeito dos fatos constantes da denúncia de seguinte teor: "Consta nos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 02 do mês de maio de 2022, por volta das 15h00min, na Avenida Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 454, Jardim Padre Augusto Sani, nesta cidade, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, qualificado na fl. 11 (cópia do documento de identidade na fl. 51 e fotografias dele nas fls. 52/53), MATIAS DE ANDRADE, qualificado na fl. 09 (fotografia dele nas fls. 69/71), e THIAGO SANTOS GONZAGA, qualificado na fl. 10 (fotografia dele nas fls. 82/85), agindo em concurso e com unidade de propósitos, traziam consigo, sem autorização, para fins de tráfico, 5,72 gramas (01 porção) da droga vulgarmente conhecida como cocaína, 2,07 gramas (02 porções) da droga conhecida como maconha e



outras 5,34 gramas (03 porções) de cocaína, na versão conhecida como crack, conforme auto de exibição e apreensão de fl. 17, laudo de constatação provisória de fl. 18 e laudo de exame químico-toxicológico de fls. 176/183, oportunidade em que foram surpreendidos e presos em flagrante por policiais civis. Segundo se apurou, policiais civis receberam uma informação indicando que três indivíduos1 estavam promovendo o comércio ilícito de drogas no endereço acima referido; dizia-se, inclusive, que as drogas eram armazenadas nos arbustos de uma calçada ali próxima. Visando averiguar a autenticidade das informações, eles se dirigiram ao local e encontraram os denunciandos, os quais, conforme puderam notar, possuíam as mesmas características e vestiam as mesmas roupas que haviam sido indicadas na referida denúncia anônima. Então, diante de tais circunstâncias, que se mostravam evidentes de atividade de tráfico e urgentes, na ausência de alternativa, os policiais realizaram uma busca pessoal, ocasião em que encontraram, em poder de THIAGO, uma porção de maconha e R\$ 94,00; em poder de MARCOS ANTÔNIO, uma porção de crack; com MATIAS, por fim, havia outra porção de crack e outra porção de maconha. Próximo deles, ao lado de um arbusto (como indicava a denúncia anônima), foi localizado um maço de cigarros que continha o restante das drogas. Eles foram presos em flagrante e, ao depois, receberam a liberdade provisória (fls. 142/143). Formalmente interrogados, os denunciados admitiram a propriedade das drogas, mas aduziram que elas se destinavam ao consumo pessoal (fls. 09, 10 e 11). A existência de denúncia anônima indicando, de forma detalhada, a ocorrência de tráfico de drogas no local aludido, as circunstâncias em que os fatos se deram, e a quantidade, a variedade e forma de embalagem das drogas apreendidas indicam, de forma segura, que a hipótese é mesmo de tráfico. Outrossim, apesar das evidências de que todos estavam atuando em conjunto na prática do tráfico, não foi colhida prova mais concreta no sentido de que havia uma associação estável e duradoura entre eles para a prática do referido crime. De qualquer forma, se agiam em concurso na ocasião aqui tratada, toda a droga apreendida deve ser atribuída a todos os denunciandos (CP, artigos 13 e 29). Por fim, o dinheiro apreendido, produto que é do tráfico desempenhado pelos denunciandos, deve ser objeto de perdimento em favor da União (CF, artigo 243, parágrafo único, e Lei 11.343/06, artigo 63). Posto isto, denuncio MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, MATIAS DE ANDRADE e THIAGO SANTOS GONZAGA como incursos no artigo 33, ?caput?, da Lei nº 11.343/062, combinado com o artigo 29 do Código Penal. Requeiro que, r. e a., instaure-se o devido processo legal, ouvindo-se na instrução as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se até final decisão condenatória, com observância do disposto na Lei nº 8.072/90, decretando-se, ainda, a perda do numerário apreendido, por ser produto de crime, nos termos dos artigos 60 e seguintes da Lei 11.343/2006. ". E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 06 de março de 2023.

JUNDIAÍ

Execuções Criminais

EDITAL DE CITAÇÃO DAS PESSOAS

Processo Digital nº: 1018349-14.2022.8.26.0309

Classe: Assunto: Execução de Pena de Multa - Pena de Multa

Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Eduardo Salu Constancia

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv., do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Jefferson Barbin Torelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 10 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Ministério Público do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de Pena de Multa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor: Cite-se o reeducando, por meio de publicação no Diário Oficial a, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer no Cartório das Execuções Criminais Foro de Jundiaí-SP, largo São Bento s/n andar térreo ? Centro Jundiaí-SP para efetuar o pagamento da pena de multa imposta nos autos do processo crime nº 1500313-06.2020.8.26.0544, da 2ª Vara Criminal de Jundiaí SP, no valor de R\$ 292,02 (duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), OU NOMEAR BENS À PENHORA, em caso de não pagamento, nos termos do artigo 164 da Lei de Execução Penal.

Executada: Eduardo Salu Constancia

Documentos da Executada: CPF: 36848090808 Execução Fiscal nº: 1018349-14.2022.8.26.0309

Classe ? Assunto: Execução de Pena de Multa - Pena de Multa

Valor da Dívida: R\$ 292,02 (duzentos e noventa e dois reais e dois centavos) NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 07 de março de 2023.

LINS



2ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital no: 0000012-77.2007.8.26.0322

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal Classe: Assunto:

Autor: Justiça Pública Réu: Rodrigo Marcondes

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Rodrigo Marcondes, PROCESSO № 0000012-77.2007.8.26.0322, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RODRIGO MARCONDES, (Alcunha: Rodriguinho), Brasileiro, Solteiro, Pintor de Paredes, RG 33476764, CPF 264.986.668-38, mãe Edna Marina Marcondes, Nascido/Nascida em 27/08/1978, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 374, Centro, CEP 16400-115, Lins - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu RODRIGO MARCONDES como incurso no art. 129, §1º, inciso II, do Código Penal, ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto. Sursis concedido nos termos acima declinados. O réu poderá recorrer em liberdade porque nesta condição respondeu ao processo e não estão presentes os pressupostos da segregação cautelar. Deixo de fixar o valor mínimo para a reparação civil, pois não houve pedido expresso pelo Ministério Público ou pelo ofendido, para que esta questão fosse objeto de contraditório durante a instrução processual, com o fim de assegurar a ampla defesa do acusado. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão dos honorários de acordo com a tabela do convênio DPE/OAB, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expecamse as comunicações de praxe, oficie-se para suspensão dos seus direitos políticos. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA**

EDITAL DE * - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Digital no: 1502113-22.2021.8.26.0322

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Justiça Pública Autor:

Réu: CRISTIAN CARLOS SOARES FARIAS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TAXA JUDICIÁRIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA CRISTIAN CARLOS SOARES FARIAS, PROCESSO Nº 1502113-22.2021.8.26.0322

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CRISTIAN CARLOS SOARES FARIAS, Desempregado, RG 40194685-X, CPF 433.637.578-08, pai CRISTIANO GASTALDON DE FARIAS, mãe KAREN CRISTINA SOARES, Nascido/Nascida em 15/12/1994, com endereço à Rua Maria Purcina Dias, 112, Martiniano Cruz - Coab, CEP 16430-532, Guaicara - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação , por EDITAL, para que,: Ante a não localização do réu CRISTIAN CARLOS SOARES FARIAS (fls. 172), determino sua intimação por EDITAL, com prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento da Taxa judiciária no prazo de 60 (sessenta) dias.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM

EDITAL DE * - PRAZO DE 60 DIAS

Processo Digital no: 1500414-93.2021.8.26.0322

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Furto Autor: Justiça Pública Réu: MARCELO FELIX DE SOUZA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Furto, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA MARCELO FELIX DE SOUZA, PROCESSO № 1500414-93.2021.8.26.0322

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCELO FELIX DE SOUZA, Brasileiro, DESEMPREGADO(A), RG 18098214, CPF 098.249.358-43, pai MANUEL ADELINO DE SOUZA, mãe TEREZA FELIX DA CONCEIÇÃO, Nascido/Nascida em 31/08/1967, de cor Branco, natural de Sao Joao do Sabugi, - RN, com endereço à Rua Manoel Gabriel de Oliveira, 544, Estância Jockey Clube - Comunidade Solidariedade, Estancia Jockei Club, CEP 15081-520, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para efetuar o pagamento da taxa judiciária.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MACATUBA

Processo Digital nº: 1502071-03.2022.8.26.0333 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça Autor: Justiça Pública Réu: RODRIGO FADONI

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Macatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO BALDI MARCHETTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RODRIGO FADONI, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 34384345, pai GILMAR JOSÉ FADONI, mãe TEREZINHA RODRIGUES FADONI, Nascido/ Nascida 31/03/1979, natural de Macatuba - SP, com endereço à rua Etore Medola, 159, CEP 17290-000, Macatuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" e Art. 147-A § 1°, İl e Art. 218-C § 1° todos do(a) CP e Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006 todos c/c Art. 69 "caput" do(a) CP c/c Art. 7 "caput", I, II, V do(a) LEI 11340/2006(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502071-03.2022.8.26.0333, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos do incluso Inquérito Policial que, no dia 22 de julho de 2022, por volta das 19h30min, na Rua Celestino Gigioli, 157, Jardim Planalto, nesta cidade e comarca de Macatuba/SP, RODRIGO FADONI, qualificação às fls. 94 e 151, ameaçou, por palavras, de causar mal injusto e grave sua ex-companheira E.C.Z.. Consta ainda que, entre os meses de agosto e novembro de 2022, em diversos horários, nesta cidade e comarca de Macatuba/SP, RODRIGO FADONI, qualificação às fls. 94, em ocasiões distintas, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor sua ex-companheira E.C.Z., previstas na Lei n. 11.340/06. Consta ainda que, em idênticas circunstâncias de tempo e local acima mencionadas, nesta cidade e comarca de Macatuba/SP, RODRIGO FADONI, qualificação às fls. 94, perseguiu sua excompanheira E.C.Z. reiteradamente, por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física e psicológica, perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade e transmitiu por sistema de informática ou telemática, fotografias e vídeos de cenas de sexo e nudez de E.C.Z., sem o seu consentimento. Conforme restou apurado, o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por sete anos, advindo desta entidade familiar um filho e há aproximadamente nove meses findaram da relação, contudo ele não aceita o término. No dia 22 de julho de 2022, o denunciado foi à residência da vítima e lhe ameaçou, dizendo que o filho do casal iria ?viver ao lado do pai, sem a mãe e um rapaz que lhe devia dinheiro iria lhe matar, como forma de pagamento?. Diante dos fatos, a vítima registrou ocorrência na Delegacia e pleiteou medidas protetivas em desfavor do denunciado, que foram deferidas em 25 de julho de 2022 (fls. 100/102 ? processo nº 1500114-64.2022.8.26.0333). Em 26 de julho de 2022, o denunciado foi intimado da decisão judicial em seu desfavor (fls. 116 ? processo nº 1500114-64.2022.8.26.0333). Entretanto, entre os meses de agosto e novembro de 2022, em inúmeras ocasiões, o denunciado descumpriu a decisão judicial supracitada, deteriorando o veículo da vítima, conforme imagens do circuito de câmeras (fls. 105 destes autos e ss e fls. 131/133 ? processo nº 1500114-64.2022.8.26.0333), bem como passou a prossegui-la, com inúmeras mensagens, muitas vezes utilizando e-mails falsos e perfis falsos nas redes sociais facebook e TikTok. Ainda, utilizando e-mail falso em nome de ?murilomassa854@gmail. com? (fls. 137/138 e 143), encaminhou ao empregador da vítima, Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, acusações contra ela (fls. 136), que foi arquivado por ausência de provas (fls. 141/142). Prosseguindo, entre os meses de agosto e novembro de 2022, o denunciado passou a encaminhar aos familiares da vítima e publicar em redes sociais fotos íntimas dela, sem sua autorização, utilizando perfis falsos em nome de ?MARIAKEILA888, MARIAKEILA123567, Silvestre Myllena Silva e Marcelo



Mattos? e ?giovannasantos02? (fls. 179/180, 181/183 e fls. 264/268, 321 e 329/332 ? dos autos nº 1500114-64.2022.8.26.0333 ? em anexo). O denunciado, ouvido em sede policial, negou as ameaças e que iria respeitar as medidas protetivas deferidas em seu desfavor. Ademais, confirmou que utiliza e-mail falso em nome de ?Murilo Massa - murilomassa854@gmail.com? e que foi o autor de denúncia contra a vítima na Prefeitura de Lençóis Paulista (fls. 94 e 151). A vítima ofertou representação quanto aos crimes perpetrados pelo denunciado (fls. 129 e 196)". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macatuba, 07 de março de 2023.

MARÍLIA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500423-52.2022.8.26.0344 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Dano Autor: Justiça Pública Réu: MARCELO EDUARDO MIGUEL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Josiane Patricia Cabrini Martins Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO EDUARDO MIGUEL, Soldador, RG 33215729, CPF 226.334.368-70, pai ADÃO MIGUEL, mãe MATIRDIS ALVES MIGUEL, Nascido/ Nascida 25/11/1978, natural de Marilia - SP, com endereço à Avenida Doutor Hercules Galletti, 382, Apto 201, Jardim California, HERC.GALETI, CEP 17527-350, Marilia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput", Parte 1 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500423-52.2022.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso procedimento que no dia 27 de novembro de 2021, à tarde, na Rodovia SP 333, Km 319, onde se situa a Estância Peniel, nestacidade e Comarca de Marília - SP, MARCELO EDUARDO MIGUEL, RG nº 33.215.729 SSP/SP, qualificado à fl. 02, ameaçou Simone Vieira da Costa, por palavras e gestos, de causar-lhe mal injusto e grave.

Ao que se apurou, o denunciado é abrigado da instituição Peniel, que acolhe usuários de drogas e em situação de rua. Nas circunstâncias de tempo e local acima Indicadas,descontente por não ter sido indicado para o trabalho no ZT Móveis, disse que mataria a vítima e, com um caibro em mãos, bateu no celular dela que estava sobre a mesa,destruindo-o completamente, conforme laudo às fls. 11/16. Condição de procedibilidade à fl. 4. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1506793-81.2021.8.26.0344 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito Autor: Justiça Pública Réu: ALLAN BULGARELLI NICOLA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Josiane Patricia Cabrini Martins Machado. na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ALLAN BULGARELLI NICOLA, Brasileiro, Estudante, RG 55476303, pai ADILSON DE CARVALHO NICOLA, mãe ROSELI BULGARELLI, Nascido/ Nascida 25/08/2001, natural de Marilia - SP, Outros Dados: (14) 99736-4650 99684-5330, com endereço à Avenida Doutor Hercules Galletti, 98, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP, Fone 14-99658-5214, por infração ao(s) artigo(s): Art. 303 "caput" e Art. 303 § 1º ambos do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1506793-81.2021.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10



(dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 27 de janeiro de 2021, às 13h41, na Rua Paraná, nº 500, nesta cidade e comarca, ALLAN BULGARELLI NICOLA, qualificado a fls. 61/62, praticou, na condução de veículo automotor e sem possuir habilitação para tanto, lesão corporal culposa, na modalidade imprudência, em Maiara Andressa Pereira Ferreira Barros e Diogo

Barros da Silva, causando-lhes as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delitos de fls. 57/60. Segundo se apurou, o INDICIADO conduzia a motocicleta Yamaha/YBR 125, placa DAT-6108 pela Rua Paraná, sem possuir habilitação para tanto (vide fls. 61), sentido bairro, ocasião em que, agindo de maneira imprudente, pois ignorando comezinha regra viária de antever o fluxo a sua frente, colidiu contra a traseira da motocicleta Honda/BIZ 125, placa CZS4989, que seguia regularmente e sinalizou ingresso na via à direita, na avenida República. Do impacto, o INDIGITADO causou a queda a solo do condutor, Diogo e de sua passageira, Maiara. Condição de procedibilidade a fls. 26/27. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502551-16.2020.8.26.0344 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito Autor: Justiça Pública Réu: JOSE MIGUEL DE AQUINO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Josiane Patricia Cabrini Martins Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE MIGUEL DE AQUINO, Brasileiro, Solteiro, AGENTE DE SEGURANCA, RG 35004063, CPF 274.105.538-63, pai INOCENCIO MIGUEL DE AQUINO, mãe VALDECI MARIA DE AQUINO, Nascido/Nascida 12/05/1974, de cor Pardo, natural de Inhapi - AL, com endereço à Rua Pastor Joao Falcao, 133, Residencial Vida Nova Maraca (padre Nobrega), CEP 17533-401, Marilia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" § 1º, I c/c Art. 298 "caput", IV ambos do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502551-16.2020.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 22 de abrilde 2020, às 16h34min, na Avenida Pastor Darci da Silva Lima, nº 1.324, nesta Cidade e Comarca de Marília/SP, JOSE MIGUEL DE AQUINO, RG n. 35004063/SP, qualificadoàs fls. 70, sem possuir habilitação, conduziu veículo automotor com capacidadepsicomotora alterada em razão da influência de álcool, em via pública. Segundo o apurado, na data acima, o denunciado, que nãopossui Carteira Nacional de Habilitação (fl. 80/81), ingeriu bebida alcóolica e conduziu a motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, placas BSM9643.Nas circunstâncias de tempo e local acima, o indiciado recebeu ordem de parada, por policiais militares, que realizavam fiscalização de rotina. O indiciado desceu na moto, percebendo os policiais que ele apresentava sinais visíveis de embriaguez, como fala pastosa, olhos avermelhados, odor etílico e andar cambaleante O imputado foi então submetido ao teste do etilômetro, cujo resultado foi 1,24 mg/l e a exame toxicológico, com o resultado de 2,9 G/L (fl. 67/69), superando, portanto, o limite do Código de Trânsito Brasileiro (art. 306, § 1º, I): concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar.O motorista não possuía CNH ou permissão para dirigir.Fl. 80/81. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIZ ÂNTONIO PEREIRA, PROCESSO Nº 1509320-69.2022.8.26.0344, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Josiane Patricia Cabrini Martins Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: LUIZ ÂNTONIO PEREIRA, Ignorado, Pedreiro, RG 22422512, CPF 14824818800, pai PEDRO PEREIRA, mãe ELZA DA SILVA PEREIRA, Nascido/Nascida em 28/04/1968, de cor Ignorada, Outros Dados: (14) 98182-4248, com endereço à Rua Jorge Nasser, 234, Jardim Aparecida Nasser, RUA JORGE NASSER, CEP 17524-410, Marilia - SP, Fone (14) 99896-4418. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Trata-se de pedido de concessão de medidas protetivas requeridas por



TATIANA LOPES BONFIM em face de LUIZ ÂNTONIO PEREIRA. O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento das medidas, nos termos da cota de fls. 25/26.É o sucinto relatório. Decido. Conforme relatado no boletim de ocorrência de fls. 1/3 e declarações de fls. 7/11, as partes se relacionaram amorosamente, sendo que Luiz foi se mostrando muito ciumento enervoso. Aduziu Tatiana que já se separaram porque ela não aceitava que ele ingerisse bebidaalcoólica. Luiz pediu perdão e ela deu nova chance. Todavia, Tatiana descobriu que ele não parou de beber, terminado definitivamente o relacionamento, o que o requerido não aceitou, ameaçando a vítima de morte. Tatiana disse, ainda, que o ofensor já invadiu a casa dela e que teme que ele possa fazer algum mal a ela. Ora, a Lei Maria da Penha traz como hipóteses de violência doméstica efamiliar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão,sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.Pelos relatos de TATIANA LOPES BS BONFIM, fica evidente que, titudes do requerido, a requerente sofre, justamente por sua condição de mulher e situação de vulnerabilidade, constante sofrimento psicológico.

Portanto, o deferimento das medidas protetivas em favor da ofendida é medida imperiosa, sendo certo que, pela natureza cautelar do provimento judicial poderá ele ser modificado e até mesmo revogado se for comprovado que os fatos trazidos pela requerente não são verdadeiros. Ademais, a esfera de liberdade do requerido sofrerá mínima intervenção, já que as medidas se restringem tão somente a impedir seu contato com a vítima. Pelo exposto, DEFIRO as medidas previstas no artigo 22, inciso III, ?a?, ?b? e ?c?, da Lei 11.340/06, conforme requerido na inicial, PROIBINDO que o requerido LUIZ ÂNTONIO PEREIRA se aproxime da vítima TATIANA LOPES BONFIM e seus familiares, fixando como limite mínimo a distância de 200m, exceto quanto estiverem em suas próprias casas, bbem como que faça contato, por qualquer meio (inclusive mensagem de whatsapp ou interposta pessoa), com a ofendida ou seus familiares, além de frequentar os mesmos lugares que tais pessoas, principalmente a Faculdade em que a vítima estuda: Católica Paulista. Av. Cristo Rei, 305 - Banzato, Marília - SP, 17515-200, sob pena de incorrer no crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/06. Ainda, fica expressamente advertido o ofensor de que o descumprimento das medidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, na forma do que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal.

Ainda, fica o agressor orientado a participar de programas de recuperação/reeducação e acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individuale/ou em grupo de apoio, no Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Quatro de Abril,nº 273, Centro, nesta cidade, com telefone para contato (14) 3434-2721 e (14) 98205-1375 (WhatsApp), o que deve ser certificado expressamente pelo oficial de justiça. Observo que, para cumprimento das medidas, caso necessário, fica desde já deferido o uso da força policial. Oficie-se à autoridade policial e intime-se o ofensor de que, em havendo descumprimento desta decisão, poderá ele ser preso preventivamente e responderá porinvestigação e eventual ação penal por crime específico (art. 24-A, LMP). Na mesma oportunidade, deverá o(a) sr(a) Oficial(a) de Justiça certificar a existência de e-mail eletrônico do ofensor e número de celular ou qualquer outro contato telefônico, bem como qualifica-lo (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, filiação e endereço completo) e adverti-lo a comparecer à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher para apresentar a sua versão dos fatos. Comunique-se o IIRGD, exclusivamente através do endereço eletrônico iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br, mencionando os dados essenciais do processo, como qualificação completa do agressor, a identificação da vara, o número do processo, o nome do magistrado, a data da decisão e especialmente a medida protetiva imposta. As mensagens devem ser encaminhadas através da caixa postal institucional do TJSP (@tjsp.jus.br), com as opções de confirmação de entrega e leitura. As mensagens enviadas e seus comprovantes de entrega e leitura devem ser anexados aos autos. Considerando a sua natureza excepcional e as suas características de urgência e preventividade, as medidas protetivas impostas deverão perdurar até o trânsito em julgado da eventual sentença penal a ser prolatada, ou o arquivamento do inquérito a ser instaurado, ou ainda posterior decisão que a revogue. Intime-se a vítima e o requerido, se possível por telefone ou whatsapp, certificandose e comprovando-se eventual recebimento da mensagem. Na impossibilidade, intimem-se pessoalmente ambos.Na mesma oportunidade, deve, o oficial de justiça, intimar a vítima acercada existência de programa de proteção ou atendimento, realizado pelo Centro deReferência da Mulher, localizado na Rua Quatro de Abril, nº 273, Centro, nesta cidade, com telefone para contato (14) 3434-2721 e (14) 98205-1375 (WhatsApp), acaso queira buscar atendimento.Deve, ainda, o Senhor Oficial de Justiça intimar vítima e ofensor, CERTIFICANDO NOS AUTOS, do seguinte: eventual reconciliação ou aproximação voluntária das partes NÃO revoga as medidas protetivas concedidas neste ato, sendo que, caso queira, a ofendida, sua revogação, deve requerer ao Juiz competente (através de advogado constituído, do Ministério Público ou da Defensoria Pública - esta situada na Rua Marrey Júnior, n. 140 - Fragata - Marília/SP), e, APENAS APÓS DECISÃO explícita de revogação, restará afastada a incidência do crime previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha. Ainda, comunique-se a autoridade policial que deve ela diligenciar para que a vítima informe seu e-mail e celular, ou outro número de telefone para contato, acaso já não constem dos autos, sendo certo que, na falta, quando do relatório final, os autos tornarão à Delegacia para este fim sem necessidade de novo despacho. Deve, ainda, a autoridade policial informar nos autos celular e e-mails dastestemunhas, acaso ainda não constem dos autos, no prazo para conclusão das investigações. Em não sendo atendida a determinação, tornem os autos à Delegacia para este fim, pelo prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de novo despacho. Serve a presente como mandado e ofício. Intime-se e cientifique-se. Marília, 19 de outubro de 2022. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 24 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PAMELA TAUANE VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA, Solteiro, RG 40811690, pai JOSE MILTON FERREIRA DA SILVA, mãe IVONE MARIA VIEIRA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 26/05/1995, com endereço à Rua Antonio Vicente de Carvalho, 203, Expedicionario Alberto Herrera, CEP 17527-666, Marilia - SP, por infração ao(s) artigo(s): artigo 7º, inciso VII, da Lei n. 8137/90, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504402-90.2020.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396



e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial que, no dia 19 de junho de 2020, na Avenida República, n. 885, nesta cidade e comarca, a denunciada PÂMELA, representando a empresa "Reserva Administradora de Consórcio Ltda", induziu a consumidora Rosângela Aparecida de Souza Felix em erro, por meio de afirmação falsa e enganosa sobre a natureza e qualidade do bem, consistente em cotas de consórcio. 2. Consta, ainda, dos autos do incluso inquérito policial que, no dia 22 de junho de 2020, na Avenida República, n. 885, nesta cidade e comarca, a denunciada CAMILA, representando a empresa "Reserva Administradora de Consórcio Ltda", induziu o consumidor Wellington Donizeti da Silva Rodrigues em erro, por meio de afirmação falsa e enganosa sobre a natureza e qualidade do bem, consistente em cotas de Consórcio. Consta, por fim, dos autos do incluso inquérito policial que, no dia 19 de junho de 2020, na Avenida República, n. 885, nesta cidade e comarca, o denunciado GUILHERME, representando a empresa "Reserva Administradora de Consórcio Ltda", induziu o consumidor Bruno em erro, por meio de afirmação falsa e enganosa sobre a natureza e qualidade do bem, consistente em cotas de consórcio. Segundo o apurado, no dia 22 de junho de 2020, Wellington assinou o que achava ser uma proposta de financiamento para aquisição de imóvel, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em 180 parcelas de R\$ 1.473,02, junto à empresa "RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.", representada por CAMILA (fls. 27 e 29/35). No ato da assinatura, Wellington efetuou o pagamento de R\$ 6.586,51 e não recebeu o valor financiado, tomando conhecimento posteriormente que, na verdade, se tratava de consórcio e não financiamento e que referido valor se destinava a garantir sua contemplação, o que não ocorreu. Por tal motivo, Wellington entrou em contato com CAMILA diversas vezes questionando o fato de não ter sido contemplado, todavia em todas elas a denunciada apresentou escusas. Wellington, então, entrou em contato com GUILHERME, também representando a empresa "Reserva Administradora de Consórcio Ltda", o qual lhe informou que havia ocorrido a assembleia e que ele não estava entre os contemplados. Apurou-se, ainda, que no dia 19 de junho de 2020, Rosângela adquiriu junto à empresa "RESERVA ADMINISTRADORA DECONSÓRCIO LTDA.", representada por PÂMELA, uma cota no grupo 300, referente ao contrato 115009, cujo crédito seria de R\$ 150.000,00, a serem pagos em 180 parcelas. Como entrada, efetuou o pagamento de R\$ 9.880,00, tendo PÂMELA afirmado que este valor garantiria sua contemplação, o que não ocorreu (fls. 89/96). A vítima, então, procurou a supervisora de PÂMELA, chamada Andreia, a qual afirmou que não tinha havido a assembleia. Todavia, no dia seguinte, conversou com PÂMELA e ela afirmou que tinha ocorrido a assembleia, mas ela não teria sido contemplada. Restou apurado, também, que, no dia 19 de junho de 2020, Bruno Martin Felipe adquiriu junto à empresa "RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.", representada por GUILHERME, uma cota no grupo 0102 referente ao contrato 115000, cujo crédito seria de R\$ 50.000,00, com a promessa de que, se pagasse o valor de R\$ 3.360,00 seria automaticamente contemplado, o que não ocorreu (fl. 78/86). Em contato com GUILHERME, Bruno recebeu a informação de que havia ocorrido um erro no sistema e que, em 13 de julho de 2020, haveria nova assembleia, na qual também não fora contemplado. Posteriormente, Bruno entrou em acordo com a empresa e recebeu a restituição dos valores pagos (fl. 88). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 06 de março de 2023.

MARTINÓPOLIS

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0001325-10.2021.8.26.0346

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: FELIPE GABRIEL CUSTODIO DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE RAMOS SORGI MACEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FELIPE GABRIEL CUSTODIO DOS SANTOS, RG 60680317, pai ANDERSON MARCULINO DOS SANTOS, mãe ANA PAULA CUSTODIO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 03/01/2001, com endereço à Assentamento Zumbi dos Palmares, 313, Area Rural de Iaras, CEP 18779-899, Iaras - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4°, IV (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001325-10.2021.8.26.0346, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, nos dias 17 e 18 de abril de 2021, de madrugada, na Avenida Fernando Costa, nº 281, Centro, na Cidade de Indiana/SP, nesta Comarca, CLAYTON RICARDO DE MELO, qualificado a fls. 19, e FELIPE GABRIEL CUSTODIO DOS SANTOS, qualificado a fls. 20, agindo em concurso de agentes, caracterizado pela unidade de desígnios e identidade de propósitos, subtraíram, para proveito comum, durante repouso noturno, 132 unidades de leite integral, 60 unidades de leite com aveia e 48 unidades de leite vitaminado, todas

de um litro cada, avaliadas na quantia total de R\$ 1748,20 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)1, pertencentes à vítima Rogério Menegati. Segundo o apurado, os denunciados, previamente ajustados e com unidade de desígnios e aproveitando-se do período de repouso noturno, subtraíram, em duas oportunidades, os itens acima especificados, que estavam acondicionados no interior de um caminhão, estacionado em frente à residência de José Alves Berto, responsável pelo futuro transporte da carga, de propriedade de Rogério Menegati. Para tanto, no primeiro dia, se dirigiram até o local dos fatos, rasgaram a lona que cobria as mercadorias e apanharam 06 (seis) caixas de leite e derivados, deixando o lugar na posse desses bens. No dia seguinte, percebendo a facilidade da subtração anterior, decidiram voltar ao local, quando,



então, surrupiaram o restante dos itens supramencionados, evadindo-se mais uma vez. Ocorre que, no dia 19 de abril, pela manhã, Jussara Nochi Berto, esposa do transportador José Alves Berto, foi avisada que, no chão, em frente à sua residência, havia caixas de leite jogadas. Ato contínuo, a Polícia Militar foi acionada e, analisando imagens de câmeras de segurança das proximidades, os milicianos visualizaram dois indivíduos em atitude suspeita perto do caminhão, os quais, com base em suas características físicas, foram, de pronto, identificados como sendo CLAYTON e FELIPE. Assim sendo, após algumas diligências, os denunciados foram localizados pela Polícia Militar e, questionados, confessaram a prática delitiva. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia a Vossa Excelência, CLAYTON RICARDO DE MELO e FELIPE GABRIEL CUSTODIO DOS SANTOS como incursos no artigo 155, §1º e §4º, inciso IV, por duas vezes, na forma do artigo 71, todos do Código Penal, requerendo que, r. e a. esta, sejam eles citados para apresentarem resposta à acusação e para comparecimento em audiência de instrução e julgamento, seguindo-se o rito ordinário, nos termos dos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, e com a ouvida, no decorrer da instrução, da vítima e das testemunhas a seguir arroladas.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinopolis, aos 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAUÁ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500320-39.2022.8.26.0540

Classe ? Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: CLAUDIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO RAFAEL BARBOSA PACHECO. na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAUDIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, Brasileiro, União Estável, Pintor, RG 38675932, CPF 516.888.558-66, pai CLAUDIO JOSÉ PEREIRA, mãe NUCIA GONÇALVES DA SILVA, Nascido/Nascida 18/02/1999, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Libero Badaro, 196A, Jardim Miranda D'Aviz, CEP 09320-420, Mauá - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 33 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500320-39.2022.8.26.0540, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, no art. 25 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 24 do Código de Processo Penal e no art. 103, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), vem à presença de Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em face de CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, qualificado a fl. 22 ? RG: 38675932, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 14 de fevereiro de 2022, por volta de 11h35min, Rua Antônio Gerber, altura do numeral 89, Jardim Oratório, nesta cidade e comarca de Mauá, o denunciado, já qualificado nos autos, trazia consigo, para entrega a consumo de terceiros, 305 invólucros plásticos contendo 123,1 gramas de cocaína (Item 1); e 83 invólucros plásticos contendo 124,5 gramas de Tetrahidrocannabinol (THC), conhecida como maconha (Item 2), substâncias entorpecentes ilícitas que causam dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 13/14, laudo de constatação de fls. 17/19 e laudo toxicológico de fls. 79/81. Segundo se apurou, nas circunstâncias acima descritas, o denunciado decidiu praticar o crime de tráfico de drogas, recebeu as drogas acima descritas de pessoa não identificada e, trazendo-as consigo, dirigiu-se ao local dos fatos. Em seguida, o denunciado passou a expô-las à venda e vendê-las para as pessoas que ali compareciam, recebendo o dinheiro e entregando a porção para o comprador. Ocorre que policiais militares realizavam patrulhamento pelo local dos fatos e observaram que o denunciado apresentou comportamento furtivo e demonstrou nervosismo ao avistar a viatura policial, ensejando a abordagem. Em revista pessoal, os policiais apreenderam na posse do denunciado a quantia de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), as drogas acima descritas e folhas de papel com anotações típicas de contabilidade do tráfico (laudo fls. 85/86). Com efeito, considerando as circunstâncias da prisão acima descritas, a quantidade e a forma como as drogas encontravam-se acondicionadas, não há dúvidas de que se destinavam ao comércio ilícito. Diante do exposto, denuncio CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR como incurso no artigo 33, caput, da Lei Federal n°. 11.343/06. Requeiro que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, com a notificação do denunciado para apresentar defesa preliminar no prazo de dez dias, procedendo-se ao interrogatório, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, obedecendo-se o rito processual previsto no artigo 48 e seguintes da Lei de Drogas, prosseguindo-se o feito até final condenação. Requeiro, ainda, a condenação do indiciado ao pagamento das custas judiciais, nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/03, bem como o perdimento do valor apreendido (fl. 61)." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 07 de março de 2023.

NOVA GRANADA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nova Granada, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL ALBIERI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FRANCINE FIGUEIREDO FERNANDES, Brasileira, RG 44.322.885-1, CPF 351.803.378-60, pai Sérgio Luís Fernandes, mãe Patrícia de Lima Figueiredo Fernandes, Nascido/Nascida 21/04/1984, com endereco à Rua Percilio Pereira Santos, 380, telefone 1799248 3827, Centro, CEP 15440-000, Nova Granada - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500009-76.2023.8.26.0390, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 21 de setembro de 2022, no período da tarde, na cidade de Onda Verde, nesta comarca de Nova Granada, FRANCINE FIGUEIREDO FERNANDES, qualificada a fl.14, obteve, para si, indevida vantagem econômica, no valor de R\$297,35, em prejuízo de Sonia Regina Pianheri Freitas Assunção, induzindo-a em erro mediante ardil. Consta, ainda, que, no dia 26 de setembro de 2022, durante o dia, na cidade de Onda Verde, nesta comarca de Nova Granada, FRANCINE FIGUEIREDO FERNANDES, qualificada a fl.14, obteve, para si, indevida vantagem econômica, no valor de R\$1.069,60, em prejuízo de Jean Carlo Oliveira dos Reis Filho, induzindo-o em erro mediante ardil. Segundo se apurou, FRANCINE era moradora da cidade de Onda Verde (atualmente está foragida) e através do aplicativo WhatsApp, utilizando o número de telefone 17-99276-4502, entrou em contato com o Supermercado Popular, cuja proprietária é Sonia Regina, e efetuou um pedido de compra, com vários itens. Após a vítima ter enviado o valor da compra referente ao pedido feito pela denunciada, FRANCINE enviou um comprovante de pagamento via PIX (fl.31), fazendo com que a vítima entregasse os produtos na

residência da denunciada. Momentos depois, a vítima Sonia Regina notou que o valor não havia sido transferido para sua conta. A vítima entrou em contato com a denunciada e narrou-lhe o ocorrido, mas FRANCINE apresentou diversas justificativas e não efetuou o pagamento da mercadoria. Já na semana seguinte, empregando o mesmo modus operandi, FRANCINE efetuou diversas compras no Supermercado Reis, cujo proprietário é Jean Carlo, enviando-lhe diversos comprovantes de pagamento via PIX. Porém, após a entrega das mercadorias, apurou-se que os valores não foram transferidos para a conta bancária do supermercado. Apurou-se que os comprovantes enviados pela denunciada às vítimas eram falsos, fazendo com que as vítimas acreditassem que realmente havia ocorrido o pagamento e entregassem as mercadorias na residência dela. A denunciada realizou as compras nos supermercados, obtendo vantagem ilícita em prejuízo dos ofendidos. Os ofendidos representaram em desfavor da denunciada (fls. 03/04 e 11/12)". Além disso, a ré fica intimada das cautelares: a. comparecer a juízo, bimestralmente, para informar e justificar as suas atividades, durante a tramitação do processo até a sua sentença; b. não se ausentar-se da Comarca onde reside por mais de oito (08) dias, sem autorização judicial; c. recolher-se em seu domicilio no período noturno e nos dias em que não estiver trabalhando ou quando não estiver procurando emprego nos dias úteis; e d. não praticar outra infração penal; Cientifique-se a Ré que o descumprimento de qualquer medidas acima poderá ensejar o decreto de sua prisão provisória. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Granada, aos 02 de março de 2023.

Processo Digital nº: 1001782-53.2022.8.26.0390

Classe ? Assunto: Execução de Pena de Multa - Pena de Multa

Autor: Justiça Pública

Executado: Ary Claudio Ferreira Santos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nova Granada, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL ALBIERI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ARY CLAUDIO FERREIRA SANTOS, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 5727409, CPF 75213125115, ficando pelo presente edital CITADO e INTIMADO do recebimento da presente execução da pena de multa e para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 6.603,15, através de depósito no BANCO: 001 - AGÊNCIA: 1897-X - CENTRO ? BANCO DO BRASIL S/A, CONTA CORRENTE N. 139.521-1, AO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO ? FUNDESP, ou nomear bens à penhora, através de advogado, sob pena de penhora. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Granada, aos 07 de março de 2023.

OLÍMPIA

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WEVERTTON ROGGER MARQUES DE LIMA, PROCESSO Nº 1501060-63.2021.8.26.0400, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Luiz de Abreu Costa, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WEVERTTON



ROGGER MARQUES DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Coletor, RG 46.142.712, CPF 359.555.828-60, pai SEBASTIÃO DONISETI DE LIMA, mãe CLEIDIANE MARQUES BARBOSA, Nascido/Nascida em 14/10/1989, de cor Pardo, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Rua Ana Tonon de Andrade, 109, Parque Residencial da Fraternidade, CEP 15082-117, São José do Rio Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura:"...III ? DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para o fim de condenar, com fundamento no art. 387, caput, do CPP, a parte ré WEVERTTON ROGGER MARQUES DE LIMA, portadora do RG n. 46.142.712 ? SSP/SP, como incursa no art. 33, § 4° (Comunicado CGJ SP n. 121/2017), da LD, às penas de 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 226 (duzentos e vinte e seis) dias-multa, cujo valor diário da multa penal determino em 1/30 (um trinta avos) do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto (STJ ? Habeas Corpus n. 596.603-SP ? Rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, p. 37). 3.1Das providências preliminares Expeça-se, com o trânsito em julgado, mandado de prisão em desfavor da parte ré; com o cumprimento do mandado, guia de recolhimento definitiva em seu desfavor (art. 472, I, das NJCGJ).3.2 Das custas processuais Condeno a parte ré, ainda, ao pagamento das custas (taxa judiciária) do processo, nos termos do art. 804 do CPP e art. 4º, § 9º, a, da Lei Estadual n. 11.608/2003. 3.3 Da pena de multa Nas condenações com trânsito em julgado à pena de multa aplicada cumulativa ou isoladamente (art. 479 das NJCGJ), providencie-se, previamente, o cálculo da quantia aplicada a título de multa a pagar (Comunicado Conjunto n. 1744/2019 ? Disposições Gerais: item 1, II), sem prejuízo do cumprimento das providências preliminares (cf. item 3.1). Após, manifestem-se o Ministério Público e a Defesa. Findo o prazo com requerimento de impugnação ou complementação, pronuncie-se o Escrevente Técnico Judiciário responsável por realizar o cálculo; com o pronunciamento, tornem-me conclusos os autos para deliberação (art. 538, § 1º, das NJCGJ).Findo o prazo sem requerimento de impugnação, considerar-se-ão de pleno direito (pleni iure) homologados os cálculos providenciados (art. 538, § 1º, das NJCGJ); consequentemente, tornem-me conclusos os autos para início da execução da pena de multa (art. 479 e ss. das NJCGJ).3.4 Das comunicações Comunique-se, nos termos do art. 809, VI (sentenças de mérito), do CPP, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt ? IIRGD (art. 472, I, das NJCGJ), remetendo-lhe as informações processuais para a produção da estatística judiciária criminal. Certificado o trânsito em julgado, comunique-se, nos termos do art. 15, III, da CF, ao Cartório Eleitoral local para suspender os direitos políticos da parte ré. Registrada eletronicamente (art. 389 do CPP e art. 72, §§ 4º e 6º, das NJCGJ). Publique-se (art. 389 do CPP). Intimem-se (arts. 390 e 392 do CPP). Certifique-se (art. 72, § 5º, das NJCGJ). Oportunamente, arquivem-se os autos. Estância Turística de Olímpia, 7 de outubro de 2022." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 01 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA G.L.B., PROCESSO Nº 1500438-95.2021.8.26.0557, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Luiz de Abreu Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: G.L.B., Brasileiro, União Estável, Pedreiro, RG 62.548.338, CPF 346.182.648-02, pai G.G.B., mãe E.L.B., Nascido/Nascida em 22/11/1984, de cor Branco, natural de Sete Lagoas, - MG, com endereço à Rua Denadai, 54, Vila Silva Melo, CEP 15402-255, Olímpia - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final seque transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: III DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para o fim de condenar, com fundamento no art. 387, caput, do CPP, a parte ré G. L. B. (art. 1º do Provimento CSM n. 2.241/2015), portadora do RG n. 62.548.338 SSP/SP, como incursa no art. 129, § 9º, do CP, por duas vezes, na forma do art. 69, caput, do CP, à pena de 9 (nove) meses de detenção, devendo ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto. 3.1Das providências preliminares Expeça-se, nos termos dos arts. 409 e 410 das NJCGJ, alvará de soltura clausulado (se por outro motivo não estiver presa) em favor da parte ré e, com o trânsito em julgado, analisarei a extinção da punibilidade do agente, a considerar o tempo de prisão provisória confrontado com a pena privativa de liberdade aplicada (TJSP 15ª Câmara de Direito Criminal Apelação n. 1500158-81.2019.8.26.0400, da Vara Criminal da Comarca da Estância Turística de Olímpia Rel.ª Des.ª GILDA ALVES BARBOSA DIODATTI, V.U., j. 14/04/2020, p. 09). e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 06 de março de 2023.

OURINHOS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500298-95.2021.8.26.0578

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública Réu: VINICIUS DANGELO TRINDADE

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Raquel Grellet Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VINICIUS DANGELO



TRINDADE, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 58.044.894-0, CPF 476.412.758-00, pai ULISSES PEREIRA TRINDADE, mãe SIDNÉIA DANGELO, Nascido/Nascida 27/10/1997, de cor Branco, natural de Ourinhos - SP, Outros Dados: recado, com endereço à Rua Jamil Chequer, 391, tb encontrado na Fazenda Paraíso, nº 2, Loteamento Aguas do Eloy, CEP 19908-300, Ourinhos - SP, Fone 998138194, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500298-95.2021.8.26.0578, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no 09 de julho de 2021, por volta das 18h20min, na Rodovia BR 153, KM 341, Santos Dumont, nesta cidade e comarca de Ourinhos, VINICIUS DANGELO TRINDADE, qualificado à fl. 05, conduziu o veículo VW/ GOL 16V, de cor prata e placas CXW 6160, de Ourinhos, pela referida via pública com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. (...) Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência VINICIUS DANGELO TRINDADE como incurso no artigo 306 da Lei n. 9.503/97 ? Código de Trânsito Brasileiro e requeiro, após o recebimento desta, seja ele citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas do rol abaixo, prosseguindo-se o feito até final decisão condenatória. Rol de testemunhas: 1- Arcanjo Miguel Fama Feliciano (Policial Rodoviário Federal) ? fl. 02; 2- Paulo Roberto Augusto Ribeiro (Policial Rodoviário Federal) ? fl. 04. Ourinhos, 09 de fevereiro de 2023. SILVIO DA SILVA BRANDINI 1º Promotor de Justiça" E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 07 de março de 2023.

EDITAL

Processo Digital nº: 1503369-04.2019.8.26.0408

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Justiça Pública

Réu: DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA e outros

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA e outros, PROCESSO Nº 1503369-04.2019.8.26.0408, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Raquel Grellet Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOSE CARLOS SILVEIRA LEITE, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, RG 5049651, pai BENTO SILVEIRA LEITE, mãe JOSEFA BALBINA SILVEIRA LEITE, Nascido/Nascida em 02/04/1951, de cor Branco, natural de Barueri, - SP, Outros Dados: (14) 99687 7171, com endereço à RUA Eurico Amaral dos Santos, 276, (14) 997505151, Jd América, RUA JOSEFA CORONADO DOS SANTOS, Ourinhos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória para: I CONDENAR o réu ALEXANDRE ROSA, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 04 (QUATRO) ANOS, 01 (UM) MÊS E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, bem como ao pagamento de 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. Il - CONDENAR o réu JEFERSON FÉLIX DA SILVA, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 03 (TRÊS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, bem como ao pagamento de 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. III - CONDENAR o réu JOSÉ CARLOS SILVEIRA LEITE, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, bem como ao pagamento de 13 (TREZE) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À PROPORÇÃO DE UMA HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, em entidade a ser indicada em fase de execução, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES, e PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, a ser recolhida à conta vinculada a este juízo, para posterior repasse a uma das entidades cadastradas, mediante a apresentação de projeto. Em caso de conversão de qualquer das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto para o início do seu cumprimento. IV - CONDENAR a ré DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA, como incursa no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, bem como ao pagamento de 13 (TREZE) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À PROPORÇÃO DE UMA HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, em entidade a ser indicada em fase de execução, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES, e PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, a ser recolhida à conta vinculada a este juízo, para posterior repasse a uma das entidades cadastradas, mediante a apresentação de projeto. Em caso de conversão de qualquer das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto para o início do seu cumprimento. Ausentes nesta fase os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, concedo aos réus o direito de apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado: (a) expeça-se guia de recolhimento para encaminhamento ao juízo das execuções criminais; (b) oficie-se ao TRE-SP, para os fins doart.15, III, da CF e (c) oficie-se ao IIRGD para registro



de antecedentes criminais. Considerando o que dos autos consta, deixo de condenar os acusados em custas processuais. Aos Drs. Defensores nomeados, arbitro honorários nos termos da tabela do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, expedindo-se a respectiva certidão. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 07 de março de 2023.

EDITAL

Processo Digital nº: 1503369-04.2019.8.26.0408

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Justiça Pública

Réu: DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA e outros

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA e outros, PROCESSO Nº 1503369-04.2019.8.26.0408, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Raquel Grellet Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JEFERSON FELIX DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 26354395, pai FLORISVALDO FELIX DA SILVA, mãe MARIA APARECIDA DA SILVA, Nascido/Nascida em 18/02/1974, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 897, 14 3335-1169, VILA PERINO, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Ourinhos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória para: I CONDENAR o réu ALEXANDRE ROSA, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 04 (QUATRO) ANOS, 01 (UM) MÊS E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, bem como ao pagamento de 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. II - CONDENAR o réu JEFERSON FÉLIX DA SILVA, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 03 (TRÊS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, bem como ao pagamento de 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. III - CONDENAR o réu JOSÉ CARLOS SILVEIRA LEITE, como incurso no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, bem como ao pagamento de 13 (TREZE) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À PROPORÇÃO DE UMA HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, em entidade a ser indicada em fase de execução, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES, e PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, a ser recolhida à conta vinculada a este juízo, para posterior repasse a uma das entidades cadastradas, mediante a apresentação de projeto. Em caso de conversão de qualquer das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto para o início do seu cumprimento. IV - CONDENAR a ré DHIENIFFER CATARINO DE SOUZA, como incursa no artigo 288, caput, e no artigo 171, §4º, nos termos do artigo 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, bem como ao pagamento de 13 (TREZE) DIAS-MULTA, calculados no valor unitário mínimo e devidamente corrigidos a partir da data do crime. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À PROPORÇÃO DE UMA HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, em entidade a ser indicada em fase de execução, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES, e PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, a ser recolhida à conta vinculada a este juízo, para posterior repasse a uma das entidades cadastradas, mediante a apresentação de projeto. Em caso de conversão de qualquer das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto para o início do seu cumprimento. Ausentes nesta fase os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, concedo aos réus o direito de apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado: (a) expeça-se guia de recolhimento para encaminhamento ao juízo das execuções criminais; (b) oficie-se ao TRE-SP, para os fins doart.15, III, da CF e (c) oficie-se ao IIRGD para registro de antecedentes criminais. Considerando o que dos autos consta, deixo de condenar os acusados em custas processuais. Aos Drs. Defensores nomeados, arbitro honorários nos termos da tabela do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, expedindo-se a respectiva certidão. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 07 de março de 2023.

PANORAMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

O DR. LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PANORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar, especialmente aos senhores jurados sorteados, que foi designado o período de 01 de abril a 31 de junho de 2023, para, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca de Panorama, reunir-se a Segunda Sessão Ordinária do Júri, que trabalhará em dias úteis sucessivos e que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que servirão na mesma sessão a seguir relacionados:

- 1 ANA CRISTINA PEREIRA NEVES ? professora;
- 2 ANA MARIA DE SOUZA RESENDE agricultora;
- 3 AGNES VITORIA RUIZ ROCHA estagiária;
- 4 AGUINALDO HIRATA -comerciante;
- 5 DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO atendente;
- 6 DANIEL BARBONI escriturário;
- 7 DAYANI SOUZA E SILVA recepcionista;
- 8 EMERSON GARIOTTO BERGAMO comerciante;
- 9 EMERSON RICARDO CHILIANO PAES ? funcionário público municipal;
- 10 FRANCIELE MARANHÃO TASSINARI autônomo;
- 11 JOGE BOBATTO JÚNIOR comerciante;
- 12 LARISSA ANDREZA SANTANA secretária;
- 13 LUIZ FERNANDO CANUTO DE SOUZA;
- 14 MARA VIANA DE OLIVEIRA REIS -auxiliar de educação I;
- 15 MARIA LETÍCIA MARTINS ESGARABOTO;
- 16 PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS COLANTONIO ? escrevente do Registro de Imóveis;
- 17 RIAN FABRÍCIO DO NASCIMENTO FERNANDES estudante;
- 18 RITA DE CÁSSIA MARTINATTI fisioterapeuta;
- 19 SEBASTIANA MEREJOLI CORTE empresária;
- 20 SUELY NICOLAU ? Funcionária Pública Municipal;
- 21 SUZANE FERREIRA DE PAULA;
- 22 TAIMAY PEINADO DA SILVA estudante;
- 23 VICTOR GABRIEL VILIA LIMA estudante;
- 24 VIVANE DE LIMA CRUZ FLORÊNCIO ? funcionária pública municipal;
- 25 ZENILDA CRISTINA FRANCISCO DE SOUZA GUIMARÃES ? Coordenadora Pedagógica;

todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nos municípios de jurisdição desta Comarca de Panorama. Todos esses cidadãos ficam convocados por este Tribunal do Júri, para a segunda sessão ordinária do Júri do ano de 2023, no período de 01 de abril a 31 junho de 2023, enquanto durarem as sessões oportunamente designadas, sob pena de, não o fazendo, ficarem sujeitos às sanções da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum e publicado pela Imprensa Oficial do Estado e Imprensa local, juntamente com o teor dos artigos 436 a 446, do Código de Processo Penal, referente às funções dos jurados, alterados pela Lei nº 11.869, de 09 de julho de 2008.

Seção VIII

Da Função do Jurado

- Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idensidade.
- § 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
- § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
 - Art. 437. Estão isentos do serviço do júri
 - I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 - Il ? os Governadores e seus respectivos Secretários;
 - III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 - IV ? os Prefeitos Municipais;
 - V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 - VIII ? os militares em serviço ativo;
 - IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
 - X? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
- Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
- § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses

fine

§ 20 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, aos 07 de março de 2023. Eu, ___ (Bel. Francisco André de Godoy), Diretor de Serviço, que digitei, conferi e subscrevi.

Dr. LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA
Juiz de Direito e Presidente do Júri
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª Vara ? Fórum de Panorama
R. Manoel Fernandes da Cunha, 1308 ? Centro
Panorama/SP ? CEP: 17980-000 ? Fone: (018) 3871.1575
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

PIEDADE

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa, QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE CONTRA OSMAR RIBEIRO, PROCESSO Nº 1001798-76.2021.8.26.0443. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MOREIRA DUTRA COSTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado: OSMAR RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 00951835823, com endereço à Pereira Barreto, 2083B, Munhoz Junior, CEP 06240-120, Osasco -SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias (art. 164, da Lei 7210/84), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do valor de R\$ 624,66 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação. Pagamento da Multa Penal: Conforme as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Código Penal e Legislação Especial (Art.481, 1ª parte, das NSCGJFUNPESP), Lei 11.343 - (Art. 481-A, das NSCGJ), Demais Casos (Art.481, 2ª parte, das NSCGJ - FUNPEN). ADVERTÊNCIA: Caso não possua condições financeiras de contratar advogado, poderá entrar em contato com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo pela internet, no endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade,

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Auto de Prisão em Flagrante -Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOÃO CARLOS NUNES, PROCESSO № 1502088-16.2022.8.26.0567. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MOREIRA DUTRA COSTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: JOÃO CARLOS NUNES, Brasileiro, União Estável, Pedreiro, RG 43385608, pai ALCIDES ANTONIO NUNES, mãe ODETE DIRCEU NUNES, Nascido/Nascida em 16/05/1986, de cor Pardo, com endereço à ROD SP 79 KM 122, 122, LIBERDADE, ROD SP 79 KM 122, CEP 18170-000, Piedade - SP, e A. V. de J. S. da S., União Estável, pai J. A. S. da S., mãe M. M. V. de J., Nascido/Nascida 04/09/1983, de cor Branco, Rod SP 79, KM 122, 122, Liberdade, CEP 18170-000, Piedade - SP que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, do teor da seguinte decisão: "1 - Flagrante formalmente em ordem. O estado de flagrância decorre da descrição das diligências que culminaram com a detenção do autuado, além da ficha clínica de atendimento da vítima. Oportunamente, redistribua-se e aguarde-se a vinda dos autos principais. 2 ? A despeito da gravidade objetiva do fato, não há indicativos concretos que demandem a pronta decretação de sua prisão preventiva; o autuado é primário e, ao que consta, trata-se do primeiro fato envolvendo violência doméstica. As medidas cautelares, por ora, parecem suficientes à garantia da incolumidade da ofendida. Ante o exposto, DEFIRO ao autuado o benefício da liberdade provisória, sem fiança, dada a aparente hipossuficiência, mediante o compromisso de comparecimento a todos os atos e termos do processo, sob pena de revogação. 3 - Expeça-se alvará de soltura ?clausulado?, constando as condições infra; dispenso termo de compromisso. 4 ? No entanto, diante do quadro relatado pela vítima, deve ocorrer aplicação de medidas cautelares/protetivas. As medidas visam resguardar a vida e a integridade da mulher e dos familiares. A demora na concessão do pleito poderia acarretar grave desfecho da situação trazida a juízo,



mormente diante da suposta conduta violenta do averiguado. Assim, o deferimento, de pronto, se impõe, ressalvando-se o caráter ?rebus sic stantibus? da ordem. Verificada alteração no quadro fático, as medidas poderão ser revistas, conforme previsto na lei de proteção contra a violência doméstica. O afastamento do requerido do lar do casal é medida que se impõe, pois não há como se atribuir o ônus de deixar a residência à mulher, com filho lactente, diante das maiores dificuldades práticas de tal medida. Ante o exposto DEFIRO a ordem, que vigorará até a conclusão do inquérito policial (estendendo-se até a decisão judicial sobre o mesmo), ou, se instaurada a ação penal, até o trânsito em julgado da sentença de mérito, para: afastar João Carlos Nunes do imóvel do casal; proibir o requerido de se aproximar da ofendida e familiares desta em uma distância de 200 (duzentos) metros; proibi-lo, ainda, de entrar em contato com a vítima, através de qualquer meio de comunicação; cientificá-lo de que está impedido de frequentar, inclusive, o local de trabalho da vítima, sob pena de decretação de sua prisão preventiva, em caso de descumprimento de qualquer das medidas. Adverte-se o autuado, desde logo, que o descumprimento das obrigações supra pode ensejar responsabilização penal, por crime de desobediência, sem prejuízo da imediata decretação de sua prisão preventiva, na forma da legislação vigente. Sem maiores formalidades (pela necessidade de agilidade e celeridade), como medida de cautela e em cumprimento ao art. 21, da Lei 11.340/2006, solicite-se o concurso do Ofício Judicial correlato à Vara local de Violência Doméstica, para ciência e informação, por meios céleres e hábeis, à VÍTIMA." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 16 de fevereiro de 2023. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Sumário - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOAQUIM NUNES GONÇALVES, PROCESSO № 1500449-15.2020.8.26.0443, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MOREIRA DUTRA COSTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOAQUIM NUNES GONÇALVES, Solteiro, Pedreiro, RG 25252564-4/ SP, pai RUBENS NUNES GONÇALVES, mãe JOSEFINA DA VEIGA GONÇALVES, Nascido/Nascida em 13/07/1974, com endereco à Rua Amadeu Antonio da Silva, Fábrica de Blocos do Edvaldo-Tel. (15) 99840-5580, Vila Quintino, ou Rua Nelson da Silva, Mercado Serrano, Vila Quintino, Piedade/SP., CEP 18170-000, Piedade - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA EM JUÍZO e o faço para condenar JOAQUIM NUNES GOLÇALVES, já qualificado nos autos, à pena de 01 meses e 10 dias de detenção e 17 dias de prisão simples, ambas a serem cumpridas em regime aberto, pela pratica do crime previsto no artigo o artigo 21 da Lei das Contravenções Penais e no artigo 147, os dois combinados com o artigo 61, II, f e h, ambos do Código Penal, em concurso material. Em razão da pena aplicada, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se certidão de honorários, nos termos do convênio DPE/OAB, após o trânsito em julgado. Custas ex lege. Encaminhe-se cópia à vítima. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da XXXXXXX

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MOREIRA DUTRA COSTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FLAVIANO DE LIMA OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Servente, RG 38164502, CPF 254.191.148-36, pai Raimundo Nonato de Oliveira, mãe Maria Inalda de Lima Oliveira, Nascido/Nascida 06/05/1976, de cor Branco, natural de Serrita - PE, com endereço à Rua Julio de Mesquita Filho, 80, Jd Nova Esperança, Tapirai ? SP ou Rua Guaicuri, 33, Cidade Julia, CEP 04425-000, São Paulo ? SP ou Avenida Santo Afonso, 1229, Jardim Miriam/Vila Missionária, CEP 04426-000, São Paulo ? SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "e", "f" e Art. 129 § 9º todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500186-46.2021.8.26.0443, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 16 de maio de 2021, por volta das 18h, no interior da residência situada na Rua Julio de Mesquita Filho, nº 80, Jardim Nova Esperança, no município de Tapiraí, FLAVIANO DE LIMA OLIVEIRA, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei n.º 11.340/06, ofendeu a integridade corporal de sua então esposa R. C. R. O., provocando nela as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 14/15. Consta, também, que nas mesmas condições de tempo e lugar acima descritas, FLAVIANO DE LIMA OLIVEIRA, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei n.º 11.340/06, ameaçou sua então esposa R. C. R. O., por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. É dos autos que denunciado e vítima foram casados por aproximadamente dez anos, possuindo um filho fruto dessa relação. Segundo o apurado, na data dos fatos, nas circunstâncias já indicadas, após uma discussão havida entre o casal, o denunciado agrediu fisicamente sua então esposa, desferindo um soco que a atingiu do lado direito do rosto. Após ser agredida, a vítima deixou o local correndo, momento em que o denunciado apanhou uma pedra e arremessou contra ela, não conseguindo, felizmente, atingi-la. Não bastasse, no mesmo contexto o denunciado ameaçou a vítima, nos seguintes termos: ?eu vou te matar, Rose, vou matar...". As agressões promovidas pelo denunciado produziram as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 14/15. Ante o exposto, denuncio FLAVIANO DE LIMA OLIVEIRA como incurso no artigo 129, §9º, e no artigo 147, este último combinado com o artigo 61, II, ?e? e ?f?, todos do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado

2ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO FRANCISCA CRISTINA MÜLLER DE ABREU DALL'AGLIO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE VITORINO DE OLIVEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo Digital nº: 1500416-93.2018.8.26.0443 - Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato - Autor: Justiça Pública - Réu: Tiago Otacílio Michizoe de Oliveira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Piedade,Estado de São Paulo, Dr(a). Francisca Cristina Müller de Abreu Dall'aglio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente

TIAGO OTACÍLIO MICHIZOE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 45.012.194/SP, CPF 367.663.298-23, pai Evaldo Dias de Oliveira, mãe Fani de Oliveira, Nascido 20/11/1989, de cor Branco, natural de São Roque/SP, com endereço à Rua Oswaldo Mezadri, 610, Bl. 01 - Apto. 510, Bairro Mirante dos Òvnis, Votorantim/SP, por infração ao Artigo: 171, "caput", do CP (Denúncia), e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500416-93.2018.8.26.0443, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Então, em 2018, o denunciado vendeu o automóvel para um indivíduo conhecido como ?Belo? e, além de não repassar o valor da venda para o ofendido, não quitou a dívida do financiamento, obtendo vantagem ilícita e ocasionando grave prejuízo a Ricardo Soares de Moraes. O meio fraudulento empregado pelo denunciado consistiu em ardil, ao celebrar contrato de consignação que sabia que não cumpriria e também ao afirmar falsamente que vinha pagando as parcelas do financiamento do veículo consignado, mantendo o ofendido em erro, o que permitiu que ele efetuasse a venda do automóvel e não repassasse o dinheiro da venda ao ofendido, deixando-o sem o carro, sem o valor da venda e afundado em dívidas perante a instituição financeira. Diante do exposto, denuncio TIAGO OTACÍLIO MICHIZOE DE OLIVEIRA como incurso no artigo 171, caput, do Código Penal e requeiro que, recebida e autuada esta, seja o réu citado para responder a presente e processado, nos termos dos artigos 395 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se a vítima e testemunhas abaixo arroladas, bem como o réu em interrogatório, sendo, ao final, condenado. Requeiro, ainda, a fixação de indenização no valor mínimo de R\$ 23.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao prejuízo ocasionado ao ofendido. Rol: Ricardo Soares de Moraes, fls. 84 (vítima); Piedade, 19 de janeiro de 2021. PAULA QUAGGIO - Promotora de Justiça". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 01 de março de 2023. Francisca Cristina Müller de Abreu Dall'Aglio - Juíza de Direito.

PIRACICABA

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº:

1502148-12.2023.8.26.0451

Classe: Assunto:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Autor:

Justiça Pública Averiguado:

ROBERTO DE SOUZA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ROBERTO DE SOUZA, PROCESSO Nº 1502148-12.2023.8.26.0451, JUSTIÇA CRATILITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Madeira de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: ROBERTO DE SOUZA, Ignorado, RG 25244674, CPF 10900402881, pai JOÃO CAMARGO DE SOUZA, mãe MARIA MADALENA DE SOUZA, Nascido/Nascida em 19/02/1973, de cor Branco, com endereço à Rua Lourdes de Gaspari Gobato, 471, tel.: (19) 9.81040896, Agua Branca, rua lourdes gaspari gobato, CEP 13426-573, Piracicaba - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Assim, visando a manutenção da ordem pública e a integridade da suposta vítima, e, até mesmo ao averiguado, acolho a manifestação Ministerial de fl. 26/27 e CONCEDO, nos termos do art. 22, inciso III, alíneas a, b e "c", da Lei 11340/06, as seguintes medidas protetivas: a) proibição do averiguado de se aproximar da vítima J.D. DO N. DA S. (qualificada em epígrafe) por qualquer meio de comunicação; c) proibição do averiguado de frequentar o local de trabalho da ofendida J.D. DO N. DA S. (qualificada em epígrafe) por qualquer meio de comunicação; c) proibição do averiguado de frequentar o local de trabalho da ofendida J.D. DO N. DA S. (qualificada em epígrafe). O descumprimento da ordem poderá ensejar a decretação de

6 TJSP

sua prisão preventiva. Anote-se que tais medidas não ferem os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, restringindo de forma moderada a liberdade do averiguado. Ressalte-se que as medidas protetivas concedidas só se aplicam à vítima, devendo prevalecer, no que concerne ao filho do casal, o que eventualmente determinado pelo Juízo da Vara de Família. No mais, aguarde-se a vinda do Inquérito Policial. 3. As medidas protetivas aqui deferidas terão validade até a decisão de arquivamento dos autos, se não houver denúncia, ou, em havendo, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos. 4. EXPEÇAM-SE mandados para intimação PESSOAL da vítima, nos termos do artigo 21 da Lei Especial, e do averiguado acerca das medidas protetivas impostas, advertindo, este último, que o descumprimento da ordem poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva. e ciente(s), para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 07 de marco de 2023.

Processo Digital nº: 1542265-21.2018.8.26.0451 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado Autor: Justiça Pública Réu: ERRO e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Madeira de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MATEUS RABELLO, Brasileiro, Casado, Metalúrgico, RG 40.010.501, CPF 32439614831, pai LUIZ CARLOS RABELLO, mãe SONIA MARIA VECCHINI RABELLO, Nascido/Nascida 18/01/1985, de cor Branco, natural de Piracicaba-SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4°, I, II, IV do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1542265-21.2018.8.26.0451, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, na tarde de 17 de junho de 2018, na rua Luis Garbin nº 50, bairro Santa Terezinha, nesta cidade e comarca, JONATHAS LUIS URIZZI GONZALEZ, vulgo ?Bisqui?, qualificado a fls. 327, e MATEUS RABELLO, qualificado a fls. 326, em concurso, subtraíram para si, mediante escalada e rompimento de obstáculo, um aspirador de pó, uma furadeira elétrica, uma serra elétrica, uma lixadeira e um frasco de perfume, pertencentes a R.C.R.. Apurou-se que os denunciados decidiram praticar o furto no estabelecimento comercial de propriedade de R. e nele ingressaram mediante a transposição do alambrado de aproximadamente 2m de altura (flanco esquerdo) e o rompimento da porta de acesso. Na sequência, os indiciados se apossaram dos objetos mencionados e se afastaram do local. O fato foi comunicado à Polícia Civil que, investigando-o, identificou os denunciados como autores do furto. Foi apurado, ainda, que JONATHAS chegou a oferecer o aspirador de pó subtraído ao comerciante E.L.R. e que este, sabendo que o objeto era produto de furto, providenciou para que fosse restituído à vítima. No curso do inquérito policial, JONATHAS e MATEUS se declararam arrependidos e confessaram o crime. Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência JONATHAS LUIS URIZZI GONZALEZ e MATEUS RABELLO como incursos no artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV do Código Penal.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 07 de março de 2023.

Processo Digital nº:
1522239-31.2020.8.26.0451
Classe ? Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve (Violência Doméstica Contra a Mulher)
Autor:
Justiça Pública
Réu:
REGINALDO BEZERRA DE LIMA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Madeira de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REGINALDO BEZERRA DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, LAVADOR, RG 62.325.987, CPF 716.461.833-04, pai Francisco Bezerra de Lima, mãe Francisca Sueni de Lima, Nascido/Nascida 16/06/1973, de cor Pardo, natural de Juazeiro do Norte - CE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" § 9º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1522239-31.2020.8.26.0451, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, REGINALDO BEZERRA DE LIMA, qualificado indiretamente a fls. 03, ofendeu a integridade corporal de sua companheira M.G.D.S., causando-lhe lesões corporais de natureza leve". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 07 de março de 2023.

PIRAJUÍ

1ª Vara Criminal

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PIRAJUÍ JUIZ(A) DE DIREITO: FERNANDO BALDI MARCHETTI DIRETOR(A): ADRIANA TEIXEIRA GARCIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RENATO MARTINS BENEDITO, PROCESSO Nº 0003608-49.2016.8.26.0453, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pirajuí, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO BALDI MARCHETTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RENATO MARTINS BENEDITO, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 28851182, CPF 158.140.798-00, pai Airton Jose Benedito, mãe Otilia Fernandes Martins Benedito, Nascido/Nascida em 18/01/1976, de cor Branco, natural de Osasco, - SP, com endereço à Rua Luiz Favrin, 244, Lenheiro, CEP 13272-020, Valinhos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante de todo o exposto, conforme art. 387 do CPP, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu Renato Martins Benedito, devidamente qualificado nos autos, como incurso no artigo 171, caput, por três vezes, na forma do artigo 71 caput, à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, em regime inicial ABERTO, e à pena de 13 dias-multa, fixada no valor unitário mínimo legal; substituída, a pena corporal, pela pena de prestação de serviços à comunidade, à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação (artigo 46, § 3º, do Código Penal), bem como prestação pecuniária consistente no pagamento de 01 (um) salário-mínimo (art. 45 §1º do Código Penal), destinada a entidade pública ou privada com destinação social, a ser fixada pelo Juízo da Execução, pelo mesmo período da condenação. Na hipótese de descumprimento injustificado da restrição imposta (artigo 44, § 4º do Código Penal), deverá o acusado iniciar o cumprimento da pena corporal no regime aberto (artigo 33, § 2º, letra c, c.c. o § 3º desse mesmo artigo). Status Libertatis: Em razão da pena aplicada e, ainda, considerando que o réu permaneceu solto durante toda a instrução penal, não estão presentes os requisitos e pressupostos autorizadores da decretação da prisão preventiva. Portanto, o réu poderá recorrer em liberdade. Noutro giro, não há falar em aplicação da regra prevista no artigo 387, §2º, do Código de Processo Penal (detração penal), porquanto o benefício não se confunde com progressão de regime; e, ainda, a matéria deve ser analisada pelo Juízo da Execução, o qual possui as informações necessárias para tanto (STJ, HC 443.498/SP,Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/06/2018, DJe15/06/2018). Transitada em julgado: a) Expeça-se a guia de execução. a) Intime-se o réu para pagamento da multa; b) Oficie-se ao IIRGD; c) Oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para suspensão dos direitos políticos do apenado, conforme disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, e na Súmula 09 do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Sentença registrada eletronicamente. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirajuí, aos 07 de março de 2023.

PIRAPOZINHO

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº: 1001124-59.2021.8.26.0456

Classe: Assunto:

Execução de Pena de Multa - Pena de Multa

Autor:

Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado:

Luis Ramos de Oliveira

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa, QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE CONTRA LUIS RAMOS DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 1001124-59.2021.8.26.0456

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANO CAMARGO PATUSSI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado: LUIS RAMOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 18.521.102, CPF 07514449876, com endereço à Rua Cecílio Vasconcelos Menezes, 630, Vila Rica, CEP 19220-000, Narandiba - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente



edital, pague a multa penal ou indique bens à penhora, nos termos do Art. 164 da Lei 7210/84. Ficando ainda cientificado(a) que, no decênio, nos termos do art. 169 da Lei 7210/84, poderá requerer pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas. Não ocorrendo pagamento ou indicação de bens ou manifestação pelo parcelamento, no prazo do artigo 16 da LEP, defiro o requerimento de pesquisa e bloqueio de bens e valores junto aos sistemas informatizados do Juízo até o montante do débito executado. Fica também autorizada a inscrição do nome do devedor nos órgãos, expedindo a serventia certidão, para os fins previstos no art. 782, §3º do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirapozinho, aos 16 de dezembro de 2022.

Processo Digital nº:

0000808-05.2017.8.26.0456

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

SERGIO APARECIDO DE SOUZA MOREIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO/CIÊNCIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SERGIO APARECIDO DE SOUZA MOREIRA, PROCESSO Nº 0000808-05.2017.8.26.0456

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANO CAMARGO PATUSSI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: SERGIO APARECIDO DE SOUZA MOREIRA, Brasileiro, RG 308166590, CPF 206.310.488-39, pai Romeu Moreira, mãe Maria Madalena de Souza, de cor Pardo, com endereço à Campo Grande, Fazenda ?Agromaior?, s/nº, BR-163, Km 25, zona rural, C, CEP 79079-005, Campo Grande - MS, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, A RESPEITO DA CONCESSÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM SEU DESFAVOR, PROIBINDO-O DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, MANTENDO DELA UMA DISTÂNCIA DE 100 METROS.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DIEGO JUNIOR FERREIRA, PROCESSO Nº 0003696-44.2017.8.26.0456, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Representado: DIEGO JUNIOR FERREIRA, Brasileiro, Companheiro, Desempregado, RG 42.863.858-2, CPF 376.807.858-21, pai Jose Apolinario Ferreira, mãe Rosineide dos Santos Ferreira, Nascido/Nascida em 25/04/1988, de cor Pardo, natural de Presidente Prudente, - SP, com endereço à Rua Nair de Oliveira Santos, 76, NATAL MARRAFON, CEP 19200-000, Pirapozinho - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Ante os elementos constantes nos autos e manifestação ministerial, defiro a medida protetiva à vítima, consistente em:a) Afastamento do agressor do lar; domicilio ou local de convivência com a ofendida, expedindo a serventia o competente (art. 22, II, da Lei 11.340/2006);b) Proibir o agressor de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, a uma distância de 200 metros (art. 22, III, "a" da Lei 11.340/2006);c) Proibir contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b" da Lei 11.340/2006).Intime-se a vítima e o requerido, advertindo este último de que o descumprimento de qualquer medida implicará, em tese, em crime de desobediência e poderá acarretar o decreto da prisão preventiva. Deverá o oficial de justiça conceder ao requerido prazo razoável para que retire da residência seus objetos pessoais indispensáveis, bem como eventuais documentos necessários para sua defesa. Cópia do presente servirá como MANDADO para cumprimento por oficial de justiça. Cópia do presente servirá como OFICIO à Autoridade Policial comunicando a medida de proteção aplicada e requisitando a remessa do inquérito policial no prazo legal, apensando-se estes àqueles autos e lá prosseguindo até ulteriores termos. Encaminhe-se cópia da presente decisão, por e-mail, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD (iirgd. dipol@policiacivil.sp.gov.br) e à Polícia Militar (18bpmiinteligencia@policiamilitar.sp.gov.br).Após, aguarde a vinda do inquérito policial, apensando-se estes àqueles autos e lá prosseguindo.Intime-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirapozinho, aos 15 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE PRUDENTE

693 **339** TJSP

1ª Vara Criminal

Autor.

EDITAL

Processo Digital nº: 1500468-93.2023.8.26.0482

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência

Doméstica
Justica Pública

Averiguado: JUAN VICTOR DAVID DOS SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JUAN VICTOR DAVID DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1500468-93.2023.8.26.0482, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Roberto Sylla, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: JUAN VICTOR DAVID DOS SANTOS, Solteiro, Autônomo, RG 58705471, CPF 48474974810, pai MARCELO DOS SANTOS, mãe SILVIA CRISTINA DAVID, Nascido/Nascida em 07/11/1999, de cor Branco, com endereço à Rua Silverio Valim, 88, Vila Lider, RUA SILVERIO VALIN, CEP 19041-280, Presidente Prudente - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: 1. Apense estes autos ao inquérito policial nº 1500473-18.2023. 2. Estando o(a)(s) ré(u)(s) em lugar incerto e não sabido, intime-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que foi concedida medida protetiva em face 8, qualificado nestes autos, para proteção da vítima ANGELICA DA SILVA, determinando ao ofensor, a proibição de aproximação, fixando a distância de 300 (trezentos) metros e a proibição de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, sob pena de decretação de prisão preventiva, em caso de eventual descumprimento destas medidas, configurando do crime de desobediência. 3. Expeça-se e publique-se o edital. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 07 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO MENDES FERREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WENDEL CARDOSO CORTENOVE, Brasileiro, RG 29796356, pai Arnaldo Benedito Cortenove, mãe Creusa Cardoso Cortenove, Nascido/Nascida 16/12/1979, natural de São Bernardo do Campo - SP, com endereço à Rua Amâncio Mazapo, 290, São Bernardo do Campo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" c/c Art. 29 "caput" e Art. 29 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1528426-60.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, durante estado de calamidade pública decretado em virtude da pandemia do corona vírus, no dia 26 de março de 2020, em horário incerto, na rua Joaquim Floriano 446, Itaim, nesta cidade e Capital de São Paulo, local da agência 0254 da Caixa Econômica Federal (vide fls. 83 do presente Pec), FELIPE INOCÊNCIO DA SILVA, NERIVALDO DA SILVA BRITO, WANDERSON BERCHMANS ALVES DE VASCONCELOS, MARIVALDO DA SILVA BRITO, WENDEL CARDOSO CORTENOVE, JOSÉ HENRIQUE CASALI JÚNIOR, MAÍRA RAQUEL MASSAMBANI GARCIA CASALI e JOSÉ AGNALDO GARCIA, qualificados, respectivamente às fls. 351/357, fls. 384/394, fls. 395/404, fls. 429/430, fls. 438/439, fls. 368/383, fls. 342/350 e fls. 358/367 dos autos do processo digital nº 1536208-89.2019.8.26.0050, agindo em concurso e com unidade desígnios e divisão de tarefas entre eles, obtiveram, para si, vantagem ilícita consistente de R\$ 1.599,80 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), mediante meio fraudulento que induziu em erro e causou prejuízo à vítima ITAMAR RODRIGUES." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17 de fevereiro de 2023.



EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WASHINGTON FERRAZ CAIRES E OUTROS, PROCESSO Nº 1500883-18.2019.8.26.0482, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO MENDES FERREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RICARDO SILVÉRIO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 39649987, pai RICARDO SILVERIO DA SILVA, mãe ADRIANA DE ESPINDOLA DA SILVA, Nascido/Nascida em 12/03/1999, com endereço à Rua Guararema, 378 OU 748, Bosque da Saude, CEP 04136-031, São Paulo - SP e Réu: YAGO FELIX DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, RG 52729838, pai SEBASTIÃO DE ARAUJO DOS SANTOS, mãe APARECIDA FELIX DA FONSECA, Nascido/Nascida em 29/08/1997, com endereço à Estrada das Lagrimas, 1215, Ipiranga, CEP 04232-000, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Por todo o exposto, sem mais delongas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia (fls. 02/04), para CONDENAR os réus WASHINGTON FERRAZ CAIRES, qualificado nos autos (fls. 144), nascido aos 25.04.1992, natural de São Paulo/SP, filho de Osvaldo Barbosa Caires e Almecida Silva Ferraz Caires, inscrito no RG nº 71.845.859 SSP/SP, RICARDO SILVÉRIO DA SILVA JUNIOR, qualificado nos autos (fls. 150), nascido aos 12.03.1999, natural de São Paulo/SP, filho de Ricardo Silvério da Silva e Adriana de Espindola da Silva, inscrito no RG nº 71.858.809 SSP/SP e YAGO FELIX DE ARAÚJO, qualificado nos autos (fls. 185), nascido aos 29.08.1997, natural de São Paulo/ SP, filho de Sebastião Araújo dos Santos e Aparecida Felix da Fonseca, inscrito no RG nº 52.729.838 SSP/SP, pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal, a cumprirem, cada qual, a pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, no regime inicial fechado, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, a ser atualizado a contar da data dos fatos (05 de fevereiro de 2019). A gravidade concreta da ação, que tanto desassossego gera a sociedade, somado aos maus antecedentes ostentados por todos os condenados, como destacado anteriormente destaca-se a condenação sofrida por todos os réus na prática, em conjunto, dos delitos de furto qualificado e associação criminosa cometidos em semelhantes circunstâncias ao crime ora apurado (Processo nº 1500218-71.2019.8.26.0168 sentença a fls. 383/430 e v. Acórdão a fls. 431/465) demonstram a necessidade, especialmente para garantia da ordem pública (?ex vi? art. 312 do CPP), da prisão cautelar, de modo que, nos termos do art. 387, §1º do CPP, nego aos condenados o direito de recorrerem em liberdade. Expeça-se-lhes, imediatamente, mandado de prisão. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, condicionando a cobrança à melhora de suas condições econômicas nos próximos cinco anos. Considerando que os objetos subtraídos, avaliados em R\$ 72.835,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais Auto a fls. 364/368), não foram recuperados, bem como, a existência de danos materiais no estabelecimento comercial furtado (Laudo Pericial a fls. 14/21), os quais atingiram, segundo o relato colhido (fls. 80), a importância

aproximada de R\$3.000,00 (três mil reais), fixo, à vista da previsão contida no artigo 387, IV, CPP, o valor de indenização solidária em R\$ 75.835,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Anoto, para controle, que o réu Ricardo está assistido por Defensor constituído (fls. 496), enquanto os réus Washington e Yago, por Defensor Público. Cientifique-se a empresa vítima, conforme determina o artigo 399 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Transitada em julgado, expeça-se guia de recolhimento, elabore-se cálculo das penas de multa, façam-se as devidas anotações no Sistema Informatizado Oficial e comunicações ao IIRGD e à Justiça Eleitoral e, oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Comuniquem-se." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 22 de fevereiro de 2023

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Injúria, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, PROCESSO № 1500152-22.2019.8.26.0482, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cibele Carrasco Rainho Novo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, Brasileira, Casada, Cozinheira, pai AIRTON DA SILVA MOREIRA, mãe MAIRA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA, Nascido/Nascida em 09/10/1981, com endereço à Avenida Olivio Brasiliano dos Santos, 194 FDS, (18) 99696-9325, Jardim Santa Marta, CEP 19041-260, Presidente Prudente - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para CONDENAR a ré Adriana de Souza da Silva, qualificada nos autos, ao cumprimento de pena privativa de liberdade consistente em 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo vigente ao tempo dos fatos, a ser corrigido desde então, por infração ao artigo 140, § 3º, do Código Penal. Preenchidos todos os requisitos do art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena da acusada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade ou a entidades públicas, a perdurar pelo prazo da condenação, a serem especificadas pelo juízo da execução. Considerando a pena aplicada, concedo à ré o direito de apelar em liberdade. Deixo de fixar indenização mínima, tal qual consta no art. 387, IV, do CPP, pois sequer houve debate a respeito da dita indenização, de modo a respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais (art. 804 do CPP), ficando a exigibilidade do pagamento suspensa em razão da justiça gratuita, que ora lhe concedo. Anote-se. Transitada em julgado, determino as seguintes providências: a) Atualize-se o histórico de partes; b) Comunique-se o IIRGD; c) Comunique-se o Juízo Eleitoral; d) Expeça-se guia de execução definitiva.. P. Int. "e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALEX APARECIDO DA SILVA, PROCESSO Nº

1500116-60.2022.8.26.0583, JUSTIÇA GRATUITA.O(A)

MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cibele Carrasco Rainho Novo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALEX APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 29552117-X, pai APARECIDO PEREIRA DA SILVA, mãe SONIA CRISTINA DA SILVA, Nascido/Nascida em 08/07/1979, de cor Pardo, natural de Presidente Prudente, - SP, com endereço à Rua Francesca Magnani Rossi, 20, fone 9-9702-8547 (Pai Aparecido), Conjunto Habitacional Augusto de Paula, CEP 19100-520, Presidente Prudente - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para CONDENAR o réu ALEX APARECIDO DA SILVA, qualificado nos autos, ao cumprimento de pena privativa de liberdade consistente em 06 (seis) meses e 03 (três) dias de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 05 (cinco) dias-multa, no valor unitário mínimo vigente ao tempo dos fatos, a ser corrigido desde então, por infração ao artigo 155, §1º, do Código Penal, SUBSTITUINDO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direito, consistente em prestação de serviços gratuitos à comunidade ou a entidades públicas a perdurar pelo prazo da condenação, a ser especificada pelo juízo da execução. Pelas circunstâncias do caso, pelo regime de cumprimento de pena aplicado e, principalmente, por estarem ausentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva (art. 312 e 313, do CP), possível que, apresentando recurso, possa fazê-lo em liberdade. Expeça-se alvará de soltura clausulado. Deixo de fixar indenização mínima, tal qual consta no art. 387, IV, do CPP, pois sequer houve debate a respeito da dita indenização, de modo a respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa. Também, deixo de aplicar o disposto no § 2º do art. 387 do CPP, acrescido pela Lei nº 12.736/12, por entender que tal norma é inconstitucional, uma vez que viola o Princípio da Individualização das Penas. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (art. 804 do CPP), ficando a exigibilidade do pagamento suspensa em razão da justiça gratuita, que ora lhe concedo. Anote Transitada em julgado, determino as seguintes providências: a) Atualize-se o histórico de partes; b) Comuniquese o IIRGD; c) Comunique-se o Juízo Eleitoral; d) Expeça-se guia de execução definitiva. Sentença publicada nesta data, com a liberação nos autos digitais. Dispensa-se o registro, na forma do artigo 72, § 6º, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Intimem-se.". e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cibele Carrasco Rainho Novo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FABIO GINO DE ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 29589670, CPF 937.605.661-20, pai FRANCISCO ALVES DE ANDRADE, mãe CARMELITA DA CONCEIÇÃO GINO, Nascido/Nascida 08/09/1980, de cor Branco, natural de Presidente Prudente - SP, com endereço à Rua Jose Caetano da Silva, 53, Vila Verinha, rua jose caetano da silva, CEP 19040-280, Presidente Prudente -SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV (três vezes) c/c Art. 69 "caput" e Art. 157 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500560-93.2022.8.26.0583, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, oferecer DENÚNCIA em face de FÁBIO GINO DE ANDRADE e CARLA TASSINARI CASARI, qualificados às fls. 18 e 17, respectivamente, pela prática, em tese, dos fatos abaixo narrados. Consta dos inclusos autos que, no dia 08 de julho de 2022, às 06h38, na Rua Dr. José Foz, altura do nº 1074, Vila São Jorge, nesta cidade e comarca, FÁBIO GINO DE ANDRADE, qualificado às fls. 18, mediante violência física, subtraiu, para si, uma bolsa feminina contendo em seu interior uma aliança de ouro e um celular Motorola Moto G8, (avaliados em R\$ 1.800,00 ? auto de fls. 190), além de cartões bancários e documentos pessoais, pertencentes a Maria Aparecida Margarete Piccoli Alves. Consta, ainda, que, no mesmo dia, pelas 07h00, na Av. Tancredo Neves nº 27, nesta cidade e comarca, FÁBIO GINO DE ANDRADE e CARLA TASSINARI CASARI, adredemente conluiados e em conjugação de esforços, subtraíram, para eles, mediante fraude, gêneros alimentícios, no valor de R\$227,00, em prejuízo de Maria Aparecida Margarete Piccoli Alves. u-se rapidamente da vítima Maria Aparecida, que caminhava pela via pública e lhe deu voz de assalto dizendo ?perdeu, perdeu?. Ato contínuo arrebatou a bolsa que ela trazia pendurada nos ombros e evadiu-se correndo. A força física utilizada pelo assaltante fez com que a ofendida caísse ao chão, sofrendo lesões no seu cotovelo e mão direitos (cf. Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 187/188 e Laudo Complementar de fls. 227/228). Após o roubo, o denunciado FÁBIO conluiou-se com a denunciada CARLA e foram até à conveniência ?Caculé?, onde, fazendo-se passar pela vítima Maria Aparecida, iludindo funcionários do aludido estabelecimento empresarial, utilizaram (por aproximação) o cartão bancário dela roubado e adquiriram mercadorias, por três vezes, nos valores de R\$ 7,00, R\$ 100,00 e R\$ 120,00, perfazendo um total de R\$ 227,00 (cf. extratos de fls. 31 e 32). A Polícia foi acionada e ainda no local Maria Aparecida verificou

bancário que seu cartão fora utilizado em um estabelecimento denominado ?Lucilaine Alves de? (fls. 32) e, em razão dos horários das compras (07h00), deduziu-se que seria um comércio que ficava aberto 24 horas. Assim, a vítima e os policiais foram até à conveniência ?Caculé?, onde visualizaram os denunciados FÁBIO e CARLA no local, sendo indivíduos já conhecidos como usuários de drogas, que vivem em situação de rua. Contudo, ao perceber a aproximação dos policiais, CARLA dispensou o cartão, jogando-o no quintal da residência ao lado, mas o bem foi recolhido. Um funcionário da conveniência confirmou que as compras foram realizadas pelos dois denunciados, sendo que a vítima Maria Aparecida reconheceu FÁBIO como sendo o indivíduo que lhe assaltara momentos antes (auto de fls. 34).O celular roubado foi apreendido com Maria Simone da Silva (fls. 206/207), mãe da denunciada, na cidade de Tarabai, sendo posteriormente restituído à vítima (autos de fls. 208 e 214). Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência FÁBIO GINO DE ANDRADE como incurso no artigo 157, ?caput?, e por três vezes no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, ambos do Código Penal, em concurso material (CP, art. 69) entre os crimes de roubo e furto, e continuidade delitiva (CP, art. 71) entre os crimes de furto, e CARLA TASSINARI CASARI, como incursa por três vezes no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, na forma do artigo 71, dispositivos do Código Penal, e requeiro sejam os denunciados citados para oferecimento de Resposta à Acusação, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se os acusados e, ao final, condenando-os pelos crimes praticados, observando-



se o disposto no artigo 394, § 1º, inciso II, c.c. os artigos 531 a 538, todos do Código de Processo Penal. Requer, ainda, com fundamento no artigo 387, IV, do CPP, e Tema nº 983 (Repetitivos) do STJ, a fixação de valor mínimo a título de indenização por dano moral, que sugiro recaia em cinco salários mínimos à vítima. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediuse o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cibele Carrasco Rainho Novo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JULIETTE NATALIA CAMELO AREVAL, Colombiano, Estudante, RG 013642613, Nascido/Nascida 15/08/1993, com endereço à Rua Dom José de Barros, 18, Hot Joamar, CEP 01035-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 288 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 155 § 4°, I, IV todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502973-62.2020.8.26.0482, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido acato à perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, oferecer denúncia em face de MERY LUZ GONZALES, JULIETTE NATALIA CAMELO AREVAL, JUAN CARLOS TORRES GONZALES e RAFAEL BOJACA CABALLERO, qualificados às fls. 163, 165, 167 e 169, respectivamente, em razão das seguintes condutas delituosas: I. Consta do incluso inquérito policial que, na madrugada do dia 29 de junho de 2020, no interior da clínica de endoscopia situada na Rua Pedro de Oliveira Costa, nº 435, Centro, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, MERY LUZ GONZALES, JULIETTE NATALIA CAMELO AREVAL, JUAN CARLOS TORRES GONZALES e RAFAEL BOJACA CABALLERO, conluiados e agindo com unidade de desígnios, subtraíram para si, mediante arrombamento, 01 Tubo Endoscópio Eg-530 Wr, Série 86361k130, da marca Fujinom, 01 Tubo Colonoscópio 590w da marca Fujinom, 01 Tubo Endoscópio 530 W da marca Fujinon, 01 Tubo Colonoscópio Ec530 WI da marca Fujinom, 02 Processadoras 4400 da marca Fujinom, e 01 Notebook, (cf. boletim de ocorrência de fls. 04/06), pertencentes à Cássia Lemos Moura Boscoli e Fernando Spinosa Sesti, proprietários da referida clínica médica. II. Consta também do incluso inquérito policial que, em data até então não apurada, neste ano de 2020, MERY LUZ GONZALES, JULIETTE NATALIA CAMELO AREVAL, JUAN CARLOS TORRES GONZALES e RAFAEL BOJACA CABALLERO associaramse de forma estável e permanente para o fim de cometer crimes contra o patrimônio, em especial crimes de furto qualificado. Conforme restou apurado, os denunciados deliberaram associarem-se de forma estável para a prática de delitos de natureza patrimonial, em especial crimes de furto qualificado. O grupo criminoso em questão integrava verdadeira associação criminosa estruturalmente ordenada, altamente especializada e com notável conhecimento técnico, que se especializou na prática de furtos de equipamentos médicos radiológicos de alto valor, para serem posteriormente receptados. Apurou-se por meio das investigações policiais que MERY e JULIETTE são colombianas (fls. 164 e 165), JUAN é boliviano (fl. 168), e RAFAEL é estrangeiro, de nacionalidade não identificada (fls. 169). Todos estão no Brasil, e tudo indica, possuem comparsas nacionais. Assim, visando de levar à cabo a empreitada criminosa, no mês de junho de 2020, os quatro denunciados viajaram para esta cidade de Presidente Prudente, visando executar o furto na referida clínica de endoscopia. Nesta cidade ficaram hospedados no Hotel Vinha?s. No dia 27 de junho, os indiciados se deslocaram até o local dos fatos, durante o dia, na condução do veículo Renault/Clio, placas DGL-1332, onde realizaram vistoria nas imediações, para arquitetar a forma de execução da empreitada criminosa (cf. laudo pericial de fls. 45/58). Munidos de tais informes, no dia 29 de junho, retornaram novamente na sobredita clínica médica, onde efetuaram o desligamento do sistema de alarme do recinto. Na ocasião, a empresa de segurança chegou a receber um alerta, entretanto, durante vistoria, não foi identificada nenhuma irregularidade. A seguir, na mesma data, durante o período noturno, MERY LUZ, JULIETTE, JUAN CARLOS e RAFAEL retornaram até a Clínica da vítima, arrombaram a porta da frente do recinto (cf. laudo pericial de fls. 108/117), e furtaram os equipamentos médicos radiológicos de elevado valor acima descritos. O alarme não foi acionado porque havia sido desativado pelos indiciados. Assim, apenas no dia seguinte o furto foi descoberto. As investigações levadas a efeito

demonstraram que os denunciados utilizaram o veículo Renault/Clio na prática do furto, e as imagens das câmeras de segurança do hotel ?Vinhas?, nesta cidade, revelaram que esse automotor possui placa DGL-1332 (cf. laudo pericial de fls. 93/106). Apurou-se, ainda, que tal veículo possui comunicação de venda para MERY LUZ (cf. fl. 172). Durante pesquisas, verificou-se ainda, que o referido Renault Clio esteve em circulação na cidade de Ourinhos/SP, no dia 12 de julho de 2020, próximo de um centro de exames médicos, onde também ocorreu um furto (cf. fls. 174/175). E, no dia 24 de julho de 2020, na região de Goiânia/GO, a Polícia Rodoviária Federal abordou o veículo Renault/Clio de cor cinza e placa DGL-1332, o qual encontrava-se ocupado pelos denunciados. Contudo, por inexistir informações acerca da autoria dos delitos, nessa ocasião eles foram liberados, e se encontram foragidos. Os bens furtados não foram recuperados, e foram avaliados em R\$ 181.700,00. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência MERY LUZ GONZALES, JULIETTE NATALIA CAMELO AREVAL, JUAN CARLOS TORRES GONZALES e RAFAEL BOJACA CABALLERO, como incursos nos artigos 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal, e no artigo 288, ?caput? do Código Penal, na forma do artigo 69 do C.P., e requeiro que, R. E A. esta, sejam eles citados para se ver processar, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se na instrução as pessoas abaixo arroladas, e prosseguindo-se até final sentença condenatória." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 05 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cibele Carrasco Rainho Novo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WASHINGTON DE SOUZA ROBLEZ, Desempregado, RG 27912781, pai ANTONIO DONIZETI ROBLEZ, mãe MARIA ELENA DE SOUZA ROBLEZ, Nascido/ Nascida 01/06/1977, com endereço à Avenida Marechal Deodoro, 400, Vila São Jorge, RUA MARECHAL DEODORO, CEP 19013-060, Presidente Prudente - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 150 "caput" c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 24-A

"caput" do(a) LEI 11340/2006 e Art. 147 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505814-93.2021.8.26.0482, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 08 de dezembro de 2021, por volta das 04h00min, na Rua Tomizo Kawaguti, 425, Vila Formosa, nesta cidade e comarca, WASHINGTON DE SOUZA ROBLEZ, qualificado a fls. 8, mesmo notificado judicialmente, descumpriu as medidas protetivas de urgência deferidas à Gislaine Aparecida Da Conceição Garofalo. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima mencionados, WASHINGTON DE SOUZA ROBLEZ entrou clandestinamente na residência de Gislaine Aparecida Da Conceição Garofalo, contra a sua vontade, e a ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave. Conforme se apurou, os envolvidos mantiveram um relacionamento amoroso por aproximadamente oito meses, que fora rompido havia um mês e meio. Não aceitando a separação, WASHINGTON ameaçou a ofendida valendo-se de uma faca. Por conta disso, Gislaine teve em seu favor medida protetiva, do seguinte teor: ?a) proibição de acesso ou frequência à moradia da vítima; b) proibição de se aproximar da vítima em distância inferior a 100 (cem) metros; c) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (feito nº 1500910-18.2021.8.26.0583). Da aludida decisão WASHINGTON foi intimado em 02 de dezembro de 2021 (fls. 88 do Feito nº 1500910- 18.2021.8.26.0583 e fls. 60 destes autos). No dia 08 de dezembro de 2021, apenas seis dias depois de intimado a respeito das medidas protetivas, o denunciado dirigiu-se até à residência da ofendida, violou seu domicílio e a ameaçou dizendo: "você vai se arrepender, eu vou te matar, você vai se arrepender". Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência WASHINGTON DE SOUZA ROBLEZ como incurso no artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, no artigo 147 e 150 do Código Penal, todos c.c. o artigo 69, do mesmo código e, R. e A. esta, seja o denunciado citado para oferecimento de Resposta à Acusação, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se a vítima e as testemunhas do rol abaixo, interrogando-se o acusado e, ao final, condenando-o pelos crimes praticados, observando-se o disposto no artigo 394, §1º, inciso II, c.c. os artigos 531 a 536, todos do Código de Processo Penal. Requer, ainda, com fundamento no artigo 387, IV, do CPP, e Tema nº 983 (Repetitivos) do STJ, a fixação de valor mínimo a título de indenização por dano moral, que sugiro recaia em cinco salários-mínimos à vítima.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 27 de outubro de 2022.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

PRESIDENTE VENCESLAU

1ª Vara Criminal

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr. GABRIEL MEDEIROS, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente HIGOR VINICIUS DE CASTRO VALENÇA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 44.712.251, CPF 377.415.838-08, pai RUBENS VALENÇA PEREIRA, mãe ANGELA MARIA DE CASTRO VALENÇA, Nascido/Nascida 17/11/1989, de cor Pardo, natural de Presidente Prudente - SP, com endereço à Rua José Antonio Afonso, 256, Centro, CEP 19180-000, Alfredo Marcondes - SP, por infração ao artigo: Art. 180 § 1º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500654-21.2020.8.26.0483, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: entre os dias 10 e 14 de agosto de 2020, na avenida Osvaldo da Silva, em Presidente Prudente/SP, adquiriu e vendeu 8 celulares sabendo tratar de produto ilícito, avaliados em aproximadamente R\$ 20 mil. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Presidente Venceslau, aos 04 de março de 2023

RIBEIRÃO PIRES

3ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LILIANE ALINE LEITE DA SILVA, PROCESSO Nº 0003539-60.2013.8.26.0505, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). TARSILA MACHADO DE SA JUNQUEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: LILIANE ALINE LEITE DA SILVA, Brasileira, Solteira, Desempregada, RG 43626390, pai Sidnei Leite da Silva, mãe Eliane da Silva Prazer, Nascido/ Nascida em 24/03/1994, natural de Santo André, - SP, com endereço à Rua Brandão Lopes, 41, Vila Flórida, CEP 09350-425, Mauá - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a Ação Penal para o fim de CONDENAR LILIANE ALINE LEITE DA SILVA, qualificada nos autos, por infração ao disposto no artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03, à pena de 03 (três) anos, 07



(sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, no patamar mínimo legal. Nos moldes do artigo 44, do Código Penal, a pena será substituída por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação pecuniária em favor de entidade pública ou privada com destinação social, fixada em um salário mínimo, a ser especificada pelo Juízo das Execuções Criminais, nos moldes do art. 45, §1°, do Código Penal. Bem como, a prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo prazo fixado para a pena privativa de liberdade, na forma em que fixada pelo Juízo das Execuções Criminais, observados os artigos 149 e 150 da L.E.P. Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade, pois solta respondeu ao processo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da ré, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; 2) Oficie-se ao IIRGD, fornecendo informações sobre a condenação da ré; 3) Expeça-se Guia de Recolhimento Definitiva; 4) Expeça-se certidão em favor do defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.I.Ribeirão Pires e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 14 de fevereiro de 2023.

RIBEIRÃO PRETO

2ª Vara do Júri e Execuções Criminais

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS JUÍZA DE DIREITO ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA COORDENADORA ANA DANIELA VANNUCCI DE SIQUEIRA EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014747-21.2020.8.26.0071

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Daniel Gomide Alves, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Justiça Pública, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 17.956,47 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), calculado em 20/07/2020 19:27:34 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1029293-03.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Daniel São José de Andrade, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Justiça Pública, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 284,57 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), calculado em 20/08/2021 14:16:29 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESPO comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1031351-76.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Sebastião Silvério Gomes, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte



de Justiça Pública, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 75,63 (SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), calculado em 02/09/2021 17:28:42 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1036087-40.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Joao Fausto de Oliveira, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 190,05 (CENTO E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), calculado em 01/10/2021 15:37:51 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo ? FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1039083-11.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Joaquim Ferraz de Almeida Prado Neto, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 754,95 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), calculado em 19/10/2021 12:28:00 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1039668-63.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Diogo Rodrigues da Silva, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 513,33 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), calculado em 21/10/2021 12:28:18 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo ? FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1041251-83.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Daniel Ferreira Filho, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 598,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), calculado em 28/10/2021 20:56:07 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1041255-23.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Jorge Luis Rodrigues, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 122,88 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), calculado em 28/10/2021 20:57:05 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1044563-67.2021.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Jones Pereira de Alcântara, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 5.522,27 (CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), calculado em 25/11/2021 12:41:35 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1014714-16.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Denisio Rodrigues de Morais, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que,



no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 383,17 (TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), calculado em 18/04/2022 15:41:03 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016066-09.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Valdemar Maximo da Silva Meleti, que lhe foi proposta ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 164, da Lei 7210/84), efetue o pagamento do valor devido R\$ 731,04 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), calculado em 26/04/2022 18:23:03 a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

a) Hipótese de pagamento (artigo 481, das NSCGJ): deverá ser realizado mediante a identificação ?14600-5 ? Receita referente multa decorrente de sentença penal condenatória?, com os dados bancários:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

Agência: 1897-X Conta nº: 139.521-1

Favorecido: Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP

O comprovante do depósito bancário deverá ser juntado aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após realizado o pagamento. b) Hipótese de nomeação de bens à penhora: deverá ser observado o disposto nos artigos 164 a 166, da Lei nº 7.210/84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2023.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS JUÍZA DE DIREITO ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA COORDENADORA ANA DANIELA VANNUCCI DE SIQUEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Thiago Silva Derval, PROCESSO № 1034819-14.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Thiago Silva Derval (RG 44.435.024), filho de Elivania Lourdes da Silva Derval, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 1502508-69.2021.8.26.0530, da 5ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Paulo César Eleutério, PROCESSO Nº 0011281-21.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Julza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Paulo César Eleutério (RG 13.894.864), filho de Antonio Eleutério e de Alzira da Silva Eleutério, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 1501371-52.2021.8.26.0530, da 1ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RODOLFO ALVES BARBOSA, PROCESSO Nº 0000924-79.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado RODOLFO ALVES BARBOSA (RG 43424971), filho de PAULO ROBERTO ALVES BARBOSA e de EMILIA APARECIDA DA MOTA BARBOSA,



que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 1500096-55.2019.8.26.0072, da 1ª Vara local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Luiz Eduardo dos Santos, PROCESSO Nº 0005551-29.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Luiz Eduardo dos Santos (RG 53509188), filho de VALBERTO SERGIO DOS SANTOS e de SANDRA HELENA DE CARVALHO, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 1502203-94.2020.8.26.0506, da 4ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023..

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Helio Fernando do Nascimento, PROCESSO Nº 0013119-96.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Helio Fernando do Nascimento (RG 22536981-3), filho de Helio do Nascimento e de Irene Silva do Nascimento, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 0922924-97.2012.8.26.0506, da 5ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCO AURELIO DE PAULA PEREIRA, PROCESSO Nº 0013768-61.2022.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado MARCO AURELIO DE PAULA PEREIRA (RG 43680830), filho de ALEXANDRA DE PAULA PEREIRA SILVA) que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 1508498-45.2019.8.26.0228, da 8ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Julio dos Santos, PROCESSO Nº 0005463-59.2020.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Julio dos Santos (RG 18657052), filho de Ilma Maria dos Santos, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América ? Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 0026395-78.2014.8.26.0506, da 5ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 06 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Jerri de Souza, PROCESSO Nº 0023070-85.2020.8.26.0506

A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Doutora ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado Jerri de Souza (RG 37854404), filho de Maria Marlene Souza, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), localizado na Rua Cândido Portinari, 262 - Jardim América ? Ribeirão Preto/SP, e dar início ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade, referente à condenação que lhe foi imposta nos autos de nº 0016253-73.2018.8.26.0506, da 4ª Vara Criminal local. Cientificando-o de que eventual descumprimento poderá acarretar a regressão de regime prisional. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 06 de março de 2023.

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº: 0041258-68.2016.8.26.0506 Controle nº 16/2017 - D

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Justiça Pública Réu: Marcos Durval Torres Costa

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Marcos Durval Torres Costa, PROCESSO Nº 0041258-68.2016.8.26.0506, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS DURVAL TORRES COSTA, Comerciante, RG 450055752/BA, CPF 528.568.445-53, pai Vilibaldo Santos Costa, mãe Juracy Torres Costa, Nascido/Nascida em 16/02/1969, natural de Vitoria da Conquista, - BA, com endereço à Avenida Independencia (atual em 29/07/2022), 3044, Fone: (16) 99375-2366, Nova Alianca, CEP 14026-561, Ribeirão Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final seque transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo procedente o pedido da Justiça Pública para condenar Marcos Durval Torres Costa como incurso no artigo 304, combinado com o artigo 297, caput, por duas vezes, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal, às penas de dois anos, oito meses e vinte dias de reclusão e o pagamento de doze dias-multa (para o fato 1) e três anos, um mês e dez dias de reclusão e o pagamento de quatorze dias-multa (para o fato 2). Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de prisão e comunique-se a Justiça Eleitoral. Condeno-o ao pagamento das custas processuais fixadas no valor de 100 (cem) UFESPs, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, ficando suspensa a execução nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50, porque beneficiário da assistência Judiciária. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SANTA ADÉLIA

EDITAL

Processo Digital nº:1500382-09.2022.8.26.0531

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:Justiça Pública

Réu:CRISTIANO APARECIDO ALVES BATISTA e outro

Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CRISTIANO APARECIDO ALVES BATISTA e outro, PROCESSO Nº 1500382-09.2022.8.26.0531, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Ádélia, Estado de São Paulo, Dr(a). FELIPE FERREIRA PIMENTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADENIR CORDEIRO, Brasileiro, Solteiro, Pintor de Paredes, RG 25010259, pai CICERO ALVES CORDEIRO, mãe MARINALVA SOARES CORDEIRO, Nascido/Nascida em 14/05/1972, de cor Pardo, natural de Centenario do Sul, - PR, com endereco à Rua Aurelio AgostinhoRuete, 31, Mutirão, CEP 15828-000, Catanduva - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão ministerial e assim o faço para: A) CONDENAR o acusado CRISTIANO APARECIDO ALVES BATISTA como incurso no art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, às penas de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e pagamento de 12 (doze) dias-multa. B) CONDENAR o acusado ADENIR CORDEIRO como incurso no art. 155, §§2º e 4º, inciso IV, do Código Penal, às penas de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e pagamento de 05 (cinco) dias-multa. Entretanto, nos termos do art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado ADENIR por uma restritiva de direitos de pagamento de prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário-mínimo à entidade pública ou privada com destinação social a ser designada pelo juízo da execução penal, sem prejuízo da multa principal anteriormente citada. O valor do dia-multa é fixado, para ambos os sentenciados, em 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Nos termos do art. 387, §1º do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do acusado CRISTIANO, porque ainda persistem os requisitos cautelares da medida, em especial, para garantia da ordem pública, ressaltando-se ser ele reincidente e portador de maus antecedentes, indicando, portanto, a contumácia delitiva e a ineficácia das reprimendas anteriormente aplicadas. Recomende-se na prisão em que se encontra. Por outro lado, ao sentenciado ADENIR já foi concedido o benefício da liberdade provisória, e assim poderá recorrer, até porque sua pena corporal foi substituída por restritivas de direitos. Ademais, não há qualquer pedido para fixação de indenização mínima em favor da vítima (mesmo porque a res furtiva foi recuperada e restituída à vítima) e não há nos autos elementos suficientes para seu arbitramento, motivo pelo qual deixo de fixá-la (art. 387, IV,



CPP). Expeça-se guia de recolhimento provisória em relação ao réu Cristiano. Por fim, condeno os sentenciados ao pagamento das custas (Lei Estadual nº 11.608/03). Intime-se a vítima desta decisão. Após o trânsito em julgado: i) intime-se os réus para o pagamento da multa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 50 do Código Penal; ii) oficie-se ao TRE para cumprimento do disposto no art. 15, III, da Constituição Federal; iii) oficie-se ao IIRGD, informando sobre a condenação dos réus; iv) expeça-se guia de execução penal. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Adélia, aos 06 de março de 2023.

SANTA BÁRBARA D OESTE

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDVALDO PRADO CARDOSO, Brasileiro, União Estável, Ajudante Geral, RG 52212816, CPF 400.850.858-98, pai SEBASTIÃO CARDOSO, mãe MARCIA APARECIDA DO PRADO, Nascido/Nascida 26/12/1987, de cor Pardo, com endereço à Rua Alfredo Maluf, 122, Vila Pires, CEP 13450-227, Santa Bárbara d'Oeste - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 331 do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503925-14.2022.8.26.0533, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso termo circunstanciado, que no dia 28 de junho de 2022, por volta das 13h30, na Rua Dona Margarida, nº 1, Praça Central, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, EDVALDO PRADO CARDOSO, qualificado a fls. 6, desacatou a servidora municipal Roseli Vaz de Lima, no exercício de suas funções. Conforme consignado nos autos, na data e local acima descritos, o denunciado ofendeu a funcionária Roseli xingando-a de "filha da puta, seu marido não te come, sua velha". Consta que a servidora exercia suas atividades no banheiro público da praça municipal e, na ocasião, Edvaldo adentrou no recinto acompanhado de sua namorada e lá o casal passou a brigar e bravar conversas desagradáveis. Em virtude disso, Roseli pediu que eles se retirassem do local, momento em que foi ofendida pelo autor". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, aos 07 de março de 2023.

SANTO ANDRÉ

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº: 1510440-07.2019.8.26.0554

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Estelionato

Autor: Justiça Pública

Réu: Anderson Roberto Martins

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Sílvia Gabrielloni Feichtenberger, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDERSON ROBERTO MARTINS, Brasileiro, Ignorado, Técnico em Manutenção, RG 32863171, CPF 286.924.148-83, pai Walter Ivanildo Martins, mãe Maria Julia Trevisan Martins, Nascido/Nascida 01/10/1980, de cor Branco, natural de Santo André - SP, com endereço à Rua Santo de Andre Avelino, 829, Parque Sao Rafael, CEP 08320-280, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1510440-07.2019.8.26.0554, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no 04 de maio de 2019, por volta das 11h30min, na Avenida dos Estados, nº 8500, Parque Jaçatuba, nesta Cidade e Comarca, ANDERSON ROBERTO MARTINS, qualificado à fls. 167, conduzia a motocicleta Yamaha/XTZ 250x, placa ESG7421, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool e de outra substância que determina dependência. Apurou-se que ANDERSON ingeriu bebida alcoólica, consumiu cocaína e posteriormente iniciou a condução da motocicleta. Policiais visualizaram ANDERSON conduzindo a motocicleta de forma irregular e determinaram a parada. Realizada abordagem, apurou-se que ANDERSON apresentava sinais indicativos da adulteração da capacidade psicomotora, além da confissão pelo averiguado do uso de álcool. Realizado exame clínico, foi constatado o uso de bebida alcoólica e cocaína. Ante o exposto, denuncio ANDERSON ROBERTO MARTINS como incurso no art. 306 do CTB, requerendo que após R. e A. esta, seja instaurado o competente processo penal, citando-o para ser interrogado, bem como para se ver processar, até final julgamento, quando deverá ser condenado, seguindo o feito o rito sumário, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se, oportunamente, as



testemunhas a seguir arroladas." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOÃO SÉRGIO NETO, PROCESSO Nº 0003273-47.2018.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santo André, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Sílvia Gabrielloni Feichtenberger, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOÃO SÉRGIO NETO, Brasileiro, Casado, Carpinteiro, RG 20.934.846-X, CPF 107.698.488-69, pai Anaelis Donato Rodrigues, mãe Luzia Ana de Souza, Nascido/Nascida em 15/03/1967, de cor Pardo, natural de Iapu, - MG, Outros Dados: (11)95705-6287, com endereço à Rua da Constituicao, 27, Jardim Teles de Menezes, CEP 09171-220, Santo André - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ao final, pelo MM. Juiz foi dito: "O Ministério Público de São Paulo denunciou João Sérgio Neto, imputando-lhe a prática do delito previsto nos artigos 129, § 9º e 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Segundo narrou o MP, no dia 02 de dezembro de 2017, por volta de uma hora, na Rua dos Ventos, 62, nesta cidade, JOÃO SÉRGIO NETO, qualificado nas fls. 21, ofendeu a integridade corporal de sua companheira protegida pelo provimento 32/00, causando-lhe lesões corporais de natureza leve descritas no laudo do exame de corpo de delito de fls. 27/28. Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço, JOÃO SÉRGIO NETO ameaçou sua companheira, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. A denúncia foi recebida em 16/01/2019. O réu foi citado e apresentou resposta à acusação. Não foi concedida a absolvição sumária. Na audiência de instrução e julgamento houve a desistência da oitiva da vítima, que não foi localizada. O réu não compareceu, e foi declarado revel. Decido. A ação penal é improcedente. Na fase judicial, sob o crivo do contraditório, não foram produzidas provas capazes de confirmar a tese acusatória. A vítima não foi ouvida, porque não localizada, e com isto não confirmou em juízo as declarações que fez na fase policial - o que era imprescindível para eventual condenação. Diante disto, e nos termos do art. 155 do CPP, a absolvição é o único caminho possível. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitivia, ABSOLVENDO o réu de toda a imputação, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Custas ex lege. Ao trânsito, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santo André, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Jarbas Luiz dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JONATAS FERNANDO FERNANDES, Solteiro, REPOSITOR(A), RG 40466644, CPF 393.918.728-32, mãe GENI APARECIDA FERNANDES, Nascido/ Nascida 08/01/1988, Outros Dados: (11) 940525288 - 99584-4032, (11) 4971-6934, com endereço à Rua Tamamduá Bandeira, 425, tel (11)93391-4042 - 94052-5288, Recreio da Borda do Campo, CEP 09134-310, Santo André - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217-A "caput" c/c Art. 226 "caput", II e Art. 71 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502042-71.2019.8.26.0554, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em continuidade delitiva, servindo-se de circunstâncias de tempo, local e modo de execução semelhantes, entre meados do ano de 2018 (fls. 07) e de março de 2019 (fls. 05/06), por incontáveis vezes e em horários incertos, mas sempre à noite, na residência situada na rua Tamanduá Bandeira, nº. 425, Recreio Borda do Campo, nesta cidade, JONATAS FERNANDO FERNANDES, qualificado a fls. 71, praticou atos libidinosos com sua filha Michele Pereira Fernandes, então com nove anos de idade, consistentes em manipular as partes íntimas dela e obrigá-la a manipular o órgão genital dele, consoante Documentos de fls. 07/10 e Laudo Psicológico de fls. 87/88. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA, PROCESSO Nº 1506063-56.2020.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santo André, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Cabral Santana, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Porteiro (oliveira7teixeira@gmail.com), RG 32769859-7, CPF 298.693.738-10, pai JOAO PAES DE OLIVEIRA, mãe CELI TEIXEIRA OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 09/05/1981, natural de Santo André, - SP, Outros Dados: (11) 99207-7900, com endereço à Rua Cruz de Malta, 75, Jardim Santo Andre, CEP 09132-130, Santo André - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado



na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: TERMO DE AUDIÊNCIA Processo Digital nº:1506063-56.2020.8.26.0554 Controle: 2020/001837 Classe - AssuntoAção Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica Documento de Origem:Inquérito Policial, Inquérito Policial, Boletim de Ocorrência, Portaria - 2191102/2020 - 05° D.P. SANTO ANDRÉ, 8492722 - 05° D.P. SANTO ANDRÉ, 2323/20/103 - 05° D.P. SANTO ANDRÉ, 2191102 - 05° D.P. SANTO ANDRÉ Autor: Justiça Pública Réu: FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA Vítima: CELI TEIXEIRA OLIVEIRA-Falecida Artigo da Denúncia:* Data da Audiência:24/03/2022 Prioridade Idoso Audiência: Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento Defensor(a) público(a): Dr(a). Fernanda Costa Hueso Promotor(a) de Justiça: Dr.(a) MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALLI NIETON Aos 24 de março de 2022, nesta cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, realizado excepcionalmente de forma virtual, com a concordância das partes, diante das restrições de acesso de pessoas ao prédio do fórum, por causa da Pandemia do COVID-19, presidida pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ÉRICA MATOS TEIXEIRA LIMA SIQUEIRA, MM(a) Juíz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, comigo Escrevente, ao final assinado, foi por ordem da MM(a). Juíz(a), aberta, com as formalidades legais, a audiência supra, em que figuram como partes as acima mencionadas. Os depoimentos e declarações foram colhidos por videoconferência. AUSENTE o réu, decretada sua revelia às fls 88. AUSENTE a vítima, informado falecimento às fls 109. PRESENTES as testemunhas João Vítor e Clayton, que após sua qualificação, não conseguiu mais se conectar ao aplicativo Microsoft Teams, e foi ouvido por WhatsApp. Foi produzida prova consoante termos em apartado. Foi(ram) ouvida(s) as testemunhas João Vítor e Clayton. A seguir pelo(a) MM(a). Juiz(a) foi dito que: Não havendo outras provas requeridas, inclusive nas disposições constantes no artigo 402 do Código de Processo Penal, declaro encerrada a instrução processual. Pelo(a) Dr(a). Promotor(a) foi dito que: MM(a) Juíz(a) o que consta em mídia anexa. Pelo(a) defensor(a) foi dito que: MM(a) Juíz(a) o que consta em mídia anexa. A seguir pelo(a) MM(a). Juiz(a) foi dito que: FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA, qualificado às fls. 23, foi denunciado como incurso no artigo 129, § 9º, c.c. o artigo 61, II, "h, ambos do Código Penal, porque no dia 27 de julho de 2020, por volta das 23h41min, na Rua Marco Aurélio, 439, Jardim Itapoa, nesta cidade, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física da idosa Celi Teixeira Oliveira, provocando-lhe lesões corporais. Segundo apurado, o indiciado é filho de Celi, idosa de 82 anos de idade. Na data dos fatos, durante uma discussão, FERNANDO agrediu Celi, desferindo-lhe um soco no rosto, provocando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme ficha de atendimento hospitalar a fls. 11. Policiais militares foram acionados, sendo certo que, quando chegaram ao local, FERNANDO já havia ido embora. A vítima foi socorrida pelos policiais e encaminhada à UPA Bangu. Recebida a denúncia (fl. 36), determinou-se a citação do réu. Segundo informações do Instituto Médico Legal de Santo André IML, a vítima não se apresentou, até aquela data, para exame de corpo de delito (fls. 44/46). O réu foi citado (fl. 52) e apresentou defesa preliminar (fls. 56/57), arrolando as mesmas testemunhas da acusação. Não sendo o caso de absolvição sumária ou de rejeição da denúncia, foi designada audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento para o dia 06/10/2021, às 15h30 (fl. 58). Para melhor adequação da pauta, redesignou-se a audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento para o dia 24/03/2022, às 14h30, na modalidade presencial. No mais, acolheu-se o pedido formulado pelo MP, quanto ao réu, cabível a aplicação das determinações contidas no artigo 367 do CPP (fl. 88), pois encontra-se em local incerto e não sabido (certidões de fls. 75, 82 e 115). Conforme certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça a fl. 109, em cumprimento ao mandado de intimação de fls. 105/106, sendo atendido pelo Sr. João Teixeira Oliveira, filho da vítima CELI TEIXEIRA OLIVEIRA, foi informado que a mesma faleceu em 15/07/21. Na audiência de instrução foram ouvidas duas testemunhas (rol de fls. 02) e foi o réu interrogado. Em alegações orais, pelo representante do Ministério Público foi requerida a procedência da ação penal, nos exatos termos da denúncia. Por outro lado, pela Defesa foi requerida a absolvição por insuficiência probatória. É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. O processo está em ordem, com as partes legítimas e bem representadas. Não existindo arguições preliminares a serem apreciadas, passo a conhecer seu mérito. A ação penal é improcedente. Os fatos são nebulosos e não puderam ser suficientemente esclarecidos. Foram colhidas versões da vítima e réu apenas no inquérito policial. Em juízo, apenas os policiais foram ouvidos, no entanto não presenciaram a suposta agressão, muito menos como os fatos ocorreram. Pelo que foi narrado, havia testemunha presencial, no entanto, não foi arrolada para ser ouvida em juízo. Enfim, a prova existente no inquérito não se mostra suficiente para a condenação e também não foi corroborada em juízo, onde o depoimento dos policiais não foram suficientes para esclarecer como os fatos ocorreram. Pelo que foi narrado no inquérito e em juízo, havia mais pessoas no local e uma discussão se iniciou, não restando suficientemente esclarecido se a lesão sofrida pela vítima, e de fato comprovada pelo documento de fls. 11, foi decorrente de ação dolosa do réu. Diante da dúvida sobre a conduta criminosa do réu, o único caminho a ser seguido é o da absolvição. Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal que a Justiça Pública move contra FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA e o ABSOLVO da imputação que lhe foi feita, pelo cometimento do delito previsto no artigo 129, § 9°, c.c. o artigo 61, II, "h, ambos do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Proferida em audiência, dou a sentença por publicada e os interessados dela intimados. Registrese oportunamente, com expedição das comunicações de praxe. Tratando-se de processo digital, dispensada a assinatura das partes. Os presentes em audiência restaram cientes do teor do presente termo. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. Desta deliberação saem os presentes intimados. NADA MAIS. Lido e achado conforme, este termo segue assinado eletronicamente pela Juíza, deixando de se coletar a assinatura das partes nos termos dos artigos 1269, §1º da NSCGJ, e nos moldes do Comunicado CG nº 284/2020. Eu, Wagner Shimabukuro, Escrevente Técnico Judiciário, lavrei e subscrevi. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOÃO SÉRGIO NETO, PROCESSO Nº 0003273-47.2018.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santo André, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Sílvia Gabrielloni Feichtenberger, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOÃO SÉRGIO NETO, Brasileiro, Casado, Carpinteiro, RG 20.934.846-X, CPF 107.698.488-69, pai Anaelis Donato Rodrigues, mãe Luzia Ana de Souza, Nascido/Nascida em 15/03/1967, de cor Pardo, natural de Iapu, - MG, Outros Dados: (11)95705-6287, com endereço à Rua da Constituicao, 27, Jardim Teles de Menezes, CEP 09171-220, Santo André - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme



Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ao final, pelo MM. Juiz foi dito: "O Ministério Público de São Paulo denunciou João Sérgio Neto, imputando-lhe a prática do delito previsto nos artigos 129, § 9º e 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Segundo narrou o MP, no dia 02 de dezembro de 2017, por volta de uma hora, na Rua dos Ventos, 62, nesta cidade, JOÃO SÉRGIO NETO, qualificado nas fls. 21, ofendeu a integridade corporal de sua companheira protegida pelo provimento 32/00, causando-lhe lesões corporais de natureza leve descritas no laudo do exame de corpo de delito de fls. 27/28. Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço, JOÃO SÉRGIO NETO ameaçou sua companheira, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. A denúncia foi recebida em 16/01/2019. O réu foi citado e apresentou resposta à acusação. Não foi concedida a absolvição sumária. Na audiência de instrução e julgamento houve a desistência da oitiva da vítima, que não foi localizada. O réu não compareceu, e foi declarado revel. Decido. A ação penal é improcedente. Na fase judicial, sob o crivo do contraditório, não foram produzidas provas capazes de confirmar a tese acusatória. A vítima não foi ouvida, porque não localizada, e com isto não confirmou em juízo as declarações que fez na fase policial - o que era imprescindível para eventual condenação. Diante disto, e nos termos do art. 155 do CPP, a absolvição é o único caminho possível. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitivia, ABSOLVENDO o réu de toda a imputação, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Custas ex lege. Ao trânsito, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de março de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

SANTOS

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Jorge Teles Proença Filho e outros

Processo Digital nº: 1502022-32.2022.8.26.0536 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado Autor: Justiça Pública Réu:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). José Romano Lucarini, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADENILTON SOUZA DE ARAUJO, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 35267831, pai LINDOMAR GONÇALVES DE ARAUJO, mãe ELVIRA SOUZA DE ARAUJO, Nascido/Nascida 14/08/1978, com endereço à Rua Dona Luisa Macuco, 22, Vila Mathias, R.LUiza Macuco, CEP 11015-060, Santos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502022-32.2022.8.26.0536, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 6 de junho de 2022, por volta de 1 hora e 38 minutos, na Rua Doutor Manoel Tourinho, nº 30, bairro Macuco, em Santos, JORGE TELES PROENÇA FILHO, ALOISIO DA SILVA E ADENILTON SOUZA DE ARAUJO, qualificados, respectivamente, às fls. 16, 17 e 19, em concurso de agentes e unidade de desígnios entre si e com um quarto indivíduo não identificado, tentaram subtrair, para eles, aproximadamente 30 metros de mangueira cor branca, uma chapa de aço e um carrinho, avaliados em aproximadamente R\$ 200,00, pertencentes à empresa "Cryotronics Serviços de Criogenia Ltda". O crime não se consumou por circunstâncias alheias à vontade dos denunciados. Apurou-se que, nas circunstâncias acima, os denunciados entraram juntos na empresa acima, que estava com um buraco na lateral do galpão, e passaram a retirar os bens acima para subtração. A guarda municipal foi acionada pela Central de Monitoramento sobre atitude suspeita de dois indivíduos no local. JORGE aguardava os outros dois denunciados em frente à empresa, dando-lhes cobertura, na companhia do quarto agente, que fugiu. JORGE estava em poder de um carrinho de compras, contendo os demais bens acima, todos retirados da empresa para subtração. Em poder dele também foram apreendidas uma faca e duas bicicletas. ADENILTON e ALOISIO foram detidos no interior do estabelecimento.Os denunciados confessaram informalmente que pretendiam praticar juntos o furto no local.

Ante o exposto, JORGE TELES PROENÇA FILHO, ALOISIO DA SILVA E ADENILTON SOUZA DE ARAUJO foram denunciados como incursos no art. 155, §4°, inciso IV, c.c. artigo 14, inciso II, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de março de 2023.

EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1547837-81.2016.8.26.0562 Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica Autor: Justiça Pública

Réu:

BRUNO DE CASTRO MOREIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA BRUNO DE CASTRO MOREIRA, PROCESSO Nº 1547837-81.2016.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). José Romano Lucarini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: BRUNO DE CASTRO MOREIRA, Brasileiro, RG 44700987-4, CPF 233.548.628-40, pai Antonio Carlos de Castro Moreira, mãe Maria Aparecida Ramalho Moreira, Nascido/Nascida em 23/12/1985, natural de Santos, - SP, com endereço à CAMINHO DA CAPELA, 3, RÁDIO CLUBE, CAMINHO DA CAPELA, CEP 11088-550, Santos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que tome ciência que por decisão judicial datada de 08/02/2023 foram CASSADAS as medidas protetivas em favor de MICHELE ELIAS DE CASTRO MOREIRA e ANNA CRISTYNA ELIAS DE ANDRADE

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1501608-53.2022.8.26.0562 (850/2022) DIGITAL Classe ? Assunto: Termo Circunstanciado - Desacato Autor: Justiça Pública Autor do Fato: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). José Romano Lucarini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 32947114, CPF 23803391806, pai IVO SIMÃO PEREIRA, mãe MARLENE ALVES DOS SANTOS, Nascido/Nascida 19/04/1979, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Braz Cubas, 143, Posto Forense, Vila Nova, o autor do fato é morador de área livre e pode ser encontrado nas proximidades, CEP 11013-163, Santos - SP, Fone (11) 5614-2077, por infração ao(s) artigo(s): Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\ Informação indisponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501608-53.2022.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do termo circunstanciado que, no dia 19 de fevereiro de 2022, por volta das 13 horas e 44 minutos, na Rua Brás Cubas nº 143, Bairro Vila Nova, neste município e comarca, ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, qualificado às fls. 01, desacatou funcionário pública no exercício de sua função, conforme abaixo narrado. Segundo noticiado, na data dos fatos, policiais militares, em patrulhamento de rotina, foram acionados para atender uma ocorrência de desinteligência no Posto Forense. Chegando ao local indicado, os policiais encontraram o autor, muito alterado e proferindo palavras de baixo calão, além de ameaçar as pessoas que se encontravam no estabelecimento. O denunciado pedia passagem de ônibus, sendo orientado pelos Policiais. Cinco minutos após e, muito alterado, voltou a ameaçar as pessoas que se encontravam no local e ainda tentou agredir os Policiais, sendo necessário uso de força moderada e apoio de outras equipes para contê-lo. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA como incurso no artigo 331 do Código Penal e requeiro, recebida e autuada esta, a instauração do procedimento previsto nos artigos 60 e seguintes da Lei 9.099/95, até a final condenação, E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1526561-18.2021.8.26.0562 (890/2021)

Classe ? Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

LUIZ FELIPE MAIA DE SOUZA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). José Romano Lucarini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUIZ FELIPE MAIA DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, RG 37775109-1, CPF 510.242.078-03, pai Michel Almeida de Souza, mãe Mayra Rubia Maia dos Santos, Nascido/Nascida 26/09/2001, de cor Branco, natural de Santos - SP, com endereço à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1051, Ponta da Praia, CEP 11025-001, Santos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 13 e Art. 147 "caput" ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1526561-18.2021.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 05 de dezembro de 2021, por volta de 04 horas, na Rua Professor Pirajá da Silva nº 326, apt. 406, porta 1, bairro Aparecida, em Santos, LUIZ FELIPE MAIA DE SOUZA, qualificado à fl. 29, ofendeu a integridade corporal de sua então companheira Luana Teixeira Pinto, em razão da condição de sexo feminino, envolvendo violência doméstica e familiar, causando-lhe as lesões consignadas no laudo de exame de corpo de delito juntado às fls. 15/16. II - Nas mesmas circunstâncias, em seguida, LUIZ FELIPE MAIA DE SOUZA ameaçou, por palavra, de causar mal injusto e grave a sua então companheira Luana Teixeira Pinto. O Ministério Público denunciou LUIZ FELIPE MAIA DE SOUZA pela prática dos crimes tipificados no artigo 129, § 13 e artigo 147, ambos do Código Penal, combinados entre si na forma do artigo 69 do referido Código. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de fevereiro de 2023.

3ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº: 1502696-44.2021.8.26.0536 - Controle 602/21 - mag Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública Réu: CLEVERSON MICHAEL RODRIGUES DE MELO Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos

autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEVERSON MICHAEL RODRIGUES DE MELO, PROCESSO Nº 1502696-44.2021.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dra Carla Milhomens Lopes de Figueiredo Gonçalves De Bonis, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: CLEVERSON MICHAEL RODRIGUES DE MELO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 43740674, pai Jesus Pinto de Melo ou João Gomes da Silva, mãe Kelly Beatriz Rodrigues Ribeiro, Nascido em 04/05/1993, de cor Branco, natural de Poá, - SP, com endereço à Morador de Rua. Outros endereços: Rua Sao Judas Tadeu, 139, Casa, Parque São Judas Tadeu, CEP 08503-330, Ferraz de Vasconcelos - SP, Rua Dona Luisa Macuco, 210, Cortiço, Vila Mathias, CEP 11015-060, Santos-SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediuse o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, condenando CLEVERSON MICHAEL RODRIGUES DE MELO às penas de 2 anos de reclusão e 10 diasmulta, por infração ao art. 155, §4º, IV, do Código Penal. Fixo o dia-multa no menor valor unitário, ante a ausência de provas quanto à condição econômica do acusado. De acordo com o estatuído pelo art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a ausência de reincidência e o quantum de pena aplicada, fixo o regime aberto para início de cumprimento de pena, substituindo a pena privativa de liberdade aplicada por prestação pecuniária à vítima, no valor correspondente a um salário mínimo, além de prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pelo prazo da pena substituída. Considerando a pena substituída e que respondeu solto ao processo,

poderá apelar em liberdade. Anote-se a condenação definitiva no sistema informatizado oficial, comunicando-se ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012, da Corregedoria Geral de Justiça. Comunique-se à vítima, nos termos do art. 201, §2º, do Código de Processo Penal. Concedo os benefícios da gratuidade processual (fls. 167-169) e deixo de condená-lo ao pagamento da taxa judiciária. Com o trânsito em julgado, fica revogada a medida cautelar imposta nas fls. 176-177. Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados de todos os atos praticados. Nada mais e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo

de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de março de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO- COMARCA DE SANTOS-FORO DE SANTOS-3ª VARA CRIMINAL Praça José Bonifácio, s/n, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13) 3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3cr@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502419-91.2022.8.26.0536 - Controle nº 2023/000153

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

NIVALDO JOSE DOS SANTOS

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente NIVALDO JOSE DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 16591190, pai BENTO JOSE DOS SANTOS, mãe MARGARIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 22/05/1964, de cor Branco, natural de Santos - SP, com endereço à Avenida Conselheiro Nebias, 320, ap. 207, Vila Mathias (ou Encruzilhada), CEP 11015-002, Santos - SP, Fone 3014-0422, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502419-91.2022.8.26.0536, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Ante ao exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência NIVALDO JOSE DOS SANTOS como incurso no artigo 28 da Lei 11343/06 e requeiro, recebida e autuada esta, a instauração do procedimento previsto nos artigos 60 e seguintes da Lei 9.099/95, até a final condenação, ouvindo-se, oportunamente as testemunhas abaixo arroladas. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502984-55.2022.8.26.0536 - Controle nº 717/2022 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor: Justiça Pública Réu: CELIA APARECIDA OLAVO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CELIA APARECIDA OLAVO, Ignorado, RG 24586649, CPF 153.200.428-17, pai PEDRO DAS NEVES, mãe AMALIA DA LUZ BARBOSA NEVES, Nascido/Nascida 26/12/1970, de cor Branco, com endereço à Rua Vesper, 100, Casa 44, Vila Santo Antonio do Portao (11) 99725-5307, Rua Vesper, CEP 06716-715, Cotia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502984-55.2022.8.26.0536, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 28 de agosto de 2022, por volta das 15h30min., na Avenida Siqueira Campos, 675, bairro Embaré (Restaurante Burgman) em Santos, CÉLIA APARECIDA OLAVO (RG n 24586649/SP) subtraiu para si uma bolsa contendo carteira com R\$ 50,00, documentos, cartões de crédito e chave de carro (auto de exibição e apreensão de fls. 16) pertencente a Brígida Camara Campos Gandini. Segundo foi apurado, a vítima Brígida, acompanhada do marido e do filho, foi almoçar no restaurante palco dos fatos. Sentaram-se e a vítima colocou a sua bolsa no encosto da cadeira. A denunciada também estava almoçando ali, em uma mesa próxima. A denunciada decidiu subtrair a bolsa da vítima. Sem que a vítima e os familiares percebessem, a denunciada pegou a bolsa de Brígida e a escondeu dentro de sua própria bolsa. A vítima se levantou para ir embora e deu por falta da bolsa. Procurou pelo local e não a encontrou. Acionou o garçom e o gerente do local e também a polícia militar. Logo perceberam que os ocupantes da mesa vizinha em que estava a denunciada estavam indo embora. Eles os acompanharam. Assim que a denunciada se aproximou do veículo da vítima que estava estacionado ali, as portas foram destravadas, o que indicava que a chave de presença do automóvel estaria perto. Interpelada, dentro da bolsa da denunciada estava a bolsa subtraída da vítima, contendo a chave do automóvel e todos os demais pertences. A denunciada foi presa em flagrante. O Ministério Público denuncia CÉLIA APARECIDA OLAVO à Vossa Excelência em razão da prática do crime previsto no artigo 155, caput, do Código Penal". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de março de 2023.

TJSP SAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital no:

1503689-72.2022.8.26.0562 - Controle nº 755/2022

Classe: Assunto:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública Averiguado: Celena Reis Moura Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA DECISÃO QUE PRORROGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CELENA REIS MOURA, PROCESSO Nº 1503689-72.2022.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: CELENA REIS MOURA, Ignorado, Nascido/Nascida em 03/02/2000, de cor Ignorada, com endereco à RUA TOMÁS CATUNDA, 06, ENCRUZILHADA, RUA TOMÁS CATUNDA, CEP 11015-160, Santos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, com prazo de 15 dias, para ciência da Decisão proferida em 09/02/2023, com o seguinte teor: "Trata-se de pedido formulado pelo i. Promotor de Justiça, às fls. 54, no sentido de serem prorrogadas as medidas protetivas concedidas em favor da vítima, por mais 120 (cento e vinte) dias. Verifica-se que, por r. decisão exarada em 14 de setembro de 2022, às fls. 24/26, foram concedidas as medidas protetivas descritas no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Maria da Penha, com eficácia pelo prazo de 90 (noventa) dias. Às fls. 56 foi noticiada a distribuição do inquérito policial nº 1503745-08.2022.8.26.0562, que trata dos fatos narrados no boletim de ocorrência de fls. 13/15, o qual se encontra em Andamento. No presente caso, entendo que a prorrogação das medidas protetivas já concedidas possibilitará a proteção da vítima, enquanto perdurarem as investigações realizadas pela autoridade policial. Diante do exposto e a fim de se resguardar a integridade física da vítima, estando ainda presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", prorrogo as medidas protetivas concedidas em favor da vítima, às fls. 24/26, as quais terão eficácia por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando a autora dos fatos proibida de se aproximar da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 100 (cem) metros, entre a autora dos fatos e a vítima; fica a autora dos fatos proibida de manter contato com a vítima e seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Decorrido o prazo ora fixado, tornem os autos cls. para novas deliberações. Oficie-se à Autoridade Policial comunicando-se a prorrogação das medidas. Caso a autora dos fatos não respeite as proibições estabelecidas, deverá a autoridade policial comunicar tal fato ao Juízo imediatamente. Expeça-se o necessário. Intimem-se as pessoas acima indicadas (vítima e autora dos fatos), ou onde forem encontradas. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Proceda-se ao apensamento dos presentes autos de Medidas Protetivas de Urgência ao inquérito policial nº 1503745-08.2022.8.26.0562. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

JORGE LUCAS DA CRUZ SILVA

Processo Digital nº: 1533031-02.2020.8.26.0562 - Controle nº 798/2020 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais Autor: Justiça Pública Réu:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JORGE LUCAS DA CRUZ SILVA, Brasileiro, RG 49.423.776, CPF 097.216.869-99, pai Sandro Luiz Lins Silva, mãe Marisa Carini da Cruz, Nascido/Nascida 18/08/1993, natural de São Paulo - SP, com endereço à Jomilda Camargo da Cunha, 293, Edif 293 (11) 9403-0314, Kobrasol e-mail: ojorginho@icloud.com, CEP 88102-320, Sao Jose - SC, por infração ao(s) artigo(s): Art. 47 "caput" do(a) DL 3.688/1941 e Art. 129 "caput" e Art. 129 § 2º, IV ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1533031-02.2020.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Durante o mês de junho de 2020, em dias e horários variados (a incluir os dias 15 e 22), na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 92 (Clínica Estética Sobrancelha Lopes), bairro Vila Belmiro, nesta comarca de Santos, JORGE LUCAS DA CRUZ SILVA (RG 49.423.776/SP) anunciava exercer e exercia a profissão de biomédico sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício. Assim agiu de forma continuada em ao menos duas ocasiões. Apurou-se que o denunciado possui registro no Cadastro de Pessoa Jurídica para as ocupações de cabelereiro, manicure e pedicure (fls. 112). No entanto, passou a se apresentar reiteradamente e falsamente



como biomédico e a oferecer serviços estéticos próprios desta profissão, sem possuir, contudo, formação alguma na área de Biomedicina e, por óbvio, nenhum registro nos respectivos Conselhos regulamentadores. O denunciado assim anunciava nas redes sociais e no ?boca a boca?. Ele foi atraindo interessados em seus serviços e no mês de junho de 2020 alugou uma sala comercial no estabelecimento Clínica Estética Sobrancelha Lopes para prestá -los. A partir daí, o denunciado começou a atender clientes e a desempenhar procedimentos estéticos próprios de biomédico, para os quais não tinha autorização nem qualquer capacitação, ciente dos riscos de tal conduta. A vítima llane Maria da Silva foi uma destas clientes. No dia 15 de junho de 2020 foi até a clínica em que o denunciado estava atendendo. O denunciado realizou um preenchimento facial (infiltração de substância não conhecida) em várias partes do rosto. Passados alguns dias, o rosto da vítima inchou. Ela tentou contato com o denunciado, que lhe orientou medicação. O inchaço não diminuiu. Em nova consulta, o denunciado disse que seria necessário aplicar um ácido para reverter o procedimento, mas que ele não tinha o produto no momento e entraria em contato com a vítima. O denunciado, porém, nunca mais contatou llane, que precisou de auxílio médico especializado para resolver o seu problema. O denunciado, ao realizar o procedimento em Ilane Maria, causou na vítima lesões corporais constatadas pericialmente em laudos de fls. 117 e 195. As lesões estão descritas como: ?aumento de volume em região malar esquerda em comparação com o lado contralateral?. No histórico do laudo, há menção de apresentação ultrassom de partes moles (face) que apresentou ?coleções císticas em partes superficiais?. Ilane Maria ofereceu representação (fls. 14 e 172). Já no dia 22 de junho de 2020, o denunciado atendeu a cliente e vítima Francieli dos Santos. O procedimento realizado nela se tratou de um preenchimento labial. O denunciado injetou nos lábios da vítima o que disse ser ácido hialurônico. No mesmo dia, a vítima experimentou extremo inchaço no local. O denunciado disse ser normal. Passados 15 dias, Francieli retornou à clínica, pois o problema continuava, e o denunciado aplicou uma substância desconhecida em seus lábios, dizendo que iria dissolver o produto injetado anteriormente. Isso não ocorreu (fotografia de fls. 07). A vítima disse, ainda, que o denunciado chegou a se apresentar com outro nome, de Lorenzo, e não apresentou nenhum certificado de biomédico nem da substância aplicada. Com a conduta, o denunciado causou lesões gravíssimas em Francieli devidamente periciadas como ?edema e inchaço labial superior e inferior? que geraram deformidade estética permanente na vítima, conforme laudo de fls. 174/175. Nestas duas oportunidades, o denunciado realizou procedimentos estéticos para os quais não tinha qualquer habilidade, capacitação técnica, conhecimento ou autorização. Sabia disso, tanto que se apresentava falsamente como biomédico. Assim agindo, o denunciado assumiu os riscos de ofender a integridade física de suas clientes, o que de fato ocorreu. O exercício da Biomedicina é permitido apenas ao portador de carteira profissional expedida pelos órgãos competentes, ou seja, o denunciado o desempenhava de forma reiterada sem preencher as condições a que pela Lei Federal nº 6684/79 está a profissão subordinada (fls. 217/225). A identidade do denunciado foi confirmada por fotografia apresentada pela proprietária da clínica em que locada a sala comercial (fls. 18). O Ministério Público denuncia JORGE LUCAS DA CRUZ SILVA à Vossa Excelência em razão da prática da contravenção penal prevista no artigo 47 do Decreto-lei nº 3.688/41, na forma do artigo 71 do Código Penal; do crime previsto no artigo 129, caput, do Código Penal; e do crime previsto no artigo 129, parágrafo segundo, inciso IV, do Código Penal; todos eles na forma do artigo 69 do mesmo diploma". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1512148-97.2021.8.26.0562 - Controle nº 803/2021 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano Autor: Justiça Pública Réu: DAVI MOREIRA FERREIRA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAYTON JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, Solteiro, Desempregado, RG 28601977, pai JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, mãe SEBASTIANA MARIA BONIFÁCIO GONÇALVES DA SILVA, Nascido/Nascida 11/01/1978, com endereço à Avenida Sambaiatuba, 284, Vila Jockei Clube, DIQUE SAMBAIATUBA, CEP 11365-140, São Vicente - SP e DAVI MOREIRA FERREIRA, Solteiro, Desempregado, RG 48298326, pai DANIEL VIEIRA FERREIRA FILHO, mãe MARIA SALOMÉ MOREIRA FERREIRA, Nascido/Nascida em 11/07/1989, com endereço à Caminho Santa Clara, 181, Vila dos Pescadores, CEP 11531-350, Cubatão - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Santa Julia, 150, Vila dos Pescadores, RUA

SANTA JULIA, CEP 11531-010, Cubatão ? SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1512148-97.2021.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 30 de janeiro de 2021, por volta das 07 horas, na Casa dos Conselhos da Prefeitura de Santos, localizada na Rua Quinze de Novembro 183, em Santos, os denunciados tentaram subtrair, para proveito comum, bens que estavam no interior do imóvel, entre eles cabos de energia elétrica. Assim agiram mediante escalada e rompimento de obstáculo que impedia o furto. Os denunciados arrombaram uma das janelas do imóvel. Não consumaram o crime porque a ação foi visualizada por meio do sistema de monitoramento. A Polícia foi avisada e uma guarnição impediu a consumação. Os denunciados decidiram furtar bens do interior da Casa dos Conselhos da Prefeitura de Santos. No local, DAVI ficou do lado de fora vigiando, enquanto CLAYTON escalou imóvel contíguo e entrou no Conselho rompendo uma das janelas rompendo-a. A ação foi observada pelo sistema de monitoramento da Prefeitura. Policiais militares foram avisados e foram ao local do crime, onde encontraram DAVI do lado de fora. Ele foi preso em flagrante. CLAYTON conseguiu fugir sem levar coisa alguma. Os policiais realizaram busca pelas imediações. CLAYTON foi localizado e preso em flagrante. Ele foi identificado como



o agente que ingressou no imóvel. Ele apresentava escoriações em um dos braços. Perícia no local apontou para a quebra da janela, vestígios de sangue na janela danificada e chão e fios de uma caixa de energia cortados (laudo de fls. 73/). O Ministério Público do Estado de São Paulo denuncia a Vossa Excelência CLAYTON JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA e DAVI MOREIRA FERREIRA em razão da prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, incisos I (rompimento de obstáculo), II (escalada) e IV (concurso de pessoas), c.c o artigo 14, inciso II, do Código Penal.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediuse o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1504622-45.2022.8.26.0562 controle nº 929/22 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais Autor: Justiça Pública Réu: ERIC RODOLFO UHLIG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERIC RODOLFO UHLIG, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 36231433, pai EDMAR RODOLFO UHLIG, mãe MARLENE IZABEL DIAS UHLIG, Nascido/ Nascida 28/12/1983, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Cunha Moreira, 66, AP..43, Encruzilhada, CEP 11050-241, Santos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 215-A do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504622-45.2022.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 11 de junho de 2.022, por volta das 14 horas e 34 minutos, na Avenida Ana Costa, altura do nº 211, em Santos, ERIC RODOLFO UHLIG (RG nº 36231433-SP), qualificado a fls. 29/34, praticou contra R. X. S. S. e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia. Segundo o apurado, no local dos fatos, a vítima caminhava pela calçada enquanto o denunciado conduzia o veículo Citroen placas FIK7D14 pela via pública. O denunciado encostou o veículo no meio-fio e chamou a vítima, que se aproximou do carro . O denunciado expôs o pênis e começou a se masturbar, olhando em direção à vítima. O denunciado tinha como objetivo satisfazer a própria lascívia direcionando o ato sexual à vítima R. X. S. S.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 03 de março de 2023.

6ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 6ºVARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO SILVANA AMNERIS RÔLO PEREIRA BORGES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA SAMPAIO COSTA CUNHA RELAÇÃO DE EDITAIS

Processo Digital nº: 1501483-66.2022.8.26.0536 - controle nº 2022/000337 ? mab - Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - Autor: Justiça Pública - Réu: KAUAN MEDEIROS ARLINDO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA KAUAN MEDEIROS ARLINDO, PROCESSO № 1501483-66.2022.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.

A MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dra. Silvana Amneris Rôlo Pereira Borges, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: KAUAN MEDEIROS ARLINDO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Serralheiro, RG 58.411.507, CPF 480.442.598-56, pai JOSÉ MARCOS ARLINDO, mãe NILZA CARLA DE MEDEIROS, nascido em 29/10/2002, de cor Branco, natural de Santos/SP. Telefone: 13-97423-0284, E-mail cauanktp@gmail.Com. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final seque transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar KAUAN MEDEIROS ARLINDO, qualificado nos autos, à pena de 2 (dois) anos de prestação de serviços à entidade assistencial, hospitalar, escola, orfanato ou outro estabelecimento congênere, inserido em programas comunitários ou estatais, entidade esta que será indicada pelo Juízo da Execução; e prestação pecuniária, fixada em 1 (um) salário mínimo devido a entidade pública ou privada de destinação social, que também será indicada pelo Juízo da Execução, penas essas que, em caso de conversão, deverão ser cumpridas inicialmente em regime aberto, bem como 10 (dez) dias-multa, calculados ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, por incurso nas sanções previstas no artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal. Nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafo 9°, da Lei Estadual nº 11.608/03, arcará o réu com custas processuais correspondentes a 100 (cem) UFESP'S, calculadas ao valor vigente à época do pagamento. Trata-se de réu que, por meios próprios, constituiu defensor de sua confiança. Desta maneira, não pode ser considerado pobre na acepção jurídica do termo e nem demonstra fazer jus à concessão dos benefícios



da Justiça Gratuita. Diante do pleito formulado pelo Ministério Público para fixação do valor de reparação dos danos (p. 49), e considerando que a ofendida não recuperou o bem subtraído (avaliado a p. 15), arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. Anote-se a condenação definitiva no Sistema Informatizado Oficial, com as devidas comunicações ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. P.I.C. " e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de março de 2023.

Processo Digital nº: 0000537-90.2022.8.26.0562 - controle nº 2020/000389 ? mab - Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - Autor: Justiça Pública - Réu: MOACIR AUGUSTO DE MORAES

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MOACIR AUGUSTO DE MORAES, PROCESSO № 0000537-90.2022.8.26.0562, JUSTIÇA GRATUITA.

A MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dra. Silvana Amneris Rôlo Pereira Borges, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: MOACIR AUGUSTO DE MORAES, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 19035417, CPF 051.762.408-74, pai Maurilio Augusto de Moraes, mãe Cirila Dias de Moraes, nascido em 17/07/1960, natural de Santos/SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar MOACIR AUGUSTO DE MORAES, qualificado nos autos, à pena de 1 (um) ano e 3 (três) meses de prestação

de serviços à entidade assistencial, hospitalar, escola, orfanato ou outro estabelecimento congênere, inserido em programas comunitários ou estatais, entidade esta que será indicada pelo Juízo da Execução; e prestação pecuniária, fixada em 1 (um) salário mínimo devido a entidade pública ou privada de destinação social, que também será indicada pelo Juízo da Execução, penas essas que, em caso de conversão, deverão ser cumpridas inicialmente em regime aberto, bem como 6 (seis) dias-multa, calculados ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, por incurso nas sanções previstas no artigo 155, parágrafos 2º e 4º, inciso IV, do Código Penal. Nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 11.608/03, arcará o réu com custas processuais correspondentes a 100 (cem) UFESP'S, calculadas ao valor vigente à época do pagamento. Entretanto, e tratando-se de réu a quem se nomeou Defensor Público, é de se presumir que não tenha condições de arcar com o pagamento de custas, razão pela qual há de se observar o previsto no artigo 98, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Anote-se a condenação definitiva no Sistema Informatizado Oficial, com as devidas comunicações ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. P.I.C. " e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de março de 2023.

Juizado Especial Criminal

Vara do Juizado Especial Criminal de Santos/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA HARRISON ROBERTO MARTINS DE SOUSA, PROCESSO Nº 1502713-70.2019.8.26.0562 ? ORDEM N.º 1239/19

A MMa. Juiza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dra. Renata Sanchez Guidugli Gusmão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: HARRISON ROBERTO MARTINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 25980486, CPF 199.431.068-59, pai JOSE ROBERTO CARDOSO SOUSA, mãe MAURA MARTINS DE SOUZA, Nascido/Nascida em 30/07/1974, com endereço à Rua Doutor Jose Francisco Valenca, 59, apto. 209, CEL (13) 99638-0892, Itararé, CEP 11320-330, São Vicente - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, 208, APT. 303, Cel. (13) 99638-0892, Aparecida, CEP 11035-300, Santos - SP, com endereço à R BENTO VIANA, 355, APTO 31, Tel. (13) 3019-5620, PARQUE BITARU, CEP 11310-220, São Vicente - SP, com endereço à Rua Euclides da Cunha, 114, APTO. 31, Gonzaga, CEP 11065-100, Santos - SP, com endereço à Rua Fernão Dias, 12, aparto 704, Gonzaga, CEP 11055-220, Santos - SP, com endereço à Rua Pedro Americo, 182, Estacionamento e Lava Rapido Canal 2, Campo Grande, CEP 11075-400, Santos - SP, com endereço à Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, 208, apto 303, Aparecida, CEP 11035-300, Santos - SP, com endereço à Rua Jurubatuba, 04, porta 04, aptº 208, Aparecida, CEP 11035-100, Santos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda ao pagamento da multa, no valor atualizado de R\$ 414,25 (Quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), devendo ser depositado ao FUNPESP na Conta n.º 139.521-1, da Agência n.º 1897-X do Banco do Brasil, bem como proceder ao depósito de 2 (dois) salários mínimos na Conta Judicial n.º 130910-2, da agência n.º 5537-9 do Banco do Brasil. A não comprovação do pagamento implicará na inscrição de dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de março de 2023.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Sandra Regina Nostre Marques, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente OSÉAS HERNANDES, Brasileiro, Divorciado, Pedreiro, RG 16287942, CPF 040.054.848-83, pai FRANCISCO APARECIDO HERNANDES, mãe MARIA AUGUSTA HERNANDES, Nascido/Nascida 03/08/1962, de cor Branco, natural de Santo André - SP, com endereço à Rua dos Gramados, 22, Alvarenga, CEP 09847-338, São Bernardo do Campo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4°, I do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500279-81.2022.8.26.0537, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "...Diante do exposto, o Ministério Público Paulista denuncia OSÉAS FERNANDES como incurso no artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal..." . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de março de 2023.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Sandra Regina Nostre Marques, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, DESEMPREGADO(A), RG 27710792, CPF 782.341.583-68, pai FILICIANO BARBOSA DA SILVA, mãe LUISA RODRIGUES DA SILVA, Nascido/Nascida 26/09/1975, natural de Inhuma - PI, com endereço à TRAVESSA ITÁLIA, 81, Morro Agudo - SP, por infração ao(s) artigo(s):155, caput e parágrafo 10 do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501155-36.2022.8.26.0537, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "...Ante o exposto, DENUNCIA-SE a Vossa Excelência FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA pela prática do crime tipificado no artigo 155, caput e parágrafo 10 do Código Penal..." . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de março de 2023.

SÃO CAETANO DO SUL

2ª Vara Criminal

Processo Digital nº: 1504125-22.2022.8.26.0565 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato Autor: Justiça Pública Réu:

EDGARD BARBOSA MOREIRA JUNIOR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal e de Crimes contra a Vida, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Corrêa Liao, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDGARD BARBOSA MOREIRA JUNIOR, Brasileiro, Autônomo, RG 2160458-SSP/DF, CPF 935.728.911-91, pai EDGAR BARBOSA MOREIRA, mãe TEREZA ARAUJO FERNANDES, Nascido/Nascida 26/08/1981, de cor Branco, natural de Brasilia - DF, com endereço à R. Sidney Clemente Dore, 255, 501, Tambaú, CEP 58039-230, Joao Pessoa - PB, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504125-22.2022.8.26.0565, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Constado incluso inquérito policial que, no período entre fevereiro a 13 de agosto de 2014, na agência bancária n. 9850, conta corrente 01501-8, do Banco Itaú, EDGARD BARBOSA MOREIRA JUNIOR ? RG 2160458/PB, dados de sua qualificação às fls. 31/32 e 94, obteve para si, vantagem ilícita em prejuízo de Anderson Santana da



Silva Souza, residente nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul,induzindo-o em erro, mediante expediente fraudulento. Segundo consta, à época dos fatos a vítima possuía um imóvel em João Pessoa/PB e enfrentou problemas com a pessoa que havia contratado para reformá-lo. Assim, procurou advogado para ingressar com ação judicial contra referido construtor, tendo o denunciado se apresentado como tal, embora não possuísse habilitação legal para o exercício da profissão (condição omitida na ocasião). O denunciado cobrou para o ajuizamento da suposta demanda cível a quantia de R\$3.000,00, dividida em três parcelas iguais, tendo a vítima efetuado o pagamento da primeira parcela em dinheiro, pessoalmente, em data incerta, compreendida entre fevereiro e julho de 2014. As outras duas parcelas foram pagas mediante transferência bancária, nos dias 11 de julho de 2014 e 13 de agosto de 2014, na conta corrente 01501-8, agência 9850, Banco Itaú, conforme extratos bancários as fls. 140/165. O denunciado prosseguiu mantendo contato com a vítima, trocando mensagens pelo aplicativo ?whatsapp? até por volta do mês de maio de 2017, e através de ligações telefônicas até o mês de outubro (fls. 35/82). No mês de janeiro de 2018 a vítima compareceu no fórum de João Pessoa/PB, onde constatou que não havia sido ajuizada qualquer demanda em seu favor (fls. 169). Apurou-se, ainda, que o denunciado jamais foi inscrito nos quadros da O.A.B. como advogado. E sua inscrição como estagiário foi cancelada aos 05 de fevereiro de 2015 (fls.186). A vítima ofereceu representação criminal às fls. 20.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 28 de fevereiro de 2023.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CRIMINAL JUÍZA DE DIREITO CAROLINA MARCHIORI BUENO COCENZO ESCRIVÃ JUDICIAL LIVIA MARIANA FLORES GARCIA CANEVASSI

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0002750-90.2023.8.26.0576

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: Anderson Henrique Couto da Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Marchiori Bueno Cocenzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDERSON HENRIQUE COUTO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 19215545, pai ROBERTO THOMAZ DA SILVA, mãe DALVA MARIA COUTO DA SILVA, Nascido/Nascida 03/01/1970, natural de Franca - SP, com endereço à Largo Coracao de Jesus, 21, Campos Eliseos, CEP 01215-020, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002750-90.2023.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia oferecida em 01/08/2022 e recebida em 27/02/2023. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1502538-29.2022.8.26.0576

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Pesca

Autor: Justiça Pública Réu: Bruno Gonçalves Viviani

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Marchiori Bueno Cocenzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente BRUNO GONÇALVES VIVIANI, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 46751557, CPF 35982908886, pai ANTONIO SIDNEI VIVIANI, mãe DALVA GONÇALVES VIVIANI, Nascido/Nascida 10/08/1990, de cor Branco, natural de Santo André - SP, com endereço à Rua Jorge Ferrari Ferreira, 71, Vila Mossoro, RUA JORGE FERRARI FERREIRA, CEP 15050-325, São José do Rio Preto - SP, Fone 988151776, por infração ao(s) artigo(s): Art. 34 "caput" "único", I do(a) LEI 9.605/1998(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502538-29.2022.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia oferecida em 27/11/2022 e recebimento em 29/11/2022. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 07 de março de 2023.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1500605-52.2021.8.26.0577- Controle 2021/000092

Classe ? Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra portadores de deficiência

Autor:

Justiça Pública

Réu:

CAMILA STEPHANIE GOMES CHAVES DE MATOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CAMILA STEPHANIE GOMES CHAVES DE MATOS, Casada, Recepcionista, RG 38404993, CPF 470.114.458-46, pai LUCIANO PEREIRA CHAVES, mãe ALCIONE APARECIDA GOMES, Nascido/Nascida 29/11/1996, Outros Dados: camila.chaves554@gmail.com, com endereço à Rua Alencar dos Santos, 563, Campo dos Alemaes, CEP 12239-340, São José dos Campos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 89 "caput" e Art. 91 "caput" ambos do(a) LEI 13146/2015(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500605-52.2021.8.26.0577, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificandoas e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta nos inclusos autos de inquérito policial que, no período de agosto a outubro de 2020, em São José dos Campos, CAMILA STEPHANIE GOMES CHAVES, qualificada nas fls. 6, 7 e 39, apropriou-se de R\$ 8.237,58 referentes ao benefício assistencial de S.A. da S., pessoa com deficiência....Ante o exposto, o Ministério Público denuncia a Vossa Excelência CAMILA STEPHANIE GOMES CHAVES como incursa no artigo 89 e no artigo 91, ambos da Lei 13.146/15, na forma do artigo 69 do Código Penal.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 07 de março de 2023.

SOROCABA

2ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº: 1500562-48.2021.8.26.0567

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública Réu: JULIO DE SOUZA ARAUJO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO DE SOUZA ARAUJO, PROCESSO Nº 1500562-48.2021.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Margarete Pellizari, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIO DE SOUZA ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 58546226, CPF 482.899.288-07, pai MANOEL DE ARAÚJO, mãe INES DE SOUZA, Nascido/Nascida em 09/07/1997, de cor Pardo, natural de Sorocaba, - SP, com endereço à Rua Josefa Rubio Bastida, 963, Parque Vitoria Regia, CEP 18078-467, Sorocaba - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal e, em consequência, CONDENO o JÚLIO DE SOUZA ARAÚJO, qualificado nos autos, à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, que substituo por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviço à comunidade pelo mesmo prazo, em local a ser fixado no Juízo da Execução, bem como prestação pecuniária, no valor de 01 (um) salário mínimo, que deverá ser pago a entidade pública ou privada com destinação social, a ser fixada no Juízo da Execução, cuja inobservância acarretará a revogação do benefício, hipótese em que o regime inicial para cumprimento da pena será o aberto, e ao pagamento de 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, incidente atualização monetária, como incursos no artigo 33, caput e § 4º, da Lei nº 11.343/06.A quantia apreendida em poder do réu deverá ter a destinação prevista no artigo 63, da Lei nº 11.343/06.As custas deverão ser solvidas pelo condenado, ao final, na forma da



Lei Estadual nº 11.608/2003, estando suspensa a exigibilidade em relação ao réu, na forma do artigo 98, §5º, do Código de Processo Civil, haja vista que é patrocinado pela Defensoria Pública. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Providencie-se o necessário." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de março de 2023.

Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JORGE SEBASTIAO MAURICIO, PROCESSO Nº 1501039-71.2021.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica Contra Mulher, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JORGE SEBASTIAO MAURICIO, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 10986237, CPF 326.776.009-78, pai SEBASTIAO MAURICIO, mãe LEONIDIA CLEMENTE DE SOUZA, Nascido/Nascida em 09/10/1951, de cor Preto, natural de Jacarezinho, - PR, com endereço à Rua Doutora Maria Bernadete Senges Peres Antila, 51, (porão), Jardim Pacaembu, CEP 18074-300, Sorocaba - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida em juízo e o faço para declarar JORGE SEBASTIÃO MAURÍCIO incurso no incurso no artigo 147, caput, c.c. artigo 61, inciso II, alíneas 'f', ambos do Código Penal, por duas vezes, em concurso material (artigo 69, do Código Penal) e artigo 24-A, da Lei 11.340/06, por duas vezes, em concurso material, na forma do artigo 69, caput do Código Penal, razão pela qual o condeno ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 11 (onze) meses de detenção, em regime inicial semiaberto. O réu não faz jus às benesses legais do artigo 44, do Código Penal, isto porque o delito foi praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, tendo expressa vedação a teor do inciso II, do mencionado artigo. Precedentes: AgRg no AREsp 700718/MS, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Julgado em 30/06/2015, DJE 03/08/2015; AgRg no AREsp 700745/MS, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Julgado em 30/06/2015, DJE 03/08/2015; HC 320816/MS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, Julgado em 09/06/2015, DJE 17/06/2015; HC 318817/ MS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, Julgado em 19/05/2015, JE 01/06/2015; AgRg no HC 291889/MS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Julgado em 02/06/2015, DJE 15/06/2015; AgRg no AREsp 558706/MS, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), Julgado em 21/05/2015, DJE 29/05/2015; AgRg no HC 293551/MS, Rel. Ministro LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PE), QUINTA TURMA, Julgado em 10/03/2015, DJE 14/05/2015; HC 306856/MS, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, Julgado em 05/03/2015, DJE 10/04/2015; HC 311090/MS, Rel. Ministro NEWTON TRISOTTO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/ SC), QUINTA TURMA, Julgado em 24/02/2015, DJE 03/03/2015; AgRg no REsp 1474891/MS, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, Julgado em 18/12/2014, DJE 12/02/2015. Impossível a concessão de sursis, pois o réu é reincidente específico, por expressa vedação do artigo 77, inciso I, do Código Penal. É o caso de revogação da prisão preventiva. A prisão preventiva é uma medida excepcional, de natureza cautelar, que autoriza o Estado observadas certas balizas legais (artigo 311 e s.s., do Código de Processo Penal) e demonstrada absoluta necessidade, restringir a liberdade do cidadão antes de eventual condenação com trânsito em julgado (art. 5º, LXI, LXV, LXVI e art. 93, IX, da CF). Na linha do reiteradamente decidido pelo Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal e artigo 315, § 1º, do Código de Processo Penal, exige-se a motivação concreta de fatos novos e contemporâneos. No presente caso, o réu foi condenado a pena de 11 meses de detenção, entretanto, estando preso desde 28/05/2021, não é mais cabível a manutenção provisória do réu no cárcere. Com intuito de preservar a incolumidade física da vítima, intime-a da decisão de soltura do réu, com urgência, nos moldes do artigo 440-A, parágrafo único, das NSCGJ e artigo 21, da Lei 11.340/06, certificando-se nos autos. Na impossibilidade, expeça-se mandado de intimação, para cumprimento pelo Oficial de plantonista. Após, expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, com urgência, observando-se o prazo trazido no artigo 409, das NSCGJ. Caso não seja possível intimar a vítima dentro do prazo de 24 horas, em caso de intimação por Oficial de Justiça, independentemente da intimação prévia da vítima, expeça-se o Alvará de Soltura. Com o trânsito em julgado, lancese o nome do réu no rol dos culpados, comunicando-se oportunamente o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Expeçam-se as demais comunicações de praxe e arquivem-se os autos. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Condeno o réu ao pagamento de custas e demais despesas do processo, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal e da Lei Estadual nº 11.608/2003. Se houver a concessão de justica gratuita, permanecerá suspensa a exigibilidade enquanto perdurar a condição de necessitado. Deixo de fixar indenização prevista no art. 387, inciso IV, do CPP, ante a inexistência de elementos concretos para tanto. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de março de 2023.

SUZANO

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1500136-50.2020.8.26.0606 Classe ? Assunto: Inquérito Policial - Falso testemunho ou falsa perícia

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Ana Livian Alves Carvalho

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). José Eugenio Do Amaral Souza Neto, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANA LIVIAN ALVES CARVALHO, Brasileira, Solteira, Desempregada, RG 53505390-1, CPF 526.797.288-66, pai Sidnei Silveira de Carvalho, mãe Sirlei Silvani Alves, Nascido/Nascida 06/03/1999, natural de Suzano - SP, com endereço à Travessa Goncalves Dias, 19, Parque Residencial Marengo, CEP 08594-275, Itaquaquecetuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 342 § 1º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500136-50.2020.8.26.0606, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência ANA LIVIAN ALVES CARVALHO como incursa no artigo 342, §1º, do Código Penal, e requeiro que, autuada e recebida esta denúncia, seja ela citada para apresentar resposta à acusação e intimada para prática dos demais atos do processo, seguindo-se o rito ordinário, nos termos dos artigos 396/405 do Código de Processo Penal, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, interrogando-a, até final condenação." . E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 01 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1502396-37.2019.8.26.0606, controle nº 2449/2022 DIGITAL Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Injúria Autor: Justiça Pública Réu: Jonas Antunes

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). José Eugenio Do Amaral Souza Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JONAS ANTUNES, Brasileiro, União Estável, Pedreiro, RG 42.231.031, pai João Maria Antunes, mãe Leonilda dos Santos Antunes, Nascido/Nascida 05/02/1986, natural de Suzano - SP, com endereço à Rua Pindorama, 178, Jardim Revista, R. PINDORAMA, CEP 08694-170, Suzano - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 136 § 3º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502396-37.2019.8.26.0606, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: no dia 09 de setembro de 2019, por volta das 08:22h, na rua Tupi, 40, nesta cidade e comarca de Suzano/SP, JONAS ANTUNES expôs a perigo a vida e a saúde do seu filho Carlos Eduardo dos Santos Antunes, sob sua autoridade, abusando dos meios de correção, causando-lhe lesões corporais de natureza leve. Segundo o apurado, a criança C. E., com 07 anos de idade à época dos fatos, recusou-se a comer bacon, motivo pelo qual o réu discutiu com ele e, ato contínuo, desferiu dois chutes contra o rosto de seu filho. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TAQUARITINGA

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Autônomo, RG 63.771.451-9, CPF 095.235.997-98, pai EDMUNDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, mãe IRANILDES NASCIMENTO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 12/07/1983, com endereço à Rua João de Barro, 108, cel: 16 9 8831 6801 what's app, Porto Canoa, CEP 29168-680, Serra - ES, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500126-30.2021.8.26.0619, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, nos dias 28 de setembro de 2.020 e 05 de outubro de 2.020, na Rua do Simão, n.º 113, Jardim Nova Santa Ernestina, na cidade de Santa Ernestina e Comarca de Taquaritinga,ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, qualificado a fis.35, obteve, para si, vantagem ilícita no valor de R\$ 9.400,00, em prejuízo de Jorge Aparecido Gelain De Carvalho, induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante meio fraudulento, a seguir descrito. Segundo ficou apurou, ROBERTO, com intuito de obter vantagem ilícita, ofereceu para Jorge serviços de ?corretagem? para realizar operações na bolsa de valores, prometendo lucros sem riscos. Acreditando nas falsas promessas, no dia 28 de setembro de 2020, Jorge efetivou uma transferência no valor de R\$6.000,00 para conta corrente do denunciado (fls.07), bem como, no dia 05 de outubro de 2020, entregou a quantia de R\$3.400,00, oriunda de um empréstimo (fls.08/09), para que fossem aplicadas na bolsa de valores, o que efetivamente não ocorreu. Posteriormente, a vítima entrou em contato com ROBERTO para saber dos seus rendimentos, quando teve conhecimento de que havia sidoludibriada, pois, ao invés, de aplicar o dinheiro conforme prometido, o denunciado se apropriou do valor, conforme conversas extraídas do aplicativo Whats App acostadasa fls.22/30.Diante dos fatos, a vítima registrou ocorrência policial e ofereceu representação a fls. 05. Assim agindo, o denunciado obteve vantagem

indevida após ter induzido a vítima em erro, mediante emprego de meio fraudulento, consistente em conversa enganosa, com o fito de fazer com que o ofendido lhe entregasse dinheiro em virtude de um serviço que não seria prestado. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA como incursos no artigo 171, caput, ambos do Código Penal. Recebida e autuada a denúncia, requeiro seja instaurado o devido processo legal sob o rito ordinário previsto nos artigos 394/405 do Código de Processo Penal,citando-se o denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez)dias, ouvindo-se, no curso da instrução, as testemunhas abaixo indicadas e prosseguindo-se nos demais atos do processo até que, ao final, provada a presente imputação, seja ele condenado, inclusive à reparação do dano.Por fim, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, requeiro seja fixada indenização mínima pelos danos sofridos pela vítima, o que será aferido durante a instrução penal". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquaritinga, aos 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS, PROCESSO Nº 1500065-38.2022.8.26.0619, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 49838061, pai ANTONIO ESTEVÃO DOS SANTOS, mãe MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 18/04/1996, de cor Pardo, natural de Taquaritinga, - SP, com endereço à RUA VINTE E SEIS, 286, JD. SÃO SEBASTIÃO, RUA VINTE E SEIS, Taguaritinga - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e o faço para CONDENAR o réu RODRIGO DA SILVADOS SANTOS, qualificado nos autos, à pena de advertência sobre o efeito das drogas, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei nº 11.343/06.Faculto a apelação em liberdade por esse processo.Restituase ao acusado a quantia em dinheiro apreendida.Defiro os benefícios da justiça gratuita ao sentenciado, já que a indicação de defensor dativo para patrocinar a defesa sugere a hipossuficiência de recursosfinanceiros. Anote-se." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquaritinga, aos 16 de dezembro de 2022.

TAQUARITUBA

EDITAL

Processo Digital nº: 0000449-43.2020.8.26.0620

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Púbica

Réu: Eliseu de Camargo e outro

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇAPÚBLICA MOVE CONTRA ELISEU DE CAMARGO E OUTRO, PROCESSO № 0000449-43.2020.8.26.0620, JUSTIÇA GRATUITA.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Taquarituba, Estado de São Paulo, Dr(a).DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ELISEU DE CAMARGO, (Alcunha: Eliseu), Brasileiro, RG 34.233.827-4, pai Carmo José de Camargo, mãe Eva Rodrigues de Campos Camargo, Nascido/Nascida em 13/08/1978, de cor Branco, natural de Taquarituba, - SP, com endereço à Rua Sergio Bernardino, 1220, Centro, CEP 18700-120, Avare - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "(...) Fixo o regime ABERTO para o cumprimento da reprimenda (art. 33 e ss. do Código Penal. Fixo, ainda, o dia-multa no mínimo legal, diante da falta de informações sobre a condição econômica do réu. Em razão dos maus antecedentes, inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Não há que se falar, ainda, na concessão da suspensão da pena. Ante o fundamentado e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito da ação penal e JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR ELISEU DE CAMARGO, por ter praticado fato tipificado no artigo155, §4º, inciso IV, do Código Penal a pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, no regime ABERTO, além de pagamento de 53 (cinquenta e três). (...)". e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquarituba, aos 28 de fevereiro de 2023.

TAUBATÉ

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 0007200-60.2022.8.26.0625 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Réu: Esley Franco de Oliveira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Teixeira Salviano da Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ESLEY FRANCO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, RG 26599278, pai Feliciano Leite de Oliveira, mãe Arlinda Vieira Franco, Nascido/Nascida 07/05/1974, natural de Iguai - BA, com endereço à Avenida Cidade Jardim, 1260, Bosque dos Eucalipto, São José dos Campos -SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 c/c Art. 297 "caput" e Art. 307 "caput", Parte 1 e Art. 69 "caput" todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007200-60.2022.8.26.0625, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "...Autos nº 0000382-34.2018.8.26.0625 MP 67/18 Denúncia Consta do incluso inquérito policial que, no dia 06.09.17 (segunda-feira), por volta das 14h40, nas imediações da Rua Edith Ortiz, Portal da Mantiqueira, nesta cidade e comarca, ALESSANDRO SILVA SOARES, qualificado a fls. 26/29, agindo em concurso de agentes e identidade de propósitos com indivíduo desconhecido, subtraiu mediante escalada, para si ou para outrem, quatro caixas elétricas com conectores, melhor descritos a fl.52, avaliados em R\$859,20 [fl.52], pertencentes à empresa Master Cabos. Consta também do incluso inquérito policial que, no dia 16.11.2017, na sede da Delegacia de Investigações Gerais, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 206, piso superior, centro, nesta comarca, EZLEI FRANCO DE OLIVEIRA, qualificado a fls. 30/33, atribuiu a si falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem. Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, indicadas no 2° parágrafo, EZLEI FRANCO DE OLIVEIRA usou cédula de identidade falsa, documento público a que se refere o art. 297 do Código Penal. Segundo se apurou, agindo em concurso de agentes com desconhecido, ALESSANDRO, aproveitando-se da falta de vigilância, valendo-se de uma escada, apropriou-se das quatro caixas elétricas com conectores que estavam em postes na via pública, deixando-os posteriormente em um quarto que utilizava na Rua Caminho das Goiabeiras, bairro Quinta das Frutas. Fato que provocou a interrupção do serviço de trinta e um clientes a qual gerou multa para a empresa e cancelamento de oito contratos. Durante a investigação, por meio de imagens por câmeras de segurança, foi possível visualizar o autor do crime [fls.09/11], o qual foi reconhecido como funcionário da empresa Orbital Net



[fl.28]. O indiciado confessou a prática do crime [fl.26]. É dos autos também que, ao comparecer na delegacia para ser ouvido como testemunha, EZLEI usou documento de identidade falsa, atribuindo a si o nome de outra pessoa [Marcio Henrique Pereira, fls.30/34], para retirar o veículo apreendido nos autos [fls.53/63], bem como para evitar o cumprimento do mandado de prisão que havia contra sua pessoa [fls. 95/102]. Em outros autos [fls.71/90], foi descoberta a falsidade do documento e da identidade de EZLEI [fl.87], proprietário do veículo [Fiat/Uno Mille Smart, cor azul, placa CZF 1380], que foi utilizado por ALESSANDRO no furto acima descrito. Assim, buscando a liberação do bem e evitando ser preso, EZLEI usou documento falso e mentiu sobre sua real identidade. Diante do exposto, denuncio ALESSANDRO SILVA SOARES, como incurso no art. 155, §4°, inciso II e IV, no art.304 c.c. art. 297 e no art. 307, na forma do art. 69, todos do Código Penal, e requeiro, uma vez registrada esta, a instauração do devido processo legal, citando-o para apresentar defesa preliminar e acompanhar os termos da presente até final condenação, nos termos do rito ordinário, previsto no Código de Processo Penal, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e interrogando-se o réu oportunamente, sob as penas da lei. ROL DE TESTEMUNHAS: 1. Marcio Anselmo- Policial Militar (fl. 18); 2. Ricardo Faura Simões- Policial Militar (fl.18); 3. Wagner Moura Coelho- Representante da empresa (fl.21). TAUBATÉ, 7 de junho de 2018. ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO 1º Promotor de Justiça Auxiliar"... E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 20 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ 2ª VARA CRIMINAL

Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, ., Centro - CEP 12020-070, Fone: (12) 3631-3040, Taubaté-SP - E-mail: taubate2cr@ tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

Processo Digital nº: 1500170-18.2022.8.26.0618

Classe: Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu:

LUIZ FELIPE FERREIRA BENTO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIZ FELIPE FERREIRA BENTO, PROCESSO Nº 1500170-18.2022.8.26.0618

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Beringhs Domingues de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LUIZ FELIPE FERREIRA BENTO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 55285823, CPF 464.160.578-59, pai LUÍS FERNANDO BENTO, mãe GLAUCIA JANE FERREIRA BENTO, Nascido/Nascida em 06/08/1997, de cor Branco, natural de Taubaté, - SP, com endereço à R IMACULADA CONCEIÇÃO, 2840, F.IMACULADA, R IMACULADA CONCEIÇÃO, CEP 12010-480, TAUBATE - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 3.197,00, que deverá ser efetuado diretamente pelo Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos do TJ, no prazo de 60 dias. O não recolhimento do valor indicado implicará na inscrição do nome na dívida ativa do estado. Após efetuar o pagamento deverá o acusado encaminhar uma via do comprovante a este Juízo a fim de juntá-lo aos autos. O réu fica intimado, por EDITAL, para que, no prazo de 60 dias.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 03 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Taubaté FORO DE TAUBATÉ 2ª VARA CRIMINAL

Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, ., Centro - CEP 12020-070, Fone: (12) 3631-3040, Taubaté-SP - E-mail: taubate2cr@ tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1501157-33.2022.8.26.0625 Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve Autor: Justiça Pública Indiciado:

DARRIEH AFONSO MILETO FERRAZ

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Teixeira Salviano da Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DARRIEH AFONSO MILETO FERRAZ, Solteiro, Açougueiro, RG 45880766, CPF 37872962802, pai ABDENAGO BENEDITO FERRAZ, mãe ELEN MARCIA FERRAZ, Nascido/Nascida 23/06/1995, de cor Branco, natural de Taubaté - SP, com endereco à RUA ANTONIO TONINI, 980, CHAC SILVESTRE, RUA ANTONIO TONINI, CEP 12085-000, TAUBATE - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" § 9° § 13 do(a) CP c/c Art. 5 "caput" c/c Art. 7 "caput" ambos do(a) LEI 11340/2006(Denúncia), e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501157-33.2022.8.26.0625, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, em 18 de março de 2022, sexta-feira, período matutino, na Rua Antonio Tonini, 980, Três Marias, nesta Cidade e Comarca, DARRIEH AFONSO MILETO FERRAZ, qualificado a fls. 33, prevalecendo-se das relações domésticas e de coabitação, ofendeu a integridade corporal e a saúde de sua companheira, Vitoria Ellen Gonçalves de Souza, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme exame de corpo de delito de fls. 28/29 (Equimose arroxeada ovalar de 3 cm em região cervical direita, equimose arroxeada ovalar de 2cm em região cervical anterior, equimose avermelhada ovalar de 3 cm em região cervical esquerda(formatos de polpas digitais).- 2 escoriações elípticas de 4 cm em região distal e outra proximal do 5º dedo da mão direita +edema local (com característica de mordedura humana). Segundo se apurou, denunciado e vítima viviam em união estável havia um ano. Ambos residiam sob o mesmo teto, no endereço supra. Na data dos fatos, no entanto, Darrieh chegou em casa alterado e passou a discutir com Vitoria. Não satisfeito, apertou o pescoço dela, bem como mordeu o seu dedo, ferindo-a. Diante do exposto, denuncio DARRIEH AFONSO MILETO FERRAZ, qualificado a fls. 33, como incurso no art. 129, caput, e §§ 9º e 13, do Código Penal, c.c. art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 11.340/06 para que, R. e A. a presente, nos termos do rito comum sumário, seja ele citado, devendo ao final ser condenado, ouvindo-se, durante a instrução, a vítima abaixo arrolada, bem como interrogado o agente. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 01 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ 2ª VARA CRIMINAL

Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, ., Centro - CEP 12020-070, Fone: (12) 3631-3040, Taubaté-SP - E-mail: taubate2cr@ tisp.ius.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TUPÃ

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500613-77.2020.8.26.0637

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Violação de domicílio

Autor: Justiça Pública

Réu: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANTONIO APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 29335515, CPF 256.062.768-01, pai ANTONIO PEDRO DA SILVA, mãe ADELIA MARIA DA SILVA, Nascido/Nascida 28/05/1976, natural de Osvaldo Cruz - SP, com endereço à Rua Emilio Ruiz, 131, Jardim Jacana, CEP 17603-572, Tupã - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 150 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500613-77.2020.8.26.0637, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que no dia 19 de junho de 2020, por volta das 10h00min, na residência localizada na Rua Odoni Spinardi, nº 51, Vila Marajoara, nesta cidade e comarca de Tupã/SP, ANTONIO APARECIDO DA SILVA, qualificado a fls. 02 e 07, entrou e permaneceu, clandestinamente e astuciosamente, nas dependências da residência de



Francislaine da Silva Gaiotto,, sem o seu consentimento Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, ANTONIO APARECIDO DA SILVA, como incurso no artigo 150, caput, do Código Penal. Em consequência, requer-se que, autuada e recebida esta, instaure-se a competente AÇÃO PENAL, citando-o para contestar a ação e ouvindo-se, durante a instrução, as testemunhas abaixo arroladas, sob as cominações legais, até final condenação, observando-se o rito sumário previsto no Código de Processo Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 23 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500476-27.2022.8.26.0637

Classe ? Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Autor: Justiça Pública Réu: SAMUEL DE AGUIAR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SAMUEL DE AGUIAR, DESEMPREGADO(A), RG 49527731, CPF 41390341810, pai CARLOS DE AGUIAR, mãe ROSELI MARTINS GONÇALVES DE AGUIAR, Nascido/Nascida 18/08/1994, por infração ao(s) artigo(s): Art. 168 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500476-27.2022.8.26.0637, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a

respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial que, no dia 04 de dezembro de 2021, por volta das 15h00, na Chácara Santa Cruz, distrito de Varpa, nesta cidade e Comarca de Tupã/SP, SAMUEL DE AGUIAR, qualificado à fl. 09, apropriou-se da motocicleta Honda/CG 125 Fan, placa DYP-7199, de que tinha posse, pertencente à vítima Luiz Carlos Brito da Silva Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência SAMUEL DE AGUIAR, como incurso no artigo 168, ?caput?, do Código Penal. Em consequência, requerse, autuada e recebida esta, instaure-se AÇÃO PENAL contra ele, sob o rito ordinário, previsto no artigo 394, inciso I, c/c artigos 396 a 404, todos do Código de Processo Penal, citando-o, notificando-o para oferecer resposta, ouvindo-se as pessoas do rol em frente indicadas, interrogando-se o denunciado, sob pena de revelia, e prosseguindo até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 08 de março de 2023.

VALINHOS

1^a Vara Criminal

1 VARA JUDICIAL DE VALINHOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº: 0002278-08.2016.8.26.0650

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: LUAN UCEFATI DOS SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA LUAN UCEFATI DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0002278-08.2016.8.26.0650

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rudi Hiroshi Shinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Autor do Fato: LUAN UCEFATI DOS SANTOS, Brasileiro, Cozinheiro, RG 71512171, CPF 440.444.238-65, pai ADALBERTO ADELINO DOS SANTOS, mãe SUELI UCEFATI DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 08/03/1993, natural de Vinhedo, - SP, com endereço à Rua Angelo Barbisan, 287, Jardim Maracana, CEP 13277-590, Valinhos - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que se manifeste sobre objetos apreendidos no Autos de Exibição e Apreensão de folhas 18 (balança, lata de leite, 4 tiras de plásticos).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 07 de março de 2023.

LEILÕES

Varas de Falências

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Falência de TATENO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. ? EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO e de Intimação da falida, de seus representantes, dos credores declarados e habilitados nos respectivos autos, e demais interessados. A Doutora Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos sob o nº 0609234-22.1998.8.26.0100 relativamente à Falência de TATENO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., tendo sido designado leilão público eletrônico dos bens abaixo descritos, com base no Provimento 1625/2009, e nos moldes do art. 142, §3°-A, I, II e III (Lei 14.112/20), que será realizado em três etapas, quais sejam: a 1ª Praça terá início no dia 03/04/2023, às 14h30, e se estenderá por três dias no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, com encerramento no dia 06/04/2023 às 14h30, oportunidade em que os bens serão entregues a quem mais der em valor igual ou superior a 100% da avaliação, e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª Praça imediatamente após o encerramento da 1ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 24/04/2023 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, desde que o valor do lance não seja inferior a 50% da avaliação e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 3ª Praça imediatamente após o encerramento da 2ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 10/05/2023 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, ficando o lance, neste caso, condicionado à apreciação do MM. Juiz da causa. Os interessados em participar do leilão eletrônico, devem efetuar o cadastro prévio no site www.faroonline.com.br. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. DOS BENS: LOTE ÚNICO: Diversos bens móveis sem valor comercial devidamente relacionados no laudo de avaliação de fls 6465/6506; 01 cadeira giratória alta, revestida em courvim, em péssimo estado de conservação; 01 cadeira giratória alta, revestida em courvim na cor marrom, em péssimo estado de conservação; 02 cadeiras fixas, revestidas em courvim preto, em péssimo estado de conservação; 01 carrinho expositor enferrujado e em péssimo estado de conservação; 01 carrinho para extintor em mau estado de conservação; 02 centrais de PABX em péssimo estado de conservação; 09 cestos grandes, sendo um vertical e oito horizontais em péssimo estado de conservação; 02 cestos para mercadoria enferrujados e em péssimo estado de conservação; 02 circuladores de ar em mau estado de conservação; 01 conjunto de prateleiras em aço, desmontadas e enferrujadas; 02 engradados plástico, em mau estado de conservação; 02 escadas em ferro, pequenas, em péssimo estado de conservação; 01 estante com rodas em mau estado de conservação; 12 gaveteiros plásticos, em péssimo estado de conservação; 01 impressora para cheque em péssimo estado de conservação; 10 lixadeiras manuais em mau estado de conservação; 03 máquinas de calcular mecânicas em péssimo estado de conservação; 01 mesa de escritório em aço, em péssimo estado de conservação; 01 mesa em madeira, em péssimo estado de conservação; 02 mesas em aço para máquina de escrever, em péssimo estado de conservação; 01 relógio de ponto, marca Dimep, em péssimo estado de conservação; 01 elevador para cargas, sem marca aparente, com estrutura de 04 (quatro) andares, em regular estado de conservação, que se encontra instalado à Av. Mateo Bei, 2.408; 118 retentores da roda traseira, em péssimo estado de conservação; 1184 retentores diversos, em péssimo estado de conservação; considerado aproximadamente 3.000 kg de peças em estado de sucata ao preço médio de 2,50 o kg. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.885,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). Observação bens móveis: De acordo com o laudo de reavaliação de fls. 6.464 e seguintes (datado de março/2018), os bens foram arrecadados à Av. Mateo Bei nº 2.408, e se encontram à Av. Dr. Arthur Marcondes Siqueira, nº 444, Vila Nova Bom Sucesso, Guarulhos/SP (exceção para o elevador de cargas). Ainda, conforme o laudo de avaliação, os bens estão amontoados e espalhados, e encontram-se danificados, enferrujados, imprestáveis para comercialização, devido ao armazenamento incorreto, além de não possuírem qualquer tipo de garantia ou suporte. PAGAMENTO: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial a ser obtida no endereço https://www.tjsp.jus.br/ PortalCustas. Observações gerais: O(s) bem(ns) será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(m), livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141, II, da Lei 11.101/2005. O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao leiloeiro de acordo com a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo. A Dr. Maria Rita Rebello Pinho Dias, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam os autos nº 0062424-07.2002.8.26.0100, relativamente à Falência de BRICKEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA,., tendo sido designado leilão público eletrônico dos bens abaixo descritos, nos termos do art. 142, §3º-A, I, II e III (Lei 14.112/20) e Prov. CSM 1625/2009, será realizado em três etapas, quais sejam: a 1ª Praça terá início no dia 31/03/2023 às 14h30, e se estenderá por três dias no sítio eletrônico www. faroonline.com.br, com encerramento no dia 03/04/2023 às 14h30, oportunidade em que os bens serão entregues a quem mais der em valor igual ou superior a 100% da avaliação, e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª Praça imediatamente após o encerramento da 1ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 18/04/2023 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, desde que o valor do lance não seja inferior a 50% da avaliação e, em não havendo licitantes, abrirse-á a 3ª Praça imediatamente após o encerramento da 2ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 04/05/2023 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, ficando neste caso condicional a homologação do MM Juízo. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. Descrição do bem: LOTE ÚNICO: Marca mista Ice Red Fox ICE Beba Gelada ? registro nº 824280776 ? classe 33 (Proteção conferida: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja) VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 2.165,00; Marca nominativa ? registro nº 905657411 ? classe 33 ICE RED FOX (Proteção conferida: Alcoólicas (Bebidas -) exceto cerveja, Bebidas alcoólicas contendo frutas; Bebidas alcóolicas prontas; Bebidas destiladas) VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 2.165,00 ; Marca nominativa ? registro nº 905657497 ? classe 32 ICE RED FOX (Proteção conferida: Água de seltz; Água de soda; Água gasosa; Água gasosa (Produtos



para fabricar -); Água litinada; Água mineral (Produtos para fabricar -); Água mineral [bebida]; Águas [bebidas]; Águas minerais engarrafadas). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 2.305,00. VALOR TOTAL DAS MARCAS: R\$ 6.635,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e livres de quaisquer ônus. O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao leiloeiro de acordo com a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL DO 1º, 2º E 3º LEILÕES DO BEM ABAIXO DESCRITO, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS(AS) E INTIMAÇÃO DA FALIDA VULÇÃO S/A INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E PLÁSTICAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CONCURSO DE CREDORES, PROCESSO Nº 0735394-29.1997.8.26.0100 EM TRÂMITE PERANTE A 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Doutora MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, Excelentíssima Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo (SP), na forma da lei, FAZ SABER, aos(às) que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilões virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que por referido Juízo processam-se os autos da Falência de VULCÃO S/A INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E PLÁSTICAS, sob o nº 0735394-29.1997.8.26.0100 e que foi designada a venda dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no inciso I do caput e §§ 3º e 3º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/2005 combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br, sendo: 1ª LEILÃO: inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e se encerra no dia 05/04/2023, às 10h00min (horário de Brasília). Não havendo lances igual ou superior ao valor da de avaliação, seguirá sem interrupção, para o: 2ª LEILÃO: Inicia no dia 05/04/2023, imediatamente após o encerramento do 1º leilão e se encerra no dia 20/04/2023 às 10h00min (horário de Brasília). Não havendo lances iguais ou superiores à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, seguirá sem interrupção, para o: 3º LEILÃO: Inicia no dia 20/04/2023, imediatamente após o encerramento do 2º leilão e se encerra no dia 05/05/2023 às 10h00min (horário de Brasília). Não ocorrendo à venda na primeira data, será aberto o segundo Leilão e sucessivamente o terceiro Leilão, conforme data e horário supra, nos termos do inciso V do art. 886 do CPC. DO CONDUTOR DO LEILÃO O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, com Matrícula na JUCESP sob nº 1.039. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS No primeiro Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens será o valor da avaliação judicial. No segundo Leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento do valor da avaliação). No terceiro Leilão, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance recebido, que será submetido à aceitação e homologação do Juízo. DA VISITAÇÃO Constitui ônus dos(as) interessados examinar os bens objeto de venda, motivo pelo qual poderão realizar a visita técnica para verificar in loco o estado de conservação, isentando o Leiloeiro, o(a) Administrador(a) Judicial e o Juízo Falimentar de qualquer responsabilidade e divergência. As visitas poderão ser agendadas previamente no site www.sumareleiloes.com.br, onde o usuário, na página do leilão, deverá selecionar o campo ?informações de visitação? e realizar o agendamento de modo on-line. DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br. A equipe da Sumaré Leilões estará disponível para auxiliar os(as) interessados(as) que desejam participar do leilão pelo telefone / whatsapp (19) 3803-9000 ou e-mail: sac@sumareleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O(a) usuário(a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor. Os(as) menores(as) de 18 anos de idade não serão admitidos a participar dos leilões. O(a) usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital. Para participar dos leilões o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL O(a) arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre o(s) lote(s) arrematado (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do(a) arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas. A comissão será devida ao leiloeiro independentemente da venda ter ocorrido pela modalidade de leilão, já que terá contado com os serviços deste auxiliar, conforme art. 142, §2º-A, inciso III da lei 11.101/2005. Desse modo, caso haja a venda direta do bem, ou ainda, o imóvel seja objeto de dação em pagamento de eventual dívida, será devido o percentual de 5% sobre o valor da venda ou sobre o valor de avaliação ao leiloeiro, pelos serviços desempenhados durante o processo. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, o coproprietário de bem indivisível, as partes e interessados(as) que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados das realizações dos respectivos leilões, nos termos do art. 889 do CPC. Ficam intimados das realizações dos respectivos leilões os credores habilitados nos autos, representantes legais da massa falida, Ministério Público e as Fazendas Públicas. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem violência ou fraude na arrematação judicial sujeitam-se às penas do crime tipificado no art. 358 do Código Penal. DOS PAGAMENTOS O(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do lance à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado, ainda que este seja maior, nos termos do § 7º do art. 895º do CPC. No pagamento à vista, o arrematante, ao final do leilão, deverá efetuá-lo em sua integralidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. Na hipótese de pagamento parcelado, o(a) interessado(a) deverá manifestar a sua intenção de compra em referida forma mediante envio de sua proposta para endereço eletrônico proposta@sumareleiloes.com.br até o início do leilão, devendo indicar que, caso seu lance seja vencedor, a forma de pagamento será parcelada e com o pagamento de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão mediante boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas, que serão atualizadas mensalmente, desde a data da arrematação, consoante a Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A proposta conterá, em qualquer hipótese, além da oferta de pagamento na forma expressa no item 8.1.2 acima, garantia por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do § 1º do art. 895 do CPC. A proposta de parcelamento estará condicionada ao deferimento pelo Juízo da Falência, e caso não aceita, será automaticamente convertida em pagamento à vista, devendo o saldo restante ser quitado pelo(a) arrematante no prazo de 48 horas (quarenta e oito) contados da ciência da decisão judicial que indeferir o parcelamento. No prazo de 10 (dez) dias após o deferimento da proposta de parcelamento, o(a) arrematante deverá apresentar nos autos, o comprovante de depósito judicial realizado em conta vinculada ao processo, referente ao



pagamento da 1ª parcela, e assim sucessivamente. O atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, facultando-se a resolução da arrematação ou a promoção, em face do arrematante, de execução do valor devido, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 895 do CPC. O(a) arrematante deverá pagar ao leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo Juízo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, adjudicação ou eventual proposta de compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente, à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão, não sendo possibilitado seu parcelamento. O não pagamento do lance no prazo estabelecido, ensejará a inadimplência do arrematante, acarretando no cancelamento da arrematação por culpa exclusiva deste último, nos termos do artigo 474 do Código Civil, incidindo ainda multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor de arremate, que será destinada a cobrir as despesas do leilão e comissão do Leiloeiro, nos termos do artigo 39 do Decreto nº. 21.981/32 c/c artigo 408 e seguintes do Código Civil. DOS BENS OBJETO DA VENDA Os bens serão vendidos em caráter ad corpus e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do(a) interessado(a) verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016). Consta a ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO do bem às fls. 20255 e 21354/21387 respectivamente, nos autos. Do Lote/bem: imóvel de matrícula nº 13.854 do CRI da comarca de Cambuí/MG, terreno urbano, localizado em local denominado Bairro São Miguel, às margens da Rodovia Fernão Dias, Km 843, município de Cambuí/MG, com extensão de 125.564,00 m². Cumpre destacar que na referida matrícula de nº 13.854, a área descrita inicia-se a 30m do eixo da Rodovia Fernão Dias, entretanto, houve a criação de uma marginal na referida Rodovia, a qual não foi descrita na matrícula, desse modo, na certidão negativa do imóvel solicitada junto à Prefeitura, bem como na avaliação realizada, consta área 115.918,00 m², sendo essa a atual extensão do imóvel. O imóvel possui perfil de zoneamento industrial, sendo possível repartir o solo com a intenção de um melhor desenvolvimento da atividade industrial exercida, destina-se, preferencialmente, à localização de estabelecimentos industriais. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL Com base no Laudo de Avaliação de fls. 21354/21387, realizado em setembro de 2022, a avaliação foi de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado, desse modo, a avaliação total do imóvel ficou estabelecida no importe de R\$11.591.800,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais) correspondente a metragem de 115.918,00 m². DOS DÉBITOS Referente ao imóvel constam débitos de IPTU. Há cobrança de débitos de IPTU no processo judicial nº 0106.14.005832-7, correspondente aos anos de 2003 a 2013, no importe de R\$92.418,63 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). Referente ao período de 2015 a 2020 constam débitos de IPTU, no importe de R\$34.141,47 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), os quais são objeto de cobrança judicial no processo nº 5001749-68.2021.8.13.0106. Ainda, constam débitos de IPTU referente aos anos de 2021 e 2022 junto a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, no valor de R\$ 6.689,75 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) o qual não é objeto de ação judicial. Desse modo, os débitos de IPTU totalizam o montante de R\$133.249,85 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Os valores supramencionados foram atualizados até a data de 21/09/2022. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE Os débitos da arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos e seguros (29º da Resolução 236/2016), bem como débitos gerados após a arrematação. Do mesmo modo, também serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes, além de outros débitos que incidirem sobre o imóvel, que serão igualmente de responsabilidade do arrematante, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, aplicando-se o expresso no art. 903 do CPC. O(a) arrematante receberá o bem livre de ônus, débitos ou constrições, inclusive os de natureza propter rem, nos termos do parágrafo único do art. 60 e inciso II do art. 141 da Lei 11.101/2005 e parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, com a ressalva expressa no § 1º do art. 141 da Lei 11.101/2005. A ordem de entrega ou a carta de arrematação serão expedidas somente após o pagamento integral da arrematação e homologação da arrematação, salvo decisão judicial em contrário. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão publicadas e disponíveis no Portal Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Eventuais impugnações acerca à arrematação deverão ser apresentas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da juntada do auto de arrematação aos autos, mediante petição nos autos, observadas as disposições expressas no art. 143 da Lei 11.101/2005. Homologadas as arrematações pelo Juízo, serão expedidas a ordem de entrega para os bens móveis e a carta de arrematação para os bens imóveis, o que será comunicado ao(à) arrematante no e-mail cadastrado, bem como para que retire os bens móveis no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de abandono e consequente perda do bem/lote. Informações e esclarecimentos acerca do presente edital e do leilão poderão ser obtidos pelo telefone (19) 3803-9000 ou pelo e-mail: sac@sumareleiloes.com. br Para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as), é lavrado o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas www.sumareleiloes.com.br e www.publicjud.com.br, em atenção ao expresso no §2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo. O presente edital de leilão judicial é lavrado por determinação do Juízo, elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2023.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

ROCESSO Nº 1001359-95.2022.8.26.0260

O Dr. Marcello do Amaral Perino, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ªRAJ, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pelo Leiloeiro Público Erick Soares Hammoud Teles, devidamente cadastrado na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP sob o nº. 1.197, sendo que o leilão será disponibilizado na plataforma de leilões www.positivoleiloes.com.br.

FALIDA:

? GUIA MAIS MARKETING DIGITAL LTDA (CNPJ: 53.026.472/0001-80), na pessoa da Administradora Judicial.

ADMINISTRADORA JUDICIAL:

? TRUST SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ: 19.043.003/0001-30, representada pelo Dr. Kleber de Nicola Bissolatti, OAB/SP nº. 211.495.

INTERESSADOS:

- ? Ministério Público de São Paulo/SP;
- ? Demais interessados e credores habilitados.

DO LEILÃO:

1ª PRAÇA: Inicia no dia 03/04/2023, às 11:00hs, e termina no dia 06/04/2023, a partir das 11:00hs. Na primeira praça, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação. Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para a:

2ª PRAÇA: Inicia no dia 06/04/2023, às 11:01hs, e termina no dia 25/04/2023, a partir das 11:00hs. Na segunda praça serão admitidos lances não inferiores a 50% da avaliação. Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para a:

3ª PRAÇA: Inicia no dia 25/04/2023, às 11:01hs, e termina no dia 10/05/2023, a partir das 11:00hs. Na terceira praça serão admitidos lances de qualquer valor, sendo que o lance vencedor será submetido à apreciação do ilustríssimo administrador judicial, que considerará conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE ? Um VEÍCULO Honda/Civic, LXS Flex, cinza, ano de fabricação/modelo 2008, placa APU-7214, chassi nº 93HFA66308Z213985, Renavam 0095599632.

VALOR DE AVALIAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS BENS: R\$ 40.974,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e quatro mil reais), conforme documento de fl. 512 dos autos.

LOCAL DE DEPÓSITO DOS BENS: R. Funchal, 418 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, 04551-060.

DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS? e no estado em que se encontram, sem garantia, não podendo ser alegado eventual vício, ainda que oculto, ou qualquer defeito em relação ao bem, após a arrematação. Desta forma, constitui ônus do interessado, verificar suas condições, medidas e/ou demais peculiaridades, antes das datas designadas para a alienação, não podendo alegar vício após a arrematação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante ficará livre de quaisquer ônus que incidem sobre o bem, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos exatos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, excetuando-se as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, as quais correrão por conta do arrematante.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS: Os bens serão leiloados em três etapas, na primeira etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale ao valor de avaliação do bem; na segunda etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale à metade do valor de avaliação do bem, e, na terceira etapa serão aceitos lances de qualquer preço, sendo que o lance vencedor será submetido à apreciação do ilustríssimo administrador judicial, que considerará conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.



DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, na plataforma de divulgação de leilões www.positivoleiloes.com.br, inclusive as fotos e as descrições detalhadas dos bens a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.positivoleiloes.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, Erick Soares Hammoud Teles, JUCESP nº. 1.197.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do Portal www.positivoleiloes. com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO LANCE: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC.

DA COMISSÃO: O arrematante pagará, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance, por meio de boletos emitidos em favor do Leiloeiro e da plataforma de

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante BOLETO BANCÁRIO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que será enviado por e-mail ao arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: As medidas, pesos e demais informações constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas do laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis na plataforma www.positivoleiloes.com.br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

ADAMANTINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº.

0500695-67.2008.8.26.0081

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Requerente:

Fazenda Publica do Município de Adamantina

Executado:

João de Souza Lino Adamantina Me e outro

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, ARTHUR VIEIRA, matriculado na JUCESP sob n.º 1270, com escritório na Rua Alameda Padre Anchieta, Nº 239, Adamantina/SP, através da plataforma eletrônica www.verdeamareloleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO N°. 0500695-67.2008.8.26.0081 EXECUÇÃO FISCAL
- 2) EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (CNPJ 43.008.291/0001-77)

EXECUTADO: JOÃO DE SOUZA LINO ADAMANTINA ME (CNPJ 66.819.384/0001-87) e JOÃO DE SOUZA LINO (CPF 066.076.898-41)

TERCEIROS INTERESSADOS: VANUSA DE SOUZA LINO DE OLIVEIRA; PAULO HENRIQUE DE SOUZA LINO; WANDER DE SOUZA LINO; BENEDITO DE LINO; ELZA DE SOUZA LINO; MARIA APARECIDA LINO DE SOUZA; MARCIA DE SOUZA LINO; SANDRA DE SOUZA LINO e ANTONIO DE SOUZA LINO

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de abril de 2023 a partir das 13:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.



LOCAL: Dependências do Fórum, Avenida Ademar de Barros, nº. 133, Centro Adamantina/SP - CEP: 17.800-000 e simultaneamente através do site: www.verdeamareloleiloes.com.br.

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

- 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 6.340,46, em 16 de fevereiro de 2019, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 158. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.
- 5) DO BEM: Parte ideal correspondente à 1/8 do lote n° 04 da quadra 01, à rua José Vicente, n° 450, em Adamantina/SP, com a área de 360,00m², matriculado sob o n° 12.912 do CRI de Adamantina/SP; à saber: Um lote de terreno urbano sob o n° 04 da quadra 01, com a área superficial de 360,00m², medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, localizado na Vila Brasil, em Adamantina/SP, confrontando pela frente com a rua José Vicente (antiga rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron); de um lado com o lote n° 03; de outro lado com o lote n° 05; e, pelos fundos com o lote n° 01, todos da mesma quadra. Obs.: Sobre o imóvel encontra-se edificado uma casa residencial de tijolos, coberta com telhas eternit, sem pintura, sob o n° 450 da rua José Vicente, prolongamento da Rua Josefina Dal'Antonia Tiveron. Imóvel matriculado sob o n° 12.912 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina/SP.
- 6.1) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 10 de dezembro de 2019. Atualizado para R\$ 18.682,99 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), em janeiro de 2023, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
 - 6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 11.209,79 (onze mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).
 - 7) DEPOSITÁRIO(A): JOÃO DE SOUZA LINO.
- 8) ÔNUS: Consta Usufruto Vitalício em favor de Elza de Souza Lino; Penhora nos autos nº 0007727-88.2005.8.26.0081, em favor da Fazenda Publica do Município de Adamantina, em trâmite na 3ª Vara de Adamantina/SP; Penhora nos autos nº 0500110-39.2013.8.26.0081, em favor da Fazenda Publica do Município de Adamantina, em trâmite na 2ª Vara de Adamantina/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
- 9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5°, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1°, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
- 10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
- 12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
- 13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.
- 14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. ARTHUR VIEIRA, JUCESP sob nº 1270, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.
- 15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lanços pela Internet através do site www.verdeamareloleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www. verdeamareloleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com. br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do CPC/2015.



17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo:

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

- 18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
- 19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
- 20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
- 21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
- I Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
- II Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
- III Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

- Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.
- 22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
- 23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
- 24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
- 25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@verdeamareloleiloes.com.br.
- 26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de

que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratandose de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados JOÃO DE SOUZA LINO ADAMANTINA ME na pessoa de seu Representante Legal e JOÃO DE SOUZA LINO e seu cônjuge se casado for; os terceiros interessados VANUSA DE SOUZA LINO DE OLIVEIRA; PAULO HENRIQUE DE SOUZA LINO; WANDER DE SOUZA LINO; BENEDITO DE LINO; ELZA DE SOUZA LINO; MARIA APARECIDA LINO DE SOUZA; MARCIA DE SOUZA LINO; SANDRA DE SOUZA LINO e ANTONIO DE SOUZA LINO, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.verdeamareloleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Adamantina/SP, em 30 de janeiro de 2023.

Dra. Ruth Duarte Menegatti Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA

Processo Digital nº:

1500234-58.2020.8.26.0081

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública Municipal de Adamantina/SP

Executado:

leda Aparecida Pattaro

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA EXECUTADAIEDA APARECIDA PATTARO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano movida por FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ADAMANTINA/SP em face de IEDA APARECIDA PATTARO, PROCESSO Nº 1500234-58.2020.8.26.0081

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, ARTHUR VIEIRA, matriculado na JUCESP sob n.º 1270, com escritório na Rua Alameda Padre Anchieta, Nº 239, Adamantina/SP, através da plataforma eletrônica www.verdeamareloleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO N°. 1500234-58.2020.8.26.0081 EXECUÇÃO FISCAL
- 2) EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ADAMANTINA/SP (CNPJ 43.008.291/0001-77) EXECUTADO: IEDA APARECIDA PATTARO (CPF 097.688.518-21)
- 3) PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de abril de 2023 a partir das 13:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de abril de 2023, a partir das 13:00 horas, pelo maior lanço oferecido, exceto pelo preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Dependências do Fórum, Avenida Ademar de Barros, nº. 133, Centro Adamantina/SP - CEP: 17.800-000 e

simultaneamente através do site: www.verdeamareloleiloes.com.br.

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

- 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 17.550,65 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), em 14 de dezembro de 2022, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 112. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.
- 5) DO BEM: Parte ideal correspondente à 08/09 avos do Lote de terreno nº 07, quadra nº 104, com a área superficial de 420,00m², à Rua Hermenegildo Romanini, nº 551, em Adamantina/SP, com uma casa à frente e uma extensão nos fundos, matriculado sob o nº 2.561 do CRI de Adamantina/SP, à saber: Lote de terreno sob o nº 07 da quadra nº 104, com a área superficial de 420,00m², medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Hermenegildo Romanini; de um lado com o lote nº 08; de outro lado com os lotes nº 04, 05 e 06; e, pelos fundos com o lote nº 16, da mesma quadra. Obs.: O imóvel possui uma casa residencial de tijolos, coberta com telhas, sob o nº 551, e nos fundos uma extensão da construção, com vários cômodos e um barracão, sob o nº 551-fundos da Rua Hermenegildo Romanini. Imóvel matriculado sob o nº 2.561 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina/SP.
- 6.1) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em 21 de julho de 2021. Atualizado para R\$ 314.325,83 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), em janeiro de 2023, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 188.595,49 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).
 - 7) DEPOSITÁRIO(A): IEDA APARECIDA PATTARO.
 - 8) ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
- 9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5°, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1°, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, ?caput? e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
- 10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
- 12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
- 13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.
- 14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. ARTHUR VIEIRA, JUCESP sob nº 1270, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.
- 15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lanços pela Internet através do site www.verdeamareloleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www. verdeamareloleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com. br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
- 17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
 - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo:

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

- 18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;
- 19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
- 20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
- 21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
- I Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
- II Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
- III Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7° § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

- Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.
- 22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
- 23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
- 24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
- 25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ?Fale Conosco? ou diretamente pelo endereço contato@verdeamareloleiloes.com.br.
- 26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratandose de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
 - 27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura



do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada IEDA APARECIDA PATTARO e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.verdeamareloleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Adamantina/SP, em 08 de fevereiro de 2023.Dra. Ruth Duarte Menegatti- Juíza de Direito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DRACENA

Anexo Fiscal I

EDITAL - LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU ITAPUA VEICULOS E PECAS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Cofins movida por UNIÃO FEDERAL - PRFN em face de ITAPUA VEICULOS E PECAS LTDA, PROCESSO Nº 0000566-67.1999.8.26.0168. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). ALINE TABUCHI DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO ? LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAL http:// www.douglasleiloeiro.com.br ou http://www.douglastupinamba.com.br em condições que segue: BEM(NS) PENHORADO (S): Um imóvel urbano, constituído dos lotes nºs 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 18 e partes dos lotes 01, 04, 06, 08, 10, 13, 15 e 17, da quadra 141, do loteamento Metrópole, na cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, situado à Rua Goiás, perfazendo uma área total de 5.544,00 m², onde existe um prédio comercial de tijolos, com área de 2.658,12 m², construído sobre os lotes 02, 03, 05, 07 e 14 e parte da direita (de quem da rua olha), dos lotes 01, 04, 06 e 13 da quadra 141, objeto da matrícula nº 12.210 do C.R.I de Dracena. Antiga Rua Goiás, onde se localiza o imóvel penhorado, que tem matrícula registrada no CRI local sob o nº 12.210, onde constatei a existência de um imóvel de natureza comercial edificado em alvenaria, em estado regular de conservação, sendo que, com base em pesquisas relativas ao mercado imobiliário local, levando em consideração o estado geral do bem, REAVALIADO o aludido imóvel em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) ? em 06/08/2022. VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO: 50% R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). LOCAL DO BEM: Rua Goiás, 333, Metrópole, CEP 17900-000, Dracena ? SP. DEPOSITÁRIO: Executado/Rep. Legal- Mário Leite Bucironi. DATAS DO LEILÃO DE PRACA ÚNICA: O Leilão começa em 20 de março de 2023, às 14hs:00min, e termina em 20 de abril de 2023, às 14hs:00min. DOS LANÇOS PELA INTERNET: Deverá o arrematante, ofertar lanços pela Internet através do site www. douglastupinamba.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento/habilitação prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, após este prazo o interessado poderá não receber a habilitação para arrematar, confirmarem os lanços ofertados, sendo que não será aceito lanço que ofereça preço vil (art. 891 do NCPC), assim considerado, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a (60%) sessenta por cento do valor da avaliação, a quem maior lanço oferecer. e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). Havendo, no período do leilão, lanço superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta protocolada no processo ao leiloeiro para o endereço físico ou eletrônico. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º



e 5º do NCPC). PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. que será enviada pelo leiloeiro pelo e-mail cadastrado pelo arrematante vencedor, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga através de depósito judicial em conformidade TJ-Provimento CG Nº 19/2021: NSCGJ (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32). e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro no percentual de 2% sobre o valor do acordo, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º do CPC). Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e

débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.BENS INDIVISIVEIS: Os bens serão vendidos na sua totalidade obedecendo-se o Código de Processo Civil, Arts. 843 e 889, conforme a seguir: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reals; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seia o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 48(quarenta e oito) vezes para veículos e o restante em até vezes 60 (sessenta) vezes, devendo ser observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, quando se tratar de bens móveis e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando se tratar de bens imóveis, limitada à quantidade de parcelas à observância desses pisos, ficando limitada à quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do § 11 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei nº 8.212/91. Fica o arrematante desde já, ciente de que, existe a obrigatoriedade do recolhimento do percentual de 50% (cinquenta) por cento a título de primeira parcela da arrematação no que tange apenas aos bens móveis que não possuem registro em órgãos de controle, tais como, máquinas, equipamentos, móveis, etc., excetuando-se, por conseguinte, apenas os veículos que possuem registro junto à CIRETRAN. Outrossim, fica o arrematante ciente de que o pagamento do valor integral da arrematação, ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente entre valor total da dívida e o valor da arrematação deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em dinheiro ou através de Transferência Eletrônica Disponível - TED judicial, e que o requerimento de parcelamento deverá ser instruído com os documentos necessários à identificação do arrematante e de seu domicílio, à demonstração de que possui capacidade financeira compatível com o valor das parcelas, bem como à comprovação de sua regularidade fiscal. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II ? prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III ? prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do arrematante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV ? prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Caso o arrematante não apresente requerimento de parcelamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura, nos autos da execução, da certidão de decurso de prazo para oposição de embargos à arrematação será tornada sem efeito a alienação judicial, com perdimento de todos os valores depositados no ato da arrematação ? Maiores informações poderão ser obtidas junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente - Se o valor da arrematação superar o valor da dívida do executado, o arrematante deverá depositar no ato da arrematação o valor excedente da dívida. O arrematante deverá depositar, também no ato, o valor da primeira parcela (Dec. 3048, art. 360, § 4º). Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC), contendo o valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais, constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para registro da garantia, e a indicação do arrematante como fiel depositário do bem, quando constituído penhor. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC (art. 13 da Lei nº 9.065/95), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (Art. 3º, parágrafo único da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014), ou outro fator de correção monetária que porventura vier a substituir a taxa então vigente. Se o arrematante não pagar no vencimento qualquer das parcelas, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, podendo ser inscrito em Dívida Ativa e executado (Dec. 3048, art. 360, § 6°). DA ARREMATAÇÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de



depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em) depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. Caso a arrematação seja parcelada, o arrematante imediatamente deverá imprimir formulário do parcelamento no site do leiloeiro e munido de documentação constante no formulário deverá o arrematante dentro do prazo de 30 (trinta) dias entrar em contato com a Procuradoria da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, para elaboração/confecção de contrato. DOS BENS QUE NÃO SERÃO PARCELADOS: Não será concedido parcelamento de arrematação de bens consumíveis, bem como não será concedido parcelamento de arrematação em caso de concurso de penhora com credor privilegiado (Arts. 8º e 9º da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014). DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 1ª Vara da Comarca de Dracena - SP, ou através dos telefones do leiloeiro oficial, Sr. DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, telefone (11) 2275-6503 e e-mail: ruth@douglastupinamba.com.br ou douglas@douglastupinamba. com.br.Fica o(s) requerido(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 03 de fevereiro de 2023.

NOVO HORIZONTE

2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

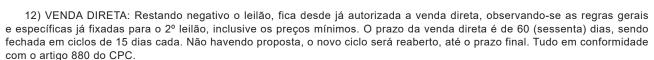
O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível de Novo Horizonte/SP

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua João Masiero Netto, 242, Jardim Salto Grande, CEP 14.803.875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica www.rigolonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO N°. 1500112-75.2017.8.26.0396 EXECUÇÃO FISCAL
- 2) EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99)
- EXECUTADO: LUÍS CARLOS PEREIRA (CPF 152.787.958-59)

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHÍA DE DESENVOLVÍMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

- 3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/04/2023, às 17:00 horas e se encerrará dia 05/04/2023, às 17:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/04/2023, às 17:01 horas e se encerrará no dia 26/04/2023, às 17:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.
- 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 610,03, em 06/01/2023, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 192. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.
- 5) DO BEM: Os direitos do contrato de venda e compra que o executado possui sobre a Unidade Habitacional sob nº 395, Conjunto Habitacional Jardim Canaã, Novo Horizonte/SP, com 36,48m² de construção, edificada no lote de terreno sob nº 17, da quadra ?J?, com uma área de 167,40m², matriculado sob o nº 13.644 no CRI de Novo Horizonte/SP, à saber: Unidade Habitacional sob nº 395, situada no Conjunto Habitacional Jardim Canaã, na cidade de Novo Horizonte/SP, com 36,48m² de construção, edificada no lote de terreno sob nº 17, da quadra ?J?, medindo 9,30m de frente para a Rua Amália Mestriner Magri, 18,00m do lado direito de quem da rua para o terreno olha confrontando com o lote 18; 18,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 16; e 9,30m de fundo com o lote 07, perfazendo uma área de 167,40m². Obs.: O imóvel encontra-se no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Imóvel Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 928900-0 e matriculado sob o nº 13.644 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Horizonte/SP (Loteamento).
- 6.1) AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 30 de julho de 2020. Atualizado para R\$ 123.175,70 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), em fevereiro de 2023, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
 - 6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 61.587,85 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- 7) ÔNUS: O imóvel encontra-se ATIVO perante a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, e seu valor para quitação encontra-se na ordem de R\$ 2.470,15, em 30 de agosto de 2022; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
- 8) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
- 9) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação, não ficando o arrematante responsável por valores excedentes. (art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
- 11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.



- 13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.
- 14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br,, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www. rigolonleiloes.com.br,, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
 - 16) PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 895 DO CPC:
 - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
 - § 3° (VETADO).
- § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
 - § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
 - § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
- 17) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos:
- 18) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
- 19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
- 20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
- I Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
- II Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
- III Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7° § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

- 21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
- 22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as

penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

- 23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
- 24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ?Fale Conosco? ou diretamente pelo endereço contato@rigolonleiloes.com.br.
- 25) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratandose de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
- 26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.
- 27) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado LUÍS CARLOS PEREIRA e seu cônjuge VANESSA APARECIDA B. PEREIRA; a terceira interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO CDHU, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.rigolonleiloes.com.br, Nesta Cidade e Comarca de Novo Horizonte/SP, em 01 de março de 2023.

5EEDA.24 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Novo Horizonte/SP

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua João Masiero Netto, 242, Jardim Salto Grande, CEP 14.803.875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica www.rigolonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO N°. 0004485-73.2010.8.26.0396 EXECUÇÃO FISCAL
- 2) EXEQUENTE: UNIÃO (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO: SUPERMERCADO PAULISTA DE NOVO HORIZONTE LTDA. (CNPJ: 03.117.349/0001-04); OSVALDO LOTO (CPF: 477.609.908-04) e ROMUALDO LUIS LOTTO (CPF: 785.159.208-91)
- 3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/04/2023, às 17:00 horas e se encerrará dia 05/04/2023, às 17:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/04/2023, às 17:01 horas e se encerrará no dia 26/04/2023, às 17:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.
- 5) DO BEM: Parte ideal correspondente à 14/36 (catorze trinta e seis avos) sobre Um prédio residencial e comercial, com dois pavimentos, à Rua Trajano Machado, nº 574, Novo Horizonte/SP, com 529,31m² de área construída, com seu terreno, matriculado sob o nº 16.253 do CRI de Novo Horizonte/SP, à saber: Um prédio residencial e comercial, com dois pavimentos, situado na cidade de Novo Horizonte/SP, à Rua Trajano Machado, nº 574, com 529,31m² de área construída, com o seu terreno foreiro constante de parte da data B, do quarteirão nº 39, medindo 8,80 metros de frente, igual medida nos fundos, por 44,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com Paulo Karube, e Eneas Manzoli, de outro lado com a Cooperativa de Consumo de Bancários, e nos fundos com a Sociedade Primeiro de Maio. Obs.: O imóvel apesar de antigo, encontra-se em bom estado de conservação. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 810/92 e matriculado sob o nº 16.253, ficha 1-2, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Horizonte/SP.

- 6.1) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em 05 de julho de 2022. Atualizado para R\$ 423.212,41 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos), em fevereiro de 2023, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
 - 6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 211.606,20 (duzentos e onze mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).
 - 7) DEPOSITÁRIO(A): ROMUALDO LUIS LOTTO.
- 8) ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº 928/08, em favor de Laticínio Matinal Ltda., em trâmite no 2º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Penhora nos autos nº 977/09, em favor do Banco Triângulo S/A, em trâmite no 1º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Penhora nos autos nº 374/2010, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite no 2º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Penhora nos autos nº 0001391-49.2012.8.26.0396, em favor da União, em trâmite no 2º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Penhora nos autos nº 0002815-68.2008.8.26.0396, em favor de Cak Distribuidora de Carnes Ltda., em trâmite no 2º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Penhora nos autos nº 0003711-09.2011.8.26.0396, em favor da União, em trâmite no 2º Oficio Judicial da Comarca de Novo Horizonte/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
- 9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
- 10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação, não ficando o arrematante responsável por valores excedentes. (art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
- 12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
- 13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.
- 14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.
- 15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br,, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www. rigolonleiloes.com.br,, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
 - 17) PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 895 DO CPC:
 - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
 - § 3° (VETADO).
- § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
 - § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
 - § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
 - § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu

crédito, e os subsequentes, ao executado.

- 18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;
- 19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
- 20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
- 21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
- I Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
- II Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
- III Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

- Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.
- 22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
- 23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
- 24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
- 25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ?Fale Conosco? ou diretamente pelo endereço contato@rigolonleiloes.com.br.
- 26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratandose de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
- 27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados os executados SUPERMERCADO PAULISTA DE NOVO HORIZONTE LTDA; na pessoa de seu representante legal, OSVALDO LOTO e ROMUALDO LUIS LOTTO e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.rigolonleiloes.com.br,

Nesta Cidade e Comarca de Novo Horizonte/SP, em 02 de março de 2023.

ORLÂNDIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO PUBLICO ?ONLINE?

O DR. (A) Clovis Humberto Lourenço Junior, MM. Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Orlândia/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio

da LEILOEIRA OFICIAL Marilaine Borges de Paula, Matrícula 601, com endereço comercial a Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 506/510, Jd. Califórnia, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Salienta-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerandose vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, sito, www.e-confianca.com.br, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital. Serão aceitos os lanços para o leilão através do portal www.e-confianca. com.br a partir da efetiva da publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o dia 28 de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília). (data oficial da realização e encerramento do leilão) e ainda, enquanto sobrevier lances. Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores. ARREMATAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto. O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual. LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordocom artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for

alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, após a realização da Hasta, a mesma comissão de 5% será devida, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, ou renunciar. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC.AUTO DE ARREMATAÇÃO E CARTA DE ARREMATAÇÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o auto de arrematação, ou, ainda, auto negativo de arrematação, em não havendo licitantes as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. Anote-se que tais providências deverão ser esclarecidas diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante. Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos.Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC. RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que asexecutadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do



arrematante, conforme a praxe.BENS: Havendo possibilidade, os bens foram e/ou serão constatados pelo (os) leiloeiro (os) e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site e-confianca.com.br.Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter ?ad corpus? nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. MEAÇÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quotaparte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4º e 6º de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5º e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board -Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/ produtoras, mediante o envio de caminhãotanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhãotanque, vagão-tanque, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP -Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante. IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - Advogados de qualquer das partes. ÖNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais subrogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. ADVERTÊNCIA: Aos participantes da Leilão Público Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. ?Art. 335 CódigoPenal? Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. A informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC. DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar

os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização Confiança, Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 510 Jd. Califórnia Ribeirão Preto SP, ou através dos telefones: (16) 3515-8000, (16) 98240-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-leiloes.com.br.A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta

virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens

móveis ou imóveis penhorados

e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem

os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

PROCESSO Nº 1501984-67.2018.8.26.0404 Classe ? Assunto: Execução Fiscal ? Dívida Ativa Exequente: Prefeitura Município de Orlândia

Executado: Adalton Gobi Depositário: Adalton Gobi Valor do Débito: R\$ 9.262,55

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua 12, nº 2.290 ? A ? Jardim Santa Rita ?Orlândia/SP

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Matrícula nº 16.441 ? CRI Local: Terreno urbanosem benfeitoria? que se encontra localizado a uma distância de 23,00 metros da Avenida X entre esta e as Avenidas W de forma retangular, medindo cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros na frente e nos fundos, encerrando a área de 158,95 metros quadrados. Cadastro Imobiliário municipal nº 106.061.035. O referido bem acima descrito, de acordo com o comércio imobiliário dessa comarca de Orlândia/SP.

Obs.: Consta Edificado sobre o terreno acima avaliado uma casa que se encontra fechada e desocupada, na qual foi recusado a entrada pelo depositário Adalton Gobi, motivo pelo qual

deixei de proceder a avaliação.

Total da Avaliação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Lance Mínimo (60%): R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara.

E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Orlândia 16 de fevereiro de 2023. Eu, Marilaine Borges de Paula (Leiloeira Oficial matr. 601), digitei e imprimi. Eu, Lidiane Pironte Rodrigues dos Santos (Chefe de Seção Judiciário) conferi.

Dr. (a) Clovis Humberto Lourenço Junior Juiz de Direito

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Processo Digital nº: 1002715-69.2019.8.26.0539

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado:

Adilson Carlos de Oliveira

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 1002715-69.2019.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito. Assim, pelo presente edital fica o executado supracitado, bem como sua cônjuge, se casado for, intimado da designação supra, caso não localizado para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 25 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: O lote nº 31 ? quadra X ? lado ímpar ? área de 250,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: quem de costas para a Rua Arlindo Santos Silva olha para o lote, tem: pela frente 10,00 metros; pelo lado direito 25,00 metros, confrontando com o lote 32; pelo lado esquerdo 25,00 metros, confrontando com o lote 30 e pelos fundos 10,00 metros, confrontando com o lote nº 13. Imóvel cadastrado sob nº 22.530 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo ? SP. Consta ônus: Penhoras: processo 30/2008 ? 3ª Vara Cível de Santa Cruz do Rio Pardo; processo 0004455-29.2009.403.6125 ? 1ª Vara Federal de Ourinhos (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 160.000,00 (avaliação de 27.11.2020), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do



CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA

Processo Digital nº: 1001349-24.2021.8.26.0539

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado:

Debora Regina de Souza

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DEBORA REGINA DE SOUZA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de DEBORA REGINA DE SOUZA, PROCESSO Nº 1001349-24.2021.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 12 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito. Assim, pelo presente edital fica a executada supracitada, bem como seu cônjuge, se casada for, intimada da designação supra, caso não localizada para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 26 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: Um terreno retangular (com 250,00 m²), constituído pelo lote nº 05 da quadra M, situado no lado ímpar da Rua Gerônimo Logerfo (distante 47,323 metros da esquina com relação ao lote nº 01), no Jardim União, Município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente com 10,00 metros e confronta com a Rua Gerônimo Logerfo; o lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 04; o lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 06; o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 15. Imóvel matriculado sob nº 34.668 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo - SP; Não consta ônus pendente sobre o bem a ser arrematado (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 250.000,00 (avaliação de 21.2.2022), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 1.952,75 (valor atualizado até 22.6.2022), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: A executada pode, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, a executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO EXECUTADO

Processo Digital nº:

1001627-35.2015.8.26.0539

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado:

Jonas Antunes dos Santos - Espólio

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JONAS ANTUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de JONAS ANTUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO, PROCESSO Nº 1001627-35.2015.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 11 de abril de 2023 às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer. Assim, pelo presente edital fica o requerido



supracitado, bem como sua cônjuge, se casado for, intimado da designação supra, caso não localizado para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 25 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: Um terreno sem construção, constituído pelo lote nº 04 da quadra 16, situado na Rua Guilherme Wolf, na Vila Oitenta, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, SP. O terreno mede 11,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos e apresenta as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Guilherme Wolf; de um lado, com o lote nº 3; de outro lado, com o lote nº 5; pelos fundos, com o lote nº 15. Imóvel matrícula nº 32.028 do Cartório de Registro de Imóveis deste município (886, I do CPC); Há penhora sobre o imóvel (processo 124/04 da 3ª Vara local) sobre os bens a serem arrematados (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 150.000,00 (avaliação de 10.3.2017), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 3.643,46 (atualizado até 29.9.2022), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O espólio executado pode, antes de alienados os bens, pagar o débito ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o espólio executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO EXECUTADO

Processo Digital nº: 1002967-72.2019.8.26.0539 Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado:

Iolanda Ortigoza de Assis - Espólio

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO EXECUTADO IOLANDA ORTIGOZA DE ASSIS - ESPÓLIO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de IOLANDA ORTIGOZA DE ASSIS - ESPÓLIO, PROCESSO Nº 1002967-72.2019.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 12 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito. Assim, pelo presente edital fica o espólio executado supracitado, na pessoa de seu representante legal, bem como seu cônjuge, se casado for, intimado da designação supra, caso não localizado para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 26 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: Uma casa residencial sob nº 61, na Rua Júlio Castilho, na Praça 7 de Setembro, nesta cidade, no bairro São José, com seu terreno medindo 33,60 metros de frente e de fundos por 35,70 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a mencionada rua do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com Benedito Rafael, do lado esquerdo com Éster Ferreira dos Santos e nos fundos com o Ribeirão São Domingos, com 1.199,52 m². Imóvel cadastrado sob nº 16.724 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo - SP; Não consta ônus pendente sobre o bem a ser arrematado (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 80.000,00 (avaliação de 11.8.2020), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 2.161,97 (valor atualizado até 29.10.2020), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O espólio executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o espólio executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preco igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Processo Digital nº:
1002458-44.2019.8.26.0539
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Executado:
João Carlos Soares

Justiça Gratuita



EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO CARLOS SOARES, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de JOÃO CARLOS SOARES, PROCESSO Nº 1002458-44.2019.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 12 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito. Assim, pelo presente edital fica o executado supracitado, bem como sua cônjuge, se casado for, intimado da designação supra, caso não localizado para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 26 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: Uma casa dividida em sala, 3 quartos, cozinha, banheiro, com área construída de 51,00 m², de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas, situada nesta cidade e comarca, na Vila Popular, à Rua Um, nº 98, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 20 da Quadra D, com frente para a Rua Um, medindo 9,00 metros; do lado esquerdo confrontando com a casa nº 96 da Quadra D, medindo 25,00 metros; do lado direito confrontando com a casa nº 100 da mesma quadra e rua, medindo 25,00 metros; fundos confrontando com a casa nº 95 da Rua Prof. Luthegardes de Castro, medindo 9,00 metros, com a área de 225,00 m². Imóvel cadastrado sob nº 5.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo ? SP; Possui ônus: usufruto de Francisco Laudentin (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 210.000,00 (avaliação de 20.11.2021), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exeguendo: R\$ 1.362,57 (valor atualizado até 26.5.2022), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo Digital nº: 1003973-85.2017.8.26.0539

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado:

Incorporadora Sant'anna S/c Ltda. e Sirlene Aparecida da Silva

Justiça Gratuita

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS INCORPORADORA SANT'ANNA S/C LTDA. E SIRLENE APARECIDA DA SILVA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de INCORPORADORA SANT'ANNA S/C LTDA. E SIRLENE APARECIDA DA SILVA, PROCESSO Nº 1003973-85.2017.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito. Assim, pelo presente edital ficam os executados supracitados, bem como o cônjuge de Sirlene Aparecida da Silva, se casada for, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 25 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: Um terreno com área de 149,4625 metros quadrados, sem construção, situado no lado par da Rua Luiz Baroni (distante 4,00 metros da esquina com a Rua Ernesto Maitan, ao lado da Vila Mathias esquina mais próxima), constituído por parte do lote nº 17 da quadra J, no Jardim Sant'Anna, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o terreno): na frente mede 5.9785 metros, confrontando com a Rua Luiz Baroni; do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 18; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com parte do lote nº 17; nos fundos mede 5,9785 metros, confrontando com o lote nº 20. Imóvel matrícula nº 30.539 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo (886, I do CPC); lugar onde está o bem e, tratando-se de crédito ou direito, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados (886, III do CPC); Não consta ônus pendente sobre o bem a ser arrematado (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 150.000,00 (avaliação de 11.4.2019), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 2.474,40 (atualizado até 1º.12.2017), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: Os executados podem, antes de alienados os bens, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, os executados poderão remi-lo até a assinatura do auto



de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA

Processo Digital nº: 1004120-43.2019.8.26.0539

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Executado: Roseleia Borges

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ROSELEIA BORGES, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO em face de ROSELEIA BORGES, PROCESSO Nº 1004120-43.2019.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito e avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer. Assim, pelo presente edital fica a executada supracitada, bem como seu cônjuge, se casada for, intimada da designação supra, caso não localizada para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 25 de abril de 2023, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: "Um veículo VW Gol 1000 (modelo antigo), ano 1994/1995, cor branca, placa BLK 5900"; o veículo poderá ser vistoriado na residência da executada, na Rua Major Gabriel Botelho, 507, Santa Aureliana, CEP 18900-324, em Santa Cruz do Rio Pardo ? SP (886, III do CPC); não consta ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem a ser arrematado (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 10.000,00 (avaliação de 3.5.2022), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 1.206,74 (atualizado até 13.7.2022), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: A executada pode, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, a executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 28 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA Juiz de Direito

SERRANA

1ª Vara Cível

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU SILVANIA DIAS DE SOUZA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda movida por RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face de SILVANIA DIAS DE SOUZA, PROCESSO Nº 1002207-49.2019.8.26.0596

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Decnop Freitas Figueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1002207-49.2019.8.26.0596 - Execução de título extrajudicial

EXEQUENTE: RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 56.319.718/0001-08, por meio de seu representante legal

EXECUTADO: SILVANIA DIAS DE SOUZA, CPF: 306.816.648-94.

INTERESSADOS:

- Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

1º LEILÃO: Início em 28/02/2022, às 11:00hs, e término em 03/03/2022, às 11:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 8.000,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao: 2º LEILÃO: Início em 03/03/2022, às 11:01hs, e término em 24/03/2022, às 11:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 4.000,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA FORD, MODELO FIESTA GL, ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, cor cinza, RENAVAM 00753489627, placa DCB- 1477. ENDEREÇO DO BEM: Rua Durval Garavazzo, 59, Jd Amelia Ii, CEP 14150-000, Serrana - SP. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 99 dos autos. Débitos fiscais no valor total de R\$ 679,56, pesquisados até abril de 2022.

DEPOSITÁRIO: Silvania Dias de Souza. Avaliação: R\$ 8.000, em agosto de 2021. Débito da ação: R\$ 2.543,95, em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

- I OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN).
- II PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.
- III PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c)PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.
- IV COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7°, § 3°, Res. CNJ n° 236/2016).
- V FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.
- VI CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data. **NADA MAIS**.

VÁRZEA PAULISTA

2ª Vara

PROCESSO: 0000044-67.2018.8.26.0655

EXEQUENTE: MARIZIA INEZ GOMES. EXECUTADO: EDSON BATISTA QUIRINO

A Dra. FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do CPC e demais normas que regulam a alienação através de leilão na modalidade eletrônica, através do Sistema BIGLEILÃO ?www. bigleilao.com.br? portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 458, levará a público leilão em 1º Praça com abertura em 10 de abril de 2023 às 13:00 horas e encerramento no dia 13 de abril de 2023 às 13:00 horas, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 04 de maio de 2023 às 13:00 horas, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão aceitos os lanços inferiores a 80% do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do



artº 896 do CPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados: Bem: Os direitos que as partes possuem sobre o imóvel localizado na Rua Amazonas, nº 417, Parque Guarani II, Várzea Paulista/SP, descrito como: Um lote de terreno urbano, sob n. 21 da quadra C, do loteamento denominado Pq. Guarani II, situado no município de Várzea Paulista, com área atual de 156,00 m², medindo 5,00m de frente para a Rua Amazonas, Registrado no 2º Registro de Imóveis de Jundiaí ? SP, com a matricula nº 40.263 correspondente ao lote inteiro de 312,84m, e com nº de Inscrição 23.096.021 junto à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista ? SP. Segundo consta no laudo de avaliação foi constatado a existência de duas residências sobre o imóvel, sendo uma no nível da rua e uma no nível inferior. A residência do nível da rua possui 03 cômodos, composto por sala, cozinha, dormitório e banheiro social, possui aos fundos uma área de serviço, toda residência é de piso frio cerâmico com rodapés e a cobertura de forro de PVC em bom estado de conservação, no banheiro e cozinha possui revestimentos, possui aproximadamente 45,00m² de área construída e 5,20 m² de cobertura removível na área de serviço. A residência no piso inferior possui copa, cozinha, sala, 02 dormitórios, banheiro social e um quarto aos fundos com piso vermelhão, toda residência na parte interna é de piso frio cerâmico sem rodapés, na copa e banheiro com revestimentos, possui uma área de serviço com quintal lateral em piso pedra ardósia e cobertura na área de serviço em telhas brasilit com peças transparentes bem usadas, muros em chapisco na divisa a esquerda de quem da rua olha. Os tetos do banheiro e do 1º dormitório, no ato da perícia estavam sem parte do reboco, a residência apresenta bastante umidade na parte de baixo das paredes, e no banheiro estava sem algumas peças de revestimentos sobre aporta e na parte da válvula de descarga. O imóvel possui um quintal cimentado rústico em bom estado, possui 01quartinhos debaixo da garagem e da escada de acesso ao piso inferior, ambos sem acabamento. Ainda possui uma garagem coberta para 02 veículos com portão fechado automatizado. Área total Construída de 132,58m². Obs.: O Imóvel não possui matrícula individualizada. AVALIAÇÃO: R\$ 322.488,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) em 04/2021. CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nas normas e diretrizes que disciplinam o leilão eletrônico, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, sendo será paga diretamente ao gestor. Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º CPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do CPC. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do CPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital fica os EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do CPC e afixado na forma da lei. Várzea Paulista, 01 de fevereiro de 2023.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desembargador Ricardo Mair Anafe Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010 (11) 4802-9464 / (11) 4802-9467 www.tjsp.jus.br

Presidente Endereço Telefone Internet Diário da Justiça Eletrônico Jornalista Responsável

Rosangela Sanches (Mtb 23.566) imprensatj@tjsp.jus.br

EDITAIS	1
Varas Cíveis Centrais	1
UPJ 6ª a 10ª VARAS CÍVEIS	1
UPJ 11 ^a a 15 ^a VARAS CÍVEIS	6
UPJ 31 ^a a 35 ^a VARAS CÍVEIS	8
Varas de Falências	
1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais	8
3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais	21
Varas da Família e Sucessões Centrais	22
1ª Vara da Família e Sucessões	22
10ª Vara da Família e Sucessões	22
Foros Regionais Varas Cíveis	23
I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi	23
Varas Cíveis	23
3ª Vara Cível	23
7ª Vara Cível	23
II - Santo Amaro e Ibirapuera	24
Varas Cíveis	24
7ª Vara Cível	24
13ª Vara Cível	24
14ª Vara Cível	
Família e Sucessões	25
2ª Vara da Família e Sucessões	25
5ª Vara da Família e Sucessões	26
6ª Vara da Família e Sucessões	
7ª Vara da Família e Sucessões	33
8ª Vara da Família e Sucessões	
9ª Vara da Família e Sucessões	
III - Jabaquara e Saúde	
Varas Cíveis	
UPJ 1ª a 6ª VARAS CÍVEIS	
Família e Sucessões	
3ª Vara da Família e Sucessões	
IV - Lapa	
Varas Cíveis	36
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	36
Família e Sucessões	
1ª Vara da Família e das Sucessões	
VI - Penha	39
Juizado Especial Cível	39
Infância e Juventude	
Varas Cíveis	40
2ª Vara Cível	40
4ª Vara Cível	
Família e Sucessões	
2ª Vara da Família e Sucessões	
VII - Itaquera e Guaianazes	
Varas Cíveis	
3ª Vara Cível	
VIII - Tatuapé	
Varas Cíveis	
1ª Vara Cível	
5ª Vara Cível	
Família e Sucessões	
	52
1° Vara da Familia e Sucessoes	
1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões	52
2ª Vara da Família e Sucessões	
2ª Vara da Família e Sucessões IX - Vila Prudente	52 53 53
2ª Vara da Família e Sucessões. IX - Vila Prudente. Família e Sucessões	52 53 53 53
2ª Vara da Família e Sucessões. IX - Vila Prudente. Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões.	52 53 53 53 53
2ª Vara da Família e Sucessões. IX - Vila Prudente. Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. X - Ipiranga.	52 53 53 53 53 53
2ª Vara da Família e Sucessões. IX - Vila Prudente. Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões.	52 53 53 53 53 53 56 56

XI - Pinheiros	57
Varas Cíveis	
1ª Vara Cível	57
5 ^a Vara Cível	57
Família e Sucessões	58
2ª Vara da Família e Sucessões.	58
XII - Nossa Senhora do Ó	60
Família e Sucessões	60
4ª Vara da Família e Sucessões	
2º Tribunal do Juri	
3º Tribunal do Juri	
Varas Criminais Centrais	
2ª Vara Criminal	
7ª Vara Criminal	
22ª Vara Criminal	
24ª Vara Criminal	
29ª Vara Criminal	
30ª Vara Criminal	
32ª Vara Criminal	
2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.	
3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Criminal Central	
Foros Regionais - Varas Criminais	
I - Santana - Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi	
1ª Vara Criminal	
III - Jabaquara e Saúde	
1ª Vara Criminal	
Foro do Interior	
Cível e Comercial	
AMERICANA	
2ª Vara Cível	
AMPARO	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
ANDRADINA	
Anexo Fiscal I	
ARARAQUARA	
2ª Vara da Família e Sucessões	
ARARAS	
Anexo Fiscal I	
3ª Vara Cível	
ARUJÁ	
1ª Vara	
ATIBAIA	
2ª Vara Cível	106
BARRETOS	108
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
BARUERI	109
1ª Vara Cível	109
5ª Vara Cível	109
1ª Vara da Família e das Sucessões	109
2ª Vara da Família e das Sucessões.	110
BASTOS	110
BATATAIS.	111
1ª Vara Cível	111
2ª Vara Cível	111
BAURU	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
7ª Vara Cível	
BERTIOGA	
Setor das Execuções Fiscais	
BILAC.	
BIRIGÜI	
3ª Vara Cível	
BOTUCATU BOTUCATU	
2ª Vara Cível	
BRAGANÇA PAULISTA	
1ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	124

BURI	125
CAIEIRAS	
Setor de Execuções Fiscais	
1ª Vara	125
CAMPINAS.	126
Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas	126
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
CAMPO LIMPO PAULISTA	
Setor de Execuções Fiscais	
CAMPOS DO JORDÃO	
2ª Vara Cível	
CANANÉIA	129
Juizado Especial Cível	129
CÂNDIDO MOTA	
1ª Vara Cível	
CAPÃO BONITO	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
CAPIVARI	
2ª Vara Cível	
CARAGUATATUBA	131
3ª Vara Cível	
CARAPICUÍBA	
3ª Vara Cível	
CARDOSO.	
COLINA	
CONCHAS	
2ª Vara Cível	
СОТІА	
1ª Vara Cível	134
CUBATÃO	136
2ª Vara Cível	136
DIADEMA	138
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
DRACENA	
Infância e Juventude	
1ª Vara Cível	
ELDORADO	
EMBU GUAÇU	
FERNANDÓPOLIS	
Setor das Execuções Fiscais	
1ª Vara Cível	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2ª Vara Cível	144
FRANCA	144
2ª Vara da Família e Sucessões	
3ª Vara da Família e Sucessões	
FRANCO DA ROCHA	
1ª Vara Cível	
GUARARAPES	
1ª Vara Cível	
GUARATINGUETÁ	148
4ª Vara Cível	
GUARUJÁ	149
Infância e Juventude	149
3ª Vara Cível	
1ª Vara da Família e Sucessões	
GUARULHOS	
1ª Vara Cível	
9ª Vara Cível	
10 ^a Vara Cível	
1ª Vara da Família e Sucessões	
4ª Vara da Família e Sucessões	
HORTOLÂNDIA	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	156
3ª Vara Cível	156
IBITINGA	157
1ª Vara Cível	157

IBIÚNA.	45-
0	
Setor das Execuções Fiscais	157
IGARAPAVA	
2ª Vara Cível	158
INDAIATUBA	158
UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS.	
ITANHAÉM	160
2ª Vara Cível	
ITAPECERICA DA SERRA	160
3ª Vara Cível	
ITAPETININGA	162
2ª Vara da Família e Sucessões	162
ITAPEVA	
1ª Vara Cível	162
ITAPEVI	
2ª Vara Cível	163
ITATIBA	165
1ª Vara Cível	165
ITATINGA	165
JACAREÍ	166
1 ^a Vara Cível	166
3ª Vara Cível	
JALES	166
1ª Vara Cível	
JAÚ	167
1ª Vara Cível	167
JUNDIAÍ	168
Anexo Fiscal I	168
2ª Vara da Família e Sucessões	
LIMEIRA	170
5ª Vara Cível	
Vara da Fazenda Pública	170
LINS	
3ª Vara Cível	179
MAIRINQUE	180
2ª Vara Cível	
MAIRIPORÃ	180
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	181
MARACAÍ	
1ª Vara Cível	181
MARÍLIA	183
1ª Vara Cível	182
MARTINÓPOLIS	182
2ª Vara Cível	182
*****	183
MAUA	
MAUA	100
4ª Vara Cível	
	183
4ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	183
4ª Vara Cível	183
4ª Vara Cível	183 185
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível	.183 .185 .188 .188
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível	.183 .185 .188 .188
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões	183 185 186 186 186 189 189
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões	
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 190
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 190 200
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 190 200
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 190 200 200
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 200 200 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL	183 185 186 188 189 190 190 200 200 201 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL	183 185 186 188 189 190 190 200 200 201 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível	183 185 186 186 189 189 190 200 200 201 201 201 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA	183 185 186 188 189 190 200 200 201 201 201 201 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível	183 185 186 188 189 190 200 200 201 201 201 201 201
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 201 202
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 202 20
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 202 20
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões 8MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 203
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões MOGI-MRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 203 203 203
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 203 203 203 203
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 201 202 202 203 203 203 203
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível OSWALDO CRUZ 2ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 202 202 203 203 203 203 203
4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões MOGI DAS CRUZES 4ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Varas de Família e Sucessões MOGI-MIRIM Setor de Execuções Fiscais 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE ALTO 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 2ª Vara Cível ORLÂNDIA 1ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível OSASCO 5ª Vara Cível 7ª Vara Cível	183 184 185 188 188 189 190 200 200 201 201 201 202 202 203 203 203 203 203

PEDERNEIRAS	005
2ª Vara Cível	205
PENÁPOLIS_	
4ª Vara Cível	206
PERUÍBE	206
1ª Vara Cível	
PIRACAIA	
1ª Vara Cível	207
PIRACICABA	
4ª Vara Cível	
1ª Vara da Família e Sucessões	208
PIRAPOZINHO	
2ª Vara Cível	
PITANGUEIRAS	209
1ª Vara	200
2ª Vara	
POÁ	210
2ª Vara Cível	210
PRAIA GRANDE	
UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS.	210
1ª Vara da Família e Sucessões	210
PRESIDENTE BERNARDES	
Anexo Fiscal I	
PRESIDENTE EPITÁCIO	211
2ª Vara Cível	
PRESIDENTE PRUDENTE	
UPJ 1 ^a a 5 ^a Varas Cíveis	213
1ª Vara da Família e Sucessões.	213
PRESIDENTE VENCESLAU	
1 ^a Vara Cível	213
RIBEIRÃO PIRES	214
1ª Vara Cível	
RIBEIRÃO PRETO	
1ª Vara Cível	214
2ª Vara Cível	215
RIO CLARO	
1ª Vara Cível	216
RIO DAS PEDRAS	217
SANTA BRANCA	218
	240
Anexo Fiscal I	
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRASSANTA CRUZ DO RIO PARDO	220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível	220 220 220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível	220 220 220 220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível	220 220 220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS. SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. SANTA FÉ DO SUL.	220 220 220 220 220
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível	220 220 220 220 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA	220 220 220 220 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível	220 220 220 220 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA	220 220 220 220 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ	220 220 220 221 221 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública	220 220 220 221 221 221 221 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível	220 220 220 221 221 221 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública	220 220 220 221 221 221 221 221 221
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível	220 220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões	220 220 220 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões	220 220 220 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões	220 220 220 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões	220 220 220 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS	220 220 220 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 222 222 223 225 225 226
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	220 220 221 221 221 221 221 222 222 223 225 226 226 226
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara. SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO	220 220 221 221 221 221 221 222 222 223 225 226 226 226 226
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS. SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. SANTA FÉ DO SUL. 3ª Vara Cível. SANTANA DE PARNAÍBA. 3ª Vara. SANTO ANDRÉ. 1ª Vara da Fazenda Pública. 2ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. 3ª Vara da Família e Sucessões. 3ª Vara da Família e Sucessões. 3ª Vara Cível. 1º Vara da Família e Sucessões. 3ª Vara Cível. 1º Vara De Sucessões. 3ª Vara Cível. 1º Vara Cível. 3º Vara Cível. 4º Vara Cível. UPJ 9º a 12º Varas Cíveis. SÃO BENTO DO SAPUCAÍ. SÃO BERNARDO DO CAMPO. 6º Vara Cível.	220 220 221 221 221 221 221 222 222 223 225 226 226 226 226 226
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara. SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO	220 220 221 221 221 221 221 222 222 223 225 226 226 226 226 226
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 222 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS. 4ª Vara Cível UP J 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO. 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 9ª Vara Cível 9ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL, 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA, 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara Cível 1º Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS, 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 3ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS. 4ª Vara Cível UP J 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO. 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 9ª Vara Cível 9ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível 7ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL, 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA, 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara Cível 1º Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS, 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 3ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara. SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UJP Jª a 12ª Varas Cívels SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível SÃO BERNARDO DO SUL 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. SANTA FÉ DO SUL. 3ª Vara Cível. SANTANA DE PARNAÍBA. 3ª Vara. SANTO ANDRÉ. 1ª Vara da Fazenda Pública. 2ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. SANTOS. 4ª Vara Cível. UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis. SÃO BENTO DO SAPUCAÍ. SÃO BENNARDO DO CAMPO. 6ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. 7ª Vara Cível. 3ª Vara Cível.	220 220 221 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 7ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara Cível 3ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. SANTA FÉ DO SUL. 3ª Vara Cível. SANTANA DE PARNAÍBA. 3ª Vara. SANTO ANDRÉ. 1ª Vara da Fazenda Pública. 2ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. SANTOS. 4ª Vara Cível. UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis. SÃO BENTO DO SAPUCAÍ. SÃO BENNARDO DO CAMPO. 6ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. 7ª Vara Cível. 3ª Vara Cível.	220 220 221 221 221 221 221 221 221 222 222
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SANTA FÉ DO SUL 3ª Vara Cível SANTANA DE PARNAÍBA 3ª Vara SANTO ANDRÉ 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara Cível 6ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 3ª Vara da Família e Sucessões SANTOS 4ª Vara Cível UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª Vara Cível 7ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara Cível 3ª Vara da Família e Sucessões SÃO CAETANO DO SUL 1ª Vara Cível 3ª Vara Cível	220 220 221 221 221 221 221 221 221 222 222

Setor das Execuções Fiscais	235
5ª Vara Cível	
2ª Vara da Família e Sucessões	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
6ª Vara Cível	
SÃO MANUEL	
2ª Vara Cível	
SÃO MIGUEL ARCANJO	
SÃO SEBASTIÃO	24(
2ª Vara Cível	240
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	
SERRANA	
1ª Vara Cível	
SERTÃOZINHO	
1ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
SOCORRO_	248
1ª Vara Cível	248
SOROCABA	248
1ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
SUMARÉ	
2ª Vara Cível	
SUZANO	
2ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
TABOÃO DA SERRA	253
Juizado Especial Cível	
1ª Vara Cível	
TAMBAÚ	
TATUÍ	
Anexo Fiscal I	
TAUBATÉ	
1ª Vara Cível	
TREMEMBÉ	255
2ª Vara Cível	255
TUPÃ	
2ª Vara Cível	
TUPI PAULISTA	
2ª Vara Cível	
VALINHOS	
3ª Vara Cível	
VALPARAÍSO	261
VARGEM GRANDE DO SUL	263
2ª Vara Cível	263
VÁRZEA PAULISTA	
2ª Vara	
VINHEDO.	
Setor de Execuções Fiscais	
VOTORANTIM	264
2ª Vara Cível	264
VOTUPORANGA	
2ª Vara Cível	265
riminal	
AMERICANA	
2ª Vara Criminal	
AMPARO	
2ª Vara Criminal	
ARUJÁ	268
1ª Vara	268
ATIBAIA	268
1ª Vara Criminal	268
2ª Vara Criminal	
BANANAL_	
Júri	
BAURU	
2ª Vara de Execuções Criminais	
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
BEBEDOURO_	274
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	27/

BERTIOGA	275
1ª Vara	
BOITUVA	
2ª Vara Criminal	
CAIEIRAS	
1ª Vara	
CAMPINAS	
3º Vara Criminal	
Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	
CÂNDIDO MOTA	
1ª Vara Criminal	
CONCHAL	
COTIA	286
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	286
CRUZEIRO	299
1ª Vara Criminal	299
DRACENA	300
2ª Vara Criminal	300
ELDORADO	301
EMBU GUAÇU	301
FERRAZ DE VASCONCELOS.	303
2ª Vara	303
GUARUJÁ	304
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
GUARULHOS	
2ª Vara Criminal	
IBIÚNA	
1ª Vara Criminal	310
INDAIATUBA	
1ª Vara Criminal	
IPUÃ	
1ª Vara	
ITAPIRA	
2ª Vara Criminal	
ITU	
2ª Vara Criminal	
ITUVERAVA	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
JACAREÍ	
1ª Vara Criminal	
JAGUARIÚNA	
1ª Vara Criminal	319
JAÚ Jara Criminal	
2ª Vara Criminal	
Execuções Criminais_	
•	
LINS	
MACATUBA.	
MARÍLIA	
1ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
MARTINÓPOLIS.	
2ª Vara Criminal	
MAUÁ	
1ª Vara Criminal	
NOVA GRANADA	
OLÍMPIA	
1ª Vara Criminal	
OURINHOS	
1ª Vara Criminal	
PANORAMA	332
1ª Vara Criminal	332
PIEDADE	333
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	335
PIRACICABA	
1ª Vara Criminal	
PIRAJUÍ	337

1ª Vara Criminal	337
PIRAPOZINHO	
1ª Vara Criminal	
PRESIDENTE PRUDENTE	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
PRESIDENTE VENCESLAU	343
1ª Vara Criminal	343
RIBEIRÃO PIRES	
3ª Vara Criminal	
RIBEIRÃO PRETO	
2ª Vara do Júri e Execuções Criminais	
1ª Vara Criminal	
SANTA ADÉLIA	349
SANTA BÁRBARA D OESTE	350
1 ^a Vara Criminal	350
SANTO ANDRÉ	
1ª Vara Criminal	
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
SANTOS	
1ª Vara Criminal	
3 ^a Vara Criminal	355
4 ^a Vara Criminal	356
6 ^a Vara Criminal	359
Juizado Especial Criminal	360
SÃO BERNARDO DO CAMPO	
1ª Vara Criminal	
SÃO CAETANO DO SUL	
2ª Vara Criminal	
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
3ª Vara Criminal	362
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	363
4ª Vara Criminal	
SOROCABA	363
SOROCABA	
SOROCABA	
SOROCABA	363 363 364 365
SOROCABA	363 363 364 365
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA.	363 363 364 365 365 366
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal.	363 363 364 365 365 366
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal.	363 363 364 365 365 366 366
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA	363 363 364 365 365 366 366 366
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ	363 363 364 365 365 366 366 367
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal	363 364 365 365 366 366 367 367 367
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ	363 364 365 365 366 366 367 367 367
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal	363 363 364 365 366 366 367 367 367 367
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ	363 363 364 365 366 366 367 367 367 367
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal	363 363 364 365 366 366 367 367 367 368 368
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal	363 363 364 365 366 366 367 367 367 368 370
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal	363 363 364 365 366 366 367 367 367 377
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal LEILÕES Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 371
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal TUPĂ. 1ª Vara Criminal VALINHOS. 1ª Vara Criminal VALINHOS. 1ª Vara Criminal VALINHOS. 1ª Vara Criminal LEILÕES. Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 377 377
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO. 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal TUPĂ. 1ª Vara Criminal VALINHOS. 1ª Vara Criminal VALINHOS. 1ª Vara Criminal LEILÕES. Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior. Cível e Comercial.	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 371 371
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAUBATÉ 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. CIEILÕES. Varas de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ.	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 371 371 374 374
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal LUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal CEILÕES Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior Cível e Comercial Foro Especializado da 1ª RAJ Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 374 374 374 374
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAUBATÉ 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. CIEILÕES. Varas de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ.	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 374 374 374 374
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPĂ 1ª Vara Criminal LUPĂ 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal VALINHOS 1ª Vara Criminal CEILÕES Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior Cível e Comercial Foro Especializado da 1ª RAJ Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 374 374 374 374 374
SOROCABA 2ª Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO. 2ª Vara Criminal TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal TUPĂ. 1ª Vara Criminal UPIĂ. 1ª Vara Criminal **TOPĂ. 1ª Vara Criminal **VALINHOS. 1ª Vara Criminal LEILÕES Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior Cível e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ.	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 374 374 374 374 374 374 374 374
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VEILÕES. Vara de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível.	363 363 364 366 366 366 366 367 367 367 370 371 374 374 374 374 374 374 375
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. LEILÕES. Varas de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ. 1ª Vara Regionals de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível. DRACENA.	363 363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 374 374 374 374 375 376 376 376 377
SOROCABA 2º Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2º Vara Criminal TAQUARITINGA. 1º Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ. 2º Vara Criminal TUPĂ. 1º Vara Criminal TUPĂ. 1º Vara Criminal LUPĂ. 1º Vara Criminal CVALINHOS. 1º Vara Criminal LEILŌES. Varas de Falênciae 3º Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior Cível e Comercial Foro Especializado da 1º RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. 1º Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. ADAMANTINA. 3º Vara Cível DRACENA. Anexo Fiscal I.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 372 372 374 375 375 375
SOROCABA 2º Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2º Vara Criminal TAQUARITINGA. 1º Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2º Vara Criminal. TUPĂ. 1º Vara Criminal. TUPĂ. 1º Vara Criminal. VALINHOS. 1º Vara Criminal. VELILŌES. Varas de Falências. 3º Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1º RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. 1º Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. ADAMANTINA. 3º Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 372 374 374 375 375 378 381
SOROCABA 2* Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO. 2* Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1* Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ 2* Vara Criminal. TUPĂ. 1* Vara Criminal. TUPĂ. 1* Vara Criminal. UALINHOS. 1* Vara Criminal. LEILŌES. Varas de Falências. 3* Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Civel e Comercial. Foro Especializado da 1* RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1* RAJ, 7* RAJ e 9* RAJ. ADAMANTINA. 3* Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1* RAJ, 7* RAJ e 9* RAJ. ADAMANTINA. 3* Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE. 2* Vara Cível.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 371 372 372 374 375 375 376 376 377
SOROCABA 2º Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2º Vara Criminal TAQUARITINGA. 1º Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2º Vara Criminal. TUPĂ. 1º Vara Criminal. TUPĂ. 1º Vara Criminal. VALINHOS. 1º Vara Criminal. VELILŌES. Varas de Falências. 3º Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Cível e Comercial. Foro Especializado da 1º RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. 1º Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. ADAMANTINA. 3º Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 371 372 372 374 375 375 376 376 377
SOROCABA 2* Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUZANO. 2* Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1* Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ 2* Vara Criminal. TUPĂ. 1* Vara Criminal. TUPĂ. 1* Vara Criminal. UALINHOS. 1* Vara Criminal. LEILŌES. Varas de Falências. 3* Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Civel e Comercial. Foro Especializado da 1* RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1* RAJ, 7* RAJ e 9* RAJ. ADAMANTINA. 3* Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1* RAJ, 7* RAJ e 9* RAJ. ADAMANTINA. 3* Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE. 2* Vara Cível.	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 371 372 372 374 375 375 378 381 383
SOROCABA 2º Vara Criminal Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO 2º Vara Criminal TAQUARITINGA 1º Vara Criminal TAQUARITUBAA TAUBATÉ 2º Vara Criminal TUPĂ 1º Vara Criminal VALINHOS 1º Vara Criminal VALINHOS 1º Vara Criminal VEILOES Varas de Falências 3º Vara de Falência e Recuperações Judiciais Foro do Interior. Cível e Comercial Foro Especializado da 1º RAJ. Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. 1º Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1º RAJ, 7º RAJ e 9º RAJ. ADAMANTINA 3º Vara Cível. DRACENA Anexo Fiscal I NOVO HORIZONTE. 2º Vara Cível. ORLÂNDIA	363 364 365 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 371 372 372 374 375 375 378 378 378 378 378
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAQUARITUBA TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. LEILÔES Varas de Falências 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Civel e Comercial Foro Especializado da 1ª RAJ. Vara Regionals de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE. 2ª Vara Cível. ORLÂNDIA. 2ª Vara Cível. SANTA CRUZ DO RIO PARDO.	363 364 365 366 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 372 374 374 375 377 377 377 377 377 377
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. LEILÕES. Varas de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Civel e Comercial Foro Especializado da 1ª RAJ. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE. 2ª Vara Cível. SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 2ª Vara Cível.	363 364 365 366 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 372 372 374 375 376 376 377 377 377 377 377 377 377
SOROCABA 2ª Vara Criminal Julizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA 1ª Vara Criminal TAQUARITUBA TAUBATÉ 2ª Vara Criminal TUPÁ. 1ª Vara Criminal USA Criminal TUPÁ 1ª Vara Criminal LEILÕES. Varas de Falências 3ª Vara de Falências 3ª Vara de Falências Toro do Interior Civel e Comercial. Foro Especializado da 1ª RAJ. Vara Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE 2ª Vara Cível. ORLÂNDIA. 2ª Vara Cível. SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 2ª Vara Cível. SERRANA.	363 364 365 366 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 371 372 372 374 374 375 376 376 377 377 377 377 377 377 377
SOROCABA. 2ª Vara Criminal. Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. SUZANO. 2ª Vara Criminal. TAQUARITINGA. 1ª Vara Criminal. TAQUARITUBA. TAUBATÉ. 2ª Vara Criminal. TUPĂ. 1ª Vara Criminal. VALINHOS. 1ª Vara Criminal. LEILÕES. Varas de Falências. 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais. Foro do Interior. Civel e Comercial Foro Especializado da 1ª RAJ. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ. ADAMANTINA. 3ª Vara Cível. DRACENA. Anexo Fiscal I. NOVO HORIZONTE. 2ª Vara Cível. SANTA CRUZ DO RIO PARDO. 2ª Vara Cível.	363 364 365 366 366 366 366 367 367 367 370 371 371 371 372 374 374 374 374 374 374 374 374 374 374